



Universidade de Brasília - UnB

Instituto de Ciências Humanas

Departamento de História

Programa de Pós-Graduação em História – Curso de Doutorado

Área de Concentração – História Cultural

Programa (s) de Índio (s)
falas, contradições, ações interinstitucionais e
representações sobre índios no Brasil e na Venezuela
(1960-1992)

Elias dos Santos Bigio

Tese apresentada ao Departamento de História da
Universidade de Brasília - Programa de Pós-
Graduação em História, como parte dos requisitos
para obtenção do título de Doutor em História.

Orientadora:

Profa. Dra. **Maria T. Ferraz Negrão de Mello**

Brasília, (DF) – março/2007



Universidade de Brasília - UnB

Instituto de Ciências Humanas

Departamento de História

Programa de Pós-Graduação em História – Curso de Doutorado

Área de Concentração – História Cultural

**Programa (s) de Índio (s)
falas, contradições, ações interinstitucionais e representações
sobre índios no Brasil e na Venezuela
(1960-1992)**

Elias dos Santos Bigio

Tese apresentada ao Departamento de História da Universidade de Brasília - Programa de Pós-Graduação em História, como parte dos requisitos para obtenção do título de Doutor em História.

Orientadora:

Profa. Dra. **Maria T. Ferraz Negrão de Mello**

Banca Examinadora:

Presidenta – Orientadora: Profa. Dra. Maria T. Ferraz Negrão de Mello

Examinadora: Profa. Dra. Márcia de Melo Martins Kuyumjian

Examinadora: Profa. Dra. Maria de Fátima Gomes Costa

Examinador: Prof. Dr. Geraldo José de Almeida

Examinador: Prof. Dr. Leandro Mendes Rocha

Suplente: Prof. Dr. Victor Hugo Veppo Burgardt

Brasília, (DF) – 1º/2007



Universidade de Brasília - UnB

Instituto de Ciências Humanas

Departamento de História

Programa de Pós-Graduação em História – Curso de Doutorado

Área de Concentração – História Cultural

Catálogo: Cleide de Albuquerque Moreira – CRB 1100

BIGIO, Elias dos Santos.

Programa (s) de índio (s): falas, contradições, ações interinstitucionais e representações sobre índios no Brasil e na Venezuela (1960-1992).

Brasília: UnB, 2007.

398p. Ilust.

Tese de Doutorado

Bibliografia + Anexos

1. Política Indigenista 2. FUNAI 3. Serviço de Proteção aos Índios. 4. Terras Indígenas 5. Militarização 6. Projeto Calha Norte 7. Yanomami 8. Movimento Indígena 9. Missões Religiosas 10. Rodovias 11. Mineração 12. Parque Indígena Yanomami 13. Direitos Indígenas 14. Legislação Indígena 15. Amazônia – Brasil 16. Amazônia – Venezuela
I. Título

CDU 043.325.45(81)

Para meu pai Aridoval (em memória) e à minha mãe Maria José,
com gratidão e reconhecimento.
Apesar das adversidades, eles ofereceram muito além
do que podiam para fazer os filhos felizes.

E a Susana
e ao Narcísio.

Agradecimentos

Minha emoção e sentimento ao concluir esta tese são de gratidão a muitas pessoas que, à sua maneira, contribuíram e me acompanharam nessa caminhada.

Inicialmente quero dizer da minha enorme gratidão à professora Maria Tereza Negrão, por ter acreditado na possibilidade do meu trabalho, e nessa travessia me ofereceu “régua e o compasso”. Sinto-me um privilegiado por poder desfrutar de sua erudição, de sua capacidade de diálogo e de fazer todo o seu trabalho com muito carinho e cuidado.

Agradeço aos professores do Programa de Pós-Graduação em História, da UnB, em especial àqueles com quem cursei disciplinas neste curso de doutorado. Digo muito obrigado também ao professor Leandro Rocha, do Departamento de História da Universidade Federal de Goiás, e à professora Márcia Kuyumijian pelas críticas e sugestões realizadas durante o Exame de Qualificação.

Aos colegas do curso de doutorado, especialmente ao Victor Hugo, de quem me tornei amigo, pelas discussões, sugestões bibliográficas e indicação de fontes sobre a ação indigenista na Venezuela. Sou grato também aos funcionários da Secretaria do Programa de Pós-graduação em História, da UnB, pelo empenho e eficiência com que sempre atenderam às minhas solicitações.

Da mesma maneira digo obrigado aos vários profissionais que me auxiliaram em tantas bibliotecas e arquivos nos quais pesquisei em Brasília e em Caracas. Em especial, agradeço à Jô Cardoso, pelo inestimável apoio durante as minhas pesquisas no Arquivo da CPPY e ao Fernando, membro dessa ONG, pela gentileza em facilitar a minha pesquisa nessa Instituição.

Registro minha gratidão ainda aos funcionários da Biblioteca da UnB, da Biblioteca da Câmara e do Senado, da Biblioteca do Conselho Indigenista Missionário. No Serviço de Documentação e no Arquivo do Senado, particularmente agradeço à historiadora Janine Luz Vasconcelos, pela presteza no atendimento. Em Caracas, aos funcionários da Biblioteca da Universidade Central da Venezuela, da Universidade Católica, do Instituto de Investigação Científica da Venezuela – IVIC e da Direção Geral de Arquivo e Biblioteca do Ministério das Relações Exteriores.

Sou grato ao Izanoel Sodré, Coordenador Geral de Documentação – CGDOC (FUNAI, Brasília) por ter compreendido as necessidades de um funcionário-estudante em realizar sua capacitação profissional. Ainda sou grato à Lina Rocha, Helena e ao estagiário Rodrigo, que contribuíram de maneira muito cuidadosa durante as pesquisas no acervo Arquivo Histórico Clara Galvão (FUNAI/BSB). Também manifesto minha enorme

gratidão à Cleide Moreira e à Luzinete Helena, pela ajuda na Biblioteca da FUNAI. Sou grato da mesma maneira à Marli de Moura, pelo apoio na editoração eletrônica e ao Cláudio Romero, que disponibilizou parte de seu acervo pessoal para minhas pesquisas. Na FUNAI sou grato, ainda, à Maria Helena, do Arquivo da Diretoria de Assuntos Fundiários. Também ao Artur Mendes, que enquanto Diretor de Assuntos Fundiários a época das minhas pesquisas naquela diretoria sempre me atendeu com muita gentileza.

À amiga Auxiliadora, que também disponibilizou parte de seu acervo pessoal para minhas pesquisas.

Agradeço ao Marcelo Santos, pela amizade e apoio para que eu pudesse organizar e conciliar as minhas atividades na Coordenação Geral de Projetos Índios Isolados – FUNAI com a redação final desta tese. Aos colegas de trabalho da CGII.

Digo obrigado também aos colegas professores e funcionários do Instituto Superior de Educação Cenequista – INESC, de Unaí (MG).

Impossível não incluir nesses agradecimentos a professora Adalgisa Vieira da Rosário, orientadora da dissertação do mestrado, que desde esta época vem acompanhando de perto minha caminhada acadêmica.

Ao professor Roldán Esteva-Grillet, agradeço a gentileza de me hospedar em Caracas, e me orientar naquela cidade, abrindo-me as portas de instituições, facilitando os contatos com professores e pesquisadores que trabalham com a questão indígena da Universidade Central da Venezuela e da Universidade Católica de Andrés Bello.

Na Universidade Central da Venezuela sou grato aos professores Ronny Velásques e Estevan Emilio Monsonyi, que gentilmente me receberam, fizeram indicações bibliográficas sobre a política indigenista e de estudos antropológicos sobre grupos indígenas na Venezuela; e ao professor Alejandro Mendible Zurita, Diretor da Pós-Graduação em História da Universidade Central da Venezuela, pela gentileza e sugestões de pesquisa e bibliografia.

Na Universidade Católica de Caracas sou grato ao professor Francisco Javier, pela gentileza com que atendeu e facilitou as minhas pesquisas bibliográficas no Instituto de Investigação Histórica e Lingüística daquela Universidade.

Ainda na Venezuela sou grato aos funcionários da Comissão Nacional de Demarcação de Terras Indígenas, do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – MARN; ao Diretor de Educação Indígena do Ministério da Educação; e também aos funcionários da Divisão Regional de Educação Indígena de Amazonas e da Diretoria do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, no Território do Amazonas. Em Puerto Yacucho, a Alejandro Signi, Diretor do Museu Etnológico de Amazonas “Mons. Enzo Ceccarelli”, e ao auxiliar do Museu José Enrique, pelo auxílio

durante a pesquisa realizada no acervo de documentos, bibliográfico e pelo acesso aos números esgotados da revista “La Iglesia em Amazonas”. Na ORPIA, sou grato pelo atendimento gentil a Alirio Tividor, Coordenador de área do Território Federal Amazonas.

Sou muito grato à professora e antropóloga Nelly Arvelo-Jiménez. Desde que a conheci em Brasília, me prestou gentis e valiosas indicações de fontes e bibliografia sobre a política indigenista venezuelana. Em Caracas me deu grande apoio nas pesquisas realizadas no Instituto Venezuelano de Investigações Científicas.

À Maria de Fátima Costa, pela grande amizade e carinho, pelo incentivo e também pelas estimáveis sugestões que me conduziram a fontes e a bibliografias muito valiosas para a realização desta tese. A Pablo Diener, pela amizade, carinho e cuidado com o Císio, e lhe sou extremamente grato por ter intermediado o contato como o seu amigo professor Roldán Esteva-Grillet, que me recebeu em Caracas.

Digo meu muito obrigado ao Colombo e ao Jorge, pelos mapas referentes à demarcação da Terra Indígena Yanomami. Ao Jurandy Leite, pela disposição e cuidado na preparação dos mapas relativos à Venezuela, que ilustram esta tese, instrumentos indispensáveis para a melhor compreensão do seu conteúdo.

Ao amigo Bené Fonteles, pelo carinho, apoio e solidariedade para que este trabalho pudesse ser concluído, sou imensamente grato.

Aos professores Ângela ao Geraldo Almeida, pela amizade e disponibilidade de sempre, bem como pelo apoio para conclusão dessa tese.

Ao Luiz Otávio, pela amizade, pelo incentivo, que nesse período de 2006/2007 se transformou também em generoso apoio no meu retorno e de minha família para Brasília.

Aos amigos que de forma indireta apoiaram para a realização desse trabalho: Francisco, Juracy e Fátima, Rogério e Nieta, Luiz Carlos Fonteles, Virgínia, Claudia e Afonso, Adilson e Elza, Brunca, Kelerson, Rieli, Antenor e Gilberto Azanha.

A minha irmã Ana Lúcia, que realizou com extrema dedicação e competência profissional a revisão desta tese. A revisão dos meus trabalhos pela Ana toma ainda um significado maior pela relação de carinho, confiança e solidariedade, a ela sou imensamente grato.

Sou grato aos meus queridos irmãos Vera, Ari, Lúcia, Elizeu, Ana, Júnior, Luciano, e ao Júlio, que cada um a seu modo me apóiam e tornam a minha vida mais feliz. Ao meu filho Narcísio e aos também filhos Renata, Imira e Rudá, pelo que cada um representa em minha vida.

A Susana, pela boa presença na minha vida, pelas sugestões bibliográficas, de escrita e pelo apoio que, entre tantos, também se materializaram na revisão de parte desta tese.

Devo agradecer ao CNPq pelo apoio financeiro concedido durante um período da tese, através da bolsa de doutorado.

O objetivo maior desta tese é apoiar a defesa dos direitos Yanomami. Nesse sentido, esta tese lhes pertence e, nas qualidades que possa ter, serve para patentear minha sempre renovada solidariedade e homenagem a esse povo.

Resumo

Tendo como tema a questão indígena, a tese recorta como objeto as representações veiculadas sobre os índios Yanomami, que habitam um território contínuo na região amazônica, na fronteira entre o Brasil e a Venezuela. Interessou à pesquisa rastrear falas interinstitucionais a partir de um *corpus* documental inventariado em arquivos e bibliotecas dos dois países, trabalhado à luz de referenciais buscados na História Cultural e, portanto, aberto às interlocuções interdisciplinares. A partir do entendimento de que matrizes comuns historicamente engendradas desvelariam ressonâncias desta enunciação nas falas analisadas, a pesquisa norteou-se pelo argumento de que representações análogas pautariam a política indigenista e as ações implementadas nos dois países no período de 1960 a 1992. Observou-se, ademais, no entrecruzamento da trama narrativa, a repercussão de outros lugares de fala e a postura de setores da Igreja Católica, de organizações não governamentais e de organizações indígenas.

Palavras-chave: Amazônia brasileira. Amazônia venezuelana. Falas. Integração. Representações. Política indigenista, Yanomami.

Resumen

En el contexto temático de la cuestión indígena, la tesis define como su objeto las representaciones que han sido puestas en circulación con respecto a los indios Yanomami, que habitan un territorio continuo en la región amazónica, en la frontera entre Brasil y Venezuela. La investigación se propuso rastrear los diálogos interinstitucionales a partir de un *corpus* documental que fue inventariado en archivos y bibliotecas de ambos países, abordándolo a la luz de referenciales de la Historia Cultural y, por lo tanto, abierto a interlocuciones interdisciplinarias. Se asume que matrices comunes generadas históricamente desvelan resonancias de sus enunciados en las discusiones analizadas, de modo que la investigación se ha orientado según el principio de que representaciones análogas pautan la política indigenista y las acciones implementadas en ambos países en el período de 1960 a 1992. En el entrecruzamiento de la trama narrativa se observó, además, la repercusión que tienen otras instancias de discusión y la postura de sectores de la Iglesia Católica, de organizaciones no gubernamentales y de organizaciones indígenas.

Palabras llave: Amazonia brasileña. Amazonia venezolana. Hablas. Integración. Representaciones. Política indigenista. Yanomami.

Sumário

Introdução.....	11
Capítulo I - A construção das bases legais da ação indigenista no Brasil.....	21
1.1 A crise e a extinção do SPI.....	23
1.2 A FUNAI.....	27
1.3 O esbulho das terras indígenas.....	34
1.4 Iniciativas para regularização fundiária das terras indígenas.....	38
1.5 Normatização para Regularização Fundiária das Terras Indígenas.....	41
1.6 Organização administrativa da FUNAI.....	52
Capítulo II - A FUNAI e a política de militarização da ação indigenista.....	65
2.1 A Nova República e o Projeto Calha Norte.....	68
2.2 A aprovação do PCN pelo governo Sarney.....	75
2.3 Construção de bases militares em terras Yanomami programadas no PCN.....	83
2.4 A orientação do Conselho de Segurança Nacional para atuação da FUNAI	89
2.5 O planejamento da FUNAI face aos objetivos do Projeto Calha Norte.....	95
2.6 Mapeamento das terras indígenas existentes pela FUNAI e pelo CSN.....	98
2.7 Monitoramento ambiental das terras indígenas no âmbito do PCN.....	100
Capítulo III - Projeto Calha Norte: repercussões, argumentações e interdiscursividade..	119
3.1 A conjuntura da Nova República e as perspectivas e assecuramento dos direitos indígenas.....	120
3.2 O movimento indigenista na década de 1970.....	122
3.3 Igreja Católica x Calha Norte.....	127
3.4 o Projeto Calha Norte sob as lentes da Comissão pela Criação do Parque Yanomami – CCPY.....	145
3.5 As Criticas do Comitê Interdisciplinar de Estudos sobre o Projeto Calha Norte – CIEPCN/UFSC.....	148
3.6 O CIMI face as denúncias do jornal <i>O Estado de São Paulo</i>	156
Capítulo IV - Yanomami e a construção da rodovia Perimetral Norte: garimpo e colonização.....	166
4.1 Os Yanomami.....	167
4.2 História de contato: breve sinalização.....	171

4.2.1 Missões religiosas em território Yanomami.....	172
4.2.2 Atuação da FUNAI junto aos Yanomami.....	173
4.3 Construção da BR 210 – Perimetral Norte e o Projeto Yanoama.....	175
4.4 Projetos de Colonização na década de 1970.....	194
4.5 A exploração mineral na terra dos índios Yanomami.....	195
Capítulo V - Propostas de demarcação do território Yanomami na conjuntura dos governos militares: lugares de falas e embates discursivos.....	214
5.1 A questão da demarcação como suporte do discurso.....	215
5.2 A delimitação de 21 áreas indígenas Yanomami.....	218
5.3 A proposta do Parque Indígena Yanomami de 1980.....	223
5.4 A Interdição da área indígena Yanomami em 1982.....	233
5.5 Delimitação do Parque Indígena Yanomami – 1984.....	242
Capítulo VI - Ainda o embate na regularização do Território Yanomami.....	256
5.1 A Demarcação do território Yanomami no governo da Nova República.....	257
5.2 A constituição de 1988 como ponto de inflexão à regularização do Território Yanomami.....	276
Capítulo VII - “Programa (s) de índio (s) venezuelano”.....	309
7.1 Breve incursão na história de contato dos grupos indígenas no período colonial.....	312
7.2 O impacto da legislação fundiária sobre os territórios indígenas nos séculos XIX e XX.....	314
7.3 A atuação das missões religiosas na Venezuela.....	323
7.4 A ação indigenista do governo venezuelano pelas agências estatais	329
7.5 O Território dos Yanomami sob a administração especial da Reserva de Biosfera Alto Orinoco-Casiquiare.....	350
Conclusão.....	369
Referências bibliográficas.....	379
Fontes - Corpus documental.....	389
Anexo.....	399

Introdução

Onde o mapa demarca, o relato faz uma travessia.

*O relato é 'diégese', como diz o grego para designar a narração:
instaura uma caminhada ('guia') e passa através ('transgride').*

Michel de Certeau.

Motivações decorrentes da trajetória acadêmica e profissional¹ sugeriram, quase que “naturalmente”, a retomada neste estudo do sempre inquietante cenário da questão indígena, desta feita para nele recortar como objeto de reflexão os *Programa (s) de Índio (s) - falas, contradições, ações interinstitucionais e representações sobre índios no Brasil e na Venezuela (1960-1992)*, título do qual, como se verá, desdobram vertentes trabalhadas à luz da História Cultural. Na verdade, um dos pressupostos assenta-se na vocação interdisciplinar deste campo historiográfico e dos profícuos resultados do diálogo entre áreas do saber. Refere-se aqui, especialmente, ao representacional e práticas discursivas, pedra angular da História Cultural que, ao se preocupar com sentidos, encontra em elementos da Análise do Discurso, um instrumental de suma importância.

Bem por isso, e buscando em Pêcheux e P. Henry interlocutores que conferem suporte a suas argumentações, Orlandi articula a Análise do Discurso e a História. Não, evidentemente, uma História entendida como seqüência cronológica de fatos, mas para “os modos como os sentidos são produzidos e circulam” (1996, 33).

Por outra parte, o diálogo com antropólogos aparece também neste estudo, evidenciando imbricações tão bem lembradas pelo historiador Darnton, para quem: “as duas disciplinas são destinadas a uma convergência” (1986, 332).

Tendo como plano de observação os cenários brasileiro e venezuelano e como balizamento temporal o período compreendido entre 1960 e 1992, a intenção foi a de construir o objeto de modo a fazer do segundo uma espécie de contraponto ao primeiro².

Afinal, os argumentos norteadores da investigação não sugeriam uma retomada verticalizada de cenários, mas antes, como se verá, uma seleção de aspectos com o propósito de indiciar analogias de práticas e representações gestadas em matrizes historicamente construídas e que, não obstante as diferenças ao longo do processo e as peculiaridades culturais, repercutissem nas ações voltadas para a questão indígena. Pensou-se, por exemplo, nos discursos institucionais dos quais, nos dois cenários, afloram representações ancoradas no privilegiamento das fronteiras

¹ O mestrado foi concluído no ano de 1996, no PPGHIS, sob orientação da professora Adalgisa Maria Vieira do Rosário, com a dissertação “Linhas telegráficas e integração de povos indígenas: As estratégias políticas de Rondon (1889-1930)”. Nas duas últimas décadas, além das atividades docentes, cabe lembrar a atuação na FUNAI, junto a grupos indígenas na Amazônia brasileira.

² Esta investigação situa, portanto, seu plano de observação em um espaço de fronteira internacional ocupado pelos Yanomami. Por ocasião do ingresso no doutorado, a proposta apresentada foi abrigada no Projeto PROCAD/CAPES “Fronteiras: Espaços imaginados, lugares concretos”, do qual participava, como pesquisadora sênior, a orientadora, professora Maria T. Negrão de Mello, docente do PPGHIS atuando na Área de Concentração História Cultural, Linha de Pesquisa: Identidades, Tradições, Processos.

geopolíticas, desta feita em que, aos privilegiá-las, silenciam sobre ocupação imemorial e tradicional do território Yanomami.

Não por acaso a já citada Orlandi, referindo-se ao cenário brasileiro, lembra, com certa ironia, que ao “ser falado, o índio não conta”. E prossegue: “trata-se da construção de sentidos que servem, sobretudo, à instituição das relações colonialistas entre os países europeus e o Novo Mundo. Para compreender este silêncio, nos foi preciso refazer toda uma trama discursiva que foi construída pela ciência, pela política social e pela religião (a catequese) ao longo de uma história de quinhentos anos” (1992, 59).

Ora, tais matrizes coloniais constroem enunciações, vale insistir, que ressoam nos dois cenários, e permitem que este estudo desdobre argumentos. Dentre eles, a hipótese de que os órgãos oficiais de proteção indígena e política indigenista, tanto no Brasil como na Venezuela, foram criados com o objetivo de integrar as sociedades indígenas e seus territórios à sociedade dessas nações. Esse processo de integração, entretanto, visava “homogeneizar” as diversas culturas, “inventando” institucionalmente o índio brasileiro e o índio venezuelano. Com isso, o Estado lograva o apagamento da singularidade, da identidade cultural, ou seja, da rica diversidade étnica brasileira e venezuelana.

Na esteira de tal argumento, decorre o entendimento de que nos últimos vinte anos os movimentos de organização indígena e de órgãos não governamentais têm provocado uma mudança na forma de reconhecimento da diversidade étnico-cultural dos povos indígenas brasileiro e venezuelano, o que tem refletido numa tomada de consciência e cidadania, a ponto de as novas Constituições, brasileira e venezuelana, reconhecerem e assegurarem a diversidade étnica, determinando aos Estados brasileiro e venezuelano a garantia de proteção às sociedades indígenas dos dois países.

Enfim, apesar dessas mudanças, um imaginário multissecular e historicamente construído ainda está impregnado de uma perspectiva integracionista, e isso fica claro quando está em discussão a necessidade de identificação e demarcação das terras indígenas, da exploração do patrimônio mineral e florístico encontrado nos territórios indígenas, ou, ainda mais recentemente, com o uso do patrimônio genético indígena e do conhecimento a ele associado.

A pesquisa vislumbrou também a possibilidade de perceber, a partir de indícios de interdiscursividade³, que existem ressonâncias nas falas de representantes de setores do governo

³ Sem desconhecer as complexidades de fenômenos da linguagem referentes ao processo de enunciação-enunciado, funcionamento discursivo e tantos dos seus desdobramentos, cabe esclarecer que ao aludir às matrizes de enunciação e suas marcas nas falas trabalhadas, refere-se aqui aos laços que prendem o discurso à história. Rejeitando a idéia da liberdade discursiva individual, para a historiadora e analista do discurso R. Robin (ROBIN, 1977, apud BARROS, 1994, 3) “Essa liberdade atribuída ao domínio da fala inscrevia-se numa Filosofia do

responsáveis pela ação indigenista, de representantes das missões religiosas, de organizações não governamentais e de organizações indígenas no que diz respeito aos direitos dos povos indígenas, especialmente no tocante à demarcação dos territórios imemorais e de uso tradicional das sociedades indígenas, como forma de lhes garantir a sobrevivência física e cultural.

Por outra parte, o modo de construção do objeto sugeriu um olhar sobre a reelaboração do discurso de setores da Igreja Católica, adotando, principalmente, novas estratégias de persuasão ao interpelar seu “sujeito alvo”, que são os índios. Isso tem possibilitado sua permanência como uma das instituições que se apresenta como interlocutora e defensora dos direitos das sociedades indígenas. Ademais, a pesquisa evidencia tendências de maior efetividade dos discursos veiculados pelos setores católicos quando comparados com os provenientes de outras seitas e religiões.

Na verdade, supõe-se que pelo menos tendencialmente os novos setores da Igreja Católica deslocam sua pauta discursiva das representações fundadas no “dia que virá”, incorporando aos seus argumentos dimensões “concretas e terrenas” da cidadania.

Por último, e não menos importante, a pesquisa leva em conta o entendimento de que as diferentes instituições hoje se deparam com um “sujeito-receptor” que não mais aceita um discurso "sobre os índios", porque os índios adotam estratégias que se interpõem sobre o discurso, forçando uma reelaboração dos discursos do Governo, das ONGs e das Igrejas.

Para a historiadora Maria T. Negrão de Mello:

A inesgotabilidade do real coloca limites a qualquer aspiração de captá-lo em sua totalidade, o que nos leva a convir que, em nossos discursos, veiculamos fragmentos de um real que nos é dado perceber. Para a viabilização de tais construções discursivas entram em cena os registros do simbólico e do imaginário, instâncias de suporte das representações que configuram o nosso modo de ver o mundo (MELLO, 2002, 38).

Sem pretensões de esgotabilidade, a pesquisa cuidou de entrecruzar falas e condições de sua veiculação, a partir de questões que orientaram o percurso desta tese e permitiram a consecução dos objetivos do trabalho, no sentido de contrastar um cenário e outro, considerar indícios, elencar aspectos de avanços efetivos e buscar sentidos possíveis dos discursos veiculados, e as representações que a eles subjazem quando a questão é a indígena, seja no âmbito brasileiro ou venezuelano.

sujeito neutro, transparente a si próprio...” Neste entendimento, nas falas aqui trabalhadas, dos sujeitos interpelados por uma enunciação historicamente construída, ressoam tais marcas configurando efeitos interacionais parafrásticos. Refere-se aqui à interdiscursividade no entendimento de um processo indiciado na alusão, citação e retórica de argumentação, que sinaliza incorporações, relações contratuais que repercutem sentidos que aludem a uma mesma formação discursiva (FIORIN, 1994, 27-36)

Cabe lembrar que o plano de observação, ao focar a região da Amazônia brasileira e venezuelana, considera em particular o processo de ocupação e regularização da Terra Indígena Yanomami no Brasil, e a criação da Reserva de Biosfera Alto Orino-Casiquiare e do Parque Nacional Parima-Tapirapeco na Venezuela.

Não poucos pensadores refletem sobre ação indigenista enquanto atividade política e delineiam argumentos para uma definição. Batalha (1972: 24), ao levar em conta os planos externo e interno, encaminha argumentações sobre este último que são parafrásticas aos eixos norteadores elencados para este estudo, posto que, em ambos os casos, levou-se em conta as matrizes de enunciação que marcam os discursos institucionais nos cenários trabalhados. Conforme lembra Batalha:

El **colonialismo interno** no puede entenderse en América Latina sino dentro del marco más general de la sujeción neocolonial a la que están sometidos estos pueblos; en esa medida la situación de los grupos indígenas es una expresión de la dominación externa, pero ‘traducida’, por así decirlo a través de la estructura **colonial interna** (BATALHA, 1972, 24, grifos nossos).

Também o historiador Victor Leonardi (1999, 52), realizando incursões no solo histórico, observa a mesma “especie de colonialismo interno”, referida por Batalha. Não seria o caso de prolongar por demais o espaço desta Introdução e enveredar para o rephraseamento e transcrições das idéias de outros estudiosos referentes à política indigenista e aos lugares próprios para suas ações⁴, posto que a fundamentação conceitual adotada se assenta na noção de “colonialismo interno”.

Cabe mencionar que no presente trabalho, ao levar em conta diferentes lugares de fala nos cenários brasileiro e venezuelano, optou-se pela filiação às leituras cuja abrangência inscreve a ação indigenista levada adiante pelo Estado e também por outros setores da sociedade, tais como as missões religiosas e as organizações não governamentais.

Com relação ao movimento indígena, que passou a ter papel relevante na ação indigenista tanto no Brasil como na Venezuelana, principalmente a partir da década de 1970, há que se observar que este é um campo relativamente pouco estudado pela história e também pelas demais áreas das ciências humanas. Contudo, já existem trabalhos muito importantes, como o da historiadora Libertad Borges Bittencourt (2002).

Por sua vez, a observação da interdiscursividade das falas e das ações interinstitucionais sobre os índios do Brasil e da Venezuela passa também por outros vetores, como o da desterritorialização das questões referentes à proteção da natureza, que se articula aos

⁴ Sobre a política indigenista como ação própria do Estado, conferir, por exemplo, Antônio Carlos de Souza Lima (1992).

discursos indigenistas, configurando um representacional que se ancora⁵ na inscrição do tema "novo" da ecologia.

Em um estudo cujo representacional é atravessado pelo par “eles-nós” e enleado pela polissemia de que se reveste a noção de cultura, cabe lembrar a maneira pela qual Sodré entrecruza tais vetores.

a idéia de cultura equivale à de uma ‘unidade de identificações’, capaz de falar – por mitos, ideologias, obras de expressão – de igualdade de si mesmo, mas sempre na corda bamba de um limite, que é a diferença. Nesta, começou o mistério do que vive toda e qualquer cultura – a alteridade, a estranheza, a ‘outridade’ (expressão cunhada por Octavio Paz)

Mas dizer que cultura é ‘unidade’ implica esclarecer que não se trata de uma unidade de representações (ou seja, um universo fechado de normas, costumes e valores) e sim de uma forma, um modo de abordagem do real, onde se entrecruzam discursos e repertórios (valores, significações, padrões de conduta etc) portadores de representações ... processos de estruturação... (SODRÉ, 1999, p. 46).

E o autor prossegue: “a expressão identidade cultural evoca a idéia, o sentimento de pertencer... mas não implica afirmar uma correspondência biunívoca entre uma comunidade político-social e uma coerência cultural capaz de refletir-se numa identidade primordial” (SODRÉ, 1999, p. 47).

Finalmente, quanto ao modo de escritura adotado, a opção pela narrativa aparta-se da mera descrição factual, já que o entendimento de uma escritura narrativa advém da proposta de Stone, para quem a narrativa é “um modo de escrever História (...) que também afeta e é afetado pelo conteúdo e pelo método (...) dirigida por algum ‘princípio gerador’ e que possui um tema e um argumento (Stone apud Benatti, 2000, 83).

Em um estudo preocupado com a verificação da interdiscursividade entre falas veiculadas em espaços geográficos distintos e, não obstante, marcados por matrizes coloniais comuns, a bela metáfora tomada por empréstimo a Michel de Certeau à guisa de epígrafe, parece conferir à palavra “travessia” sentidos que dialogam com esta proposta. De fato: “onde o mapa demarca, o relato faz a travessia. O relato é ‘diégese’, como diz o grego para designar a narração: instaura uma caminhada (‘guia’) e passa através (‘transgride’)” (CERTEAU, 1994, 215).

Enfim, sem pretensões a comprovações, a “travessia” foi realizada objetivando no relato contar uma história tomando como “guia” um *corpus* de fontes plurais, cujos entrecruzamentos ensejaram o rastreamento de sentidos possíveis.

A base empírica para a realização dessa “travessia” foi buscada tanto no Brasil como na Venezuela. Em nosso país, foram consultados os arquivos da Comissão Pró-Yanomami –

⁵ Segundo MOSCOVICI: “Ancoragem é um processo que transforma algo estranho e perturbador, que nos intriga, em nosso sistema particular de categoria e o compara com um paradigma de uma categoria que nos pensamos ser apropriada (...) ancorar, é, pois, classificar e dar nome a alguma coisa” (2003, 61)

CCPY e do CIMI/CNBB, em Brasília. Através da pesquisa no acervo da CCPY, foi possível ter acesso, além dos documentos relacionados aos índios Yanomami, aos do Conselho Indigenista de Roraima e de outras instituições, considerando a valiosa atuação daquela instituição em favor dos direitos Yanomami e do seu engajamento na defesa dos direitos indígenas no Brasil. Também foram realizadas pesquisas em documentos produzidos por outras instituições que atuavam em defesa dos direitos indígenas, como a Comissão Pró-Índio de São Paulo e a União das Nações Indígenas, particularmente durante a atuação destas instituições no processo constituinte de 1988.

No que se refere à ação indigenista oficial, a pesquisa documental foi realizada no acervo do Arquivo Histórico Clara Galvão, da Coordenação Geral de Documentação da FUNAI, em Brasília, uma vez que essa instituição guarda o principal acervo de documentos relativos às sociedades indígenas, ou sobre a ação indigenista do Estado brasileiro, a partir de 1967.

Vale registrar que o Arquivo Histórico Clara Galvão tem um acervo de aproximadamente trezentos e quinze metros lineares, comporta também um arquivo de imagens, com cerca de quatro mil fotografias, seis mil duzentos e setenta *slides* e documentos sonoros, com cerca de duzentos e vinte unidades em fitas magnéticas e vinte e cinco CDs. Fora isso, ainda há setenta e oito fitas de vídeo. Também é gerenciado pelo CGDOC um Arquivo Intermediário, composto por mil, quinhentos e cinquenta metros lineares de documentos referentes aos anos de 1968 a 1999, que correspondente ao período de existência da FUNAI.

Toda a documentação refere-se a registros da diversidade cultural dos indígenas que habitam ou habitaram o Brasil - vale salientar que algumas destas culturas estão extintas ou em processo de extinção - e representa, em parte, o registro da atuação dos organismos oficiais sobre estes povos. No entanto, há também documentos gestados por outras instituições, fora dos limites governamentais, como a igreja, a imprensa e pesquisadores.

A FUNAI mantém ainda, em Brasília, um arquivo especializado na Diretoria de Assuntos Fundiários, onde foram pesquisados os documentos relacionados a processo de regularização fundiária.

Essa documentação é fonte básica para o reconhecimento da diversidade indígena brasileira e ainda para qualquer estudo que, por nuances diversas, busque entender os povos indígenas a partir de sua singularidade.

Tanto no acervo da FUNAI como das ONGs foram localizados importantes materiais produzidos pela mídia escrita sobre as ações indigenistas e as culturas indígenas, que muito auxiliaram na compreensão da política indigenista brasileira.

Ainda foram realizadas pesquisas documentais no Arquivo Histórico do Itamarati, com o intuito de pesquisar as interlocuções que esse ministério realizou com o governo venezuelano, especialmente em relação a questões de fronteira e indígenas, bem como em outros ministérios no Brasil relacionadas a ações naquela região.

Foram desenvolvidas também pesquisas nas bibliotecas da Câmara e do Senado (Brasília), e no Arquivo do Senado, com o intuito de verificar a participação do Congresso Nacional no processo de discussão da legislação relativa à política indigenista no período estudado.

Quanto à Venezuela, foram realizadas pesquisas no Ministério da Educação, na Diretoria de Educação Indígena; no Ministério do Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, na Direção Geral Setorial de Planificação e Ordenação de Ambiente, na Direção de Ordenação Territorial e na Comissão Nacional de Demarcação de Terras Indígenas, nesse Ministério foi facultado acesso a documentos que tratam basicamente das diretrizes gerais e da legislação relativa às sociedades indígenas, como é caso da Reserva de Biosfera Alto Orinoco-Cassiquiare e do Parque Nacional Parima – Tapirapeco, e também há informações relativas ao Projeto Intercultural Guaicapuro.

No Ministério de Relações Exteriores somente foi autorizada a pesquisa em documentos anteriores à década de 1960, que apesar de importantes distanciavam-se do interesse desta pesquisa, que estava relacionada à participação desse ministério nos processos de decisão do desenvolvimento da região amazônica, sul da Venezuela, nas décadas de 1970 e 1980. Em Caracas ainda foi efetivada pesquisa bibliográfica nas bibliotecas do Instituto Venezuelano de Investigação Científica, onde foi possível encontrar um valioso acervo sobre a produção, especialmente, dos antropólogos do Departamento de Antropologia dessa instituição.

Foi utilizado, ainda, o acervo das bibliotecas da Universidade Central da Venezuela, no Programa de Pós-graduação em História e no Departamento de Antropologia, onde foram localizadas também importantes obras para compreensão da política indigenista venezuelana. Na biblioteca da Universidade Católica Andrés Bello, em Caracas, foi possível pesquisar no Instituto de Investigação Histórica e Lingüística e na Biblioteca Geral, onde foram acessadas obras produzidas por missionários que atuaram diretamente com as populações indígenas, como também a produção científica da área de ciências humanas e de profissionais daquela instituição e de outras. Nessas duas universidades e no IVIC, foi possível manter conversas relacionadas à política indigenista e aos povos indígenas na Venezuela com professores e pesquisadores das áreas de história, antropologia e lingüística.

Em Puerto Ayacucho foram realizadas pesquisas no Museu Etnológico de Amazonas Mons. Enzo Ceccarelli, da Diocese de Puerto Ayacucho. Além de ter acesso a documentos sobre a atuação de missionários daquela diocese junto aos povos indígenas do Território Federal Amazonas, foi possível trabalhar com a revista “Iglesia em Amazonas”, que teve seu primeiro número publicado em fevereiro de 1979.

Também nessa cidade foi possível pesquisar na Coordenação Regional de Educação Indígena, e também uma visita ao Centro Amazônico de Investigação e Controle de Enfermidades Tropicais Simon Bolívar - CAICET, pois apesar de não se tratar da questão de saúde nesta tese, era interessante compreender a atuação dessa instituição junto aos Yanomami. Foi realizada, ainda, pesquisa na Organização Indígena Amazônica ORPIA. O representante dessa instituição, Guillermo Guevara, pertencente à etnia *Hiwi*, enquanto presidente da ORPIA, exerceu mandato de Deputado Federal Constituinte em 1999, participando, portanto, da elaboração da nova Constituição daquele país como representante dos grupos indígenas da região sul da Venezuela.

Além das fontes acima citadas, a pesquisa valeu-se também de um *corpus* auxiliar constituído de informações eletrônicas, fontes midiáticas (jornais, revistas e folders) e material iconográfico (mapas e fotos incluídos no corpo do trabalho objetivando, para além da ilustração, o estabelecimento do diálogo entre o texto escrito e as imagens).

Intencionalmente, como se verá, o *corpus* teórico, delineado nesta Introdução em seus contornos principais, ilumina a “travessia” e se insinua no corpo da tese, sempre com o cuidado de evitar o risco de, ao privilegiá-la, comprometer a fruição da narrativa. Para Michel Maffesoli “É sempre dos bastidores da vida que a teoria olha o espetáculo social, ao mesmo tempo em que se esforça por soprar os papéis”. (1978)

Nas páginas que se seguem, são apresentados os resultados deste estudo, estruturado em sete capítulos e respectivos subitens aos quais se segue a Conclusão, lugar para breve retomada dos aspectos principais abordados e contrastação com os argumentos aqui propostos.

No primeiro capítulo – A construção das bases legais da ação indigenista no Brasil – o objetivo foi situar a FUNAI e seu papel na ação indigenista.

Desaguando do primeiro, o segundo capítulo – A FUNAI e a política de militarização da ação indigenista – verticaliza a questão da FUNAI de modo a destacar os vínculos de uma política indigenista às estratégias de defesa das fronteiras brasileiras na região norte do país e a premissa da colonização e ocupação da região por não índios, iniciativa adotada sob a égide da retórica da segurança nacional.

No terceiro capítulo – Projeto Calha Norte: repercussões, argumentações e interdiscursividade – a conjuntura da Nova República é tomada como ponto de inflexão para o afloramento de discursos veiculados de diferentes lugares de fala, configuradores das repercussões do Projeto Calha Norte.

No quarto capítulo – Yanomami e a construção da rodovia Perimetral Norte: garimpo e colonização – a saga dos Yanomami e a história de contato é considerada em perspectiva histórica. É este o espaço também para inscrever as implicações de variáveis intervenientes, tais como a construção Perimetral Norte, a exploração mineral e o projeto de colonização.

No capítulo quinto – Propostas de demarcação do território Yanomami na conjuntura dos governos militares: lugares de falas e embates discursivos - questões referentes à demarcação, delimitação, e o vaivém de propostas são observados à luz dos embates que desencadeiam.

O sexto capítulo – O embate: na regularização do Território Yanomami - Ainda a luta pela regularização e mais um ponto de inflexão – desde o título anuncia um espaço de adensamento das questões trabalhadas no capítulo anterior. A Constituição de 1988, um importante ponto de inflexão da narrativa, justifica o espaço de um subitem que encerra o capítulo.

O sétimo e último capítulo – Programa (s) de Índio (s) na Venezuela – constitui o já aludido contraponto deste estudo. Retomando a metáfora de Certeau e o sentido de um dos argumentos centrais, bem que se poderia nomeá-lo - “Travessia” – pelas águas do rio Orinoco. Entretanto, assim como ocorreu em relação ao título da tese, também neste capítulo, a utilização da expressão “Programa (s) de Índio (s)”, carregada de conotações discriminatórias e pejorativas, e usuais nos discursos cotidianos em circulação, é aqui empregada como equipamento retórico irônico. Adotada desde Sócrates e objeto de reflexão de filósofos como Kierkegaard, a atitude irônica, conforme sublinha Ramos, “provoca a revisão do sentido das palavras usadas no discurso, exige o abandono do significado estagnado e pede o vôo de reconhecimento do novo sentido construído no diálogo” (1997, 26).

Foi na convicção da adesão do leitor e seu acompanhamento neste vôo que se adotou nesta história e em seu título, a ironia, na expectativa de lograr, desde logo, pela desestabilização de um sentido dado, elementos sinalizadores de uma narrativa que, ao instaurar uma caminhada, visou fazer da “travessia” um espaço de reflexão sobre sentidos possíveis de falas e silêncios em torno da questão indígena nos cenários brasileiro e venezuelano.

Capítulo I

A construção das bases legais da ação indigenista no Brasil

E tudo isto é só o começo. Piores são as coisas que já sucederam, e de que os Yanomami nada sabem. Um longínquo senhor, todo poderoso, decidiu já que eles não precisam nem merecem um território contínuo para continuarem vivendo como sabem viver, os que sobreviverem, na mata em que sempre viveram. Ele determinou que os índios separados uns dos outros não no mundo das coisas, mas no mundo das leis. Graças a esta providência previdente, agentes da nova gente entrarão como donos pelas terras que ficarem entre os lotes, a fim de abater as matas, queimá-las, convertê-las em pastagens, e chamar para elas novos habitantes bovinos. Assim, será, até converter os lotes Yanomami em minúsculas e inviáveis ilhas no meio branquitude civilizatória. (Darcy Ribeiro. In Claudia Andujar, 1978)

Desde os primórdios do governo republicano, a política indigenista brasileira é pensada e implementada de forma a não comprometer os projetos de desenvolvimento social e econômico do país, especialmente aqueles relacionados a novas frentes econômicas ou de defesa das fronteiras. Essa estratégia acentua-se particularmente nas regiões Amazônica e Centro-Oeste do Brasil, a partir da segunda metade do século XX.

No Brasil, até a implantação da República (1889), a assistência aos povos indígenas era prestada quase que unicamente por missionários. A separação entre o Estado e a Igreja, prevista na Constituição de 1891, impôs o desenvolvimento de um projeto leigo para os índios.

Em 1910, a Presidência da República cria o Serviço de Proteção ao Índio e Trabalhadores Nacionais - SPILTN (apenas SPI, a partir de 1918), que tem entre seus objetivos a racionalização do processo de incorporação dos territórios e das populações indígenas à sociedade brasileira. O Coronel Cândido Mariano da Silva Rondon, por indicação do Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio, assume a direção do SPI, na qual permanecerá até 1930, concomitantemente continuará chefiando a Comissão de Linhas Telegráficas do Mato Grosso ao Amazonas, onde havia adquirido experiência no trato com as populações indígenas¹.

Como observou Leandro Rocha, o nacional-desenvolvimentismo implementado pelo governo brasileiro no período pós-30, no entanto, deu outra feição ao indigenismo. Inicialmente reorientou o evolucionismo, que norteava a existência do SPI, adaptando-o ao projeto nacional-desenvolvimentista implantado por Getúlio Vargas. Esse novo ordenamento ofereceu uma face econômica mais definida à política indigenista, propondo não apenas a transformação do índio em trabalhador nacional - como previa o positivismo nos primórdios do SPI -, mas principalmente a transformação do Posto Indígena (unidade básica criada pelo SPI, que ainda funciona no interior das terras indígenas) em uma empresa capitalista moderna. Nesta o funcionário poderia ser facilmente comparado a um capataz de fazenda, e o índio, ao peão assalariado ou a outra forma de relação social típica do mundo rural brasileiro da época (1997, p.16).

Ainda, segundo Rocha, a política indigenista republicana, pós-1930, até a criação da FUNAI em 1967, mantém alguns pilares ideológicos que vão marcar profundamente esse período: a crença na inexorabilidade do fim dos índios; o evolucionismo, no qual o ser “índio” é

¹ Essa questão foi tratada pelo autor na dissertação de mestrado “Linhas Telegráficas e integração de povos indígenas: estratégias políticas de Rondon (1910-1930)”, Departamento de História da Universidade de Brasília, 1996. Sobre o assunto ver também Jurandyr Carvalho F. Leite, no artigo “Proteção e Incorporação: a questão indígena no pensamento político do positivismo ortodoxo”, Revista de Antropologia, Departamento de Antropologia da USP, USP, vol. 30/31/32, 1989. p. 255-275 (1987); Antônio Carlos de Souza Lima: “Aos Fetichistas, Ordem e Progresso: um estudo do campo indigenista no seu estado de formação”, dissertação de mestrado apresentada ao PPGAS/Museu Nacional/UFRJ, 1985, e “Um Grande Cerco de Paz – Poder Tutelar e Indianidade no Brasil”, tese de doutoramento apresentada ao PPGAS/Museu Nacional/UFRJ, 1992; e José Mauro Gagliardi, na obra “O Índigena e a República”, Hucitec/EDUSP/SEC-SP, 1989.

concebido como uma situação passageira, a de “estar” índio; e, ainda, a visão paternalista autoritária, em que o indígena é associado a um desamparado (1997, p. 7).

Para o antropólogo Roberto Cardoso de Oliveira (1988, 22), a perspectiva de manter a sobrevivência dos índios “enquanto passagem de um estado evolutivo a outro mais avançado na escala do progresso da humanidade”:

...manteve-se praticamente durante todo o período de existência do Serviço de Proteção aos Índios, de 1910, data da sua criação, até 1966, ano de sua extinção, com a sua conseqüente transformação na Fundação Nacional do Índio em fins de 1967. Alimentou as práticas indigenistas adotadas pelo Estado, como as políticas de pacificação e de assistência e proteção, em que pese seu refinamento antropológico alcançado nos anos 50 graças à atuação indigenista de etnólogos como Darcy Ribeiro, verdadeiro ideólogo de um dos momentos mais consistentes do indigenismo oficial. Assumindo-se como herdeiro da ideologia rondoniana, coube-lhe transcrevê-la para os termos de ciência mais moderna, tal como aparecia a antropologia cultural diante do pensamento positivista do século XX [...]. Talvez o maior erro da política indigenista então aplicada foi o de ignorar tacitamente a possibilidade de diálogo entre o órgão federal e as lideranças indígenas... (OLIVEIRA, 1988, p. 22-23)

Esses projetos econômicos, políticos e ideológicos fizeram com que, o SPI e a FUNAI funcionassem como executores de uma ação indigenista, sem impedir a implementação dos mesmos. Em muitos momentos a formulação da política e da ação era realizada no ministério a que esses órgãos estavam subordinados ou naqueles responsáveis por algum projeto econômico ou político, como citados no parágrafo anterior. Assim, teremos o SPI vinculado ao Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio no período de 1910/30, ao Ministério do Trabalho no período de 1930/34, ao Ministério da Guerra no período de 1934/39 e novamente ao Ministério da Agricultura de 1940 até sua extinção em 1967. Já a FUNAI, de 1967 a 1990, período deste estudo, esteve vinculada ao Ministério do Interior, que era o responsável pela política desenvolvimentista dos governos militares.

Neste capítulo analisam-se as políticas públicas para as populações indígenas do Brasil, associadas às estratégias de ocupação da Amazônia Legal, fatores que nortearam a construção das normas legais que sustentaram a ação indigenista da FUNAI.²

1.1 A crise e a extinção do SPI

Antes de analisar a atuação da FUNAI no período proposto neste estudo, é importante contextualizar a crise que culminou com a extinção do SPI em 1967. Para tanto, o

² O Decreto-Lei nº 5.173/66 define que a Amazônia Legal compreende os estados do Acre, Amazonas, Pará, os então Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima (atuais estados), bem como as áreas do estado de Mato Grosso a norte do paralelo 16°, do estado de Goiás a norte do paralelo 13° (atual estado do Tocantins) e a região do estado do Maranhão a oeste do meridiano de 44°.

dossiê intitulado “Por que fracassa a proteção aos índios”, de 1963, de José Maria da Gama Malcher, ex-diretor do SPI no período de 1951/1955 e membro do Conselho Nacional de Proteção aos Índios – CNPI³, será referência. Nesse documento Malcher considera que não apenas o quadro de funcionários do SPI, já corrompido por interesses político-partidários (com a prática do “empreguismo”, por meio da qual o emprego é tido como moeda política), mas principalmente a contratação de determinadas pessoas para ocuparem cargos-chave facilitaria o esbulho das terras e do patrimônio indígena.

Ao fazer as denúncias, Malcher pretendia recuperar a imagem do SPI, que estava bastante desgastada perante a opinião pública, em decorrência de irregularidades apuradas por uma Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada na Câmara dos Deputados em 1963, e recobrar o controle do SPI para os “herdeiros” de Rondon.

Malcher inicia seu dossiê reconhecendo a crise existente, contudo pondera que o SPI já havia passado por dificuldades anteriormente, em função de escassez orçamentária, por falta de colaboração dos governos municipais, estaduais e federal, que não compreendiam a política indigenista, ou por perseguições políticas, porém todas essas “tentativas” de destruir o SPI não tinham obtido êxito, “porque havia o idealismo, a reserva moral de Rondon e de seus companheiros”. Considera que o SPI não atuava sozinho, era uma pequena peça de engrenagem “comprovadamente inoperante”, por isso era necessária uma reforma administrativa, tendo em vista que a responsabilidade, o trabalho e a capacidade funcional haviam sido substituídos pela “corrupção, pela subversão de valores ...” (1967, p. 1).

Com relação ao perfil dos servidores do SPI, Malcher considera que desde sua fundação este órgão ressentia-se de funcionários habilitados. Afirma, contudo, que Rondon no início pôde contar com funcionários altamente dedicados. Quase todos esses ex-colaboradores na Comissão de Linhas Telegráficas e no SPI estavam afastados do serviço público, porém alguns, apesar da idade, ainda prestavam colaboração ao ex-chefe, seja no SPI ou no CNPI. Entre eles, o autor cita Manuel Rabelo, Ramiro Noronha, Júlio Caetano, Nicolau Bueno Barbosa, Boanerges Lopes de Souza, Vicente de Vasconcelos, Antônio Estigarribia e Amílcar Botelho de Magalhães. No Conselho Indigenista pôde Rondon contar com cientistas do Museu Nacional, como Roquete Pinto, Heloísa Alberto Torres, Raymundo Vasconcelos de Aboim e Lourival Serôa da Motta. Contudo, segundo Malcher, esse pessoal altamente qualificado não formou um grupo de substitutos.

Quanto aos servidores que atuavam diretamente nos Postos Indígenas, Malcher observa que eram raríssimos aqueles que demonstravam alguma competência para auxiliar os

³ Esse órgão foi criado pelo Decreto nº 1.794, de 22/11/1939, e tinha por objetivo formular a política indigenista brasileira. Seu primeiro presidente foi o então General Candido Mariano da Silva Rondon.

índios em sua “evolução”, entendida como a integração dos povos indígenas à sociedade brasileira. Com esse quadro de funcionários, “Tribos foram dizimadas não só pelas balas assassinas, mas com a convivência, embora indireta, do SPI, que as chamava à ‘civilização’ e as ‘atraía’ sem ter meios para atender os primeiros embates, sempre danosos para a comunidade indígena” (1963, p. 13).

Nas palavras do ex-diretor do SPI, a maior dificuldade desse órgão era fazer cumprir o que determinava a legislação relativa à garantia da posse de terras aos índios. Considera que o SPI encontrava-se desmoralizado e sem qualquer condição “para enfrentar a desmedida ganância dos grupos econômicos e a desenfreada demagogia de políticos sem escrúpulos”. Não se respeitavam nem mesmo as terras já demarcadas que estivessem sendo cultivadas pelos índios, às vezes até com melhores resultados que os dos seus vizinhos não-índios (MALCHER, 1963, p. 37).

Para se contrapor a essa situação de esbulho e de invasão das terras indígenas, já que o argumento era que essas terras nas mãos dos índios eram improdutivas, o SPI procurava desenvolver, onde fosse possível, atividades econômicas que pudessem ser inseridas no comércio regional ou até mesmo de exportação. Assim, em algumas aldeias o órgão indigenista organiza os índios para atividades econômicas relacionadas à pecuária e ao extrativismo da borracha e da castanha. Vale observar que pecuária foi uma das atividades muito utilizadas por Rondon em seu trabalho com os índios Bororo e Paresí, durante a implantação das Linhas Telegráficas do Mato Grosso ao Amazonas e durante o período em que esteve à frente do SPI.

Depois de fazer essas observações, Maria Gama Malcher conclui seu dossiê fazendo algumas ponderações sobre a duplicidade de competências existentes entre o Conselho Nacional de Proteção aos Índios - CNPI e o SPI. Como exemplo, cita as atribuições da Seção de Estudos do SPI que, de acordo com um novo regulamento desse órgão, editado em 1946, tinha entre as suas atribuições “efetuar o levantamento da estatística geral das populações indígenas e dar ao Conselho Nacional de Proteção aos Índios cooperação nos estudos e investigação das origens, línguas, ritos, tradições, hábitos e costumes do índio brasileiro”. (MALCHER, 1963, p. 45).

Já o CNPI, de acordo com o seu regimento (Decreto nº 12.317 de 27/04/1943), tinha como competência “... o estudo de todas as questões que se relacionam com a assistência e proteção aos silvícolas, seus costumes e línguas”.⁴ Caberia também ao Conselho, de acordo com

⁴ Com relação à denominação dos povos indígenas como silvícolas, a antropóloga Manuela Carneiro Cunha afirma: “Silvícola foi usado no início do século XX e era, se tomado etimologicamente, impróprio desde o nascedouro: muitos grupos indígenas habitavam não a ‘selva’ mas o cerrado. O Estatuto do Índio [Lei 6.001/73] deixou claro que silvícola e índio são sinônimos, mas já se quis tomar esse pretexto para reduzir apenas aos habitantes das selvas as garantias constitucionais” (1987, p. 15). Nesta tese, o autor sempre utilizará as denominações índio ou indígena,

o parágrafo único do artigo 5º desse mesmo texto legal: “... sugerir ao Governo, por intermédio do Serviço de Proteção aos Índios, a adoção de todas as medidas necessárias à consecução das finalidades desse Serviço e do próprio Conselho”. A duplicidade de atribuições, contudo, fica mais explícita no item I do artigo 5º citado: “I – promover e orientar estudos e investigações sobre as origens, línguas, ritos, tradições, hábitos e costumes dos índios”.

Caso ocorresse a reforma administrativa proposta por Malcher, não seria apenas o fim da duplicidade de funções - com a subordinação da Seção de Estudos e do Museu do Índio ao CNPI -, mas também a definição das “reservas indígenas” passaria a ser unicamente uma atribuição da Seção de Estudos do SPI, uma vez que cabia a este setor, conforme previa o seu regulamento, no artigo 8º, letra “c”, “estudar e solucionar questões relativas a terras do índio”. É importante observar ainda que o paradigma da ação indigenista continuava a ser a integração dos povos indígenas à sociedade brasileira.

Deve-se observar ainda que a defesa do SPI não ficou restrita às posturas de Malcher, outras figuras importantes também analisaram a questão como o antropólogo Roberto Cardoso de Oliveira e o etnólogo Darcy Ribeiro. Para Cardoso de Oliveira:

... a corrupção administrativa que começou a medrar crescentemente no órgão indigenista – que levaria à extinção e automática substituição pela FUNAI – não pode obscurecer sua importância [do SPI] na defesa dos territórios e das populações tribais durante o período de sua existência[...] Se é verdade que o órgão protetor perdeu-se em muitos erros, é verdade também que sem sua atuação, ainda que precária, os territórios indígenas de há muito teriam sido alienados em sua totalidade. (1998, p. 23).

Já para Darcy Ribeiro: “Os últimos quatro anos de administração militar já não eram inspirados nos princípios filosóficos positivistas, como ao tempo de Rondon, ou em quaisquer outros, conduziram o SPI ao ponto mais baixo de sua história, fazendo-o descer, em certas regiões, à condição degradante de agente de sustentação dos espoliadores e assassinos de índios” (RIBEIRO⁵, *apud* OLIVEIRA, 1988, p. 53).

Apesar de não terem sido adotadas pelo governo federal as sugestões feitas por Malcher em 1963, posteriormente, quando da criação e estruturação da FUNAI, no final da década de 60 e nos primeiros anos da década de 70, parte das sugestões do ex-diretor do SPI foram incorporadas, como o programa para qualificar servidores, por meio dos cursos de técnico em indigenismo; a regulamentação da exploração do patrimônio indígena, com a justificativa de fortalecer o orçamento da FUNAI; a redistribuição das unidades administrativas da FUNAI

povo indígena ou povos indígenas e comunidade indígena ou comunidades indígenas, respeitando, entretanto, as denominações de silvícola ou silvícolas quando a documentação assim se referir.

⁵ RIBEIRO, Darcy. A política Indigenista brasileira. Rio de Janeiro: Ministério da Agricultura, Serviço de Informação Agrícola, 1962, p. 38-39

(Delegacias, Ajudâncias e Postos Indígenas), a fim de atender às demandas surgidas em função dos projetos de colonização e desenvolvimento da região amazônica e centro-oeste. Em maio de 1968, Malcher foi nomeado diretor do Departamento de Patrimônio Indígena, pelo Delegado do Ministério do Interior.

Assim, ao ser criada em 1967 a Fundação Nacional do Índio – FUNAI estava destinada a recuperar os desígnios originais que estruturam o SPI. O discurso era que o SPI estava sendo extinto em decorrência da inoperância e da corrupção, e não devido aos propósitos que nortearam a sua fundação, em 1910, ou seja, o de realizar uma ação indigenista pautada no integracionismo dos povos indígenas à sociedade brasileira, para evitar que esses povos impedissem a expansão das frentes econômicas do capital. A FUNAI, portanto, deveria continuar a ter como referência para o seu trabalho o período em que o SPI foi administrado pelo General Cândido Mariano Rondon.

1.2 A FUNAI

A criação do novo órgão responsável pela implementação da política indigenista está calcada em princípios que nortearão sua ação de forma plenamente coerente com a reorganização do Estado brasileiro, implementada pelos militares que tomaram o poder em 1964, como se pode constatar no artigo 1º do Estatuto da FUNAI (Lei nº 5.371 de 05/12/1967):

I – (...)

a) respeito à pessoa do índio e às instituições e comunidades tribais; b) garantia à posse permanente das terras que habitam e ao usufruto exclusivo dos recursos naturais e de todas as utilidades nelas existentes; c) preservação do equilíbrio biológico e cultural do índio, no seu contato com a sociedade nacional; d) resguardo à aculturação espontânea do índio, de forma a que sua evolução sócio-econômica se processe a salvo de mudanças brutais;

II – gerir o patrimônio indígena, no sentido de sua conservação, ampliação e valorização; III – promover levantamentos, análises, estudos e pesquisas científicas sobre o índio e os grupos sociais indígenas;

IV – promover a prestação da assistência médico-sanitária aos índios;

V – promover a educação de base apropriada do índio, visando a sua progressiva integração na sociedade nacional;

VI – despertar, pelos instrumentos de divulgação, o interesse coletivo para a causa indigenista;

VII – exercitar o poder de polícia nas áreas reservadas e nas matérias atinentes à proteção do índio.

Será referência para a criação da FUNAI o Decreto nº 58.824, de 14 de julho de 1966, que promulga a Convenção nº 107 da OIT – Organização Internacional do Trabalho sobre a proteção e integração das populações indígenas. Essa Convenção estará presente no discurso afeito à política indigenista tanto do governo brasileiro como do governo venezuelano, também signatário.

Nesse processo de construção das bases legais para a ação indigenista, em janeiro

de 1969, o governo federal, objetivando ter maior controle, altera a Lei nº 5.371 de 5/12/1967, que criou a FUNAI, por meio do Decreto-Lei nº 423 de 21/01/1969, dando nova redação ao artigo 4º, e extingue o Conselho Diretor, estabelecendo uma administração colegiada para a administração desse órgão, formada por representantes de diferentes organismos e presidida pelo representante do Ministério do Interior.

Em 02/05/1969, o governo faz nova alteração na Lei nº 5.371/67, por meio do Decreto nº 64.447. Fica assim criado o Conselho Indigenista como mero órgão consultivo e de assessoria ao presidente da FUNAI, anulando dessa forma uma estratégia que havia sido pensada ainda pelo CNPI, ou seja, que as decisões do órgão indigenista fossem tomadas de forma colegiada, podendo o Conselho Diretor, inclusive, eleger o presidente do órgão indigenista.

Como afirma Oliveira:

Vale registrar que até essa data [maio de 1969] o Conselho Indigenista, mesmo esvaziado de suas funções de direção, era ainda um órgão com representações várias, sobretudo de setores de governo bastante independentes do Ministério do Interior, tais como o Ministério da Saúde, o Conselho Nacional de Pesquisas (CNPq), o Ministério da Educação e Cultura entre outros, além de associações civis como a Associação Brasileira de Antropologia (ABA). A partir de 1971, quando o Decreto nº 68.377 (de 19/03/71) dá nova redação aos Estatutos da FUNAI, a composição do Conselho Indigenista é mais reduzida ainda, deixando ao Presidente da República a atribuição de nomear seus sete membros exclusivamente entre ‘pessoas de comprovado conhecimento da problemática indigenista’, isso quer dizer que aqueles órgãos deixam de participar do Conselho Indigenista (1988, p. 4).

Para Oliveira essas vicissitudes sofridas pela FUNAI no momento de sua consolidação são agravadas com a “implantação de um poder monolítico de decisão sobre os destinos dos povos indígenas”. Deve-se considerar ainda o fato de isto acontecer quando o país entrava em um momento de maior recrudescimento do governo militar, com a edição do Ato Institucional nº 5, o AI-5, que por sua vez era a própria expressão de uma nova concepção de segurança nacional, que havia surgido com o golpe militar de 31 de março de 1964.

Para Hélio Bicudo, essa nova concepção de segurança nacional permitia aos militares:

... acorrentar o Brasil e os brasileiros à construção de um Estado total, para servir a uma burocracia técnico-militar que se implantou em todos os setores da vida pública e impôs, igualmente, sua presença no setor privado, de sorte a exercer um ‘poder’ sem limites, em seu próprio favor e em detrimento do povo, o qual, inteiramente submetido, não tem condições de validamente opinar sobre a grande e atual problemática dos rumos a adotar no desenvolvimento do País (BICUDO, 1984, p. 36).

Também nesse momento dá-se a transformação do Conselho Diretor da FUNAI, que se caracterizava por uma composição democrática, como demonstrado acima, em Conselho

Indigenista, um órgão, na avaliação de Oliveira, “meramente decorativo, o que levou seus membros a uma demissão coletiva ...” (Oliveira, 1988, p. 18-19).

Em 03 de junho de 1970, José Queiroz Campos, primeiro presidente da FUNAI entre 01/12/1967 e 03/06/1968, quando é exonerado e em seu lugar é nomeado o General Oscar Jeronimo Bandeira de Mello, ex-oficial do Serviço Nacional de Informação - SNI.

De sua criação em dezembro de 1967 até julho de 1983, a FUNAI será presidida unicamente por militares, exceção a um curto período, de 15/03/79 a 31/10/79, em que ocupou esse cargo o engenheiro Ademar Ribeiro Silva, ex-diretor geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, muito ligado aos militares que estavam no poder.⁶

Para Oliveira:

A presença militar na FUNAI nesses anos 70 era a própria expressão do Estado Autoritário, uma vez que os militares envolvidos nenhuma experiência tinham com os assuntos indígenas, ao contrário dos militares que em 1910 criaram o Serviço de Proteção aos Índios. Os militares de então possuíam uma experiência extremamente rica, pois resultante do contato com diferentes grupos tribais que a Comissão de Linhas Telegráficas e Estratégicas, dirigida por Rondon e com eles constituída, ia encontrando em seu caminho. Mas não seria somente esse aspecto que marcaria a diferença de significado da presença militar nos primeiros tempos do SPI e nos atuais tempos da FUNAI. Não se pode descartar aqui que essa presença militar passa a se dar no interior – e como consequência – de um Estado Autoritário. O despreparo desses militares no que diz respeito aos assuntos indígenas, a total ausência da ideologia indigenista (a saber, dos postulados rondonianos) na orientação de suas ações e a perda de legitimidade do Estado junto à sociedade civil, marcaram definitivamente a Fundação Nacional do Índio (1988, p. 55-56).

Para o antropólogo Antonio Carlos de Souza Lima, a criação da FUNAI deve ser entendida como “parte do esforço global de redefinição do aparato burocrático-administrativo do Estado, realizado por volta de 1967-1968, quando se preparava mais um dos ciclos de expansão econômica e espacial da formação econômico-social capitalista brasileira” (1984, p. 1410).

Na presidência da FUNAI, José Queiroz Campos, prioriza em sua gestão a organização da instituição e manteve em seus quadros alguns ex-diretores do SPI, como Malcher, citado anteriormente, e Heloísa Alberto Torres, nomeada em abril de 1968 como diretora do Departamento de Estudos e Pesquisa da FUNAI. Também neste abril o indigenista Álvaro Villas Boas foi nomeado para o cargo de diretor do Departamento de Assistência da FUNAI. Essas pessoas eram referência da política indigenista executada pelo SPI, especialmente após a criação do Conselho Nacional de Proteção ao Índio - CNPI, em 1939 (LIMA, 1984: 1411).

Essa herança da FUNAI, recebida do SPI/CNPI, pode ainda ser constatada no fato de ter sido responsabilidade do CNPI, segundo Oliveira, “elaborar originariamente o Estatuto do

⁶ Informações básicas sobre os presidentes da FUNAI - Serviço de Informação Indígena do Departamento de Documentação da FUNAI - DEDOC/FUNAI.

Índio e o primeiro regulamento da FUNAI”. Segundo este antropólogo, elaborados a partir da “consciência indigenista da época: defesa dos territórios indígenas, assistência aos seus ocupantes, respeito às culturas tribais e combate sem trégua à corrupção administrativa” (OLIVEIRA, 1988: 23).

Nesse contexto é que são construídas as bases ideológicas e legais aqui estudadas. Como dito antes, elas não são suficientes para dar um fim à violação dos direitos indígenas; pelo contrário, essas violências em alguns momentos são exacerbadas, especialmente nos estados amazônicos, em função dos programas de colonização criados pelo governo federal para aquela região. Nesses estados multiplicaram-se os problemas para as populações indígenas, especialmente com relação à garantia da posse de seus territórios, bem como do usufruto de seu patrimônio, conforme determinava a legislação.

Cinco meses após ser criada a FUNAI, em maio de 1968, o Presidente da República, General Artur da Costa e Silva, constitui um grupo de trabalho para, no prazo de noventa dias, “apresentar um plano de medidas para pronta execução, objetivando a delimitação, demarcação, levantamento topográfico das áreas ocupadas pelos silvícolas e medidas de proteção à posse das mesmas, bem como das que ora constituem os Parques Nacionais” (Decreto nº 62.699 de 14/05/1968).

O Grupo de Trabalho, conhecido como GT de 68, foi criado pelo Decreto nº 62.699/68 e era composto por um representante do Ministério da Justiça, que desempenhava a função de coordenador do grupo, um do Ministério do Exército, um do Ministério da Fazenda, dois do Ministério do Interior, um do Ministério da Agricultura, um do Ministério do Planejamento, um do Ministério Público Federal, um do Departamento de Polícia Federal. Assinava o mencionado decreto, além do Presidente da República, os titulares dos Ministérios acima relacionados, ou seja: Luiz Antonio da Gama Silva, Aurélio de Lyra Tavares, Antônio Delfim Netto, Raymundo Bruno Marussi, Afonso A. Lima e Hélio Beltrão.

O Presidente Costa e Silva pautou-se em cinco considerandos para editar o Decreto nº 62.699. Os dois primeiros fazem referência a dispositivos da Constituição de 1967: ao artigo 4º, que atribui à União o domínio das terras ocupadas pelos silvícolas, e ao artigo 186, que “assegura aos silvícolas a posse permanente das terras que habitam e reconhece-lhes o usufruto exclusivo dos recursos naturais e de todas as utilidades nelas existentes”. O terceiro considerando é sobre a necessidade de uma revisão na legislação referente aos bens imóveis da União, tendo como objetivo avaliar os decretos que criaram os parques nacionais. O quarto está diretamente relacionado ao 3º, e trata da necessidade de o governo “conhecer com exatidão aquelas glebas e assegurar o seu domínio para evitar invasões e explorações abusivas”.

Finalmente, o quinto trata da “necessidade de proteger uma raça fadada ao desaparecimento, se não forem assegurados os elementos constitutivos de uma cultura autóctone” (Decreto nº 62.699 de 14/05/1968).

Tendo em vista o objetivo deste capítulo, o relatório elaborado pelo GT de 68 é um documento fundamental para compreender a legislação elaborada pelos governos militares, e que irá nortear as ações indigenistas implementadas pela FUNAI, especialmente nas décadas de 1970 e 1980. Cabe registrar ainda que parte dos problemas identificados pelo mencionado grupo de trabalho já havia sido criticada por Malcher, em 1963, no documento analisado no início deste trabalho.

Apesar de o decreto estipular o prazo de noventa dias a partir da data de sua assinatura, em 15/05/68, o GT só foi constituído em 13 de setembro daquele ano, quando o então Ministro da Justiça publicou a portaria constituindo-o. E o trabalho só foi finalizado em junho de 1969, portanto, 22 meses após o prazo determinado, quando parte da estruturação da FUNAI já havia acontecido, conforme pode ser observado no número de atos regulamentares emitidos pelo Delegado Ministerial (do Ministério do Interior) e primeiro presidente da FUNAI José Queiroz Campos.

O GT de 68 inicia o seu relatório informando sobre as dificuldades existentes para realizar o trabalho. Dentre elas o fato de, em momento algum, o grupo ter contado com a participação dos nove membros que o compunham. O representante do Ministério da Fazenda só se integrou ao grupo quando os trabalhos de campo (as viagens) já haviam sido concluídos. Também o representante do Ministério do Planejamento não participou das viagens, contudo esteve presente em algumas reuniões. Até mesmo os representantes do Ministério do Interior, ao qual a FUNAI era subordinada, não participaram, como determinava o decreto presidencial. Um deles, que residia no Rio de Janeiro, alegou questões de saúde e não fez parte de qualquer trabalho. Também o representante da Polícia Federal só recebeu permissão para participar de parte dos trabalhos, tendo inclusive sido substituído na fase de conclusão do relatório.

Outra dificuldade apontada pelo GT de 68, como limitadora para realizar o trabalho, diz respeito à falta de recursos financeiros para pagamento das despesas inerentes à realização das tarefas, como o pagamento de diárias para custear as viagens dos membros do grupo. O relatório registra que se o grupo não tivesse contado com o apoio da Força Aérea Brasileira - FAB, que colocou seus aviões à disposição, garantindo assim o deslocamento da equipe, o “... teria seus trabalhos restritos a pesquisas em bibliotecas e elucubrações filosóficas e históricas que melhor seriam feitas por um historiador” (FUNAI, Relatório, 1969).

Durante a realização dos trabalhos, o GT de 68 entrevistou ex-diretores do SPI,

entre eles o médico Noel Nutels, que naquela oportunidade era diretor das Unidades Sanitárias Aéreas; o antropólogo Eduardo Galvão, diretor do Departamento de Antropologia do Museu Emílio Goeldi, no Pará; o professor Ney Land, do Departamento de Estudos e Pesquisa da FUNAI; o antropólogo Carlos Araújo Moreira Neto, do Museu do Índio da FUNAI, no Rio de Janeiro; a Diretora do Departamento de Estudos e Pesquisa da FUNAI, Heloísa Alberto Torres. Também contou o GT com a colaboração do General Pinto da Luz, presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal – IBDF.

O mencionado relatório inicia observando o quanto a imprensa, naqueles últimos dois anos, estava dando importância a fatos relacionados ao índio, a ponto de as questões indígenas terem extrapolado as fronteiras do Brasil e estarem sendo tratadas por organismos internacionais que se dispuseram a defender os direitos dos índios do Brasil. A defesa dos direitos indígenas culminou em gestões de organismos internacionais perante o governo brasileiro para que este tomasse providências para cessar a violência contra os direitos dos índios.

Feito o diagnóstico da ação indigenista do SPI por mais de 55 anos, coube ao Grupo de Trabalho apresentar sugestões para a política indigenista a ser implementada pelo órgão indigenista criado em 1967. Segundo os membros do GT de 68, suas propostas tinham como referência os “ideais superiores do movimento revolucionário” que assumiu o poder no Brasil por meio do Golpe Militar em 1964, reafirmados com a recente edição do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968. Desta maneira, o Grupo oferece a base ideológica e os referenciais políticos para a elaboração dos principais instrumentos legais para a implementação da política indigenista do regime militar que se instalara em março de 1964. Por fim, sugere que cabe à FUNAI elaborar e propor ao Poder Executivo anteprojeto de lei, a ser encaminhado ao Congresso, sobre o “Estatuto Legal do Índio Brasileiro”. (FUNAI, 1969, p. 25)

O GT entende que são cinco os principais problemas da FUNAI, herdados do SPI: o esbulho das terras indígenas, a organização administrativa, a renda do patrimônio indígena, a ação tutelar da FUNAI e a ação missionária. Para cada um dos problemas, o GT formula sugestões. Aqui serão abordados dois dos problemas apresentados pelo GT, a saber: o esbulho das terras indígenas e a organização administrativa da FUNAI. Os demais serão tratados nos capítulos subseqüentes, quando se analisar a ação indigenista brasileira.

Grande parte do conteúdo do relatório do GT será uma referência para a formulação da ação indigenista da FUNAI, como se pode observar na Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e em decretos do Presidente da República com vista a regulamentar a situação fundiária das terras indígenas, ou ainda em portarias baixadas pelos presidentes da FUNAI para regular a

assistência e o acesso às populações indígenas ao longo das décadas de 70 e 80.

Em 19 de dezembro de 1973, o Congresso Nacional aprova o Estatuto do Índio, Lei nº 6.001⁷, que “regula a situação jurídica dos índios ou silvícolas” no Brasil, que por sua vez é sancionado pelo Presidente da República General Emílio Garrastazu Médici.

O Estatuto do Índio, ainda em vigor, é composto de 68 artigos, tendo sido vetados o parágrafo único do artigo 2º, o § 2º do artigo 18 e o artigo 64. Esse texto legal será o principal instrumento para gerir a política indigenista brasileira até a promulgação da Constituição de 1988.

Em seu artigo 1º esclarece, desde logo, seus propósitos:

Esta Lei regula a situação jurídica dos índios ou silvícolas e das comunidades indígenas, com o propósito de preservar a sua cultura e integrá-los, progressiva e harmoniosamente, à comunhão nacional.

Parágrafo único - Aos índios e às comunidades indígenas se estende a proteção das leis do País, nos mesmos termos em que se aplicam aos demais brasileiros, resguardados os usos, costumes e tradições indígenas, bem como as condições peculiares reconhecidas nesta Lei (Lei 6.001 de 19/12/1973).

Para Lídia Luz: “o governo militar sancionou o Estatuto do Índio sem considerar reivindicações e acordos políticos, buscando, principalmente, responder às acusações externas de violações dos direitos humanos dos índios” (1995, p. 92).

Sobre essas acusações de violação dos direitos humanos por parte do governo brasileiro, Oliveira Filho diz:

O fator decisivo para a elaboração, a aprovação e a divulgação da Lei 6.001 era a preocupação do governo com a sua imagem no exterior, então grandemente afetada por denúncias de violação de direitos humanos. Em função da divulgação pela imprensa internacional de massacres de índios, o governo enfrentava desde 1967 uma campanha sistemática no exterior de acusações de omissão ou mesmo comprometimento em práticas etnocidas. Em 1970/1972 o país recebeu comissões de entidades internacionais de defesa às minorias étnicas e aos direitos humanos (entre elas a própria Cruz Vermelha), que visitaram diversas áreas indígenas na Amazônia e escreveram relatórios (Brooks, 1973; Fuerst, 1972; Hambury-Tennyson, 1973) apontando o abandono e a miséria daquelas populações (OLIVEIRA FILHO, 1985, p.19-20).

Como propaganda externa do Estatuto do Índio, o governo manda fazer edições de luxo, com traduções em inglês e francês, porém nenhuma foi traduzida em qualquer uma das mais de duzentas línguas indígenas existentes no país naquele momento, como bem observou Oliveira Filho. (1985, p. 20).

Este autor sugere que para compreender o Estatuto do Índio é preciso enquadrá-lo como fato no contexto da realidade político-social da história brasileira, que se caracterizava pelo “autoritarismo e pela exclusão de amplos setores da sociedade do processo de elaboração e

⁷ Sobre o Estatuto do Índio ver: Comissão Pró-Índio (1983); Gaiger (1989); Suess (1980); Santos (1985) e Cunha (1987).

execução de políticas oficiais”, chamando a atenção ainda para o fato de que a elaboração do Estatuto do Índio só foi possível de ser realizada por um grupo restrito de juristas. Isto porque já existiam conceitos técnico-legais presentes em “legislação anterior (de 1910, 1911 e 1942)”, o que irá favorecer a função social que assumiu esse diploma legal como meio de assistência e proteção aos índios, pelo menos no discurso. Também estará presente uma ideologia protecionista, em suas palavras:

A costura ideológica de todos esses elementos jurídicos era dada pela ideologia protecionista que predominara nos momentos mais importantes e nas figuras mais eminentes no antigo SPI (Erthal, 1983). Assim opõe-se categoricamente aos meios compulsórios e traumáticos de aculturação, argumentando que no processo de integração se façam respeitar as tradições e a coesão das comunidades indígenas, assegurando-lhes paralelamente a terra que habitam e os seus meios de subsistência, fornecendo-lhes assistência (médica, educacional, jurídica, técnica e econômica) adequada a sua necessidade (OLIVEIRA FILHO, 1985, p. 21).

1.3 O esbulho das terras indígenas

O primeiro ponto do relatório elaborado pelo GT intitula-se “Sobre as terras indígenas”. Foram considerados problemas relacionados à garantia da posse da terra pelos índios: a) a invasão das terras indígenas do sul do país; b) a existência de poucas áreas indígenas demarcadas; c) o desrespeito dos governos estaduais a “garantias constitucionais referentes ao silvícola”; d) a prevalência de pretensos direitos individuais do “civilizado” sobre os da coletividade indígena; e) a expansão das frentes pioneiras de colonização sem consulta ao órgão encarregado da tutela do índio; f) a alegação de desconhecimento, pelos governos dos estados, “das áreas reservadas aos silvícolas”; g) as dificuldades do SPI, anteriormente, e da FUNAI para garantir os direitos dos índios sobre os seus territórios.⁸

Nas regiões Sul e Centro-Oeste do país a situação era muito grave, pois eram raríssimas as terras indígenas que não haviam sido diminuídas em milhares de hectares; como o ocorrido com o ex-toldo indígena de Nonai, no Rio Grande do Sul, cuja área foi reduzida de 34.906 hectares para 14.910 hectares em março de 1941. Essa situação também é denunciada por Malcher em seu dossiê de 1963. A situação dos índios no Rio Grande do Sul, inclusive, fora investigada por uma Comissão Parlamentar de Inquérito instalada em 1967. Infelizmente pouco se fez para reverter a situação em favor dos direitos dos índios de Nonai.

Sobre isto, assim se manifestou o deputado Plínio Dutra, relator da CPI do Índio, na

⁸Ao longo dessas quatro últimas décadas, o governo brasileiro emitiu vários instrumentos legais, como decretos, leis e portarias, com critérios que definiam o processo de regularização fundiária das terras indígenas. No Estatuto do Índio, em 1973, foram definidos três tipos de terras indígenas: as terras ocupadas ou habitadas por silvícolas, as áreas reservadas e as terras de domínio das comunidades indígenas. Neste trabalho, a expressão terra indígena será utilizada em referência aos territórios indígenas, exceto quando houver citação textual.

Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul:

Senhores deputados. Ofendemos o direito e a justiça quando violamos a lei, e muito mais quando deixamos de aplicá-la e fingimos ignorar o crime. Essa é a norma de agir dos poderes públicos face ao problema dos indígenas: inércia absoluta.

Tem sido inútil o clamor de vozes generosas; estéreis também as repetidas denúncias de atrocidades cometidas contra os índios, comprovadas pela imprensa nacional. Tudo é inútil. O Estado se mantém inalteravelmente passivo. Por isso, há razão no que diz o Jornal do Brasil 'em qualquer ponto do interior brasileiro há índios que sofrem'. Sofrem em todos os estágios de sua penosa escalada rumo ao inevitável desaparecimento (DUTRA, apud CIMI, 2001, p. 119).

Essa situação do Rio Grande do Sul era comum a outras regiões do país. Vale lembrar que a demarcação do território dos índios Bororo foi a forma que Rondon encontrou para compensar - nos limites, claro, de sua ação indigenista assistencialista e integracionista - seus então colaboradores na construção das linhas telegráficas (Bigio, 2003). Mesmo assim, em 1952 os Bororo viram seu território ser dividido pelo governo do estado do Mato Grosso, sendo expulsos de suas terras com a implantação da Gleba Tereza Cristina. Apesar de lhe faltar legitimidade o governo estadual expediu títulos de propriedade a particulares, por meio de doação ou venda. Assim, dois terços dos 65.923 hectares que Rondon havia demarcado no final do século XIX, foram apropriadas pelo governo estadual ilegalmente.

Outro exemplo que ilustra essa prática lesiva dos governos estaduais contra os índios vem também de Mato Grosso. Trata-se dos índios Kadiweu, conforme registra o GT de 68, ao citar estudos realizados por Darcy Ribeiro com aquele grupo indígena. Considerando-se a riqueza do texto, reproduzimo-lo na íntegra, conforme citação do GT de 1968:

Em 1899, atendendo a pedidos de RONDON, o Estado de Mato Grosso mandou proceder à medição e demarcação das terras dos Kadiweu, remanescentes dos célebres índios cavaleiros, do tronco Mbaya-Guaikuru. O Presidente do Estado, DR ALVES DE BARROS, APROVA a demarcação das terras reservadas em usufruto, 07 de agosto de 1903. Em 1931, o Interventor Federal, Dr ANTONIO MENA GONÇALVES, considera aquele ato governamental como de alta sabedoria política e o ratifica para todos os efeitos (Decreto nº 54, de 09 Abr 31).

Entretanto a Assembléia Legislativa daquele Estado, em 1958, declara devolutas as terras concedidas aos índios Kadiweu e reverte-as ao domínio do Estado.

O Governador JOÃO PONCE DE ARRUDA se nega a sancionar a lei e a tacha de inconstitucional e imoral.

A Assembléia rejeita o veto, aprova novamente o projeto original e o faz sancionar como Lei nº 1.077, em 10 de abril de 1958, pelo seu Presidente Dep RACHID MAMED.

Para acobertar a grilagem e não deixar escapar a outrem o produto do esbulho, o Presidente da Assembléia e seus asseclas mandam imprimir apenas dois exemplares do Diário Oficial com a nova lei e inutilizam a oficina gráfica do Estado.

Um dos exemplares foi guardado no Arquivo do Estado para servir posteriormente de prova, levado o segundo, na mesma tarde, para a cidade de Campo Grande, onde tem sede a repartição que processa as concessões de terras devolutas do Estado de Mato Grosso.

Em Campo Grande, exibindo o texto da lei, fizeram registrar mais de uma centena de requerimentos de concessão de lotes de 2 a 5 mil hectares das terras dos Kadiweu. Rachid Mamed, que sancionara a lei, fêz vários requerimentos em seu nome e outros tantos beneficiando a parentes; o mesmo fêz a maioria dos deputados que votara a lei (FUNAI, 1969, p.13, grifos no original).

Apesar dessas denúncias contra os governos estaduais, não cessa a apropriação indevida das terras e do patrimônio indígena durante o período dos governos militares e até mesmo após 1985, quando se instalou novamente o regime democrático no Brasil. Em algumas ocasiões é possível observar que a ação dos governos estaduais conta inclusive com o beneplácito do governo federal. Exemplo disso é a situação vivida pelo povo Yanomami, no estado do Amazonas e de Roraima, especialmente na segunda metade da década de 1980.

Os governos estaduais não desconheciam o impedimento legal para apropriação das terras indígenas, pois o texto constitucional de 1967, a exemplo das Constituições brasileiras de 1934, 1937 e de 1946, assegurava aos índios a posse de suas terras.

Para legitimar o seu discurso, o GT de 68 reproduz parecer do jurista Themístocles Cavalcante sobre o mencionado artigo da Constituição de 1946: “É o reconhecimento da posse imemorial dos donos das terras, dos sucessores daqueles que primeiro a povoaram e que, até hoje, não se incorporaram aos hábitos e costumes da civilização colonizadora” (Cavalcante, apud FUNAI, 1969, p. 10).

A antropóloga Manuela Carneiro da Cunha observa que apesar de o Brasil ter sido signatário da Convenção nº 107 da OIT, na Constituição de 1967 a propriedade da terra é atribuída à União e não aos índios, conforme recomendava esta norma. Segundo Manoel G. Ferreira, tal estratégia constituía uma proteção adicional aos indígenas, pois visava “impedir que os Estados disponham dessas terras, alienando-as a civilizados em detrimento dos indígenas” (Ferreira apud Carneiro da Cunha, 1987, p. 94).

Para Carneiro da Cunha o fato de as terras indígenas não serem mercadorias, mas território para reprodução física e social das sociedades indígenas, é a “base da inalienabilidade das terras indígenas e de sua regulamentação interna pelo Direito da sua sociedade”. Nesse contexto: “A fragmentação de vários territórios indígenas (por exemplo, Yanomami [AM e RR], Nhambiquara [MT]) freqüentemente pretendida pela União não só ignora o modo de vida dos povos caçadores-coletores, mas despreza a importância dos laços sociais entre aldeias distintas e da continuidade do território” (Carneiro da Cunha, 1987, p. 34).

Sobre o fato de os governos estaduais e até mesmo os órgãos federais ignorarem o direito dos povos indígenas sobre os seus territórios, elaborarem e implantarem projetos de colonização em detrimento dos interesses dos povos indígenas, o Relatório do GT de 68 registra a atuação do SPI, em 1912, em defesa dos índios Guarani e Kaingang. Este grupo estava sendo massacrado pelos “bugreiros” contratados pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, uma vez que os Kaingang pretendiam impedir a construção da ferrovia que se projetava sobre os seus

territórios.⁹ Observa que naqueles anos um “surto desenvolvimentista” fez a “fronteira da civilização e do progresso” deslocar-se para o interior e que naqueles dias continuava a prática da violência contra os povos indígenas, e diz: “o aparentemente inevitável choque entre os dois estágios culturais; de um lado o índio, sem condições de adaptar-se em curto prazo à nova cultura e sem meios de defesa às legiões do progresso; de outro as frentes pioneiras, oficiais ou particulares, buscando levar o desenvolvimento a regiões afastadas, vendo no índio um obstáculo a mais a ser vencido” (FUNAI, 1969, p. 13)

Como exemplo dessa situação, o Relatório registra o fato de os índios Gaviões, cujo território situava-se na fronteira dos estados do Pará e do Maranhão, além de terem seu patrimônio esbulhado, foram também obrigados a fugir para o norte, em função da atuação da Companhia CIDAS, que estava extraindo madeira, especialmente mogno, nas florestas do Gurupi. Concomitantemente o governo do estado do Pará construía a rodovia PA-70. A FUNAI, então, articula perante esse governo estadual a suspensão momentânea dos trabalhos de construção da referida rodovia até que pudesse desenvolver alguma atividade com aqueles índios.

Essa situação, entretanto, não acontecia apenas nos estados amazônicos. Em São Paulo estavam sendo realizados estudos para construção da “Estrada do Emigrante”, rodoviário que ligaria o “planalto ao litoral paulista, na região de Praia Grande – Itanhaém – Iperoig”. Nesta região existiam nada menos que três aldeias de índios Guarani (Rio Branco, Anchieta e Carvalho Pinto), em terras já tituladas. (FUNAI, 1969).

Apesar das garantias constitucionais e infraconstitucionais existentes para assegurar os direitos dos índios, “o temor à lei não é freio capaz de deter os intrusos”, pois a FUNAI estava sem instrumentos para impedir os processos de espoliação das terras indígenas e de destruição do patrimônio existente. Associada a esta incapacidade do SPI ou da FUNAI, ocorria ainda a morosidade nos ritos processuais no caso de invasão dos territórios indígenas, o que de certa forma estimulava essas invasões:

...tal ponto chega a ineficácia de nossas leis que não há exemplo, um sequer, de, através da Justiça, ser o índio reintegrado na posse de suas terras. Não se sabe de um caso de despejo de invasores de áreas indígenas. As ações possessórias estão sempre na dependência de vistas, citações, sindicâncias, diligências e alguma outra filigrana jurídica para que se dê ao seu dono aquilo que dele foi tirado (FUNAI, 1969, p. 15).

A partir de seus levantamentos o GT de 68 chega à conclusão de que “embora a maioria das áreas indígenas tenha seus contornos delimitados por decreto, por títulos, por

⁹ Sobre a ação do SPI nessa situação ver BIGIO, Elias dos Santos, 2003, op. cit., e LIMA, Antônio de Souza, 1992, op.cit.

simples plantas ou esboços, ou qualquer outro documento oficial, a omissão do SPI em demarcá-las tem sido uma das causas de constantes atritos entre colonos civilizados e administração dos postos” (FUNAI, Relatório de 1969: 9). Citando Oliveira Filho, o antropólogo Paulo Santilli observa que o SPI, durante toda sua existência, havia demarcado “cinquenta e quatro áreas indígenas, perfazendo 289.595 hectares e atingindo 35.126 índios. Isso representava apenas 2,4% de terras demarcadas até 1982” (SANTILLI, 2001, p. 51).

1.4 Iniciativas para regularização fundiária das terras indígenas

Para instrumentalizar a ação de demarcação de terras indígenas pela FUNAI, o GT de 68 apresenta a minuta de um ato institucional e outra de um ato complementar; instrumentos legais comumente usados pelos presidentes militares do Brasil para exercerem seu poder.

A minuta do ato institucional apresentada pelo GT de 68 era composta de apenas quatro artigos. De acordo com a Constituição, ficava assegurado aos índios, no artigo 1º, que “As terras habitadas pelos silvícolas nacionais são inalienáveis, salvo no seu exclusivo e comprovado interesse, conforme a lei”. O artigo 2º decreta que eram nulos e extintos os efeitos jurídicos dos atos ou negócios jurídicos de qualquer natureza que tivessem por objeto o domínio, a posse ou a ocupação de terras habitadas pelos índios no território nacional. O parágrafo único desse artigo propunha que em virtude da nulidade e extinção dos efeitos jurídicos, os “figurantes, por si ou seus sucessores, não tinham direito a qualquer indenização”. No artigo 3º todos os atos praticados pela FUNAI e pela União, segundo o que prescrevia o ato institucional e seus atos legislativos complementares, bem como dos seus respectivos efeitos, ficavam excluídos de qualquer apreciação judicial¹⁰ (FUNAI, 1969, p. 25).

Segundo o relatório era necessário tomar providências judiciais urgentes, que pudessem anular os atos ilegais e inconstitucionais de venda de terras dos índios, bem como garantir a reintegração ou manutenção da posse delas aos índios. Os processos judiciais em andamento naquele momento não estavam surtindo o resultado desejado, uma vez que “a triste realidade é que, na maioria das vezes, na quase totalidade das vezes, essas ações judiciais não têm qualquer andamento, por força dos interesses e injunções políticas locais” (FUNAI, 1969, p. 23).

Segundo a avaliação do GT de 68, os estados onde estavam localizadas as terras indígenas que deveriam ser demarcadas com prioridade eram os seguintes:

- Áreas do Rio Grande do Sul [todas];

¹⁰ Nesses mesmos termos a inalienabilidade das terras indígenas será tratada no Estatuto do índio, Lei 6.001/73, como veremos posteriormente.

- Posto Indígena Doutor Selistre de Campos e Duque de Caxias em Santa Catarina;
- Postos do Paraná e São Paulo;
- Terras de Minas Gerais e demais áreas da Região Leste;
- Áreas do Maranhão;
- Áreas de Goiás;
- Glebas indígenas do sul de Mato Grosso, inclusive Teresa Cristina;
- Áreas do Pará;
- Demais áreas de Mato Grosso;
- Áreas do Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia, na mesma prioridade (FUNAI, 1969, p. 29-30).

Para que essas terras fossem demarcadas era necessário que a FUNAI destinasse uma porcentagem específica de recursos financeiros no seu orçamento para essa atividade. Isto, entretanto, não ocorria; não pela falta de recursos financeiros, mas, sim, por decisão política em não comprometer grandes extensões de terra nas regiões onde estavam previstas a implementação de projetos de colonização.

Na perspectiva de agilizar a demarcação dos limites das terras indígenas foi facultado à FUNAI firmar convênio com os governos estaduais e com a Diretoria do Serviço Geográfico do Exército, assim como com quaisquer outros órgãos. Nas décadas de 70 e 80, algumas terras indígenas foram demarcadas pelo Exército. Entretanto, nos anos de 1980, a maior parte das terras indígenas passa a ser demarcada por empresas particulares, isto porque, segundo informação da Diretoria de Assuntos Fundiários, a FUNAI não contava, à época, com equipamentos e servidores em número suficiente para realizar todas as demarcações físicas necessárias. Assim, a contratação de empresas privadas para realizar essa tarefa era justificada com o argumento de que esta se tornava menos onerosa para o órgão indigenista.

Por sua vez, o projeto do ato complementar minutado pelo GT de 68 sugeria que fossem excluídas as áreas dos parques nacionais e das reservas florestais das terras dos índios.¹¹

Como forma de a FUNAI prevenir a invasão das terras indígenas, o referido GT sugere que o órgão indigenista se antecipe às invasões informando da existência e localização de povos indígenas aos governos estaduais, ao Ministério dos Transportes, ao Ministério de Minas e Energia, ao Departamento de Estradas e Rodagens, para que estes não realizem projetos em terras indígenas. Seguindo a minuta, a FUNAI deveria, com urgência, indicar as “áreas ocupadas pelos silvícolas”, sendo delas “evacuados os intrusos, a fim de que possa o governo adotar medidas próprias para seu acultramento natural e conseqüente fusão ao meio civilizado”, e anular os títulos de propriedade e de posse de terras localizadas em território indígena (FUNAI, 1969, p. 24).

A responsabilidade de atestar a presença indígena nas áreas a serem usadas em projetos governamentais ficaria, entretanto, a cargo do Diretor de Patrimônio Indígena da FUNAI, pois, paralelamente ao trabalho do GT de 68, o presidente da FUNAI edita a Portaria

¹¹ Sobre a superposição de terras indígenas e reservas naturais, ver RICARDO, Fany. Terras indígenas & Unidades de conservação da natureza – o desafio das sobreposições. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2004.

60, de 12 de setembro de 1968, na qual delega ao “Diretor do Patrimônio Indígena competência para assinar as certidões de existência ou não de Índios em áreas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) para efeito de investimento com aplicação de investimentos fiscais” (FUNAI, Portaria nº 60 de 12/09/1967).¹²

Voltando à minuta do ato complementar, vale esclarecer que a mesma era composta de doze artigos. No artigo 1º constava que:

A Fundação Nacional do Índio, com base nos levantamentos atuais e futuros e nos estudos e sugestões apresentados pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 62.699, de 14 de maio de 1968, indicará todas as áreas de terra habitadas pelos silvícolas nacionais, necessárias à sua proteção, assistência e preservação de sua cultura, inclusive aquelas das quais tenham sido induzidos a se retirarem ou a isso forçados através de quaisquer meios que lhes privem o exercício do direito de posse (FUNAI, 1969, p. 26).

As terras indígenas identificadas pela FUNAI deveriam ser imediatamente registradas no Serviço de Patrimônio da União. Esta Fundação faria os registros dos títulos das terras indígenas no SPU, no seguinte prazo: um ano para as terras indígenas localizadas nas regiões Nordeste, Leste e Sul, e dois anos para as terras indígenas localizadas nas demais regiões do país. Já para os índios isolados ou os que só mantinham contatos “acidentais e raros” não foram fixados prazos para a indicação de seus respectivos territórios e registro no SPU.

A referida Portaria determinava também que a FUNAI publicasse o registro das respectivas terras indígenas tituladas no Diário Oficial e no jornal de maior circulação nas capitais dos Estados e dos Territórios Federais onde estivesse localizada a terra indígena.

Para dar legitimidade ao seu discurso, o GT de 68 cita o entendimento de Vitor Nunes Leal sobre a posse da terra pelos grupos indígenas: “Não está em jogo, propriamente, um conceito de posse, nem de domínio, no sentido civilista dos vocábulos; trata-se do habitat de um povo” (Leal apud FUNAI, 1969, p. 40).

O ato complementar determinava os prazos de 90 e 120 dias para que as pessoas físicas ou jurídicas, instaladas a qualquer título em “áreas indicadas” pelo órgão federal como terras indígenas, desocupassem-nas. Recomendava ainda que a Polícia Federal, por solicitação da FUNAI, retirasse sumariamente os ocupantes que não respeitassem os prazos determinados para desocupação das terras indígenas.

¹² Essa primeira normatização da emissão de certidões da existência ou não de índios em áreas em que seriam desenvolvidos projetos econômicos sofrerá diversas alterações, através da Portaria nº 264 de 09/07/1970; Portaria nº 188/N de 19/07/1974; Instrução Técnica Normativa nº 007/DGPI de 29/07/1974; Portaria nº 574/N de 29/06/1979, que foi revogada pela Portaria nº 724/N de 18/05/1981, também essa revogada pela Portaria nº 815/N de 09/03/1983. Em 1987 é editada a Portaria PP nº 3228/87, do presidente da FUNAI Romero Jucá Filho, que normatizava a concessão de atestados administrativos, ainda em vigor, em substituição à Portaria nº 815/N de 09/03/1983, que regulamentava a concessão de certidões.

Propunha que as terras “não mais habitadas por silvícolas, consideradas pela Fundação Nacional do Índio desnecessárias à sua proteção, assistência e preservação de sua cultura, poderão ser aforadas, cedidas ou alienadas pela União”, exceto para pessoas “físicas e jurídicas que tivessem cometido crimes, direta ou indiretamente, contra a pessoa física dos silvícolas ou de suas instituições comunitárias, contra o patrimônio indígena, contra a fazenda, a economia e a segurança nacionais” (FUNAI, 1969, p. 27).

Caso os citados atos, institucional e complementar, tivessem sido editados e cumpridos com efetividade, nos termos propostos, certamente os territórios dos povos indígenas do Brasil não teriam sido invadidos, em algumas situações até com a conivência do poder público. Este é caso, especialmente das terras indígenas localizadas em áreas destinadas a projetos de colonização na região Centro-Oeste do Brasil e nos atuais estados do Amazonas, do Acre, de Rondônia e de Roraima.

1.5 Normatização para Regularização Fundiária das Terras Indígenas

Com a alteração da Constituição de 1967, por meio da Emenda nº 1 de 1969, o Brasil passa a ter uma nova Carta Magna, que também assegura, em seu artigo 198, o direito dos índios sobre as suas terras, nos seguintes termos:

As terras habitadas pelos silvícolas são inalienáveis nos termos que a lei federal determinar, a eles cabendo a sua posse permanente e ficando reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes.

§ 1º. Ficam declaradas a nulidade e a extinção dos efeitos de qualquer natureza que tenham por objeto o domínio, a posse ou a ocupação de terras habitadas pelos silvícolas.

§ 2º. A nulidade e a extinção de que trata o parágrafo anterior não dão aos ocupantes direito a qualquer ação ou indenização contra a União e a Fundação Nacional do Índio. (Constituição de 1967, Emenda Constitucional nº 1 de 1969, Art. nº 198)

Desta forma é contemplada no texto constitucional, mais uma vez, a inalienabilidade das terras indígenas e a adequação da legislação brasileira à Convenção nº 107 da OIT.

Sobre o reconhecimento do usufruto exclusivo e da inalienabilidade das terras indígenas, o Ministro Vitor Nunes Leal manifesta-se nos seguintes termos, quando de seu voto no Mandado de Segurança nº 16.433 – DF:

Não está envolvida, no caso, uma simples questão de direito patrimonial, mas também um problema de ordem cultural, no sentido antropológico, porque essas terras são o habitat dos remanescentes das populações indígenas do país. A permanência dessas terras em sua posse é condição de vida e de sobrevivência desses grupos, já tão dizimados pelo tratamento recebido dos civilizados e pelo abandono em que ficaram.

A Constituição atual foi além da anterior, que só protegia a posse, porque ela também protege o usufruto exclusivo, pelos índios, dos recursos naturais e de todas as utilidades existentes nas terras. Pela Constituição, mesmo a alienação de certos frutos dessas áreas pode ficar dependendo de condições que não sejam normalmente exigidas para a alienação dos bens públicos em geral. No caso, trata-se da venda de pinheiros. Não posso saber em que medida a permanência dos pinheiros, como árvores vivas, deva ser considerada como elemento essencial ao *habitat* dos silvícolas.

A ressalva do meu voto é no sentido de não ficarem esses bens públicos – as terras ocupadas pelos índios –, bem como os seus frutos, sujeitos à mesma disciplina jurídica dos demais bens públicos (LEAL, apud CARNEIRO CUNHA, 1987, p. 100).

Apesar da legislação em vigor, constata-se que nos primeiros anos de existência do novo órgão indigenista foram identificadas e demarcadas poucas terras indígenas. Dentre suas principais ações está a alteração dos limites do Parque Indígena do Xingu, por meio do Decreto nº 63.082/1968, a criação do Parque do Tumucumaque, Decreto nº 64.860/69, e o Parque Indígena do Aripuanã, Decreto nº 64.860/69.

O Estatuto do Índio, Lei 6.001/73, dará tratamento privilegiado à questão das terras indígenas em seu texto. O Título III dessa lei, “Das Terras dos Índios”, artigos 17 a 38, contempla, nos termos propostos no relatório do GT de 68, os direitos dos índios sobre as suas terras, bem como as obrigações do Estado para assegurá-las e protegê-las. Inclusive determina o prazo de cinco anos para que o órgão indigenista conclua a demarcação (art. 65 da Lei 6.001/73). Contudo, passado esse prazo, que se esgotou em dezembro de 1978, as terras continuavam sem demarcação.

O artigo 17 traz pela primeira vez uma classificação das terras indígenas: de um lado as terras ocupadas ou habitadas por silvícolas; do outro as áreas reservadas, estas seriam as terras reservadas pela União, que não se confundiam com as de posse imemorial, e podiam ser reservadas nas seguintes modalidades: reserva indígena, parque indígena, colônia agrícola indígena e território federal indígena, e por último as terras de domínio das comunidades indígenas ou de silvícolas (FUNAI, 1988, p. 3 e Lei 6001/73).

O processo de regularização fundiária das terras indígenas na década de 1970 coincide com o avanço das frentes de ocupação econômica na Amazônia Legal. Nesse período, milhares de pessoas foram atraídas para essa região em função dos projetos financiados pelo governo federal, como o Programa de Integração Nacional - PIN (de junho de 1970), o Programa de Redistribuição de Terras - PROTERRA (de junho de 1971), o I Plano de Desenvolvimento da Amazônia – I PDA (1972/1974), que tinha como uma de suas metas realizar um mapeamento das potencialidades existentes na área mineral, de solo e de vegetação de toda a região amazônica.

Integra essas ações do Governo Federal, com vista ao diagnóstico do potencial econômico da região Centro-Oeste e Amazônica, o projeto RADAM-BRASIL, de 1975, que

desnuda o potencial mineral na Amazônia. Este vem ocasionar um novo ciclo de invasão dos territórios indígenas, como – por exemplo - o que ocorreu com os Yanomami, quando da divulgação da existência de ricas jazidas de cassiterita e de outros minérios na serra do Surucucus, levando milhares de garimpeiros às terras desses índios. No rastro do minério os garimpeiros deixavam gripe, sarampo, tuberculose ocasionando a morte de centenas de índios por essas doenças ou por conflitos armados.

Dois anos depois que o Estatuto do Índio entrou em vigor, como que comemorando essa data, o General Ismarth de Oliveira, então presidente da FUNAI, publica a Portaria nº 320/N, em 19/12/75, que tinha como objetivo a sistematização dos trabalhos de identificação e delimitação de uma terra indígena, para que em seguida fossem realizadas a demarcação física e a homologação pelo Presidente da República.

Por essa Portaria as propostas de delimitação de uma área indígena deveriam conter:

- Grupo (s) indígena abrangido (s);
- População e grau de aculturação;
- Localização das aldeias;
- Levantamento e estudo do solo;
- Levantamento de áreas florestais (inclusive para estação ecológica);
- Áreas de caça e pesca;
- Localização de cemitérios e aldeias velhas;
- Localização das roças;
- Áreas de exploração extrativa (se o caso);
- Existência ou não de posseiros, invasores ou titulados;
- Outros fatores que possam justificar a área pretendida. (Portaria 320/N de 19/12/1975 e FUNAI, 1988, 04)

Em janeiro de 1976, o Presidente da República General Ernesto Geisel, por meio do Decreto nº 76.999 de 08/01/76, regulamenta o processo administrativo de demarcação das terras indígenas.

Seriam consideradas terras indígenas aquelas definidas no Estatuto do Índio (Lei 6.001/73) e demarcadas por iniciativa do órgão indigenista federal (a FUNAI), após o reconhecimento prévio da área por um antropólogo e um engenheiro ou agrimensor nomeados pelo presidente da FUNAI. Estes profissionais fariam um relatório com a “descrição dos limites da área, atendidos a situação atual e o consenso histórico sobre a antiguidade da ocupação dos índios”. A demarcação só poderia acontecer após aprovação do referido relatório e a autorização do presidente da FUNAI (Decreto nº 76.999 de 08/01/1976).

O mencionado decreto previa ainda que o presidente da FUNAI deveria comunicar ao INCRA o início do estudo de reconhecimento da terra indígena. Esse instituto, por sua vez, deveria prestar informações à FUNAI sobre a situação das terras devolutas da União, existentes na região onde estariam sendo realizados os estudos de identificação da terra indígena. A FUNAI

também deveria dar amplo conhecimento dos trabalhos de demarcação, por meio de edital, que seria fixado na sede da prefeitura do município onde estava localizada a terra indígena, bem como publicado no Diário Oficial do Estado ou do Território no qual estivesse localizada a área indígena a ser demarcada.

O decreto também prescrevia a forma como seria realizada a demarcação física das terras, que poderia ser por uma empresa particular ou pelo próprio órgão indigenista.

Por fim, após a FUNAI ter realizado todos os procedimentos administrativos previstos, seria submetida a sua homologação ao Presidente da República. Se homologada, a FUNAI faria o registro da demarcação no Serviço de Patrimônio da União e no Cartório Imobiliário da Comarca onde estivesse localizada a terra indígena.

Sob o argumento de que era necessário diminuir os conflitos administrativos que estavam ocorrendo em função da existência de várias comissões para identificação, e tendo como referência o Decreto nº 76.999 de janeiro daquele ano, o presidente da FUNAI, por meio da Portaria 380/N de 26/07/1976, cria um grupo de trabalho com o objetivo de controlar os estudos e a definição de terras indígenas. Esse GT centralizaria todas as informações sobre as áreas a serem identificadas e delimitadas. Com base nas informações existentes se selecionaria a terra indígena que seria identificada e formaria um subgrupo para realização dos trabalhos de campo de identificação e delimitação. Somente depois dessa etapa e da elaboração de um relatório, o Grupo de Trabalho o avaliaria e submeteria a decisão ao presidente do órgão indigenista. Essa portaria proibia a formação de qualquer outra comissão nos departamentos ou nas unidades executivas, ou ações isoladas de servidores para tratar de questões relacionadas a terras indígenas.

Dessa forma, a presidência da FUNAI exercia controle sobre os trabalhos de identificação das terras indígenas, a fim de retirar a autonomia dos trabalhos realizados especialmente pelos antropólogos.

Tendo como referência o Decreto nº 76.999, editado em janeiro daquele ano, o presidente da FUNAI edita a Portaria nº 385/N (23/08/1976), que determina como norma para delimitação e posterior demarcação das áreas indígenas que fossem levantadas e plotadas as seguintes informações em mapa:

- localização da sede do Posto Indígena (quando houver);
- aldeias indígenas ou malocas;
- população indígena (por aldeia);
- área (s) de roças, especificando a atividade econômica desenvolvida;
- área (s) de caça;
- área (s) de pesca;
- área (s) de coleta;
- área (s) de pecuária (quando houver);

- áreas inaproveitáveis para atividades econômicas da comunidade;
- áreas de cemitérios e áreas utilizadas para fins religiosos;
- problemas existentes na área: posseiros, invasores, fazendeiros, estes últimos com o levantamento da situação de propriedade;
- área ocupada por cada um e a atividade econômica que realizam (FUNAI, Portaria 385/N).

Sob a vigência dessa portaria, em 1977 o Ministro do Interior Maurício Rangel Reis constitui um Grupo de Trabalho (Portaria/GM nº 111 de 14 de março de 1977) para “proceder à regularização da situação das áreas indígenas localizadas no Território Federal de Roraima”. O referido grupo era composto pelo Cel. da PM Paulo de Tarso de Carvalho, representando o governo do Território de Roraima, a antropóloga Ana Maria da Paixão, representando a FUNAI, e Bencion Tiomny, representando o INCRA. Esse GT deveria coordenar os trabalhos de outros subgrupos e, ao final de noventa dias, apresentar um relatório sobre a situação de todas as terras indígenas localizadas no Território Federal de Roraima.

Posteriormente a FUNAI edita a Portaria nº 304/P de junho de 1977, que determina a identificação das “malocas” dos índios Yanomami na serra do Surucucu, para dimensionar a área para delimitação e demarcação. Nesse mesmo ano, por meio da Portaria nº 477/N de 22/12/1977, o presidente da FUNAI declara como de ocupação indígena Yanomami a área Rio Lobo d’Almada ou Aiampô (sic), a área serra da Estrutura, a área rio Mucajaí e a área Serra do Surucucu. Em 1978, outras áreas Yanomami serão declaradas como de ocupação indígena (FUNAI, Informações básicas, 1988, p. 6).

O fato de o presidente da FUNAI editar uma portaria declarando determinada área como de ocupação indígena não concluía o processo de regularização fundiária das terras indígenas, pois isso só acontecia com a demarcação física da área, o ato homologatório da demarcação pelo Presidente da República e o seu posterior registro no Cartório de Imóveis do município onde a terra indígena estava localizada e no Serviço de Patrimônio da União.

Em agosto de 1978, por meio da Portaria nº 517/N de 3/8/1978, o presidente da FUNAI estipula novas normas para delimitação de áreas indígenas, além de determinar a necessidade de levantamento de alguns dados que já eram previstos nas portarias anteriores, como a localização da infra-estrutura da FUNAI existente na área; a população indígena por aldeia; a localização das aldeias e das malocas, com a especificação dos grupos familiares; as áreas destinadas à atividade econômica, com estipulação da extensão e de sua utilização individual ou coletiva; as áreas de caça, pesca, coleta; área destinada a pecuária, informando sobre a existência de retiro e pasto, se houvessem; áreas inaproveitáveis para agricultura; áreas para fins religiosos (como cemitérios); e localização de áreas invadidas, detalhando-se o valor da área, nome, número de pessoas, atividades desenvolvidas, infra-estrutura existente, títulos de propriedade (se houvessem), certidão negativa da FUNAI (se existisse) (Portaria nº 517/N de

3/8/1978).

Além de detalhar e plotar as informações em um mapa, era exigido, a partir da Portaria nº 517/N/78, que o subgrupo de trabalho, apresentasse na parte antropológica do relatório de identificação um detalhamento “sobre a imemorialidade ou não da ocupação da área pelos índios”: a terra indígena a ser delimitada deveria resultar do reconhecimento de toda a área, a partir da participação dos índios no processo de identificação dos limites da sua terra (Portaria 517/N, de 3/8/1978). É importante ressaltar dois aspectos nessa portaria: a valorização da imemorialidade da ocupação indígena e a participação indígena no processo de identificação de seu território.

Em 1979, são declaradas como terras de ocupação indígena a Área Indígena Pari-Cachoeira, dos índios Tucano, Baniwa, Pira, Tapuia, Karapanã, Maku e Desano, localizada no município de São Gabriel da Cachoeira/AM (Portaria nº 546/N, de 29/01/1979); Área Indígena Aripuanã, dos índios Cinta-Larga (Portaria 562/N de 14/03/1979), localizada no Território Federal de Rondônia; Áreas Indígenas Caieiras Velhas, Pau Brasil e Comboios, dos índios Tupinikin, localizadas nos municípios de Aracruz e Linhares/ES (FUNAI, Portaria nº 609/N de 8/11/1979 e FUNAI, 1988, p. 7).

Em 1980 o Ministro do Interior Mario David Andreazza, por meio da Portaria GM/023 (30/01/1980), resolve criar um Grupo de Trabalho constituído por um representante da Secretaria-Geral do Ministério do Interior, que era o coordenador do GT, um representante da FUNAI, um representante do INCRA, um representante do Banco do Brasil, um representante da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, com a atribuição de coordenar e acompanhar a demarcação da reserva Parabubure, dos índios Bororo, em Mato Grosso, bem como de outras terras indígenas indicadas pela FUNAI, que envolvessem: “a) as atividades de demarcação propriamente ditas; b) os reassentamentos de posseiros, sitiantes e fazendeiros que ocupam as terras indígenas demarcadas; c) as operações de crédito destinadas às populações de demarcação; d) outras atividades vinculadas ao processo de demarcação” (Portaria 023/1980).

Essa portaria, ao assegurar a participação de outras instituições no processo de demarcação, de certa forma é um embrião do Decreto nº 88.118/83, que cria o “Grupão”, como se verificará em seguida. O governo começa, então, a tirar da FUNAI a autonomia do processo de demarcação das terras indígenas.

Também em 1980 é editada a Portaria nº 062/80 (16/06/1980) que contrariando o artigo 198 da Emenda Constitucional nº 1 de 1969, assegura a indenização de benfeitorias de boa fé realizadas em terras indígenas por terceiros (FUNAI, 1980, p. 8).

[...] nas terras de posse imemorial, são de nenhum efeito jurídico quaisquer títulos, posses, licenças de ocupação, aforamentos ou outros instrumentos dominiais incidentes nessas áreas, descabendo, aos que se encontrem em tais condições, ação judicial contra a União e a FUNAI, ou quaisquer indenizações em decorrência da nulidade e da extinção das situações ilegitimamente constituídas.

Cumpre evidenciar, todavia, a possibilidade de, em casos excepcionalíssimos, virem a ser indenizadas as benfeitorias necessárias e úteis, desde que satisfatoriamente comprovada a boa fé do ocupante.

[...]

Declarada através de ato do Poder Executivo a posse imemorial dos silvícolas sobre determinada área, os civilizados que porventura se encontrem nessas terras deverão ser removidos, não lhes assistindo direito a indenizações, salvo pelas benfeitorias (necessárias e úteis) que tenham efetivamente realizado, comprovada a ocupação de boa fé. Outra forma de procedimento será em descumprimento de preceito constitucional (FUNAI, 1988, 9, grifos no original).

Em fevereiro de 1983 o governo federal revoga o Decreto nº 76.999/76 e edita o Decreto nº 88.118 (23/02/83), que institui o “Grupão”, como era chamado o grupo interministerial formado por representantes do “Ministério do Interior, Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários, Fundação Nacional do Índio, e de outros órgãos federais ou estaduais julgados convenientes”. Era atribuição desse Grupo emitir parecer conclusivo sobre as propostas de áreas identificadas e delimitadas pela FUNAI como terra indígena, para que fosse então realizada a demarcação.

O parecer sobre a proposta da terra indígena era encaminhado ao Ministro do Interior e ao Ministro Extraordinário para Assuntos Fundiários, que esses decidiriam favoravelmente ou não à demarcação da terra indígena.

Tendo sido aprovada a proposta de demarcação por esses dois ministros, era então encaminhado ao Presidente da República, para o ato homologatório, projeto de decreto estabelecendo os limites da área indígena que seria demarcada.

Desta forma o governo tira da FUNAI, órgão responsável pela proteção e assistência aos índios, o poder de decisão sobre a definição dos territórios indígenas, transfere a decisão a um grupo interministerial composto por órgãos que apresentavam conflitos de interesse com as atribuições legais da FUNAI.

Passados dois anos da edição do decreto que instituiu o “Grupão”, os antropólogos João Pacheco de Oliveira Filho e Alfredo Wagner B. de Almeida escrevem um artigo intitulado “Demarcações: uma avaliação do GT-Interministerial”, publicado em “Povos Indígenas no Brasil/1984”, Série editada pelo Centro Ecumênico de Documentação e Informação – CEDI. Para esses antropólogos:

Ao avaliar a atuação do GT-Interministerial nesses dois últimos anos sobressai com nitidez uma estagnação progressiva do ritmo das delimitações e homologações. Em uma comparação inicial, a extensão total das áreas delimitadas por Decreto em 1983 atinge a cifra de 655.556 ha, enquanto no ano seguinte fica em torno de 598.663 ha, ocorre, porém, que uma parte dessas delimitações corresponde a processos cuja entrada no GT se deu no ano anterior, estando portanto apenas

concluída sua trajetória institucional. Apenas 5 das 28 áreas remetidas ao GT para delimitação no ano de 84 receberam decretos presidenciais, somando 367.850 ha. Excluindo crises de grande porte que atraíram a atenção da opinião pública e das autoridades, tendo uma solução negociada em particular, ficam apenas três pequenas áreas totalizando tão somente 42.850 ha para atestar da continuidade sistemática do Decreto 88.118/83 neste último ano. Ainda que isso aponte que não houve uma completa paralisação das delimitações, fica claro que a tramitação regular conseguiu delimitar uma proporção praticamente desprezível (0,31%) da extensão total das propostas encaminhadas pela FUNAI ao GT (OLIVEIRA FILHO e ALMEIDA, 1985, p. 49).

Analisando também os dados oficiais sobre a regularização das terras indígenas, divulgados em 1984, a antropóloga Manuela Carneiro da Cunha conclui que a demora na demarcação das terras deixa patente a força de interesses antiindígenas (Carneiro da Cunha, 1987, p.:35).

Em 23 de setembro de 1987, passa a vigorar o Decreto nº 95.845, que revoga o Decreto nº 88.118 de 23/02/1983, não pela constatada inoperância do “Grupão” em agilizar a regularização fundiária das terras indígenas, mas por necessidade de atender às demandas do Conselho de Segurança Nacional. Fica claro que o controle interno da FUNAI sobre o processo de regularização fundiário das terras indígenas não era suficiente para os militares do CSN.

Assim, pelo Decreto nº 95.845/87, do presidente José Sarney, o Grupo de Trabalho encarregado dos levantamentos e estudos para identificação e delimitação das terras indígenas seria composto por antropólogo, sertanista ou indigenista da FUNAI (Coordenador), um representante do INCRA, um representante do órgão fundiário estadual e de outros órgãos federais, estaduais ou municipais que fossem convenientes, a juízo da FUNAI, e de um representante da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, quando se tratasse de estudos para regularização de terra indígena em áreas localizadas em faixa de fronteira.¹³

Depois de elaborados os estudos técnicos de identificação do território do grupo indígena, a proposta seria encaminhada pela FUNAI ao Grupo Interministerial, formado por dois representantes do Ministério do Interior - MINTER, um dos quais seria o coordenador do GT Interministerial por indicação do Ministro dessa pasta. Compunha ainda o GT um representante do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, um representante do INCRA, um representante da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional e um representante do órgão fundiário estadual, nas reuniões em que estivesse sendo discutida uma terra indígena do respectivo estado. Esse GT Interministerial examinaria a proposta da terra indígena apresentada pela FUNAI e emitiria um parecer conclusivo, a ser submetido aos Ministros do Interior e da

¹³ Lei nº 6.634 de 2/5/1979, define faixa de fronteira com a “área indispensável à segurança nacional a faixa interna de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) de largura, paralela a linha divisória terrestre do território nacional”. É vedada a alienação e concessão de terras públicas, bem como qualquer empreendimento na faixa de fronteira, sem autorização prévia do Conselho de Segurança Nacional, nas áreas de transportes, comunicação, pesquisa, lavra e aproveitamento de recursos minerais e também o desenvolvimento de projetos de colonização e loteamentos rurais. Este decreto revoga a Lei nº 2.597 de 2/9/1955.

Reforma e Desenvolvimento Agrário, e quando em áreas de zonas fronteiriças ao Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Sendo aprovada a proposta, seria baixada uma Portaria Interministerial, assinada pelos ministros acima citados e também pelo Secretário-Geral do CSN, quando se tratasse de terra indígena na faixa de fronteira. Só então seria a área declarada como de ocupação indígena, com seus limites estabelecidos, para que a FUNAI procedesse à demarcação, e em seguida o decreto fosse homologado pelo Presidente da República.

Pode-se observar que desde o início da década de 1980 o governo tentava obter um maior controle sobre o processo de regularização fundiária das terras indígenas. Primeiramente, com a Portaria nº 023/80, o governo tira da FUNAI a autonomia sobre o processo de demarcação “propriamente dito”. Com o Decreto nº 88.118/83, o governo diminui mais um pouco a autonomia da FUNAI, ao transferir para o “Grupão” a decisão sobre o reconhecimento dos estudos sobre a identificação e delimitação de uma terra indígena, contudo essa etapa ainda gozava de certa autonomia, pois os trabalhos eram realizados de alguma maneira por iniciativa da FUNAI, com seus técnicos. No entanto, com o Decreto nº 95.845/87 a participação de outros órgãos passou a ocorrer já nessa etapa de identificação e delimitação da terra indígena.

Como se afirmou anteriormente, os estudos de identificação e delimitação de uma terra indígena até então poderiam ser realizados com certa autonomia por técnicos da FUNAI, e quando isso não ocorria esse órgão indigenista era denunciado publicamente pelos próprios índios, pelo CIMI e por outras organizações de apoio ao índio. A partir do Decreto nº 95.845/87, esses grupos de estudos para identificação e delimitação de uma terra indígena tiveram que ser compostos obrigatoriamente pelos técnicos da FUNAI e por representantes de outros órgãos federais e estaduais, os quais na maioria das vezes tinham interesses que conflitavam com os interesses dos grupos indígenas cujas terras estavam em processo de regularização.

Cabe ainda registrar que houve situações em que a própria FUNAI foi denunciada por realizar estudos de identificação e delimitação que não garantiam a reprodução física e cultural do grupo indígena, como ocorreu em 1988, quando foi proposta a demarcação da terra indígena Yanomami em dezenove áreas descontínuas, como se verificará no capítulo IV desta tese.

Fica evidente que a estratégia do governo ao criar o “Grupão” era incluir nos grupos de trabalhos para identificação e delimitação de uma terra indígena representantes de outros órgãos, com critérios e interesses diferentes daqueles que norteavam a atuação dos técnicos da FUNAI. Essa estratégia tornou o reconhecimento das terras indígenas ainda mais problemático.

Nesse mesmo dia em que foi publicado o decreto anteriormente analisado, 23/09/1987, é também publicado o Decreto nº 94.946/87, que classifica as terras indígenas em duas categorias, área indígena e colônia indígena. Uma terra indígena era considerada “área indígena, se ocupada ou habitada por silvícola não aculturado, ou em incipiente processo de aculturação” e em “colônia indígena, se ocupada ou habitada por índios aculturados ou em adiantado processo de aculturação” (Decreto nº 94.946/87).

A perspectiva desse decreto na administração do presidente da FUNAI Romero Jucá era de:

Assim um grupo tribal já em estágio avançado de aculturação – os ditos índios ‘integrados’ e que vivem em relação estreita com a sociedade regional – vive e trabalha como os demais camponeses que o cercam na qualidade de pequenos produtores rurais. Para esses não há mais necessidade de vastíssimas extensões de terra onde possam praticar a caça, a pesca e a coleta, pois há muito seu habitat se degradou. Tais grupos necessitam, isto sim, de aprendizado de técnicas e métodos que os levam à posição de produtores de bens para si próprios e para a sociedade regional (FUNAI, A Terra Indígena e a FUNAI 1967-1987, grifo no original).

O artigo 2º do referido decreto afirma: “Os critérios para avaliação do grau de aculturação dos grupos indígenas serão fixados pela Fundação Nacional do Índio” (Decreto nº 94.946/87).

Assim como nas outras tentativas do governo de criar subterfúgios para suprimir direitos dos povos indígenas, a exemplo do projeto de emancipação dos índios, em 1978, o Decreto nº 94.946/87 não se efetiva em decorrência da veemente crítica que sofre por parte de lideranças indígenas, organizações indígenas e por organizações de apoio aos índios.

Aliás, a própria Procuradoria Jurídica da FUNAI, nas duas administrações posteriores à de Romero Jucá, emite pareceres em que considera inconstitucional o Decreto nº 94.946/87 (FUNAI, Problemas e possíveis soluções, 1990, p. 13).

Em 1987, o governo José Sarney estimava uma população indígena de 220.000 pessoas. Reconhecia a existência de 467 áreas indígenas, que totalizavam 82.544.163 ha, que era igual a 825.441 km², o que correspondia a 9,7% do território nacional. Estavam demarcadas 191 terras indígenas, 30.856.265 ha, ou seja, apenas 37%, faltava ainda demarcar 276 terras indígenas, o que totalizava uma área de 51.687.898 ha, 63% das terras indígenas reconhecidas pelo governo federal (FUNAI/SUAF, Situação atual das terras indígenas, dez.1987).

Em 1991, já sob a vigência da Constituição de 1988, o Presidente Fernando Collor de Mello edita o Decreto nº 22 de 4/2/1991, revogando os Decretos nºs 94.945 e 94.946 de 23/9/1987.

O mencionado artigo 231 da Constituição de 1988, assegura que “São reconhecidos

aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens”.

De acordo com o Decreto nº 22, antes de ocorrer a demarcação de uma terra tradicionalmente ocupada pelos índios, seria realizada a identificação da mesma por Grupo Técnico, que procederia aos “estudos e levantamentos, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 231 da Constituição”.

Por sua vez, o referido § 1º define o que “São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições” (Constituição Federal de 1998, art. 231, § 1º).

Agora, não mais fazem parte dos Grupos de Trabalhos designados para identificação de uma terra indígena membros de outros órgãos. Assim estava previsto no §1º do artigo 2 do Decreto 22: “o Grupo Técnico será designado pelo órgão federal de assistência ao índio e será composto por técnicos especializados desse órgão, que sob a coordenação de antropólogo, realizará estudos etno-históricos, sociológicos, cartográficos e fundiários necessários” (Decreto 22/91, art. 2, § 1º).

Era facultado, e não mais obrigatório, ao órgão indigenista solicitar a participação do órgão fundiário federal ou estadual para, sob a orientação do técnico da FUNAI, realizar o levantamento fundiário da terra indígena que estivesse sendo identificada e delimitada. Também estava facultado ao órgão indigenista convidar outros órgãos públicos, membros da comunidade científica ou especialistas sobre o grupo indígena e a terra que estivesse sendo objeto de estudo, para contribuírem nos trabalhos. Por outro lado, ficou assegurada a participação do grupo indígena em todas as fases do processo de reconhecimento do seu território.

Concluídos os trabalhos de identificação, o grupo de trabalho apresentaria ao presidente da FUNAI um relatório circunstanciado caracterizando a terra indígena a ser demarcada. Caso o presidente da FUNAI aprovasse o relatório, o processo de demarcação da terra indígena seria encaminhado ao Ministro da Justiça, para sua aprovação ou não. Sendo aprovado o processo demarcatório, o Ministro da Justiça emitiria uma portaria declarando os limites da terra indígena e determinando a sua demarcação. Se não aprovasse, o processo seria devolvido à FUNAI para reexame no prazo de trinta dias.

A FUNAI poderia ainda utilizar os estudos de identificação e delimitação de terras indígenas já existentes que estivessem de acordo com o Decreto nº 22/91 e também contassem

com a anuência do grupo indígena para encaminhar a sua demarcação. Determinava ainda que no prazo de um ano a FUNAI procedesse à revisão das terras indígenas consideradas insuficientes para a sobrevivência física e cultural dos grupos indígenas.

Com relação aos índios isolados, ficou assegurado pelo Decreto nº 22 que o Ministro da Justiça, a partir de solicitação do presidente da FUNAI, poderia determinar a interdição provisória das terras em que se constatasse a presença desses índios.

Em 20/3/1991, o presidente da FUNAI edita a Portaria nº 239, de acordo com a exigência do Decreto nº 22/91, que normatizava os procedimentos que deveriam ser realizados pelo Grupo de Trabalho, nomeado pelo presidente da FUNAI, em um processo de identificação e delimitação de uma terra indígena.

1.6 Organização administrativa da FUNAI

Com relação à organização administrativa da FUNAI e a sua capacidade para executar a política indigenista, o GT de 68 critica a má distribuição das inspetorias e dos postos indígenas nas terras indígenas e também a falta de servidores capacitados para executar as funções administrativas nos Postos e Inspetorias Indígenas. Essa distribuição das Inspetorias e dos Postos Indígenas e a existência de servidores pouco capacitados é agravada por uma atuação paternalista da FUNAI para com os povos indígenas e pela inexistência de uma política de utilização do patrimônio indígena.

A má distribuição dos postos indígenas já havia sido indicada por Malcher como uma das causas da ineficiência do SPI. Como exemplo dessa inadequada distribuição das Inspetorias Regionais, o GT de 68 cita a localização dos postos indígenas da 7ª Inspetoria Regional, localizada em Porto Alegre, que tendo sob sua jurisdição 21 postos indígenas distribuídos em uma área de 600.000 Km², nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, e 1ª Inspetoria, com sede em Manaus, teria que atender aos postos indígenas distribuídos em uma área de mais de um milhão de quilômetros quadrados (FUNAI, 1969, p. 17).

Para o Grupo de Trabalho era necessário que a FUNAI colocasse o poder de decisão o mais próximo possível das zonas de ação. Assim, usando uma terminologia militar, sugere que o “comandante da área” fique mais próximo da “linha de frente”. Para isso propõe uma redistribuição das inspetorias regionais ou delegacias regionais (FUNAI, 1969, p. 17).

Delegacia e Ajudância foram os termos adotados posteriormente pela FUNAI para denominar as unidades regionais que tinham sob sua responsabilidade a administração dos Postos Indígenas. As Ajudâncias estavam subordinadas às Delegacias Regionais e

administravam Postos Indígenas que em face do número de índios assistidos não justificavam a existência de uma Delegacia. Durante as décadas de 1970 e 1980, conforme vão se expandindo as frentes de ocupação econômica, a FUNAI vai criando novas Delegacias, novas Ajudâncias e novos Postos Indígenas.

Com a edição da Portaria nº 23, de 4 de junho de 1968, foram extintas as Inspetorias Regionais e Ajudâncias pertencentes à organização administrativa do SPI, e criadas cinco Delegacias Regionais, com suas respectivas estruturas administrativas (Secretaria, Setor de Assistência, Setor Jurídico, Setor de Estudos e Pesquisa, Setor de Administração e Setor de Patrimônio Indígena). A 1ª Delegacia Regional, com sede em Manaus e jurisdição nas áreas dos estados do Amazonas e do Acre e do Território Federal de Roraima; a 2ª Delegacia Regional, com sede em Belém, à qual estavam subordinados os Postos Indígenas dos Estados do Pará, do Maranhão, norte de Goiás (Vale do Rio Tocantins e Território Federal do Amapá); a 3ª Delegacia Regional, com sede em Recife, tinha a ela subordinada os Postos Indígenas dos Estados de Pernambuco, Paraíba, Alagoas e Bahia; a 4ª Delegacia Regional, com sede em Curitiba, tinha a ela subordinados os Postos Indígenas dos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul; e a 5ª Delegacia Regional, com sede em Cuiabá, tinha a ela subordinada os Postos Indígenas dos Estados de Mato Grosso, Goiás (Vale do Araguaia) e Território Federal de Rondônia.

Posteriormente, o ex-delegado do MINTER, e naquele momento presidente da FUNAI, José Queiroz Campos edita a Portaria nº 85 de 11/11/1968, com a nova estrutura da FUNAI, mantendo as mesmas cinco delegacias regionais, com sede nas mesmas capitais, subordinadas a estas algumas novas Ajudâncias, que por sua vez passaram a ter sob sua jurisdição alguns Postos Indígenas.

Assim, foram criadas a Ajudância de Barra do Corda (MA), à qual ficavam subordinados os Postos Indígenas do Estado do Maranhão; Ajudância de Porto Velho (RO), à qual ficavam subordinados os Postos Indígenas do Território de Rondônia; Ajudância de Campo Grande (MT), à qual ficavam subordinados os Postos Indígenas localizados no sul do Estado do Mato Grosso; Ajudância de Londrina (PR), à qual ficavam subordinados os Postos Indígenas do Estado de São Paulo e norte do Paraná, até o paralelo 25º sul; Ajudância de Nonai (RS), à qual ficavam subordinados os Postos Indígenas do norte do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e sul do Paraná; Ajudância de Rio Branco (AC), à qual ficariam subordinados os Postos Indígenas que seriam criados no Estado do Acre; Ajudância de Boa Vista (RR), à qual ficavam subordinados os Postos Indígenas do Território Federal de Roraima e, por último, a Ajudância de Macapá (AP), à qual ficavam subordinados os Postos Indígenas do Território Federal do Amapá. Desta forma, o

presidente da FUNAI estrutura o órgão indigenista de acordo com as sugestões do Grupo de Trabalho de 68, contemplando inclusive algumas sugestões feitas por Malcher.

Essa mesma portaria determina a subordinação do Parque Indígena do Xingu, do Parque Indígena Araguaia, do Parque Indígena Tumucumaque e do Parque de Porto Seguro, respectivamente, ao Posto Indígena Leonardo, Posto Indígena Santa Isabel, Posto Indígena em Tiriós e ao Posto Indígena de Porto Seguro, bem como subordinava a Ajudância de Maxacalis, que existia em Minas Gerais, e as “comunidades indígenas ao sul da Bahia” ao Parque de Porto Seguro.

O secretário executivo da FUNAI, em relatório encaminhado ao presidente deste órgão a propósito de uma visita às Delegacias Regionais de Manaus e Belém e a alguns de seus Postos Indígenas, no mês de abril de 1969, pondera que essas delegacias estavam jurisdicionadas às terras indígenas dos Territórios do Amapá e de Roraima e do estado do Acre, atuando em uma área que correspondia a 39% do território nacional, apesar disso e da existência de inúmeros grupos indígenas, a ausência da FUNAI era quase total, por isso faz algumas sugestões:

Nas áreas de jurisdição das 1ª e 2ª Delegacias Regionais observa-se uma quase completa ausência de ação da FUNAI. No Pará apenas alguns postos estão funcionando razoavelmente, mercê o dinamismo do atual delegado, Sr. Honório Maia, que vem se revelando um executivo ativo e imaginoso. No Amapá, afora o jogo sagrado alimentado pelo Posto Uaçá, não mais existe. No estado do Amazonas, a rigor, não funciona nenhum posto. No Estado do Acre, também nada existe da FUNAI. No Território de Roraima, exceto a Fazenda São Marcos, não existe nenhuma outra atividade da nossa Fundação (FUNAI, Relatório de abril de 1969).

No que tange à assistência, a ausência da FUNAI era suprida pela atuação dos missionários, católicos e protestantes. O secretário informa que estes vinham:

Prestando razoável serviço de proteção aos índios. Onde há missionários pelo menos não se atenta contra a vida dos índios por meios violentos pois a ação de latrocínio de alguns indivíduos fica tolhida pela reação elevada desses homens. Incidentalmente também dão alguma assistência médica e farmacêutica, além de incipiente escolarização. A presença dos mesmos é decorrente da ausência da FUNAI, esta é a verdade. Se tivéssemos uma ação constante e profícua junto aos índios, certamente não seria razoável a permanência das chamadas missões religiosas nas reservas indígenas. Como isto não ocorre, não seria justo hostilizarmos essas missões, pois que, bem ou mal, elas ainda amparam algumas comunidades, e este amparo nós não dávamos. Foi o preenchimento de um vácuo ... (FUNAI, Relatório de abril de 1969)

Tendo feito também o seu diagnóstico, o secretário então tece algumas sugestões quanto ao número de Postos Indígenas necessários, bem como sobre a localização e organização das Delegacias Regionais.

Para facilitar o seu trabalho em tão extensa área, a Delegacia de Manaus planejou sua ação em sete “zonas de atividades”. A zona sete correspondia ao Território de Roraima, que

por sua vez correspondia à bacia hidrográfica formada pelo rio Branco e seus afluentes Catrimani, Ajarani, Mucajaí, Urariqueram Itacutú e seus sub-afluentes: Apiaú, tributário do Mucajaí, Parima, Uauaris, Uraricáa, amajari e Parimé, tributários do Urariquera; surumu e cotingo, tributários do rio Itacautu.

Segundo o relatório acima referido já eram do conhecimento da FUNAI os seguintes grupos indígenas:

Na zona habitam índios das tribos Jauari e outros no alto Catrimani e seus afluentes. Índios Aikás habitam nas margens do rio Apiaú e no médio Mucajai. Grupos Xirianã e outras tribos disseminam-se nas regiões do alto Mucajai. A população indígena da Zona talvez fosse orçada em 8.200 índios, dos quais 5.000 praticamente integrados. Cerca de 6.200 índios ainda não bem integrados pertencem ao grupo lingüístico Yanomâni (sic). Os já integrados (em torno de 5.000) são do grupo Karib em sua maioria, e a minoria do grupo lingüístico Aruak (FUNAI, Relatório de abril de 1969).

O secretário então sugere a instalação de onze postos indígenas para que a FUNAI pudesse prestar uma assistência adequada. Apesar de longa, a relação será reproduzida na íntegra, pela sua importância, pois de certa forma “plota” a localização dos diversos grupos indígenas:

PI CATRIMANI, no rio do mesmo nome, junto à cachoeira do Piranteira, para atender os índios Paatheri, Uaicá e Jauari, ao longo rio Catrimani, e outros grupos espalhados na área.

PI AJARANI, no rio do mesmo nome, próximo ao ‘repartimento’ das águas dos rios Ajarani e do seu tributário de águas negras, para atender os índios Jauari e Poritéri, e outros espalhados na área.

PI APIAÚ, no rio do mesmo nome, a montante do segundo pedral que obstrui o citado curso d’água, para atender os índios Uaicá, Xirianã e outros grupos espalhados na área.

PI MUCAJAI, no rio do mesmo nome, a montante da cachoeira do Paredão, para atender os índios Xirianã e outros grupos disseminados na área.

PI MARICÁ, na extremidade oriental da Ilha do mesmo nome, à margem do rio Urariquera, para atender os índios Xiri-Xirianã e outros grupos disseminados na área, tais como os Maiangon, no ponto extremo do Território Federal de Roraima, cabeceiras do rio Auaris, fronteira com a Venezuela, e região Parima.

PI HAUAPERI, à margem do rio do mesmo nome em local ainda a ser escolhido através de uma expedição já em andamento.

PI SURUMU, nas cabeceiras do rio do mesmo nome, próximo a fronteira da Venezuela, para atender os índios Uapxana e Ingaricó disseminados nas vizinhanças.

PI PANARI, no Igarapé do mesmo nome, a jusante da Serra do Sol, próximo ao ponto tríplice da fronteira Brasil-Guiana-Venezuela, para atender os índios Macuxi e Uapxana, e outros grupos disseminados na área.

PI RAPOSA, no Igarapé e aldeia Macuxi de mesmo nome, para atender os índios desta tribo e grupos de Uapxana disseminados na área.

PI JACAMIN, no rio Itacutu, com a fronteira da Guiana, para atender os índios Uapxana e outros disseminados na área.

PI SÃO MARCOS, na área da Fazenda do mesmo nome, à margem do Lago Grande, para atender os índios Macuxi e Uapxana disseminados na área (FUNAI, Relatório de abril de 1969).

Em 1970, por meio da Portaria nº 323 (27/08/1970), a FUNAI é reorganizada em nove Delegacias Regionais, sendo mantidas as cinco Delegacias criadas pela Portaria nº 085/68: a 1ª com sede em Manaus, administrava praticamente todo o estado, exceto o extremo sudoeste;

a 2ª com sede em Belém, administrava o estado do Pará e o Território Federal do Amapá; a 3ª com sede no Recife, administrava os estados da Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia (centro norte); a 4ª com sede em Curitiba, administrava Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná; a 5ª com sede em Cuiabá, administrava o centro norte do estado do Mato Grosso. As novas Delegacias criadas foram a 6ª, com sede em São Luís, administrava o estado do Maranhão; a 7ª com sede em Goiânia, administrava o estado de Goiás e a região nordeste do estado do Mato Grosso; a 8ª com sede em Porto Velho, administrava o Território Federal de Rondônia, a região noroeste do estado de Mato Grosso, a região sudeste dos estados do Acre e Amazonas; a 9ª com sede em Campo Grande, administrava a região sul do então estado de Mato Grosso. Foram extintas as Ajudâncias de Campo Grande e São Paulo (FUNAI, Portaria 323/70).

Pela portaria acima citada foram criadas ainda mais duas Ajudâncias, a Ajudância de Bauru, vinculada à 4ª Delegacia Regional, administrava a região centro-norte do estado do Paraná e o estado de São Paulo, e a Ajudância Central, com sede em Brasília, administrava as áreas indígenas do sul do estado de Goiás, tendo como limite norte o Paralelo 14º.

Posteriormente, em 1974, foi transformada na 10ª Delegacia Regional de Boa Vista (Portaria 184/74) a Ajudância de Boa Vista, ficando a ela subordinados os Postos Indígenas Boca da Mata e PI Napoleão, criados em 1974, o Posto Indígena Vista Alegre, antigo Posto Indígena São Marcos, e a Colônia Agrícola Indígena São Marcos, como passou a ser chamada a antiga Fazenda São Marcos. Também em 1974 a Ajudância Minas/Bahia é transformada na 11ª Delegacia Regional de Governador Valadares, a ela ficando subordinados o Posto Indígena Maxacali, o Posto Indígena Maxacali Pataxó, o Posto Indígena Krenak e a Fazenda Guarany (FUNAI, Relação de Postos Indígenas, s/d).

Em 1974 existiam onze Delegacias, 153 Postos Indígenas, três Colônias Indígenas: Colônia Indígena de São Marcos e Colônia Indígena Guarany, criadas em 1974, e a Colônia Indígena Tereza Cristina, criada em 1969. Existiam ainda na 1ª Delegacia de Manaus cinco Frentes de Atração, Waimiri-Atroari, Rio Javari, Rio Itui, Rio Curuçá e Waiká ou Filafilau; na 2ª Delegacia de Belém existiam o Posto Indígena Kararaô, o Posto Indígena Koatinemo, o Posto Indígena Parakanan, o Posto Indígena Sororô, essa delegacia contava, ainda, com oito encarregados de Frentes de Atração, sendo que um deles estava à disposição do GEOFOTO, e os demais estavam assim distribuídos: no acampamento nº 3 da Transamazônica, no rio Cajazeiras BPUCURUI, no rio Pacajá, com os Kren-Akarore, no Igarapé Ipixuna, no KM 75 Transamazônica, no Nereyó; a 5ª Delegacia de Cuiabá tinha um auxiliar de sertanista sob a sua jurisdição, nomeado pela Coordenação da Amazônia – COAMA, órgão da própria FUNAI responsável pela Coordenação dos trabalhos na região amazônica; a 6ª Delegacia de São Luiz

tinha uma Frente de Atração funcionando junto aos índios Guajá; a 7ª Delegacia de Goiânia tinha uma Frente de Atração funcionando junto aos índios Avá-Canoeiros; a 8ª Delegacia de Porto Velho funcionava também como Frente de Atração, tinha o Posto Indígena Rio Branco e mais uma Frente no Parque Indígena do Aripuana (FUNAI, Relação de Postos, Reservas, e Parques Indígenas, 1974).

Para administrar as terras dos índios Yanomami, existiam dois postos indígenas. O Posto Indígena Ajuricaba, criado em 1969, subordinado à 1ª Delegacia Regional de Manaus. Os índios Yanomami que viviam nessas terras eram identificados pela FUNAI como Yanomami dos subgrupo Yanoama, Waiká, Jauari ou Yauari, Pakidái, Xiriana, Paraóri ou Parahori, Aiwatéri ou Hauatéri e Xamateré. Viviam nas aldeias denominadas pela FUNAI como Taquaral, Wicotery, Waiká, Chicão, São José e Xirianã. O acesso só era possível por barco a motor, e a duração da viagem de Manaus até o Posto Indígena dependia do volume das águas. Assim, “nas cheias” duraria no mínimo 145 horas, “nas vazantes” duraria no mínimo 200 horas (FUNAI, Atualização do anexo da portaria nº 323/70. p. 4).

O outro posto indígena na terra Yanomami era o Posto Indígena Cauabóri, criado pela Portaria nº 323/70. A partir de 1974 ficou subordinado à 10ª Delegacia Regional de Boa Vista, os índios Yanomami que viviam nessas terras eram identificados pela FUNAI como os Yanoama, Waiká e Xamataré. O acesso ao Posto Indígena também só era feito por barco, subindo os rios Negro e Cauaboris, o percurso durava sete dias “nas cheias” ou doze dias “na vazante” (FUNAI, Atualização do anexo da Portaria nº 323/70, p. 87).

Os demais grupos Yanomami eram assistidos nesse período pelas missões religiosas católicas e protestantes.

Pode-se verificar, então, que até a metade da década de 1970 a Ajudância de Boa Vista funcionava apenas com três Postos Indígenas. Em 1976 é criada a Equipe Móvel Ajarani, em substituição ao Posto de Vigilância e Controle Ajarani (FUNAI, 1982, P. 28).

Em 1977 a Ajudância de Bauru é transformada na 12ª Delegacia Regional da FUNAI. Em 1981 é criada a 13ª Delegacia Regional em Redenção no Pará. Além dessas delegacias, nesse ano já existiam a Ajudância do Acre, a Ajudância de Altamira, a Ajudância de Barra do Corda, a Ajudância Guajará-Mirim, a Ajudância Autônoma de Barra do Garças, a Ajudância de Itaituba, a Ajudância de Marabá, a Ajudância do Solimões e a do Rio Negro. Havia ainda a Base de Operações Pucuruí e o Núcleo de Apoio ao Plano de Trabalho Waimiri-Atroari. A essa rede administrativa estavam subordinados 179 Postos Indígenas.

Essa organização da FUNAI em Delegacias Regionais é mantida até 1986, entretanto houve mudanças com o objetivo de redistribuir e transformar algumas Ajudâncias em

Delegacias e de criar ou extinguir alguns Postos Indígenas e Postos de Atração. Naquele ano, porém, no contexto da criação do Projeto Calha Norte, no governo José Sarney, a FUNAI é reorganizada em seis Superintendências Executivas Regionais: a 1ª Região, com sede em Curitiba; a da 2ª Região, com sede em Cuiabá; a da 3ª Região, com sede em Recife; a da 4ª Região, com sede em Belém; a da 5ª Região, com sede em Manaus; e a da 6ª Região, com sede em Goiânia (Decreto nº 92.469, de 18/03/1986), em substituição às Delegacias daquelas capitais.

Subordinadas a essas Superintendências Regionais, em substituição às Delegacias e Ajudâncias, foram criadas Administrações Regionais, às quais cabia a execução das ações de assistência ao índio nas áreas de educação, saúde e desenvolvimento comunitário.

Como órgãos da Presidência foram criadas duas Superintendências, a Superintendência-Geral, responsável pelo planejamento, coordenação e controle das atividades descentralizadas das superintendências regionais e administrações regionais, e a Superintendência de Assuntos Fundiários, à qual competia executar e coordenar tecnicamente os trabalhos das Superintendências Executivas Regionais relacionados com identificação, demarcação e regularização das terras indígenas, bem como encaminhar à presidência da FUNAI as propostas de delimitação de terras indígenas (Decreto nº 92.470/86).

Estavam subordinadas à Superintendência Fundiária a Divisão de Identificação e Delimitação, a Divisão de Demarcação e Fiscalização e a Divisão Fundiária. Essas três divisões deveriam, respectivamente, executar e orientar tecnicamente as Superintendências Executivas Regionais na identificação das terras indígenas, analisar as propostas de limites e emitir pareceres e informações sobre a expedição de certidões, a delimitação e demarcação das áreas indígenas, através de normas de operação e fiscalização, bem como organizar e controlar um acervo cartográfico nacional relativo às terras indígenas. À Divisão Fundiária competia desenvolver ações objetivando a regularização e registro das terras indígenas, participar dos procedimentos e levantamentos, indenização e desintrusamento das áreas indígenas, instruir processos de certidões, bem como estabelecer sistema de controle de patrimônio territorial indígena. A Divisão de Identificação tinha ainda a atribuição de prestar apoio técnico-antropológico ao “Grupão”, que ainda estava em pleno funcionamento (Decreto nº 99 de 31/03/87).

Pelo Regimento Interno da FUNAI, que entrou em vigor em março de 1987, foi criada a Coordenadoria de Índios Arredios, subordinada à Superintendência-Geral. Essa coordenadoria tinha a atribuição de “coordenar as ações relativas à atração e contato com grupos indígenas arredios, a serem desenvolvidas pelas Superintendências Executivas Regionais” (Decreto nº 99, de 31/03/1987).

Dos dias 22 a 27 de junho 1987 ocorre o 1º Encontro de Sertanistas, articulado e coordenado por Sydney Ferreira Possuelo. Como resultado desse encontro são editadas duas portarias.

A primeira portaria cria, em substituição à Coordenadoria de Índios Arredios, a Coordenadoria de Índios Isolados, com competência para definir as diretrizes da política e coordenação das ações para os índios isolados, a partir da seguinte diretriz: “02 - A constatação da existência de **Índios Isolados** não determina, necessariamente, a obrigatoriedade de contatá-los. Criar-se-ão sistemas específicos e diferenciados de proteção conforme a situação de cada caso” (Portaria nº 1900/87, grifo no original).

A segunda portaria cria o Sistema de Proteção ao Índio Isolado, subdividido em Subsistema de Localização, Subsistema de Vigilância e Subsistema de Contato, para execução desta nova política para os índios isolados (Portaria nº 1.901/87).

As diretrizes tiradas deste encontro estavam pautadas no discurso de que deveria ser reforçada a proteção aos índios isolados e que o contato com eles só deveria ocorrer quando estivesse em risco a sua sobrevivência física ou cultural. Para que fosse implementada essa diretriz era necessária a realização de um levantamento de todas as referências de índios isolados existentes no Brasil.

Às Superintendências Executivas Regionais cabia, no âmbito da sua jurisdição, planejar, coordenar e executar as atividades relativas à administração da FUNAI, dos recursos financeiros e humanos, bem como as atividades relacionadas à assistência das populações indígenas nas áreas de saúde, educação e desenvolvimento comunitário, aquisição e comercialização do artesanato indígena, aplicação da renda do patrimônio indígena, e zelar pela proteção da integridade das terras indígenas.

Enquanto presidente da FUNAI, Romero Jucá imprime um discurso de modernização do órgão indigenista, em termos de recursos humanos implementa um plano de cargos e salários, apesar da crise financeira amplia o número de funcionários, também implementa a informatização da rotina burocrática do órgão indigenista.

A principal crítica que foi feita à reestruturação FUNAI diz respeito ao fato de terem sido transferidas para as Superintendências Executivas Regionais da FUNAI decisões e tarefas importantes do processo de regularização fundiária das terras indígenas. A preocupação devia-se ao fato de os Superintendentes Regionais estarem mais vulneráveis à pressão dos interesses econômicos e políticos dos estados onde estavam localizadas as terras indígenas.

Com relação a sua estrutura de pessoal, tanto os documentos do SPI como os da FUNAI registram a falta de funcionários capacitados para administrar os postos indígenas e

inspetorias regionais, problema enfrentado pelo SPI desde sua criação, e nos discursos dos seus gestores era considerado como uma das principais causas para o fracasso da política indigenista executada por esse órgão. Essa inadequada capacitação de servidores estava associada à péssima remuneração que era atribuída aos chefes de Postos Indígenas, e em algumas situações nem mesmo essa baixa remuneração era garantida. Em 1968, consta nos registros da FUNAI que um chefe de Posto Indígena no estado do Mato Grosso não recebia seus salários há quase dois anos, e no Rio Grande do Sul e Santa Catarina os chefes de Postos Indígenas visitados pelo referido grupo de trabalho não recebiam seus salários há oito meses.

No sul do país as inspetorias regionais driblavam essa situação com a contratação de reserva do Exército, que complementava suas rendas com os vencimentos salariais de chefe de Posto do SPI (FUNAI, 1969, p. 16).

Para qualificação do pessoal para administração das Inspetorias e dos Postos Indígenas, o GT propôs que fossem criados dois centros de preparação e aperfeiçoamento de chefes de postos e inspetorias, um deveria ser localizado no então Parque Nacional do Xingu, que ficaria responsável pela formação dos servidores da FUNAI que atuariam na região amazônica. O GT considera que as quatorze nações indígenas existentes no Parque do Xingu eram bastante representativas da diversidade indígena que os futuros chefes de Postos Indígenas encontrariam em suas atividades reais. O outro centro deveria ser instalado no Posto Indígena Guarita ou Paulino de Almeida, localizados no Rio Grande do Sul, onde seriam formados os indigenistas que trabalhariam com os povos indígenas das regiões Sul, Nordeste, Leste e até mesmo do sul de Mato Grosso.

Apesar desses centros não serem criados, a idéia de formação de seus quadros foi institucionalizada pela FUNAI. Assim, no período de 1970 a 1985, a FUNAI realizou em Brasília dez cursos de formação de técnicos em indigenismo (1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1979, 1980, 1981 e 1985). Os sete primeiros cursos foram organizados pela FUNAI e a Universidade de Brasília, já os três últimos foram organizados pela FUNAI e a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

O programa do curso de indigenismo da FUNAI era composto de disciplinas teóricas e práticas. Parte das disciplinas teóricas era ministrada por professores do Departamento de Antropologia da Universidade de Brasília, e as disciplinas práticas eram ministradas por funcionários da FUNAI, abordando assuntos relacionados a administração pública, a administração dos postos indígenas e do patrimônio indígena. Os futuros chefes de Posto que fossem aprovados nessa primeira fase do curso, fariam um estágio em uma aldeia indígena, quando seriam novamente avaliados pelo chefe de Posto Indígena onde era realizado o

estagiário.

Associado a esse processo de qualificação de seu quadro, a FUNAI vai progressivamente aumentando a quantidade de servidores. Em 1976, o órgão contava com 1.648 servidores, que exerciam funções em três níveis, assim definidos e distribuídos: 185 servidores desempenhavam funções de “nível superior”, 485 funções técnicas de “nível médio” e 974 funções de nível “primário ou auxiliar”. Apenas trinta servidores possuíam título universitário (FUNAI, 1976, p.20.).

Em 1988, doze anos depois, o número de servidores era de 5.918, tendo em vista a contratação que houve com a implantação do Projeto Calha Norte. Contudo, o órgão indigenista continuou a ser motivo de constantes críticas e denúncias, por não atender às necessidades básicas de assistência ao índio, por não realizar uma ação de efetiva proteção ao meio ambiente nos territórios indígenas, e não proteger esses territórios de invasões e não demarcá-los como determinava a legislação.

O Grupo de Trabalho da FUNAI que elaborou o documento FUNAI - Problemas e Possíveis Soluções, em 1990, chama a atenção para o fato de a política indigenista do governo federal ser tratada equivocadamente. Tenta-se:

... resolver a questão indígena no âmbito do Estado através da reestruturação da FUNAI, o órgão já teve 13 diferentes estruturas administrativas em seus 22 anos de existência – e, pelo que pode ser observado, nenhuma destas mudanças trouxe melhorias concretas para a política indigenista. Em alguns casos, pelo contrário, houve um retrocesso na qualidade de atendimento das comunidades indígenas (FUNAI, Problemas e Possíveis Soluções, 1990, p. 13).

Como é possível observar, no entanto, a década de 1970 e início da década de 1980 foi um período de grande reforço institucional do órgão indigenista, principalmente nos estados de Mato Grosso, Pará, nos então territórios de Rondônia e Roraima e em parte dos estados do Acre, Amazonas e Goiás, coincidido com o avanço de frentes econômicas nessas regiões.

A compreensão do processo de criação, estruturação e atuação nas décadas de 1970 e 1980 leva a crer que a FUNAI seria o órgão do Estado brasileiro voltado para atuar como uma agência de colonização. Este entendimento tem como referência as análises feitas por Roberto da Cardoso de Oliveira em “A noção de ‘colonialismo interno na etnologia (1966)”, quando estabelece um diálogo entre os seus estudos sobre fricção interétnica e a “idéia de colonialismo interno”, desenvolvida pelo sociólogo mexicano Pablo Casanova, no artigo intitulado “Sociedad Plural, Colonialismo Interno y Desarrollo”, publicado pela Revista América Latina em 1962. Segundo Cardoso de Oliveira:

O objeto deste trabalho – escreve Casanova – é precisar o caráter relativamente intercambiável da

noção de colonialismo e de estrutura colonial, fazendo pé firme no colonialismo como um fenômeno interno. Almeja-se com isso destacar, no interior das fronteiras políticas, um fenômeno que não só é internacional senão intranacional, e cujo valor explicativo para os problemas de desenvolvimento talvez se torne cada vez mais importante, do ponto-de-vista interno do desenvolvimento das novas nações da África e Ásia, como para explicação das antigas ‘novas nações’ da América onde existe uma sociedade plural, e inclusive daquelas, como o México, onde houve um processo de desenvolvimento e de mobilização e que não conseguiu resolver o problema da sociedade plural (CASANOVA, apud OLIVEIRA, 1972, p.80).

Ainda segundo Cardoso de Oliveira:

A análise feita pelo sociólogo sobre o colonialismo interno no México conduz a algumas conclusões bastante significativas: a primeira delas é que ‘nas sociedades plurais as formas internas de colonialismo permanecem depois da independência política e das mudanças sociais: reforma agrária, industrialização, urbanização’, a segunda mostra que ‘colonialismo interno como *continuum* da estrutura social das novas nações, ligado à mobilidade social e à evolução dos grupos participantes e marginais ao desenvolvimento, pode constituir com estes um obstáculo a mais à integração de um sistema de classe típico da sociedade industrial [...]’, a terceira afirma que ‘o colonialismo interno explica em parte o desenvolvimento desigual dos países subdesenvolvidos, em que as leis do mercado e a escassa participação e organização política dos habitantes das zonas subdesenvolvidas atuam simultaneamente a favor de uma ‘dinâmica da desigualdade’ e em oposição aos processos de igualitarismo característicos do desenvolvimento’[...] (CASANOVA, apud OLIVEIRA, 1972, p.80-81)

Em “Dados para um estudo da organização mais conveniente para as 1ª e 10ª DR [Delegacias Regionais]”, constam algumas sugestões de ação para a FUNAI em Roraima, que corroboram com esse diálogo com o conceito de colonialismo interno. Assim, para os índios do Território de Roraima, localizados ao norte do paralelo 2ºN, estimados em 40.000 pessoas, que eram assistidos por apenas três postos indígenas da FUNAI, foi sugerida a seguinte estruturação:

...dentro da Reserva, uma distribuição de terras tipo combinado agro-urbano, com áreas comunitárias para criação de gado.

Cada conjunto contando com o chefe – agrônomo, atendente e professores, galpão para cereais e casas para residência e ambulatório de saúde.

Seriam criados dois combinados inicialmente, um no Sul, junto ao PI Boa Vista, e outro no Norte, no PI Napoleão.

Os índios seriam paulatinamente atraídos para estas e para os demais a serem criados, de sorte a esvaziar as áreas de maiores atritos com civilizados (FUNAI, Dados para um estudo da organização mais conveniente para as 1ª e 10ª DR, p. 6).

Essa estratégia de integração e colonização interna dos povos indígenas também é explicitada em correspondência da FUNAI ao coordenador do Grupo de Trabalho de Avaliação de Projetos da SUDAM, quando pergunta em 1968 se “É pensamento dessa Instituição recolher todos os silvícolas para estes parques pré-delimitados”. A presidência da FUNAI responde ao Coordenador da SUDAM nos seguintes termos: “Sim. Os parques destinam-se a concentrar os índios de vastas regiões, liberando da sua presença terras para a política de penetração e ocupação do território” (AHCG, FUNAI, Ofício nº 301/68 – GAB. Rio de Janeiro, 8/10/1968).

Segundo o historiador Leandro Mendes Rocha:

A história do índio no Brasil confunde-se com a história da ocupação do território nacional. É uma história em que estão imbricados processos de expansão das fronteiras e um choque constante entre diferentes territorialidades, de índios e não índios. Trata-se de uma história cuja chave para sua compreensão é o latifúndio, sua formação e suas transformações. A concentração da propriedade fundiária foi forjada no Período Colonial e se consolida nos séculos XIX e XX (2005, 11).

Particularmente sobre a política indigenista para as regiões de fronteira Rocha, considera, que:

A História da política indigenista nas regiões fronteiriças, principalmente nas áreas próximas da fronteira política, remete-nos a várias questões de ordem política e institucional intra e extra-Estado. Remete-nos, também, à questão dos chamados aparelhos repressivos do Estado, representados pelas Forças Armadas, encarregadas, em última instância, de 'zelar pela segurança das fronteiras políticas do Estado'. (2003, 96)

A ação indigenista posta em prática pelos governos brasileiros sempre esteve condicionada a que os índios não impedissem a implementação dos projetos econômicos e políticos gestados pela política do Estado. Prática, como já se observou, comum na ocupação da região Amazônica durante as décadas de 70 e 80, quando da implementação dos diversos projetos elaborados pelos governos militares, como na construção da Transamazônica, na pavimentação da BR 364, na construção da Perimetral Norte, que corta a terra indígena Yanomami, nos projetos de instalação de usinas hidrelétricas, de exploração mineral, de borracha, de madeira, entre outros. Embora nesta mesma época também se criasse uma legislação indigenista, como por exemplo o Estatuto do Índio, isto não garantia que seus dispositivos fossem colocados em prática. Tanto é assim que, passada uma década de sua existência, era ponto pacífico entre antropólogos e indigenistas que essa lei não foi aplicada como deveria.

Por seu turno, a ação da FUNAI, principalmente no período em que esse órgão estava vinculado ao Ministério do Interior, permite afirmar que a política indigenista dos governos militares também teve como propósito a integração dos povos indígenas, a fim de não impedir a implementação dos projetos de (de desenvolvimento econômico e de) segurança estratégica e econômicos elaborados por aqueles governos.

Essa vinculação do órgão indigenista ao Ministério do Interior, na maior parte de sua existência, caracteriza a ação da FUNAI no contexto amazônico como um órgão do Estado brasileiro com a responsabilidade de realizar as tarefas que pudessem, de certa forma, mitigar os danos causados às populações indígenas no processo de colonização daquela região.

Foram abordados neste capítulo os principais suportes legais da ação indigenista

construídos sobre o ideário do grupo militar que assumiu o poder em 1964, no contexto da vinculação da FUNAI ao Ministério do Interior, pautada em diretrizes desenvolvimentistas. No próximo capítulo será analisada a vinculação da FUNAI aos órgãos de segurança nacional, particularmente quando da sua inserção no Projeto Calha Norte, na segunda metade da década de 1980.

Capítulo II

A FUNAI e a política de militarização da ação indigenista

Será que o Governo, o chefe de vocês só pensa em acabar com os índios aqui no Brasil no Brasil. Eu perguntei a cada Ministro daqui do Brasil, o que eles pensam, pedi para eles mudarem suas idéias. Seria muito bom para os índios, para mim, seria muito para todos nós aqui do Brasil. (Raoni Kayapo, Senado Federal, março de 1990. Ação pela cidadania 1990)

É rica a documentação que demonstra como a ação indigenista posta em prática pela FUNAI, nas décadas de 1970 e 1980, estava condicionada a projetos não só do Ministério do Interior, como também de outros ministérios, como o de Minas e Energias, em relação à construção de usinas hidrelétricas ou à autorização para realizar pesquisas minerais em terras indígenas, emitidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM; ou do Ministério dos Transportes, no que diz respeito também à construção de estradas que cortam as terras indígenas; ou ainda do Ministério da Agricultura, que realizava gestões no sentido de ampliar as áreas agricultáveis e para pecuária nos estados da região amazônica e do centro-oeste, apenas para citar as principais demandas.

Sobre a vinculação da FUNAI ao Ministério do Interior, o antropólogo Roberto Cardoso de Oliveira considera uma contradição, já que cabia a esse órgão elaborar uma política para assegurar o “desenvolvimento do *hinterland* brasileiro”, particularmente nas regiões centro-oeste e amazônica, onde estava e está localizado o maior número de povos indígenas no Brasil, bem como os seus territórios (OLIVEIRA, 1988, p. 24).

Para Lima, até o início da década de 1980 a FUNAI mantém um “íntimo relacionamento com os órgãos responsáveis pela implementação da política agrária do país, como o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (Sudeco)”, o que comprometia a sua isenção na proteção dos interesses dos povos indígenas (1984, p. 1411).

Esse mesmo autor, tendo como referência Carlos Roberto Ricardo, lembra que o general Bandeira de Melo, presidente da FUNAI, em 1970, “anuncia que a política indigenista seria conduzida dentro das diretrizes do PIN”, ou seja, do Plano de Integração Nacional, destinado sobretudo à atuação na Amazônia.

Em outubro de 1970, o Presidente, general Médici anuncia o convênio FUNAI-SUDAM para realizar a pacificação de tribos indígenas ao longo da Transamazônica¹. De acordo

¹ No contexto da relação que se estabeleceu entre o Plano de Integração Nacional e a FUNAI, em setembro de 1971, por meio das Portarias nº 337 de 2/9/1970 e nº 340 de 14/9/1970, o presidente da FUNAI General Bandeira de Mello cria o Grupo de Trabalho – GT FUNAI-TRANSAMAZÔNICA, coordenado pelo antropólogo Eduardo Galvão, do Museu Emílio Goeldi, Belém/PA, que também tinha como membros Adélia M. Engrácia Gama de Oliveira, Coordenadora Substituta do GT; o pesquisador Expedito Aranaud, etnólogo do Museu Goeldi; o pesquisador Protásio Frikel, etnólogo do Museu Goeldi; o major José Azevedo Bahia Filho, representando a FUNAI; Abel Tenório de Souza Rocha, da Fundação de Serviço Especial de Saúde Pública - FSESP do Ministério da Saúde -MS; e o engenheiro Pedro Smith do Amaral do DNER. Em 21 de janeiro de 1971, o antropólogo Eduardo Galvão, do Museu Emílio Goeldi, enquanto coordenador do Grupo de Trabalho – GT FUNAI-TRANSAMAZÔNICA, encaminha ao general Bandeira de Mello o “Plano de apoio FUNAI - TRANSAMAZÔNICA”, juntamente com as atas de cinco reuniões realizadas pelo GT no período de dezembro de 1970 a janeiro de 1971.

Nestas atas estão registradas algumas questões que serão objeto do referido plano, as estratégias das frentes de penetração, além de alguns cuidados que se deveria ter nos primeiros contatos com índios. A ata do dia 11/01/1971

com seu discurso, tal fato colaboraria na efetiva “ocupação dos territórios dos índios” localizados nos estados da região amazônica (1984, p. 1.411).

Nesse contexto de desenvolvimento da região amazônica, na década de 1970 será construída a rodovia Perimetral Norte e realizada a reabertura da BR 364. Já na década de 1980 outros projetos serão implementados como POLAMAZONIA, POLORORAIMA, POLONOROESTE e o Projeto Calha Norte, que como os da década anterior também influenciam a ação indigenista do governo federal e definem a ação da FUNAI, causando um impacto desastroso para as comunidades indígenas.

Para o antropólogo João Pacheco de Oliveira Filho, esses projetos têm origem na história política e econômica do país na década de 1970 ou são anteriores a ela, e decorrem:

de uma pluralidade de instâncias de decisão, de fontes financiadoras e de organismos de execução, expressando em geral o interesse dos pólos hegemônicos da economia brasileira e suas articulações com organismos internacionais. Pautam-se por pressupostos e diretivas das teorias de modernização, pretendendo atingir o povoamento e a ocupação do interior através da execução progressiva das formas e critérios típicos da economia de mercado. Para isso enfatizam atividades agrícolas e agroindustriais, preocupam-se com os indicadores de eficiência econômica e o ajustamento dos fluxos migratórios, buscando compatibilizar as suas metas econômicas com programas sociais dirigidos principalmente ao apoio e assistência ao pequeno produtor (OLIVEIRA FILHO, 1990, p. 15-16).

Particularmente a partir da 1985, quando foi criado o Projeto Calha Norte - PCN, a ação indigenista do governo brasileiro sujeita-se às estratégias do Conselho de Segurança Nacional, com o argumento de garantir a segurança da fronteira brasileira na região amazônica.

O Projeto Calha Norte - PCN, designação pela qual ficou conhecido o projeto “Desenvolvimento e Segurança na Região ao norte das Calhas dos rios Solimões e Amazonas – Projeto Calha Norte” delimita o poder e a ação da FUNAI para com os grupos indígenas localizados na faixa de fronteira, notadamente em áreas que limitam os estados do Amazonas, do Pará e nos então territórios federais do Amapá e de Roraima com os países vizinhos Colômbia, Venezuela, Guiana, Suriname e Guiana Francesa.

registra os primeiros contatos com os índios Parakanán e discute sobre a escolha de “terras apropriadas para futura localização dos índios pacificados” (FUNAI, Plano de Apoio FUNAI/TRANSAMAZÔNICA, 1971).

O antropólogo Eduardo Galvão, após fazer uma síntese do processo de invasão das terras indígenas, explica que várias áreas foram “depopuladas” por conta de epidemias, carência alimentar e mudanças de ambiente. Com exceção dos índios Gavião, “a nenhum dos grupos atraídos após 1950 foi concedida pelo Governo do Pará a posse das terras que habitavam” (Galvão, 1971:2).

Tendo o Plano de Integração Nacional planejado o estabelecimento de inúmeros núcleos de colonização agropecuária e a exploração dos recursos minerais, concomitantemente à instalação da Transamazônica e da rodovia Cuiabá-Santarém, o GT FUNAI/TRANSAMAZÔNICA planejava suas ações considerando as possíveis dificuldades que poderiam ser encontradas na região em função da presença de grupos indígenas hostis. O GT considerava que essas possíveis dificuldades não poderiam ser ignoradas, por existirem poucos grupos indígenas ainda “pacificados”, contudo trabalhava com a expectativa de que esses grupos não pacificados fossem menos agressivos que os Kayapo, recém-contatados (Galvão, 1971:3).

Nesse contexto, o objetivo deste capítulo é identificar e analisar a relação estabelecida entre o PCN e as ações indigenistas implementadas pela FUNAI com o propósito de garantir a assistência e a proteção dos grupos indígenas na região amazônica, especialmente os Yanomami, que têm seu território nos estados do Amazonas e em Roraima.

2.1 A Nova República e o Projeto Calha Norte

Dizendo-se preocupado com a segurança das fronteiras do Brasil nas regiões ao norte das calhas dos rios Solimões e Amazonas, o ministro general Rubens Bayma Denys, da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional - SG/CSN, apresenta ao Presidente José Sarney o Estudo nº 10, datado de 31/05/1985, intitulado “Região norte das calhas dos Rios Solimões e Amazonas – sugestão para atuação do Governo Federal”, e apresenta sugestões para o desenvolvimento e o “fortalecimento das expressões do Poder Nacional na área, com vistas a fazer face à possibilidade de extensão ao norte do continente sulamericano (*sic*) das repercussões do conflito Leste-Oeste em ação no Caribe, em particular na Guiana e no Suriname” (SG/CSN, Estudo nº 10, 1985, p. 1).

No processo de aprovação do PCN pela Presidência da República, também são elaboradas pelo CSN a Exposição de Motivos nº 018 de 19/06/1985 e a Exposição de Motivos nº 770 de 19/12/1985. Esses dois documentos terão como principal referência o Estudo nº 10 da CSN e serão aprovados pelo Presidente Sarney para implementação do PCN.

Os princípios adotados pelo governo Sarney para nortear a política e a ação indigenista, para região amazônica, estão explicitados nesses documentos. Assim, para a compreensão do impacto do PCN sobre a política indigenista e os grupos indígenas da região da Calha Norte dos rios Amazonas e Solimões, serão analisados neste capítulo esses três documentos.

A região objeto do estudo do CSN, e onde posteriormente será desenvolvido o PCN, abrange uma superfície de 1.221.000 km², que por sua vez corresponde a 14% do território nacional, um terço da região Norte do país, com uma população estimada em 1.620.000 habitantes, o que correspondia a 1,2% do total da população brasileira em 1985.

O então Território de Roraima, onde está localizada a maior parcela da terra Yanomami, tinha uma área de 230.104 km², com uma população estimada em 110.000 habitantes, com uma densidade demográfica de 0,5 hab/km². A Taxa Média Anual de crescimento da população na década de 1970/1980, no Território, havia sido de 6,86%, caracterizando-se como ascendente em relação às décadas anteriores. A população urbana era de

61%. Em 1980 a população do Território de Roraima era formada de 31% de migrantes, enquanto a população indígena era estimada em aproximadamente 1,36% - 15.000 índios (SG/CSN, Estudo nº 010/3a. SC/85, 1985: 4).

É importante chamar atenção para o fato de a população indígena registrada no estudo do CSN, foi estimada com um número menor que o existente, pois, como visto no capítulo anterior, uma década antes a FUNAI computava a população indígena do território de Roraima em 40.000 pessoas.

O estudo nº 10 do CSN observa que o crescimento demográfico que havia ocorrido na região norte do país na década de 1980, era mais que o dobro da verificada nas demais regiões. Esse crescimento demográfico era resultante do fluxo migratório, especialmente de pessoas provenientes do Nordeste brasileiro. Contudo esse contingente de migrantes, preferia instalar-se nos núcleos habitacionais às margens das vias fluviais e nas capitais dos estados brasileiros, em Belém (PA), Macapá (AP), Manaus (AM) e Boa Vista (RR).

Também como justificativa para atuação do Governo Federal na região, o CSN destaca o perfil desses migrantes, mostrando-os como pessoas com pouca qualificação profissional; portanto, seria necessário que o governo instalasse instituições educacionais e de saúde.

Apesar desse processo migratório, o estudo do CSN sugere que o Governo Federal deveria incrementar o desenvolvimento da região, que se configurava como “um grande vazio demográfico”, apesar de fazer fronteira com cinco países, Colômbia, Venezuela, Guiana, Suriname e Guiana Francesa, o que tornava o Brasil muito vulnerável (SG/CSN, Estudo nº 010/3a. SC/85, 1985: 9).

Oliveira Filho ressalta a “postura preconceituosa de tal análise tanto face aos índios (cujo habitat é identificado como um perigoso vazio demográfico, a evitar na faixa de fronteira) quanto à população amazônica ribeirinha e os migrantes nordestinos ...”, considerados no estudo do CSN como “... seres carentes em busca de novas oportunidades, pouco acrescentando ao já precário nível da grande maioria da população nativa ...” (1990, p. 24).

Em julho de 1989 o Programa de Pós-Graduação em Antropologia do Museu Nacional organizou o Seminário para discutir o Projeto Calha Norte. Dentre os participantes estava a professora de Maria de Nazaré Imbiriba, da Universidade Federal do Pará, que observou que os países que fazem parte da Pan-Amazônia, ou seja, Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Peru, Guiana, Suriname e Venezuela, têm uma lógica comum de desenvolvimento para as suas regiões amazônicas:

São vários os textos oficiais editados pelos distintos governos dos países amazônicos onde se vê, com clareza, a repetição de alguns conceitos, tais como vazio a ser ocupado, território a ser conquistado, dispensário alimentício, terras desocupadas, última fronteira, necessidade de integração, empório de riquezas e tantos outros (IMBIRIBA, 1990, p. 35).

Carlos B. Vainer, do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da UFRJ, que também participou do mesmo evento acadêmico como debatedor, observa:

‘Espaço vazio’. Já se chamou ‘sertão’, ‘oeste’, hoje está mais em moda chamar de ‘fronteira’. Mas seja qual o nome que for, sempre se esteve designando um suposto espaço desocupado, a ser incorporado [...] à colônia, ao país, à civilização [...] Na verdade, o conceito de ‘espaço vazio’ é menos um conceito demográfico, e mais um conceito econômico: vazio de produtividade, improdutivo. Evidentemente, improdutivo segundo determinadas concepções do que seja a produtividade, ‘produção social’...

... à luz das estratégias territoriais do Estado e dos grupos dominantes em nossa sociedade. ‘Ocupação dos espaços vazios’, na linha de tradição histórica brasileira, é a apropriação de certos territórios por determinadas lógicas econômicas e políticas, por certas formas de ‘produtividade’ e de organização do poder. Isto permite, acredito, pensar as políticas governamentais como parte de estratégias e práticas de apropriação/controla territoriais” (VAINER, 1990, p. 41-42).

São também objeto do estudo do CSN as ações de colonização na região onde seria implementado o Calha Norte. Segundo o referido estudo, existiam lá apenas três projetos de colonização: um no município de Monte Alegre, no estado do Pará; um no município de Anauá, no Território de Roraima – esses dois sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA; o terceiro no município de Almeirim, no Pará, que ficou conhecido como Projeto Jarí, na propriedade do empresário americano Daniel K. Ludwig, que tinha como base de atividade a região denominada Monte Dourado².

Quanto à infra-estrutura de transporte seja ele fluvial, aéreo e terrestre, um diagnóstico realizado considerou todos esses meios precários. Observou também que apesar da existência de grandes rios na região, o Solimões, o Amazonas, o Branco e o Negro, determinados trechos eram navegáveis apenas em algumas épocas do ano, pois no período das secas o volume de água diminuía muito, o que comprometia a navegação até mesmo de embarcações de tamanho médio. Em outros rios daquela região, a navegação era impossível em função dos muitos trechos encachoeirados (SG/CSN, Estudo nº 010/3a. SC/85, 1985).

Em termos de transporte aéreo, apesar de a região contar com significativo número de pistas para aeronaves de pequeno porte nas sedes de alguns municípios, em fazendas e em áreas indígenas, especialmente naquelas onde atuavam missões religiosas, havia apenas dois

² Na época da implantação do PCN, o controle acionário do Projeto Jari era de um consórcio de 23 empresas brasileiras, lideradas pelo Grupo Caemi, que o adquiriu em 1982. Em 2000 a Saga Investimentos e Participações, *holding* de capital 100% nacional, de propriedade da família Amoroso, Grupo ORSA, apresentou a melhor proposta para a reestruturação do endividamento do Projeto Jari, calculado na época em US\$ 415 milhões, assumindo o controle acionário.

aeroportos para aviões de grande porte, localizados em Macapá e em Boa Vista.

Como forma de incrementar o desenvolvimento da região, o CSN propõe que seja implementada a construção de novas rodovias e para justificar essa necessidade, destaca a importância de dois grandes eixos rodoviários no sentido norte-sul, um que ligava Jari (AP) ao Oiapoque (AP), com 812 quilômetros de extensão, e outro interligando Manaus – Caracarái – Boa Vista – Marco BV8, na fronteira do Brasil com a Venezuela, com extensão de 800 quilômetros, sendo que esse apresentava já naquela época uma ramificação Boa Vista – Bom Fim – Vida Nova, na fronteira com a Guiana. Outra via de destaque estava localizada no sentido leste-oeste, que correspondia à BR 210, também conhecida como Perimetral Norte, na qual já eram trafegáveis aproximadamente 500 quilômetros, no sentido oeste de Caracarái até um pequeno trecho do Território do Amapá (SG/CSN, Estudo nº 010/3a. SC/85, 1985, p. 8).

Quanto à necessidade de eletricidade, o CSN sugere que sejam construídas novas usinas hidrelétricas, pois a única existente e em funcionamento na área era a de Coaracy Nunes, no Território do Amapá, que fornecia energia para as cidades de Macapá, Mazagão e outras cidades próximas. No estado do Amazonas a expectativa era que o fornecimento de energia elétrica seria melhorado a partir de 1988, quando a Usina Hidrelétrica de Balbina, que estava sendo construída na foz do rio Uatamã, deveria entrar em operação. Porém, em Boa Vista a situação de carência de energia elétrica continuaria a mesma, pois o abastecimento para a cidade permaneceria a cargo das usinas termoelétricas.

Também como justificativa para a implementação do PCN, o Estudo nº 10 do CSN, em seu diagnóstico, faz considerações sobre as definições da fronteira da Venezuela com a Guiana e da fronteira da Guiana com o Suriname, além de ponderar sobre a situação interna da Guiana e do Suriname, que constituíam focos de preocupação para o CSN, por considerar que a instabilidade política nesses dois países “não permitia descartar a perspectiva de um alinhamento ao bloco do Leste por qualquer dos dois”. A possibilidade de engajamento de qualquer desses países no conflito Leste-Oeste, ou seja, no conflito Estados Unidos versus União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, poderia “afetar de maneira direta a nossa Segurança Nacional” (SG/CSN, Estudo nº 010/3a. SC/85, 1985, p. 4).

Concluídas suas análises sobre o possível alinhamento do Suriname ou da Guiana ao bloco socialista, o estudo do CSN arremata que na região amazônica era premente uma atuação militar em função dos movimentos revolucionários de caráter marxista na região do Caribe.

Havia uma preocupação, porém, com a falta de vias de acesso para uma “projeção do poder militar brasileiro” na região fronteira do Brasil com o Suriname, caso houvesse

necessidade de “se contrapor a uma possível ação militar cubana, em face das repercussões do conflito Leste-Oeste em ação no Caribe”. Assim, para o CSN era imprescindível a implementação do PCN, diante da:

ameaça à integração territorial, área sujeita à cobiça internacional; dificuldade de projeção das expressões do Poder Nacional na área; possíveis reflexos no território nacional da instabilidade existente na Guiana e Suriname; possível participação externa nas contendas dos países fronteiriços, com a conseqüente repercussão do conflito Leste-Oeste em zona contígua ao Território Nacional; possibilidade de surgimento de especulações diversas por parte dos países vizinhos, em virtude da redução de recursos para os trabalhos de caracterização de fronteiras; reduzida contribuição das forças produtivas locais; possível ampliação de exploração das riquezas minerais para o desenvolvimento da região; impedimento à interiorização do desenvolvimento econômico da região, em face da carência de infra-estrutura; proliferação populacional de baixo nível, carente de recursos sociais básicos; geração de seres debilitados com baixa produtividade; necessidade de vigilância com vistas à preservação ecológica; deficiente aproveitamento dos recursos naturais; desvio de recursos da área produtiva para a assistência social; sobrecarga dos recursos assistenciais dos Estados; vulnerabilidade militar (SG/CSN, Estudo nº 10, p.14-15).

Essas questões fronteiriças são enfatizadas pelo CSN para que o governo Sarney implemente o PCN, apesar de não existirem conflitos de fronteiras entre o Brasil e os países acima mencionados.

Assim, para o CSN:

A integração dessa região geo-econômica ao resto do país apresentará a oportunidade de assegurar um nível adequado de relacionamento com os vizinhos, por meio dos canais de cooperação técnica, econômica, comercial e cultural, podendo-se esperar, como decorrência desse incremento das relações, surgir o Brasil como opção mais confiável do que quaisquer outros alinhamentos (SG/CSN, Estudo nº 010/3a. SC/85, 1985, p. 16).

Como necessidades fundamentais e prementes, o CSN sugere que sejam incrementadas as relações bilaterais com os países vizinhos; aumentado o número de efetivos militares na área, em especial na faixa de fronteira; intensificando as campanhas de recuperação dos marcos limítrofes; definindo uma “política indigenista apropriada para a região, tendo em vista principalmente a faixa de fronteira”; ampliando a infra-estrutura viária; acelerando a produção de energia hidrelétrica; interiorizando os pólos de desenvolvimento econômico; ampliando a oferta de recursos sociais básicos (SG/CSN, Estudo nº 010/3a. SC/85, 1985: 17).

Com relação à recuperação dos marcos limítrofes, o CSN propõe que sejam criadas condições para que a Primeira Comissão Brasileira Demarcatória de Limites, com sede em Belém, continue realizando seus trabalhos de caracterização e reconstrução de marcos naquela fronteira, procedendo à inspeção unilateral das fronteiras e participando das campanhas bilaterais, propostas pelos países vizinhos, para caracterização das fronteiras. Trabalhos que estavam comprometidos há uma década em função da redução do aporte de recursos financeiros.

Tem espaço privilegiado no estudo do CSN a avaliação do processo de exploração mineral na região do PCN e o fato de as reservas minerais estarem localizadas em terras indígenas. O estudo se reporta às pesquisas geológicas realizadas pelo Projeto RADAM, quando foi confirmada a existência de importantes reservas minerais em toda a região.

No Pará e no Amapá, o Governo Federal havia criado a “Reserva Nacional de Cobre e seus associados”, no âmbito da área de atuação do GEBAM, cujas normas para aproveitamento dos minerais existentes nesse local haviam sido formuladas pelo CSN e Ministério de Minas e Energia – MME.

No Território do Amapá, na Serra do Navio, a Indústria e Comércio de Minerais – ICOMI, associada ao capital internacional, realiza a exploração de manganês, exclusivamente para exportação “*in natura*” do minério. Outras importantes reservas minerais são identificadas no estudo do CSN, como as de bauxita metalúrgica, existente na área do rio Trombetas (PA); na área do rio Almeirim (PA) destacam-se as de bauxita refratária; no Alto Rio Negro, no estado do Amazonas, sobressaem as reservas de cassiterita. Já nos rios Jari e Capim, no Amapá e Pará, localizam-se reservas de caulim. Todas essas reservas minerais já estavam sendo exploradas (SG/CSN, Estudo nº 010/3a. SC/85, 1985, p. 7).

Já no então Território de Roraima estavam sendo exploradas as jazidas de ouro, diamante e cassiterita existentes na “Serra dos Surucucus, na cabeceira dos rios Uraricoera, Uaicas e Araçaca”, todas em terras dos Yanomami. Para o CSN, estas jazidas minerais eram consideradas importantes tanto pelo volume existente como pelo fato de serem exploradas a baixo custo e com retorno financeiro rápido, tendo em vista que eram depósitos aluvionares, o que facilitava a exploração por garimpeiros (SG/CSN, Estudo nº 010/3a. SC/85, 1985, p. 7).

Nesse trecho do estudo o CSN é enfático: “o grande problema da exploração mineral no Território de Roraima, bem como em outras áreas do norte da calha dos Rios Solimões e Amazonas, reside no fato das regiões cadastradas como mais ricas em jazimentos minerais situarem-se em áreas indígenas, **ou presumivelmente indígenas, ressaltando-se a região habitada pelos índios Yanomami**” (SG/CSN, Estudo nº 010/3a. SC/85, 1985: 7. Grifo nosso).

Por considerar a existência dos grupos indígenas naquela região um “grande problema”, particularmente os Yanomami, o CSN passa a fazer um discurso que depois será recorrente nas falas antiindígenas de políticos e empresários da região, que consideravam impedimento sem propósito a exploração das ricas jazidas minerais existentes na região.

Desconsiderando a necessidade da integridade do território dos índios Yanomami para sua sobrevivência física e cultural, o CSN critica o fato de as terras indígenas localizarem-se

em áreas ricas em recursos minerais, os grupos indígenas serem detentores de grandes áreas territoriais, apesar de ser uma pequena população, e o projeto de criação do Parque Indígena Yanomami estar “localizado em extensa faixa de fronteira, agravado pelo fato do grupo étnico habitar os dois países (Brasil/Venezuela)” (SG/CSN, Estudo nº 010/3a. SC/85, 1985, p. 12-14).

Para Oliveira Filho, “o cerne da questão é o paradoxo entre a existência de grandes riquezas e a impossibilidade legal de explorá-las [...] É nesse sentido que a implementação do PCN estaria a exigir uma revisão de disposições legais e administrativas que emolduram a política indigenista, qualquer que seja o eventual mandatário do órgão tutelar” (1990, p. 25).

Para reverter essa situação, segundo Oliveira Filho o CSN realiza intenso *lobby* na Constituinte e gestões junto à FUNAI a fim de assegurar a exploração mineral em terras indígenas.

O estudo do CSN chama atenção para o fato de **que** no então Território de Roraima as terras indígenas abrangerem “aproximadamente 26.000.000 de hectares, dos quais $\frac{1}{4}$ corresponde à Reserva Yanomami, que se estende, ainda, ao Estado Amazonas e à Venezuela, comportando uma população estimada em 16.500 índios. No Brasil, essa população tem variado de 2.000 a 12.000 índios, segundo as fontes interessadas, fixando a FUNAI em cerca de 8.500 silvícolas” (SG/CSN, Estudo nº 010/3a. SC/85, 1985, p. 11).

O CSN estima a população Yanomami em números inferiores aos verificados pela Comissão pela Criação do Parque Yanomami - CPPY, que registrava 9.000 no Brasil e 11.000 na Venezuela, quando da proposta de criação do Parque Yanomami, como se poderá observar no IV capítulo desta tese. Informa também que a Terra Yanomami estava interdita desde 1982, porém existia uma campanha tanto no Brasil como no exterior pela criação do Parque Indígena Yanomami. Para o CSN, se esse parque fosse criado, seriam também preservados os recursos naturais ali existentes (SG/CSN, Estudo nº 010/3^a, 1985, 11).

Explicitando sua posição contrária à demarcação da Terra Indígena Yanomami, o CSN pondera que: “essa proposição poderá acarretar sério comprometimento à integridade territorial, de vez que cerca de 900 Km de seu perímetro coincidem com a fronteira Brasil/Venezuela. Ameaça igualmente a soberania nacional, já que caracteriza uma possível pretensão de interesses externos na delimitação de uma área destinada a preservar uma nação indígena, com conseqüências imprevisíveis para a integridade do território nacional” (SG/CSN, Estudo nº 010/3^a, 1985, 11).

Conclui suas ponderações afirmando que se constata uma pressão enorme por parte de organizações de apoio à causa indígena para que sejam regularizadas as terras indígenas, para minimizar a expansão da sociedade envolvente, o que provocava o surgimento de graves focos

de tensão, especialmente em Roraima.

Como se pode verificar, o Estudo nº 10 não faz referência às exigências constitucionais que asseguram a demarcação das terras indígenas, mas constrói um discurso que será recorrente, no sentido de que a demarcação das terras indígenas impede o desenvolvimento de Roraima. Entendimento, aliás, comum ainda hoje na fala de empresários e da maioria dos políticos daquele estado.

Sobre as conseqüências da não implementação do projeto, o estudo do CSN afirma que havia “limitação da exploração dos recursos minerais nas áreas indígenas face a legislação atual sobre política indigenista; perigo latente de transformação de comunidades indígenas em Estados independentes e criação indiscriminada de áreas indígenas, face às reivindicações territoriais dessas minorias, podendo comprometer a integridade territorial” (SG/CSN, Estudo nº 010/3a. SC/85, 1985: 15).

A estratégia do CSN será protelar ao máximo a demarcação da Terra Indígena Yanomami.

2.2 A aprovação do PCN pelo governo Sarney

Fundamentado no Estudo nº 10 do CSN, o ministro general Rubens Bayma Denys, secretário do CSN, submete ao Presidente da República José Sarney a Exposição de Motivos nº 018/85 de 19 de junho de 1985, que traz um resumo do diagnóstico socioeconômico da região e as mesmas considerações relativas à vulnerabilidade das fronteiras brasileiras com os cinco países, tendo em vista a possibilidade de conflito fronteiriço entre os nossos países vizinhos, a possibilidade do alinhamento do Suriname ou da Guiana ao bloco socialista, sendo um complicador a mais, no entender do CSN, que poderia “tornar possível a projeção do antagonismo Leste-Oeste na parte norte da América do Sul”, e ainda o fato de essas fronteiras brasileiras serem praticamente ocupadas por grupos indígenas. Daí a necessidade de se fortalecerem as “expressões do Poder Nacional da região”.(Exposição de Motivos nº 018/85, 1985)

Por fim o general Bayma Denys reitera a sugestão apresentada no acima mencionado Estudo 10 para que seja criado um Grupo de Trabalho Interministerial – GTI, a ser formado com um representante da Secretaria de Planejamento da Presidência da República - SEPLAN, um representante do Ministério das Relações Exteriores, um representante Ministério do Interior e um representante da SG/CSN para que elaborasse um plano para o desenvolvimento da região ao norte das calhas dos rios Solimões e Amazonas.

Em uma leitura comentada da referida exposição de motivos, na tribuna da Câmara dos Deputados em abril de 1987, o então Deputado Federal Márcio Santilli faz as seguintes observações sobre a composição do GTI:

Este tópico, aparentemente pouco relevante quanto às preocupações do General Denys, busca fundamentalmente comprometer as áreas do governo federal com a orientação estratégica do Conselho de Segurança Nacional. São elencados os ministérios responsáveis pela política externa e de desenvolvimento interno, além da SEPLAN, planejadora da aplicação dos recursos orçamentários e dos encaminhamentos técnicos dos projetos de governo. **O que o General não escreveu é que o papel definidor e executor do ‘Projeto Calha Norte’ caberá ao referido Conselho.** Os ministérios arrolados não informam os objetivos almejados e, muito menos, os decidem. A sua função é de ‘consolidar’ esses objetivos, a eles submetendo as suas próprias prioridades quanto à área e viabilizando a sua execução... (SANTILLI, 1987, p. 18-19. Grifos nosso)

Para que o PCN fosse efetivado, o general Bayma apresenta então oito “necessidades fundamentais e imediatas” que deveriam ser objeto de ação por parte do governo:

- a) incremento das relações bilaterais;
- b) aumento da presença militar na área;
- c) intensificação das campanhas de recuperação dos marcos limítrofes;
- d) definição de uma política indigenista apropriada à região, tendo em vista principalmente a faixa de fronteira;
- e) ampliação da infra-estrutura viária;
- f) aceleração da produção de energia hidrelétrica;
- g) interiorização de pólos de desenvolvimento econômico;
- h) ampliação da oferta de recursos sociais básicos (SG/CSN, E.M nº 18/85, p. 3).

Na implementação do PCN, o GTI sugere que haja integração das ações governamentais (federal, estadual e municipal), a fim de evitar a superposição de atividades/projetos e programas objetivando uma melhor complementaridade de ações.

Para Santilli:

o papel efetivo de governo que o Conselho de Segurança Nacional passará a exercer sobre aqueles ‘14% do Território Nacional’. Esclarece-se, portanto, o último objetivo estratégico pretendido, agora de ordem interna. Aliás, último do texto [da E.M. 018/85], mas o primeiro a ser atingido, a partir da aprovação presidencial do mesmo. Se, por qualquer razão, a fronteira não for militarmente ocupada, os indígenas não puderem ser controlados, os vizinhos do norte não aceitarem submeter-se à estratégia de segurança dos militares brasileiros, ou o desenvolvimento amazônico jamais for alcançado, ainda assim, o Conselho de Segurança Nacional terá governado o Brasil equatorial (1987, p. 20).

Sobre os conflitos fronteiriços entre os países vizinhos e a possibilidade da projeção do antagonismo Leste-Oeste na parte norte da América do Sul, o deputado Márcio Santilli ocupa uma grande parte da mencionada leitura comentada da Exposição de Motivo 018/85 para mostrar que o desenvolvimento, a integração e o meio ambiente passam a ser “pano de fundo” no discurso do general.

Após observar que será privilegiada a questão geopolítica ao criar uma imagem de

vulnerabilidade das fronteiras brasileiras na região, ironiza esse discurso dizendo que o general Bayma Denys:

Associa a presença indígena na fronteira à possibilidade de eclosão de conflitos fronteiriços entre os nossos vizinhos, depois à ‘conjuntura Caribe’ e, finalmente, ao ‘antagonismo Leste/Oeste’. É a essência do seu raciocínio geopolítico: as superpotências poderiam se apropriar das disputas fronteiriças entre os países da área, e, num contexto de conflito, reabririam a discussão sobre as fronteiras brasileiras, via questão indígena. É a possibilidade, da possibilidade, possibilidade... (SANTILLI, p. 6)

Em seguida o Deputado discorre sobre a ocupação multissecular da região pelos povos indígenas, inclusive de áreas binacionais, “no sentido de que grupos de uma mesma comunidade ou nação habitam territórios pertencentes a dois países diferentes”, como é o caso dos índios Yanomami. Considera que “nenhuma dessas comunidades tem condições políticas, técnicas, econômicas, populacionais ou militares de avocar a si um projeto nacional independente” (SANTILLI, p. 6).

Lembra ainda o Deputado: “as fronteiras brasileiras, desde que foram fixadas pelo Tratado de Madri e pelos acordos internacionais posteriores de Portugal (e Brasil) com a Grã-Bretanha, a Holanda e a França, nunca foram objeto de contestação formal por qualquer país, em qualquer foro internacional” (SANTILLI, p. 7).

Faz também uma esclarecedora exposição sobre os motivos e a potencialidade dos conflitos fronteiriços existentes entre os países vizinhos do Brasil:

... entre a Venezuela e a Guiana, pela região do Essequibo (2/3 do território da Guiana); entre a Guiana e o Suriname, pelo controle da margem direita do Rio Corentyne; entre o Suriname e a Guiana Francesa, por uma parte do território até hoje controlado pela França. Há, ainda, um quarto conflito, entre a Venezuela e a Colômbia, pelo acesso terrestre e marítimo ao golfo da Venezuela, mas este já se situa a uma grande distância da fronteira brasileira. (SANTILLI, p. 8)

Concluindo seus argumentos sobre essa questão, o deputado diz:

Fico pensando que, talvez o General tema uma intervenção soviética na América do Sul. A referência que ele faz à ‘conjuntura no Caribe’ pode indicar isso. A presença de Cuba pode ser a ‘conjuntura no Caribe’, apesar de que no mesmo período em que o General Bayma ultimava a presente Exposição de Motivos, o reatamento de relações entre o Brasil e Cuba estava na pauta do conselho de Segurança Nacional e, dela, saiu aprovado. Talvez o seu texto tenha sido redigido antes da invasão norte-americana em Granada, e a ‘conjuntura no Caribe’ já não é mais a mesma. Talvez se imagine que a Nicarágua fica no Caribe, mas na costa atlântica vivem somente os índios daquele país. De qualquer forma, a referência à ‘conjuntura no Caribe’ só faz sentido como suporte à hipótese de uma intervenção de os pólos do ‘antagonismo Leste-Oeste’. É o recurso à ameaça leste-oeste que procura dar alguma probabilidade efetiva de ameaça às nossas fronteiras, pois, como é sabido, mesmo juntos, os países da área não poderiam enfrentar militarmente o Brasil” (SANTILLI, 1987, 10-11).

Sobre a influência marxista tornar vulnerável a soberania nacional, Santilli faz as

seguintes considerações:

A transposição que o General Bayma faz aqui da dimensão geopolítica para a ideológica, é um exagero de retórica. Falta-lhe rigor, nesse caso. A adequação dos estados socialistas ao marxismo é polêmica, tanto entre os estados, muitas vezes antagônicos uns aos outros, como entre os teóricos marxistas que formam, hoje, um leque ideológico muito maior do que o rótulo pode sugerir. O que o general Bayma quer abordar é a existência da aliança política dos governos da Guiana e do Suriname com a URSS e o bloco socialista. Essa imprecisão conceitual poderia ser considerada irrelevante se não constasse de um documento oficial e, como tal, pudesse alimentar desconfianças e até reações além fronteira. A caracterização ideológica de um país, em linguagem diplomática, constitui uma intromissão nos seus assuntos internos. A caracterização geopolítica é mais aceita, afinal, todo mundo tem costados (1987, p. 13).

Quanto à relação estabelecida pelo general Bayma entre desenvolvimento e integração, o Deputado Santilli pondera que esse deve ser o propósito dos projetos dessa natureza para qualquer região do país. Para o Deputado, deveriam ser buscados o desenvolvimento e a integração de toda a Amazônia, e não apenas da região de fronteira, conforme estava previsto no PCN (SANTILLI, 1987, p. 2).

Ignorando as críticas e denúncias, especialmente aquelas feitas pela Igreja Católica, como se verá no próximo capítulo, o governo do Presidente José Sarney mantém e executa, em parte, o PCN.

Em dezembro de 1985, o GTI apresenta o projeto “Desenvolvimento e segurança na região ao norte das calhas dos rios Solimões e Amazonas – Projeto Calha Norte”, na Exposição de Motivos nº 770/85, assinada pelo Ministro das Relações Exteriores Olavo Egydio Setúbal, o Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República João Sayad e o Ministro de Estado Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional Rubens Bayma Denys (E.M. 770, 1985, p. 1- 5).

Apesar de o general Bayma Denys dizer que a SEPLAN coordenou os trabalhos de elaboração do projeto, a partir da pesquisa documental realizada neste trabalho é possível afirmar que essa secretaria foi responsável não apenas pela elaboração do PCN, mas também por suas diretrizes, gerenciamento e controle das ações atribuídas quase que exclusivamente ao CSN, restando aos órgãos civis que compunham o GTI a execução das atividades previstas.

O GTI observa que no planejamento do PCN deveriam ser pensadas ações diferenciadas em função de o território onde deveria ser implementado o projeto ser composto por três áreas distintas: faixa de fronteira, *hinterland* ou núcleo interiorano e zona ribeirinha dos rios Solimões e Amazonas e seus principais afluentes (Anexo da E.M. 770, 1985, p. 2).

Das oito “necessidades fundamentais e imediatas”, anteriormente citadas, e identificadas como prioritárias na EM nº 018 do CSN, as quatro primeiras serão analisadas pelo GTI, por considerá-las questão de segurança nacional, ou seja: o incremento das relações

bilaterais, o aumento da presença militar na área, a intensificação das campanhas de recuperação dos marcos limítrofes e a definição de uma política indigenista apropriada à região, em função da faixa de fronteira.

Feita a análise, o GTI esclarece que diante da conjuntura econômica do país havia optado por apresentar um projeto especial para cada uma dessas quatro necessidades ao invés de apresentar um programa ou um plano.

O GTI sugere que as ações relativas aos demais itens do PCN que não foram contemplados em suas análises, fossem compatibilizadas aos planos governamentais existentes para a região, como o Programa de Desenvolvimento da Amazônia – PDA, sob responsabilidade do MINTER, ou ainda a outros projetos desenvolvidos da região pelo governo federal.

O GTI reitera, ainda, a necessidade de que seja mantida a confidencialidade do PCN, já sugerida no Estudo nº 010/85 e na EM nº 018/85 do CSN, pois a publicidade poderia criar no contexto interno uma expectativa exagerada e no contexto dos países fronteiriços “temores infundados”. Assim, para o GTI:

reformulação de política indigenista, retomada da demarcação de fronteiras ou localização de instalações militares, requerem tratamento sigiloso, pelo menos nos estágios de análise, em virtude da alta sensibilidade política. O grau de sigilo recomendado para a matéria reside mais no conhecimento dos desígnios totais de ocupação da faixa de fronteiras do que nas demais atividades a serem implementadas, de forma gradual ou intensiva, simultânea ou sucessivamente àquelas de ocupação. Em vista do que precede, não apenas os trabalhos do GTI desenrolaram-se em regime de confidencialidade, mas também a presente proposta recebe igual tratamento (Anexo da E.M. 770, 1985 p. 2).

Para Oliveira Filho:

A primeira característica do Projeto Calha Norte é a sua condição de assunto sigiloso, elaborado por um grupo reduzido, sem conhecimento e participação de outros integrantes dos Poderes Públicos. O congresso nacional não foi chamado a opinar nem informado da matéria, que só lhe chegou como comunicação oficial em outubro/87, quase dois anos após a sua aprovação e início. A opinião pública tomou conhecimento da sua existência através de denúncias e críticas formuladas por integrantes do Conselho Indigenista (CIMI) em outubro de 1986, 15 meses após a EM 018 e transcorrido quase um ano da aprovação do Projeto (1990, p. 17).

A estratégia adotada pelo PCN foi o fortalecimento da faixa de fronteira em seis áreas, abaixo identificadas, sendo que foram consideradas como prioritárias as quatro primeiras áreas:

a) A área caracterizada pela presença de índios Yanomami, com uma pequena população estimada em 7.500 índios que vivem em dezenas de malocas esparsas, adjacente a um longo trecho de 900 quilômetros de fronteira com a Venezuela, país onde também residem numerosos contingentes indígenas da mesma etnia. Há bastante tempo observam-se pressões, tanto de nacionais quanto de estrangeiros, visando constituir – às custas do atual território brasileiro e venezuelano – um Estado

- Yanomami. Destacam-se nessa área os seguintes pontos: Surucucu, Auarís e Ericó;
- b) Área do Alto Rio Negro/AM, fronteira com a Colômbia e Venezuela, e que é usualmente designada como a “cabeça do cachorro”. Não obstante também existem nessa região problemas indígenas, as principais preocupações dizem respeito a atividades ilegais de mineração, contrabando e narcotráfico. Destacam-se São Gabriel da Cachoeira, Iauaretê, Querari, São Joaquim, Cucui, Maturacá e Içana;
- c) Área de Roraima, na fronteira com a Venezuela e República Cooperativista da Guiana. Essa região preocupa pela proximidade de zona potencial de conflito (a questão do Essequibo) e por ser a fronteira que mais aceleradamente vivifica-se na região da Calha Norte. Destacam-se Boa Vista, BV8, Normandia, Bonfim e Serra do Sol.
- d) Área do Alto Solimões-AM, fronteira com a Colômbia, destacando-se Tabatinga, Ipiranga, Vila Bittencourt e Alto-Traíra;
- e) Área do Tumucumaque-PA, fronteira com o Suriname, destacando-se Tiriões;
- f) Área do Território do Amapá-AP, fronteira com a Guiana Francesa, destacando-se Macapá, Iapoque e Clevelândia do Norte (Anexo da E.M. 770, 1985, p. 5- 6).

As quatro primeiras áreas também coincidem com locais onde existiam, na região, maiores demandas por definição de territórios indígenas.

No que diz respeito ao “incremento das relações bilaterais”, o GTI observa que tanto o Brasil como os países vizinhos compartilhavam os mesmos problemas na região fronteira, como as plantações ilegais de *epadu*, espécie de cocaína, e contrabando. Assim, não seria problemática a estratégia de aumentar a presença brasileira na região, uma vez que isso era compatível com os esforços dos países vizinhos para ter maior controle de suas fronteiras. Sugere ainda que se faça uma revisão da legislação de comércio fronteiriço, que sejam incrementadas as atividades de cooperação técnica, revitalizados os mecanismos do Tratado de Cooperação Amazônica, reforçada a cooperação internacional no combate ao narcotráfico, retomados os estudos para construção de novas rodovias e reforçada a rede consular de fronteira. Para a implementação dos projetos especiais do MRE, no âmbito do PCN, o Itamaraty apresenta um orçamento no valor de Cr\$ 11.351,00 para os anos de 1986, 1987 e 1988, destinados ao custeio das atividades relativas a cooperação técnica, ampliação e melhoria da rede consular de fronteira e para a Secretaria Pró-tempore do TCA (Anexo da E.M. 770, 1985, p.13).

Com relação à construção de infra-estrutura viária na região do PCN, o GTI registra que é de valor inegável, tanto político como econômico, o asfaltamento de uma rodovia em Roraima, de Boa Vista ao marco BV-8, na fronteira do Brasil com a Venezuela. Com relação à fronteira com a Guiana, havia sido firmado acordo entre o Brasil e esse país com o objetivo de construir uma ponte internacional sobre o rio Tacutu, tendo sido estimados os custos dessa obra em dez milhões de dólares. Também já havia um projeto para construção de uma rodovia, a partir da ponte, ligando as cidades de Lethem e Mabura Hill. A perspectiva do GTI era que a construção da referida ponte e da estrada permitisse não só uma melhor integração entre o Brasil e a Guiana, mas também a abertura de mais um canal de escoamento rodoviário em direção ao caribe. Das seis áreas de fronteira identificadas pelo GTI como prioritárias, não foi apresentada

previsão de recursos financeiros para as áreas “d”, “e” e “f”, anteriormente identificadas.

Assim, o GTI, considerando que o “aumento da presença militar na área” era uma estratégia das Forças Armadas, anterior ao PCN, sugere que seja antecipada e ampliada a implantação pelo Exército de Pelotões de Fronteira em alguns pontos considerados mais críticos, bem como programada a melhoria das instalações militares que já existiam. No tocante ao Ministério da Aeronáutica, sugere que a construção de novos aeródromos e melhoria dos meios aéreos necessários à soberania do espaço aéreo nos pontos sensíveis de interesse na faixa de fronteira. Com relação ao Ministério da Marinha, sugere a intensificação das patrulhas fluviais e a melhoria das condições de navegação (Anexo da E.M. 770, 1985, p. 3 e 13).

Justifica a programação de investimento da Marinha em função da implantação de novos pólos de desenvolvimento na região da calha norte do Solimões e do Amazonas, o que provocaria um aumento progressivo do fluxo de navegação fluvial. Assim, caberia à Marinha intensificar ações relacionadas à “segurança da navegação, controle das embarcações e seu policiamento”. Também se vislumbra a possibilidade de utilizar a Marinha nas atividades referentes à vivificação das fronteiras.

O GTI afirma ainda não ser possível estimar, naquele momento, a totalidade dos recursos que seriam investidos nessas ações, porém o Estado-Maior da Armada recomenda que sejam destinados recursos financeiros especiais à Marinha no valor de Cr\$ 134.354.000,00, para os anos de 1986 e 1987, para a correção das deficiências já existentes. No entanto, alerta que caso esses recursos não sejam liberados, ficaria comprometido o apoio daquele Ministério ao PCN. Os recursos seriam utilizados pela Estação Naval do Rio Negro, localizada em Manaus/AM, e pela Base Naval de Val-de-Cães em Belém/PA, e ainda para iniciar a construção de Navio-Patrulha Fluvial, que seria incorporado à Flotilha do Amazonas (Anexo da E.M. 770, 1985 p. 15).

Com relação aos projetos especiais a serem desenvolvidos pelo Ministério do Exército, foi previsto o investimento no valor de Cr\$ 290.922.000,00, a ser aplicado na estruturação da força terrestre na área do PCN, no período de 1986 a 1990, nas seguintes ações:

- Organizar o Comando de Fronteira do Rio Negro com a criação do 5º Batalhão Especial de Fronteira articulado em São Gabriel da Cachoeira-AM, Iauaretê-AM, Querari-AM, São Joaquim-AM, Cucui-AM e Maturacá-AM.
- Reorganizar o comando de Fronteira de Roraima de modo a articular o 2º Batalhão Especial de Fronteira em Boa Vista, Surucucu-RR, Auaris-RR, Bonfim-RR, Ericó-RR, Pacaraima (BV8) – RR e Normandia-RR.
- Manter a organização e a articulação dos Comandos de Fronteira do Solimões e do Amapá, equipando-os adequadamente e proporcionando-lhes instalações mais funcionais.
- Criar um Pelotão Especial de Fronteira em Tiriós-PA (Anexo da E.M. 770, 1985, p. 15).

Para o Ministério da Aeronáutica foram estimados recursos no valor de Cr\$ 176.354.000,00, para o período de 1986 a 1990, a serem aplicados na melhoria dos aeródromos já existentes no Estado do Amazonas, em Maturacá, Querari, São Joaquim, Cucui e Iauaretê; na ampliação dos aeródromos de Tiriós (PA), de Pacaraima-BV-8 (RR) e de Auaris (RR). Parte dos recursos também seria utilizada na construção de mais dois aeródromos em Roraima, em Ericó e em Surucucu, no território dos índios Yanomami (Anexo da E.M. 770, 1985 p. 18).

Quanto à “Intensificação das Campanhas de Recuperação dos Marcos Limítrofes”, o GTI entende que era uma atividade de mais alta relevância, que exigia além de recursos financeiros enormes sacrifícios e dedicação das equipes da Primeira Comissão Demarcadora de Limites – 1ª CDL; no entanto, desde 1975 vinha sofrendo perda em sua dotação orçamentária. Naquele ano a redução orçamentária havia sido de 90% se comparado ao investimento feito em 1975.

Era necessário fornecer às equipes da 1ª CDL equipamentos adequados para que elas pudessem efetivamente realizar os trabalhos de inspeção unilateral, bem como participar das vistorias realizadas pelas Comissões Mistas, bilaterais, que de certa forma deixaram de acontecer a contento em função dos cortes orçamentários, pois não era possível participar das atividades de demarcação sem repartir as despesas com os países vizinhos. Deveria a 1ª CDL realizar convênios com os Pelotões de Fronteiras para que estes pudessem contribuir para a efetivação dos trabalhos acordados com as nações vizinhas (Anexo da E.M. 770, 1985 p. 19-20).

Já com relação à ampliação da infra-estrutura viária, a aceleração da produção de energia hidrelétrica, a interiorização de pólos de desenvolvimento econômico e a ampliação da oferta de recursos sociais básicos, o GTI informa que houve tempo suficiente para que fossem apresentados projetos e sugere a elaboração de subprogramas no contexto do Plano de Desenvolvimento da Amazônia – PDA, em consonância com as recomendações contidas no I Plano Nacional de Desenvolvimento da Nova República (I PND - NR) (Anexo da E.M. 770, 1985 p.32).

Na faixa de fronteira deveria ser observado o Programa de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios situados nessas áreas, contemplados no I – PND – NR. O GTI sugere, ainda, que nas subáreas de faixa de fronteira, núcleo interiorano, bem como nas zonas ribeirinhas, os programas deveriam ter a complementaridade do POLAMAZÔNIA, PROVÁRZEAS, Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano da Amazônia (proposto no I PND-NR), FINAM, Fiset – Turismo, Fiset – Pesca, este último administrado pela SUDEPE. Seriam também viabilizadas para essas subáreas ações integradas com os Ministérios do Exército, por meio dos Batalhões de Engenharia e Construção; da Marinha, para apoio à

segurança da navegação fluvial; e da Aeronáutica, por intermédio do 1º e do 7º COMAR, para apoio, segurança e integração aérea regional. Para as áreas do núcleo interiorano, sugeria ainda que: “os programas deverão integrar suas ações às do Grupo Executivo do Baixo Amazonas – GEBAM (Anexo da E.M. 770, 1985 p. 32).

Tendo os Projetos Especiais do PCN sido programados para serem realizados no período de 1986 a 1990, o GTI distribuiu a aplicação dos recursos financeiros da seguinte forma: em 1986 seriam aplicados Cr\$ 628.892.000,00; em 1987, Cr\$ 252.878.000,00; em 1988, Cr\$ 77.985.000,00; em 1989, Cr\$ 37.972.000,00; e em 1990, Cr\$ 39.610.000,00.

O maior volume de recursos foi destinado ao Ministério do Exército, que teve seu orçamento totalizado em Cr\$ 299.922.000,00. O segundo orçamento foi do Ministério da Marinha, calculado em Cr\$ 134.354.000,00. Para o Ministério da Aeronáutica foi programado um orçamento no valor de Cr\$ 66.135.000,00, e para o Ministério das Relações Exteriores, Cr\$ 13.351.000,00.

Para implementação dos Projetos Especiais da FUNAI, como componente do PCN, foram previstos recursos financeiros no valor de Cr\$ 119.130.000,00, para o período de 1986 a 1990, o que correspondia ao terceiro maior orçamento do PCN (E.M. 770, 1985, p. 4).

No primeiro ano a FUNAI deveria aplicar a soma de Cr\$ 33.910.000,00, considerando que seria criada a infra-estrutura básica e organizadas as bases operacionais para funcionamento do PCN. Os recursos destinados à ação indigenista seriam repassados pela SEPLAN ao Ministério do Interior, que por sua vez repassaria à FUNAI (Anexo da E.M. 770 de 19/12/1985 p. 29 e 31).

2.3 Construção de bases militares em terras Yanomami programadas no PCN

O PCN, com a perspectiva de garantir a presença militar na região, programa a construção de três aeródromos na região além de reformar outros cinco, todos localizados em aldeias Yanomami. Assim, foram previstas construção dos campos de pouso em Apiaú/RR, Nucajé/RR e Surucucu/RR e a reforma do aeródromo de Paápiu/RR, Uaicás/RR, Ericó/RR, Auaris/RR e Maturacá/AM.

A ampliação e melhoria do aeródromo de Paápiu/RR, que estava localizado na aldeia Yanomami existente às margens do rio Couto Magalhães, a aproximadamente 60 quilômetros da fronteira com a Venezuela, deveu-se à dificuldade de acesso a essa aldeia, pois não existiam estradas e a navegação naquele rio o Couto Magalhães só era possível em alguns trechos, até a confluência do rio Mucajáí, a partir daí o trajeto fluvial era praticamente

impossível em função de inúmeras cachoeiras e corredeiras. A única forma segura de acesso à aldeia Yanomami era por via aérea. Para ter controle sobre aquela fronteira, o Ministério da Aeronáutica, através do COMARA, programou para 1986 o alargamento e ampliação da pista, o desmatamento de suas laterais e a construção de valas de drenagem. O custo deste projeto foi de Cz\$ 5.834.000,00 (cinco milhões oitocentos e trinta e quatro cruzados) (Projetos Especiais da Calha Norte, 1986, p. 17/18).

Já o aeródromo de Uaicás/RR estava construído na aldeia Yanomami localizada às margens do rio Urariquera, a aproximadamente vinte quilômetros da fronteira com a Venezuela. O acesso a essa aldeia era feito unicamente pelo rio Urariquera, que apesar de ser também encachoeirado e cheio de corredeiras permitia a navegação, com muito cuidado, em pequenos botes. Essa comunidade indígena já contatava com o apoio regular da FUNAI. O Ministério da Aeronáutica, justificando o seu empreendimento, enfatiza o fato de a FUNAI ser “a única presença brasileira nessa extensa linha limítrofe com o País vizinho...” e por “tratar-se também de uma região potencialmente rica em recursos minerais em que a presença de um sistema de transporte eficiente e confiável é de vital interesse de preservação econômica”. O custo deste projeto foi de Cz\$ 5.452.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil cruzados) (Projetos Especiais da Calha Norte, 1986, p. 19/20).

Por sua vez, a aldeia Yanomami Apiaú/RR foi programada a construção do aeródromo denominado pelo CSN de “Pioneiro”. Essa comunidade Yanomami estava localizada a cento e quarenta quilômetros de Boa Vista. A justificativa para construção da pista de pouso era que não existiam estradas. Para o Ministério da Aeronáutica o “aeródromo pioneiro é a solução para os problemas da comunidade que se organiza”. O custo deste projeto foi também de Cz\$ 5.834.000,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta e quatro mil cruzados) (Projetos Especiais da Calha Norte, 1986, p. 21/22).

Para a aldeia dos índios Yanomami localizada no Baixo Rio Mucajaí/RR, foi projetada a construção de uma nova pista de pouso. Essa aldeia estava localizada a cento e cinquenta e quatro quilômetros de Boa Vista, e não possuía estrada de acesso à capital do Território de Roraima. Por outro lado, o Baixo Mucajaí não permitia navegação, pois a “jusante do Rio Mucajaí, onde estão localizados os núcleos populacionais de maior recurso, devido às inúmeras cachoeiras, tais como a Cachoeira da Lata, do Parafuso, do Prego, das Sete Ilhas, do Paredão, etc., todas compreendidas num trecho de 80 km e intransponíveis por qualquer embarcação”. Apesar de existir já uma pista, a Aeronáutica considera inviável a melhoria e ampliação em face de sua localização, em uma curva do rio Mucajaí. O custo da construção desse aeródromo foi orçado em Cz\$ 5.834.000,00 (cinco mil oitocentos e trinta e quatro

cruzados) (Projetos Especiais da Calha Norte, 1986, p. 23/24).

Em Surucucu/RR, a aldeia Yanomami estava localizada em local de difícil acesso, e não dispunha de via fluvial ou terrestre. O objetivo do Ministério da Aeronáutica era construir um aeródromo com capacidade de operação de aeronaves tipo Bandeirantes, com o propósito de disponibilizar vôos de carga e passageiros, na perspectiva de atender “às exigências do progresso da comunidade em futuro próximo”. O Ministério da Aeronáutica também justifica a construção do aeródromo por considerar que a pista de pouso existente não oferecia segurança para as operações de pouso e decolagem e por considerar a localidade como uma área de “interesse econômico, estratégico e logístico”. O custo da construção e ampliação do aeródromo foi orçado em Cz\$ 14.498.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa e oito mil cruzados) (Projetos Especiais da Calha Norte, 1986, p. 37-38).

Sobre a presença do Exército em Surucucu, a Comissão pela Criação do Parque Yanomami - CCPY fez o seguinte relato:

Desde abril/86, o fluxo de ‘brancos’ na F.A. Surucucus é grande: chegam 20 homens hoje, mais 15 na outra semana e assim vai, uma média de 15 a 40 homens transitando e convivendo com os índios, pois estes colaborando nas obras como braçais. Os aproximadamente 3.000 índios Yanomami jurisdicionados à antiga frente de atração surucucu (em 87 transformada em Posto Indígena), índios considerados dos mais primitivos do mundo, estão sendo expostos pelo exército brasileiro a contatos desordenados. O descumprimento da lei constituída e em vigor que torna todo e qualquer indivíduo que vá ingressar na área indígena obrigado a vacinação e exame médico, praticado pelo exército através da COMARA e do DOM (Departamento de Obras Militares), quando não obrigam seus empreiteiros e sub-empreiteiros a cumprirem a lei, apesar de estarem através de ofícios cientes, denota intenções que atendem a interesses que não prezam a vida indígena (CPPY. URIHI, nº 5, nov.1987, p.17).

Também a pista de pouso localizada na aldeia Ericó/RR, dos índios Yanomami, a pouco mais de trinta quilômetros da fronteira entre Brasil e Venezuela, também tem sua ampliação assegurada pelo Calha Norte. Como justificativa, o Ministério da Aeronáutica apresenta os mesmos motivos que justificaram as outras reformas e construções das pistas de pouso aqui mencionadas, como as precárias condições de navegação, nesse caso pelo rio Uraricaá. Assim, somente com a ampliação da pista existente, que era de 330m x 22m, para 800m x 30m é que seria possível integrar a comunidade local ao território de Roraima e ao restante do país (Projetos Especiais da Calha Norte, 1986, p. 49).

Segundo o Ministério da Aeronáutica, a ampliação da pista de pouso de Ericó permitiria um maior controle da fronteira nesse local, por onde havia um “vazamento de riquezas naturais”, e só assim seria possível à Aeronáutica prestar apoio a outros órgãos federais no combate à evasão de nossas “riquezas naturais”.

Apesar de existir a opção de transporte fluvial, esse meio foi considerado de muito

risco, pois era interrompido completamente durante o período da estiagem. Com a reforma, a pista de pouso passaria a ter capacidade para receber aeronaves maiores como os aviões Bandeirante e o Búfalo, que transportavam carga e passageiros. O propósito do Ministério da Aeronáutica era garantir o desenvolvimento regional e a segurança das fronteiras nacionais (Projetos Especiais da Calha Norte, 1986, p. 45).

Foi projetada também a construção e ampliação da pista de pouso da Missão Evangélica da Amazônia - MEVA, missão protestante, localizada na aldeia Auaris/RR, dos índios Yanomami. Essa aldeia estava localizada a quinze quilômetros da fronteira com a Venezuela, e não era acessível nem por estrada nem por rios navegáveis. No local já existia um Posto Indígena da FUNAI e estava sendo construído um Pelotão de Fronteira. A ampliação e reforma do aeródromo de Auaris se justificava, segundo o Ministério da Aeronáutica, pois além de facilitar a integração e segurança, era importante para servir na “logística na implantação de novas pistas pioneiras na fronteira norte do território como, por exemplo, Ericó”. Este aeródromo, depois de reformado, permitiria a redução de custos operacionais de apoio aéreo, pois teria capacidade de operacionalizar aviões de carga como o Búfalo C-115 e o Bandeirante C-95 (Projetos Especiais da Calha Norte, 1986, p. 43).

O outro aeródromo em terra Yanomami localizado no estado do Amazonas e que passou por reformas em 1986, foi o da aldeia Maturacá, também localizado próximo à fronteira do Brasil com a Venezuela. Com a reforma, a pista de pouso passaria a ter capacidade para receber também aeronaves do porte dos aviões Bandeirante e Búfalo. O propósito do Ministério da Aeronáutica era garantir o desenvolvimento regional e a segurança das fronteiras nacionais. Apesar de ser uma opção, o transporte fluvial foi considerado de muito risco e era interrompido completamente durante o período da estiagem (Projetos Especiais da Calha Norte, 1986, p. 45).

Foi também programada para o estado do Amazonas, pelo Ministério do Exército, para o ano de 1986, a organização do 5º Comando de Fronteiras e do 5º Batalhão Especial de Fronteiras, com a ampliação do Quartel da 5ª Cia Especial de Fronteira de São Gabriel da Cachoeira/AM, construção de instalações provisórias em madeira para os Quartéis dos Pelotões Especiais de Fronteira de Querari, São Joaquim e Maturacá, todos localizados em terras indígenas; além da construção de pavilhões para a instalação de representantes de órgãos federais em Querari, São Joaquim e Maturacá, como FUNAI, DPT, Receita Federal, entre outros. Houve ainda a construção de postos da Companhia Brasileira de Alimento - COBAL em Querari, São Joaquim, Maturacá, Iauaretê e Cucuí; a construção de vinte e um Próprios Nacionais Residenciais (PNR) em São Gabriel da Cachoeira; construção, melhoramento ou ampliação para apoio social básico, como escolas, postos médicos e odontológicos e áreas de lazer em Cucuí,

São Joaquim, Maturacá, Querari e Iauaretê. Os custos desses projetos foram estimados em Cr\$ 91.370.450,00. (Projetos Especiais da Calha Norte, 1986, p. 25/26).

Para o Batalhão Especial de Fronteiras foi projetada ainda a aquisição e recuperação de embarcações fluviais, que seriam utilizadas para o transporte de cargas pesadas no rio Negro, para alcançar os Pelotões de Fronteira, que estavam localizados às margens dos rios Negro e Uapés.

Da mesma forma, o Exército projetou a reorganização do 2º Comando de Fronteira/2º Batalhão Especial de Fronteira, com a construção de instalações provisórias em pré-moldados de madeira para Pelotão Especial em Ericó, Auaris e Surucucu, em terra dos índios Yanomami, além da construção de um pavilhão para instalação de órgãos federais, como FUNAI, DPF e Receita Federal, entre outros, no território Yanomami, acima citado e em Pacaraima, Normandia e Bonfim em terra dos Makuxi.

O Ministério do Exército ainda projetou para 1986 a instalação de uma rede de postos de rádios fixos nos Pelotões de Ericó, Auaris e Surucucu, no Território de Roraima, e também uma rede de postos de rádios fixos em Yauretê, Querari, São Joaquim e Maturacá, no estado do Amazonas, para comunicação entre os Pelotões de Fronteiras e o Comando Militar da Amazônia.

Para o Ministério do Exército, estes projetos se justificavam em função da necessidade de aumentar a presença militar nas faixas de fronteira, ao norte das Calhas dos rios Solimões e Amazonas, com a ocupação de pontos sensíveis, possibilitando através dessas construções a vigilância e controle das vias de acesso ao território nacional, bem como “atuar como pólo de atração, visando a efetiva vivificação da área” (Projetos Especiais da Calha Norte, 1986, p. 26).

Ainda em terras dos índios Yanomami foram planejadas outras ações para 1986, no contexto das relações internacionais do Projeto Calha Norte: o projeto especial denominado “Cooperação Técnica Internacional”, para ser desenvolvido com a Colômbia, a Guiana, o Suriname e a Venezuela. Assim, na fronteira do Brasil com a Guiana e a Venezuela, foram elaborados os seguintes projetos: com a Guiana o projeto para prestação de “assessoria Técnica para micro e minidestilarias, tecnologia de produção de soja, processamento industrial de frutas e legumes, desenvolvimento agropecuário”. Com a Venezuela havia o projeto de desenvolvimento de um “banco de dados geográficos; informação social para o desenvolvimento regional; tecnologia de produção agropecuária”. Respectivamente, esses projetos foram orçados em Cz\$ 2.142.060,00 (dois milhões e cento e quarenta e dois mil, sessenta cruzados) e em Cz\$ 82.690,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e noventa cruzados) (Projetos Especiais da Calha Norte, 1986, p.

53).

Foi também elaborado projeto especial para “Intensificação das Campanhas de Recuperação dos Marcos Limítrofes”, a ser desenvolvido pela Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, com sede em Belém. No que diz respeito a ações que se desenvolveriam tendo como cenário o território dos índios Yanomami, na fronteira do Brasil com a Venezuela, foi planejada uma “Reunião de Trabalho da Comissão Mista - Quinquagésima Segunda Conferência da Comissão Mista - Levantamento Topográfico do Trecho BV-8/01-25 (Cordilheira Pacaraima) - Inspeção Bilateral ao Marco Noroeste do Salto Huã (entre Cucuí e Cupi) – Rastreamento de Satélites em 8 pontos a partir do marco M-16 no sentido Oeste (Cordilheira Pacaraima)” (Projetos Especiais da Calha Norte, 1986, p. 53).

Sobre o início das atividades do PCN no território dos índios Yanomami, a CPPY relata que:

Em abril de 1986, uma equipe de engenheiros empregados pela COMARA (Comissão de Aeroportos da Região Amazônica, uma divisão do Ministério da Aeronáutica), chefiada por um empreiteiro chamado Santana, da empresa José Pereira Santana Engenharia Ltda do Pará, chegou em Surucucus para começar a construção da pista de pouso. Foram seguidos logo depois por entre 20 e 40 trabalhadores vindos de diversas partes do País. Com as dificuldades de construção de uma nova pista no terreno acidentado de Surucucus, foi decidido aumentar a pista já existente da FUNAI em 300 metros. Dinamite foi usada na terraplanagem da pista (CPPY. URIHI, nº 5, nov.1987, p.12).

A CCPY critica a cooptação dos Yanomami para trabalharem na construção dessas pistas e das bases militares em seu território:

Os trabalhadores ficaram uns meses e daí os problemas começaram a surgir: várias epidemias de gripe foram registradas entre os índios. O Sr. Santana trouxe bebidas para os seus trabalhadores e ofereceu armas de fogo aos índios como um bem de troca. Índios foram empregados como mão-de-obra na construção da pista e vieram de regiões distantes para trabalhar, o que criou problemas de falta de comida.

Já pelo mês de janeiro de 1987, os Yanomami foram informados sobre as intenções por trás da construção da pista e que seria seguida pela ocupação da área por não-índios. Revoltados com esta notícia, e com as invasões contínuas das suas terras por garimpeiros, um grupo armado de Yanomami tentou expulsar os construtores e os trabalhadores de Surucucus. Uma comissão militar visitou a área em março para expor os motivos do PCN às lideranças Yanomami. Os militares asseguraram aos líderes que, além de dar assistência médica e odontológica, não permitiriam a entrada dos garimpeiros na área, que não tinham nenhum interesse nos minérios, e que dali em diante as relações com os trabalhadores e construtores seriam estritamente controladas. Também anunciaram o início das obras de construção de uma barragem em Surucucus.

Nos meses seguintes, vários grupos de Yanomami trabalhavam carregando latas de areia para a construção da barragem. Esta operação maciça envolveu mais de 100 pessoas carregando latas de areia de 20 litros por aproximadamente 1 quilometro ao lugar de construção todos os dias por quase 2 meses, pelo que foram pagos em mercadorias (recebendo o equivalente a 10 czs. por lata). Pelo mês de maio os militares começaram a construção das unidades residenciais e instalações, bem como manifestaram a intenção de fazer um levantamento topográfico e melhorias do acesso às malocas (CPPY. URIHI, nº 5, nov.1987, p.13).

Sobre as conseqüências sociais e culturais das atividades do PCN em território Yanomami, a CPPY cita as observações feitas por uma equipe de trabalho em Surucucus:

... Dados de saúde imprecisos nos distinguem os diferentes grupos que, dependendo de sua facilidade de acesso ao posto, estão se envolvendo uns mais e outros menos na convivência com os novos 'nabé'.

Algumas alterações significativas já podem ser notadas, decorrentes da relação dos 'nabé' como os Yanomami e com a terra (CPPY. URIHI, nº 5, nov.1987, p.13).

2.4 A orientação do Conselho de Segurança Nacional para atuação da FUNAI

No contexto da “definição de uma política indigenista apropriada à região”, o CSN identifica como terras indígenas prioritárias para implementação das ações do PCN, na faixa de fronteira: a área Yanomami localizada no estado do Amazonas e no então Território Federal de Roraima, na fronteira com a Venezuela; as áreas indígenas do Alto Rio Negro, no estado do Amazonas, região conhecida como Cabeça do Cachorro, na fronteira com a Colômbia e a Venezuela; as áreas indígenas localizadas em Roraima, na fronteira do Brasil com a Venezuela e a Guiana; e áreas indígenas do Alto Solimões, também no estado do Amazonas, na fronteira do Brasil com a Colômbia (Anexo da E.M. 770, 1985 p. 23).

Para o GTI a ocupação dessas áreas por povos indígenas era um problema grave. Assim, para reverter essa situação e facilitar a implantação das ações do PCN, propõe o fortalecimento da estrutura operacional da FUNAI, bem como a realização de novos estudos para demarcação das terras indígenas. Nessa perspectiva entende que:

uma nova política indigenista deve partir de uma experiência de campo intensificada, sobretudo na região Yanomami, e de crescente cooperação com os órgãos congêneres dos países limítrofes através do MRE. Observe-se, ainda, que ao longo da fronteira norte existem numerosos pontos ocupados por grupos indígenas e torna-se difícil qualquer atuação sem a participação da FUNAI. Ademais, os temas de política indigenista estão entre os de maior responsabilidade política e, no passado recente, foram explorados em detrimento da boa imagem do País (Anexo da E.M. 770, 1985, p. 4).

O CSN, para embasar suas sugestões de mudança na legislação que regulamentava a demarcação das terras indígenas, realiza outro estudo em 1986, intitulado “A Questão Indígena e os Riscos para a Soberania e a Integridade do Território Nacional”. Nesse documento, enfatiza algumas informações já conhecidas, como estimativa de população indígena, de 176.180 índios existentes no Brasil naquele ano, além do fato de serem reconhecidos 75.037.182 ha de terras indígenas e desta 49.493.784 ha estarem localizadas na faixa de fronteira.

Nesse estudo do CSN são feitas comparações entre as áreas indígenas demarcadas e a extensão de países europeus, com o propósito de criticar a delimitação territorial das terras indígenas:

Existem áreas absurdamente extensas e despovoadas, como a AI Vale do Javari (AM), com 83.330 km² para apenas 1.044 índios (do tamanho da Áustria, que tem 7,5 milhões de habitantes), criada após a descoberta de gás e petróleo na região; AI Yanomami (RR e AM), com 94.191 km² para apenas 8.000 índios (maior que a Hungria, cuja população é de 11 milhões de habitantes), criada após a descoberta de ouro e cassiterita em grandes proporções (SG/CSN, Estudo 007, 1986, p. 4).

Esses dados passam a ser usados pelo próprio presidente da FUNAI:

Em entrevista à imprensa (O Estado de São Paulo, 1987) e em carta distribuída aos Constituintes, e datada de 25.09.87, o Presidente da FUNAI, Romero Jucá Filho, baseia-se em um conjunto de dados quantitativos e em analogia numérica entre superfícies e população das áreas indígenas e, de outro lado, estados da federação e países estrangeiros, para investir contra o artigo 198 da Constituição em vigor, o qual garante o reconhecimento dos direitos indígenas ao seu habitat. Em manifesta contradição com sua função de tutor oficial, o Presidente da FUNAI afirma explicitamente que as terras indígenas ‘em termos absolutos e relativos’, apontam para montantes e dados ‘positivamente exagerados’. Imbuindo-se da autoridade e da legitimidade que, é de se supor, o cargo que ocupa lhe daria, ele contrapõe-se à manutenção do art. 198 e endossa o substitutivo do Deputado Bernardo Cabral (PMDB/AM), elaborado em agosto/87, o qual reverteu todo um importante trabalho realizado em comissões e subcomissões anteriores (OLIVEIRA FILHO, 1990, p. 26).

O CSN, criticando fundamentos antropológicos reconhecidos internacionalmente, utilizados nos processos de reconhecimento das terras indígenas, observa:

A sistemática vigente de identificação, reconhecimento de campo e demarcação de terras indígenas é extremamente subjetiva e vulnerável, originada num discutível e manipulável laudo antropológico de muito pequena credibilidade científica, mas que é a base para a defesa, aparentemente neutra e intelectual, dos direitos indígenas sobre as terras.

O processo permite que, a critério de funcionários da FUNAI, influenciados, muitas vezes, por elementos contestadores, novos e vastos territórios sejam considerados áreas indígenas, decorrentes de argumentos como “área de perambulação”, “sítios sagrados”, “notícias” da presença de índios, etc.

No início do processo, normalmente, a FUNAI designa Grupo de Trabalho que vai ao campo, delimitando de fato as áreas, materializando, inclusive, o terreno com placas indicativas, e incorporando no conhecimento das comunidades os acidentes que definem como pertencentes ao grupo tribal (SG/CSN, Estudo 007, 1986, p. 3).

Para Oliveira Filho, este documento do CSN “[...] deixa patente que o que os analistas consideram como uma nova e mais apropriada política indigenista, significa de fato uma nova postura quanto à delimitação das terras indígenas e ao uso dos seus recursos naturais.” (1990, p. 26-27).

Como visto no capítulo anterior, em setembro de 1987 o governo federal revoga o Decreto nº 88.118, de 23/02/83, passando a vigorar o Decreto nº 95.845, de 23 de setembro de 1987, que visa atender às exigências do Conselho de Segurança Nacional, ao incluir, já na fase de identificação de uma terra indígena, um membro do CSN, quando se tratar de terra indígena localizada na faixa de fronteira, tirando totalmente a autonomia dos grupos técnicos da FUNAI.

A partir de então o Conselho de Segurança Nacional passa a participar efetivamente

das decisões sobre os processos de demarcação das terras indígenas na região, inclusive com a liberação de recursos financeiros para fazê-lo, e também da proteção do patrimônio indígena e da prestação de assistência, especialmente nas áreas de saúde e educação, como se pode verificar na proposta do PCN, apresentada ao Presidente da República, e nos planos elaborados pela FUNAI.

A participação do CSN no processo de decisão de regularização fundiária das terras indígenas frustrará a expectativa dos índios que têm seus territórios na região ao norte das calhas dos rios Solimões e Amazonas, de regularização fundiária de suas terras, apesar de muitas dessas áreas já estarem com estudos de identificação realizados pela FUNAI, faltando apenas a portaria de autorização do Ministro do Interior para que fossem efetivadas as demarcações, como era o caso das terras dos índios Yanomami.

Como será visto no capítulo VI, em detrimento dos estudos já realizados, que inclusive haviam garantido a delimitação do território Yanomami, pelo Ministro do Interior, coronel Andrezza, a partir das novas diretrizes do CSN, por meio da Portaria, Interministerial nº 160, de 13 de setembro de 1988, o presidente da FUNAI Romero Juca, após realizar novos estudos, propõe que a Terra Indígena Yanomami seja desmembrada em dezenove áreas.

Como observado anteriormente, o GTI do PCN dará ênfase ao fortalecimento dos postos indígenas e à criação de novas unidades descentralizadas, e é o que ocorre a partir de março de 1986, quando foram extintas as Delegacias Regionais da FUNAI e criadas seis Superintendências Regionais e novas Administrações Regionais.

Para o GTI era precária a atuação da FUNAI em relação aos Yanomami dos Estados do Amazonas e do Território de Roraima, uma vez que a 10ª Delegacia Regional da FUNAI, localizada em Boa Vista, atendia a população indígena, estimada em 22.500 índios, sendo 7.500 Yanomami localizados na região noroeste de Roraima e parte da faixa norte do Estado do Amazonas, e os outros 15.000 de diversos grupos indígenas que habitavam a faixa noroeste do então Território de Roraima (Anexo da E.M. 770, 1985 p. 24).

A estrutura operacional da FUNAI nas áreas indígenas resumia-se aos Postos Indígenas de Demini, Ajarani, Ericó, Waikás, Mucajá e Apiaú, no Posto Indígena de Atração de Paapiu e na Frente de Atração Surucuru. Somava-se a essa pequena estrutura a dificuldade de locomoção nos territórios indígenas, em função da falta de estradas e dos rios dessa região serem “encachoeirados” e “cheios de corredeiras”, o que dificultava a navegação, sendo necessário o uso constante de aeronaves para prestar assistência aos índios dessas regiões.

Para que a 10ª Delegacia da FUNAI pudesse desenvolver as atividades previstas no PCN, o GTI propõe as seguintes ações: contratação de mais trinta servidores para aquela delegacia, construção de um Posto Indígena em Paapiu; reforma dos Postos Indígenas de

Ajarani, Demini, Ericó, Waikás, Mucajaí e Apiaú; previsão de recursos para manutenção dos Postos Indígenas do Paapiu, Ajarani, Demini, Ericó, Waikás, Mucajaí, Apiaú, Serra do Sol, Boca da Mata e Raposo; manutenção da frente de atração Surucucu. Por fim, sugere a efetivação de estudos visando à delimitação e demarcação das terras indígenas e também a realização de projetos comunitários e incentivo ao artesanato (Anexo da E.M. 770, 1985 p. 25).

Na área do Alto Rio Negro, a presença da FUNAI limitava-se à “Ajudância do Alto Rio Negro”, que era subordinada administrativamente à 1ª Delegacia Regional da FUNAI, localizada em Manaus. Essa Ajudância possuía sede em São Gabriel da Cachoeira e contava com quinze servidores, que atendiam precariamente a uma população indígena estimada em 16.000 índios de vários grupos étnicos, distribuídos em um território que se iniciava no rio Japurá, nas proximidades da Vila Bittencourt, na fronteira do Brasil com a Colômbia, e estendia-se até o rio Cauaboris, na fronteira do Brasil com a Venezuela. Também existiam na região dois postos indígenas, o Iauaretê e o Cauaboris, que contavam com quatro e doze servidores da FUNAI, respectivamente (Anexo da E.M. 770, 1985, p. 25).

Segundo o GTI o Ministério da Aeronáutica havia criado na região vários campos de pouso com o objetivo de proteger o território nacional e apoiar a aviação comercial e privada da região. Com o argumento de proteger o território brasileiro e oferecer maior assistência às comunidades indígenas, o Ministério da Aeronáutica construiria campos de pouso com extensão de oitocentos metros de pista nos postos indígenas de Paapiu, Ericó, Waikás, Mucajaí e Apiaú, todos em terra dos índios Yanomami.

Em face da limitada infra-estrutura e do reduzido número de servidores, o GTI sugere que seja feito um estudo visando ao redimensionamento da unidade descentralizada da FUNAI em São Gabriel da Cachoeira, bem como a sua reforma e manutenção adequada a novas necessidades. Propõe também que sejam contratados oitenta e quatro servidores, para atender as demandas criadas pelo PCN; que houvesse a instalação de nove novos postos indígenas em Querari, Apuí-Cachoeira, Santo Atanásio, Inamuim, Tunuí-Cachoeira, Melo Franco, Maku, Maturacá e Maia e que fosse reformado o Posto Indígena de São Joaquim. Além disso, recomenda que deveriam ser reservados recursos financeiros para realizar os estudos de “delimitação e demarcação das áreas indígenas” e a implementação de projetos de desenvolvimento comunitário e incentivo ao artesanato. Indica também a construção de campos de pouso com oitocentos metros de pista em Tunuí-Cachoeira, Melo Franco e Makú e a mostra a necessidade de dar apoio ao pelotão especial de fronteira de Cucuí.

Já na região do Alto Solimões, localizada no estado do Amazonas, na fronteira do Brasil com a Colômbia, a atuação da FUNAI junto aos mais de 15.000 índios acontecia pela

Ajudância do Alto Solimões, com sede na cidade de Atalaia do Norte-AM, que também estava subordinada à 1ª Delegacia Regional. Também estavam subordinados a essa Ajudância doze postos indígenas, sendo que cinco deles estavam localizados em terras indígenas na região do rio Javari, área não integrada ao PCN, e os outros sete postos indígenas em terras indígenas na região do Alto Solimões. Esses, porém, funcionavam em condições precárias, especialmente com relação ao número de servidores, que eram apenas três para atender em média 2.000 índios por posto indígena (Anexo da E.M. 770, 1985, p. 26-27).

Para responder às demandas criadas pelo PCN para a área do Alto Solimões, o GTI propõe que sejam contratados mais quarenta e dois servidores, reformada e garantida a manutenção dos postos indígenas de Umariçu, de Belém do Solimões, Vendaval, Santo Antônio II, Campo Alegre, Betânia e Uati-Paraná. Recomenda ainda a aquisição de material permanente para funcionamento dos postos indígenas e a realização de estudos para delimitação e demarcação das terras indígenas daquela área, bem como que sejam assegurados recursos para a implementação de projetos voltados para o desenvolvimento comunitário e incentivo à produção de artesanato. Destaca também a necessidade de apoio ao pelotão especial de fronteira em Ipiranga e Vila Bittencourt (Anexo da E.M. 770, 1985, p. 27).

Para atender aos índios das áreas indígenas do então Território do Amapá, do Parque Tumucumaque (AP/PA), que integravam o PCN, a infra-estrutura administrativa da FUNAI era de apenas uma Ajudância e cinco postos indígenas, que estavam sob a jurisdição da 2ª Delegacia Regional da FUNAI, localizada em Belém. Estavam, ainda, subordinados a essa Delegacia da FUNAI mais três ajudâncias e os postos indígenas localizados no próprio estado do Pará e na região norte do estado de Mato Grosso. Dessa forma, as dificuldades para uma atuação de qualidade pela FUNAI eram enormes, tanto em função da distância da sede da delegacia para com as áreas indígenas, como pela falta de recursos financeiros e humanos para atender às demandas, sempre crescentes, das comunidades indígenas.

O GTI então sugere a contratação de quarenta servidores para atuar no Amapá (AP) e no Tumucumaque; além de diversas outras medidas, tais como: construção e manutenção de uma unidade descentralizada da FUNAI em Macapá-AP, construção de uma Casa do Índio³ em Macapá, reforma e ampliação dos postos indígenas de Uaçá, Palikur, Amapary e Tumucumaque, manutenção dos postos indígenas de Uaçá, Galiby, Cumarumã, Palikur, Amapary, Tumucumaque e a Waiapi. Para a sede descentralizada da FUNAI e para os postos indígenas é recomendada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, como ações fundamentais

³ As Casas do Índio eram unidades de saúde indígena da FUNAI, localizadas geralmente nas capitais dos Estados da Amazônia, do Centro-Oeste e em São Paulo, com o objetivo de prestar assistência à saúde dos índios e encaminhar os índios portadores de doenças para tratamento especializado.

para o desempenho de suas funções. Também foram previstos recursos financeiros para a realização de estudos visando à delimitação e demarcação das terras indígenas do Território do Amapá e de Parque do Tumucumaque, e ainda para a implementação de projetos para o desenvolvimento comunitário e incentivo à produção de artesanato. Foram planejadas, ainda, a melhoria e ampliação dos campos de pouso de Cumarumã, Palikur e Amapary, bem como o apoio ao pelotão especial de fronteira em Clevelândia do Norte (Anexo da E.M. 770, 1985 p. 28).

Ao analisar a proposta de reestruturação da FUNAI no âmbito do PCN, Oliveira Filho considera que:

Na sua perspectiva de intensificar a presença brasileira o PCN conduziu a um reordenamento da atuação da FUNAI que toma a organização militar como o paradigma da ação indigenista. O texto justifica que novos recursos financeiros sejam repassados à FUNAI porque imagina que esta seja dotada da mesma competência técnica e de quadros qualificados para tratar com os problemas indígenas, à semelhança da especialização que as Forças Armadas têm para lidar com a questão da defesa do território nacional. Ocorre, porém, que além dos desacertos e da evidente perda de credibilidade social pela FUNAI nos últimos anos, essa homologia entre a FUNAI e as Forças Armadas é inadequada pela própria natureza das funções. Um Posto Indígena pode servir como unidade de vigilância da fronteira, um bastião avançado dos interesses nacionais, mas a sua função primeira é prestar assistência aos índios e garantir o seu habitat. (1990, p. 22)

Os postos indígenas, além de exercerem controle sobre as populações e estabelecerem uma relação assistencialista com comunidades indígenas, tirando destas a autonomia para tomarem suas próprias decisões, passam também a exercer um gerenciamento sobre as terras indígenas e os seus recursos naturais, o que nem sempre é do interesse da comunidade indígena.

Para o antropólogo e professor do Museu Nacional Antonio Carlos de Souza Lima, tão logo se instalou a “Nova República”:

[...] após um aparente momento de vacilação, a ofensiva militar começaria a se fazer visível, demonstrando o enorme poder da Secretaria do então Conselho de Segurança Nacional, e sua preocupação específica quanto a questões referentes à faixa de fronteira norte do Brasil. Dentre estas, se tornou gritante a intenção de manter o monopólio sobre o controle da presença indígena na região, de um modo que se generalizou para todo o território brasileiro. Para além da especificidade amazônica – sem dúvida fundamental para a compreensão do PCN –, ou do momento histórico da Nova República, quando se procede a negociações múltiplas e sucessivas entre diversas frações do centro de poder decisório, poderíamos tomar um outro ângulo do problema que nos permitiria revisitar a relação histórica entre militares, índios e faixa de fronteira, bastante evidente tanto pela atribuição profissional dos primeiros, quanto pela superposição entre as regiões de refúgio em que se localizaram muitas vezes os povos indígenas defrontados com o colonizador, e a área em torno dos limites internacionais do Brasil (LIMA, 1990, p. 61).

Fazendo indagações sobre os projetos de controle territorial propostos e implementados pelos militares, Lima observa que:

Para tais projetos, as reivindicações camponesas e indígenas podem ser perturbações significativas que se não reduzidas aos seus interesses mais imediatos e ordenados dentro dos objetivos nacionais permanentes. Visualizado deste ângulo o problema, o destino destas populações deixa de ser tão secundário para ser objeto de preocupação militar, sobretudo dentro das necessidades de integração nacional. Mais ainda se sabemos que muitas vezes essas são regiões ricas em minérios. Interessantemente, o mesmo poder que impede os tutelados do Estado brasileiro de terem suas terras legalizadas, as aliena à especulação mineral (1990, p. 61).

O historiador Leandro Rocha, ao comparar a perspectiva dos militares que participavam da concepção da política indigenista do SPI, observa que esses militares reservavam aos índios que habitavam a região de fronteira internacional o papel de potenciais “sentinelas da pátria”, enquanto os Militares do CSN, que elaboram o PCN, tinham outro entendimento a respeito dos grupos indígenas habitantes da fronteira. Vejamos:

Ao contrário do que ocorreu quando da criação do Projeto Calha Norte, nos anos 1980, momento no qual o índio era visto pelos estrategistas militares como um obstáculo que deveria ser dispersado como grupo étnico, liberando a terra para a exploração econômica nos anos 1940/1960, o índio era visto como um aliado em potencial para a defesa dos territórios nacionais, como guarda de fronteiras, ‘sentinela da pátria’ em potencial (2003, 98).

Corroborando com esse entendimento de Rocha sobre as estratégias utilizadas pelo SPI, relativo aos índios que habitavam a região de fronteira, o telegrama, de 1929, do General Rondon, enquanto Inspetor de Fronteiras do Ministério da Guerra, ao Coronel Tancredo Mello, Comandante da 8ª Região Militar em Belém:

[...] Muito grato gentileza seu telegrama pt Deixei consignado relatório necessidade construção estrada Macapá-Clevelândia de importância estratégica, conveniência nacional sob ponto vista econômico e do povoamento do antigo contestado pt **criação de posto indígena no alto rio Uaçá constituiu também objeto de meu relatório como uma das providências indispensáveis nacionalização fronteira** pt Ao Serviço de Proteção Índios propus essa medida foi apresentada sr. Ministro Agricultura pt. affs. sauds. Gen. Rondon (*Apud*. BIGIO, 2000, p. 187. Grifos nosso).

2.5 O planejamento da FUNAI face aos objetivos do Projeto Calha Norte

A partir dos critérios e recursos financeiros definidos no PCN, a FUNAI passa então a realizar o planejamento anual de ações para assistência e proteção aos índios da região do referido projeto. No contexto da reestruturação da FUNAI é criada em Brasília a Coordenadoria de Projetos Especiais, subordinada à Superintendência Geral da FUNAI. Essa coordenadoria ficou responsável pela gestão do componente indígena do PCN, o projeto especial de “assistência às comunidades indígenas situadas na faixa de fronteira”.

Para o ano de 1986 a FUNAI apresenta como objetivo geral do Plano de Operação

Anual do mencionado projeto especial a ampliação da “assistência aos silvícolas que habitam na faixa de fronteira e que vivem à mercê de elementos estranhos ao quadro de pessoal desta Fundação, face às limitações orçamentárias impostas ao órgão tutor nos últimos anos” (FUNAI, Programação Calha Norte para 1986, p. 3).

Reafirmando ou reproduzindo o mesmo discurso do CSN, a FUNAI caracteriza as comunidades indígenas da faixa de fronteira como:

localizadas em áreas geográficas de difícil acesso e em situação de considerável isolamento, o que lhes atribui precárias condições, principalmente nos setores de saúde, educação, transporte e infraestrutura de que dispõe a FUNAI para atendê-las na sua missão finalística... implantação desta proposta, serão levados aos grupos indígenas daquela faixa de fronteira os meios básicos de que necessitam para a promoção do desenvolvimento sócio-econômico, numa tentativa de colocá-los em igualdade de condições, no que tange à participação nos benefícios que são levados à sociedade envolvente, por força do desenvolvimento regional e nacional (FUNAI, Programação Calha Norte/Assistência às Comunidades Indígenas para 1986, p. 3).

Para esse primeiro ano do projeto especial para as comunidades indígenas, a FUNAI previu a aplicação de recursos financeiros do PCN no valor de Cz\$ 61.886,35 (sessenta e um milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, e trinta e cinco cruzeiros novos). Apesar de o discurso do PCN dar ênfase à necessidade de serem regularizadas as terras indígenas, foram destinados nesse primeiro ano do projeto pouco mais de 12% para regularização das terras indígenas; enquanto a maior parte dos recursos, 35%, estava prevista para ser aplicada na construção e reforma da infra-estrutura física das Administrações Regionais da FUNAI e dos postos indígenas, na construção de casas para sede dos postos indígenas, escolas, enfermarias e casas de farinha.

Outra parte dos recursos estava destinada à aquisição de caminhões, camionetes, barcos, motores de polpa, sistemas de radiotransmissores, placas de energia solar, móveis para escola e enfermaria, fornos para casas de farinha, geladeiras de querosene, entre outros produtos.

Os recursos financeiros para a rubrica “Recursos Humanos” seriam aplicados em despesas relativas ao custeio com a contratação de 196 novos funcionários para trabalharem nas Administrações Regionais de Macapá, Oiapoque, Rio Negro, Tabatinga e Boa Vista, nas casas dos índios destas administrações (que funcionavam como unidades de referência para tratamento da saúde dos índios, das terras indígenas jurisdicionadas a cada uma das cinco Administrações Regionais), para trabalharem como chefes dos postos indígenas, como professores e como auxiliares de enfermagem nos postos indígenas que já existiam e nos que estavam sendo criados (FUNAI, Programação Calha Norte para 1986).

Ainda para o Professor Oliveira Filho, o investimento na infra-estrutura administrativa da FUNAI tinha também o propósito de exercer um controle sobre os índios a

partir de dois mecanismos:

... De um lado promove-se a contratação de quase duzentos funcionários para o órgão indigenista: são trinta para Roraima, oitenta e quatro para o Alto Rio Negro, quarenta e dois para o Alto Solimões e quarenta para a área do Amapá/Tumucumaque. Como integrantes do serviço público, ou seja, como 'servidores da FUNAI', tais pessoas devem entrar em contato com os índios, acumular e transmitir informações, cumprir ordens, que recebem de seus superiores. No seu relacionamento assimétrico com os indígenas, constroem uma rede de relações pessoais, viabilizando a aceitação de seus papéis (oficiais) por meio da constituição de clientela locais; têm sempre o dever de obedecer aos seus superiores hierárquicos e de calar sobre assuntos ou eventos que possam ser considerados como inconvenientes à administração, principalmente aqueles que estão classificados como 'sigilosos' (1990, 22-23).

Para a Administração de Boa Vista foi programada a aplicação da maior parte dos recursos previstos para 1986. Assim, esta ADR ficaria com o montante de Cz\$ 31.243,00, distribuídos da seguinte forma: Cz\$ 899,60 para recursos humanos; Cz\$ 19.209,00 para obras públicas; Cz\$ 1.520,00 para equipamentos; Cz\$ 1.250,00 para projetos; Cz\$ 5.266,50 para regularização fundiária; Cz\$ 2.398,00 para outros custeios; e Cz\$ 700,00 para administração e acompanhamento do Projeto Especial de Assistência Indígena do PCN para os grupos indígenas de Roraima.

Sob a Administração de Boa Vista, estavam jurisdicionados os Postos Indígenas - PINs e Áreas Indígenas: Apiaú, Mucajaí, Ajarani, Demini, Waikás, Ericó, Paapiu e a Frente de Atração Surucucu, localizados em terra dos índios Yanomami. Os PINs Serra do Sol, Raposa e Boca da Mata, localizados em terra dos índios Makuxi. Estavam, ainda, jurisdicionados a ADR de Boa Vista as Áreas Indígenas Pium, Anta, Irurarú e Jacamin, dos índios Wapitxana, e as AI Boqueirão e São Marcos, dos índios Macuxi e Wapitxana.

A Administração do Rio Negro tinha sob a sua jurisdição, além das terras dos índios Wanana, Maku, Warekena, Tukano, Bawina e Yanomami, também os PIs Maturucá, Maia e Cauabori, Uapuí-Cachoeira, Santo Afanásio, Inamuim, Tunui-Cachoeira, Melo Franco, Querari, Iauaretê e São Joaquim, localizadas no estado do Amazonas. Para a Administração e Casa do Índio foi programada a aplicação recursos financeiros para 1986 no valor total de Cz\$ 9.519,00, distribuídos da seguinte forma: Cz\$ 2.223,00 para recursos humanos, Cz\$ 960,00 para obras públicas, Cz\$ 1.976,00 para equipamentos, Cz\$ 1.350,00 para projetos, Cz\$ 70,00 para regularização fundiária, Cz\$ 2.240,00 para outros custeios, Cz\$ 700,00 para administração e acompanhamento.

Segundo relatório da FUNAI no ano de 1986, apesar de terem sido planejadas algumas atividades no âmbito do PCN, elas não foram executadas em função de a primeira parcela de recursos financeiros do PCN, no valor de Cz\$ 7.785.000, só ter sido colocada à disposição da FUNAI no mês de dezembro. No ano de 1987 foram transferidos à FUNAI, para

executar as atividades do PCN, Cz\$ 82.387.000,00 (FUNAI, Projeto Especial Calha Norte, Aide Memoire, 1989, 06).

É importante observar que a partir da implementação das ações do PCN a presença de funcionários da FUNAI será significativamente aumentada nas terras indígenas daquela região, em decorrência da criação de diversos postos indígenas, com recursos financeiros daquele projeto. Enquanto no início da década de 80 eram apenas três postos indígenas, dois anos depois de iniciado o PCN, em 1988, já eram 25.

A leitura dos planos operacionais explicita a prioridade do PCN no fortalecimento da estrutura operacional da FUNAI, ficando uma pequena parte dos recursos financeiros para serem aplicados na regularização das terras indígenas. Observe-se que a maioria das terras indígenas jurisdicionadas à Administração Regional do Rio Negro não havia nem mesmo sido identificada. De outro modo, as terras Yanomami jurisdicionadas à Administração Regional de Boa Vista já estavam identificadas e poderiam ser encaminhadas para sua demarcação física, ou seja para a etapa preliminar de sua regularização definitiva; no entanto, a presidência da FUNAI, em aliança com o CSN, opta por constituir um novo Grupo de Trabalho para re-identificar o mencionado território dos índios Yanomami.

2.6 Mapeamento das terras indígenas existentes pela FUNAI e pelo CSN

A FUNAI elabora, juntamente com o CSN, um “Plano de Levantamento de Dados para Demarcação de áreas indígenas”. “Levantamento” era a denominação dos trabalhos de identificação das terras indígenas que poderiam ser demarcadas pelo PCN nos estados do Amazonas e no Território de Roraima. O plano foi pensado para ser realizado por treze equipes, que foram compostas nos moldes previstos no Decreto nº 95.845/87.

Compunha cada equipe um representante da FUNAI, coordenador dos trabalhos, um intérprete, um representante do CSN (um sargento), um representante da Diretoria de Serviços Geográficos do Exército Brasileiro/DSG (um tenente ou major), um representante da Força Aérea Brasileira – FAB, um representante do MIRAD, um representante do governo de Roraima ou do Amazonas, dependendo da localização da terra indígena (FUNAI. Plano de Levantamento de Dados para Demarcação de Áreas Indígenas – anexo 1).

As equipes são organizadas para desenvolver o trabalho por grupo de áreas indígenas. Assim, a Equipe A faria os estudos de identificação das áreas do rio Maturacá, Bacia do Rio Canaboris, Bacia do Rio Maruá e Bacia do Rio Paduari; a Equipe B faria os estudos de identificação das áreas da Bacia do Rio Demeni, da Bacia do rio Araçá, do Baixo Catrimani; a

Equipe C faria os estudos de identificação das áreas da Bacia do Rio Uraricoera e Bacia do Rio Mucajaí (exceto o Baixo e Médio Mucajaí); a Equipe D faria a identificação das terras indígenas localizadas na Bacia do Baixo e Médio Rio Mucajaí, na Bacia do Rio Catrimani (exceto o Baixo Catrimani) e na Bacia do Rio Ajarani; e a Equipe E faria os estudos de identificação das áreas de Raposa Serra do Sol. Os trabalhos dessas equipes foram programados para iniciar-se em 4 de janeiro e terminar em 15 de abril de 1988 (FUNAI. Plano de Levantamento de Dados para Demarcação de áreas indígenas – Anexo 2).

No estado do Amazonas são organizadas equipes da seguinte forma: a Equipe F faria os estudos de identificação das áreas do Taracua, Maku de Santo Atanásio e Maku ao sul do Pari Cachoeira; a Equipe G faria os estudos de identificação da área Taracua; a Equipe H faria os estudos de identificação das áreas Yauretê e Aiari; a Equipe I faria os estudos de identificação da área Yauretê; a Equipe J faria os estudos de identificação das áreas Alto Içana, Baixo Içana e Cubate; a Equipe L faria os estudos de identificação das áreas Médio Içana e Xié; a Equipe M faria os estudos de identificação da área Tikuna; a Equipe N faria dos estudos de identificação da área do Vale do Javari. Os trabalhos dessas equipes iniciariam em 5 de janeiro e terminariam em 2 de agosto de 1988 (FUNAI. Plano de Levantamento de Dados para Demarcação de Áreas Indígenas – Anexo 2).

Nesse plano ainda são identificadas as bases de apoio, o cronograma das atividades em cada uma das áreas e também discriminados os apoios prestados pela FUNAI e pela FAB no deslocamento, alojamento e alimentação das equipes.

Os recursos destinados à regularização fundiária das terras indígenas no âmbito do PCN para 1988 foram orçados pela FUNAI em Cr\$ 92.845.000,00. Para os Yanomami foram previstos Cr\$ 40.000.000,00 para demarcação e Cr\$ 1.600.000,00 para identificação. O restante dos recursos seria aplicado para demarcação das áreas indígenas Pari Cachoeira, Taracua, Yauaretê e identificação e delimitação das áreas indígenas Raposa Serra do Sol, Yauaretê, Içana Aiari, Içana Xiê e Cubaté.

Em 1988, foi assegurado à FUNAI, inicialmente, um orçamento no valor de Ncz\$ 2.492.785.000,00 para executar as ações indigenistas do PCN, porém só no final do exercício financeiro daquele ano foram liberados Ncz\$ 2.057.499.510,00, que, no entanto, foram bloqueados até o mês de setembro de 1989. Assim, até o final de 1989 haviam sido liberados para a FUNAI recursos do PCN que totalizavam a quantia de Ncz\$ 2.582.957.510,00.

Para regularização fundiária, em 1989 havia uma previsão orçamentária de Ncz\$ 4.156.984,00 para serem aplicados na demarcação das áreas indígenas Xiê, Yauaretê I e II, Cubate, Cuari, Içana, Içana Aiari, Iraiauara, Taracua I, Urucu, Raposa Serra do Sol, Evare I e II,

Betânia, Lauro Sodré, Porto Espiritual, Umariáçu, Vale do Javari e Vui-Uata-In (FUNAI, Projeto Especial Calha Norte, Aide Memoire, 1989, p. 15).

Em 1988, ano seguinte à criação do Sistema de Proteção aos Índios Isolados, foram programadas no âmbito do PCN ações de “contatos e proteção aos grupos indígenas isolados” localizados na região de implementação do referido projeto. Para 1989 a FUNAI propõe atividades de localização na região de Cabeça do Cachorro e Cuminapanema, no valor de R\$ de 152.000.000,00.

O professor Oliveira Filho, ao analisar o componente fundiário do projeto especial para as comunidades indígenas do PCN, observa:

... à realização de estudos para identificação das terras indígenas, de custeio das demarcações ou ainda da regularização fundiária (o que inclui a retirada dos ocupantes não-índios, pagamento de benfeitorias e reassentamento) o Projeto Calha Norte previu apenas verbas da ordem de 12,2% do total destinado às ações da FUNAI na região. Enquanto em outros aspectos o projeto tem uma metodologia de impacto, na atuação fundiária o percentual é distribuído de modo constante entre os cinco anos (1990, p. 23).

2.7 Monitoramento ambiental das terras indígenas no âmbito do PCN

Em dezembro de 1986, no âmbito do PCN, a FUNAI elabora um “Programa de Monitoramento Ambiental das Terras Indígenas”⁴ a partir da constatação de que o controle do patrimônio indígena era feito de forma rudimentar pelos chefes de postos indígenas. Assim, a detecção de um invasor era realizada muitas vezes por acaso ou por denúncias.

Argumentava, então, que a necessidade de monitorar as terras indígenas se dava pela existência de indícios de que as trezentas áreas reconhecidas pela FUNAI, em 1986, e em processo de identificação, demarcação e regularização fundiária estavam invadidas e que estas invasões ocorriam pela dificuldade de controle dos seus limites.

O programa identifica três tipos de invasões:

a) temporárias, sem causar danos graves no meio ambiente, constituídas por seringueiros e coletores de castanha, exploradores dos recursos naturais que constituem o patrimônio indígena; b) temporárias com graves danos ao meio ambiente e conseqüentemente às populações indígenas que são os garimpos praticados por indivíduos isolados ou por mineradoras, e os exploradores de madeira muitas das vezes constituídos como empresas; c) definitivas, desenvolvendo atividades agrícola ou pastoril, tanto de subsistência como de empreendimentos de grande porte, com algumas evidências de que, pelo fato da FUNAI indenizar os indivíduos não índios estabelecidos nas áreas no ato da regularização fundiária, as invasões tem sido propositais (FUNAI, Programa de Monitoramento Ambiental das Áreas Indígenas, 1986, p. 1).

⁴ “Monitoramento Ambiental” é definido como o processo de mapeamento e avaliação periódicos e sistemáticos de uma mesma área geográfica, com a finalidade de se estudar a dinâmica, evolução e transformação dos fenômenos que ocorrem nas áreas, com vistas ao seu controle, manejo, fiscalização e administração (FUNAI, Programa de Monitoramento ambiental das área indígenas, 1986, p. 2).

É certo que o controle das terras indígenas era realizado de forma amadorística; porém, as informações e denúncias de invasão já eram suficientes para uma tomada de decisão no sentido de realizar uma verificação *in loco* e, tendo sido confirmado o esbulho, fazer a extrusão dos invasores conforme determinava a lei.

A Coordenadoria de Estudos e Pesquisa - CEP da FUNAI, que elabora o mencionado programa, sugere que o monitoramento ambiental das terras indígenas seja realizado por meio de sensoriamento remoto, pois só assim seria possível obter um efetivo controle e gerenciamento do patrimônio indígena.

A CEP, após tecer considerações sobre o Programa LANDSAT, implantado pela NASA desde 1972, argumenta que a FUNAI deveria realizar o monitoramento das terras indígenas a partir de informações geradas por satélite, que poderiam ser adquiridas do Instituto de Pesquisas Espaciais (INPE), participante do referido programa. As informações fornecidas pelo INPE e por outros órgãos, como o IBGE, o DNPM, o Projeto RADAM, a DSG, o IBDF, o INCRA e a SEMA, sobre a cobertura vegetal, a ocupação do solo, os recursos naturais existentes nas terras indígenas, seriam trabalhadas por uma equipe multidisciplinar formada por um geógrafo, um engenheiro florestal e um antropólogo, que ficariam responsáveis por orientar o controle e administração do patrimônio indígena, bem como orientar os diversos órgãos da FUNAI sobre as ações adequadas para cada situação problema.

Como projeto piloto, “Áreas Teste”, a CEP sugere que a FUNAI implante esse “Programa de Monitoramento Ambiental das Áreas indígenas” em cinco terras indígenas, das oitenta e oito que estavam localizadas na região onde seria desenvolvido o Projeto Calha Norte. Para desenvolver o programa de monitoramento ambiental era necessário que a FUNAI firmasse um acordo de cooperação com o então Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, pois este órgão já trabalhava com os produtos do LANDSAT e possuía os equipamentos necessários para tratamento das imagens, porque as utilizava em seu Programa de Monitoramento Florestal (FUNAI, Programa de Monitoramento Ambiental das áreas indígenas, 1986, p. 12). Essa equipe deveria ter *status* de assessoria de planejamento da Superintendência Geral da FUNAI.

Posteriormente, em 1987, o Programa de Monitoramento Ambiental se restringiu à área indígena Pari Cachoeira, localizada no estado do Amazonas, no município de São Gabriel da Cachoeira, com extensão de 1.152.000 ha, onde viviam, segundo dados da FUNAI, 3.069 índios em setenta e quatro comunidades de diversos grupos étnicos, como Tukano, Desano, Tujuca, Makú, Barasana, Karapanã, Koberna, Miriti-Tapuia, Mucura, Pira-Tapuia, Tariano,

Wanana, Uepã-Mahsã e Arapaço. Para iniciar os trabalhos de monitoramento ambiental nessa terra indígena, a FUNAI se justifica nos seguintes termos:

Numa primeira etapa este [processo de monitoramento ambiental] irá se restringir a área indígena Pari Cachoeira, onde aquele vem recebendo tratamento específico por parte do Grupo de Trabalho Interministerial coordenador. Posteriormente a metodologia de monitoramento ambiental estabelecida para o subprojeto Pari Cachoeira, estudar-se-ão as outras comunidades indígenas, adequando-se às necessidades de cada uma, alterando-se, caso haja necessidade, a metodologia para melhor adaptação de seus objetivos propostos (FUNAI, Projeto Calha Norte Informações gerais, s/d, s/p).

Trata-se do GTI criado em 1987, composto por representantes da FUNAI, DPF, DSG, IBDF, EMBRATER, EMBRAPA, COBAL, SUDEPE, MEC, Ministério da Aeronáutica, SUCAM, CEME, FSESP, DNPM, SEMA, SEAC, SNN, Governo do Estado do Amazonas, Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e Comunidade Indígena Pari Cachoeira.

Esse GTI, por sua vez, criou um grupo de trabalho denominado “Grupo de Execução”, que realizou levantamentos para demarcação da área indígena Pari Cachoeira, no período de 20/07 a 21/08/1987. O resultado desse levantamento resultou na proposta de demarcação da terra indígena fragmentada em três colônias indígenas e duas florestas nacionais.

... Estas florestas, que se caracterizam como áreas de preservação da identidade cultural das populações indígenas das Colônias, poderão ter suas riquezas naturais exploradas de acordo com a legislação vigente e autorização das comunidades. A atividade de garimpagem, cata e faiscação serão desenvolvidas apenas pelos habitantes das Colônias Indígenas Pari Cachoeira I, II, III. A exploração da madeira poderá ser realizada de acordo com o que preconiza a Lei nº 6.001/73. A atividade de mineração poderá ser executada de acordo com a Lei nº 6.001/73, Decreto nº 88.986/83 e Portaria nº 001/FUNAI/DNPM, de 18 Mai 87. Os contratos de exploração serão assinados pela FUNAI, UCIRT e a outra parte interessada (FUNAI, Projeto Calha Norte – Subprojeto Pari Cachoeira, Plano de Ação preliminar, 1987, p. 5).

Com o estabelecimento das colônias indígenas e das florestas nacionais, sobrepondo os territórios tradicionais dos grupos indígenas, a FUNAI pretendia tornar rotina a exploração do patrimônio indígena. Por permitir “a extração de madeira e a mineração” os índios das Colônias Indígenas I, II e III receberiam “royalties”, que formariam o “Fundo Pari Cachoeira”, que seria administrado pela FUNAI e pela União da Comunidade Indígena do Rio Tiquié (UCIRT) (FUNAI, Projeto Calha Norte – Subprojeto Pari Cachoeira, Plano de Ação Preliminar, 1987, p. 5/6).

As três colônias indígenas localizadas no município de São Gabriel da Cachoeira, no estado do Amazonas, foram denominadas de Colônia Indígena Pari Cachoeira I, II e III.

A Colônia Indígena Pari Cachoeira I, com área de 320.000ha, localizava-se na fronteira do Brasil com a Colômbia, às margens do rio Tiquié e seus principais igarapés, e

apresentava uma extensão fronteiriça de dezoito quilômetros, uma população de 2.602 pessoas, que formava cinquenta e nove comunidades. Essas comunidades indígenas eram compostas pelas etnias Tukano, Tuyuka, Tariano, Kubeo Barasaná, Yeba-Masã, Makú, Desano, Mokura, Tapuia, Meriti Tapuia, karapanã e Wanano. Para essa colônia indígena o GTI sugere como atividade econômica a agropecuária.

A Colônia Indígena Pari Cachoeira II, com área de 150.000ha, também localizada às margens do rio Tiquié e seus principais igarapés, com uma população de 489 pessoas, formava dez comunidades indígenas das etnias Japú, Matapi, Corocoré, Tukano, Tuyuka, Tariano, Barasana, Kubeo, Makú, Desano, Mokura, Tapuia, Meriti-Tapuia e Wanano. O principal pólo de atração era a Missão Salesiana que possuía cinco escolas. Para essa colônia, o GTI também sugere como atividade econômica a agropecuária.

A Colônia Indígena Pari Cachoeira III, com uma área de 10.000ha, localizada na região do igarapé Castanho, e uma população de 200 pessoas, segundo a FUNAI, apresentava “vocaç o” econômica para o extrativismo mineral, o garimpo.

As duas Florestas Nacionais implantadas tinham a extens o de 18.000ha e 654.000ha, e foram criadas em terras indígenas. De acordo com o discurso da FUNAI seriam:

... caracterizadas como  reas de preserva o da identidade cultural das popula es ind genas e poder o ter suas riquezas naturais exploradas de acordo com a legisla o vigente e autoriza o das comunidades. As atividades de garimpagem, cata e faisca o ser o desenvolvidas apenas por habitantes das col nias ind genas. Os contratos de explora o ser o assinados pela FUNAI, UCIRT (Uni o das Comunidades Ind genas do Rio Tiqui ) e outras partes interessadas. A extra o de madeira e minera o implicar o uma invers o de *royalties*  s popula es das col nias ind genas. A Administra o do fundo ser  executada pela FUNAI. A Administra o das florestas nacionais ser  realizada atrav s de conv nio IBDF/FUNAI (Projeto Calha Norte, Informa es Gerais, s/d,s/p).

Cabe observar que apesar do pr prio diagn stico dizer que a “voca o” econ mica daquelas col nias era o desenvolvimento de atividades econ micas ligadas   agropecu ria, quando trata da explora o econ mica das Florestas Nacionais criadas naquelas terras ind genas, a FUNAI d   nfase   explora o mineral e tamb m oferece algumas indica es de como seria efetuado o controle da explora o mineral naquelas florestas por n o  ndios.

O GTI prop e ainda, para ser desenvolvida concomitantemente, a demarca o das Col nias Ind genas Pari Cachoeira, a implementa o de a es relacionadas  s  reas de educa o, sa de, abastecimento, comercializa o de riquezas naturais, desenvolvimento comunit rio e a es complementares, como nivelamento do leito do rio Tiqui , aquisi o de barco-hospital, implanta o de uma rede de radiocomunica o e melhoria do hospital de S o Gabriel da Cachoeira, com a contrata o de mais m dicos, aquisi o de equipamentos cir rgicos, odontol gicos e de raios X, medicamentos e ambul ncia (Projeto Calha Norte, Informa es

Gerais, s/d,s/p).

Sobre a Terra Indígena Tikuna, em 1991 o jornal *Folha de São Paulo* publica uma nota informando que:

Os Tikuna entraram com ação na Justiça Federal, solicitando a revisão das portarias ministeriais, assinadas pelo então Presidente José Sarney, de demarcação das áreas Indígenas Evaré I e Evaré II. O secretário-geral do CGTT, Pedro Mendes Gabriel, disse que a demarcação reduziu em 46% o território indígena (cf. *Folha de São Paulo*, 28/03/1991, Povos Indígenas do Brasil 1991/1995, p. 314).

As Terras indígenas foram demarcadas no período em que era presidente da FUNAI o sertanista Sydney Possuelo. A publicação “Povos Indígenas do Brasil” traz a seguinte nota em sua gestão:

No dia 15 de maio de 1992, o Presidente da FUNAI, Sidney Ferreira Possuelo, e o Presidente do Magüta – Centro de Pesquisa e Documentação do Alto Solimões, João Pacheco de Oliveira Filho, assinaram Convênio 002/92, cujo objeto é a demarcação topográfica das Áreas Indígenas Évare I e II, Vui-Uata-In-Nova Itália; Tikuna Porto Espiritual, Bom intento e Lago Beruri, no estado do Amazonas ... (PIB/CDI, a partir do DOU, de 21/05/92).

Os recursos financeiros para demarcação das terras indígenas dos índios Tikuna foram doados pelo governo austríaco ao governo brasileiro. Segundo o vice-chanceler da Áustria, o governo do seu país doou seiscentos mil dólares, para serem usados na demarcação do território dos índios Tikuna, em função dos entendimentos realizados entre o governo do seu país e o governo brasileiro durante a ECO-92 (Cf. *Correio Brasiliense*, 25/03/93, e *Gazeta Mercantil*, 30/03/93, PIB/ 1991/95-Instituto Socioambiental).

Outras terras indígenas, como a TI Raposa Serra do Sol, somente teve sua homologação em 2005 e o Parque Tumucumaque, criado em 16/07/1968, teve seus limites alterados em 08/10/68 e em 13/02/1978, tendo sido homologado em novembro de 1997.

Para o ano de 1987 a FUNAI planejou, no âmbito do PCN, a aplicação de recursos financeiros para pagamento dos salários da equipe de servidores da Casa do Índio de Boa Vista, que era formada por um médico, um enfermeiro, um odontólogo, um antropólogo, dois auxiliares administrativos, dois motoristas e três auxiliares de serviços gerais. Foi também assegurado no orçamento daquele ano recurso financeiro para construção da sede da FUNAI em Boa Vista e a reforma da Casa do Índio, além da compra de mobiliários, de uma camioneta, de um caminhão, de dois Toyota equipamentos médicos e odontológicos.

Foram ainda assegurados recursos financeiros para construção das sedes dos Postos Indígenas Ericó, Apiaú, Mucajaí, Waikás, Ajarani e Demeni. Para os Postos Indígenas Ericó e Apiaú foram assegurados recursos para compra de um bote a motor. O PCN também destinou

recursos financeiros para o pagamento dos salários das equipes dos postos indígenas, que eram compostas por um técnico em indigenismo, um atendente de enfermagem e um auxiliar de serviços gerais dos Postos Indígenas Yanomami Ericó, Apiaú e Mucajaí.

Para os Postos Indígenas Yanomami Flexal (Paapiú), Waikás, Ajarani, Demini e a F.A. Surucucus, em Roraima, e para os Postos Indígenas Maturacá e Maia, no estado do Amazonas, foram assegurados recursos financeiros do PCN apenas para manutenção dessas unidades da FUNAI, que se destinavam a prestar assistência e proteção aos índios Yanomami.

Nesse ano foi previsto recurso para construção do campo de pouso dos Postos Indígenas Apiaú, Mucajaí e Waikás, com recursos que seriam repassados pelo Ministério da Aeronáutica.

Para o ano de 1988, a FUNAI planejou a aplicação de recursos financeiros no valor de Cr\$ 435.286.000,00, que seriam aplicados no período de maio a dezembro daquele ano, para “consolidar a atuação da FUNAI junto às populações indígenas” na região do PCN. Esses recursos seriam aplicados em atividades relacionadas ao desenvolvimento comunitário, nas áreas saúde e educação e na demarcação de terras indígenas.

A perspectiva dos projetos de desenvolvimento comunitário era “obter uma gradual auto-suficiência daquelas comunidades no manejo de suas próprias situações, obtendo, por si e pela mobilização dos recursos da sociedade envolvente e das instituições participantes, suas soluções específicas”. Para a área de saúde foram previstos recursos financeiros no valor de Cr\$ 104.262.860,00; para a educação indígena Cr\$ 16.031.740,00, inclusive para o pagamento de bolsas de estudos; para atividades produtivas Cr\$ 43.920.254,00; para a regularização fundiária Cr\$ 92.845.000,00 e para a administração das unidades da FUNAI Cr\$ 178.226.146,00, que seriam aplicados na manutenção de aeronaves, no pagamento de diárias de servidores da área administrativa, na aquisição de material de consumo e em atividades de comunicação social (FUNAI, Projetos Especiais da Calha Norte, Plano Operativo Anual, 1988, p. 8).

Para os Yanomami foi programado pela FUNAI o “Plano Emergencial de Saúde Yanomami”, para ser executado em 1988, com o objetivo de “promover e recuperar a saúde do grupo indígena Yanomami”. O projeto seria realizado com recursos do PCN e contaria com a colaboração da Secretaria de Saúde do Território de Roraima e da SUCAM. Para realizar esse plano foi prevista a aplicação de recursos financeiros no valor de Cr\$ 33.000.000,00.

A FUNAI justifica o Plano Emergencial de Saúde Yanomami em decorrência da “introdução de surtos epidêmicos variados”, como malária, tuberculose, leishmaniose tegumentar, oncocercose e surtos gripais que geralmente provocavam pneumonias.

Essas doenças eram adquiridas pelos Yanomami no contato recente de grande parte desses índios com os garimpeiros que haviam se instalado ilegalmente em seus territórios.

A elaboração do Plano Emergencial de Saúde Yanomami aconteceu em função do agravamento da saúde desses índios após a expulsão da Equipe de Saúde da CCPY, instituição que mantinha um convênio com a FUNAI para prestar saúde aos Yanomami, e também dos missionários católicos e protestantes da MEVA, que atuavam junto aos Yanomami das aldeias.

Assim a CCPY denuncia a expulsão da sua equipe de saúde das terras Yanomami:

Em 20.08.87 a FUNAI envia ao escritório da CCPY em Boa Vista a determinação da suspensão de suas atividades na área Yanomami, informando que passaria a ocupar de imediato o vazio deixado no atendimento ao índio por essa saída.

Os dois médicos da CCPY na área de Surucucus são informados da suspensão através de rádio ao Chefe de Posto e retiram-se deixando para trás uma epidemia de gripe com graves complicações pulmonares e que se alastra também pelas áreas de Paapiú e Mucajaí. Não são substituídos pela FUNAI, apesar dos apelos do chefe do Posto nesse sentido.

Em 26.08.87, a médica e o assessor de campo da CCPY que se encontram na região do Mucajaí também abandonam o trabalho, a pedido da FUNAI, e regressam para Boa Vista. Ambos estão com malária. A viagem da equipe médica da CCPY ao Paapiú, região do conflito, é cancelada a pedido da FUNAI, apesar de ser área prioritária para vigilância epidemiológica devido ao contato desordenado que vem sofrendo e que a torna 'porta de entrada' de epidemias.

Ainda em agosto/87 são retirados também da área os missionários da missão Catrimani – Diocese de Roraima – e da missão Mucajaí – MEVA, apesar dos graves casos de malária que atingem os Yanomami da área do Catrimani.

Acreditamos que a retirada repentina da CCPY da área Yanomami ainda durante a vigência de convênio com a FUNAI para atendimento de saúde (Convênio 013/86), com duração até junho de 1988, tem dois níveis. A nível local, criou-se uma tensão social com a ocupação das terras indígenas por garimpeiros não-índios e com a exigência de uma pequena mas significativa classe dominante de eliminar a todo custo o que considera um 'obstáculo' ao tipo de desenvolvimento que pretende implantar (CCPY. URIHI, nº 5, nov.1987, p.28-29).

A FUNAI, com a finalidade de mitigar a saída dos missionários e da CCPY, além de implementar o projeto de saúde para os Yanomami, ainda planeja a aplicação de recursos do PCN na área de atividades produtivas, no valor de Cr\$ 1.295.900,00, junto às comunidades indígenas de Roraima, com o propósito de "... introduzir novas culturas permanentes não só para contribuir na fixação e ocupação das terras indígenas, bem como incentivar os trabalhos comunitários, além de melhorar o padrão alimentar das comunidades indígenas".

Os chefes dos postos indígenas deveriam criar pomares, plantar feijão, arroz e milho. Foi também proposta a implantação de um "projeto integrado" de "horta x pomar x maracujá" na Casa do Índio de Manaus, com a finalidade de "... não só contribuir para a manutenção alimentar da referida casa como funcionar a nível de unidade demonstrativa, tanto para 01 (sic) internos, quanto para 01 (sic) visitante com intuito que será levado as comunidades novas técnicas de produção agrícola" (FUNAI, PCN, Programa Agricultura, 1988).

Para os índios Yanomami dos Postos Indígenas Maturacá e Maia, localizados no estado do Amazonas, a FUNAI incrementou a produção de farinha de mandioca com a

introdução do “caititu” no processo de ralagem da mandioca e com a construção de três casas de farinha comunitárias, duas no PIN Maturacá e uma no PIN Maia. A FUNAI entendia que “a tecnologia aplicada ao processo produtivo é primário e já não satisfaz às necessidades de produção das comunidades, que pretendem gerar progressivamente cada vez mais excedentes comercializáveis, acreditamos que a mecanização da ralagem e a instalação de fornos comunitários implementarão a produção de farinha quantitativa e qualitativamente” (FUNAI, PCN, Programa Agricultura, 1988).

Segundo a FUNAI já existia um mercado para absorver a produção dos índios, portanto era necessária a introdução de novas técnicas de trabalho e de plantio, já que o mercado exigiria maior produção. Para implementar essas ações, a FUNAI contaria com o apoio da Empresa de assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e dos técnicos agrícolas que estavam sendo contratados pelo PCN para o quadro de funcionários da FUNAI.

Considerando que o contato regular dos índios Yanomami com a população regional era recente, como a própria FUNAI reconhecia, a introdução de novos hábitos de trabalho e produtos agrícolas tinha o propósito de disciplinar os índios para uma nova maneira de viver em um território restrito, nos moldes do que havia sido regulamentado pelo Decreto nº 94.946/87.

São ainda planejadas a implementação de projetos relacionados à criação de gado e de suínos e o incentivo e a comercialização de artesanato das diversas comunidades indígenas localizadas nos estados do Pará, do Amazonas e no Território de Roraima.

Foram também elaborados pela FUNAI projetos de monitoramento ambiental para a Área Indígena do Vale do Javari, no valor de Cr\$ 2.400.000,00, e para a Área Indígena de Raposa Serra do Sol, no valor de Cr\$ 2.200.000,00. Para a FUNAI, a apresentação dos projetos de monitoramento ambiental do PCN justificava-se pela necessidade de se conhecer a realidade espacial das áreas indígenas, “a fim de que se possa identificar os locais que devam ser preservados, conservados e/ou recuperados”, com o objetivo de:

Conhecer a realidade geoambiental da área em questão, através de um inventário ambiental, ... como acompanhar o grau de transformações ocorridas no território. O maior objetivo desse trabalho, a partir do diagnóstico preciso da área, é evitar e/ou minimizar impactos, através da execução das medidas de controle. Porém, essas só podem ser realizadas com base no inventário, que é a etapa inicial do programa de monitoramento (FUNAI, Projeto Especial Calha Norte, Plano Operativo Anual 1988).

Com esse monitoramento ambiental estavam criados os instrumentos técnicos necessários para que a FUNAI pudesse realizar os levantamentos e diagnosticar o potencial das áreas indígenas, além de também planejar atividades visando ações de proteção ambiental e

exploração econômica dos territórios indígenas identificados e demarcados como áreas indígenas, colônias indígenas ou florestas nacionais, com recursos financeiros do PCN.

Para o ano de 1989, a FUNAI previu, no âmbito do PCN, ações que totalizavam Ncz\$ 19.988.995,00, assim distribuídos: para a área de saúde Ncz\$ 4.337.722,00, que seriam aplicados em assistência médica e controle de doenças transmissíveis, melhoria da infra-estrutura e manutenção das unidades de saúde, “reciclagem” de monitores indígenas de saúde; para a educação indígena foram propostos Ncz\$ 1.281.833,00, para serem aplicados na melhoria da infra-estrutura de educação, concessão de bolsas de estudos, realização de cursos de “economia doméstica - corte e costura” e para “reciclagem” dos profissionais de educação. Para atividades produtivas Ncz\$ 3.236.626,00, que seriam aplicados no incremento à produção de culturas de subsistência, bovinocultura, extrativismo, implantação de pomar familiar, ampliação de viveiros para alevinos, casas de farinha, melhoria de infra-estrutura para escoamento da produção, criação de pequenos e médios animais e incentivo à produção artesanal. Em dezembro desse mesmo ano foi aprovada uma suplementação para ações da FUNAI no âmbito do PCN no valor de Ncz\$ 8.200.000,00, totalizando então para o ano de 1989 a soma de Ncz\$ 28.188.995,00. (FUNAI, Projeto Especial Calha Norte, Aide Memoire, 1989, 14/15).

Ainda para 1989, previu-se a continuidade ao Projeto de Monitoramento Ambiental das terras dos índios Macuxi: Ananás, Cajueiro, Ouro, Ponta da Serra, e das terras dos índios Macuxi e Wapixana: Araçá, Recanto da Saudade e Serra da Moça. Para realizar o projeto de monitoramento ambiental destas sete áreas indígenas, foram solicitados Ncz\$ 180.738,00. Os índios dessas áreas viviam em constante conflito com posseiros, fazendeiros e garimpeiros, que ocupavam ilegalmente suas terras. A FUNAI justificava a escolha para o monitoramento ambiental dessas áreas com os seguintes argumentos: “... são demarcadas (exceto R. da Saudade); são próximas e de pequeno porte, o que favorece a intensificação de ações a serem programadas: são áreas de conflito, semelhantes no que tange aos aspectos fisiográficos, e as comunidades estão em contato permanente com a população não-índia”.

O objetivo era realizar o monitoramento destas terras indígenas a fim de se verificar o grau de transformação ocorrida, tendo como referência os trabalhos realizados, inclusive os do Projeto RADAM BRASIL, em 1975. Para desenvolver esse projeto a FUNAI firma convênio com o INPE, para o qual foram descentralizados recursos financeiros no valor de Ncz\$ 475.306,00 (FUNAI, Monitoramento Ambiental para o Projeto Calha Norte, 5ª SUER, 1989 e FUNAI, Projeto Especial Calha Norte, Aide Memoire, 1989, p. 15).

A partir do monitoramento ambiental realizado pelo PCN, o discurso da FUNAI era no sentido de que seria realizado um planejamento visando à implementação de ações para

corrigir, evitar e/ou minimizar os impactos ambientais. Assim, o projeto deveria identificar áreas para preservação, conservação e recuperação, áreas desmatadas e para reflorestamento com espécies nativas, áreas que estivessem sofrendo erosão por manejo inadequado do solo e áreas para cultivo que tivessem sido abandonadas e exigissem correções. Também deveria identificar as áreas com atividade garimpeira, a existência de jazidas minerais, a contaminação de águas fluviais por mercúrio e o desbarrancamento dos rios e igarapés existentes nas sete áreas indígenas (FUNAI, Monitoramento Ambiental para o Projeto Calha Norte, 5ª SUER, 1989).

Em 21 de novembro de 1989, o General Bayma Denys, em Tabatinga/AM, no evento de inauguração da Área de Livre Comércio em Tabatinga, que contou com a presença do Presidente da República José Sarney, do governador do Estado do Amazonas, de parlamentares, de outros militares, de prefeitos da região, em seu discurso prestou contas aos presentes do que já havia sido realizado no âmbito do referido projeto.

Dentre as atividades desenvolvidas, o General Bayma dá destaque à elaboração do Plano Piloto de Tabatinga, com infra-estrutura no perímetro urbano; o início da construção da Via da Amizade, com extensão de 3,5 quilômetros, ligando Tabatinga/AM a Letícia, na Colômbia; criação da Comarca de Tabatinga, com a instalação de duas varas; ampliação do hospital da guarnição militar; construção e reforma de prédios destinados ao funcionamento dos postos de serviços da Previdência Social, Polícia Federal, Polícia Militar, Receita Federal. Conseqüentemente, foi acrescido o número de servidores nos referidos órgãos. Foi ainda reformado e ampliado um Centro de Treinamento Profissional e construído um auditório, denominado “Auditório Comunitário Amazônia Régia”, e um centro administrativo, além de ser efetivada a interligação telefônica com a cidade de Letícia (Bayma Denys, nov.89, p. 3).

Sobre o aumento da presença militar na região, o general afirma que isso não tem apenas o propósito de cumprir uma finalidade constitucional, mas também “constitui-se, sobretudo, em importante pólo catalisador de fixação de populações, em função da sua capacidade de apoio logístico e de prestação de serviços sociais básicos nos mais ermos recônditos da nossa faixa de fronteira”. Para isso foram ativados um Batalhão Especial de Fronteira em São Gabriel da Cachoeira e quatro Pelotões Especiais de Fronteira em Iauaretê (AM), Querari (AM), São Joaquim (AM) e Surucucu (RR).

Em 1999 haviam sido constituídos mais dois pelotões, um em Maturacá (AM) e outro em Auaris (RR). Neles funcionava ainda um posto de saúde destinado ao atendimento da população de índios e não-índios da sua respectiva área de abrangência. Estavam sendo construídos também quatro novos pelotões em Ericó, Auaris, Maturacá e Tiriós (Bayma Denys, nov.89, 4 e PCN, Principais realizações, 1999, p. 2).

Foram construídos “Pavilhões de Terceiros” nos órgãos militares, para abrigar, a partir de convênio com o Ministério do Exército, outras instituições públicas, como a Receita Federal, a Polícia Federal, a COBAL, bancos, IBAMA, dentre outras (Bayma Denys, nov.89, 4).

Com relação às ações do Ministério da Aeronáutica, o General Bayma tece elogios ao trabalho pioneiro deste ministério, por intermédio do trabalho desenvolvido pelo Correio Aéreo Nacional na integração da região amazônica; porém, em face dos limites existentes pela “obsolescência dos hidroaviões ‘Catalina’, que utilizavam os rios como áreas de operações”, era necessária a construção de novas pistas, desta forma seriam perenizadas as ações militares na região, que quando dependentes do Catalina ficavam reféns das constantes chuvas que com regularidade atingiam a região (Bayma Denys, nov.89, 5).

Para superar essa situação o Ministério da Aeronáutica estava utilizando os recursos e experiência da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica – COMARA, para desenvolver os projetos especiais de construção de novas pistas e reforma das existentes, o que totalizava a implantação asfáltica de vinte pistas de pouso (Bayma Denys, nov. 89, p. 5).

Assim, em 1998, vinte e duas pistas de pouso haviam sido construídas ou ampliadas, sendo que destas dez haviam sido asfaltadas, como as da área Yanomami Surucucus e Auaris, no estado de Roraima, e a Iauaretê e Maturacá, no estado do Amazonas. Em Roraima, além das duas anteriormente citadas, já estavam em pleno funcionamento as pistas de pouso de Bonfim, Normandia, BV-8, Baixo Mucajaí, Paapií, Uaicás e Ericó, o que totalizava nove pistas de pouso administradas pelo PCN em Roraima. Igual número de pistas era administrado pelo PCN no estado do Amazonas: Melo Franco, Jandu-Cachoeira, Ipiranga, Vila Bitencourt, Iauaretê, Querari, São Joaquim, Cuicui e Maturacá; três no Amapá: Amapari, Palikur e Cumarumã; e uma no Pará, na área indígena Tiriós.

Estavam ainda sendo construídas a 1ª Brigada de Infantaria de Selva de Boa Vista (RR) e a 16ª Brigada de Infantaria de Selva, com sede em Tefé (AM) (Bayma Denys, nov.89, 4 e PCN, Principais realizações, 1999, p. 2).

No âmbito dos projetos especiais do Ministério da Marinha, utilizando recursos do Fundo da Marinha Mercante, estava sendo renovado o sistema de transporte fluvial do Comando Militar da Amazônia. Assim, os investimentos realizados permitiram a construção do píer da Base Naval de Val-de-Cães e a ligação do cais da Estação Naval do Rio Negro. Para intensificar a segurança da navegação, controle das embarcações e seu policiamento, o Ministério da Marinha “havia adquirido duas agências flutuantes e quatro embarcações rápidas” e estava construindo uma lancha-patrolha e uma lancha balizadora. A Marinha mantinha ainda em funcionamento dois navios de assistência hospitalar, assim oferecia apoio médico e odontológico

às populações ribeirinhas (Bayma Denys, nov. 89, p. 5).

Em termos de infra-estrutura foram realizados investimentos visando à integração fluvial no rio Uaupés, até São Gabriel da Cachoeira, através da ligação Ipanoré-Urubuquara, bem como a ligação dessa cidade a Cucuí (BR-307), a conservação da BR-174 (Manaus – BV-8), a conservação da BR-401 de Bonfim a Normadia, a efetivação da ligação Calçoene-Oiapoque (BR-156), o planejamento das ligação Macapá-Tiriós (BR-210/163) e o início da ligação São Gabriel da Cachoeira a Maturacá. A construção da BR-307 tinha não só objetivos estratégicos militares, mas visava também ao incentivo do aumento da produção agrícola da comunidade indígena de Maturacá, e o escoamento de sua produção até São Gabriel para comercialização (Bayma Denys, nov.89, 4 e PCN, Principais Realizações, 1999, p. 2).

Ainda em termos de infra-estrutura, foram construídas cinco pequenas centrais de energia elétrica: Querari-AM, com capacidade para 30KVA; Maturacá-AM, com 100KVA; São Joaquim-AM, com 60KVA; Auaris-RR, com 80KVA; Surucucu-RR, com 60 KVA. Em 1999 teve início pelo PCN a construção da PCH de Pari Cachoeira (PCN, 1989, 5).

Sobre as ações desenvolvidas pela FUNAI na faixa de fronteira, no contexto do PCN, o General Bayma Denys relata que até aquele momento, novembro de 1989, haviam sido realizados “levantamentos fundiários em toda faixa de fronteira norte, resultando na demarcação de dezenove áreas indígenas Yanomami, quatorze áreas no Alto Rio Negro e uma área Ingaricó, em Roraima, além da delimitação das duas áreas Ticuna-Evaré I e Evaré II, aqui n Alto Solimões”. (Bayma Denys, nov.89, 7). As terras Yanomami demarcadas foram: Auaris, Uaicás, Sururucu, Cutaíba, Palimiú-There, Ericó, Acapural, Mucajaí, Jundiá, Catrimani, Demini, Tootobi, Gurupira, Ajuricaba, Marari, Maraiuí, Maturacá, Cauabori e Apuí, num total de 2.435.215 hectares para uma população de 9.910 indígenas⁵.

O general Bayma Denys, considera que esse trabalho havia sido “fruto de uma ação integrada da FUNAI, INCRA, governos estaduais, SADEN e IBAMA, possibilitou ainda a criação de doze unidades nacionais de conservação, representadas por florestas e um Parque Nacional, que, justapostos às áreas indígenas, asseguram a interação pacífica das diferentes culturas regionais e, sobretudo, garantem a preservação de ecossistemas vitais ao equilíbrio ecológico da Amazônia” (Bayma Denys, nov. 89, 7).

O general sugere a criação, no âmbito da região do PCN:

... mais 16 (dezesseis) áreas no Amazonas – região conhecida como ‘Cabeça do Cachorro’ – nominadas como: Kuripaco, Cuiari, Iauaretê I, Iauaretê II, Içana do Rio Negro, Pari Cachoeira I, Pari Cachoeira II, Pari Cachoeira III, Evaré I, Evaré II, Içana-Aiari, Maku, Cubate, Taracua, Xiê e

⁵ Em 1991, será realizado um novo estudo para redefinição da T.I. Yanomami, e essa será novamente demarcada, desta vez de forma contínua como veremos no próximo capítulo.

Médio Içana, totalizando uma superfície de 2.630.000 hectares para uma população de 23.620 índios” . No estado do Amapá foram criadas as áreas indígenas de Uaçá I, Uaçá II e Juminá, no Oiapoque, com uma superfície total de 463.946 hectares... 13 (treze) Florestas Nacionais, a saber: Xiê, Içana-Aiari, Cuiari, Cubate, Piraiauára, Taracuí II, Urucu, Içana, Pari-Cahoeirca I, Pari-Cahoeirca II, Amazonas e Roraima, abrangendo uma área de 8.565.485 hectares... a criação do “Parque Nacional Monte Roraima, com uma área de 100.000 hectares” (PCN, 1989, 5).

Essas Florestas Nacionais e o Parque de Roraima foram objeto de críticas contundentes das organizações indígenas e de organizações não governamentais de apoio ao índio, por serem um flagrante desrespeito à legislação de defesa dos direitos indígenas aos seus territórios. Com a criação dessas florestas e do Parque Nacional, o governo atende às pressões de empresários e políticos regionais, criando áreas alternativas para a exploração econômica na faixa de fronteira e atende também aos militares, ao criar áreas onde seria permitida a “vivificação” das fronteiras.

Em termos de projetos assistenciais para a população indígena localizada na região do PCN, foram aplicados recursos financeiros em reformas de enfermarias e na construção e reforma de salas de aula, e ainda em projetos ligados à agricultura de subsistência, bovinocultura, caprinocultura, piscicultura e artesanato nas colônias e áreas indígenas (PCN, 1989, 5).

Em abril de 1990, a FUNAI apresenta o Plano Operativo Anual para aquele ano para o PCN, estimado não mais em cruzados novos, mas em cruzeiros, no valor de Cr\$ 15.834.000,00, para serem aplicados na melhoria da infra-estrutura de saúde, em educação e atividades produtivas das comunidades indígenas.

Para a Administração de Boa Vista foi prevista a instalação de vinte e sete casas de farinha comunitárias nos Postos Indígenas Surucucu, Flexal, Catrimani, Paapiu, Mucaj, Anamuim, Melo Franco, Santo Atanásio, Querari, Maturacá, Toototobi, Barcelos, Marauia e Ajuricaba. Para a área de saúde foi programada a melhoria da infra-estrutura da Casa do Índio da Administração Regional de Atalaia do Norte e São Gabriel da Cachoeira, bem como da Casa do Índio de Manaus, no estado do Amazonas, e ainda a reforma e equipagem da unidade de saúde no Posto Indígena Surucucu (RR), reforma e equipagem dos postos indígenas Nhamundá e Mapuera, jurisdicionados à ADR de Parantins (AM), construção de alojamento para índios enfermos na ADR de Tabatinga, além de atividades na área educacional, inclusive a reforma e construção de escolas (FUNAI, Projeto Especial Calha Norte – Plano Operativo Anual – 1990).

Em 1991, no governo do Presidente Fernando Collor de Mello, os estudos de identificação e delimitação da área indígena Yanomami serão refeitos, como será verificado no próximo capítulo.

Em maio de 1995, dez anos após a criação do PCN, foi constituída uma Comissão Especial Mista do Congresso Nacional com o objetivo de “melhor conhecer e avaliar a realidade

do Projeto Calha Norte”. Essa comissão tinha como presidente o deputado Vic Pires Franco (PFL-PA), como vice-presidente o deputado Antonio Feijão (PSDB-AP) e como relatora a senadora Marluce Pinto (PMDB-RR).

Segundo o relatório final dessa Comissão foram realizados apenas cinco reuniões, em “função da exigüidade do tempo e em razão de deliberações sobre outros temas de relevância nacional, incluindo-se aí as questões polêmicas envolvendo o Projeto SIVAM/SIPAM, que, em sua essência, insere-se perfeitamente nas propostas do Calha Norte” (CN, Relatório CEM de Reavaliação do PCN, 1997, p. 7).

Participaram dessas reuniões, além de outros deputados e senadores que faziam parte da Comissão, o “general Carlos Roberto Figueiredo Uchoa de Moura, os representantes da Secretaria de Assuntos Estratégicos, Embaixador Carlos Alberto Pessoa Pardelhas e o Coronel Rui Alves Catão, Ministro Ronaldo Mota Sandenber e o Ministro da Justiça Nelson Jobim”. A Comissão Mista ainda viajou aos Estados de Roraima e Amazonas para avaliar o desenvolvimento do projeto, onde foram ouvidos os comandantes militares de cada um dos locais visitados (CN, Relatório CEM de Reavaliação do PCN, 1997, p. 8).

Os principais problemas identificados pela Comissão Especial, a partir dos relatos, referem-se ao constante decréscimo de recursos no orçamento da União para o PCN. Essa falta de recursos financeiros comprometia a continuidade de ações iniciadas. Como exemplo, a Comissão cita a implantação da ligação rodoviária de São Gabriel da Cachoeira a Maturacá.

A Comissão Especial Mista conclui seu relatório fazendo dez recomendações: a) constituição de uma comissão de acompanhamento e controle do PCN; b) fortalecimento e ampliação dos esquemas de cooperação bilateral nas Comissões Mistas de Desenvolvimento Fronteiriço, com o objetivo de incrementar o comércio, trocas no setor de energia, parcerias em atividades de mineração, colaboração na área de saúde e saneamento, essa cooperação teria como referência o Tratado de Cooperação Amazônica; c) fortalecimento do processo integrativo através das estradas de acesso ao Caribe e ao Pacífico e exploração das possibilidades de integração das bacias fluviais do rio Amazonas e do rio Orenoco; d) instalação de órgãos que desenvolvem ação na região do PCN, naquela região, com seus respectivos servidores, a ação de órgão seria realizada sob a coordenação do PCN; e) realização de parcerias entre o Conselho Consultivo do PCN, os governos estaduais, os governos municipais e a iniciativa privada da região do PCN, como forma de superar a escassez de recursos financeiros; f) gestões junto ao relator-geral da Subcomissão de Poderes do Estado, Representação e Defesa, a fim de garantir R\$ 4.000.000,00 para o PCN; e g) convocação de todos os parlamentares que participaram da Comissão a fazerem gestões junto a outros parlamentares no sentido de que fossem apresentadas

“emendas aos orçamentos e planos plurianuais futuros no sentido da alocação de recursos que venham a robustecer esse projeto de grande alcance social para a região amazônica ... estender essas gestões para rápida aprovação do orçamento do Calha Norte”, que estava tramitando na Câmara dos Deputados (CN, Relatório CEM de Reavaliação do PCN, 1997, 40).

Na primeira década do século XXI, de certa forma, o PCN é substituído pelo Sistema de Vigilância da Amazônia – SIVAM, criado pelo governo de Fernando Henrique Cardoso, que tem como objetivo o controle estratégico de ocupação da região amazônica. Em 1998 o governo busca implementar uma imagem positiva do SIVAM, a fim de reverter a imagem negativa que tinha o projeto em função do grande número de denúncias de irregularidades na licitação para aquisição de equipamentos. Assim, uma das estratégias de comunicação do governo FHC para melhorar essa imagem, foi dar destaque a alguns resultados esperados para a questão de segurança e a questão ambiental, a partir da implantação do SIVAM:

sistema que contará com 87 estações meteorológicas, 19 radares fixos e seis móveis, 32 unidades de vigilância e telecomunicações, três esquadrões de aviões Tucano, mais oito aparelhos de sensoriamento, sensores térmicos, etc. Tudo isso ligado a satélites e outras tecnologias de ponta, capazes de permitir o controle seguro do tráfego aéreo, o conhecimento do subsolo, o monitoramento do clima e dos recursos hídricos, a proteção da biodiversidade e a fiscalização de queimadas e desmatamentos, entre outras possibilidades ... (PIB/ISA 1996/2000, p. 231/32).

No que diz respeito à ação indigenista, os gestores do SIVAM mantiveram, a partir da segunda metade da década de 1990, uma interlocução com a FUNAI a fim de complementar informações sobre as populações indígenas e suas terras, tendo inclusive sido transferidos servidores da FUNAI para o projeto, para aproveitar suas experiências indigenistas, contribuindo, dessa forma, com o SIVAM.

Como demonstrado, a ação indigenista da FUNAI, especialmente no período em que esse órgão estava vinculado ao Ministério do Interior, permite afirmar que a política indigenista dos governos militares também tinha como propósito a integração dos povos indígenas, a fim de que os indígenas não impedissem a implementação dos projetos de segurança estratégica e econômicos, elaborados por aqueles governos.

Essa vinculação do órgão indigenista ao Ministério do Interior, na maior parte de sua existência, determinou a ação da FUNAI, que atuou no sentido de mitigar os danos ou os possíveis danos causados por projetos estranhos às comunidades indígenas, ou que não eram do seu interesse, desviando-se de suas responsabilidades constitucionais e estatutárias.

Para Oliveira Filho:

O Calha Norte foi um balão de ensaio para a progressiva retomada da influência do CSN junto à Presidência da República, com uma temática que parecia de competência dos militares e prescindindo de consulta ou mobilização das forças políticas. Na medida em que a transição democrática enfrentou maiores obstáculos políticos, o CSN conseguiu recuperar seu prestígio como órgão de assessoramento direto e de plena confiança do Presidente, um papel que os intelectuais e técnicos vinculados aos partidos não receberam ou não quiseram desempenhar. É essa estrutura, herança de um outro Brasil e de um outro projeto político (o da 'abertura gradual e consentida', não o da 'transição democrática'), alimentada pela ideologia da segurança e por técnicas pragmáticas de ação social (que vão da negociação à cooptação de lideranças, passando pela intimidação) que dirige a política governamental para a região de fronteira, ao mesmo tempo que comanda a atuação da FUNAI e determina os rumos da política indigenista brasileira (1990, p. 32).

No tocante à vinculação da FUNAI ao CSN, pode-se identificar o PCN como resquício de uma reserva de forças do regime militar, uma demonstração da postura conciliatória do governo Sarney, que não fez apenas essa concessão aos militares, grupo que estava encastelado no poder no Brasil há mais de vinte e cinco anos e acabou sendo derrotado. Essa vinculação da FUNAI ao CSN é também uma estratégia de colonialismo interno, já definido no Capítulo I, associado a um discurso de estratégia de defesa das fronteiras brasileiras na região norte do país.

Mapa

Mapa

Mapa

Capítulo III

Projeto Calha Norte: repercussões, argumentações e interdiscursividade

Agora você vai dar para os outros brancos as palavras que eu dei para você, e diga mais alguma coisa, você. Diga que no começo, quando você morava lá... conte como a gente era, com boa saúde... Como a gente não morria à toa, a gente não tinha malária. Diga como a gente era realmente feliz. Como a gente caçava, como a gente fazia festas, como a gente era feliz. Você viu isto. Nos fazíamos pajelanças para curar. Hoje os Yanomami nem fazem mais suas grandes malocas, que chamamos Yano, só moram em pequenos tapiris no mato, embaixo de lona de plástico. Não fazem nem roça, nem vão caçar mais, porque eles ficam doente o tempo todo. É isto. (Trecho da entrevista da Davi Kopenawa Yanomami, concedida ao antropólogo Bruce Albert, in **Yanomami a todos os povos da Terra**. Ação pela cidadania 1990)

3.1 A conjuntura da Nova República e as perspectivas e asseguramento dos direitos indígenas

Sob grande expectativa da sociedade civil em relação à continuidade do processo de redemocratização do país, o vice-presidente da República José Sarney é empossado interinamente em 15/03/1985, em função da repentina internação hospitalar do presidente eleito pelo Colégio Eleitoral, sr. Tancredo Neves. Com o falecimento de Neves em 21/04/1985, José Sarney é confirmado como o primeiro civil a assumir a presidência, depois de 25 anos de regime militar. Tinha início o período conhecido da história brasileira como Nova República.

Sarney assumiu o poder ainda embalado pelo ritmo do movimento das “Diretas já”, que havia mobilizado milhões de brasileiros, sendo considerado o ápice do processo de redemocratização no Brasil. Não se tem registro de maior campanha cívica no país no século XX (VIEIRA, 2000:183-217).

O movimento de redemocratização do Brasil contou com a participação efetiva da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Associação Brasileira de Imprensa – ABI, Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB, Sociedade para o Progresso da Ciência – SBPC. Essas instituições, especialmente naqueles últimos cinco anos, juntaram-se aos partidos políticos de centro esquerda e de esquerda, como Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Partido Democrático Trabalhista - PDT e Partido dos Trabalhadores - PT (fundado em 1979 e registrado oficialmente em fevereiro de 1982), criados no contexto da reinstalação do pluripartidarismo, em 1979.

A participação dos “novos movimentos sociais”, que tinham como “carro chefe” o movimento sindical dos operários do ABC paulista, articulado já naquele momento pela Central Única de Trabalhadores – CUT, ligada ao PT, também foi intensa. Essas instituições tinham a expectativa de poderem participar das mudanças sociais, políticas e econômicas do país. Como protagonistas do movimento de oposição ao regime militar esperavam que seus pleitos fossem contemplados, porque agora participavam dos processos de decisão política (NETTO, 2001: 218-242).

Parcialmente, essa expectativa se concretizou em novembro de 1985, quando foi aprovada a emenda constitucional que convocava a Assembléia Nacional Constituinte que seria instalada em 1º de fevereiro de 1987.

Para os índios e para os setores da sociedade civil que atuavam na questão indígena, como a ABA, o CIMI, a Comissão Pró-Índio de São Paulo, a União das Nações Indígenas - UNI,

a CPPY, entre outras, o principal pleito era assegurar, no Texto Constitucional, a demarcação e regularização das terras indígenas. Tinham também a expectativa de garantir uma melhoria na assistência à saúde, criar programas de educação bilíngüe e investir na proteção do meio ambiente das áreas indígenas. Colocavam ainda na pauta de suas discussões o direito de participarem efetivamente da elaboração dos pressupostos da política indigenista, bem como do estabelecimento de mecanismos que garantissem a participação efetiva das comunidades indígenas nas decisões sobre questões que lhes dissessem respeito¹.

Em 02 de setembro de 1985, o Presidente Sarney nomeia como presidente da FUNAI o sertanista Álvaro Villas Boas, que gozava de legitimidade, por ser sertanista e pelo seu trabalho, realizado juntamente com seus irmãos Cláudio e Orlando, de criação e posteriormente administração do Parque Indígena do Xingu. Contudo, Álvaro Villas Boas fica no cargo apenas dois meses, sendo exonerado em 05 de novembro de 1985. Em seu lugar assume outro sertanista, José Apoena Meirelles, que fica no cargo apenas seis meses. No governo de José Sarney a FUNAI terá ainda três outros presidentes, o economista Romero Jucá Filho (02/05/86-15/09/88), que depois de exonerado assumirá, por indicação do Presidente da República, o governo do recém-criado estado de Roraima; em seguida assumirá o advogado Íris Pedro de Oliveira (15/09/88- 09/03/90), ex-presidente do Grupo de Terras Araguaia/Tocantis-GETAT; e depois o suboficial da reserva da Aeronáutica Cantídio Guerreiro Guimarães (16/08/90-26/06/91).

De 1967 a 1992, período em que a política indigenista é objeto deste estudo, a presidência da FUNAI foi trocada dezesseis vezes, o que indica um altíssimo grau de rotatividade em sua direção. Apenas no governo de José Sarney, a FUNAI foi dirigida por cinco presidentes diferentes, semelhante alternância havia ocorrido no governo anterior, do general Presidente da República João Batista Figueiredo².

Na década de 1970 a FUNAI é dirigida por dois generais, Oscar Bandeira de Melo (03/06/1970-15/03/74) e Ismarth Araújo de Oliveira (15/03/7-15/03/79). Essas administrações coincidem com o momento de maior investidura do governo federal na Amazônia, através do Ministério do Interior, durante o mandato dos presidentes militares do Brasil, Emílio Garrastazu Médici e Ernesto Geisel.

Numa rápida leitura sobre a alternância no quadro de presidentes da FUNAI é

¹ Sobre a contribuição das organizações indígenas e organizações de apoio aos índios no processo constituinte ver: Comissão Pró-Índio (1983), Gaiger (1989), Santos (1985) e Cunha (1987).

² Esta situação de alternância de presidentes da FUNAI voltou a ocorrer no governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando foram dirigentes da FUNAI Márcio José Brando Santilli, ex-Deputado Constituinte, ex-Secretário-Executivo do Núcleo de Direitos Indígenas (NDI) e Fundador do Instituto Sócio-Ambiental (ISA); Júlio Marcos Germany Gaiger, Assessor Parlamentar e ex-Assessor Jurídico do CIMI; e Carlos Frederico Marés de Souza Filho, Procurador do Estado do Paraná, ex-Diretor Técnico do NDI e membro da diretoria do ISA.

possível fazer algumas conjecturas, como o fato de o grupo que assumiu o poder em 1964, apesar de algumas alterações, ter conseguido manter sua coesão até o final da 1970, exercendo esse poder de forma mais centralizadora, uma vez que mantém na presidência militares e/ou civis que estavam altamente comprometidos com o grupo de militares que definia a ação indigenista no governo federal.

Por outro lado, até a instalação do governo civil, os movimentos de resistência de funcionários da FUNAI, como o que ocorreu em 1980, de lideranças indígenas, de organizações indígenas ou de missionários eram suscetíveis a retaliações por parte dos militares, que tinham o poder de mando no órgão indigenista.

É sabido também que dependendo dos grupos políticos que compunham determinado governo, caso as ações do presidente da FUNAI conflitassem com os interesses desse grupo, o dirigente do órgão indigenista sofreria pressão e, não cedendo, poderia ser exonerado.

Percebe-se que os indigenistas que assumiram a presidência da FUNAI durante o governo Sarney tinham muita dificuldade em permanecer no cargo. Isto se deve, por um lado, a não conseguirem atender às exigências do governo federal, que quase nunca correspondiam às necessidades das comunidades indígenas; e, por outro, por terem uma certa identidade com líderes indígenas. Ao assumir o cargo, esses indigenistas acreditavam que poderiam corrigir as seqüelas históricas da política indigenista brasileira. Porém, sem ter espaço institucional para isto, não conseguiam corresponder às expectativas e perdiam o apoio dos segmentos organizados. Por sua vez, os segmentos organizados, ao verem que suas bandeiras indigenistas não estavam sendo contempladas pelo governo da Nova República, passam a criticar a política oficial.

Neste capítulo será analisada a atuação de organizações como o Conselho Indigenista Missionário - CIMI e a Comissão pela Criação do Parque Yanomami, principalmente a luta travada contra os projetos governamentais em áreas indígenas, em especial ao Projeto Calha Norte. Discute-se também a reação do governo, da FUNAI e a participação da imprensa nacional no debate estabelecido.

Inicialmente, entretanto, é feita uma breve contextualização da organização e atuação do movimento indigenista.

3.2 O movimento indigenista na década de 1970

Desde os primeiros anos da década de 1970, inicia-se um processo de reação de

segmentos da sociedade civil, de organizações indígenas³ e de organizações de apoio aos índios, contra a política indigenista de caráter integracionista dos militares. Em julho de 1971 surge um manifesto, assinado por oitenta profissionais da área de ciências sociais, contra as diretrizes assumidas pela FUNAI e a proposta do Estatuto do Índio (LIMA, 1984). Nesse contexto de organização das reações contra essa política indigenista é constituído o Conselho Indigenista Missionário - CIMI, em 1972, órgão vinculado à Igreja Católica.

A fundação do CIMI aconteceu sob a influência da Declaração de Barbados, produzida como resultado do “Simpósio sobre a Fricção Interétnica na América do Sul”, ocorrido entre 25 e 30 de janeiro de 1971, que propunha:

... liquidação das relações coloniais externas e internas, rompimento do sistema classista de exploração e de dominação étnica, desdobramento do poder econômico e político de uma minoria oligárquica para as massas majoritárias, criação de um estado verdadeiramente multi-étnico no qual cada etnia tenha direito à autogestão e à livre escolha de alternativas sociais e culturais. As sociedades indígenas têm direitos anteriores a toda a sociedade nacional. O Estado deve reconhecer e garantir a cada uma das populações indígenas a propriedade de seu território.(Declaração de Barbados, 1971)

Em janeiro de 1975, o Ministro do Interior Rangel Reis anuncia a intenção de emancipar os índios e as comunidades indígenas, em alteração ao Estatuto do Índio, em projeto de lei sancionado em 1973. Inicia-se então um processo de mobilização contra essa medida por parte setores da sociedade civil que atuavam junto aos índios. Em outubro de 1976, o Ministro divulga que a decisão de emancipar os índios seria realizada por decreto, já que a tramitação de um projeto de alteração de uma lei no Congresso Nacional era morosa (CIMI, 2001:121).

Intensifica-se o processo de mobilização contra a efetivação dessa medida pelo governo federal, por parte dos missionários e leigos que atuavam junto a grupos indígenas, através do CIMI, de antropólogos de várias instituições, como a Universidade de São Paulo, a Universidade Estadual de Campinas, a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, o Museu Paraense Emílio Goeldi, o Museu Paulista, o Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, o Museu do Índio, o CNPq, entre outras instituições que enviam ao Ministro do Interior e ao presidente da FUNAI manifestação de repúdio à emancipação dos índios.

Apesar de todas essas manifestações, em dezembro de 1977 o Ministro Rangel Reis declara que “Vamos procurar cumprir as metas (...) para que através de um trabalho concentrado entre vários ministérios, daqui a 10 anos possamos reduzir para 20 mil os 220 mil índios existentes no Brasil e daqui a 30 anos todos eles estarem na sociedade Nacional” (RANGEL REIS, apud CIMI, 2001: 121).

³ Sobre organização do movimento indígena ver a tese doutorado da historiadora Libertad Borges Bittencourt, defendida no Programa de Pós-graduação em História da Universidade de Brasília, 2002.

Também é enviada à FUNAI e Ministério do Interior moção de repúdio aprovada pelos antropólogos durante a 30ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC, realizada em São Paulo, em julho de 1978.

Nos dias 12 e 13 de setembro de 1978, a FUNAI realiza um “Encontro de Antropólogos e Indigenistas, sobre a regulamentação de dispositivos do Estatuto do Índio”, no auditório da SUDECO, em Brasília. Na abertura, o general Ismarth de Araújo Oliveira, então presidente da FUNAI, apresenta e discute a minuta do decreto presidencial para emancipação do índio, elaborada pelo Ministério do Interior e Procuradoria Jurídica da FUNAI.

Nesse encontro também foram discutidos os pareceres do Departamento Geral de Planejamento Comunitário - DGPC e Procuradoria Jurídica da FUNAI, o parecer do professor Roberto Cardoso de Oliveira, do Departamento de Universidade de Brasília – UnB, o parecer do professor Dalmo de Abreu Dallari, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, o parecer da Associação Brasileira de Antropologia – ABA; além das manifestações dos sertanistas Cláudio Villas Boas e Orlando Villas Boas, da Escola Paulista de Medicina e da Associação de Professores da Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, todos contrários ao projeto de emancipação.

A minuta do decreto se pautava nos artigos 9º, 10, 11, 27 e 29 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 e era composta de dezoito artigos, que propunham, entre outros pontos: a regulamentação da emancipação do índio maior de 18 anos que satisfizesse as exigências do Código Civil (art. 9, § 1º - do Código Civil) e da comunidade indígena e de seus membros; a definição da condição de integrado do índio; a regulamentação do registro civil dos índios integrados e da doação de terras à comunidade e ao índio emancipado ou integrado; a determinação de competência para a FUNAI estabelecer as diretrizes da administração das reservas e colônias agrícolas indígenas.

Todos os participantes do evento promovido pela FUNAI foram unânimes em considerar que não era oportuna, naquele momento, a cessação do regime tutelar, conforme estava assegurado aos índios no Estatuto do Índio, tendo em vista o fato de ainda não haver uma relação de equidade entre as sociedades indígenas e a sociedade nacional, consideraram também que não se deveria confundir a integração com a emancipação. É unânime entre os participantes o entendimento de que a prioridade era a demarcação das terras indígenas, cujo prazo de cinco anos, previsto no Estatuto do Índio, esgotava-se naquele ano.

O jurista Dalmo de Abreu Dallari mostrava em seu parecer que a minuta do decreto de emancipação feria direitos já assegurados aos índios. Outra questão apontada pelo parecerista era a falta de reconhecimento e de apoio da FUNAI para que as comunidades indígenas

pudessem promover seus processos autônomos de decisão, especialmente no que dizia respeito à gestão de seu patrimônio e sua relação com a sociedade nacional.

Os participantes do seminário entendiam que o governo deveria dar prioridade à demarcação das terras indígenas, tendo em vista o número crescente de invasões dos territórios dos indígenas, o que colocava em risco não só o patrimônio indígena mas a própria vida de milhares de índios, principalmente no centro-oeste e nos estados da Amazônia.

O então presidente da ABA, Luiz Castro de Faria, considerava ainda que conceder a emancipação aos índios naquele momento seria, como já havia dito Cardoso de Oliveira, “lavar-se as mãos do que venha a acontecer” com os índios e que:

... a emancipação deve ser um desfecho de um processo que permite às comunidades indígenas construir instrumentos eficazes de defesa de seus interesses. Isto supõe dar-lhes as condições para que adquiram um conhecimento adequado da sociedade nacional e de sua dinâmica, estimular o treinamento no exercício da cidadania e a capacidade de enfrentar os interesses econômicos hostis (FUNAI. Relatório, apud FARIA, 1978: 3).

O professor e antropólogo Roberto Cardoso de Oliveira não via sentido em relacionar a emancipação à questão da terra, por considerar que os grupos indígenas perderiam com maior facilidade a posse de suas terras, e nem mesmo o prazo de carência para venda, de vinte ou trinta anos, seria a solução, pois para o professor esse prazo significava que estava se “jogando com o futuro de povo”. Cita como exemplo a situação dos índios dos Estados Unidos, que no final década de 80 do século XIX tinham um território estimado em 56.000.000 de hectares e que em 1887, por meio de lei, “tentaram se tornar índios proprietários”, o que teve como consequência a perda de mais de 60% de território. Em 1934 o território indígena estava reduzido a 21.000.000 de hectares.

Finalizando seu parecer, Roberto Cardoso de Oliveira afirmava que não era o caso de não considerar o índio como cidadão brasileiro e uma lei não faria com que a “população de neobrasileiros” deixasse de discriminá-los por vê-los como “remanescentes indígenas”. Para o professor os povos indígenas deveriam ser considerados brasileiros que possuíam:

...] uma origem comum, histórica ou mítica, não importa, mas graças à qual o grupo poderá reconhecer como possuidor de uma identidade (étnica) capaz de mantê-lo integrado, e, assim, oferecer condições de solidariedade comunitária sem a qual dificilmente as unidades familiares indígenas lograrão sobreviver... Meu ponto de vista é de que o Estado brasileiro deve admitir o pluralismo cultural como um imperativo inerente a uma política indigenista sadia e realista. Sabemos que a emergência das etnias ou ‘nacionalidades’ em todo mundo, inclusive na Europa, é uma evidência dos tempos modernos. Nenhum Estado logrou destruir essas nacionalidades, ainda que lançassem mão de políticas internas de neutralização de suas minorias étnicas: o ressurgimento das nacionalidades na Europa, por exemplo, é a comprovação eloqüente da persistência dos grupos étnicos através da história... Ao contrário do que se poderia imaginar, inclusive o que as ciências sociais de há vinte anos atrás atreveriam prever, os grupos étnicos ou nacionais estão aí como que a reivindicar a adoção pelas sociedades inclusive de ideologias pluralistas do ponto de vista étnico e

cultural. Aceitar-se o pluralismo cultural como um princípio de doutrina indigenista será estabelecer as bases de um entendimento entre antropólogos e Governo, a meu ver indispensável para o bom encaminhamento de um amplo e profícuo diálogo tendente a aprimorar a regulamentação não apenas de uns poucos artigos, mas de todo o Estatuto do Índio (FUNAI. Relatório, apud OLIVERIRA, 1978: 04).

Em abril de 1978, também o antropólogo Darcy Ribeiro vem a público se manifestar contra o processo de emancipação, em suas palavras:

... o que se quer é encontrar uma fórmula qualquer do governo federal para tirar as terras dos índios, para que elas entrem no mercado comum. Ou seja, para que seja entregue para alguém que está de olho nelas. Interesses centrados, principalmente em três pontos: nas terras dos índios do Paraná, do Rio Grande do Sul e nas terras do Kadiwéu, no sul do Mato Grosso. E como todo mundo deve lembrar, Rangel Reis era candidato ao governo do Mato Grosso. Então essa conversa de emancipação pode ser uma conversa séria? [...] No Mato Grosso, depois de rumoroso processo no STF, ganho pelos índios, a FUNAI arrendou as terras disputadas, cerca de 80% delas, a grandes fazendeiros, que são potências políticas locais. Pois bem, essas terras têm de ser devolvidas agora, pois os contratos acabaram. Então, essa conversa de emancipação não terá outro interesse? Nos três casos não há interesse da União, mas interesses particulares de políticos e latifundiários que precisam emancipar os índios para emancipar seus próprios bolsos (RIBEIRO, Apud CIMI, 2002: 121).

Nesse contexto, a Comissão Pró-Índio - CPI de São Paulo mobiliza-se em favor dos direitos indígenas e publica, em agosto de 1979, os “Cadernos da Comissão Pró-Índio nº I – A Questão da Emancipação”, com o intuito de congrega esforços contra os projetos do governo federal de emancipação das sociedades indígenas. Além disso, considerando o fato de já existirem diversos grupos da sociedade civil de apoio aos índios, essa comissão sugere que os grupos adotem uma estratégia de atuação comum e mais adequada contra o projeto, como o acesso às próprias comunidades indígenas, para se conhecer “dados e opiniões expressas por seus membros” (Comissão Pró-Índio, 1979).

As instituições de apoio ao índio não se intimidam diante do governo e intensificam a pressão contra o decreto de emancipação dos índios, com o apoio de diversas outras entidades civis de apoio ao índio, que haviam sido criadas, como as CPIs, as Associações Nacionais de Apoio ao Índio – ANAIs, o Grupo de Apoio ao Índio – GAI, dentre outras. Assim, a pressão social exercida por essas entidades consegue barrar o projeto, ficando apenas na intenção a proposta do governo de efetivar a emancipação dos índios brasileiros.

Em 1980 os missionários católicos Vicent Carelli e Milton Severiano publicam um folheto intitulado “Mão branca contra o povo da cinza – Vamos matar este índio?”, com apresentação do bispo Dom Tomás Balduino, em que denunciam o extermínio do povo Nambiquara em função dos projetos de colonização implantados na região, ao tempo em que informavam que esses índios resistiam à exploração de suas terras desde o início do século XVIII, mantendo afastados os homens brancos, porém, com a reabertura da BR-364 e a

colonização da região, implementadas pelos governos militares, os Nambiquara tornaram-se a “Biafra” brasileira.

Em 1983, para a comemoração da “Semana do Índio” – evento que ocorre anualmente na 3ª semana do mês de abril, o CIMI/CNBB, preocupado com a violência no campo, publica um texto intitulado “Terra Sim, Violência Não”, apresentado por Dom Luciano Mendes de Almeida, então Secretário-Geral da CNBB, em que afirma que a publicação tem por objetivo “...criar, em especial nos membros da Igreja, uma consciência mais esclarecida e um compromisso sincero em relação às minorias indígenas em nosso país” (CNBB/CIMI, 1983).

Com a experiência e a legitimidade adquirida em mais de uma década de críticas à política indigenista oficial é que o CIMI passa a se mobilizar contra o Projeto Calha Norte.

3.3 Igreja Católica x Calha Norte

Ao propor este projeto, era pretensão do Conselho de Segurança Nacional – órgão criado no governo militar - que o mesmo fosse mantido fechado e o seu conteúdo tratado pelo estado brasileiro como confidencial. Entretanto, em 31 de outubro de 1986, os periódicos *Folha de São Paulo* e *Jornal do Brasil* tornam públicas as primeiras informações sobre o Projeto Calha Norte. O jornal *Folha de São Paulo*, na reportagem intitulada “País vai reforçar a fronteira norte”, anuncia que este projeto havia sido discutido na reunião da Comissão Episcopal de Pastoral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil e informa que na tarde daquele mesmo dia o Bispo do Xingu e presidente do CIMI Dom Erwin Krautler daria uma entrevista coletiva à imprensa sobre o Projeto Calha Norte (*Folha de São Paulo*, 31/10/1986).

Na pesquisa realizada sobre a repercussão da entrevista coletiva de Dom Erwin Krautler, de 31/10/86, foram localizadas reportagens dos periódicos *Correio Brasiliense* e *Jornal de Brasília*, de Brasília; *Jornal do Brasil*, do Rio de Janeiro; *Folha de São Paulo*, São Paulo; *O Liberal*, de Belém-PA; *Jornal do Comércio de Manaus*; todos eles [circularam no dia 1º/11/1986. No momento da entrevista o presidente do CIMI distribuiu uma nota “A Nova República e a extinção dos índios na Amazônia”, juntamente com um resumo do Projeto Calha Norte.](#)

Essas reportagens fazem menção aos principais argumentos apresentados na Exposição de Motivos – (E.M) 018/85, do Conselho de Segurança Nacional - CSN, bem como ao caráter militar do projeto e às estratégias que seriam usadas pelo CSN para a implementação do Projeto Calha Norte. Dentre alguns dos seus itens ganha destaque: a “susceptibilidade da Guiana e do Suriname à influência marxista”; “a possibilidade de conflitos fronteiriços entre alguns países vizinhos”; a questão da “reformulação da política indigenista”; a necessidade de se

combater o tráfico de entorpecentes, combatendo o plantio e refino de *epadu* (espécie de coca brasileira); o fortalecimento das relações bilaterais através do comércio e da cooperação técnica; o reforço dos consulados brasileiros, nos moldes do que já havia sido feito na fronteira sul do Brasil; a necessidade de se manter sigilo em torno do Projeto Calha Norte em função da retomada da demarcação da fronteira e da instalação das novas bases militares, da necessidade de desenvolvimento e colonização dos 6.500 quilômetros de fronteira norte brasileira, em função de sua vulnerabilidade.

Em 31 de outubro o *Jornal do Brasil* publica a reportagem intitulada “Operação Sigilosa ocupa a Amazônia”, na qual informa que o governo havia iniciado no dia 16 de outubro daquele ano [1985] “um plano de ocupação ‘sob o enfoque do desenvolvimento e segurança’, de uma área da Amazônia Legal equivalente a 14% do território nacional que se estendia por 6 mil e 500 quilômetros da fronteira com a Colômbia, Venezuela, Guiana, Suriname e Guiana Francesa”. Informa, ainda, que o plano era sigiloso e que havia sido proposto pelo Conselho de Segurança Nacional, mas que o Ministro Rubens Bayma Denys disse desconhecer o montante de recursos financeiros que seriam empregados no projeto (*Jornal do Brasil*, 31/10/1986).

Esse mesmo jornal informa que a preocupação dos militares com a ocupação efetiva da fronteira norte também estava presente quando o Presidente Emílio Garrastazu Médici iniciou, em julho de 1973, em Porto Grande, a 112 quilômetros de Macapá, as obras de construção da Rodovia Perimetral Norte, “um complexo de estradas a ser construído em quatro anos, que percorreriam mais de 4 mil quilômetros da Amazônia e integraria ao restante do país uma área de 1 milhão e 300 mil quilômetros quadrados, fronteira a seis países (Peru, Colômbia, Venezuela, Guiana, Suriname e Guiana Francesa)” (*Jornal do Brasil*, 31/10/1986).

Segundo esse mesmo periódico, o projeto de construção da Perimetral Norte era considerado, pelos militares, mais importante que a construção da Transamazônica, “porque proporcionaria condições de comunicação e vigilância a toda a fronteira Norte do País, até então controlada, precariamente, por via aérea e pelos rios navegáveis”. Porém, em 1977, quando deveria ter sido entregue, o Ministério dos Transportes comunica que as obras ficariam paralisadas até que o Brasil superasse sua crise econômica (*Jornal do Brasil*, 31/10/1986).

Nessa mesma reportagem, o jornal informa que no dia anterior, 30/10/1986, dezenove generais, os comandantes da doze regiões militares do país, os chefes de cinco departamentos do Exército, o secretário de Economia e Finanças da Arma e o próprio Chefe do Estado-Maior do Exército haviam discutido o Projeto Calha Norte no Quartel General do Exército em Brasília, no “Forte Apache”, como é popularmente conhecido aquele quartel general, e que, apesar de terem sido provocados, nenhum dos generais quis comentar o projeto,

alegando sigilo.

Ironicamente, porém, o jornal informa que, apesar do sigilo pretendido pelo CSN, o Projeto Calha Norte seria criticado em entrevista coletiva do Bispo da diocese do Xingu (AM) Dom Erwin Krautler, na tarde do dia 31/10/86, oportunidade em que o projeto seria atacado em dois flancos, “a militarização da Amazônia e a pouca preocupação que o Conselho [CIMI] considera estar havendo com a demarcação das terras dos índios Ianomâmi, migrantes que atravessam as fronteiras conforme estação do ano”. Segundo a mesma reportagem, o general Bayma havia se recusado a comentar as críticas do presidente do CIMI antes da entrevista, comentando apenas que “É preciso aumentar a presença brasileira na área de fronteira” (*Jornal do Brasil*, 31/10/1986).

Nessa mesma reunião, segundo a *Folha de São Paulo*, foi discutido também o programa de modernização do Exército, FT-90 (Força Terrestre 1990), que havia sido aprovado pelo Presidente José Sarney, quando foi autorizada a liberação de uma verba suplementar de quinhentos milhões de dólares, com o objetivo de: “priorizar a modernização da artilharia antiaérea do Exército, o reequipamento das unidades de engenharia de combate, a reforma de tanques e carros blindados de procedência americana, o desenvolvimento do Exército nas pesquisas de diversos tipos de mísseis, e outros setores onde possa atuar a tecnologia nacional” (*Folha de São Paulo*, 31/10/1986),

A *Folha*, antecipando alguns questionamentos do CIMI/CNBB quanto ao fato de ser um dos objetivos do Projeto Calha Norte, dos militares, a implementação de uma nova política indigenista, divulga então algumas posições da Igreja Católica, como: “CNBB considera preocupante o caráter sigiloso do projeto” e “Conselho missionário condena hoje ‘Projeto Calha Norte’”. Segundo esse jornal, na reunião do episcopado brasileiro ocorrida em 29/10/1986, na CNBB, os bispos se mostraram preocupados com “as eventuais ameaças à cultura e à autonomia das nações indígenas da fronteira norte brasileira, a falta de consulta aos próprios índios e o caráter sigiloso do ‘Projeto Calha Norte’... havendo consenso quanto à gravidade do projeto, na visão dos bispos e assessores da Igreja, nos aspectos sociais, políticos e antropológicos” (*Folha de São Paulo*, 31/10/1986).

Entre as maiores preocupações do CIMI estava o fato de o governo não ter criado a oportunidade de discutir com a sociedade civil a “teoria da razoabilidade”, elaborada pelo Conselho de Segurança Nacional: “de acordo com esta teoria, o governo fixaria um limite máximo para as terras dos índios nas regiões de fronteira, com base nos cálculos habitualmente utilizados para fins de reforma agrária. Para o CIMI, a adoção deste critério poderia significar uma violência contra a tradição cultural indígena de uso e posse da terra” (*Folha de São Paulo*,

31/10/1986).

O *Jornal de Brasília* reproduz a nota do CIMI na íntegra, eis alguns trechos da referida nota:

Desde junho passado [junho de 1986], o CIMI vem denunciando as dificuldades impostas por setores do governo, especialmente o Conselho de Segurança Nacional, à demarcação de áreas indígenas, principalmente na Amazônia. Denunciou-se também a existência de planos de desenvolvimento secretos para a região, dos quais até há pouco somente se conheciam os nomes: 1º Plano de desenvolvimento da Amazônia e Projeto Calha Norte.

Agora as denúncias revelam-se tragicamente consistentes, com a obtenção do Projeto Calha Norte, somada a informações fornecidas por alta fonte governamental.

Segundo esses dados, o Conselho de Segurança Nacional não pretende demarcar áreas indígenas nos seguintes casos: a) em faixa de fronteira; b) tratando-se de áreas consideradas demasiado extensas; c) áreas próximas a cidades; d) áreas cortadas por estradas federais; e e) áreas cortadas por rios.

Esses critérios têm sido a orientação de trabalho que estão atualmente na Amazônia, principalmente em Roraima, a pretexto de ‘regularizar’ a situação das terras indígenas. De acordo com tais critérios o presidente Sarney e os ministros Ronaldo Costa Couto e Dante de Oliveira, ao assinarem o Decreto nº 93.148, de 20 de agosto de 1986, homologando a demarcação da terra dos índios Gavião, no Pará, subtraíram do território tribal, através do art. 3º, as faixas de terra correspondentes à linha de transmissão da Eletronorte, à estrada de ferro Carajás e à rodovia BR-222.

Toda concepção do Projeto orienta-se no sentido da viabilização de grandes investimentos na Amazônia e da ocupação militar da região.

O que está sendo implementado, porém, são iniciativas de natureza bélico-militar, com vastos investimentos no setor de aeródromos, construção e recuperação de cais e embarcações militares. Surpreende a leitura das concepções que justificam tais providências, cujo alcance atinge as relações do Brasil com os países vizinhos, à total revelia do próprio Congresso Nacional.

Quanto às populações indígenas, investe-se na estrutura da FUNAI e na concentração de mais funcionários. Ademais, prepara-se um texto específico ‘regulamentador’ da demarcação de terras indígenas em faixa de fronteira, dado que a legislação atualmente em vigor nada opõe que se façam estas demarcações, que são inclusive exigência legal e constitucional. Na prática, porém, as demarcações estão totalmente paralisadas na fronteira (*Jornal de Brasília*, 01/11/1986).

A reportagem do *Jornal de Brasília* ainda reproduz as necessidades fundamentais dos projetos que foram objeto dos Estudos e das Exposições de Motivos apresentadas pelo CSN ao Presidente da República, aqui já analisadas.

Já a matéria da *Folha de São Paulo*, de 1º/11/1986, que trata da entrevista do presidente do CIMI e Bispo do Xingu Dom Erwin Krautler, com a manchete “Fronteiras sob controle”, faz extensa reportagem sobre o Projeto Calha Norte, reproduzindo os principais objetivos, tanto no que se refere ao contexto interno como externo. Mostrando-se simpática ao projeto, a *Folha* faz menção ao fato de o Território de Roraima ter “as mais baixas densidades demográficas do país – em Roraima, um dos territórios incluídos na proposta, há 0,48 habitantes por km² -, a ‘Calha Norte’ se caracteriza por limites de difícil controle, tanto que um dos objetivos do projeto é recuperar marcos fronteiriços” (*Folha de São Paulo*, 1º/11/1986).

A *Folha*, apesar de entender que o projeto era muito abrangente e intervencionista, especialmente no que se referia à questão indígena, considerava um avanço o fato de as Forças Armadas implementarem um projeto de defesa das fronteiras brasileiras. Para o jornal, essa é

uma das tarefas primordiais da corporação militar.

Com relação à entrevista do presidente do CIMI, a *Folha* diz que a existência de grupos indígenas na área onde seria desenvolvido o PCN era motivo de um conflito acirrado entre a Igreja Católica e o governo federal. Na mesma reportagem, com o subtítulo “CIMI nega planos de território independente para Ianomâmis”, transcrevem-se trechos da entrevista concedida ao jornal pelo presidente do CIMI, Dom Erwin Krautler:

A possibilidade de criação de um território independente dos índios Ianomami, fazendo desaparecer parte da fronteira entre o Brasil e a Venezuela, é uma das principais preocupações do Conselho de Segurança Nacional (CSN) para justificar o ‘Projeto Calha Norte’, de ocupação militar e sócio-econômica da Amazônia, segundo informou ontem, às 11 h, por telefone, o bispo do Xingu (AM) e presidente do CIMI (Conselho Indigenista Missionário), d. Erwin Krautler, 47, acrescentando que, para os estrategistas do CSN, esse ‘Estado’ teria o apoio da igreja e de organismos indigenistas. D. Erwin destacou que ‘tanto a criação desse suposto ‘Estado’, quanto o apoio do CIMI e outras entidades para instituí-lo, são acusações levianas que camuflam interesses econômicos espúrios, de grupos nacionais e transnacionais que pretendem usurpar as terras dos índios, em um autêntico crime de lesa-pátria (Folha de São Paulo, 1º/11/1986).

Nessa mesma matéria, a *Folha* informa que a Igreja Católica, organizações indígenas e organizações de apoio aos Yanomami, estavam lutando há vários anos pela criação do Parque Indígena Yanomami e que, com o propósito de criar o referido parque, o senador Severo Gomes (PMDB-SP) havia apresentado ao Senado o Projeto de Lei 379/85. No processo de elaboração do referido projeto, o senador Severo Gomes havia constatado que setores militares resistiam “por razões de segurança nacional, a criação de parques em áreas de fronteira” (Folha de São Paulo, 1º/11/1986).

Em outra matéria, a Folha de São Paulo mostra um pouco o panorama da cidade de Boa Vista à época em que o Projeto Calha Norte foi tornado público. A reportagem tinha o seguinte título: “Território de Roraima possui fortes influências estrangeiras”:

‘We by gold and diamonds’. ‘Compra-se ouro e diamante’. Boa Vista, capital do território de Roraima, tem muitas placas assim, escritas em inglês e português. O comércio de ouro é forte. Grande parte do produto vem da Guiana (ex-Guiana Inglesa), distante apenas 125 km de Boa Vista. Roraima faz divisa também com a Venezuela, 240 km da capital. Quatro moedas são ‘correntes’ no território: o cruzado, o dólar americano, o dólar guiano e o bolívar venezuelano. Venezuelanos e ‘guianenses’ são presença diária em Boa Vista, uma cidade de oitenta mil habitantes. Bem planejada, ela tem o estilo de Brasília, com menos requinte, é claro. Suas imensas avenidas são mal conservadas. Não dá para circular a pé, por causa das distâncias. Só de táxi (caros) ou ônibus (serviço precário). O calor é muito forte. Chove durante seis meses – abril a outubro. O resto é verão. A cerveja é cara, Cz\$ 13,39. A comida, idem. Quase tudo é ‘importado’ do eixo Rio-São Paulo e de Manaus. Boa Vista está distante 800km de Manaus, uma hora de vôo pela Varig/Cruzeiro, única companhia aérea que pousa no território, além, é claro, dos aviões militares. Roraima tem oito municípios apenas (os principais são Boa Vista, Normandia, Caracari, Alto Alegre e Mucajai), 32 candidatos concorrem a Constituinte, mas somente quatro se elegerão. Todos os partidos oficiais estão constituídos no território. A disputa entre os candidatos é muito acirrada. Nos territórios, Roraima e Amapá, não há eleição para deputado estadual e nem para governador.

que é indicado pelo governo federal. Atualmente quem ocupa o cargo é Getúlio Alberto de Souza Cruz (PFL) (Folha de São Paulo, 1º/11/1986).

Também o *Jornal de Brasília* oferece um panorama do Território de Roraima, facilitando assim a compreensão dos fatos que estavam ocorrendo:

Boa Vista, capital do Território de Roraima, é também a capital do Projeto Calha Norte. É naquela região que se concentram os maiores contingentes indígenas. A cidade nasceu sob o signo do aventureirismo, com garimpeiros em busca de diamantes e ouro, no final do século passado [século XIX]. A primeira família de não-índios a se instalar na região foi a família Brasil, seguindo-se à Cruz, que alimentaram uma rixa de um século. Habitada por índios e mestiços, Boa Vista atraiu também os rebeldes fugitivos da independência da Guiana, há pouco mais de 30 anos. O intercâmbio da região se faz muito mais com a Venezuela e a Guiana do que com Manaus e o resto do Brasil. Até 1955, o trigo era importado da Inglaterra, via Guiana, e as consultas médicas das famílias mais abastadas eram feitas em Miami, nos Estados Unidos (Jornal de Brasília, 2/11/1986).

O *Jornal de Brasília* mostra ainda o preconceito dos neo-roraimenses com os habitantes imemoriais daquela região:

A população local não admite sua ascendência indígena e os políticos de todos os partidos, do PMDB ao PDS malufista (há dois), se unem contra qualquer decisão do governo em favor dos índios. E os índios, principalmente makuxis, se envergonham de sua identidade. Rica em ouro, diamantes, tungstênio, cassiterita e urânio, a região de Roraima ainda não conhece grandes conflitos sociais, a não ser contra os índios, sintetizados numa frase do ex-governador, coronel Fernando Ramos Pereira: ‘Na minha opinião, uma terra rica como essa, com ouro, diamante e urânio, não pode se dar ao luxo de conservar meia dúzia de tribos indígenas travancando o desenvolvimento. (Jornal de Brasília, 2/11/1986).

A *Folha de São Paulo* reproduz a manifestação favorável do governo do estado do Amazonas ao Projeto Calha Norte, com o subtítulo “Governo amazonense não faz restrições à instalação de postos”:

O chefe da Casa Civil do governo do Amazonas, João Felix Pinto de Carvalho, disse ontem em Manaus (AM) que o governador Gilberto Mestrinho (que ontem estava em viagem pela região do rio Madeira, inaugurando várias obras) já tinha conhecimento do Projeto Calha Norte, que prevê a instalação de postos avançados do Exército brasileiro e bases da Aeronáutica em vários pontos da fronteira nacional com países do norte da América do Sul (entre eles, Cucui, no extremo norte do município de São Gabriel da Cachoeira, divisa com a Venezuela, a 1.500 km em linha reta de Manaus). João Felix disse não lembrar quando foi feito o contato entre Mestrinho e o então comandante militar da Amazônia, general Octavio de Aguiar Medeiros. ‘O que lembro é que o comandante esteve aqui no Palácio para conversar com o governador e anunciar o Projeto Calha Norte’. Ele disse ainda que até agora o governo do Amazonas não emitiu qualquer conceito sobre o projeto, ‘mas nós não temos restrições algumas contra ele. Pelo contrário, acho que o Calha Norte é importante para que os brasileiros ocupem as regiões de fronteira’. Ele afirmou, no entanto, que ‘depois dos militares, a preocupação tem que ser com os assentamento de colonos nessas regiões’ (Folha de São Paulo, 1º/11/1986).

Também o *Jornal do Comércio de Manaus (AM)*, de 02/11/1986, faz reportagem

manifestando a opinião do governo do Amazonas ao projeto, com o título “Governo apóia ‘Calha Norte’”. Essa reportagem do *Jornal do Comércio* tem o mesmo teor da reportagem publicada na *Folha de São Paulo*, em que, a partir de informações prestadas pelo Chefe da Casa Civil do Palácio Rio Negro, João Felix Pinto de Carvalho, o governo do Amazonas manifesta-se favorável ao Projeto Calha Norte. A reportagem enfatiza a fala do Secretário, que considera o projeto importante “para o estado porque possibilita a ocupação de grandes áreas da região de fronteira ainda não habitadas por inexistirem condições de acesso à população daquelas áreas” (*Jornal do Comércio*, 2/11/1986).

O governador do estado do Pará, Jader Barbalho, diz que tomou conhecimento do Projeto Calha Norte em reunião da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, e que o importante era que o projeto previa a construção de grandes obras, como a de uma rodovia de Boa Vista (RR) ao Porto de Trombetas, em Oriximiná, no seu estado, que além de facilitar as importações integraria os estados da região norte a outras regiões do país (*Folha de São Paulo*, 3/11/1986).

Na reportagem do dia 02/11/1986, o *Jornal do Comércio*, de Manaus, traz ainda a opinião do comandante militar da Amazônia, general Arns Ribeiro, sobre dois problemas que estavam sendo tratados no âmbito do Projeto Calha Norte, a questão dos movimentos de esquerda no Suriname e Guiana e a questão do tráfico de *epadu*. Segundo o jornal, o General Ribeiro:

negou existir, por parte do Exército brasileiro, alguma preocupação com guerrilheiros estrangeiros e possibilidade de entrada deles na faixa de fronteira do Brasil. Quanto ao trafico de entorpecente – conforme explicou o general Arns Ribeiro, um problema que merece a maior atenção por parte das autoridades. Recentemente, lembra o comandante do CMA, ocorreram casos de traficantes de epadu adentraram a região brasileira (*Jornal do Comércio*, 2/11/1986).

Em reportagem do dia anterior no *Jornal Correio Brasiliense*, de Brasília, o comandante militar da Amazônia, general Ivan Arns Ribeiro, também trata dessas questões. Segundo o general, o Exército não tinha qualquer registro de presença de guerrilheiro em território brasileiro, contudo havia uma “preocupação com os narcotraficantes que entram no País, através das fronteiras com o Amazonas, em busca do *Epadu* (planta da qual é extraída a matéria-prima para fabricação da cocaína)” (*Correio Brasiliense*, 1º/11/1986).

Sendo o propósito se fazer presente de forma definitiva na região, o *Correio Brasiliense* chama a atenção para o fato de, no prazo de dois anos, a partir da implantação do Projeto Calha Norte, o Exército ter construído mais nove pelotões de fronteira na região:

Até o final de 1988 o Exército terá construído mais nove pelotões de fronteira na região norte do

País. Os quatro primeiros a serem implantados em Tirió (na fronteira com o Suriname) e São Joaquim (divisa com a Colômbia) e nas localidades de Surucucu Avars, entram em funcionamento em 1987. (...) Os quatro primeiros pelotões começaram a ser construídos em junho passado e vão mobilizar, cada um, efetivo de aproximadamente 40 homens (*Correio Brasiliense*, 1º/11/1986).

O *Correio Brasiliense*, nessa mesma reportagem, trata da entrevista coletiva do presidente do CIMI, Dom Krautler, sobre o Projeto Calha Norte. O jornal dá ênfase às críticas do bispo ao caráter autoritário do Projeto Calha Norte, além de “... imperialista e paranóico das concepções que o fundamentam”. Dessa maneira, segundo o bispo, o “Conselho de Segurança Nacional não pretende demarcar áreas indígenas nos seguintes casos: em faixa de fronteiras, quando tratar-se de áreas demasiado extensas; em áreas próximas a cidades e em áreas cortadas por estradas federais ou por rios” (*Correio Brasiliense*, 1º/11/1986). Porém, o Bispo do CIMI lembra que a legislação em vigor naquela época não se opunha a demarcações em faixas de fronteiras e que inclusive era uma exigência constitucional.

Apesar de Dom Krautler fazer questão de esclarecer que nem a Igreja nem os índios eram contra projetos que visassem ao bem-estar da população amazônica e à segurança das fronteiras brasileiras na região, era enfático na crítica ao autoritarismo dos militares, que no seu entender impunham modelos de desenvolvimento sem levar em consideração a cultura e os direitos dos povos indígenas. Por isso, o CIMI vinha denunciando, desde junho daquele ano [1986], as dificuldades apresentadas pelo governo, especialmente pelo Conselho de Segurança Nacional, para regularizar a demarcação das terras indígenas, principalmente as terras indígenas localizadas na Amazônia. Na mesma reportagem, o presidente do CIMI lembra que já há alguns meses eram feitas denúncias sobre a “existência de planos de desenvolvimento secretos para a região” (*Correio Brasiliense*, 1º/11/1986).

Em todas as suas manifestações, Dom Krautler procurava mostrar como o Projeto Calha Norte levaria a militarização da região correspondente às calhas dos rios Solimões e Amazonas, a militarização da questão indígena e que seria “o golpe final em direção ao extermínio dos povos indígenas do Norte do Brasil” (*Correio Brasiliense*, 1º/11/1986).

O presidente do CIMI lamentava que aquela fosse a nova política indigenista da Nova República, “destinada a consumir velha aspiração dos setores mais retrógrados do País: a extinção das comunidades indígenas e a liberação definitiva de suas terras em benefício da especulação ou da exploração predatória...” (*Correio Brasiliense*, 1º/11/1986).

Para o Bispo do Xingu Dom Krautler:

o presidente José Sarney e os ministros Ronaldo Costa Couto, do Interior, e Dante de Oliveira, (Reforma Agrária), ao assinarem o decreto nº 93.148, de 20 de agosto deste ano [1986], homologando a demarcação da terra dos índios Gavião, no Pará, ‘subtraíram do território tribal, através do artigo 3º, as faixas de terra correspondentes à linha de transmissão da Eletronorte, à

estrada de ferro Carajás e à rodovia BR-222 (*Correio Brasiliense*, 1º/11/1986).

Também a *Folha de São Paulo* aborda essa questão da diminuição do território dos índios Gavião, no Pará, pelo ministro do Interior Ronaldo Costa Couto e pelo então ministro do Desenvolvimento e Reforma Agrária, Dante de Oliveira, em uma reportagem do 02/11/86, na qual trata da entrevista coletiva de D. Erwin Krautler, presidente do CIMI, com o título “CSN restringe a demarcação das áreas indígenas”. Na mesma reportagem, o jornal dá ênfase ao fato de o bispo ter afirmado que sob a “orientação do Conselho de Segurança Nacional (CSN), o governo federal ‘não pretende demarcar áreas indígenas em faixas de fronteiras ou situadas perto de cidades e de rodovias federais, além de áreas consideradas demasiado extensas ou cortadas por rios navegáveis’” (*Folha de São Paulo*, 2/11/1986).

O *Jornal do Brasil*, em reportagem intitulada “Missionário critica política para índios”, após dizer que Dom Kautler critica o caráter sigiloso do projeto, ressalta o trecho da entrevista coletiva em que o presidente do CIMI afirma:

CIMI não concorda com a impossibilidade de se demarcar áreas fronteiriças, como aquela em que vivem os índios yanomami (sic) (900 quilômetros entre o Brasil e a Venezuela). ‘É claro que é possível demarcar pelo menos o lado brasileiro da terra yanomami’, argumenta dom Erwin. Ele criticou o Projeto Calha Norte exatamente por não prever a demarcação de terras indígenas. Dom Erwin classificou como ‘leviana, irresponsável e infundada’, a acusação contida em trecho da exposição de motivos dos quatro ministros (Gabinete Militar, Relações Exteriores, Planejamento e Interior) que justifica o projeto. A exposição diz que: ‘observam-se pressões, tanto de nacionais quanto de estrangeiros, visando constituir – às custas do atual território brasileiro e venezuelano – um estado yanomami.

- Não reivindicamos um estado independente para os yanomami – respondeu o bispo – apenas a demarcação de seu parque indígena, prevista na Constituição (*Jornal do Brasil*, 1º/11/1986).

Também o *Jornal do Brasil* reproduz fala do presidente do CIMI afirmando que: “Não rejeitamos a idéia de se fortalecer a presença militar na região de fronteira’ – disse o bispo – ‘mas tememos que este projeto esteja aí para mascarar e camuflar interesses econômicos espúrios. Crime de lesa-pátria não é defender os índios, é servir àqueles que se interessam pela posse do solo e do subsolo deles” (*Jornal do Brasil*, 1º/11/1986).

O *Jornal do Brasil* publica outra reportagem na qual reproduz trechos da fala do ministro general Bayma Denys negando o sigilo do PCN, nos seguintes termos:

‘Não há nada sigiloso nem controlado no Projeto Calha Norte. Trata-se de um projeto que tem como objetivo aumentar a presença dos brasileiros na área de fronteira, visando também a intensificar as relações comerciais com os países vizinhos. Com isto, o que se pretende é promover mais desenvolvimento, ordem e bem-estar às populações da região fronteira’.
Bayma Denys negou-se a responder à nota do CIMI (Conselho Indigenista Missionário) contra o Calha Norte. ‘É uma opinião do CIMI, não me cabe responder’. Durante a entrevista, entretanto, respondeu a várias das acusações do Conselho. Negou que o projeto não esteja preocupado com a demarcação das terras indígenas, apontando pelo menos três itens da exposição de motivos que

demonstram a preocupação do governo com os índios.

1 – O que determina seja definida uma política indigenista apropriada à região; 2 – O que trata de ampliar e intensificar a ação da FUNAI (Fundação Nacional do Índio) junto à faixa de fronteira; 3 – O que determina seja intensificada a ação demarcatória nas terras compreendidas pela área de fronteira.

O general negou, ainda, que o Calha Norte pretenda militarizar a área de fronteira. Explicou que nesta primeira fase ‘a área será ocupada por militares, porque é um projeto pioneiro e não há na região qualquer infra-estrutura’. Adiantou, contudo, que ‘no futuro, quando houver instalações e estrutura, qualquer brasileiro poderá ir para o Calha Norte’. Esta questão, segundo ele, foi discutida com o Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário (*Jornal do Brasil*, 1º/11/1986).

Contradizendo o discurso do general, o jornal *O Liberal* de Belém (PA), de 1º/11/1986, traz a seguinte manchete “Plano para ocupar fronteiras do Norte – Bayma reúne alto comando em sigilo, mas CIMI sabe teor”. Segundo a matéria:

O ministro-chefe do Gabinete Militar, general Bayma Denys, defendeu com uma frase curta o projeto Calha Norte: ‘É preciso aumentar a presença militar brasileira na área de fronteira’. A declaração foi feita ontem à noite, em seu gabinete, depois que os comandantes das 12 regiões militares, os chefes de cinco departamentos do Exército, o secretário de Economia e Finanças da Aeronáutica e o próprio Chefe do Estado-Maior do Exército passaram o dia discutindo o assunto no Quartel-General do Exército em Brasília, o chamado Forte Apache (*O Liberal*, 1º/11/1986).

O Liberal, na mesma matéria, afirma que:

Não resta dúvida de que a inspiração do projeto é basicamente militar. Tanto que o secretário-geral da Secretaria de Planejamento, Henri Phillipe Reichstul, formalmente coordenador do grupo interministerial de trabalho envolvido no projeto Calha Norte, não tem controle efetivo sobre o assunto. ‘Eu nem sabia que o projeto era sigiloso’, admitiu. Ele não sabe sequer quanto dinheiro foi liberado para o Calha Norte, apesar de ter assinado, no dia 9 de outubro, uma portaria que liberou Cz\$ 99 milhões para o projeto. ‘Assino tanta coisa...’, desculpou-se Reichstul (*O Liberal*, 1º/11/1986).

O general Bayma Denys, em reportagem da *Folha de São Paulo* de 1º/11/1986, quando perguntado sobre o sigilo, negou que houvesse qualquer segredo e, para dar legitimidade ao PCN, disse que o presidente José Sarney tinha o maior orgulho do projeto. Sobre as críticas do CIMI, o general respondeu que não era intenção do Exército prejudicar as comunidades indígenas e que a FUNAI arrumaria uma solução para o problema Yanomami.

Para o general, “a filosofia do projeto é fortalecer a presença brasileira na área de fronteira, para organizar as sociedades que se instalarem”. O Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário, segundo ele, analisaria a “possibilidade de realizar assentamentos de colonos sem-terra na região” (*Folha de São Paulo*, 1º/11/1986).

O *Jornal de Brasília*, em reportagem do dia 2/11/86, informa que o PCN começava a criar problemas no relacionamento da Igreja Católica com o governo da *Nova República*, uma vez que:

... E a comissão de alto nível, proposta pelo Presidente Sarney ao presidente da CNBB, Dom Ivo Lorscheiter, para acompanhar os projetos do governo nas áreas indígenas se inviabiliza. A CNBB já vinha percebendo o desinteresse do governo em nomear os representantes oficiais da comissão e os três bispos que representam a Igreja nesse trabalho (Dom Erwin Kratler, Dom Luciano Mendes de Almeida e Dom José Martins), ainda não conseguiram se reunir nenhuma vez com os representantes do governo, embora a comissão tenha sido criada em setembro.

Além de ter criticado o projeto, embora reconheça que o Calha Norte foi elaborado de forma inteligente, sem brechas para provocar desconfianças, a Igreja guarda recordações de experiências semelhantes na fronteira oeste brasileira, quando foram criadas unidades do Exército que atraíram os índios e, conseqüentemente, reduziram seus territórios. E os missionários não têm dúvidas de que o Calha Norte tem a mesma intenção: reduzir áreas indígenas com o argumento de que estão sendo abertas novas perspectivas de desenvolvimento para os índios (Jornal de Brasília, 2/11/1986).

Segundo o *Jornal de Brasília*, para a Igreja Católica:

O projeto é também considerado como mais fatal para os índios do que o desenvolvimentismo do governo Médici. E entre as razões apontadas pela Igreja, há o fato de que a popularidade do presidente Sarney permite-lhe ir além do que foi o presidente Médici em seus projetos de ocupação das áreas indígenas. Com isso, a Igreja, através do CIMI (Conselho Indigenista Missionário), retoma sua postura de crítica ao governo, restando-lhe o acompanhamento do Calha Norte para que os prejuízos não sejam irreparáveis e, principalmente, despertar a opinião pública nacional e internacional contra, no entendimento da Igreja, a nova ameaça contra os índios. O mesmo comportamento praticado pelos missionários no período Médici, quando a abertura de estradas nas áreas indígenas foi o ponto de estrangulamento entre Igreja/Estado (Jornal de Brasília, 2/11/1986).

O *Jornal do Brasil* também cobre a busca de informações dos representantes das Embaixadas da Colômbia e da Venezuela, ao Ministério das Relações Exteriores, sobre o Projeto Calha Norte. Em outra reportagem, intitulada “Itamaraty diz que ação na fronteira é assunto interno”, o jornal informa:

O projeto do governo de desenvolvimento e segurança na fronteira de grande parte da Região Amazônica causou certa preocupação nos países vizinhos. Logo de manhã as embaixadas da Colômbia e da Venezuela telefonaram para o Itamaraty em busca de maiores informações sobre o assunto. O ponto que os preocupava era o de intensificar a presença em toda aquela região.

A preocupação era tanta que os ministros-conselheiros (o segundo em importância na escala hierárquica de uma embaixada) das duas chancelarias – Ramiro Carranza, da Colômbia, e Hector Griffin, da Venezuela – foram ao Itamaraty em busca de informações.

Tiveram de ouvir calados a explicação dada pelo porta-voz do Itamaraty, ministro Ruy Nogueira: ‘É uma iniciativa meramente brasileira, com conseqüências somente dentro do território nacional’. O que o ministro afirmara é que não havia razões para notificar os governos de países vizinhos sobre um assunto interno do Brasil. ‘É um plano doméstico, em nenhum momento toca ou prejudica interesses vizinhos’, tentou explicar outro diplomata, quando o porta-voz voltou a interferir para dizer que, como tal, não requeria consultas anteriores.

No Itamaraty, a reação foi de surpresa com a divulgação dada pelos jornais ao Calha Norte, ‘porque não é nenhum projeto sigiloso e, inclusive, alguns governadores da região já falaram sobre ele’. Dispôs-se a explicar que a idéia surgiu devido ao aumento de problemas na região, especialmente com o garimpo ilegal, o narcotráfico, a exploração ilegal de peles de animais e até mesmo com a guerrilha. E, como a atuação do governo é difícil naquela área, especialmente por causa do acesso, decidiu-se por um projeto específico para a Região Amazônica (Jornal do Brasil, 1º/11/1986).

É interessante observar as contradições existentes nos discursos dos representantes do governo sobre as justificativas para a implementação do PCN. Assim, para o general

comandante da Amazônia, não existiam problemas com guerrilheiros na região, enquanto para o embaixador, entre os problemas existentes na região amazônica que justificavam a criação do PCN, era justamente a questão da guerrilha que mais preocupava.

Também o *Jornal de Brasília* publica reportagem, inclusive com um mapa, com o título “Calha Norte preocupa países vizinhos”:

Os cinco países da fronteira norte do Brasil (Colômbia, Venezuela, Guiana, Suriname e Guiana Francesa) já manifestaram preocupação com o Projeto Calha Norte, que prevê a instalação de pelotões de fronteira entre o Oiapoque, no Amapá, e o oeste do Amazonas, na região conhecida como cabeça de Cachorro. Essa preocupação atravessou o oceano e, até a França, que mantém sua província ultramarina na América do Sul (Guiana Francesa), quer conhecer as reais intenções do governo brasileiro com a implantação do Projeto Calha Norte.

Esses países ainda guardam desconfiança das possíveis intenções expansionistas brasileiras, manifestadas durante os governos do ciclo militar e, principalmente, com o mais recente episódio envolvendo as fronteiras: o deslocamento de tropas militares do sudeste para o sul; nas proximidades da fronteira com a Argentina, que mereceu um protesto do presidente Raúl Alfonsín diretamente ao presidente Sarney. O fato ocorreu há pouco mais de seis meses e, na ocasião, o governo brasileiro argumentou necessidade de reforçar sua região de fronteira.

A desconfiança é a tônica que rege as relações com os países limítrofes. Antes mesmo de ser quebrado o sigilo sobre o Projeto Calha Norte, o governo francês determinou a paralisação de uma estrada ligando Caienne, capital da Guiana Francesa, a Saint-George, próxima à fronteira com o Amapá. A preocupação dos franceses, a longo prazo, se refere à intensa migração de mão-de-obra desqualificada do Brasil, que procura trabalho na província francesa.

(...)

Os países, entre eles Colômbia e Venezuela, não se preocupam com a migração, mas sim com a concentração militar em toda a fronteira norte. Além disso, com a abertura de estradas, previstas no Calha Norte, alarmam-se com a possibilidade de crescimento do contrabando de ouro. Esse contrabando preocupa também o Brasil e o Itamarati já começa a delinear um projeto para reduzir a evasão de minérios. Os protestos começam a aparecer (*Jornal de Brasília*, 2/11/1986).

Ainda no *Jornal de Brasília*, em reportagem do dia 2/11/1986, com o título “Alternativa à Reforma Agrária”, esse periódico resgata informações a fim de demonstrar que o Calha Norte faz parte das estratégias dos governos militares, particularmente do governo do General Médici, quando estimula a ocupação da Amazônia com o lema “Terra sem homens para homens sem terra”, destinada aos nordestinos expulsos dos latifúndios. Dando ênfase à gravidade da ocupação das terras indígenas, lembra os graves acontecimentos ocorridos quando da invasão das terras dos índios Yanomami na serra das Surucucus, em Roraima, por garimpeiros armados, sob a chefia de José Altino Machado, presidente do Sindicato de Garimpeiros de Roraima (*Jornal de Brasília*, 2/11/1986).

Nessa mesma reportagem, procurando fazer um discurso que desse legitimidade ao Projeto Calha Norte e também com o objetivo de minimizar o impacto das críticas que vinha sofrendo por parte de organizações civis de apoio aos índios, como a CPPY e a Igreja Católica, através do CIMI, o general Bayma Denys diz:

A sugestão para colocar pelotões do Exército nas áreas indígenas foi feita por pessoas que defendem

os índios. Entre elas, Cláudia Andujar, coordenadora da Comissão de Criação do Parque Yanomami, e o senador Severo Gomes, autor do projeto 379 de 1985, que tramita no Senado e propõe a criação do Parque Indígena. Ambos pretendiam evitar a invasão das áreas indígenas por garimpeiros e aventureiros de modo geral... o general Denys credita a Cláudia o título de ‘inspiradora indireta’ do projeto (Jornal de Brasília, 2/11/1986).

O *Jornal de Brasília* ouviu então Cláudia Andujar, que respondendo à ironia do general, informa que não esteve apenas com o general Denys, mas acompanhada da antropóloga Alcida Rita Ramos, da Universidade de Brasília, e do Deputado Federal Márcio Santilli (PMDB/SP). Acrescenta que havia estado com o Ministro da Justiça Fernando Lyra em março de 1985, e que em maio realmente procurou o general Bayma Denys com o objetivo de defender os índios Yanomami e denunciar a invasão que estava ocorrendo, por garimpeiros e empresas de mineração, no território dos Yanomami, pedindo então uma ação definitiva do governo brasileiro em defesa desses índios.

Em relação ao Projeto Calha Norte, Cláudia Andujar afirma: ‘Nossa preocupação agora – afirmou ontem Cláudia – é com esses núcleos habitacionais. Eles vão atrair milhares de pessoas que fatalmente, usando as estradas previstas no Calha Norte, terminam por invadir a área dos yanomami’ (*Jornal de Brasília*, 2/11/1986).

A Folha de São Paulo, em 2/11/1986, publica matéria intitulada “Projeto pode ser fatal para Yanomamis, diz antropóloga”, reproduzindo as críticas de uma das fundadoras e diretora da Comissão pela Criação do Parque Indígena Yanomami – CPPY:

Os efeitos do ‘Projeto Calha Norte’, prevendo a ampliação da presença militar e sócio-econômica governamental na região norte da Amazônia, poderão ser ‘fatais’ para os nove mil indígenas yanomami brasileiros que vivem junto à fronteira com a Venezuela, caso o projeto implique na não concretização do Parque Indígena Yanomami e na modificação induzida das características culturais dessa nação, uma das últimas na América Latina a sobreviver dentro de seus padrões originais. É o que afirmou ontem a antropóloga Cláudia Andujar, uma das fundadoras e diretora da Comissão pela Criação do Parque Indígena Yanomami, fundada em 1978 com apoio de personalidades como o cardeal d. Paulo Evaristo Arns, o jurista Afonso Arinos de Mello Franco, o empresário José Mindlin, o presidente da CNBB d. Ivo Lorscheiter e o ecologista gaúcho José Lutzemberger, além do senador Severo Gomes (PMDB-SP), autor do projeto de lei 379/85, de dezembro do ano passado, que tramita no Congresso, para a criação do Parque.

Na opinião de Cláudia, o ‘Projeto Calha Norte tem aspectos geopolíticos e econômicos’ e ‘era desconhecido, em sua íntegra, até agora, pelas organizações indigenistas’. Quanto à preocupação da chamada ‘comunidade de informações’ sobre a suposta criação de um ‘Estado independente’ dos yanomami brasileiros e venezuelanos, ela afirmou que se trata de ‘uma história muito antiga, de pura imaginação, encobrendo interesses econômicos antiindigenistas’. Destacou que a área dos yanomami é muito rica em minérios e ‘grandes grupos empresariais não se conformam em que os próprios índios sejam donos dessa riqueza, como manda a lei’ (*Folha de São Paulo*, 2/11/1986).

O *Jornal de Brasília* também ouviu o senador Severo Gomes sobre o seu projeto de lei propondo a criação do Parque Indígena Yanomami, que justifica assim sua proposta:

A área yanomami, estando em faixa de fronteira e com crescente potencial de tensão, para sua maior

segurança do território e para evitar a possibilidade de conflito social ou interétnico, necessita de controle que poderá ser exercido pelo Exército nacional. O projeto visa criar um Parque em área contínua com nove milhões de hectares (Jornal de Brasília, 2/11/1986).

Para a jornalista Memelia Moreira, autora da referida reportagem:

O projeto Calha Norte, criticado pela Igreja porque afeta diretamente as quatro últimas nações indígenas (Makuxi-Wapixana, Yanomami, Tikuna e Tukuna) e pelos governos dos países limítrofes, preocupados com a concentração militar na área de fronteira, tem como base dois eixos de ação: internamente, reafirmando a presença institucional brasileira numa área de baixa densidade demográfica, e, externamente, no esforço dos governos em intensificar as relações bilaterais, citadas com frequência nos discursos do presidente Sarney aos parceiros do continente (Jornal de Brasília, 2/11/1986).

A Folha de São Paulo, em reportagem com o título “Índigenas dizem que o projeto viola decreto-lei”, informa sobre a opinião de lideranças indígenas ouvidas pelo jornal sobre o Projeto Calha Norte. Para o índio Ailton Krenak, assessor da União das Nações Indígenas – UNI:

O Projeto Calha Norte... contraria o decreto-lei 88.118/83, do ex-presidente João Baptista Figueiredo, definindo um grupo de trabalho para a demarcação de terras indígenas. Segundo o assessor da UNI, o ‘Projeto Calha Norte’ proíbe a demarcação de terras dos índios numa faixa em torno de 160km, das fronteiras com os países vizinhos rumo ao interior do Brasil, afetando os interesses dos indígenas para que suas terras sejam demarcadas. Acrescentou que as organizações indígenas ‘temem que o projeto signifique simplesmente a militarização da Amazônia, gerando constrangimento para a tradicional liberdade de ir e vir dos povos indígenas, além de prejudicar a ocupação plena, pelos índios, de suas terras. Quanto à preocupação do Conselho de Segurança Nacional relativa à suposta criação – pelos índios ianomami – de um Estado independente envolvendo partes do Brasil e da Venezuela, Ailton Krenak afirmou que ‘se trata de uma especulação que fere a memória do marechal Cândido Rondon, que conheceu de perto os índios, sentindo sua lealdade quando empreendeu o projeto de extensão das linhas telegráficas brasileiras, na região amazônica. Destacou ainda que as aldeias dos ianomami ‘tem bandeiras do Brasil hasteadas e respeitadas’, observando que esses índios ‘rechaçam qualquer tentativa de invasão de seu território por estranhos’. Concluindo sua entrevista ao jornal, o líder indígena Ailton Krenak disse que a UNI pedirá explicações formais ao governo sobre o Projeto Calha Norte (Folha de São Paulo, 1º/11/1986).

Em reportagem do dia 2/11/1986, a Folha publica reportagem com o título “Índios denunciam ação de garimpeiros no norte”, na qual os índios Davi Kopenawe Yanomami e João Pakitali Yanomami denunciam a invasão de suas terras por garimpeiros e manifestam suas opiniões sobre o Projeto Calha Norte:

A invasão das áreas dos nove mil indígenas ianomami, na fronteira do Brasil com Venezuela, por grupos de garimpeiros, está sendo denunciada pelos líderes desses índios, Davi Kopenawe Yanomami e João Pakitali Yanomami, em carta enviada, no último dia 23, ao deputado federal Márcio Santilli (PMDB-SP) e à União das Nações Indígenas (UNI), em São Paulo. Na carta os índios afirmam que os ianomami ‘não querem a construção de estradas dentro de sua área’, e pedem que seja interrompida a construção, pelo governo federal, da rodovia Perimetral Norte – ligando Boa Vista (AP) (sic) à fronteira com a Colômbia –, alegando que a ‘construção de estradas traz muitas doenças e mortes, levando fazendeiros, colonos, mineradores, garimpeiros e outros estranhos que vão ocupar nossas terras.

Afirmando que os índios querem ‘viver em paz, crescer em suas terras e manter as florestas’, os líderes ianomami manifestam preocupação com a possibilidade prevista no ‘Projeto Calha Norte’ de ampliação da presença militar em sua área. Antes de voltar à fronteira com a Venezuela, na semana passada, Davi Yanomami informou à UNI que pretende pedir ao governo todas as informações sobre o projeto, para que sejam avaliadas nos conselhos tribais.

Embora os índios da calha (desembocadura) norte dos rios Solimões e Amazonas não conhecessem os dados principais do ‘Projeto Calha Norte’, do Conselho de Segurança Nacional, pelo seu caráter sigiloso, já sabiam de sua existência desde junho do ano passado. Mais de cem dirigentes de nações indígenas da região reuniram-se, de 15 a 17 de março deste ano [1986], no posto Demini, da Funai, em Roraima, numa assembléia de tuxauas, para analisar o impacto que o projeto, ainda globalmente desconhecido, poderia ter sobre o processo de demarcação de suas terras. A assembléia – da qual participaram lideranças ianomami – decidiu também rejeitar proposta do governo, através do Ministério do Interior, para criação de colônias agrícolas na região amazônica norte, em que brancos e índios fariam uma ‘experiência de convivência’. A primeira colônia seria instalada na aldeia dos Tucano, no Alto Rio Negro (AM), mas o conselho tribal rejeitou a proposta.

Segundo a UNI, os ianomami e outras nações indígenas do norte da Amazônia estão discutindo, agora, formas para aprofundar a sua luta pela criação do Parque Indígena Ianomami para impedir a penetração, em suas terras, de grupos de garimpeiros (que querem lavar ouro e cassiterita), sem que isto signifique uma militarização do território amazônico e modificações drásticas na cultura indígena (Folha de São Paulo, 2/11/1986).

A Igreja Católica continua suas críticas ao governo e ao Projeto Calha Norte e estas ganham às páginas de reconhecidos periódicos. Assim o jornal Folha de São Paulo, em reportagens publicadas nos dias 3 e 4 de novembro de 1986, informa sobre a opinião de outros membros da igreja, bispos e padres, que atuavam na região amazônica sobre o Projeto Calha Norte. Na matéria do dia 3, intitulada “Igreja pode avaliar ‘Calha Norte’ este mês”, A Folha informa que:

Os bispos da região amazônica poderão reunir-se, extraordinariamente, ainda este mês para uma avaliação ‘aprofundada e coletiva do ‘Projeto Calha Norte’ e suas implicações para os 50 mil (22,8%) dos 220 mil indígenas brasileiros que serão diretamente afetados pela ofensiva governamental – de ocupação militar e projetos desenvolvimentistas – na fronteira norte do país. É o que informou ontem, às 10 h, por telefone, o bispo de Rio Branco (AC), d. Moacyr Grecchi, 50, presidente do secretariado regional Norte 1 (Amazonas, Rondônia e Acre, além do território de Roraima) da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) (Folha de São Paulo, 3/11/1986). D. Moacyr criticou ontem ‘o caráter sigiloso’ do projeto, afirmando que ‘é preocupante o modo de proceder utilizado para o empreendimento, sem que as pessoas diretamente interessadas, como os índios, fiquem sabendo de nada’. Em sua opinião, uma consequência imediata do projeto ‘é a paralisação das demarcações de terras indígenas no norte da Amazônia, frustrando os índios’. Segundo ele, ‘toda a Nação precisa discutir, profundamente, a questão amazônica’, porque ‘é inadmissível que um projeto com a dimensão do Calha Norte seja levado adiante sem a participação do Congresso Nacional, de toda a sociedade civil e, particularmente, dos índios (Folha de São Paulo, 3/11/1986).

No dia 4/11/1986, a Folha de São Paulo publica reportagem com o título “Bispos querem mobilização para discutir projeto”, em que informa sobre a proposta feita pelos bispos d. Gutemberg Freire Régis, de Coari/GO, e de d. Tomás Balduino, de Goiás Velho/GO, que consideravam importante mobilizar organizações da sociedade civil para, junto com o Congresso Nacional, fazer uma discussão sobre as consequências do Projeto Calha Norte e da atuação do governo federal na Amazônia:

Para Thomas Balduino, 64, fundador, em 1972, do CIMI (Conselho Indigenista Missionário), ex-presidente da entidade (1975/79) e ex-vice presidente (1979/83), ‘se não houver um freio à irracional corrida oficial à calha norte dos rios Solimões e Amazonas, os vinte grupos indígenas de índios isolados dessa região irão sofrer o mesmo holocausto imposto aos trinta grupos indígenas, vítimas da corrida ao milagre brasileiro dos anos setenta, na transamazônica’. Acrescentou ainda que ‘assim como a Funai do governo militarista prestou-se servilmente a atrair índios a toque de caixa, no ritmo do ‘desenvolvimento e segurança’, assim também a Funai da ‘Nova República’ já tem uma proposta elaborada pelo sertanista Sidney Possuelo para criar uma secretaria especial de atração para aquela área.

Acho totalmente reprovável – disse d. Tomás – a reformulação da política indigenista proposta pelo Conselho de Segurança Nacional, através de seu secretário, general Bayma Denys, para a calha norte, por ser desumana e ilegal. Acredito que por trás do pacote Calha Norte estejam bem presentes os interesses das grandes mineradoras nacionais e multinacionais, com a descoberta da galinha de ovos de ouro da Amazônia norte.

Afirmou, depois, duvidar que o projeto pretenda beneficiar os lavradores sem terra da Amazônia e sugeriu às Igrejas cristãs, associações de geólogos e antropólogos e organizações pró-índio que ‘cobrem do Congresso um posicionamento patriótico sobre o Calha Norte, evitando a reedição dos mesmos crimes dos projetos faraônicos da política autoritária’. D. Gutemberg Régis acrescentou, por sua vez, que o projeto ‘poderá abrir caminho para afastar os índios, sobretudo os ianomami, das últimas áreas em que estão sobrevivendo’ (Folha de São Paulo, 4/11/1986).

Apesar de no dia 30/10/1986, o *Jornal do Brasil* ter informado que o general Bayma Denys dizia desconhecer o montante de recursos que seria aplicado no PCN, no dia 4/11/1986, a Folha de São Paulo traz uma reportagem com o seguinte título: “Exército já tem o dinheiro para a ocupação da fronteira norte”, na qual informa que a Secretaria de Planejamento da Presidência da República havia liberado para o Ministério do Exército Cz\$ 101.200.000,00, referente ao Projeto Calha Norte, Cz\$ 53.600.000,00 para o Ministério da Aeronáutica, Cz\$ 17.700.000,00 para o Ministério da Marinha, Cz\$ 10.200.000,00 para o Ministério do Interior, valor que seria repassado à FUNAI, e Cz\$ 2.000.000,00 para o Ministério das Relações Exteriores. Parte dos recursos financeiros destinados ao Projeto teve como fonte recursos do Tesouro, outra parte do Programa de Redistribuição de Terra e de Estímulos à Agroindústria do Norte e do Nordeste (Proterra) (Folha de São Paulo, 4/11/1986).

O CIMI produz, em 1987, um panfleto, referendado pelos principais grupos organizados como a Comissão Pastoral da Terra, CPT-PA-AM/CNBB-PA-AP-AM/OPAN/SDDH-PA-AM/ANAÍ RS/ CÁRITAS/ MNDDH-PA/MMCC-PA/CDM-PA/SMB/DEDENPA/SGB/COBAJUR/UAP/FICOM/CBB-PA/CEPAS/FASE - titulado “Calha Norte: segurança ou ameaça”, no qual informa didaticamente sobre os objetivos do projeto; a natureza “bélico militar”, na perspectiva da “segurança externa”; a perspectiva desenvolvimentista, abordando a “segurança interna”, e as conseqüências do projeto para a Amazônia e sua população. Critica o fato de o projeto ignorar questões ambientais e sequer mencionar as populações ribeirinhas e de seringueiros. As características do projeto acenavam para o investimento em infra-estrutura, associada ao grande capital (CIMI, 198-).

Para o CIMI a filosofia e objetivos do Projeto Calha Norte era a mesma que norteará outras propostas na Amazônia, como os projetos Jarí, Carajás, Tucuruí, e o Plano de Desenvolvimento da Amazônia (PDA), que se pautaram no “saque generalizado e da destruição da região e da marginalização dos seus habitantes... de fato a Amazônia sempre foi e continua sendo uma COLÔNIA dentro do Brasil. A política governamental e empresarial na Amazônia pode-se resumir com o lema de Rondon ao contrário: ‘INTEGRAR PARA ENTREGAR’” (CIMI, 198-).

Desta maneira, o governo não planejava o desenvolvimento da Amazônia de uma forma econômica e socialmente sustentável, adequada às condições ecológicas para aquela região, de forma a atender às necessidades de seus habitantes. Os projetos governamentais para a região eram pensados numa perspectiva unicamente econômica, a fim de atender aos interesses de empresas nacionais e transacionais, também eram a maneira que o governo federal havia encontrado para fazer dinheiro para garantir o pagamento da dívida externa, ou ainda como uma alternativa de manobra geopolítica dos militares.

Sobre as conseqüências do Projeto Calha Norte para as populações indígenas e a respeito dos novos critérios para demarcação de terras indígenas, que excluíam as áreas existentes na faixa de fronteira, as áreas consideradas extensas, as áreas próximas a cidades e territórios indígenas cortados por estradas, o CIMI considerava que o Projeto Calha Norte teria como conseqüência o desaparecimento de vários povos indígenas. Para o CIMI:

Ressurgiu, ao meio de uma chamada transição democrática, o racismo autoritário e etnocida dos expoentes da política indigenista dos anos 70: ‘A palavra índio, longe de expressar uma origem (...) expressa unicamente uma condição social inferior, uma maneira de vida primitiva, como os favelados do Rio de Janeiro, os moradores dos mocambos de Recife (...) que vivem num submundo de miséria, doença, imundície e mortalidade infantil, precisando de educação e cuidados especiais...’ (Major Brigadeiro Protásio Lopes de Oliveira em 1978)... (CIMI,198-)

Com o objetivo de demonstrar que os índios sempre foram os guardiões das fronteiras brasileiras, o CIMI reproduz em seu panfleto texto de Joaquim Nabuco, extraído dos anexos da sua obra “Diretos do Brasil”, escrita em 1903, sobre os limites do Brasil com Guiana Inglesa. Para o CIMI, Nabuco rendia homenagens aos indígenas, ao considerar “que os gentios eram as muralhas dos sertões” (Nabuco, 1903, p. 96/97, Apud CIMI,198-).

Também a revista Retratos do Brasil, em janeiro de 1987, aborda essa questão em uma reportagem sobre o Calha Norte, chamando de extravagante o entendimento do general Bayma Denys de que os Yanomami poderiam constituir um estado independente do estado brasileiro. Essa postura do general Bayma, para a reportagem, contrariava a história do Brasil, pois eram várias as situações em que os índios mostraram sua fidelidade aos governos de

Portugal e do Brasil:

Informa o grande abolicionista pernambucano Joaquim Nabuco, no tratado de limites com a Guiana Inglesa – é a idéia de toda a colonização do Brasil por parte dos homens de estado da metrópole e da colônia: é a suma de toda a legislação portuguesa e cartas régias a respeito dos índios durante três séculos... É o pensamento que mais tarde resume em uma síntese histórica o bispo Azeredo Coutinho: a conquista da capitania de São Vicente foi devida ao famoso índio Tibiriçá, a da Bahia, a Tebira, a de Pernambuco, a Itagiba e ao grande Piragibe que, pelas façanhas em defesa dos portugueses, mereceu ser provido com o hábito de Cristo. A do Pará e Maranhão, a Tomagica, e outros que até serviram aos portugueses nas guerras contra os holandeses, assim como o índio Camarão, na Guerra de Restauração de Pernambuco contra os mesmos holandeses (Direito do Brasil, 1903: 96-97).

No século XVIII, um governador do Estado do Maranhão e Grão Pará, em carta que dirigiu ao ministro da coroa Martinho de Mello e Castro, dia 12 de junho de 1777, faz o seguinte comentário sobre a região do Rio Branco, atual território de Roraima: ‘Quanto ao nosso estabelecimento do sobredito Rio Branco se vai bastantemente adiantado, porque já para vizinhanças daquela fortaleza se haviam descido sete povoações de índios... e isto poderá ser muito útil, além de se constituir ali uma barreira contra os progressos e intentos dos espanhóis e holandeses’... (Nabuco, Joaquim, anexos 1º Memória, 1:151). Um outra fonte oficial portuguesa da mesma época dizia, a respeito dos índios do Rio Branco, que ‘as fronteiras são os peitos de nossos índios’... (Retrato do Brasil, 22/1/87, p. 15).

A revista cita ainda as contribuições que os índios Guaikuru prestaram quando lutaram na guerra do Paraguai, dando importante colaboração para que fosse assegurada a posse de todo o sul do estado de Mato Grosso. A revista, como exemplo dessa contribuição dos índios, cita o historiador Rodrigues do Prado, que transcreve a “primeira carta secretíssima do marquês de Pombal a Gomes Freire, datada de 21 de setembro de 1751, na qual considera os índios Tape e Guarani como essenciais à segurança dos limites do sul do Brasil (ACQ)” (Retrato do Brasil, 22/1/87, p. 15).

Para dar legitimidade a suas críticas ao Projeto Calha Norte, o CIMI traz em sua cartilha diversas manifestações contrárias ao projeto, como as dos [bispos da região amazônica, em 02/12/1986](#), além da [opinião da antropóloga Manuela Carneiro da Cunha](#), que fazia as seguintes considerações:

[A suspeita de antipatriotismo que paira sobre os índios e que faz com que não se queiram reconhecer de fato os direitos que têm sobre terras perto das fronteiras é, além de tudo, gritante injustiça histórica: pois essas mesmas fronteiras que os índios supostamente ameaçariam hoje, eles que as conquistaram para o Brasil \(Folha de São Paulo, 24/11/1986\).](#)

Houve ainda manifestações de [Cláudia Andujar \(Coordenadora da Comissão do Parque Yanomami\)](#), já registradas aqui, sobre as suas preocupações com a atração que o Projeto Calha Norte poderia ocasionar em milhares de pessoas ([Andujar](#), Apud CIMI,198-). Assim como de [João Felix Pinto de Carvalho, porta voz do Governo do Amazonas](#), sobre o fato de os militares se preocuparem, além das questões de segurança, também em assentar colonos na região onde seria implementado o Projeto Calha Norte, conforme trecho da entrevista do Jornal

do Comércio, aqui já reproduzido (cf. do *Jornal do Comércio*, 03/12/1986).

A cartilha do CIMI reproduz também trechos das críticas feitas pela professora Maria de Nazaré Oliveira Imbiriba, Chefe da Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais da Universidade Federal do Pará, publicadas no jornal *O Liberal*, de Belém/PA:

Para ela, o fato de terem sido excluídos da discussão e elaboração do projeto todos os setores da chamada sociedade civil que deveriam ser ouvidos – comunidades indígenas, pesquisadores, entidades científicas, governos municipais e estaduais constituídos etc. – é, por si só, bastante inquietante. ‘Nos preocupa, ainda, que o binômio ‘Segurança e Desenvolvimento’, que norteou todos os programas da ditadura, venha, novamente, aparecer como elemento motivador deste projeto’ (IMBIRIBA, Apud CIMI, 198-).

Por último, a cartilha traz a opinião do Governador Hélio Gueiros, recém-eleito nas eleições de 1986, favorável aos índios, publicada também no jornal *O Liberal*:

O futuro governo criticou a visão de espaço vazio apresentada pelo documento, como se lá não existissem habitantes. ‘Os índios’, disse ele, ‘têm até mais direitos que nós, que chegamos depois’. Segundo Gueiros, o governo federal deve ouvir os governos estaduais envolvidos no projeto. Ele, na qualidade de governador, disse sentir-se na obrigação de se manifestar sobre o assunto’ (GUEIROS, Apud CIMI, 198-).

Finalizando, o CIMI indica os endereços do Presidente da República José Sarney, do Ministro do Conselho de Segurança Nacional, general Rubens Bayma Denys, do Ministro do Planejamento João Sayad; do Ministro das Relações Exteriores Abreu Sodré e do Procurador-Geral da República José Paulo Sepúlveda Pertence. E apela para que as pessoas enviem manifestações de repúdio ao Projeto Calha Norte para todas essas autoridades.

Como anexo da cartilha, o CIMI reproduz um mapa da faixa de fronteira, na área do projeto, com todas as populações indígenas e seus respectivos territórios, inclusive com referências sobre índios isolados, bem como as bases militares do Exército e Aeronáutica, as cidades, os projetos de mineração, as estradas existentes e projetadas, as usinas hidrelétricas que estavam funcionando ou sendo construídas e as projetadas.

3.4 o Projeto Calha Norte sob as lentes da Comissão pela Criação do Parque Yanomami - CCPY

O Boletim nº 5, de novembro de 1987, da CCPY, após tecer breves comentários sobre algumas das justificativas dos militares para implementação do Projeto Calha Norte na área Yanomami, diz que: “O interesse especial dos militares na área Yanomami, expresso no texto do PCN, é baseado em várias justificativas. A primeira destas é uma ameaça percebida à

soberania nacional, representada por um suposto movimento para criar um ‘Estado Yanomami’...” (CCPY. URIHI, n 5, nov.1987, p. 9).

A CCPY contra-argumenta, tendo como referência a Revista Retrato do Brasil de 15/01/1987:

... este argumento – absolutamente absurdo do ponto de vista histórico e sociológico – foi copiado do ex-oficial da Aeronáutica e ex-deputado da Arena de Roraima Hélio Campos, que, em 1979, declarou que os Yanomami praticavam uma espécie de ‘socialismo tribal’, que era o primeiro passo para o desmembramento de suas reservas do território brasileiro. Por isso, segundo Campos, o governo não deveria demarcar as terras indígenas dentro de uma faixa de 150 quilômetros da fronteira e, além disso, deveria deslocar todos os índios vivendo nas fronteiras para o interior do país. O Conselho de Segurança Nacional, de fato, apóia a medida de não demarcar as reservas indígenas na área de fronteira e teme que o movimento em favor da criação do Parque Yanomami seria o primeiro passo para o ‘separatismo Yanomami’. Por isso, é mais provável que o CSN apóie a criação de um arquipélago de micro-reservas para os Yanomami, ‘áreas indígenas’, cercadas por reservas minerais ou por uma floresta nacional para o desenvolvimento (CCPY. URIHI, n 5, nov.1987, p. 9).

Para CCPY, a segunda justificativa para a implementação do PCN no território dos índios Yanomami diz respeito:

... à importância estratégica das reservas minerais da área pois, segundo o PCN, **‘trata-se de região potencialmente rica em recursos extrativos minerais em que a presença de um sistema de transporte eficiente e confiável é de vital interesse de preservação econômica’**. Esta justificativa, baseada na riqueza mineral do território, foi repetida num artigo importante publicado na Folha de Boa Vista de 12/06/87, que chamou o Território de Roraima de ‘Novo Eldorado Mineral’. Segundo o artigo, Roraima contém uma província mineral enorme (Grupo Roraima) com mais de 150 quilômetros de jazidas de ouro, bem como grandes depósitos de cassiterita e urânio. Dos 850 pedidos de pesquisa e alvarás na área já feitos no DNPM, mais de um terço vem de empresas multinacionais ou seus sócios brasileiros. Portanto, o controle nacional sobre estes recursos minerais e, conseqüentemente, a segurança nacional, estão claramente ameaçados pelas atividades de empresas estrangeiras (CCPY. URIHI, n° 5, nov.1987, p.10, grifos nosso).

Ainda para a CCPY:

Enquanto a existência de uma província mineral em Roraima não é um fato novo (é sabido desde os anos 70), o anúncio deste ‘Eldorado Mineral’ na imprensa e o seu vínculo direto com a segurança nacional não deixa nenhuma dúvida sobre o verdadeiro motivo por trás da necessidade de um aumento da presença militar na área: assegurar o controle nacional sobre a província mineral. O PCN, portanto, criou a infra-estrutura necessária e a proteção militar para o futuro desenvolvimento mineral da região. Devido ao isolamento da área Yanomami, prioridade especial será concedida a um aumento de destacamentos militares em lugares chaves do território, bem como programas de assistência e apoio para os Yanomami... (CCPY. URIHI, n° 5, nov.1987, p.10).

Como visto no capítulo anterior, a fim de manter a CCPY distante da terra Yanomami e de impedir que tivesse qualquer influência sobre a posição dos índios com relação à construção das bases militares nas suas terras e à implantação do PCN, o governo rompe o convênio que existia entre essa organização e a FUNAI, para prestar assistência à saúde aos

Yanomami. Em função dessa expulsão, a CPPY denuncia que houve uma “**remoção seletiva da área Yanomami das entidades ligadas à defesa dos Direitos Humanos, entre elas as Missões e a Comissão Pela Criação do Parque Yanomami (CPPY)**”. (CPPY. URIHI, nº 5, nov.1987, p.28, grifo no original), e acreditava que:

... a retirada repentina da CPPY da área yanomami ainda durante a vigência de convênio com a FUNAI para atendimento de saúde (Convênio 013/86), com duração até junho de 1988), tem dois níveis. A nível local, criou-se uma tensão social com a ocupação das terras indígenas por garimpeiros não-índios e com a exigência de uma pequena mas significativa classe dominante de eliminar a todo custo o que considera um ‘obstáculo’ ao tipo de desenvolvimento que pretende implantar (CPPY. URIHI, nº 5, nov.1987, p.28-29).

Também a revista Retrato do Brasil, em 22/01/1987, como já registrado, publica reportagem criticando o PCN, intitulada “Yanomami: serra de Surucucus se transforma em Vila Militar”, escrita pelo jornalista Eduardo Leoa, para o jornal *Porantim*, do CIMI. De certa forma, a reportagem ironiza o fato de há menos de dois anos terem sido retirados os garimpeiros, que liderados pelo presidente da União dos Garimpeiros de Roraima invadiram o “coração” da terra Yanomami, onde estava localizada mais da metade dos nove mil Yanomami, e o PCN estar sendo transformado em uma vila militar:

Quase dois anos depois do presidente da União dos Garimpeiros da Amazônia Legal, José Altino Machado, ter comandado a invasão frustrada da Serra de Surucucus, rica em ouro, diamante e cassiterita, o coração da área dos índios Yanomami, no território Federal de Roraima, começa a se transformar em vila militar. Junto ao posto da frente de atração local, estão sendo traçadas as ruas da futura ‘Vila Surucucus’, que será ocupada por 72 famílias de militares (Retrato do Brasil, 22/1/87, p. 15).

A área onde estava sendo construída a Vila Militar Surucucus não teria qualquer controle da FUNAI, como aliás não tem. Segundo a reportagem da revista não era possível esquecer a experiência já vivida pelos Yanomami quando da construção da Perimentral Norte, na década de 1970, quando desapareceram mais de vinte aldeias, em função de doenças como gripe e tuberculose, contraídas dos trabalhadores que construíam a rodovia.

Concomitantemente à construção de moradias destinadas ao Pelotão de Fronteira do Exército, o Ministério da Aeronáutica havia iniciado, através da Comissão de Aeroportos da Amazônia – COMARA, os trabalhos de ampliação e construção das pistas de pouso, a fim de construir os aeródromos em Surucucus e no Posto Indígena Paapiu, todos em terra indígena Yanomami, previstos no Projeto Calha Norte (Retrato do Brasil, 22/1/87, p. 15).

Mostrando que os índios e as organizações de apoio aos Yanomami tinham razão em temer as conseqüências que o Projeto Calha Norte poderia trazer, a revista registra que no início dos trabalhos de construção dos aeródromos, os índios e o chefe de Posto Indígena Paapiu

denunciaram ao subtenente responsável pelos trabalhos da COMARA que três homens haviam construído uma “caixa”, objeto utilizado para lavagem de cascalho no garimpo, e como nenhuma providência foi tomada, os próprios índios, com o chefe do PIN, foram ao local e exigiram que os três homens fossem embora. Esses homens, um deles sargento da Aeronáutica, chegaram na aldeia Yanomami em um helicóptero do COMARA, e quando ali chegaram alegaram que instalariam uma estação meteorológica, porém, na verdade, haviam ido ali para explorar ouro (Retrato do Brasil, 22/1/87, p. 15).

Em dezembro de 1986, mais de trinta índios Yanomami, de três aldeias próximas ao rio Couto Magalhães, juntamente com o chefe do Posto Indígena, apreenderam equipamentos de garimpos, e três garimpeiros foram levados à sede posto. Os índios e o chefe do Posto Indígena solicitaram apoio à Secretaria de Segurança Pública de Roraima e à Polícia Federal, de avião ou helicóptero, para que os garimpeiros fossem retirados do território indígena. Como o então Secretário de Segurança, coronel Carlos Alberto Lima Mena Barreto, não autorizou a operação, os garimpeiros só foram retirados da terra Yanomami pela Polícia Federal de duas vezes: dois garimpeiros três dias depois e o terceiro uma semana depois de terem sido presos pelos Yanomami (Retrato do Brasil, 22/1/87, p. 15).

3.5 As Críticas do Comitê Interdisciplinar de Estudos sobre o Projeto Calha Norte – CIEPCN/UFSC

Depois de divulgado na imprensa o Projeto Calha Norte pelo CIMI, em 1986, inicia-se um intenso debate não só na imprensa como também nas universidades. O Museu Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC organiza o Comitê Interdisciplinar de Estudos sobre o Projeto Calha Norte – CIEPCN. Esse Comitê, por sua vez, prepara um seminário, realizado nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 1987. A abertura desse evento, por Dom Erwin Krauter, ocorreu na Assembléia Legislativa do Estado. Fizeram parte das mesas de debates pesquisadores e professores universitários da própria UFSC e de outras universidades das áreas de antropologia, geociências, sociologia, direito. Houve também a participação do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da UFPA, de lideranças indígenas, representando a União das Nações Indígenas, além de representantes da Associação Brasileira de Sócio-Linguística (ABRALIN), do presidente da Coordenação Nacional de Geólogos (CONAGE), de representante da ELETROSUL, de representante da Comissão Regional dos Atingidos por Barragens (CRAB-Erechim/RS), de representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), da EMBRAPA, da ABA e do Deputado Federal José Carlos Sabóia. Os organizadores do Seminário

“O Projeto Calha Norte: A Política de Ocupação de espaços no país e seus impactos ambientais”, lamentaram algumas ausências, como a do general Bayma Denys e da coordenadora da Comissão pela Criação do Parque Yanomami Cláudia Andujar, que não compareceu devido a conflitos entre índios Yanomami e garimpeiros, ocorridos poucos dias antes do seminário.

No seminário foram destacadas questões do PCN consideradas relevantes não apenas para as comunidades indígenas mas para toda a sociedade brasileira, e deliberou-se por encaminhar a Assembléia Constituinte e a instituições internacionais a posição do seminário organizado pelo CIEPCN.

Para os organizadores do Seminário da UFSC:

Os efeitos desastrosos do PCN, de sua política de ocupação e controle, não podem ser compreendidos e avaliados em profundidade caso sejam adotados critérios meramente quantitativos, contabilizáveis. Esses são mais facilmente manipuláveis e, por isso mesmo, utilizados para sustentar no país os conhecidos inventários: listas descritivas de perdas e ganhos, as quais não têm recebido uma tradução ou a análise qualitativa que mereceriam, passando a ser meros obituários. A análise que foi feita sobre o PCN foi expressa, com muitos projetos governamentais sob a ótica da rentabilidade, direcionando tecnocraticamente os investimentos para a geração de lucros tão somente em favor de grupos estatais e empresariais (nacionais e internacionais) (CIEPCN, 1987, p. 4).

O Comitê faz, então, de acordo com suas próprias palavras, “uma espécie de contabilidade com base nos dados numéricos disponíveis”, e apresenta para discussão alguns números, como:

- recursos da União previstos para aplicação de 1986 a 1990: 10.558.155 OTNs, alocados da seguinte forma: Ministério do Exército: 46%, Ministério da Marinha: 21%, Ministério do Interior/FUNAI: 19%, Ministério da Aeronáutica: 12%, Ministério das Relações Exteriores: 3%;
- **recursos aplicados em benefício das comunidades indígenas: 1,55 para regularização fundiária e 1% para projetos comunitários;**
- previsão orçamentária para 1986/87 reúne basicamente 75% do montante, sendo os 25% restantes arrolados para 1988/99/90;
- alocação da verba destinada prioritariamente a três grandes regiões: Rio Negro: 23%, Amapá e Tumucumaque: 23%, Roraima: 21%;
- **aproximadamente 60.000 índios na área do PCN, dos 220 mil existentes no país;**
- existência de 56 postos indígenas;
- 84 áreas indígenas, sendo que: 01 área regulamentada, através de decreto presidencial; 16 áreas demarcadas; 19 áreas sem providência alguma; 47 áreas em situação de ‘limbo administrativo’;
- 537 alvarás concedidos para empresas mineradoras, sendo que: 50% - empresas mineradoras nacionais; 40% - empresas mineradoras multinacionais; 10% - mineradoras estatais;
- construção, ampliação e manutenção de instalações militares (quartéis, aeródromos, etc.) em Tabatinga, Ipiranga, Vila Bittencourt, São Gabriel da Cachoeira, Yauareté, Avaris, Querari, São Joaquim, Cucui, Maturacá, Surucucus, Ericó, Boa Vista, Paracaima, Normandia, Bonfim, Tiriós, Oiapoque e Macapá, com efetivação de vilas militares que abrigarão prédios para órgãos federais, postos da COBAL, ambulatórios, escolas e outros;
- 200 novas contratações (FUNAI) para as áreas prioritárias (CIEPCN, 1987, p. 4-5, grifos nosso).

No seminário foi criticada a insuficiência de recursos financeiros para demarcar

todas as terras indígenas da área de implantação do PCN. Os recursos para esse fim, previstos no projeto, eram suficientes apenas para demarcar 1.255km, uma área equivalente à Terra Indígena Waimiri-Atroari, demarcada em 1989. Assim, se já estava paralisada a demarcação das terras indígenas por falta de recursos financeiros, essa situação estaria agravada também em função da proibição da demarcação das terras indígenas em área de fronteira, em face do entendimento do CSN que considerava essas áreas como de segurança nacional. O que se observava era a protelação da demarcação de terras indígenas, como ocorreu com a Terra Yanomami, demarcada somente em 1992, ou a diminuição drástica dos territórios imemoriais dos povos indígenas, como o que havia ocorrido com os Tikuna, que tiveram apenas 10% do seu território demarcado, com a justificativa de que os 90% incidiam em área de segurança nacional.

Dessa forma, eram anulados os direitos históricos dos povos indígenas sobre os seus territórios, apesar de assegurados na legislação brasileira, conforme já se demonstrou no primeiro capítulo desta tese.

O Seminário procura demonstrar que esses povos não ameaçavam as fronteiras, nem a segurança nacional; ao contrário, eles constantemente tinham seus territórios ameaçados e invadidos. Como consequência, isso desencadeava conflitos sociais, e até mesmo a morte de muitos índios, causada por epidemias de gripe, sarampo, tuberculose, entre outras doenças que são fatais para os povos indígenas. Como exemplo, o Comitê cita a situação dos Yanomami:

Veja-se, por exemplo, o quadro atual de ameaça de extinção vivido pelos Yanomami, povo reconhecido nacional e internacionalmente como patrimônio da humanidade, por ter conservado uma existência em total integração com a natureza, sendo que muitos de seus subgrupos ainda não tiveram contato com a 'civilização' (CIEPCN, 1987, p. 5-6).

O Comitê considera necessária uma mobilização para se reverter a situação de genocídio e etnocídio a que os Yanomami estavam submetidos desde a década de 1970, em função:

- construção da Rodovia Perimetral Norte (BR 210) 1974/76, que teve como consequência a morte de centenas de Yanomami por doenças trazidas pelos trabalhadores das rodovias e a maciça destruição do meio-ambiente;
- projetos agrícolas e de colonização na parte sudeste do território Yanomami;
- construção de uma usina hidrelétrica (UHE Paredão);
- construção de pistas de pouso pela Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA) em locais como Surucucus, Paapiu, etc., criando-se conflitos e tensões entre os índios e trabalhadores devido ao comportamento de total desrespeito desses últimos em relação aos primeiros, como, por exemplo, a caça predatória e completamente desnecessária em prejuízo da reserva alimentícia indígena, tentativas de garimpagem e assim por diante;
- interesse eminente das empresas de mineração na área, havendo atualmente cerca de 2.000 garimpeiros explorando e degradando ilegalmente o território Yanomami, sem que medidas concretas para extermínio deste problema tenham sido efetivadas pela Polícia Federal, FUNAI, etc. (CIEPCN, 1987, p. 6).

O Comitê lembra que as demarcações das terras indígenas deveriam ter sido concluídas até cinco anos depois da promulgação da Lei 6.001/73; no entanto, os processos de demarcação eram tratados com descaso, “graças à omissão e conivência de governos que se sucedem no poder, atrelados a interesses do capital nacional e internacional, que por isso mesmo militarizam cada vez mais a questão territorial indígena e a questão fundiária global do país, ao invés de resolverem o problema crucial da terra indígena e da Reforma Agrária” (CIEPCN, 1987, p. 7).

O seminário alerta ainda para outro aspecto do Projeto Calha Norte:

advoga para a terra indígena a figura da colônia agrícola, ou seja, o desmembramento do território indígena em lotes de 100ha, por família, o que, aliás, já vem sendo implantado, com a denominação de reserva indígena, no resto do País, verdadeiros campos de concentração, de exploração, dependência e miséria. Atitude governamental arbitrária como essa, em relação aos povos indígenas, não pode deixar de ser denunciada, principalmente por sua ilegitimidade e ilegalidade (CIEPCN, 1987, p. 7).

Dessa forma, o governo estava ignorando os estudos científicos nacionais e internacionais que comprovavam haver uma dupla relação “... de cada povo indígena com o seu território...”, abrangendo “...aquele que sustenta a própria identidade étnica...” e “... aquele que sustenta a própria sobrevivência físico-biológico do grupo” (CIEPCN, 1987, p. 7).

O comitê sugere então que seja denunciada a tutela exercida pelo Estado sobre os povos indígenas, por estar sendo colocada em prática contra os direitos indígenas. Para o comitê, “... A causa indígena é uma questão de direitos humanos, de alteração das estruturas de dominação profundamente enraizadas na sociedade brasileira no plano econômico, político, jurídico, social e cultural” (CIEPCN, 1987, p. 9).

O seminário também denuncia a apropriação que o Projeto Calha Norte estava:

...fazendo dos recursos hídricos, florestais e minerais, provocando desequilíbrios ecológicos de proporções cada vez mais alarmantes, a exemplo dos impactos causados por outros grandes projetos no país. Em áreas indígenas, além de absolutamente ilegítimos e inconstitucionais... os impactos são profundamente ameaçadores, pela íntima relação dos povos indígenas com o ambiente natural, ameaçando-o de extinção, dependência, miséria. (CIEPCN, 1987, p. 9).

A partir dos debates que ocorreram no seminário sobre os argumentos que justificaram a elaboração do Projeto Calha Norte, ou seja, a necessidade de “segurança e desenvolvimento”, de “defesa e ocupação planejada da região”, de “vivificação das fronteiras”, o comitê conclui que “esses binômios se traduzem na proliferação da expropriação da terra e sua mercadorização, exploração do trabalho, mecanismos impeditivos à comunicabilidade e

organização política, devastação ambiental, miséria, fome, doenças, além de tensões e conflitos sociais” (CIEPCN, 1987, p. 8).

Com relação à perspectiva de desenvolvimento, que segundo a CSN justificava o PCN, observa-se no seminário da UFSC que:

Não se poderia fazer no Brasil: uma reflexão séria sobre os atingidos pelo PCN, caso se deixasse de lembrar os conflitos sociais entre índios x colonos, etc., os quais estão sendo gerados tanto pela política indigenista oficial, cuja expressão máxima manifesta-se através do PCN, quanto pela política fundiária global de ocupação de espaços no país. É uma política que reflete o colonialismo interno, acompanhada das características desenvolvimentistas e predatórias por excelência, típicas de múltiplas forças defensoras do capital nacional e internacional, não sendo procedimentos exclusivos da ‘Nova República’, nem iniciadas com o período ditatorial militar somente.

(...)

A política fundiária, tendo a política indigenista como substrato e paradigma, baseada na invasão e apropriação ilegítima da terra indígena desde a chegada dos primeiros colonizadores do século XVI, exerce hoje o papel de colonizadora interna dos últimos territórios indígenas que subsistiram, ou, segundo alguns autores, estavam mesmo sendo ‘reservados’ até hoje como estoque de terras (CIEPCN, 1987, p. 8-9).

O comitê entende que o Projeto Calha Norte foi pensado para ser implementado com a seguinte estratégia: primeiramente ocorreria a ocupação militar da região, com a instalação da infra-estrutura militar, e posteriormente a intervenção do Estado aconteceria, com o propósito de facilitar a ocupação da região por empresas de mineração. Para isso:

Acionam-se mecanismos migratórios e despejam-se em terras indígenas grandes contingentes de trabalhadores exógenos, cuja trágica trajetória é a expulsão do campo e fuga das cidades para as áreas dos grandes projetos, tão bem conhecidos pelos efeitos negativos e escandalosos, como a Transamazônica (hoje abandonada), Projeto Jari, Hidrelétrica Itaipu-Binacional, etc., todos com procedimentos muito semelhantes ao PCN (CIEPCN, 1987, p. 9).

Para o comitê as reflexões que ocorreram no Seminário foram embasadas em três características principais do Projeto Calha Norte: a sigilosidade, a arbitrariedade e a devassabilidade. Assim:

O projeto, pela sigilosidade com que foi elaborado e decidido, alijou de qualquer poder de discussão e escolha toda a sociedade e, principalmente, os atingidos do norte amazônico, dentre eles 51 povos indígenas, muitos deles sem nunca terem tido contato até o presente com a ‘civilização’, e que fatalmente, se contatados, estarão seriamente ameaçados em sua sobrevivência físico-cultural.

A arbitrariedade e a sigilosidade com que foi imposto o PCN impossibilitou aos diversos segmentos da sociedade avaliarem a gravidade de suas implicações negativas para os atingidos.

Para invadir fronteiras indevassáveis, o PCN feriu um dos maiores patrimônios da humanidade em termos étnicos e ecológicos: a Amazônia e seus povos, já tão atingidos em outras de suas áreas por projetos similares. Melindrou também relações diplomáticas com os países limítrofes e com os povos indígenas destes, potencializando conflitos onde não existem.

A imposição do PCN impediu-nos reconstituir nossa identidade de brasileiros que nega todas as formas etno e genocídio.

Essas características de sigilosidade, arbitrariedade e devassabilidade sustentam-se na ideologia de segurança nacional. Esta já se fazia presente muito antes do golpe militar de 1964, desde então congrega forças civis e militares ligadas à Escola Superior de Guerra do Brasil, similar à dos EUA e

congêneres às da América Latina, todas centradas na defesa da uninacionalidade do poder, e no destaque político das Forças Armadas. Esse conjunto de poderes, que até hoje é denominado oficialmente de Poder Nacional, é o sustentáculo da política declarada em defesa do capital nacional e internacional, mesmo que o preço seja a prática da guerra generalizada e a militarização do cotidiano (CIEPCN, 1987, p. 10-11).

Ao final do Seminário da UFSC, foram aprovadas duas resoluções: a primeira, de “Repudiar o PCN pela sua ilegitimidade, ilegalidade, arbitrariedade, inconstitucionalidade”, e a segunda de “Organizar uma ampla campanha nacional de denúncia contra o PCN, com o objetivo de interrompê-lo” (CIEPCN, 1987, p. 13).

Sobre os índios, foi aprovada no Seminário a seguinte resolução:

- Repudiar, pela inconstitucionalidade, a figura das Colônias Agrícolas, simulacros dos campos de concentração e ocultadoras do roubo de terras indígenas em favor do mercado capitalista de terras.
- Lutar pela demarcação de todas as áreas indígenas, incluindo solo e subsolo, garantidas pela Constituição brasileira e que devem continuar sendo garantidas na nova Constituição.
- Lutar para que o Estado exerça uma efetiva tutela em defesa dos direitos dos povos indígenas às terras que habitam imemorialmente e que essa tutela: 1) não impeça a autonomia relativa desses povos em relação ao Estado; e 2) passe pela avaliação crítica da sociedade civil e do Congresso Nacional, caso não esteja sendo exercida realmente.
- Alertar para a importância da luta pela pluriétnicidade e plurinacionalidade do Estado Brasileiro (CIEPCN, 1987, p. 13).

Sobre aos impactos ambientais e sócio-culturais que poderiam ser provocados em função da implantação do Projeto Calha Norte, delibera-se no seminário pelo encaminhamento à Assembléia Constituinte de dois documentos. O primeiro documento é resultado dos trabalhos da Mesa redonda Ecologia Amazônica, faz as seguintes considerações:

... a fragilidade dos ecossistemas na região amazônica; que a erradicação da cobertura vegetal da região poderia promover microclimas secos em toda a extensão; a importância do patrimônio natural ímpar que constitui a região amazônica em termos de diversidade de *habitats* e povoadamentos *faunísticos*; que esses ecossistemas são os menos conhecidos, menos estudados, e mais ameaçados do planeta; o assentamento milenar nesta região de populações indígenas com conhecimentos valiosos sobre o manejo ecológico dos recursos da área; a existência de populações históricas na região que desenvolvem formas de subsistência adaptadas a este meio sem destruí-lo (seringueiros, castanheiros, ribeirinhos); que o estudo destes conhecimentos poderia ajudar na formulação de alternativas tecnológicas que conciliem utilização e preservação dos ecossistemas; ... (CIEPCN, 1987, p. 14).

Após fazer as considerações acima, a referida Mesa apresenta aos Constituintes uma série de recomendações, que deveriam ser levadas em conta para normatização de projetos que implicasse em mudanças sociais e ecológicas na região:

1. Que a apresentação e formulação destes projetos sejam amplamente divulgadas e discutidas com as populações diretamente afetadas e com os diversos segmentos da sociedade brasileira;
2. Que o Congresso Nacional seja fórum para debate nacional destes projetos, tendo em vista a decisão sobre a sua implantação;

3. Que qualquer estudo deste tipo seja realizado por especialistas da área de conhecimento e que comporte um relatório preliminar, tendo como conteúdo certo número de informações ecológicas, seguindo as exigências específicas do projeto em avaliação, de acordo com normas utilizadas internacionalmente;
4. Que a aprovação deste relatório preliminar esteja sujeito a análise do Conselho Nacional de Meio-Ambiente ou órgão equivalente;
5. Somente depois de cumprida esta etapa prévia, se encaminhará a realização da pesquisa de impacto ecológico para a elaboração do correspondente RIMA;
6. Estas informações passam a integrar o *dossiê* do projeto, são públicas e devem ser apresentadas aos correspondentes conselhos municipais, estaduais e nacional responsáveis pela política ambiental, apresentadas aos parlamentares e divulgadas amplamente ao público (CIEPCN, 1987, p. 14).

O segundo documento encaminhado aos Constituintes havia sido objeto do painel “Impactos ambientais decorrentes das obras de engenharia subjacentes à política energética na região sul”:

1. Quanto às populações atingidas:
 - considerar de fundamental importância a participação em todos os níveis de decisão das populações atingidas por projetos de construção de barragem;
 - Enfatizar a importância da valorização do etnoconhecimento e em especial as ecotécnicas de domínio das populações atingidas, que constituem importante articulador cultural entre o homem e seu meio e que dificilmente se reproduzirão em outros espaços geográficos;
 - Destacar a relevância e o significado dramático das perdas dos níveis sócio-organizacionais e culturais, que no caso das populações indígenas implica a extinção de experiências civilizatórias alternativas que integram o patrimônio da humanidade.
2. Quanto aos problemas ambientais e econômicos:
 - Enfatizar a necessidade de realizar os estudos de impacto ambiental de forma a instrumentar o processo de tomada de decisão sobre a viabilidade ou não da construção dessas obras, tomando por base o enfoque ecológico integrado;
 - Considerar a necessidade de definir a questão das perdas agrícolas decorrentes da implantação dos projetos, no mínimo por um prazo tão longo quanto o previsto para a duração útil das barragens.
3. Quanto à política energética e projetos de barragem:
 - Considerar fundamental uma discussão democrática, envolvendo todos os âmbitos da sociedade civil, para definir a política energética nacional;
 - Questionar a adequação da implantação de grandes barragens como solução prioritária para os problemas energéticos, investindo maciçamente na busca de soluções alternativas, excluída a possibilidade nuclear;
 - Considerar prioritária a definição de uma política de conservação de energia;
 - Destacar que o modelo energético assumido pelos países latino-americanos está submetido aos interesses urbanos/industriais em detrimento de segmentos populacionais rurais e urbanos, marginalizados da sociedade numericamente majoritária, os quais arcam também com os custos financeiros desses projetos;
 - Considerar que a definição dos projetos hidrelétricos está também submetida aos interesses de uma burocracia estatal e privada, autônoma, com forte tendência de auto-reprodução e portanto potencialmente orientada para a defesa de seus próprios interesses;
 - Enfatizar a necessidade de haver avaliações independentes não sujeitas às agências financeiras e às empresas construtoras, das questões sócio-culturais e ambientais que só recentemente passaram a ser consideradas relevantes, usando inclusive a técnica de peritagem contrastiva;
 - Ressaltar a importância do compromisso da comunidade científica em repassar às populações atingidas os conhecimentos produzidos sobre sua própria realidade e sobre a verdadeira dimensão do impacto dessas obras, visando subsidiá-las para a tomada de decisão das negociações (CIEPCN, 1987, p. 15).

No Seminário é definida, ainda, uma posição crítica sobre a exploração mineral em

terras indígenas, sendo aprovada em plenária as seguintes diretrizes:

- Repudiar a campanha da imprensa (em particular do jornal o *Estado de São Paulo*) que vem sendo feita contra os interesses dos indígenas e em favor da mineração em suas terras, patrocinada por empresas de mineração;
- Lamentar que o Relator da Comissão de Sistematização, Constituinte Bernardo Cabral, tenha capitulado ante as pressões das empresas de mineração e tenha adotado em seu substitutivo posição que contraria os legítimos interesses dos povos indígenas em preservarem suas culturas específicas e o próprio direito à vida e a sua sobrevivência enquanto culturalmente diferenciadas;
- Apelar à Assembléia Nacional Constituinte no sentido de que sejam aprovados os artigos 425, 426, 427, com os seus respectivos parágrafos, constantes do Projeto de Constituição, da Comissão de Sistematização, (julho 87) e que a mesma não se renda aos interesses das empresas de mineração, mesmo porque há que se considerar a indivisibilidade do solo e subsolo indígena;
- Apelar a todos os brasileiros amantes da paz e da democracia no sentido de cerrarem fileiras junto às populações indígenas ameaçadas com a extinção física e cultural, visando à criação das condições objetivas que permitam sua sobrevivência, enquanto etnias culturalmente diferenciadas, dentre as quais aquela que só permita a mineração em suas terras, quanto tal atividade for absolutamente necessária ao abastecimento interno, diante da inexistência do bem mineral considerado em outras partes do território nacional, assim declarado pelo Congresso Nacional e com a anuência das comunidades indígenas interessadas (CIEPCN, 1987, p. 16).

Com relação à política de fronteira e ao processo de militarização presente no PCN, são feitas as seguintes ponderações no seminário:

- o risco desnecessário da potencialização de conflitos diplomáticos com os países limítrofes.
- o risco de pressionar alinhamentos no sentido bipolar leste x oeste, investida que reflete a ideologia de segurança nacional, o paradigma da superpotência, sob o preço da guerra generalizada, e que não reflete o pensamento e a luta por um projeto da sociedade brasileira em novas bases paradigmáticas.
- o risco de estar sendo mantida sigilosamente na área do PCN pesquisa de minerais estratégicos para fabricação de armas nucleares, contra o desejo da sociedade brasileira, conforme expresso e encaminhado através de emenda popular aos Constituintes. (CIEPCN, 1987, p. 16).

O documento produzido ao final do Seminário foi enviado aos Constituintes; à Presidência da República; aos Tribunais de Justiça; às Casas Militares e Civis; aos ministérios que integravam o Projeto Calha Norte: Ministério do Interior (FUNAI), Ministério das Relações Exteriores, Secretaria de Planejamento, Conselho de Segurança Nacional, Ministério do Exército, Ministério da Marinha e Ministério da Aeronáutica; ao Conselho Nacional de Meio ambiente (CONAMA); à Secretaria Especial do Meio Ambiente e a outros órgãos responsáveis pelas questões relativas ao meio ambiente; às entidades ligadas à defesa ecológica, nacionais e internacionais; às organizações indígenas, como a União das Nações Indígenas (UNI) e a Federação das Nações Indígenas do Alto Rio Negro; às diversas organizações de apoio aos índios, nacionais e estrangeiras, inclusive as principais organizações religiosas; às universidades brasileiras; à Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) e a centros de pesquisa nacionais e internacionais; os sindicatos dos trabalhadores rurais; aos sindicatos de trabalhadores

urbanos; aos diversos órgãos da imprensa nacional e estrangeira; aos partidos políticos brasileiros e internacionais; às embaixadas dos países limítrofes do norte Amazônico (Peru, Colômbia, Venezuela, Guiana e Suriname); a entidades como OAB, ANDES, associações de pós-graduação (CIEPCN, 1987, p. 17).

Foram ainda encaminhadas moções de repúdio contra o Projeto Calha Norte e em favor dos povos indígenas, pela criação do Parque Indígena Yanomami e pelas pessoas atingidas por barragens. Todas elas assinadas pelo Centro Acadêmico de Agronomia, Comitê Interdisciplinar de Estudos sobre o PCN, Equipe de Coordenação de Cáritas – Pastoral Social da Regional Sul 4, Centro Acadêmico Livre de Filosofia, Diretório Central de Estudantes Luiz Travassos/UFSC, Associação dos servidores da UFSC, Associação dos Professores da UFSC, CIMI Regional Sul, ANAI/RS, Estudantes de Biologia de todo o país, reunidos em seu 8º Encontro Nacional, Sindicato dos Bancários de Florianópolis, ABRALIN e Associação Profissional dos Geólogos do Estado de Santa Catarina (CIEPCN, 1987, p. 17).

3.6 O CIMI face as denúncias do jornal *O Estado de São Paulo*

No segundo semestre de 1987, o CIMI publica uma nota intitulada “A verdadeira conspiração contra os povos indígenas, a igreja e o Brasil”, na qual denuncia o jornal *O Estado de São Paulo* pela série de reportagens “Os índios na nova Constituição”, publicadas no período de 9 a 15 de agosto daquele ano, com os títulos “Os índios na nova Constituição – A conspiração contra o Brasil”, 9/8/1987; “Nem só de índio vive o Cimi”, dia 11/08/1987; “O Cimi e seus irmãos do estanho”, 12/08/1987; “Índios, o caminho para os minérios”, 13/08/1987; “Cimi propõe a divisão do Brasil”, 14/08/1987; e o “O evangelho do CIMI: Índio, ouro...”, 15/08/1987.

Nessas reportagens o jornal *O Estado de São Paulo* acusa o CIMI de fazer parte de um Conselho Mundial de Igrejas Cristãs que havia criado “uma conspiração internacional que objetivaria ‘impor’ ao Brasil um tal ‘conceito de soberania restrita’ sobre as terras indígenas, para, assim, lançar as bases para a internacionalização da Amazônia e restringir a participação brasileira no mercado internacional de minérios – especialmente estanho” (CIMI, 1987, p. 7).

Na reportagem do dia 9 de agosto, “A conspiração contra o Brasil”, *O Estadão*, como é conhecido aquele jornal, diz:

O **Estado** pôde reconstituir toda a trama que tem por objetivo fazer que o Estado brasileiro acabe aceitando o conceito de **soberania restrita** sobre as terras indígenas, além de concordar em que não se explorem riquezas minerais na Amazônia ou outras regiões habitadas por índios. O movimento em favor da soberania restrita e da não exploração das riquezas minerais não abrange apenas o Brasil, estendendo-se a toda a Amazônia – Brasil, Venezuela, Colômbia, Peru e antigas Guianas. Coordenando toda a ação desde 1971 está o Conselho Mundial das Igrejas Cristãs, que tem no Brasil

o Conselho Indigenista Missionário (Cimi), órgão da CNBB, seu representante no País (*O Estado de São Paulo*, 9 de agosto de 1987, grifos no original).

Ainda segundo essa reportagem:

Em 1981, foram expedidas diretrizes pormenorizadas para a ação no Brasil, nas quais se previa, até, que se deveriam introduzir ementas constitucionais para garantir o êxito da operação. Naquela época já havia fundos reservados à operação... o Estado denuncia a grande conspiração, baseado em documentos fidedignos (*O Estado de São Paulo*, 9 de agosto de 1987).

A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil emite notas nos dias 10 e 14 de agosto, negando enfaticamente as acusações de *O Estadão* contra o CIMI, nas quais denuncia a “falsidade ou manipulação de documentos” (CIMI, 1987, p. 7) citados nas reportagens. Essas notas antecedem as providências judiciais que seriam tomadas posteriormente pela CNBB e pelo CIMI, que contrata os advogados Sérgio Bermudez, do Rio de Janeiro, e Márcio Thomaz Bastos, de São Paulo, e à época presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que amparados na Lei de Imprensa apresentaram ao jornal uma resposta do CIMI e da CNBB, defendendo-se das acusações. O jornal, contudo, consegue protelar ao máximo a publicação da resposta dos órgãos da Igreja Católica, publicando a resposta somente em 26/09/1987, após ter sido instaurada uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI no Congresso Nacional.

Antes de instalada a CPMI, porém, ainda no dia 20/08/1987, D. Luciano Mendes de Almeida, presidente da CNBB, após convite realizado pelo Senador Severo Gomes, presidente da Fundação Pedroso Horta, do PMDB, participou de um debate sobre a exploração mineral em terras indígenas, do qual participaram também mais de quarenta constituintes, senadores e deputados. Naquele debate o presidente da CNBB reitera seu repúdio às reportagens de *O Estadão* e também reafirma o entendimento do CIMI e da CNBB sobre a falsidade e manipulação dos documentos citados nas reportagens. Para o CIMI aquelas reportagens tinham o propósito de:

... em última análise, criar condições políticas para o questionamento dos dispositivos pré-constitucionais sobre mineração em terras indígenas incluídos no Projeto de Constituição, torna-se fácil supor que, na Assembléia Nacional Constituinte, as opiniões a respeito preexistiam à própria publicação das matérias. Assim, há constituintes comprometidos com a defesa da integridade física e cultural dos povos indígenas, e existem os que preferem a defesa dos interesses econômicos que se sobrepõem a qualquer compromisso humanitário (CIMI, 1987, p.9).

Em 17 de setembro de 1987 ocorre a primeira sessão da CPMI. Naquela oportunidade são ouvidos o diretor do jornal *O Estado de São Paulo*, Júlio de Mesquita Neto, e um dos editores, Oliveiros de Ferreira, que reafirmam o conteúdo das reportagens e dizem que os artigos estavam baseados em “indicações” feitas a partir de documentos que estavam de posse do

jornal, que só foram apresentados à CPMI no dia 25 de setembro. Assim o CIMI se manifesta sobre os documentos apresentados pelo *Estadão*:

- *Diretriz Brasil nº 4 – ano 0*, texto em alemão, em papel com o timbre ‘Christian Church World Council’ e no rodapé a relação das entidades filiadas (membership): trata-se de organização desconhecida. As entidades arroladas como membros – incluindo o insuspeito Instituto Indigenista Interamericano, órgão da OEA – são todas leigas, e até a data da publicação desta separata várias enviaram à Comissão mensagens desmentindo sua suposta filiação ao CCWC. A tradução do texto revela conteúdo delirante.

- *Diretriz Brasil nº 4 – ano 6*, texto em alemão, em papel com o timbre do Cimi, com assinaturas que seriam de A. Brand, conforme mecanografado abaixo dela: este documento foi entregue juntamente com dois pareceres do perito Antônio Carlos Villanova. Segundo a carta assinada por Oliveiros S. Ferreira, de O Estado de S. Paulo, encaminhando os documentos à Comissão, os pareceres periciais destinavam-se a demonstrar a autenticidade da assinatura. Contudo, a leitura atenta dos pareceres revelou que, em realidade, eles tratavam de outros documentos, não mencionados em nenhum instante a *Diretriz*. O fato determinou o convite para que o perito prestasse depoimento à Comissão. Observa-se, ainda, que o Secretário do Cimi Antônio Jacob Brand e, apesar de compreender o alemão falado, não é capaz de escrever no idioma.

- Carta de A. Brand para G. Loebens, em português, acompanhada de pública forma: a carta não é sequer assinada, constando, apenas, o nome A. Brand mecanografado. O exemplar com o timbre do Cimi foi registrado em cartório (o 21º Tabelionato de São Paulo). Observe-se que qualquer documento pode ser registrado em cartório, independentemente de sua autenticidade. É o que se fez com essa carta apócrifa, extraindo-se, depois, uma certidão de inteiro teor (pública forma) do registro. O texto é completamente inconsistente e, naturalmente, foi inteiramente forjado.

- ‘Digesto’ de uma reunião entre membros da CNBB, Cimi, Cedi e Biblioteca do Desenvolvimento Econômico, pretensamente ocorrida nos dias 16 e 17 de junho de 1987... Há fortes indícios de que o timbre do Cedi (Centro Ecumênico de Documentação e Informação), constante do cabeçalho das folhas do ‘Digesto’, tenha sido resultado de montagem reprográfica (CIMI, 1987 p. 39).

A CPI, então, convoca para depor o perito Carlos Villanova, que segundo o jornal havia realizado a perícia nos documentos apresentados pelo *Estadão* à Comissão de Inquérito. O perito, em seu depoimento, informa aos membros da referida CPI que:

...de fato, não havia examinado nenhum documento em alemão, eventualmente denominado ‘Diretriz Brasil’ nº 4 – ano 6’, com assinatura A. Brand. O depoimento do perito causou polvorosa entre os parlamentares que vinham apoiando *O Estado de São Paulo* e, já no dia seguinte, soube-se que o jornal encaminharia aquele documento ao mesmo perito, procurando corrigir o ‘erro’ cometido.

No final do dia 6 de outubro, o Cimi já dispunha de novo parecer, em cuja conclusão o perito Villanova afirmava não dispor de elementos para autenticar ou inautenticar a assinatura de A. Brand. (CIMI, 1987, p. 40)

Estando de posse de novo laudo pericial e do depoimento do perito, no dia seguinte, o relator da CPMI, senador Ronan Tito (PMDB/MG), lê seu relatório, no qual conclui:

...não ter sido demonstrada a veracidade das acusações lançadas ao Cimi, por se fundarem em documentos imprestáveis.

Durante a sessão, foram entregues à presidência da Comissão outros dois pareceres, desta vez sobre o documento ‘Diretriz Brasil nº 4 – ano 0’, atribuído ao Christian Church World Council. Um, do mesmo perito Villanova; outros, assinados por três peritos de São Paulo, redigidos em papel com o timbre de Flávio Bracco Azzar, um dos signatários.

Ambos os laudos, contudo, limitam-se a afirmar que o documento examinado não demonstra

indícios de adulteração, tendo sido datilografado, folha a folha, de uma 'só assentada, em papel com marca d'água de procedência estrangeira. Naturalmente, não poderiam os peritos afirmar mais do que isto. Mesmo assim, discordam quanto à máquina provavelmente utilizada para a sua confecção; fornecem informações contraditórias sobre o significado da marca d'água; e deixam de observar que, datilografado em alemão, o texto apresenta o 'S' dobrado (grafado ß em alemão, como letra beta do alfabeto grego) com a 'perninha' feita manualmente, o que indica ter sido escrito em máquina desaparelhada para aquele idioma (CIMI, 1987, p. 40).

Para o CIMI a estratégia de alguns membros da CPMI era protelar ao máximo a votação do relatório final da CPMI, como o deputado Ricardo Fiúza (PFL- PE), que se utilizando de prazo regimental pede vista do relatório por cinco dias, pois assim seria evitada a leitura do relatório da CPMI, no qual o CIMI denunciava o fato de as reportagens terem por objetivo tirar a legitimidade da Igreja Católica e do CIMI para criticar a exploração mineral em terra indígena:

... tudo indica que a campanha deflagrada por *O Estado de São Paulo* foi concebida para atender aos interesses de mineradoras privadas. Para estas, os dispositivos pré-constitucionais incluídos no Projeto Constituição vedavam a exploração mineral em terras indígenas, deixada sob privilégio da União.

Como a Igreja tem historicamente defendido o direito à vida das populações indígenas, em que se inclui o direito à preservação física e cultural, inevitavelmente sua ação contrapõe-se aos interesses econômicos. Por isso, decidiu-se desencadear uma campanha que, difamando a Igreja, desqualificasse as propostas defendidas junto à Assembléia Nacional Constituinte (CIMI, 1987, p. 41).

O CIMI no seu trabalho investigativo para identificar a origem das denúncias publicadas em *O Estado de São Paulo* vai se deparar com a empresa de mineração Paranapanema, que já havia sido denunciada pela exploração ilegal de minérios em terras indígenas:

Notícias mais recentes, publicadas na Folha de São Paulo e em Retrato do Brasil, além de entrevista veiculada no próprio *O Estado de São Paulo*, esta no dia 4 de outubro, confirmam Mauro Nogueira como autor ou fornecedor dos documentos citados pelas matérias de *O Estado de São Paulo*, posteriormente remetidos à Comissão. As mesmas notícias informam ligações constantes entre Mauro Nogueira e o Grupo Paranapanema S.A., o maior produtor de estanho do Brasil e um dos maiores produtores mundiais do metal (CIMI, 1987, p. 41).

Este senhor Mauro Nogueira havia estado na CNBB e no CIMI no mês de junho de 1987, fazendo pesquisa na biblioteca do CIMI, tendo se identificado como presidente de uma biblioteca denominada Fundação Biblioteca do Desenvolvimento Econômico do Brasil, dizendo-se, ainda, amigo de Dom Luciano Mendes, amizade que o bispo negou. O senhor Nogueira disse ainda no CIMI que fazia pesquisas sobre mineração em terras indígenas para o senador Marco Maciel, do Partido da Frente Liberal (PE), o que também foi negado (CIMI, 1987, 29).

Para o CIMI, a série de matérias publicadas no *Estadão* pretendiam, ainda, impedir que fosse aprovado de forma definitiva o anteprojeto de Constituição que previa:

...a pesquisa, lavra ou exploração de minérios em terras indígenas (...) somente poderão ser desenvolvidas, como privilégio da União, no caso de exigir o interesse nacional e de inexistirem reservas conhecidas e suficientes para o consumo interno, e exploráveis, em outras partes do território brasileiro. Além disso a pesquisa, lavra e exploração (...) depende da autorização das populações indígenas envolvidas e da aprovação do Congresso Nacional, caso a caso (CIMI, 1987, p. 22).

Corroborando com esse entendimento do CIMI o fato de após ter se esgotado o prazo regimental para vista do relatório pelo deputado Fiúza, em 22 de outubro de 1987, o presidente da CPMI, Roberto Cardoso de Oliveira (PMDB-SP), ter considerado o relatório do senador Ronan Tito (PMDB-MG) apenas uma “manifestação pessoal”. Impedindo, com isso, que o mesmo fosse votado pela CPMI e que fosse assim conhecido do Congresso Nacional antes que a comissão de sistematização da nova Constituição, que tinha como relator o Deputado Bernardo Cabral (PMDB/AM), votasse o capítulo dos índios.

O senador Ronan Tito, depois de discorrer sobre cada um dos documentos apresentados pelo jornal *O Estado de São Paulo*, conclui:

O jornal afirma basear suas denúncias em documentos fidedignos.

O relator procurou elementos de convicção e colheu inúmeras indicações de que, ao contrário, os documentos apresentados como ‘básicos’ e ‘fundamentais’ são apócrifos, ou de autoria não confirmada por perícia de iniciativa do próprio jornal.

Constatou, ainda, o relator, que a instituição ‘Conselho Mundial de Igrejas Cristãs’, elemento-chave das denúncias, não teve sua existência confirmada, apesar de suas gestões. A contrário, todas as entidades consultadas negaram conhecer sua existência.

(...)

Considerando o exposto, o relator está em condições de apresentar suas conclusões, como segue:

VII – O jornal *O Estado de S. Paulo* foi ludibriado em sua boa-fé e, fiel ao seu estilo combativo, abriu seus espaços à divulgação de material, de interesse jornalístico, mas de origem duvidosa e, certamente, elaborado com intuítos escusos e práticas fraudulentas.

O respeito que o relator nutre pelo referido jornal, que, entre outras credenciais, desempenhou relevante papel nos períodos mais difíceis da história política do Brasil, resistindo à censura e, ainda, a plena convicção de que a liberdade de imprensa é um princípio maior e mais importante para a democracia brasileira do que eventuais equívocos, levam-no a concluir pela boa-fé de seus diretores e jornalistas neste episódio.

O relator apresenta, diante da inexistência de base documental idônea, seu parecer conclusivo, sustentando não terem fundamento as denúncias que objetivaram a criação da CPMI (Cf. CIMI, 1987, p. 50).

O CIMI denuncia ainda, nesta mesma publicação, que as reportagens de *O Estado de São Paulo* foram plagiadas de outra campanha que ocorreu na Venezuela, em agosto de 1984, quando o jornal *El Universal*, de Caracas, publicou matéria acusando a Igreja Católica da Venezuela “de uma conspiração visando internacionalizar a Amazônia” (CIMI, p. 32).

Tudo começou na Venezuela, quando o monsenhor Enzo Ceccarelli, bispo de Puerto Ayacucho, capital do estado da Amazônia, na Venezuela, denuncia o fato de o Ministério de Minas e Energia daquele país conceder 36 alvarás de exploração de cassiterita e outros

minerais à Companhia Mineradora Mava SA, concessão que atingia 180.000 hectares do território Yanomami naquele país. As denúncias do bispo dão origem a duas investigações no senado, uma na Comissão de Energia e Minas e outra na de Ambiente e Ordenamento Territorial, bem como a outras investigações na Câmara dos Deputados e no próprio Ministério das Minas e Energia. Após as investigações, o Ministro das Minas e Energia Hernan Anzola revogou as concessões. Em função disso, começam a ser publicadas as reportagens anteriormente citadas (CIMI, 1987, p. 32).

No contexto desta campanha contra a Igreja Católica na Venezuela, os jornais *El Universal* e *Diário de Caracas* publicaram reportagens com manchetes dizendo: “Setores de ultraesquerda pretendem internacionalizar a Amazônia”, “Amazonas, zona vermelha internacional”, “A subversão está no Amazonas” (CIMI, 1987, p. 33).

Voltando ao Brasil, o jornal *Porantim* de novembro de 1988 traz a reportagem “Amazônia – Militares conduzem a política de ocupação”, escrita pelo assessor jurídico do CIMI Paulo Machado Guimarães. Segundo sua interpretação, aceita nesta tese, existia uma forte relação entre os militares brasileiros vinculados aos órgãos de segurança nacional, que em aliança com segmentos econômicos interessados em explorar as riquezas naturais existentes nas terras indígenas, determinavam as diretrizes da política indigenista implementada pelo governo José Sarney: “A base dessa aliança passa pela consolidação da visão desenvolvimentista, de integração econômica da região amazônica, e passa também pela materialização da presença do Estado brasileiro nos seus limites territoriais” (*Porantim*, nov.1988, p. 3).

O assessor do CIMI sugere que seja observada a:

... identidade de propósitos entre o Projeto Calha Norte e o Programa para Desenvolvimento da Faixa de Fronteira da Amazônia Ocidental PROFFAO, e a concepção defendida pelo general Meira Matos em seu livro ‘Uma geopolítica Pan-Amazônica’, publicado em 1980 pela Biblioteca do Exército Editora. De acordo com esse militar a ocupação da Amazônia exige a criação de três ‘AREAS INTERIORES DE INTERCÂMBIO FRONTEIRIÇO’, formada pelos sistemas fluviais do alto rio Negro-Branco, Solimões e Madeira-Purus. Os Projetos Calha Norte e PROFFAO, talvez com algumas alterações de natureza geográfica, acomodam-se plenamente nessa perspectiva (*Porantim*, nov.1988, p. 3).

Segundo o *Porantim* Meira Matos propunha que fosse implementada a integração da região amazônica brasileira, por meio da construção de rodovias e por projetos de colonização com vista à integração daquela região às regiões sul e sudeste. Desta forma, o Projeto Calha Norte e PROFFA complementavam os projetos governamentais iniciados no “período da ditadura militar, como a construção da Transamazônica, da Perimetral Norte, da Belém Brasília e da BR-364, as quais têm por objetivo final gerar um amplo complexo de intercâmbio econômico internacional da região” (*Porantim*, nov.1988, p. 3).

Como exemplo desse intercâmbio, Guimarães cita o encontro ocorrido naquele ano entre o Presidente José Sarney e o presidente venezuelano, quando se deu destaque à “importância da construção de estrada que ligue Manaus-AM a Boa Vista-RR à Venezuela, inscreve-se no contexto geopolítico da Pan-Amazônica” (*Porantim*, nov.1988, p. 3).

Exemplificando ainda a presença militar na decisão da ação indigenista do governo Sarney, Guimarães chama atenção para o fato de que:

[...] na consolidação da presença político-administrativa dos militares nas questões que se referem não só aos índios, mas à ocupação da Amazônia. Por exemplo: a) em março deste ano, a coordenadoria-executiva no gerenciamento do Programa para Proteção do Meio-Ambiente e Comunidades Indígenas – PMACI é transferida da Secretaria de Planejamento da Presidência da República – SEPLAN para a então Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional; b) em julho, o presidente da República autoriza a criação de um Grupo de Trabalho Interministerial, sob a coordenação da Secretaria Geral CSN, com vistas ao Programa para o Desenvolvimento da Faixa de Fronteira da Amazônia Ocidental – PROFFAO, sugerido em Exposição de Motivos de nº 002, de 12.07.88, da SG/CSN; c) no mês de setembro, o governo declara de ocupação dos **Yanomami** espaço territorial localizado em Roraima e no Estado do Amazonas, excluindo vários trechos do território tradicional dos índios, invadidos por garimpeiros, e determinou que a terra indígena fosse demarcada com divisão interna entre 19 áreas indígenas, duas Florestas Nacionais e um Parque Nacional; d) ainda em setembro, no dia 15, o Grupo de Trabalho Interministerial, que emite parecer conclusivo sobre as propostas de demarcação de terra indígena, apreciou, a toque de caixa, 19 processos administrativos para demarcação de terra indígena localizada na área de influência do PMACI, em reunião na qual fora proibido o ingresso dos representantes das comunidades indígenas e seu advogado, o assessor jurídico do CIMI; e) o então presidente da Funai, Romero Jucá Filho, é nomeado governador do Território de Roraima e, em seu lugar, na Presidência da Funai, é nomeado o Sr. Íris Pedro de Oliveira, ligado à SG/CSN; f) ainda no mês de setembro, delegação do governo brasileiro desloca-se para os Estados Unidos, a fim de firmar contrato de empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para custear a conclusão da estrada BR-364 no trecho que atravessa o Estado do Acre (*Porantim*, nov.1988, p. 3).

Mesmo havendo a possibilidade do contrato de empréstimo do governo brasileiro com o BID não ser formalizado, em função da representação que diversas lideranças indígenas fizeram à Procuradoria-Geral da República, solicitando que a inconstitucionalidade dos Decretos 94.945 e 94.946 fosse argüida perante o Supremo Tribunal Federal, o que caracterizaria um entrave legal para aplicação de parte dos recursos financeiros previstos no empréstimo, o governo Sarney saiu vitorioso em função de o procurador-geral aprovar parecer de um procurador da República sugerindo o arquivamento da representação apresentada pelos índios, poucos dias antes da viagem da delegação brasileira aos Estados Unidos (*Porantim*, nov.1988, p. 3).

Esse empréstimo, porém, ainda corria risco de não ser contratado, em função da mobilização dos ambientalistas norte-americanos e europeus que procuravam interferir nos processos de decisão sobre empréstimos do BID que pudessem causar impactos ambientais negativos. Segundo Guimarães:

Ainda como desdobramento dos compromissos firmados com o BID e para responder às críticas do Banco Mundial, estes interessados em acalmar as pressões ecológicas de entidades ambientalistas norte-americanas e européias, o governo brasileiro, num lance demagógico, sustentado em forte aparato publicitário, divulgou, em meados do mês de outubro, a criação do Programa de Defesa do Complexo de Ecossistemas da Amazônia Legal, denominado ‘Programa Nossa Natureza’, cuja Comissão Executiva, composta por representantes de vários ministérios, é presidida pelo Secretário-Geral da Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional – SADEN/PR, ex-SG/CSN (*Porantim*, nov.1988, p. 3).

Em 1990, um pouco antes da posse do novo Presidente da República, Fernando Collor de Mello, o CIMI, por meio do *Porantim*, fala se suas expectativas com relação à política indigenista daquele governo:

Como já foi analisado em outras edições do PORANTIM, é evidente que as orientações econômicas mais gerais do próximo governo (maior abertura ao capital estrangeiro, privatização de empresas estatais etc.) resultarão na intensificação da corrida às riquezas naturais, principalmente na Amazônia, o que implicará um previsível recrudescimento das violências contra os índios e suas terras.

A notícia de que a FUNAI seria descentralizada e transferida para o Ministério da Justiça traz inquietações adicionais. Em primeiro lugar porque a política indigenista ficaria subordinada aos interesses políticos regionais, mais suscetíveis às pressões dos grandes grupos econômicos. Em segundo lugar porque o ministro da Justiça, o deputado Bernardo Cabral, já mostrou que é um forte aliado dos empresários da mineração e inimigo das nações indígenas. Durante os trabalhos da Constituinte, na Comissão de Sistematização, Cabral redigiu, quanto aos direitos indígenas, o pior texto da história legislativa do Brasil, para justamente atender aos interesses dos espoliadores das terras indígenas (*Porantim*, jan/fev. de 1990, p. 3).

Conforme visto ao longo deste capítulo, apesar de todas as denúncias do CIMI, da CPPY, do CIEPCN, de organizações indígenas e de suas lideranças, o governo federal implanta o PCN, no que se refere à construção das bases militares, ao controle da política indigenista, alterando as normas que regulamentavam o processo de identificação e demarcação das terras indígenas, em detrimento da norma anterior que não impedia a regularização fundiária das terras indígenas na faixa de fronteira.

Dessa forma, os estudos de identificação e a demarcação das terras indígenas pautadas nos princípios do PCN foram reduzidas com o fim de garantir a construção de bases militares, a criação das florestas nacionais, a implementação de projetos de colonização e, apesar de não explicitadas, até mesmo de áreas para exploração mineral, com o discurso da vulnerabilidade das fronteiras da região norte do Brasil, com a Venezuela, com a Colômbia, com o Suriname e com a Guiana, sendo necessário, portanto, realizar a “vivificação” dessas fronteiras do Brasil.

Com o propósito de implementar o PCN, o governo brasileiro pouco se importou com o fato de, ao reduzir as terras tradicionalmente ocupadas pelas comunidades indígenas, colocar estas comunidades em risco de sobrevivência física, econômica e cultural, uma vez que

essas comunidades desde tempos imemoriais se adaptaram àquela região amazônica, que se caracteriza por possuir solos pobres e com pouca variedade de recursos florísticos e de fauna.

Por outro lado, a mobilização contra o PCN, por parte das organizações de apoio aos índios e em defesa dos direitos indígenas, cria no Congresso Nacional e em outros espaços públicos fóruns de debates sobre o projeto, como o que ocorreu na UFSC, com a criação do CIEPCN e, posteriormente, em junho de 1989, quando o Programa de Pós-Graduação em Antropologia do Museu Nacional e o Projeto Estudo sobre Terras Indígenas no Brasil – PETI realizam também um seminário para discutir e analisar o PCN, que resultou na publicação do artigo “Projeto Calha Norte, Militares, Índios Fronteiras”, em 1990.

A articulação dessas instituições também trará resultados significativos ao processo constituinte do Brasil em 1988, pois resultará no reconhecimento da diversidade étnica brasileira, ficando então firmado na Constituição Brasileira, em seu artigo 231, que “São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens”.

Quanto à exploração mineral, ficou também assegurado na referida Constituição de 1988, art. 49, inciso XVI, que é competência exclusiva do Congresso Nacional a autorização para exploração e aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais em terras indígenas.

Apesar dessa legislação, das denúncias das organizações indígenas e das ONGs, especialmente daquelas que atuam na defesa dos direitos indígenas e da proteção ao meio ambiente, a realização ilegal a exploração mineral em terras indígenas continua, como será demonstrado no próximo capítulo, no qual quando será analisar-se o processo de regularização fundiária das terras indígenas Yanomami.

Mapa

Capítulo IV

Yanomami e a construção da rodovia Perimetral Norte: garimpo e colonização

No começo, quando não tinha branco, não tinha avião, era só Yanomami. E chegou o tempo em que o deus do branco fez o *Nabé* (forasteiro).

O nosso deus, *Omamë*, morava com os Yanomami, ensinava eles. Quando mudou o tempo, apareceu o *Nabé*, começou a voar avião, a andar barco no rio. Até essa época, ninguém sofria com doenças, os Yanomami viviam muito bem, tinha muita alimentação, as crianças não sofriam como hoje.

Os Yanomami começaram a ficar tristes (doentes) e *Omamë* foi embora. (Ivanildo Wwanaweytheri Yanomami. Ação pela cidadania, 1990)

A partir da metade da década de 50, do século XX, ao tempo em que missões religiosas católicas e protestantes começam a se instalar nas aldeias Yanomami, crescem significativamente os registros sobre a presença desses índios na região. Até o final da década de 60 a proteção e a assistência aos Yanomami pelo SPI (criado em 1910) e depois pela FUNAI (criada em 1967) foi muito tímida, posteriormente, já na metade da década de 1970, a FUNAI amplia a quantidade de postos indígenas em território Yanomami, à medida que acontecem também os projetos de colonização da região.

O objetivo deste capítulo é analisar o processo de construção da rodovia Perimetral Norte e o impacto causado aos índios Yanomami por essa estrada. Para tanto, inicialmente se traçará um breve histórico destes índios para depois estudar a instalação ilegal de garimpos no território ocupado imemorial e tradicionalmente por esse grupo indígena e os projetos de colonização agropecuários que foram elaborados por governo federal e do território federal de Roraima. Examina-se também a atuação da FUNAI durante esse processo paulatino de ocupação do território desses índios.

4.1 Os Yanomami

O povo Yanomami¹ está dividido em quatro subgrupos lingüísticos: Sanumã, Yanam ou Ninam, Yanomamö e Yanomam, e cada uma deles ainda utiliza vários dialetos.

O Relatório Antropológico para Criação do Parque Indígena Yanomami há,

... evidências de ordem lingüística e hematológica indicam que estes índios já ocupavam o seu atual território antes mesmo de haverem ocorrido ondas migratórias, para a região, por parte de outras etnias, em séculos passados.

(...)

Por sua vez dados hematológicos demonstram que os Yanomami não estão geneticamente relacionados com nenhuma outra etnia indígena em toda a Amazônia (Spielman: 1979). Uma das implicações desde fato é a possibilidade de que este povo tenha chegado à América do Sul antes dos ancestrais dos demais povos indígenas sul-americanos. Isto nos leva a considerar os Yanomami como tendo uma posição única e excepcional, colocando-os como os primeiros habitantes do continente (FUNAI, 1980, p. 4).

Tendo como referência os estudos de Ernesto Migliazza (1972), a FUNAI e a

¹ Para se conhecer mais sobre os Yanomami, sugere-se a leitura das seguintes obras : Albert, Bruce. **Temps du sang, temps des cendres. Représentation de la maladie, espace politique et système rituel chez les Yanomami du sud-est (Amazonie Brésilienne)**. Tese de Doutorado, Universidade de Paris-X- Nanterre. 1985. Biocca, Ettore. **Yanoama**. Nova York: Dutton & co. 1971. Chagnon, Napoleon A. **Stuying the Yānomamö**: Holt, Rinehart & Winston. 1974. Lizot, Jacques. **Le Cercle des Feux**. Paris: Éditions de Seuil. 1976. Migliazza, Ernesto. **Grupos lingüísticos do Território Federal de Roraima**. Atas do Simpósio sobre a Biota Amazônica, Antropologia, vol. 2, pp. 153-173. Migliazza, Ernesto. **Yanomama Grammar and Intelligibility**. Tese de doutorado. Univerisade de Indiana. 1972. Ramos, Alcida Rita. **The Social System of the Sanumá of Northern Brazil**. Tese de doutorado, University of Wisconsin. 1972 e Taylor, Kenneth I. **Sanuma Fauna: Prohibitions and Classifications**. Monografia 18. Caracas: Fundación La Salle de Ciencias Naturales. 1983.

CCPY registram na proposta de criação do Parque Indígena Yanomami que:

Pelo método globocronológico, sabe-se que seriam necessários cerca de três mil anos para que a língua original dos Yanomami se subdividisse nas quatro línguas modernas existentes atualmente entre eles. Uma vez que os falantes dessas quatro línguas vivem hoje relativamente próximos uns dos outros, supõe-se que originalmente os Yanomami tenham ocupado um território bem maior do que o atual, que permitisse a dispersão geográfica e a conseqüente diversificação lingüística. Dentro do processo histórico do grupo, é necessário levar em conta esse fenômeno para atender as redes de alianças existentes e as necessidades de movimentação entre as comunidades aliadas ou em procura de alianças, processo vital para manter essa estrutura sócio-econômica (FUNAI, Proc. F/BSB/2192/84).

O território do povo Yanomami está localizado em uma região montanhosa na fronteira entre o Brasil e a Venezuela, e até meados da década de 1980 os Yanomami eram considerados o maior grupo indígena “das Américas com menor grau de interferências pelas sociedades nacionais” (RAMOS, 1985, p. 1).

De acordo com os estudos realizados pelo antropólogo Kennet Taylor na década de 1960 e 1970:

Os Yanoama do norte do Brasil e sul da Venezuela (também conhecidos na literatura antropológica como Waiká, Xiriana, Shirishana, Guaharibo, Shamatari, etc) são possivelmente o grupo mais numeroso de índios ainda isolados existentes na América do Sul. Sua população conta com cerca 12.000 a 15.000 índios, sendo que pouco menos da metade reside no Brasil (em Roraima e no norte do Amazonas). O seu território é constituído de região montanhosa, recoberta quase ininterruptamente por florestas tropicais, e se estende desde as cabeceiras do rio Orinoco, na Venezuela, até as dos rios Branco e Negro, no Brasil... A presença da floresta, da topografia bastante acidentada, e das inúmeras cachoeiras existentes na grande maioria dos rios da região, além das distâncias envolvidas, tem permitido aos índios Yanoama, até hoje, um isolamento quase perfeito, com exceção da presença, nos últimos anos, de várias missões religiosas (TAYLOS, 1975, p. 4).

Já para o antropólogo Bruce Albert:

Os Yanomami constituem uma sociedade de caçadores-agricultores que vivem na floresta tropical do oeste do maciço guianense. Ocupam um território de aproximadamente 192.000 km² situado em ambos os lados da fronteira entre Brasil (bacias do alto Orinoco e Cassiquiare). Formam um conjunto cultural e lingüístico composto de quatro ou cinco subgrupos adjacentes... que falam línguas da mesma família (1997).

Tendo como referência Lizot (1971) e Chagnon (1968), a CCPY observa que as aldeias Yanomami são formadas por apenas uma maloca grande, que é geralmente cônica, onde vivem “várias famílias extensas, ligadas por laços de intercassamento”. Nessas malocas, shabono, como chamam suas casas, vivem geralmente entre 30 a 100 índios. Também foram encontrados documentos com informações de que nessas habitações podem viver até 300 pessoas (FUNAI, Proc. F/BSB/2192/84).

As aldeias Yanomami realizam entre si intensas relações sociais e rituais, que proporcionam a formação de “grupos locais ligados por constantes intercâmbios, que se traduzem em trocas de bens e em alianças matrimoniais”. Esse intercâmbio é de fundamental importância para o desenvolvimento da dinâmica social do povo Yanomami (CCPY, 1979, p. 15).

Sobre a organização social e econômica dos Yanomami, a FUNAI no Relatório Antropológico para Criação do Parque Indígena Yanomami, anteriormente citado, registra que:

Existe bastante variação nas habitações Yanomami. Na sua grande maioria, as aldeias são compostas de uma grande maloca de forma cônica ou em círculo aberto para o céu. Encontram-se também diferentes comunidades compostas de várias malocas cônicas ou circulares construídas em fases diferentes da história da comunidade e, entre os subgrupo do extremo norte de Roraima, as casas são pequenas, múltiplas, retangulares, dispostas livremente no terreno, sem obedecer a um plano geométrico fixo. Qualquer que seja o seu formato, uma aldeia Yanomami via de regra contém de 30 a 150 habitantes. Cada casa está dividida em um número variável de compartimentos familiares que constituem o núcleo doméstico de famílias elementares ou extensas (FUNAI, 1980, p. 10).

A FUNAI, tendo como referência os estudos de Chagon (1968) e os de Ramos e Albert (1977), diz que esses autores consideram como característica importante da organização social dos Yanomami a capacidade de segmentação das aldeias e proliferação dos grupos locais:

Uma das características mais marcantes da organização social Yanomami é a capacidade de segmentação das aldeias e de proliferação de grupos locais (Chagon, 1968; Ramos e Albert, 1977). Quando uma comunidade alcança um certo número de pessoas (normalmente quando excede os 50), a tendência é surgir uma rivalidade política em seu seio, de modo a motivar os membros de facções opostas a se separarem. Neste processo, uma parte da aldeia se afasta, instalando-se em local próprio. As relações entre esses dois grupos locais podem manter-se amistosas por algum tempo, mas tenderão a se distanciar cada vez mais, geográfica e socialmente. Desse modo, com uma motivação político-social acentuada, os Yanomami praticam, com efeito, um sistema altamente racional em termos de utilização de recursos naturais. Ao buscarem novos sítios para residência e roças, os membros de grupos dissidentes estão, na realidade, aliviando a pressão demográfica sobre a utilização de recursos de uma dada área, que ficaria sobrecarregada se a população da comunidade original crescesse e permanecesse concentrada no mesmo local por tempo indefinido (FUNAI, 1980, p. 13).

A CCPY, tendo ainda como referência as obras de Lizot (1971), Chagnon (1968) e Zerries (1974), descreve a maneira como os Yanomami utilizam seu território:

Os índios utilizam, ao redor da habitação, uma área média de 900m² (novecentos metros quadrados) por pessoa, para abrir roças onde cultivam mandioca, macaxeira, cará, taioba, batata doce, banana, cana-de-açúcar, mamão, tabaco e vários tipos de plantas usadas na produção de artefatos, ornamentais e mágicas (Lizot, 1977: 127). Além disso, uma área concêntrica, consideravelmente mais extensa, cujo raio é de aproximadamente 15 Km (quinze quilômetros), o equivalente a três horas e meia de caminhada, a partir da aldeia (Lizot, 1977,132), é usada para a obtenção de recursos igualmente indispensáveis à dieta Yanomami, mas de distribuição esparsa e/ou aleatória: os produtos da caça, pesca e coleta. Pode-se dizer que, para uma aldeia média, essa área apresenta uma superfície aproximada de 707 Km² (setecentos e sete quilômetros quadrados). Para que se possa compreender a importância dessa área maior, basta notar, por exemplo, que a coleta, embora represente apenas 20%

(vinte por cento) dos produtos alimentícios (Zerries: 1974), é uma fonte imprescindível de proteínas vegetais (Lizot, 1977), que equilibram a deficiência dos produtos da roça (tubérculos e bananas) e a irregularidade de caça e pesca. A floresta fornece, ainda, a maior parte das matérias-primas usadas na produção de artefatos utilizados pelos Yanomami (fibras, cascas, madeiras, tabocas, resinas, folhas, barro, etc.) (CCPY, 1979, p. 15).

Citando Chagon (1968 b), a CCPY registra que os Yanomami, em função de sua própria dinâmica social e para melhor utilizar seus espaços, realizam periodicamente dois tipos de deslocamentos dentro de seu território, identificados como:

1. micro-migrações, num raio de 3 Km (três quilômetros), determinadas pela necessidade de refazer as roças a cada dois anos, em média;
2. macro-migrações, num raio de 10 (dez) a 30 Km (trinta quilômetros), em razão do esgotamento da terra e do potencial da caça e coleta, mortes ou epidemias e hostilidades eventuais entre as comunidades, provocadas por alterações da estratégia matrimonial intercomunitária (Chagon: 1968 b).

Ainda sobre a utilização dos espaços pelos Yanomami, tendo como referências Lizot e Chagon, a CCPY diz:

As velhas roças abandonadas em decorrência das migrações tradicionais são, entretanto, usadas ainda por muitos anos para colheita de alguns dos produtos anteriormente cultivados, cujo ciclo de aproveitamento é bastante longo (Pupunha: *Guilielma Gasipaes Bailey* e *Bactris Gasipaes*; Tubérculos: *Xanthosoma* e *Dioscorea* e várias espécies de bananeira). Após o necessário período de recuperação ecológica, a área pode ser novamente ocupada pelo mesmo ou outro grupo residencial (CHAGON, 1968 e Lizot, 1977, apud , CCPY, 1979)

Para a CCPY:

As áreas compreendidas entre as diversas aldeias ou entre os conjuntos de aldeias, bem como as áreas de perambulação, estão cobertas por uma densa rede de trilhas, pontilhadas de inúmeros acampamentos de caça e de viagem (“tapiris”) e antigas roças. Cada parcela da floresta é aproveitada, tem nome, é percorrida com íntima familiaridade e impregna a memória do grupo, através de relatos históricos e mitológicos, desde os tempos mais remotos. São exatamente esses fatos que devem estar constantemente associados à conceituação do território Yanomami, território esse que não se pode limitar ao local e imediações das aldeias, sob pena de entendimento absoluto distorcido da vida e cultura Yanomami (CCPY, 1979, p. 16).

No Relatório Antropológico do Parque Yanomami, da FUNAI, anteriormente citado, o órgão indigenista observa que:

Muito embora não exista entre os Yanomami o conceito de propriedade da terra, como esta é conhecida no mundo ocidental, é consenso geral de que cada aldeia tem direito a explorar os recursos de um dado território, no qual os seus habitantes praticam a agricultura, a caça, a pesca, a coleta. Esse consenso é raramente infringido e quando o é, existem mecanismos internos que asseguram uma compensação paga pelos infratores. Por exemplo, o produto de caça realizada em território alheio é entregue, em parte ou inteiro, aos membros da aldeia que usufrui desse território, se assim estes estipularem (FUNAI, 1980, p. 10).

A compreensão da forma como os Yanomami utilizam seus espaços será de fundamental importância para que os Grupos de Trabalhos, nomeados pela FUNAI, identifiquem de forma correta e adequada a área de ocupação territorial dos Yanomami.

4.2 História de contato: breve sinalização

Tendo como suporte documentos produzidos pela própria FUNAI, obras e ainda outros papéis apresentados pela CCPY, como o texto divulgado em 1980, no qual esta Comissão critica a proposta de demarcação descontínua do território Yanomami apresentada pela FUNAI, a CCPY demonstra que os Yanomami ocupam a região, hoje fronteira do Brasil com a Venezuela, desde tempos imemoriais, e que isto é inquestionável. Esta certeza é sustentada com base nos estudos de Lizot (1977, 116), pela tradição oral daquele grupo indígena, assim como pelos relatos existentes de exploradores e pelo registro de expedições científicas que estiveram na região. São encontradas referências sobre os Yanomami, também denominados por Waiká, Xiriana, Shirishana, Guaharibo, Shamatari, etc., desde o século XVIII, assim:

- Em 1787, a Comissão de Limites Portuguesa (Gama Lobod' Almada) assinala a presença de índios 'Oayacas' (Waika) (3) na região das cabeceiras do Rio Parima (ver Coudreau: 1887);
- Em 1838-1839, R.H. Schoumburgk encontrou índios Xirixana (3) nas regiões dos Rios Parima, alto Uraricoera e Ilha de Maracá (Schomburgk: 1841);
- Em 1860, A. von Humboldt assinala a presença de Waika na região do Rio Orinoco (Humboldt: 1860)... (CCPY, 1979 p. 14).

Theodor Koch-Grunberg, na sua obra em forma de diário, “Del Roraima al Orenoco”, no capítulo denominado “En el país de los salvaje Waika”, relata suas impressões sobre os Yanomami e seu território, quando esteve entre esses índios em janeiro de 1912. Especificamente no relato do dia 21, sobre o seu encontro com os Xiriana e com os Waika diz:

Los habitantes de Motomotó son en su mayoría Schiriná. A un joven y su mujercita se me los indica como Waika. Son ramas de una tribu, que se extienden sin dificultad. Estos Waika se distinguen por su color de piel notablemente claro, casi blanco, si se descuenta la capa de mugre, cosa que ya comprobó Alexandre von Humboldt con los miembros de la tribu, que él vio en el Alto Orinoco El Waika, que no tiene tonsura, es un tipo feroz, con ojos inquietos, a quien uno no quisiera encontrar en la selva desarmado. Mastica continuamente tabaco, de modo que la savia parda le chorrea por las comisuras. Tiene un rollo tan grueso de tabaco entre el labio inferior y los dientes, que la mandíbula parece sobresalir y ello le da aún más el aspecto de un animal. El se saca el rollo de tabaco y se lo pone en la boca a un amigo agachado al lado suyo. Teniendo buena suerte de no estar sentado a su lado, porque esta parece ser la más alta expresión de confianza.” (Koch-Grunberg, 1981, p. 212-213)

Ainda segundo, Koch-Grunberg:

Según toda su apariencia, quisiera considerar a los Schirianá y a los Waika, como una muy antigua

capa de probación de estas regiones que, repartida en pequenas hordas, muchas veces enemistadas entre sí, sin domicilio fijo, verdadero, se pueden encontrar entre las fuentes de los pequeños tributarios hasta el lejano Alto Orinoco al Oeste y que antiguamente vivan de la caza, la pesca y las frutas silvestres (Koch-Grunberg, 1981, p. 214).

Sobre os Xiriana, a antropóloga Alcida Ramos observa:

No século XVIII, a região do alto Uraricoera constituía território de grupos Caribe e Maku (hoje extintos), que mais tarde, foram desalojados pelos Yanomami, de quem eram inimigos. É possível que, nessa época, os Yanomami como um todo estivessem se deslocando na direção oeste-leste, mas não há registro fidedigno desse movimento. Entretanto, a documentação existente comprova que essa área tem sido o habitat dos Xiriana durante, pelo menos, mais de um século. O primeiro relato confiável de viajantes data de 1839 e é de Robert Schomburgk. Encontrou um grupo de ‘Kirishanas’ (i.e., Xirixana) próximo à serra ‘Murutani’ – Urutanim, nos mapas modernos, fronteira com a Venezuela (Migliazza, 1972: 366) (Ramos, 1985, p. 13-14).

A CCPY (1979) registra que Theodor Koch-Grunberg encontrou os Waíka na bacia dos rios Uraricoera, Araçá, Marari, Marauíá e Cauaburis. Nesse mesmo documento a CCPY identifica outros relatos sobre a localização de Waíka na região, como os feitos por A. Hamilton Rice, que em 1919-1920, indicando que os Waíka também foram encontrados nos rios Orinoco e Parima (CCPY: 14). Esta comissão informa também que ainda são localizados registros sobre os encontros de G. Salathé (1932) com os Karimé, subgrupo Yanomami, no médio rio Catrimani; os de D. Holdridge (1930), que localizou os índios Waíka também nos rios Catrimani e Demini, e dos dois membros da Comissão de Limites Brasileiro-Venezuelana A.C. Ferreira Reis (1944) e de Brás Dias de Aguiar (1944), que constata a “presença de Waíka, na região dos rios Catrimani, Lobo de Almada, Toototobi, Mucajá e Mapulaú (CCPY: [1979]:15).

Sobre os encontros dos Xiriana com os “brancos” e tendo como referência Migliazza, Ramos diz:

Migliazza cita o comerciante brasileiro Ciro Dantas que, em 1922, teria encontrado Xiriana no Furo de Santa Rosa, próximo à boca do Uraricaá (1972:380). Menciona, também, o relato de Braz de Aguiar, encarregado da Comissão de Fronteiras, 1930 a 1943, dizendo: ‘os Xiriana encontrados anteriormente por Rondon no Ericó estavam agora nas cabeceiras do Uraricaá. Porém, o grupo principal... foi encontrado no Xocotoe, afluente da margem esquerda do Uraricaá, acima da boca do Ericó. Tinham enormes roças de mandioca brava e doce, bananas, inhame, mamão, batata-doce, cana-de-açúcar e abóbora. Foram encontradas algumas armas de fogo entre eles. Constataram-se casos de doenças, principalmente malária, gripe, dores abdominais, dores de dente e gonorréia, que haviam contraído do Macuxi (Migliazza, 1972: 383 in Ramos, 1985, p. 14).

4.2.1 Missões religiosas em território Yanomami

Ernesto Migliazza, anteriormente citado, cria em 1958, no rio Coimin, uma base missionária da Baptisti Mid-Missiones, que ganhou o nome de Boas Novas, que atuará junto aos Yanomami localizados naquela região até os primeiros anos da década de 1970 (Ramos, 1985, p.

14).

No final da década de 1970, existiam oito bases missionárias atuando junto aos índios Yanomami:

- MISSÃO MATURACÁ (ordem Salesiana): na região do Rio Cauaburis (AM). Há 500 índios na Missão e cerca de 200 com os quais é mantido contato intermitente, na região do Rio Maia (Relatório FUNAI 1977b)
- MISSÃO MARAUIÁ (ordem Salesiana): na região do Rio Marauíá (AM). “Malocas grandes com população indígena enorme” (Relatório FUNAI 1977b)
- MISSÃO MARARÍ (Novas Tribos do Brasil): na região do Rio Marari (AM). Há duas malocas nas imediações.
- MISSÃO TOOTOTOBÍ (Novas Tribos do Brasil): na região do Rio Toototobi (AM). Há três malocas nas imediações.
- MISSÃO CATRIMAMI (Prelazia de Roraima): na região do Rio Catrimami (RR). Há três malocas nas imediações.
- MISSÃO MUCAJAI (Missão Evangélica da Amazônia): na região do Rio Mucajáí (RR). Há três malocas nas imediações.
- MISSÃO PARIMIÚ (missão Evangélica da Amazônia): na região do Rio Uraricoera – recém instalada, após abandono da área da Serra das Surucucus (1976). Não figura no Relatório FUNAI 1976b.
- MISSÃO AUARIS (Missão Evangélica da Amazônia): na região do Rio Auaris, com 41 pequenas habitações Yanomami e três grandes malocas Maiongong. (CCPY: 1979, p. 25/26)

Segundo Albert:

Os Yanomami tiveram, no Brasil, seus primeiros contatos diretos com representantes da sociedade nacional ou viajantes estrangeiros, entre as décadas de 1910 e 1940. Entre os anos 1940 e meados dos anos 1960, a abertura de alguns postos do Serviço de Proteção ao Índio (SPI) e, sobretudo, de várias missões Católicas e Evangélicas, estabeleceu os primeiros pontos do contato permanente no seu território. Estes postos constituíram uma rede de pólos de sedentarização, fonte de objetos manufaturados e de alguma assistência sanitária (ou, às vezes, de contaminação (Albert e Gomez, 1997, p. 31).

Segundo Albert e Gómez esses primeiros contatos com representantes da sociedade nacional foram com balateiros, piaçabeiros, caçadores, militares das Comissões de Limites.

4.2.2 Atuação da FUNAI junto aos Yanomami

Como se pode verificar, até 1970 os contatos com os índios Yanomami aconteciam de forma esporádica. Contudo, alguns subgrupos Yanomami que viviam mais próximos de áreas onde já haviam chegado frentes de exploração econômica, como caucheiros, caçadores de pele, castanheiros, coletores de piaçava e garimpeiros, algumas vezes estabeleceram contatos violentos com esses trabalhadores. Já as missões religiosas começam a se instalar na área de forma definitiva no início da década de 1960.

A FUNAI começa a atuar de forma permanente junto aos Yanomami em 1970, com

a criação da Ajudância de Boa Vista, que estava subordinada à 1ª Delegacia Regional da FUNAI de Manaus.

Em janeiro de 1970, o delegado da 1ª Delegacia Regional da FUNAI (localizada em Manaus) apresenta ao secretário executivo daquela Fundação, em Brasília um plano para criar uma estrutura básica para desenvolver as atividades de assistência junto aos índios da “Amazônia Ocidental”, com uma população indígena estimada em 31.200 pessoas, incluindo os índios isolados. No plano estava prevista a criação de seis Ajudâncias Móveis: uma no Baixo Rio Amazonas, responsável pelos Postos Indígenas de Uatumã, Jatapu, Nhamanundá Andirá, Mari Mari, Maturá, Ipixuna e Barbosa Rodrigues; uma no rio Purus, responsável pelos Postos Indígenas Tapauá e Alto Purus; uma no rio Juruá, também com dois Postos Indígenas, um no rio Gregório e outro no rio Envira; uma no rio Solimões, com os Postos Indígenas Tacuna e Tefé; uma no rio Negro, com postos em Camanaú, Ajuricaba e rio Maia e uma no Território Federal de Roraima, que ficaria responsável pelos postos dos rios Mucajaí e Surumu e também o Posto Indígena da Fazenda São Marcos, que estava subordinado ao escritório da FUNAI em Boa Vista (FUNAI, Ofício nº 3 - V, de 15/01/1970).

Em 1980, segundo a CCPY, a ação da FUNAI junto aos Yanomami restringia-se aos postos abaixo identificados:

- A FUNAI instalou, na região, 7 Postos Indígenas (P.I.), a saber:
- POSTO CAUABURIS, na região do Rio Cauaburis (AM): não há, segundo a FUNAI, malocas nas cercanias, estando as mais próximas localizadas a 60 (sessenta) Km. Entretanto, o relatório FUNAI (1977b: 1) menciona a existência de um grupo Yanomami que vive perambulando entre o Posto e o Rio Maia. O “Boletim do CIMI” (1978): 5) acusa o estado de total abandono desse Posto (CCPY, 1980, 23/24).
- POSTO ALIANÇA, na região do Rio Paduari (AM). Do mapa RADAMBRASIL (1975, FOLHA NA-20-Y-D), constam 7 aldeias num raio de 60 Km do Posto; o Relatório da FUNAI (1977b), entretanto, não menciona quer o Posto, quer as malocas (CCPY, 1980, 24).
- POSTO AJURICABA, na região do Rio Demini (AM): segundo a FUNAI, “NÃO HÁ ÍNDIOS NO P.I.” (FUNAI, 1977b: 5) (CCPY, 1980, 24).
- POSTO DO KM 211 da BR-210 (AM), aberto em fins de 1976 (“Jornal de Brasília”, de 2.4.78). O Posto não consta do mapa do Projeto RADAMBRASIL, uma vez que foi aberto depois do levantamento. Não figura, igualmente, no Relatório FUNAI (1977b), a não ser como uma das três bases de apoio usadas para o levantamento aéreo da área. Foi instalado em área não tradicionalmente indígena: um grupo Yanomami, saindo de sua área tradicional, deslocou-se para as imediações do Posto, em maio de 1978. Ora, ocorre que os Yanomami deslocam-se somente em áreas de ocupação tradicional, sendo, portanto, de se pensar que tenham sido induzidos a esse deslocamento, para justificar a presença do Posto no lugar. Esse Posto foi usado como prisão indígena clandestina do índios semi-aculturados (Makuxi/Wapixana) de Roraima (Jornal de Brasília, de 2.4.78). De acordo com declaração de funcionários da Companhia Vale do Rio Doce, o Posto, que conta com boa pista de pouso, preparada pela construtora da estrada (Camargo Corrêa), será usado como base para o escoamento da cassiterita extraída na Serra das Surucucus (CCPY: 24).
- SUBPOSTO MAPULAÚ, na região do Rio Mapulaú (AM): segundo a FUNAI, “incendiado pelos índios, desativado” (FUNAI, 1977 b: 5). Os índios efetivamente incendiaram o Posto, revoltados com as mortes causadas por uma epidemia (CCPY: 24).
- POSTO AJARANI, na região do Rio Ajarani (RR): não consta do Relatório FUNAI (1977 b). É, não obstante, citado por Taylor (1976: 3), como posto de fiscalização, por ocasião da construção na

área indígena, da estrada BR-210. O Posto está localizado às margens das terras compreendidas pelo Projeto agropecuário, que o INCRA está demarcando na região dos rios Ajarani, Apiaú e Mucajá (CCPY: 24/25).

- POSTO SURUCUCU, na Serra das Surucucus (RR): está localizado nas imediações do lugar previsto para as instalações da Companhia Vale do Rio Doce, destinadas à extração de cassiterita. Havia na área uma missão MEVA (Missão Evangélica da Amazônia), que figura no mapa do Projeto RAMBRASIL (folha NA-20-V-B), mas que foi abandonada (CCPY: 25).

Assim, os dois únicos Postos Indígenas que parecem estar em atividade são os que se encontram próximos à área economicamente atraente, quais sejam, os do projeto agropecuário e os do projeto de mineração (CCPY, 1980, p. 25).

4.3 Construção da BR 210 – Perimetral Norte e o Projeto Yanoama

Em 1974 teve início a construção da BR – 210, mais conhecida como Perimetral Norte, que no trecho Caracará – Içana cortaria o território dos índios Yanomami, localizado no território de Roraima e no estado do Amazonas.

Com o discurso de se minimizar o impacto da construção e conseqüente colonização da região sobre os índios Yanomami, é firmado um convênio entre a FUNAI e a Universidade de Brasília - UnB para implementar o “Projeto Perimetral-Yanoama”, coordenado pelo professor e antropólogo Doutor Kenneth I. Taylor, do Departamento de Ciências Sociais. O professor Taylor, na elaboração e na implementação do “Projeto Perimetral-Yanoama”, contou com colaboração da professora e antropóloga Alcida Rita Ramos, que também era do Departamento de Ciências Sociais da UnB. Tanto o professor Taylor como a professora Alcida estudavam os Yanomami desde a década de 1960.

Segundo Taylor o objetivo do “Projeto Perimetral – Yanoama”² era “...orientar e controlar os contatos entre os índios Yanoama e brancos no Território de Roraima e no Estado do Amazonas...” e ainda implementar um programa sanitário para debelar a oncocercose, que atinge aqueles índios até hoje³. O projeto pretendia ainda:

... evitar qualquer tipo de conflito nas relações dos Yanoama com brancos, por meio da aplicação prática de conhecimentos antropológicos, sociológicos, econômicos, ecológicos, etc., planejando-se

² O professor Taylor propunha que para uma melhor elaboração e execução do projeto houvesse consultas ao Ministério dos Transportes e a outras frentes de construção e colonização de estradas; na área de saúde ao Ministério da Saúde, à Organização Mundial de Saúde e Cruz Vermelha; à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM; ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA; à sede da FUNAI, em Brasília, e a suas unidades de Manaus e Boa Vista; ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA; à Empresa Camargo Correia, que faria a construção da Perimetral Norte; às Missões religiosas protestantes e católicas e a outros antropólogos e lingüístas do Brasil e do exterior.

³ A oncocercose é causada pela *Onchocerca volvulus*. “São parasitas que vivem no sistema linfático, no tecido conjuntivo, no muscular e nas cavidades serosas dos vertebrados... O helminto determina a formação de tumores fibrosos, aparecendo, às vezes, num só doente, vários nódulos que, localizados próximo aos olhos, podem determinar a cegueira. Esta ocorrência é conseqüente a invasão dos tecidos do globo ocular pelas microfíliarias, determinam vascularização da córnea e ceratite. Também as microfíliarias podem migrar e invadir o nervo óptico, causando *cegueira completa*.”

<http://oncocercose.inpa.gov.br/oncho/mct/oncger.html>.

e implantando-se um sistema racional de intercâmbio econômico envolvendo índios e brancos. Com esse intuito, o Projeto fornecerá supervisão e assistência constante ao contato Yanoama – branco, desde o início do programa sanitário e continuando a longo prazo, no decorrer da construção e subsequente colonização da estrada (Taylor, 1974, p. 1).

Quando se compara o “Projeto Perimetral – Yanoama” com o projeto que havia sido negociado entre a FUNAI e a Universidade Federal do Pará para orientar o órgão indigenista nas ações das “Frentes de Contato” e assistência aos índios que habitavam a região onde estava sendo construída a Rodovia Transamazônica, percebe-se que os princípios que nortearam os dois projetos eram os mesmos, ou seja, mitigar os processos de colonização em territórios indígenas. O projeto em convênio com a UFPA foi coordenado pelo antropólogo Eduardo Galvão.

No item “A situação dos Índios e o Caráter do Projeto”, do “Projeto Perimetral – Yanoama”, o professor Taylor chama atenção para as “características *sui generis*” do projeto que poderiam favorecer o seu sucesso: primeiro, o fato dos Yanomami, tanto os que viviam no Brasil como os que viviam na Venezuela, estarem em sua grande maioria ainda isolados, “sem qualquer contato com os brancos da região”; segundo, por este antropólogo e a professora Alcida Ramos terem bastante conhecimento sobre a sociedade Yanomami; terceiro, pelo fato de existirem instaladas e atuando junto aos Yanomami na região onde estava sendo construída a estrada várias missões religiosas, que em sua maioria eram compostas de estrangeiros, e que, portanto, em função desse contato quase só com missionários, a ecologia (flora e fauna) dos Yanomami permanecia “em estado quase natural”; e finalmente pelo fato de somente naquele momento estar sendo iniciada uma entrada maciça de brancos no território Yanomami para construção da rodovia e a consequente colonização da região, e para implementar o programa de saúde (Taylor, 1974, p. 2).

O coordenador do projeto considerava ainda como ponto positivo o fato de ser possível realizar o planejamento e o controle de todo esse processo sanitário de construção da estrada e colonização da região. Para tanto:

O controle e orientação desses primeiros contatos envolverá a aplicação de conhecimentos antropológicos sobre os índios Yanoama e antropológicos, sociológicos e econômicos sobre as particularidades de situações em que tem havido tratamento médico de populações indígenas e construção de estradas, já adquiridos ou a adquirir na fase inicial do Projeto, de maneira a evitar quaisquer conflitos que acarretem em violência ou abusos entre índios e brancos. Esses conhecimentos serão também aplicados de maneira a evitar que esses índios fiquem expostos de modo inadequado e indesejável a aspectos da civilização branca que sejam incompatíveis, atualmente ou no futuro próximo, à vida na floresta amazônica (Taylor, 1974, p. 5).

Tirando proveito dos fatores favoráveis anteriormente apresentados, o coordenador propõe que o projeto seja inovador na aplicação, supervisão e assistência a índios e brancos, a

partir dos conhecimentos antropológicos já adquiridos sobre os índios Yanomami, das experiências dos relacionamentos dos missionários com aqueles índios, “incluindo a tão importante interação econômica de comércio de bens”, e ainda que:

... no decorrer do programa sanitário, acompanhando e orientando todas as atividades desse programa executadas no território indígena; antes da construção da estrada, através de trabalho de preparação junto aos índios em cada aldeia próximo à qual passará a rodovia; durante a fase de construção, regulando os contatos entre os operários e os índios; e após o término da construção, num programa de longo alcance, acompanhando e orientando o processo de colonização que será desencadeado pela abertura da nova rodovia... (Taylor, 1974, p. 3).

A partir do reconhecimento:

...da necessidade de fazer estudos prévios (sociológicos, econômicos, ecológicos e agrônômicos) sobre a realidade de situações onde têm sido efetuadas: a) pesquisa e assistência médica entre grupos indígenas; b) construção e colonização de estrada; e c) implantação de agricultura em áreas de floresta virgem, com o fim de se chegar ao conhecimento e entendimento necessários para, independentemente da escala da colonização efetuada, manter controle ideal da contribuição dos brasileiros que eventualmente participarão das relações entre índios e brancos... (Taylor, 1974, p. 3).

A perspectiva do professor Taylor era que com a implantação do projeto pautado nesses princípios “inovadores” seria possível evitar “quaisquer conflitos, atritos ou abusos, entre índios e brancos”; o que por sua vez beneficiaria tanto os Yanomami como os eventuais colonizadores da região. Para o professor essa nova forma de abordar os índios isolados teria uma “repercussão altamente favorável na imprensa nacional e internacional” (Taylor, 1974, p. 3).

Vale lembrar que era recente o fato de o Brasil ter sido denunciado internacionalmente por estar provocando um genocídio contra as populações indígenas existentes em seu território, o que motivou uma investigação pela Cruz Vermelha, como visto no primeiro capítulo desta tese.

O “Projeto Perimetral - Yanoama” seria executado por antropólogos; por funcionários da FUNAI, identificados pelo professor Taylor como sertanistas; por sociólogos; economistas e médicos. Para o professor essa equipe:

De posse de um conhecimento íntimo e detalhado da cultura Yanoama, o Coordenador do Projeto e os demais antropólogos membros do projeto, respeitando devidamente os costumes indígenas no que concerne o comércio de bens, visitas entre aldeias, relações com outras tribos vizinhas e com os brancos já instalados na região (na maioria missionários), será possível garantir relações amistosas, que eventualmente se tornarão produtivas, com os índios. A fim de conseguir esse tratamento de respeito, com base em conhecimento, entendimento e solidariedade, será necessário, evidentemente, que se garanta inteiramente um comportamento adequado por parte de todos os brancos envolvidos - pessoal do Projeto, militares, equipes de assistência e pesquisa médica, operários de construção, engenheiros e representantes da firma construtora. Com um planejamento adequado, uma boa preparação e comunicação aberta entre todos aqueles envolvidos, poderão ser também garantidos por

parte dos brancos cooperação e comportamento apropriado (Taylor, 1974, p. 6).

O professor Taylor propõe que se estabeleça um intercâmbio econômico entre os Yanomami e brasileiros, tendo como referência o conhecimento que já existia sobre esse povo indígena e também os resultados dos estudos que seriam realizados sobre a ecologia e as potencialidades agrícolas da região. Assim: “Esse modelo de intercâmbio econômico permitirá aos índios receber os bens manufaturados por eles desejados; e aos colonos receber dos índios, como pagamento desses bens, produtos de caça e coleta da floresta, produtos de artesanato economicamente importantes aos colonos e, possivelmente, produtos de especialização agrícola por parte dos índios” (Taylor, 1974, p.6).

O coordenador do projeto propõe, a partir de sua experiência e da professora Alcida Ramos, que no prazo de quatro a seis meses uma equipe formada por seis profissionais (antropólogos, economistas e médicos) realizasse um levantamento da situação naquele momento das condições de cada uma das aldeias existentes ao longo da área onde seria construída a Perimetral Norte:

Para que o Projeto seja efetuado de modo seguro e satisfatório, será necessário estabelecer-se um contato prévio com todas as aldeias na faixa de construção da estrada. Nessas visitas preliminares será possível instruir os índios sobre o que irá acontecer em seus territórios e sobre o fato de que o contato subsequente lhes será vantajoso, em termos de oportunidade de comércio e bens com os brancos. De igual importância no estabelecimento da boa vontade dos índios para com a construção, será o planejamento da rota da estrada de maneira a evitar uma aproximação excessiva e desnecessária de suas aldeias, suas roças e seus territórios de caça cotidiana (Taylor, 1974, p. 8).

A perspectiva do professor Taylor era, antes de iniciar a construção da Perimetral Norte, elaborar um modelo de atuação para a área de saúde que orientasse de forma adequada as pessoas que atuariam no programa sanitário. Taylor sugere que a equipe de saúde seja integrada por profissionais que tenham conhecimento da língua Yanomami, para serviriam de intérpretes entre a equipe de saúde e esses índios. Sugere também que seja fornecida assistência médica constante, inclusive com a imunização, tanto os índios como dos operários e demais pessoas que estivessem trabalhando na região, a fim de se evitar a contaminação dos índios.

Tanto os profissionais da área de saúde como os demais profissionais da área de sociologia e economia que deveriam elaborar um modelo de intercâmbio econômico entre os Yanomami e os brasileiros, e que iriam atuar na construção da rodovia Perimetral Norte, deveriam realizar seus levantamentos e construir os modelos de atuação a partir do conhecimento de situações concretas, tais como:

- i) locais de pesquisa e assistência médica em território indígena;

- ii) locais de construção de estrada em floresta tropical;
- iii) locais de construção de estrada em território indígena;
- iv) centros de colonização de estrada;
- v) locais de implantação de agricultura em floresta tropical;
- vi) locais de implantação de agricultura em território indígena (Taylor, 1974, p. 9).

Com relação aos estudos ecológicos e agrônômicos, o professor Taylor fazia as seguintes considerações:

Existe a possibilidade de micro-variações no meio-ambiente entre a faixa a ser colonizada e os territórios mais afastados da estrada, que continuarão ocupados pelos índios. Na medida em que tais variações sejam verificadas por meio de estudos ecológicos e agrônômicos, e possam afetar o potencial agrícola da área, haverá a possibilidade de algumas diferenças na agricultura dos colonos e dos índios. Tais diferenças poderão ser estimuladas para dar aos índios a oportunidade de, assim, utilizar produtos agrícolas no intercâmbio econômico com os brancos, além de produtos de caça e coleta de recursos florestais (Taylor, 1974, p. 10).

Como estratégia de acompanhamento dos trabalhos de construção da Perimetral Norte, o professor Taylor sugere que sejam criadas três equipes, com 6 a 8 homens, sendo estes antropólogos, sertanistas da FUNAI, índios Yanomami, que tenham conhecimento da língua portuguesa. E dentre os não índios que integravam a equipe deveria haver pelo menos duas pessoas que falassem o idioma Yanomami, para atuarem como intérpretes junto aos grupos Yanomami isolados e também para atuarem como “...agentes de contato e de negociação com todo e qualquer índio que chegar ao local da construção, evitando assim contatos indevidos entre índios e operários, engenheiros, etc., da construção” (Taylor, 1974, p. 11). Para Taylor:

O controle das relações de comércio de bens, assim estabelecido, terá especialmente o sentido de evitar a criação de dependências econômicas, da parte dos índios, dependências essas que, na fase posterior de colonização poderão deixar de ser mantidas pelos colonos, por falta de interesse e/ou poder econômico. Também será enfatizada a implantação inicial do modelo de intercâmbio econômico: os índios recebendo somente bens manufaturados julgados pela Coordenação do Projeto como realmente essenciais e vantajosos em suas vida (Taylor, 1974, p. 11).

Entre os bens que o professor Taylor considera benéficos aos índios estavam machados, terçados, facas, miçangas, pano vermelho para tangas, panelas de metal. Com relação à contribuição dos índios aos colonos estava prevista:

... estimular-se a especialização dos índios como caçadores de floresta (caça, essa, aliás, proibida por lei aos colonos); fornecedores de alguns produtos agrícolas especialmente adequados à micro-ecologia do seu território (afastado da estrada e em áreas topograficamente mais elevadas); e como fabricantes de objetos de artesanato (que dependem de matéria prima proveniente da floresta) de interesse econômico para os colonos da nova estrada (Taylor, out. 1974, p.12).

O coordenador do projeto propõe ainda que sejam formadas equipes volantes que ficassem sediadas em Caracaraí ou ao longo da estrada, entre os rios Catrimani e Demini, para

realizarem visitas rotineiras, ao que o professor Taylor denominou de “centros de colonização” e às aldeias indígenas existentes próximas da estrada, para orientar sobre “suas inter-relações em geral e a manutenção eficaz do projetado sistema de intercâmbio econômico entre eles” (Taylor, out. 1974, p. 11).

Como a estrada seria construída em pleno território Yanomami, o que deixaria esses índios em uma situação muito vulnerável, quando comparada à situação de índios que viviam em reserva indígena ou parque indígena. O professor Taylor considera que:

... Conseqüentemente, a filosofia básica do Projeto é de criar e implantar um sistema de interação direta índio – colono que, tomando em consideração o tipo e a escala da colonização efetuada, permitirá vantagens econômicas tanto aos índios quanto aos colonos. Porém, para evitar ocupação indevida de terras indígenas, por colonos atraídos à região devido à estrada, será examinada a possibilidade de criação de uma reserva indígena numa faixa do território Yanoama ao longo da margem setentrional da rodovia. Com relação às áreas mais afastadas do território Yanoama, será examinada a viabilidade de criação de um ou mais parques indígenas. Como solução a longo prazo para a situação: (a) do contato permanente entre Yanoama e brancos que resultará da construção da estrada; e (b) da colonização desta área, atualmente ainda não penetrada por brasileiros da região e ocupada pela numerosa tribo Yanoama; será também considerada a possibilidade de criação de um território federal indígena Yanoama (Taylor, out. 1974, p. 12).

Em 31 de março de 1975, o professor Taylor encaminha à presidência da FUNAI um documento intitulado “Recomendações março de 1975”. O objetivo do documento era fazer recomendações relativas a três problemas que comprometiam a vida do povo Yanomami: a construção da estrada Perimetral Norte no território, os graves problemas de saúde e a necessidade de se delimitar o território daqueles índios. No que dizia respeito aos problemas que passaram a ocorrer com a construção da estrada, são identificados três problemas: “1) entrada de pessoas não autorizadas na área indígena; 2) comportamento inadequado de não-indígenas dentro da área indígena; 3) transmissão de doenças aos índios” (Taylor, março 1975, p. 1).

Do confronto entre o projeto apresentado em outubro de 1974 e as recomendações de março de 1975, verifica-se que o impacto negativo da construção da Perimetral Norte no território Yanomami foi rápido e extremamente negativo. Sobre o ingresso de pessoas não autorizada no território Yanomami, o coordenador do projeto diz:

Desde a abertura da estrada o trabalho da FUNAI e o bem-estar dos índios vêm sendo bastante prejudicados pela entrada indevida de pessoas não-autorizadas. Caçadores, extratores de madeiras, pessoas comercializando bebidas alcoólicas, prostitutas, turistas e todo tipo de pessoa ‘de passeio’ tem entrado e continua entrando na área indígena Yanoama pela estrada Perimetral Norte (Taylor, mar/1975, p. 1).

Para coibir o ingresso de pessoas não autorizadas o coordenador do “Projeto Yanoama” recomenda que a FUNAI crie um Posto de Fiscalização na ponte que havia sido

construída sobre o rio Ajaraní. O coordenador informa que após entendimentos mantidos entre ele, o delegado da 10ª Delegacia Regional da FUNAI em Boa Vista, Adolpho K. Kesselging, a chefe do PIN Ajarani, “Dona Oneide”, e o engenheiro da empresa Camargo Correia, responsável pela construção da rodovia, este se comprometeu a construir o posto e a colocar ali dois funcionários para auxiliar na fiscalização. O professor Taylor sugere que a FUNAI também coloque um funcionário seu no posto e um veículo tipo “pick-up” à disposição desse serviço.

O coordenador identifica como comportamentos inadequados dos trabalhadores da construtora, bem como dos visitantes não autorizados:

- a) dar comida aos índios, uma caridade bem intencionada que, infelizmente, tem repercussão altamente prejudicial no sempre precário equilíbrio do sistema econômico desses. Recebendo comida dos operários, etc., os índios facilmente se desinteressam pela caça, pesca e (ainda mais importante, por ser uma atividade de longo prazo) pela preparação de roças – todas essas atividades econômicas normais e fundamentais da cultura Yanoama;
- b) dar coisas aos índios de presente, com a desvantagem destes assim perderem o hábito (uma normalidade da sua vida tradicional) de pagar (com troca de bens ou serviços prestados) para o que se ganha e, conseqüentemente, destes correrem o risco de acabarem como mendigos de beira de estrada;
- c) dar aos índios bens não prioritários na fase atual de sua integração. Em vez de machados, terçados, facas, linha e anzóis, etc., itens de valor no melhoramento da produtividade econômica destes índios, os operários costumam dar roupas usadas, lanternas, latas vazias, sapatos velhos, etc.,
- d) dar carona aos índios, às vezes levando esses, em poucos minutos de estrada, de uma região para outra, com dialeto diferente e tipicamente onde os índios não têm nem parentes nem conhecidos. Tais deslocamentos, por meio de simples carona, só transtorna e complica de uma maneira altamente indesejável as relações sociais e econômicas entre aldeias e regiões dessa área indígena (Taylor, março 1975, p. 3).

Relatadas essas situações inadequadas de contato dos Yanomami com os operários que estavam construindo a Perimetral Norte e os visitantes, o coordenador apresenta “Normas para o relacionamento com os índios Yanoama de Roraima e Amazonas”. Essas normas deveriam ser entregues no momento em que os veículos e pessoas estivessem sendo fiscalizados no posto que seria construído na ponte do rio Ajarani. Por essas normas, ficava proibido presentear os índios Yanomami, somente era permitido o comércio com esses índios de bens que fossem realmente úteis para a agricultura, caça e pesca, devendo-se evitar ao máximo dar carona aos índios. Em casos de emergência, por motivo de saúde ou acidente, os índios deveriam ser levados ao Posto Indígena Ajarani ou à Missão Catrimani (missionários católicos). As infrações às normas contidas deveriam ser comunicadas aos funcionários da FUNAI ou às missões religiosas.

Nessas normas estavam mais uma vez explicitados os procedimentos apresentados na proposta inicial do “Projeto Yanoama” pelo professor Taylor, quando fez ponderações à FUNAI sobre os cuidados que deveriam ser adotados quando do contato com os Yanomami, especialmente os mais isolados.

Dada a dispersão dos índios da região do rio Ajarani ao longo da estrada em construção, o coordenador sugere que a FUNAI aja no sentido de incentivar os índios a voltarem a suas aldeias tradicionais.

No tocante às ações de saúde, o professor Taylor observa que:

Os problemas de saúde dos Yanoama, além de assistência de rotina, encontram-se agravados por causa de três aspectos da situação atual desses índios. Primeiro, trata-se de uma tribo com grande maioria de suas aldeias ainda sem qualquer contato direto com os brancos. Segundo, em certas comunidades dos Yanoama tem sido recentemente constatado o mais alto índice no país de infecção com a doença oncocercose. Terceiro, como já mencionado acima, a construção da rodovia Perimetral Norte, em pleno território Yanoama, vem trazendo uma série de problemas de saúde urgentes que necessitam de providências incomuns (Taylor, 1975, p. 8).

Em face dessa constatação, o professor Taylor sugere que a FUNAI agilize com urgência um programa de imunização, outro de tratamento da oncocercose e assistência médica emergencial, dado o quadro caótico, e que seja estabelecida uma assistência médica de rotina (Taylor, 1975, p. 8).

Para exemplificar a urgência da necessidade de assistência médica para os Yanomami, o Professor Taylor informa que naqueles dias três índios Yanomami da área do PIN Ajarani haviam sido levados para tratamento hospitalar em Boa Vista, porém, dada a gravidade do seu quadro de saúde, um dos três índios havia falecido. E conclui seu relato enfatizando a trágica situação, pois os índios estavam morrendo de gripe e de outras doenças, na área onde estava sendo construída a Perimetral Norte (Taylor, 1975, p.10).

Pela leitura dos documentos do professor Taylor encaminhados à FUNAI, percebe-se que a situação era desesperadora. Então, ele recomenda que o órgão indigenista envie: “...com a máxima urgência, uma equipe médica (de pessoal em condições de enfrentar viagens a pé pela floresta, e estágios de vários dias em aldeias indígenas), a fim de fornecer assistência médica, no local, aos índios de todas as aldeias que já mantiveram contato direto ou indireto com a estrada” (Taylor, 1975: 10/11grifos no original).

Além dessa assistência emergencial, o professor Taylor sugere que seja estabelecida uma assistência médica de rotina, por uma equipe com o mesmo perfil da equipe acima descrita, e considerando as dificuldades de deslocamento e de acesso às aldeias indígenas Yanomami, sugere que a presidência da FUNAI faça gestões junto à FAB para o fornecimento de helicópteros para que as equipes médicas pudessem oferecer a imunização e a assistência médica necessárias.

Dada a gravidade da situação, o professor Taylor se antecipa e estabelece entendimentos com o pessoal de saúde da FUNAI em Roraima, com o Secretário de Saúde do

governo do Território Federal de Roraima e com o pessoal da SUCAM.

Apesar de o coordenador do Projeto Perimetral – Yanoama recomendar que a FUNAI exija que a Camargo Correia e as sub-empresas providenciem um rigoroso controle de saúde dos operários que estavam construindo a rodovia, isso não aconteceu.

Finalizando suas recomendação à FUNAI, o coordenador do “Projeto Perimetral-Yanoama” pondera sobre os impactos que estavam vivendo os Yanomami em função de programa de pesquisa para tratamento de oncocercose, da possível extração de urânio na Serra dos Surucucus e instalação de garimpos e projetos agropecuários do governo do Território de Roraima. O professor Taylor considera que é urgente “para proteção das terras e do bem-estar dos Yanoama, a imediata delimitação das áreas indígenas ocupadas por esses índios” (Taylor, 1975, p.12).

O professor Taylor recomenda que sejam realizados estudos com o objetivo de localizar todas as aldeias Yanomami, que seus habitantes sejam cadastrados e que a extensão do território usado por essas aldeias para o desenvolvimento de atividades tradicionais de cultura e de subsistência seja registrada. A partir desses estudos, a FUNAI deveria realizar a delimitação provisória de seis áreas: “i) Demini-Catrimani-Ajaraní (em alguns trechos está sem acento), ii) Cauaboris-Padauari, iii) Surucucu, iv) Auaris, v) Mucajaí, vi) Uraricáa, localizadas no estado do Amazonas e no Território de Roraima como “áreas indígenas Yanoama” (Taylor, 1975, p. 12). Informa ainda que já é de seu conhecimento:

... para fins de cálculo preliminar de extensão de território necessário, consider-se (sic) que, na área Surucucu, cada comunidade do tamanho médio (62 habitantes nessa área) tem necessidade de um território de 30 km de raio. Para as outras áreas, os cálculos baseiam-se nas cifras: 40 pessoas por comunidade, território de 25 km de raio.

2. dar prioridade à área indígena Demini-Catrimani-Ajaraní, onde a Perimetral Norte já está em construção, no que diz respeito ao planejamento de postos indígenas, postos de fiscalização, projetos de saúde, etc. (Taylor, 1975, p. 13).

O professor Taylor, ao apresentar os mapas das áreas acima identificadas, informa que não havia apresentado o mapa da área indígena Cauaboris-Padauari, porque não dispunha de dados suficientes para indicar a área de ocupação dos índios Yanomami que habitavam aquela região.

Para realizar os estudos de identificação territorial, o professor Taylor sugere que seja formada uma equipe composta por dois antropólogos do Projeto Perimetral-Yanoama, um missionário que fale o dialeto de cada subgrupo que esteja sendo identificado, um topógrafo, um representante do governo do estado Amazonas ou do Território de Roraima, de acordo com a localização da área, para atuar como observador.

No final de maio de 1975, o professor Taylor apresenta uma nova versão do Projeto Perimetral-Yanoama, em substituição às versões de junho e de outubro de 1974, em que atualiza algumas informações, especialmente com relação à delimitação da área dos índios Yanomami, reitera a informação sobre a invasão do território desses índios em função da construção da rodovia Perimetral Norte. Sugere, então, que sejam delimitadas as áreas do Pico da Neblina, do Pico Rondon, da Serra dos Surucucus, de Auaris, de Mucajaí e de Uraricaá, porém, em função da invasão, sugere que se dê prioridade à delimitação do Pico da Neblina, Pico Rondon e Serra do Surucucus (Taylor, 1975a, p. 11).

Apesar das medidas preventivas sugeridas pelo professor Taylor, a rapidez com que ocorreu a desestruturação dos índios Yanomami que habitavam próximo ao canteiro de obras da Perimetral Norte é assustadora. Nas informações existentes que nortearam as ações do Projeto Perimetral-Yanoama para o ano de 1976, nas onze áreas Yanomami (Vale do rio Ajarani, do Catrimani, do rio Demini, do rio Araçá, do Paduari, do rio Marauiá, do rio Cauaboris, da serra dos Surucucus, do rio Mucajaí, do rio Auaris e do rio Uraricaá), o professor propõe que seja realizado um trabalho de “reagrupamento” dos índios do vale do rio Ajarani em uma outra aldeia no baixo rio Ajaraní. Recomenda ainda que a FUNAI crie mais um posto de fiscalização, que mantenha um atendente de enfermagem no novo posto e que instale uma equipe móvel para assistência econômica a esse grupo Yanomami. Para o antropólogo e professor, o grupo Yanomami do Ajarani era:

... o grupo mais atingido pelo males da estrada; não tem mais aldeias normais; alguns índios sem moradia fixa qualquer; alguns deixaram de fazer roças; algumas envolvidas em prostituição, pelas doenças transmitidas em decorrência da construção da estrada, já morreram pelo menos 16 (19,5%) desses índios do rio Ajarani. Entradas de pessoas não-autorizadas, sem controle de saúde, vêm ocorrendo pela estrada e também pelo próprio rio Ajarani... (Taylor, 1975b, p. 2).

Para a região da serra dos Surucucus, onde já era conhecidas do projeto quarenta aldeias tradicionais, nas quais viviam aproximadamente 2.700 índios Yanomami, o coordenador do projeto propõe que seja realizado um programa de imunização, uma assistência médica de rotina para aqueles índios, e que as equipes que realizam pesquisas geológicas naquela área fossem acompanhadas por duas pessoas do Projeto Yanoama, que a FUNAI criasse uma equipe de fiscalização com quatro pessoas e que fosse delimitada e demarcada aquela área.

Na justificativa de seu plano de ação para Surucucus, o professor Taylor diz:

É área onde o Projeto Radam constatou a presença de minérios radioativos, em janeiro de 1975. Conseqüentemente, já tem vários garimpeiros na região e a firma ICOMI (com autorização da FUNAI, e sob a orientação do Plano Yanoama) realizará um reconhecimento geológico na área nos meses de novembro e dezembro de 1975 e janeiro de 1976. A grande maioria das aldeias continua

inteiramente isolada, sem nenhum contato direto com brancos. Nenhuma vacinação já realizada (Taylor, 1975b, p. 11).

Em agosto de 1975, foram integrados à equipe Móvel do Plano Yanoama mais quatro profissionais, sendo uma bacharel em sociologia, outra em ciências sociais e mais estudantes da Universidade de Brasília, onde os professores Taylor e Alcida Ramos lecionavam. Segundo a opinião do coordenador:

... Sendo da opinião de que, para fiscalizar a entrada, pela estrada, na área indígena e a atuação dos engenheiros e operários da firma de construção, é necessário pessoal com um certo nível de formação e preparo social, o Coordenador recrutou essas quatro do meio universitário. A experiência de nossos trabalhos de fiscalização e orientação tanto na Perimetral quanto na Serra dos Surucucus durante este trimestre, na opinião desta Coordenação, mais do que confirmado que para essa tarefa de fiscalização, etc., só devem ser empregadas pessoas desse nível (Taylor, jan. 1976, p. 4).

Foram, ainda, lotados para trabalhar no projeto coordenado pelo professor Taylor dois funcionários da FUNAI, Omar Rocha Junior e Roger Martins Gonçalves, para chefiarem, respectivamente, o Posto Indígena Ajaraní e a Equipe Móvel subordinada àquele posto indígena.

No período de outubro de 1975 a janeiro de 1976, a Equipe Móvel do Projeto Yanoama fiscalizou o trecho da estrada em construção do quilômetro 31 a 211, inclusive o acampamento da construtora Camargo Correia, responsável pela obra da Perimetral Norte. O grupo percorreu ainda algumas malocas na Serra dos Surucucus:

[...] visitaram serrarias, fazendas e moradores ao longo da estrada, fora da área indígena, onde índios do vale do Ajaraní ainda costumam procurar contato com brancos fixados às margens da estrada. Nessas visitas às moradias e locais de trabalho dos brancos na estrada, foi elaborado o serviço de orientação dos contatos índio-branco, procurando sempre prestar orientação calma e convincente no que diz respeito ao tratamento correto dos índios por parte dos brancos (Taylor, jan. 1976, p. 5-6).

Nesse relatório também é registrado um dos primeiros encontros da equipe do Projeto Yanoama com garimpeiros no território Yanomami, o que posteriormente passará a ser uma constante. Assim:

No dia 25.12.75, indo do P.I. Ajarani à missão Catrimani, foram encontrados por este Coordenador, Dra. Ramos e Sr. Omar, garimpeiros procurando carona na beira da estrada na altura do Km 98. Eles nos mostraram sua canoa no igarapé próximo, canoa essa que está na área indígena havia vários meses. Deixamos os dois homens lá e, à tarde, os levamos até a casa de um deles, no km 26, fora da área indígena (Taylor, jan. 1976, p. 6).

No mês seguinte, janeiro de 1976, um dos membros da equipe de Fiscalização do Projeto Yanoama tem a notícia de que a empresa de mineração Paranapanema iniciaria a exploração de cassiterita no território Yanomami. O que é importante observar é que a FUNAI

foi avisada, como se verá a seguir, contudo não consegue exercer uma ação que coíba a exploração ilegal de minério na terra Yanomami, mesmo tendo respaldo legal no Estatuto do Índio⁴.

A implementação das ações de proteção à saúde dos Yanomami que estavam sendo impactados pela construção da Perimetral Norte não ocorreu conforme havia sido programado, segundo o coordenador por falta de atuação da própria FUNAI:

Há tempo o Dr. Molina, da Divisão de Saúde, nos havia comunicado o plano de um programa de vacinação BCG, entre os índios Yanoama, de três semanas, aproximadamente, entre 01 e 20 de novembro [1975]. No dia 27 de outubro, ele nos informou que a equipe da UAE estava atrasada e somente chegaria em Boa Vista no dia 03 de novembro, passaria uma semana ministrando aulas no curso de Monitores de Saúde, estando a vacinação prevista para o dia 08 de novembro. No dia 03 de novembro,... nos informou em Brasília, que a equipe iria iniciar a vacinação naquele mesmo dia. Viajamos para Boa Vista dia 04 de novembro, onde encontramos a turma da UAE planejando ... vacinação dos índios não-Yanoama e uns poucos dias de vacinação de índios Yanoama. Após uma série de mal-entendidos e conversas pouco agradáveis, os Yanoama receberam exatamente dois dias e meio do tempo dos vacinadores. Dois dias e meio em vez de três semanas representa, parece-nos, uma redução considerável e cumpre-nos registrar aqui nosso protesto do mau planejamento e falta de comunicação anterior com a Delegacia por parte da Divisão de Saúde, a arrogância do Delegado e do Delegado-Substituto, e o espírito pouco colaborador ... da UAE. E poucíssimos (sic) índios Yanoama foram vacinados. Um dos argumentos apresentados pelos responsáveis da Delegacia e da UAE, para justificar tanta redução no tempo dedicado aos Yanoama, foi que duas atendentes de enfermagem da delegacia ... seriam treinadas para dar vacina BCG e estariam à disposição do Plano Yanoama para programas posteriores da vacinação BCG, ao longo dos meses vindouros. Já comuniquei ao Sr. Presidente, no dia 24 de novembro de 1975, a atitude do Delegado ... quando pedimos a ajuda ... para vacinação de índios Yanoama na área Surucucu, aproveitando a disponibilidade dos helicópteros da firma ICOMI ... A resposta do Delegado foi, em parte, ‘a Delegacia não tem nada a ver com esses índios Yanoama. E esses índios da área Surucucus não foram vacinados (Taylor, jan. 1976, p. 7-8).

Apesar de longa, a reprodução do relato acima tem o propósito de demonstrar que o discurso do professor Taylor, ao tempo em que mostra uma certa competitividade entre a equipe do projeto e a equipe da Delegacia Regional da FUNAI em Boa Vista, observa também as próprias contradições da FUNAI, que por não conseguir com seus recursos prestar assistência aos índios, necessita da contrapartida de uma empresa mineradora que estava fazendo pesquisa mineral no território Yanomami, autorizada pela própria FUNAI, em detrimento do que dispõe a Lei 6.001/73, Estatuto do Índio, acima referido. Conforme o próprio coordenador do projeto informa, estava à disposição dele um helicóptero da empresa ICOMI.

Ainda sobre a falta de recursos para desenvolver as atividades de saúde, o coordenador do Projeto Yanoama registra:

⁴ Sobre a exploração mineral em terras indígenas, o Estatuto do Índio determina em seu art. 44 que “As riquezas do solo, nas áreas indígenas, somente pelos silvícolas podem ser exploradas, cabendo-lhes com exclusividade o exercício da garimpagem, fискаção e cata das áreas referidas”, e no art. 45 que “A exploração das riquezas do subsolo nas áreas pertencentes aos índios, ou do domínio da União, mas na posse de comunidades indígenas, far-se-á nos termos da legislação vigente, observando o disposto nesta Lei”.

Por falta de médico, odontólogo, laboratorista, durante o período, e pelo fato de a enfermeira contratada em Boa Vista: a) não ter condições de saúde e forma física para viajar na floresta, e b) ser indicada pela Delegacia como Coordenadora do Curso de Monitores de Saúde, sem que esta Coordenação fosse sequer consultada, a E.V.S. do Plano Yanoama não chegou a funcionar.

Dos oito atendentes de enfermagem previstos no Projeto Yanoama de Emergência – Roraima, do Plano, nenhum foi contratado (Taylor, jan.1976,15, grifo no original).

Por fim, o professor Taylor assinala o seu desapontamento com o assessor da presidência e com o diretor do DGO, representante do presidente da FUNAI, no encerramento do curso acima mencionado, por não terem mostrado qualquer interesse pelo andamento do projeto.

Estavam em Boa Vista, nos dias 16 e 17.12.1975, para o encerramento do Curso de Monitores de Saúde, representando o Presidente da FUNAI, o Dr. João Chrisostomos, Diretor do DGO, e o Sr. Jurandir, Assessor da Presidência. Lamentamos e ressentimos que, embora estejamos realizando na área um projeto 'DE EMERGENCIA', nenhum dos dois sequer nos perguntou sobre o andamento dos nossos trabalhos. Nossos auxiliares presentes em Boa Vista na ocasião também ficaram bastante chocados por essa falta de interesse nos trabalhos, que, aliás, consideramos altamente dedicados, que eles vêm realizando para o benefício dos índios Yanoama (Taylor, jan. 1976, p. 18).

Sobre a desagregação social dos Yanomami causada pela construção da Perimetral Norte, são implementadas ações “de recuperação sócio-cultural de indígenas” pelo Projeto Yanoama. Sobre essas ações o professor Taylor diz:

Devido à passagem da construção da estrada, os índios do vale do rio Ajarani, além de perderem 20% dos seus membros, a maioria destes mortos como resultado de gripe transmitida pelos operários da estrada, sofreram um processo de desagregação social dos mais sérios. Três jovens tornaram-se prostitutas, quase todos os índios da área passaram a mendigos e parasitas das serrarias, etc. da estrada, e quase todos entraram numa fase de abandono dos seus costumes tradicionais, incluindo (pelo menos na presença de brancos) a fala de sua própria língua. Evidentemente, o resultado foi a emergência de um grupo, além de desagregado, seriamente desanimado e desorientado. Essa situação tornou necessária uma série de esforços de recuperação sócio-cultural, às vezes no nível individual, mas também no nível do grupo sobrevivente como um todo (Taylor, jan.1976, p. 8).

Como ações “de recuperação sócio-cultural de indígenas”, individuais, o coordenador do projeto cita o caso do índio Poxe, também conhecido como Santarém, sobrevivente da aldeia Jawari, do vale do Ajarani, que havia sido extinta durante a construção da Perimetral Norte, que estava trabalhando como “biscateiro” ao longo da estrada e que foi levado à aldeia Opikteri por missionários da Missão Catrimani, porém este índio não havia se readaptado e fora tentado mantê-lo sob os cuidados do projeto oferecendo-lhe trabalho temporário no P.I. Ajarani, onde posteriormente iniciou um “processo de serviço de noiva... verificamos que Santarém estava bem instalado junto à família Makasi (que mora no Km 94), caçando novamente com arco e flecha, aceito como genro do Makasi (Taylor, jan. 1976, 08, grifos no original).

Outra situação de recuperação sócio-cultural diz respeito à índia Chiquinha, que havia se prostituído:

A história de Chiquinha é longa, inclui dois períodos de tratamento de blenorragia, repetidas tentativas por parte do missionário Pe. João e do Delegado Sr. Adolpho de removê-la de contatos com operários da estrada, e uma situação em que ela aparentemente ficou ‘viciada’ pelos atrativos de relações sexuais com homens brancos. Duas vezes o Delegado a levou para a Fazenda São Marcos, da FUNAI, numa tentativa de separá-la do local do problema. Quando iniciamos nossos trabalhos em outubro de 1975, ela estava nessa fazenda.

Lá ela criou muitos problemas para o Administrador, Sr. Mário Rodrigues Braga, que, no início de dezembro, nos comunicou que não aceitaria mas a presença de Chiquinha na Fazenda, nos solicitando que fosse retirada de lá (Taylor, jan. 1976, p. 9).

Chiquinha, então, é levada para o P.I. Ajarani, para ficar sob a guarda de membros do Projeto Yanoama, porém pelo relato do coordenador a adaptação da índia naquele P.I. não estava sendo fácil, em função de participação em brigas e fugas.

Outro trabalho de recuperação sócio-cultural implementando pelo Projeto Yanoama tratava-se de Orlando, filho de Chiquinha, com aproximadamente 10 anos, que havia sido levado para a Fazenda São Marcos:

... O Sr. Mário estava completamente contrário à nossa idéia de levar esse menino de volta à área Yanoama em tentativa de recuperação, achando que ele já estava aculturado e estabelecido na Fazenda a ponto de não poder mais se adaptar à vida Yanoama. Orlando foi levado juntamente com Iro ao P.I. Ajarani, no dia 06.01.76, onde após alguns dias de se vangloriar como falante de português, etc. está se adaptando aparentemente bem à vida com as pessoas do seu grupo (Taylor, jan. 1976, p. 10).

O professor Taylor registra outra tentativa de recuperação sócio-cultural, agora não mais uma situação individual, mas coletiva:

Projeto Humaitá.

Na visita à aldeia Castanheira feita pela Dra. Ramos e o Sr. Cape no mês de julho de 1975, um Sr. Valdomiro, antigo morador da área do rio Ajarani, estava presente na aldeia, preparando farinha de mandioca de uma roça plantada por ele no ano anterior. Observando o alto grau de respeito e confiança com o qual os índios trataram esse senhor, a Dra. Ramos levantou com a possibilidade de um contrato para ele trabalhar para o Plano em qualquer esforço de prestar assistência a esse grupo desagregado. Após contatos feitos com o Sr. Valdomiro em Caracaraí, no mês de outubro, convidamos o referido senhor para colaborar com o pessoal do Plano e da UAE no programa de vacinação BCG, no mês de novembro, e de levantar com os índios a possibilidade de estabelecer uma nova aldeia no local chamado Humaitá, onde o Sr. Valdomiro nos informou da existência de roças, tanto dele quanto de alguns desses índios. A sugestão ganhou considerável aceitação entre os índios e foi decidido iniciar o que passamos a chamar do ‘Projeto Humaitá’, em janeiro de 1976 (Taylor, jan. 1975, p. 11).

Verifica-se que o Projeto Humaitá obteve de início um êxito relativo, pois nem todas as famílias se dispuseram a se transferir para essa área e permaneceram ao longo da rodovia Perimetral Norte.

Em maio de 1976, justificando ter ocorrido uma ampliação e atualização dos conhecimentos antropológicos sobre os índios Yanomami, em decorrência da experiência adquirida na implementação das ações do Projeto Yanoama até aquele momento, o professor Taylor apresenta uma nova versão do projeto, em substituição às três anteriormente apresentadas em junho e outubro de 1974. Esta última versão será utilizada nesta tese, pois ela será a norteadora dos princípios e das ações do projeto. Na versão de maio de 1975, os princípios dos projetos são os mesmos, porém se verifica que mudam as áreas de atuação da equipe à medida que vai se ampliando a construção da Perimetral Norte no território Yanomami.

Nessa nova proposta, de maio de 1976, o professor Taylor observa que nas versões anteriores já estavam presentes os dados básicos sobre os Yanomami, no que diz respeito a “localização, população, situações de contato...” aqui trabalhados anteriormente. Assim, conclui que as necessidades de atuação continuam as mesmas. Porém, algumas das ações já programadas nas versões anteriores nesta nova versão receberão novas denominações, como Projeto Perimetral, Projeto Humaitá, Projeto Surucucu e Projeto Terras Yanoama.

O Projeto Perimetral trata das ações previstas para os trechos que seriam construídos naquele ano, 1976, no vale do rio Demini, tendo como referência a experiência adquirida durante a construção da estrada nos vales dos rios Ajarani e Catrimani. O professor Taylor insiste na necessidade de dar maior atenção à imunização dos índios, de um controle maior sobre a saúde dos operários das construtoras e de se incrementar a assistência médica com rotinas de urgência. Sobre a proteção aos índios Yanomami ainda não contatados sugere:

...igualmente urgente, visando proteger esses índios do impacto da estrada, será estabelecer contatos com aldeias ainda não atingidas pelo avanço da construção. Em alguns casos, como por exemplo no caso da aldeia Araquen, que fica a um quilômetro do traçado da rodovia dentro do vale do Demini, onde a estrada deve passar ainda este ano (1976), será desejável aconselhar os índios a mudar sua aldeia para um local mais afastado (Taylor, maio/1976, p. 3).

Para que não ocorresse o mesmo que estava acontecendo com o povo Yanomami do rio Ajarani, o professor Taylor sugere para o povo Yanomami do vale rio Demini e seus afluentes, onde vivia uma população Yanomami de aproximadamente 350 pessoas, em quinze aldeias tradicionais e que seriam atingidos pela construção da Perimetral Norte no início de 1976, a realização de um programa de imunização, a lotação de dois monitores de saúde, um para o alto rio Demini e outro para o baixo rio Demini; o fornecimento de alguns bens manufaturados, “na base da troca com os indígenas”, conforme estava proposto no “Projeto Perimetral – Yanoama”; e insiste na necessidade de que orientar os trabalhadores das construtoras. Além disso, reforça a urgência na delimitação e demarcação das terras ocupadas pelos índios Yanomami daquela região, a ser realizada pela FUNAI (Taylor, 1975b, p. 5).

O Projeto Humaitá, anteriormente apresentado, objetiva o resgate sócio-cultural dos índios que tinham suas aldeias ao longo do traçado da Perimetral Norte, e que estavam vivendo, em função do impacto da construção daquela rodovia, sem moradia fixa entre os quilômetros 32 e 86. Para contribuir no resgate social e cultural desses indivíduos, o professor Taylor sugere que a FUNAI contrate o Sr. Valdomiro, o que ocorreu ainda em fevereiro de 1976, uma vez que ele já havia auxiliado na transferência e fixação de algumas famílias Yanomami para o local onde estavam sendo iniciadas algumas atividades consideradas importantes para o sucesso do Projeto Humaitá. A expectativa do professor Taylor era que:

... estudada a possibilidade desses índios do Ajarani, incentivados pelo Sr. Valdomiro e pelo pessoal do Plano, se tornarem produtores de farinha e de outros produtos agrícolas, para fins de comercialização junto aos brancos da região. Seriam, assim, vantajosamente canalizados os seus contatos, já costumeiros mas até o presente desordenados e nocivos, com os moradores e operários da estrada (Taylor, maio/1976, p.5).

O Projeto Surucucu visava reverter e controlar o impacto causado pela exploração ilegal de minérios em plena área central do território Yanomami. Para se ter uma idéia da vulnerabilidade dos Yanomami que habitavam aquela região, o professor Taylor informa que apenas na metade daquela área haviam sido identificadas 46 malocas daqueles índios e que apenas uma mantinha contato com a missão protestante ali instalada há mais de uma década. Insiste o coordenador do Projeto Yanoama:

Cumpre-nos informar e salientar um aspecto que é altamente problemático da situação dessa área. Existem, além das duas pistas da própria Serra dos Surucucus, mais duas, já utilizáveis e uma terceira em fase final de construção, próximas à Serra. Será também imprescindível uma fiscalização constante dessas três pistas, a fim de impossibilitar a entrada ilegal de mais garimpeiros nessa região. Em cada caso, a fiscalização dessas pistas implicará na presença constante de pelos menos duas pessoas (Taylor, maio 1976, p. 6).

Em relação ao “IV Projeto Terras Yanoama”, o coordenador do projeto Yanoama tinha uma expectativa, em função do convênio existente entre a FUNAI e o projeto RADAM, de que em breve se iniciasse a demarcação das terras dos índios Yanomami. Assim, considerando a sua experiência, observa que:

...Já se constatou, por exemplo, durante a fase de implantação do Projeto de Emergência – Roraima, deste Plano, a quase necessidade de mudança dos índios de três, se não quatro, dos rios da área, a fim de: a) compatibilizar a proposta de demarcação com as pretensões de desenvolvimento agrícola, etc., na região das autoridades federais e territoriais; b) obter melhor justificação de áreas, em termos de densidade de ocupação; e c) obter áreas coerentes e contínuas para demarcação na qualidade de áreas indígenas Yanoama (Taylor, maio/1976, p. 6).

Depois de discorrer sobre as características das ações a serem desenvolvidas no

âmbito do Projeto Yanoama, o perfil adequado do profissional para coordenar, o professor Taylor conclui sua nova versão do referido projeto, fazendo ponderações quanto à falta de recursos financeiros para implementar todas as suas ações. Sugere, então, que seja considerada “...a possibilidade de, através de exploração de recursos naturais da própria área Yanoama, conseguir uma autonomia econômica parcial para os vários Projetos de Assistência e Desenvolvimento do Plano Yanoama” (Taylor, maio 1976, p. 9).

O coordenador argumenta ainda que:

Uma possibilidade bastante significativa existe na cassiterita que já está sendo explorada na área indígena da Serra dos Surucucus. Parece haver duas modalidades de se aproveitar esse recurso a favor dos índios da área: 1) autorizar a mineração de cassiterita por firma comercial, a FUNAI (Plano Yanoama) recebendo a porcentagem da renda prevista por lei (a firma Mineração Além-Ecuador, com sede em Boa Vista, já recebeu alvará de pesquisa do Ministro de Minas e Energia, e já procurou o Prof. Taylor, durante sua Coordenação no Plano, a fim de discutir os detalhes de tal autorização); e 2) montar um projeto de exploração por parte de grupo ou pessoal contratado pela FUNAI, sendo os lucros dessa exploração revertidos em favor dos índios Yanoama.

Outras possibilidades são de exploração de castanha de Pará e de cedro (o proprietário de uma serraria na Perimetral Norte, junto à área indígena, procurou o Professor Taylor, em janeiro deste ano, para levantar a possibilidade dessa firma cortar cedro dentro da área indígena, nos vales dos rios Ajaraní e Catrimani – possibilidade essa que ainda terá que ser estudada) (Taylor, maio/1976, p. 9).

A proposta do professor Taylor foi recorrente ao longo da história do SPI e da própria FUNAI, ou seja, a utilização do patrimônio do território indígena para financiar a ação indigenista do governo brasileiro. Um exemplo disso foram os contratos firmados pela Inspeção do SPI de Belém, no final da década de 1950, com empresas privadas com o objetivo de explorar borracha, castanha e madeira em território dos índios Kayapó, quando parte desses índios ainda estava em processo de “atração”.

Fazendo suas considerações finais, o professor Taylor conclui:

Através de projetos dessa natureza, poderá ser significativamente aliviado o peso do Plano Yanoama no orçamento global da FUNAI; a demarcação de áreas indígenas para o uso exclusivo dos índios Yanoama tornar-se-á ainda mais justificável; e a possibilidade de os próprios índios assumirem, no futuro, a responsabilidade desses projetos aumentará a perspectiva de eventual integração dos Yanoama, como grupo participante da produção econômica nacional (Taylor, maio/1976, p. 10).

Outra ação apresentada desde a primeira versão do projeto como importante para o sucesso do “Projeto Yanoama” dizia respeito à aprendizagem da língua Yanomami. Sobre essa questão, o Relatório Trimestral nº 001 do “Plano Yanoama”, de janeiro de 1976, registra que as primeiras atividades de aprendizagem da língua do subgrupo Yanoama foram realizadas com a colaboração da antropóloga Alcida Rita Ramos, e de um missionário protestante, e como resultado desse trabalho havia sido produzido um “Manual para Treinamento na Língua Yanomam”. Em julho de 1975, Ramos e o missionário visitaram a aldeia Castanheira, que estava

sob a assistência do Posto Indígena Ajarani, e observaram que a construção da Perimetral Norte também havia sido altamente prejudicial aos índios Yanomami daquela aldeia, tanto em termos de saúde como também pelo fato de esses índios demonstrarem uma “rejeição parcial de sua própria língua e cultura” (Taylor, jan. 1975, 2-3).

A professora Ramos e o missionário também realizaram viagens de avaliação a outras aldeias localizadas ao longo da construção da rodovia, entre os quilômetros 32 a 65, e às aldeias localizadas no baixo rio Catrimani e no Apiaú.

Em 1978 o professor Orlando Sampaio Silva, da Universidade Federal do Pará, denuncia as graves conseqüências para os Yanomami, causadas pela construção da Perimetral Norte:

Agravando a problemática dos Yanoama, ainda recentemente, com a construção da rodovia BR-210 – a Perimetral Norte – algumas de suas aldeias se desorganizaram e cerca de metade de sua população morreu assolada por gripes, sarampo, tuberculose, doenças venéreas (...), índias foram prostituídas e, hoje, restam alguns remanescentes que perambulam pelas margens da estrada, em degradação psicológica e socialmente alienados” (...)

Alguns grupos da região do rio Ajarani foram dispersados, suas aldeias extintas, muitos índios morreram. São ‘Yauari’ (grupo Yanomami) os remanescentes que perambulam às margens da Perimetral Norte. Alguns indígenas (Yanomami) têm sido engajados como mão-de-obra secundária, em serrarias existentes no trecho anterior ao rio Repartimento (Sampaio Silva, 1978: 6-8) (FUNAI, 1980, p. 17).

Em 1980, tendo como referência os relatórios do professor e antropólogo Kennet Taylor, coordenador do Projeto Perimetral-Yanoama, os estudos da antropóloga Alcida Ramos e reportagem publicada no jornal o *Estado de São Paulo*, de 12.12.75, a FUNAI registra os graves problemas de saúde que acometeram os Yanomami a partir do contato com os trabalhadores das empresas que estavam construindo a Perimetral Norte:

a) Na região do Igarapé Repartimento e rios Ajarani e Pacu (na altura dos Km 40 a 105 da Perimetral Norte - RR), o contato com os trabalhadores da estrada causou a morte de inúmeros índios, reduzindo treze aldeias a oito pequenos grupos de famílias (Relatório FUNAI – Fundação Nacional do Índio, 1977 a: I-2), que vivem maltrapilhos e dispersos, à margem da estrada (entre os Km 29-50). (4)

As condições de saúde dos índios remanescentes são péssimas, havendo entre eles ocorrências de pneumonia, tuberculose e doenças venéreas (“O Estado de São Paulo”, de 12.12.75).

b) À altura do Km 145 da Perimetral Norte, grupos indígenas foram também atingidos por inúmeras epidemias de gripe, faringite e sarampo: entre os anos de 1971-77, nos 38 meses anteriores à chegada dos primeiros trabalhadores da estrada, os missionários dessa região efetuaram 4.596 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis) atendimentos a doentes; nos 38 meses subseqüentes, o número de atendimentos elevou-se a 18.488 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e oito) (vide Apêndice C – página 57); a população de alguns grupos, distantes cerca de 60 Km ao norte da Missão, chegou a ser reduzida a menos da metade. A Missão (do Rio Catrimani) comunicou à 10ª DR (Delegacia Regional) da FUNAI, 3.5.77, a morte de 68 índios, em conseqüência de um surto de sarampo (Relatório FUNAI: 1977ª e “Estado de São Paulo”, de 12.5.77). Era o segundo surto de sarampo na região do Catrimani, desde a chegada da estrada, 1974 (“O Estado de São Paulo”, de 12.12.75) (FUNAI, 1980, p. 17-18).

Os índios Yanomami que habitavam ao longo do traçado da estrada foram contaminados e sofreram repetidas epidemias de gripe e sarampo, além de outras doenças, e muitas mulheres se prostituíram. Esse contato provocou no grupo uma grande desorganização, deixando-os sem condições de realizar suas atividades regulares. A FUNAI informa que nesse período quatro “aldeias do Ajarani perderam 22% de sua população e 4 do Catrimani perderam metade se sua gente”.

Em 1980, no relatório antropológico em que propõe a criação do Parque Indígena Yanomami, tendo como referência os relatórios do professor Taylor e da professora Alcida Ramos, a FUNAI registra que as comunidades Yanomami localizadas nos “rios Ajarani, Pacu e Catrimani, além de várias aldeias localizadas ao norte do rio Catrimani, na região dos rios Jundiá e Lobo D’Almada”, foram drasticamente impactadas pela construção da Perimetral Norte. Resumidamente relata:

Os Yanomami do Rio Ajarani, cuja população nos anos 60 era estimada em cerca de 400 pessoas (Migliazza: 1978), em 1974 contava com 102 indivíduos, em 1975 estavam reduzidos a 79 índios (Ramos: 1979). Suas quatro aldeias sofreram uma baixa de 22% em decorrência principalmente de doenças respiratórias introduzidas por trabalhadores da estrada. Além das mortes, a prostituição, com conseqüentes doenças venéreas, a mendicância, e o desenraizamento de famílias inteiras, levaram ao esfacelamento de todas essas aldeias (Ramos: 1979). Um pequeno grupo de 19 Yanomami do Rio Ajarani foi incorporado a uma aldeia do rio Pacu situada a cerca de 80 quilômetros das comunidades do rio Ajarani. Além desses duas famílias constituídas por cerca de sete indivíduos passaram a vaguar pela estrada, utilizando-se das choças abandonadas pelos trabalhadores da rodovia. Os sobreviventes da região do rio Ajarani levam hoje uma vida errante, constroem precárias habitações à beira da estrada e alguns passaram a vender sua força de trabalho a serrarias instaladas nos limites da área antes interdita pela FUNAI, entre os quilômetros 29 e 49 da estrada (FUNAI, 1980, 16).

Sobre a comunidade Yanomami do rio Pacu, impactada pela Perimetral Norte, a FUNAI observa:

A comunidade do rio Pacu tinha em 1975 uma população de 58 pessoas. O grupo como um todo foi atraído para a estrada, abandonando sua aldeia e suas roças no rio Pacu, a cerca de 10 quilômetros ao sul da Perimetral. Passaram a mendigar na estrada, nos acampamentos da Camargo Corrêa e na Missão Catrimani, localizada na altura do quilômetro 146 da Perimetral. Como seria de esperar, essa população passou a sofrer de desnutrição, contraiu gripe, faringites, pneumonia e tuberculose. Uma das vítimas de tuberculose, depois de vários meses de tratamento irregular, morreu em Boa Vista em 1977 (FUNAI, 1980, 16).

Já sobre os Yanomami do rio Catrimani, a FUNAI registra que aquelas comunidades que estavam próximas à Missão Catrimani, apesar do impacto que sofreram com o surto de sarampo, não tiveram mortes. Contudo, não tiveram a mesma sorte os índios que moravam distantes da Missão:

...Porém as aldeias localizadas ao norte da Missão foram devastadas por repetidas epidemias. Nos primeiros 15 meses a partir do início da construção da estrada, registraram-se 15 epidemias de gripe com complicações pulmonares. A malária que sempre foi endêmica na região, toma proporções epidêmicas, em consequência do aumento de poças d'água estagnada e de maior circulação de pessoas.

Abrindo acesso fácil à região, a Perimetral Norte é responsável pela epidemia de sarampo que em 1977 matou 68 indivíduos em quatro aldeias da região do Jundiá-Lobo D'Almada. Essas mortes representam exatamente 50% da população dessas aldeias. Esse foi o segundo grande surto de sarampo na área num período de menos de três anos. A contaminação deu-se por meio de uma criança que havia estado em Boa Vista para tratamento de outra enfermidade. Regressando à aldeia, o vírus do sarampo que trouxe consigo alastrou-se rápida e incontrolavelmente a todas as aldeias da região do Alto Catrimani (FUNAI, 1980, p. 16-17).

4.4 Projetos de Colonização na década de 1970

Paralelamente à construção da rodovia BR-210, Perimetral Norte, o governo do Território Federal de Roraima, que como a FUNAI também estava subordinado ao Ministério do Interior, em parceria com a Secretaria de Agricultura e com o INCRA, cria em 1975 o Projeto Fundiário de Boa Vista, com o propósito de estabelecer projetos agropecuários em áreas tradicionais dos índios Yanomami nos vales dos rios Apiaú, Ajarani e Mucajaí (FUNAI: 1980, p.17).

Em 1977 o governo de Roraima, não satisfeito com o que havia projetado para o Projeto Fundiário de Boa Vista, cria um novo projeto de colonização, denominado “Distrito Agropecuário de Roraima”, no qual estava programada a colonização de uma área do território dos índios Yanomami ainda maior do que a prevista no projeto anterior. O referido distrito seria estabelecido:

...a Oeste do Rio Branco, até o Meridiano 62° W, no Município de Caracará, é constituído por duas glebas (Gleba A I e Gleba Caracará) e abrange uma área de 600.000 ha, divididos em 146 lotes, cujas dimensões variam entre 2.000 a 23.000 ha (conforme Relatório das Atividades Governamentais – Roraima: 1978). O trabalho de demarcação dos lotes está em andamento desde o início de 1978 (CCPY, [1979], p. 21, e FUNAI, 1980, p. 18, grifos no original).

A CCPY faz em 1979 uma avaliação minuciosa do referido Distrito Agropecuário, na qual demonstra que o projeto do governo de Roraima era lesivo aos direitos do povo Yanomami, pois sobrepunha grandes áreas do território Yanomami. Posteriormente, a FUNAI, tendo como referência essa avaliação da CCPY, registra no Relatório Antropológico de 1980, para criação do Parque Yanomami, que:

- a) delimitação da Gleba A I se sobrepõe, em parte (aproximadamente 800 ha, na região da ‘Cachoeira da Lata’), à área Mucajaí, declarada pela FUNAI como ‘de ocupação dos indígenas Yanomami;
- b) A região sudoeste da Gleba Caracará engloba área onde se encontram cinco grupos residenciais Yanomami, que ainda não tiveram suas terras delimitadas;

c) Na região noroeste das Glebas A I e Caracarái (ver Mapa nº 1, anexo), próximo ao Rio Apiaú, vivem índios Yanomami. Sua existência é atestada pelos Missionários da Prelazia de Roraima. Outras fontes comprovam a presença desses índios (vide Zerries 1974: 28-29, Silvestri, 1953, e Forno, 1965, 1966a e 1966b). Esses indígenas vivem em meio a colonos e fazendas já implantadas na área e não têm terras delimitadas. Não constam do levantamento da população Yanomami, efetuado pela FUNAI em 1977.

d) A área noroeste das Glebas A I e Caracarái, região do alto Rio Apiaú, engloba uma área sabidamente indígena, liberada para colonização antes mesmo de devidamente levantada pela FUNAI. Vide Relatório FUNAI (1977a: 6), onde se lê:

‘Contudo supõe-se existir entre os rios Apiaú e Mucajái aldeamentos Yanoama, o que não foi possível verificar devido ao mau tempo (chuvas) e por não haver na área quem nos pudesse auxiliar na localização dos mesmos.’ (FUNAI, 1980, p. 19 e CCPY, [1979], p. 22).

Já na sua avaliação, a CCPY denuncia que:

Outro fato merece ser referido: na região compreendida entre os rios Ajarani e Apiaú (RR), 195.000 ha de terras, ocupadas por grupos Yanomami, dizimados pelo contato à época da construção da Perimetral Norte (FUNAI 1977a: 8), foram englobados pelos projetos agropecuários supramencionados, após liberação da FUNAI (1977a). A uma parte dos índios remanescentes foi atribuída uma área de 35.400 ha...

Essa área, entretanto, está encravada em outra maior, destinada a projetos agropecuários, o que coloca, evidentemente, os índios em posição extremamente vulnerável, tanto no que se refere à defesa dos limites de seu território, como no que diz respeito à conservação do ambiente e equilíbrio ecológico, necessários à sua sobrevivência (Vide Mapa nº 1, anexo)” (CCPY, 1979, p. 22-23).

O Relatório Antropológico da FUNAI propondo a criação do Parque Yanomami, tendo como referência a avaliação da CCPY, observa que:

Cumprir notar que o ‘Distrito Agropecuário de Roraima’ foi planejado à mesma época (1977) em que a FUNAI efetuava os trabalhos de levantamento dos aldeamentos Yanomami, e entretanto, visivelmente sem o necessário entrosamento entre os dois órgãos de um mesmo Ministério, o que acabou se traduzindo em prejuízo aos Yanomami, no que diz respeito a seus direitos territoriais (FUNAI, 1980, p. 19).

4.5 A exploração mineral na terra dos índios Yanomami

O projeto de construção da Perimetral Norte e os projetos de colonização desenvolvidos nas terras Yanomami irão causar uma violenta desestruturação social. Introduziram naquele povo a fome e todo tipo de doenças. Porém ainda não é o fim. A invasão de garimpeiros que aconteceu na década de 1980, será ainda mais nefasta para os Yanomami.

Segundo os documentos consultados, papéis produzidos por funcionários da FUNAI, pelo coordenador do Projeto Yanoama, pela CCPY e por pesquisadores, a segunda grande invasão das terras Yanomami ocorreu a partir de 1975, quando aproximadamente 500 garimpeiros chegaram à serra das Surucucus. Já a construção da Perimetral Norte é avaliada como a primeira grande entrada do território Yanomami (FUNAI, [1991], p. 1).

A cobiça pelo território Yanomami aumenta de forma desmesurada após a

divulgação dos resultados das pesquisas realizadas pelo Projeto RADAM, em janeiro e fevereiro de 1975. Este relatório noticia que naquela área existiam minérios radioativos, e por seu turno, o Ministério de Minas e Energia declara que a área estava aberta para pesquisa e exploração mineral. Em março daquele mesmo ano, o coordenador do Projeto Yanoama encontra cinco garimpeiros dentro do território indígena, identifica-os e denuncia o fato à FUNAI, solicitando providências. Em dezembro daquele mesmo ano, conforme relata o professor Taylor, já se encontrava no território dos Yanomami de 350 a 400 garimpeiros, sem qualquer controle da FUNAI e do Plano Yanoama.

O então presidente da FUNAI, general Ismarth de Araújo Oliveira, em julho de 1975, autoriza a Companhia Indústria e Comércio de Minérios S/A – ICOMI a realizar pesquisa geológica, no território Yanomami (Autorização 083/1975). A ICOMI deveria apresentar à FUNAI atestado médico de que seus trabalhadores não eram portadores de moléstias infectocontagiosas, bem como comprovantes de que haviam tomado vacinas contra gripe, varíola, febre amarela, tifo e exame preventivo de malária. Em anexo da autorização ficava estabelecido que a atuação da ICOMI naquela terra indígena seria orientada pelo antropólogo Kenneth Taylor, coordenador do Projeto Yanoama. A empresa de mineração custearia as despesas decorrentes dessa orientação, como alimentação e transporte. A ICOMI deveria realizar seu trabalho com um grupo de 25 pessoas e no prazo máximo de 3 meses (FUNAI, Autorização 083/75).

Posteriormente, o representante da ICOMI, geólogo Márcio Antônio Martins, em novembro de 1975, firma um outro compromisso, “Normas Suplementares à Autorização nº 083/75”, agora com o coordenador do Projeto Yanoama e com o presidente da Missão Evangélica da Amazônia, comprometendo-se a apresentar, além do comprovante de que havia tomado as vacinas anteriormente citadas, outras como cólera, tétano, meningite, sarampo e ainda abreugrafia de todos os trabalhadores que iriam atuar junto aos Yanomami. Todas as pessoas que fossem ter contato com os Yanomami deveriam submeter-se a uma quarentena:

Todo o pessoal da ICOMI, etc., o pessoal da FUNAI, e quaisquer outros que venham a acompanhar, ou a visitar, o pessoal da ICOMI, etc., no campo, passará por um período de 05 (cinco) dias de quarentena rigorosa, ou na pista de cima, ou numa das dependências da Missão Surucucu.

(...)

A ICOMI compromete-se a facilitar os trabalhos do Plano Yanoama da FUNAI de imunização dos indígenas da região com apoio logístico, especialmente de transporte por avião e helicóptero entre Boa Vista, a Missão Surucucu e as aldeias indígenas dentro de um raio de 40 (quarenta) Km da Missão ...

(...)

A ICOMI recompensará a Missão Surucucu, em forma de doação, por qualquer utilização de suas dependências que torne-se necessária na observância da quarentena especificada ... (FUNAI, nov. 1975).

A ICOMI ainda se comprometeu a:

II Proteção do habitat dos indígenas

a) Fauna

O pessoal da ICOMI, etc., evitará terminantemente quaisquer atividades de caça, pesca, ou outras depredações da fauna natural da região.

b) Flora

O pessoal da ICOMI, etc., minimizará, na realização dos seus trabalhos, a depredação da flora natural da região. A ICOMI compromete-se a pagar, à população indígena da região, indenização por quaisquer danos à flora da região que sejam inevitáveis, indenização essa a ser calculada mediante acordo com a Coordenação do Plano Yanoama, na base do valor corrente no mercado de Boa Vista e/ou Manaus do produto em questão.

c) Reconstituição da área

O pessoal da ICOMI, etc., fará o possível para, após a conclusão de seus trabalhos, reconstituir o estado anterior das áreas de trabalho, removendo todo material de construção, equipamento quebrado, etc., e enterrando detritos e despojos, etc., eliminando qualquer resultado dos seus trabalhos que possa posteriormente prejudicar a vida indígena da região (FUNAI, nov. 1975).

Sobre o acompanhamento pela equipe do Projeto Yanoama dos trabalhos que estavam sendo desenvolvidos pela ICOMI na região da Serra Surucucus, Taylor relata:

No dia 12.12.75... no acampamento da ICOMI, chegaram notícias por rádio de que um dos dois grupos de trabalho da firma tinha encontrado três tapiris de índios, usados no dia anterior, a menos de dois quilômetros do local do último acampamento do grupo. De helicóptero, junto com o Dr. Willi, que estava substituindo do Dr. Márcio, o qual havia viajado, levamos o Sr. Roger para ficar com o grupo de trabalho na floresta e retiramos dois peões que tiveram medo de ficar. Sobrevoamos em seguida a área na direção dos trabalhos do grupo. A uns 20 km no sentido norte-nordeste, no traçado do trabalho do grupo, achamos uma aldeia de duas malocas grandes. Esses índios negaram ter alguém da sua maloca na floresta perto do grupo da ICOMI (Taylor, jan. 1976, p. 13).

Ainda naquele relatório, o professor Taylor registra que paralelamente aos trabalhos que a ICOMI estava realizando no território Yanomami, também a empresa denominada Mineração Além-Equador estava atuando na área Yanomami, apesar de não ter sido autorizada pelo Ministério de Minas e Energia para realizar pesquisa naquela área. Representantes da Além-Equador, com o propósito de regularizar sua situação, haviam procurado o coordenador do Projeto Yanoama na Delegacia Regional da FUNAI em Boa Vista. O coordenador, após se encontrar com os representantes da mineradora em Boa Vista, faz uma visita ao local onde a Além-Equador estava explorando minério no território Yanomami, constatando o seguinte:

...fomos no dia 06.12.75 à Serra... no dia seguinte visitamos o local da mineração. Aí, a uns 10 a 12 kms da pista velha, os garimpeiros construíram nova pista, ao lado da qual a firma mantém sua 'cantina', onde vende mantimentos que os garimpeiros pagam com cassiterita.

Dia 08.12.75... nos reunimos com os sócios da firma a fim de repetir e elaborar a orientação que demos ao Sr. Ladeira alguns dias antes. Fomos informados que a firma tinha pedido de alvará de pesquisa em tramitação no Ministério de Minas e Energia.

No dia seguinte, 09.12.75, convocamos uma reunião, a fim de estudar a possibilidade de fiscalização eficaz das pistas da Serra, para evitar continuação da entrada de garimpeiros autônomos, já presentes lá em número exagerado e inviável, tanto do ponto de vista indigenista quanto do ponto de vista do problema de abastecimento adequado dos próprios garimpeiros. Sobre a sugestão dessa reunião,

procuramos o Cel. Ayres do 2º BEF que nos esclareceu que na sua posição não seria possível nem cabível uma participação por parte do representante do BEF numa tal reunião, a função do BEF sendo outra, mas que ele queria continuar informado sobre nossas decisões e providências contempladas (Taylor, jan. 1976, p. 15-16).

Apesar do Comandante do 2º BEF, Coronel João Ayres Ferreira, não ter participado, pediu para ser informado de todas as decisões, especialmente por se tratar de ações na área de fronteira. Se fez presente à reunião, a título de observador, o sargento Gama, comandante do destacamento local da FAB, o diretor da Polícia Federal, um representante do governo do Território de Roraima, sócios da empresa de mineração Além-Equador, tendo ficado acordado entre os participantes que a FUNAI faria a fiscalização das pistas da Serra Surucucus com o apoio da Polícia Federal e do governo do Território de Roraima, porém, como foi possível verificar na documentação pesquisada, a exploração ilegal de minérios no território Yanomami não foi suspenso.

Naquela reunião, a empresa de mineração Além-Equador fez ponderações a respeito dos investimentos que havia realizado até aquele momento, acrescentou que não poderia ter prejuízos e alertou para os problemas sociais que poderiam ocorrer com a retirada dos garimpeiros do Território Yanomami. É importante observar que esse será sempre o discurso das empresas de mineração, dos garimpeiros e dos políticos que se apresentaram como interlocutores dos garimpeiros, para justificar a exploração ilegal de minério na área Yanomami, mesmo depois que a terra indígena foi demarcada.

Pelos relatos do professor Taylor, pode-se verificar que em janeiro de 1976 a situação já estava totalmente sem controle. Decidiu, então, o coordenador do Plano Yanoama identificar as aeronaves. Em decorrência disso, foram identificados 16 aeronaves que clandestinamente pousavam na pista da Serra Surucucus em pleno território Yanomami. Em função dessa denúncia as autoridades da FAB cassaram a autorização de alguns vôos, contudo o número de garimpeiros na área Yanomami continuou a aumentar.

Depois de realizar um sobrevôo em um táxi-aéreo, financiado pela mineradora ICOMI, sobre a área onde estavam atuando a Além-Equador, constatando que existiam naquela área do território Yanomami 46 malocas, o professor Taylor solicita à FUNAI em Brasília que aquela área seja declarada de ocupação indígena, de acordo com o Estatuto do Índio e a Constituição Federal em vigor à época.

No dia 26/1/76 o governador do Território Federal de Roraima, Coronel Aviador Fernando Ramos Pereira, envia radiograma ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM do Ministério de Minas e Energia, solicitando providências daquele departamento a fim de coibir a exploração ilegal de minérios na Serra de Surucucus, pela

empresa de mineração Além-Equador.

... Reitero suas providências no sentido de determinar o fechamento da área de mineração de Surucucus, deste território, as atividades de garimpagem, por motivo de ordem pública e para evitar o malbarateamento da riqueza mineral de cassiterita, abundante na área de acordo com o decreto 0234 de 1978 (Regulamento do código mineração).

Justifica-se tal medida pelo fato de a firma comercial 'Mineração além-Equador LTDA', sediada nesta capital, e que transportou para o local os primeiros garimpeiros, cerca de 100 (cem), ter ali iniciado e vir praticando a lavra irregular da cassiterita, antes mesmo de obter o alvará para pesquisa mineral (Radiograma do Governo de Roraima ao Diretor do DNPM, 26/01/72).

O governador justifica-se para o diretor do DNPM, dizendo que suas gestões eram motivadas por três fatos: a baixa dos preços de mercado da cassiterita em função do aumento da oferta desse produto, extraído no território Yanomami; a não obtenção, por parte da empresa Além-Equador, de autorização do DNPM para pesquisa e exploração mineral naquela área; a localização da área em região de fronteira, portanto, área de segurança nacional, de grande interesse e preocupação dos governos militares.

Na verdade, as gestões do governador para retirar os garimpeiros que tinham invadido o território Yanomami haviam sido determinadas pelo Ministro do Interior, a quem o governador era subordinado.

A opinião do governador de Roraima sobre a exploração mineral no território dos índios Yanomami já era bastante conhecida: “Sou de opinião que uma área rica como essa, com ouro, diamante e urânio, não pode se dar ao luxo de conservar meia dúzia de tribos indígenas atravancando o desenvolvimento” (*O Estado de São Paulo*, de 1/3/75, apud, CCPY, 1980, p. 18).

Concomitantemente às gestões do governador de Roraima, em 28 de janeiro de 1976 o general Ismarth de Oliveira, presidente da FUNAI, emite um radiograma à 10ª Delegacia Regional da FUNAI determinando que esta acione a Polícia Federal para retirar os garimpeiros que ilegalmente haviam invadido a “Área Indígena Surucucu” (FUNAI, Radiograma, 13/GAB/P, 28/1/76).

Em outro radiograma desse mesmo dia, a presidência da FUNAI, por meio do Radiograma nº 13/GAB/P de 28/01/76, informa à 10ª Delegacia da FUNAI em Boa Vista que estava “suspensa o envolvimento do Plano Yanoama no problema Surucucu” (Taylor, fev.1976, p. 4).

No final de fevereiro daquele mesmo ano, o professor Taylor apresenta à FUNAI a prestação de contas do Projeto Yanoama e afasta-se da coordenação.

No seu último relatório como coordenador do Projeto Yanoama, em fevereiro de 1976, o professor Taylor registra suas preocupações com as informações prestadas pelo Coronel Mesquita, recém-empossado como superintendente da Mineradora Além-Equador, segundo as

quais o governador daquele Território (Roraima), o também Coronel Fernando Ramos Pereira, afirmara não existirem índios na Serra dos Surucucus, área onde estava havendo exploração mineral. O que contrariava as informações existentes na 10ª Delegacia Regional da FUNAI de Boa Vista e as do professor Taylor, de que naquela região viviam pelo menos 2.300 índios Yanomami (Taylor, fev. 1976, p. 8).

Devido às informações do Cel. Mesquita, o professor Taylor procura o governador de Roraima para apresentar os resultados de sua pesquisa, que havia identificado, apenas em uma sub-área da região de Surucucus, num raio de menos de 50 quilômetros, 46 malocas Yanomami onde viviam aproximadamente 2.300 pessoas. O professor Taylor também encontra-se como Cel. Ayres, comandante do Batalhão de Fronteira, para prestar-lhe essas informações e comunicar sobre os vôos e pousos irregulares de aviões transportando garimpeiros para a serra Surucucus.

Por meio da Portaria nº 422, de 3 de setembro de 1976, do Ministério do Interior, e do Decreto s/nº, do governo de Roraima, daquele mesmo dia, o ministro Rangel Reis e o governador determinam a paralisação da garimpagem na Serra de Surucucus e a retirada dos garimpeiros (CCPY, 1980, p. 19).

A CCPY, tendo como referência reportagens dos jornais *Folha de São Paulo* e *O Estado de São Paulo*, registra que:

Tendo finalmente determinado o fechamento do garimpo, o Ministro do Interior, Sr. Rangel Reis, declara, entretanto, aos jornalistas, que o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) vem estudando a solicitação de pesquisa de lavra, por parte da Companhia Vale do Rio Doce e de outras empresas privadas interessadas em atuar na região, salientando que só poderão efetuar-la após a competente autorização da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional e da FUNAI, uma vez que a lei reserva aos índios a garimpagem, fiação e cata de riquezas do solo nas áreas indígenas ... (“Folha de São Paulo”, de 3.9.76, e “O Estado de São Paulo, de 3.9.76) (CCPY, 1980, p. 19-20).

Dois anos depois, em 1978, em entrevista ao jornal *O Estado de São Paulo*, o sertanista Apoená Meirelles, após fazer uma viagem a Roraima, considera que foi prematura e que poderia até ser desastrosa a decisão de se autorizar que a Companhia de Pesquisas e Recursos Minerais (CPRM) e a Companhia Vale do Rio Doce fizessem exploração mineral na terra Yanomami (“O Estado de São Paulo”, de 18.11.78, apud CCPY, 1980, p. 20).

Para a CCPY o governo ignorava a legislação:

...(Estatuto do Índio – art. 20) prevê, nos casos de exploração do subsolo de terra indígena, por motivo de relevante interesse para o desenvolvimento nacional, o deslocamento temporário ou a remoção de grupos para outra área. Há que se considerar que essa exploração se dará apenas por exceção, e não via de regra e que, no caso concreto dos Yanomami, diversas razões: densidade demográfica, extrema dificuldade de acesso e grau de isolamento dos índios, além, evidentemente,

de razões éticas óbvias, tornam absolutamente impraticáveis o seu deslocamento e remoção... (CCPY, 1980, p. 21-22).

Em 1979, segundo a CCPY, a exploração mineral na terra indígena Yanomami pela CVRD é objeto de reportagem do programa de televisão “Amaral Netto”

Recentemente, em 4.3.79, o Programa Amaral Netto, (Rede Globo de Televisão), documentou a implantação das primeiras instalações da Companhia de Mineração Vale do Rio Doce na Serra das Surucucus. Não se sabe da existência de Convênio entre a Companhia e a FUNAI para estabelecimento, em larga escala, de um esquema sanitário preventivo. A mera abertura de um centro de atendimento médico, com medida exclusiva, seria desastrosa, uma vez que são conhecidas a facilidade com se alastram as epidemias entre grupos indígenas, devido às constantes movimentações, e a reação tradicional dos Yanomami de isolar-se em lugares inacessíveis, quando atingidos por epidemias. É inadiável a tomada de medidas sanitárias efetivas, para que se previna a dizimação progressiva dos 3.800 índios que habitam a região (CCPY, 1980, p.21).

A Rio Doce Geologia e Mineração S/A – DOCEGEO, subsidiária da CVRD, menos de um ano depois de iniciados os trabalhos de prospecção mineral autorizados pela FUNAI na área Yanomami, resolve suspendê-los por considerar que:

Iniciados os trabalhos preliminares de prospecção geológica, com a devida assistência e orientação de técnicos da FUNAI especialmente designados para tanto, revelaram-se logo as reais inconveniências e incompatibilidade da presença de elementos estranhos entre os indígenas (...) principalmente no momento em que, movidos pela fome resultante da escassez de caça e pesca e do abandono da lavoura de subsistência após a presença de garimpeiros, chegaram eles, inclusive, a invadir barracas da equipe em busca de alimentos (CCPY, Dossiê, 27/04/1985, p. 3).

Para CVRD os resultados econômicos obtidos pela extração de cassiterita da área Yanomami não se justificavam porque:

- a. o país possui outras áreas produtoras e em desenvolvimento ao Sul da Amazônia e na região Centro-Oeste com capacidade de atendimento suficiente e a longo prazo, das necessidades internas de cassiterita, inclusive gerando excedentes exportáveis.
 - b. as condições de acesso àquela região, possível apenas por via aérea, encarecerão demais os custos de pesquisa, extração e comercialização do minério, colocando a produção em desvantagem de concorrência com a produção de outras partes em atividade ou em vias de ativação.
- Desta forma e em vista desta previsão, a CVRD resolveu suspender os trabalhos de pesquisa, e considerando os fatos apontados, o conselho de Administração da CVRD acolheu proposta da Diretoria da Empresa, no sentido de que fosse apresentada ao DNPM a sugestão de que esse Departamento promovesse estudos com o objetivo de transformar os depósitos de cassiterita no Território Federal de Roraima em Reserva Nacional, conforme previsto no art. 54 do Código de Mineração (P/EXT-116/80) (Dossiê, 27/04/1985, p. 4).

A CCPY lamenta o fato de o DNPM não ter aceito a sugestão da CVRD de tornar a área Yanomami uma reserva nacional de cassiterita. Posteriormente, a CVRD cede parte da área proposta para reserva mineral à CODESAIMA (Dossiê, 27/04/1985, 4).

Em 10 de novembro de 1983, o Presidente da República, general João Batista de

Figueiredo edita o Decreto nº 88.985, que atribuía poder à FUNAI para autorizar pesquisa e fazer concessões de lavra em terras indígenas. Assim, nos termos do art. 4º:

Art. 4º. As autorizações de pesquisa e de concessões de lavra em terras indígenas, ou presumivelmente habitadas por silvícolas, serão outorgadas a empresas estatais integrantes da Administração Federal e somente serão concedidas quando se tratar de minerais estratégicos necessários à segurança e ao desenvolvimento nacional.

1º. Em casos excepcionais, considerado, cada caso, pela Fundação Nacional do Índio e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, poderão ser concedidas autorizações de pesquisa e concessões de lavras a empresas privadas nacionais, habilitadas a funcionar como empresas de mineração (Decreto 88.985, de 10 de novembro de 1983).

Para que este decreto pudesse ser aplicado, a FUNAI deveria editar uma portaria regulamentando as atividades de mineração em terras indígenas. Assim, o presidente da FUNAI, Jurandy Marcos da Fonseca, alegando compromisso firmado em sua posse de que submeteria às entidades de apoio ao índio e às lideranças indígenas “as questões mais sérias”, realiza no dia 27/08/84 uma reunião em seu gabinete, em Brasília, com representantes de entidades de apoio ao índio e com lideranças para apresentar uma minuta de portaria com normas que regulamentavam as atividades de mineração em terras indígenas (CEDI, 1985, p. 30-31).

Em de setembro de 1984, as entidades que haviam participado da reunião encaminham ao presidente da FUNAI abaixo-assinado acompanhado de parecer jurídico e antropológico, manifestando-se contrários à regulamentação da exploração de minérios em terras indígenas. Foram signatários do abaixo-assinado: Álvaro Tukano, da União das Nações Indígenas; Pedro Agostinho, da Associação Brasileira de Antropologia; Alcida Rita Ramos, da Associação Brasileira de Antropologia; Ordep Serra, da Associação Nacional de Apoio ao Índio da Bahia; Júlio M.G. Gaiger, da Associação Nacional de Apoio ao Índio do Rio Grande do Sul; Aracy Lopes da Silva, da Comissão Pró-Índio de São Paulo; Antônio Brande, do Conselho Indigenista Missionário; e Cláudia Andujar, da Comissão pela Criação do Parque Indígena Yanomami.

No mês seguinte, dia 19/09/84, Jurandy da Fonseca é exonerado do cargo de presidente da FUNAI. Segundo ele, em depoimento na Comissão do Índio da Câmara Federal, sua exoneração decorria do fato de não ter assinado a portaria que regulamentava a exploração mineral em terras indígenas por empresas privadas (Jornal *Folha de São Paulo*, 28/09/1984, apud CEDI, 1985, p. 31).

A Comissão de Assuntos Indígenas da Associação Brasileira, em nota intitulada “Os índios e as mineradoras”, de 14/09/1984, em que contesta o editorial “A Verdadeira Segurança Nacional”, do jornalista Roberto Marinho, do jornal *O Globo* de 13/09/1984, sobre o fato de o presidente da FUNAI ter sido exonerado por não assinar a portaria que regulamentava a

mineração por empresas públicas e privadas em terras indígenas, diz:

O Sr. Roberto Marinho faz-se porta-voz dos interesses das mineradoras que, no início da semana, tiveram frustradas suas expectativas de obter livre trânsito em áreas indígenas. Os argumentos lançados no editorial baseiam-se numa comparação falaciosa do processo de desenvolvimento do Brasil com os Estados Unidos e Japão, indicando que estes países são hoje poderosos porque escavaram de seu subsolo riquezas minerais (ABA, Comissão de Assuntos Indígenas, 14/09/1984, p. 1).

Depois comenta as estratégias utilizadas pelos Estados Unidos com relação à exploração e comercialização mineral. Acrescenta que habitualmente esse país prefere adquirir os produtos a preços baratos, sendo exemplo disso a aquisição de cassiterita ou petróleo, a esgotar os seus próprios recursos. Ainda para a ABA não cabia a comparação entre o desenvolvimento dos Estados Unidos e o do Brasil: “como se fossem entidades equivalentes...”, por isso seria “...ignorar que uma parte essencial do desenvolvimento norte-americano depende, justamente, de países como o Brasil, fontes perenes de matéria prima a preços irrisórios...” (Associação Brasileira de Antropologia - ABA, Comissão de Assuntos Indígenas, 14/09/1984, p. 2).

Por último, para ABA não cabia também a comparação entre os Estados Unidos e o Brasil com relação à mineração em áreas indígenas porque:

... equivale a sugerir que o modelo norte-americano de genocídio – como tantos outros modelos que nos vêm de lá – deveria ser copiado por nós. Entretanto, se há um aspecto daquele país que é o grande anti-exemplo, que hoje cobre de vergonha uma boa-parte da população pensante e sensível norte-americana, é a mancha histórica do genocídio de suas populações indígenas. A abertura de ferrovias, escavação de minérios, exploração de petróleo, ocupação agrícola, foram alimentadas pela sangria de vidas indígenas, pelo assalto armado às suas terras e suas riquezas. O saque ainda continua. A opção norte-americana foi – como quer exatamente evitar o Presidente da FUNAI – a de encher os cofres nacionais com covas cheias de índios (ABA, Comissão de Assuntos Indígenas, 14/09/1984).

Também a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção do Estado do Rio de Janeiro, manifesta-se contrária à regulamentação da mineração em terras indígenas. Assim, durante a X Conferência Nacional do Advogados, realizada em Recife/PE, essa Seção da OAB apresenta monção em que pede apoio da referida conferência para formalizar um protesto “contra a implementação das medidas governamentais que violam os direitos e interesses das Nações Indígenas” (OAB, Seção do Estado do Rio de Janeiro, set. 1984).

Segundo a monção da OAB:

O Decreto Presidencial nº 88.985, de novembro de 1983, pretende abrir os territórios indígenas à exploração de minérios por parte de empresas nacionais e privadas. Alertamos para as gravíssimas ameaças que dito Decreto representa à sobrevivência dos Povos Indígenas brasileiros.

(...)

Soma-se a isso a flagrante inconstitucionalidade do dito Decreto. A constituição Brasileira em artigo 198 diz taxativamente que é dos índios o usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras indígenas. Terra, no sentido das reservadas aos índios, significa necessariamente solo e subsolo (OAB, Seção do Estado do Rio de Janeiro, set. 1984).

Na perspectiva do que havia proposto a CVRD, em 18 de outubro de 1985 o deputado federal Márcio Santilli (PMDB/SP) submete às Comissões de Constituição e Justiça, de Minas e Energia e de Finanças o Projeto de Lei nº 4.558/84, propondo a criação de “Reserva nacional de ouro, cassiterita e associados em área do Estado do Amazonas e no Território Federal de Roraima” (Márcio Santilli. Projeto de Lei nº 4.558, de 18/10/84, CEDI, 1985, CCPY, Dossiê, 27/04/1985, p. 6).

A área desse projeto de reserva mineral coincidia com a área interdita pela Portaria GM nº 025/82, que reconhecia como território Yanomami as áreas ocupadas por esses índios no Estado do Amazonas e do Território Federal de Roraima. Assim, segundo o projeto de lei do deputado Santilli:

Art. 2º A área interdita constituída como reserva nacional, segundo esta lei, permanecerá interdita até o término de sua demarcação e o cumprimento de todas as providências previstas na Portaria GM 025/82, do Ministério do Interior, ficando proibidas as atividades de pesquisa mineral, lavra, licenciamento, garimpagem, fiação e cata, por pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas (SANTILLI, Projeto de Lei nº 4.558, de 18/10/84) .

Em 1985, a Associação dos Faiscadores e Garimpeiros do Território Federal de Roraima, com o propósito de tornar a atividade garimpeira irreversível na área Yanomami, organiza uma invasão daquela terra indígena na região da Serra de Surucucus. Segundo relatório dessa associação, datado de maio de 1985, desde que o garimpo foi fechado em 1976:

...a reabertura do Surucucus tem sido o sonho de muitos e a bandeira de alguns, porém até fevereiro de 1985 nenhuma medida concreta havia sido tomada, quando o piloto e empresário José Altino Machado chamou a si a responsabilidade de tentar concretizar o sonho de milhares de garimpeiros na Amazônia, e a esperança de todos os habitantes do território Federal de Roraima” (Associação dos Faiscadores e Garimpeiros do Território Federal de Roraima. Relatório sobre a ocupação do garimpo do Surucucus, de 14 a 20 de fevereiro de 1985, p. 1).

Segundo esse relatório o planejamento de Altino Machado para a invasão da área Yanomami iniciou-se em 1984. Inclusive, a criação da referida Associação de Garimpeiros fez parte das metas traçadas por Altino, e dessa entidade tornou-se presidente e visitou, como tal, diversas autoridades, como o governador de Roraima, o delegado da Receita Federal, o delegado regional da FUNAI e o ministro da Justiça Ibrahim Abi-Ackel, a quem entregou um memorial sobre o potencial mineral de Roraima, denominado “Pesquisa e garimpagem em áreas presumivelmente indígenas – Estudo sobre a situação atual no Território Federal de Roraima,

alternativa legal para sua solução”. O relatório da Associação de Garimpeiros de Roraima informa que o seu presidente planejou a ocupação do garimpo de Surucucus porque:

No fim de 1984, tendo tomado conhecimento de que se preparava um artifício para entregar o garimpo do Surucucus a três empresas de mineração, uma das quais com forte participação estrangeira, iniciou seus contatos com a classe garimpeira do Território Federal de Roraima, e juntos, começaram a idealizar a ocupação pacífica do Surucucus, como meio de chamar a atenção das autoridades, e pleitear, em nome da classe, uma solução legal e definitiva para a exploração da área pelos garimpeiros... (Associação dos Faiscadores e Garimpeiros do Território Federal de Roraima. Relatório sobre a ocupação do garimpo do Surucucus, de 14 a 20 de fevereiro de 1985, p. 2)

Contrariando essa versão da Associação de Garimpeiros sobre os motivos da invasão, o jornal *A Crítica*, de Manaus, em 13 de fevereiro de 1985, noticia que haveria uma invasão de Surucucus, motivada pelo fato de o Presidente João Batista de Figueiredo não ter publicado o decreto que legalizaria a exploração mineral em terras indígenas:

A operação começou a ser planejada quando as empresas mineradoras, interessadas em explorar aquela rica área ocupada pelos índios Ianomami, se viram frustradas com o recuo do Presidente Figueiredo em mandar publicar o Decreto, já assinado, que autoriza a exploração de minérios localizados em terras indígenas.

O ‘lobby’ feito junto a Presidência da República quase deu resultado, só não teve sucesso porque as comunidades indígenas estavam organizadas e pressionaram o presidente da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Nelson Marabuto, que assumiu a responsabilidade de lutar junto ao Presidente Figueiredo para que o Decreto não fosse publicado, o que de fato aconteceu (*A Crítica*, Manaus, 13/02/1985).

Ainda nessa reportagem do jornal *A Crítica*, intitulada “Operação de Guerra - Garimpeiros vão invadir o território Ianomami”, são fornecidos detalhes da invasão:

Vai ser uma verdadeira operação de guerra. Já está tudo planejado, a invasão do garimpo de Surucucu no Território Federal de Roraima, na fronteira com a Venezuela, deverá acontecer ainda esta semana. A operação “Surucucu” deverá ser rápida e sem muitos transtornos. Perto de 30 aviões do tipo Hubar – B-55 deverão estar levantando vôo de Manaus com 800 mil litros de gasolina com destino a Mucajaí, onde será instalada uma base de apoio para as ações de invasão das terras indígenas do Surucucu, ricas em diamantes, ouro e cassiterita (*A Crítica*, 13/02/1985).

Em função dessa reportagem, a FUNAI pede apoio à Polícia Militar de Roraima, que coloca à disposição do órgão indigenista em Surucucus seis policiais militares, sendo um deles sargento, o outro cabo e quatro deles soldados.

Um comunicado sobre invasão de Surucucus, “Surucucu I”, produzido no dia 21/2/1985, pede que seja dada a maior cobertura possível, que seja noticiado que no dia 14 de fevereiro de 1985 Surucucus foi invadida por garimpeiros que eram comandados por três homens, fortemente armados, sendo que um deles era “capanga” de José Altino e que já fora administrador de vários de seus garimpos em Roraima, outro era da polícia civil do estado do

Amazonas e o terceiro era major reformado. Segundo o comunicado, os policiais militares que faziam segurança em Surucucus foram rendidos: “Ao desembarcarem em Surucucus, os três homens renderam os policiais e tomaram conta da pista de pouso da FUNAI, deixando desembarcar 44 (quarenta e quatro) garimpeiros, em oito vôos que foram realizados da fazenda São Luiz para Surucucus. A referida fazenda é de propriedade do Sr. Raimundo, esposo da vereadora Lourdinha” (RR, 21/2/1985 Surucucu I).

Vários jornais noticiam a invasão do território Yanomami, dentre eles o *Correio Brasiliense*, de Brasília, em reportagem intitulada “DPF frustra invasão ao território dos Yanomami, do dia 15/02/1985”. Segundo a reportagem, a Polícia Federal e a Força Aérea Brasileira (FAB) frustraram no dia anterior a invasão da área indígena Yanomami, que havia sido planejada por José Altino Machado, preso pela Polícia Federal. Segundo a reportagem, Machado pretendia colocar no interior na Serra de Surucucus três mil garimpeiros. Sobre a organização da invasão o jornal diz:

Nesta operação, desencadeada ontem pela manhã, foram utilizados cerca de dez aviões pequenos, baseados na fazenda da vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, situada a 35 quilômetros de Boa Vista, para o transporte de garimpeiros fortemente armados, trajando uniforme militares. Os aviões desembarcaram 60 homens no campo de pouso do Posto Indígena de Surucucus... o que possibilitou à polícia desmobilizá-los. Cinco dos aviões foram bloqueados na fazenda da vereadora pela FAB, o mesmo acontecendo com 27 ônibus na rodovia que liga Manaus a Boa Vista, transportando aproximadamente 900 homens (*Correio Brasiliense A Crítica*, 15/02/1985)

Em outra reportagem, intitulada “Comandante da invasão recolhido ao presídio”, o jornal *A Crítica* informa que:

Está sufocada a invasão do garimpo de Surucucu, numa operação que envolveu as Polícias Federal e Militar do Território, com o apoio da Força Aérea Brasileira. O juiz federal José Machado de Oliveira, desde o dia 16 [16 de fevereiro de 1985], mas somente domingo a Polícia Federal conseguiu prender o testa-de-ferro da operação, no curral do hotel Tropical, de Boa Vista, em Roraima. A Polícia Federal informou que o indivíduo Idelfonso Garcia Neves, vulgo ‘Mineirinho’, também implicado na invasão, teve sua prisão decretada, mas encontra-se foragido... Ainda a Polícia Federal confirmou que o número de garimpeiros que já se encontravam em Surucucu não eram 60 como a imprensa tinha divulgado, mas sim cerca de duzentos e que os mesmos depuseram as armas e já se entregaram. A operação resgate já foi iniciada, sem maiores problemas, e eles estão sendo retirados paulatinamente no Búfalo cedido pela Força Aérea (*A Crítica*, 18/02/1985).

Sobre a sua expulsão da área, o relatório da Associação de Garimpeiros de Roraima registra que:

Para a Associação dos Faiscadores e Garimpeiros do Território Federal de Roraima, a curta ocupação do garimpo do Surucucus, feita por seus membros, foi um retorno à área de onde foram arbitrariamente e ilegalmente expulsos em 1976; a recente expulsão ‘manu militari’ que sofreram, foi apenas mais uma, ilegal e arbitrária, das muitas que a classe, injustamente marginalizada, vem

sofrendo no Território, no Amazonas, no Mato Grosso, no Pará e no Amapá, frente ao poderio econômico dos grandes grupos, nacionais e internacionais, das empresas de mineração (Associação dos Faiscadores e Garimpeiros do Território Federal de Roraima. Relatório sobre a ocupação do garimpo do Surucucus, de 14 a 20 de fevereiro de 1985, p. 2).

O jornal *A Crítica*, em outra reportagem intitulada “Negociada retirada do grupo invasor”, sobre a invasão da área Yanomami, reproduz telegrama da CCPY, enviado ao presidente eleito Tancredo Neves, no qual essa ONG solicita que o presidente se pronuncie contra a invasão das terras indígenas Yanomami. Segundo o jornal, a opinião da CCPY era que:

...a invasão da Serra de Surucucus, ‘foi um ato de violência contra o povo Ianomami. Se o ato se concretizasse de certo que seria realizado um violento genocídio. Além disso, a invasão representa uma desobediência à ordem pública e à Portaria do Ministro Mário Andreazza, do Interior, que interditou, em 1982, a reserva Indígena dos Ianomami. Ainda esse ano, o presidente da FUNAI, Nelson Marabuto, reconheceu a área pleiteada como Parque Indígena, além do que as terras indígenas são da União, o que vem caracterizar a ordem publica (*A Crítica*, 1985).

Ainda para o CCPY:

Esta invasão do Parque Indígena Yanomami demonstra a existência de plano organizado para explorar Surucucus nos próximos dois anos. De fato, para o dia 30 de março estava convocada uma reunião em nome da Associação de Garimpeiros e da Classe Trabalhadora em Roraima, por iniciativa de José Altino Machado e do deputado federal de Roraima João Batista Fagundes. Para esse encontro, chamado de I Enclat, estava prevista a participação de 1.000 garimpeiros do Amazonas, Pará, aliciados por Altino, e que seriam levados para Roraima em 50 a 80 aviões. O evento não se concretizou, graças ao alerta que foi dado por altos funcionários do Governo de Roraima e a intervenção de certos setores do Governo de Brasília, temerosos do resultado dessa reunião.

O fato, porém, de que novas investidas para invasão do território YANOMAMI estão sabidamente em preparação em Roraima, reflete a dramática situação desse povo indígena e deve ser motivo de alerta para todos nós (CCPY, Dossiê, 27/04/1985, p. 2).

A invasão do território Yanomami evidenciou uma disputa política em Roraima entre o grupo político do ex-governador Ottomar de Sousa Pinto e o grupo do deputado Federal Mozarildo Cavalcante. Segundo o jornal *A Crítica*:

Para Morazildo Cavalcanti, Otomar de Souza Pinto é o mentor intelectual da tentativa de ocupação da área indígena, com o objetivo de desestabilizar os entendimentos entre o PMDB e a Frente Liberal para a indicação do novo governador do território, que seria um civil.

(...)

Como o ex-governador não tem condições de retornar ao governo nem de indicar um candidato – disse o deputado – tenta criar um impasse para trazer à baila a questão da área de segurança nacional, inviabilizando a indicação de um governador civil pela Aliança Democrática, para substituir o atual governador Arídio Martins (*A Crítica*, 1985).

Apesar da invasão da região da Serra de Surucucu ter sido debelada, poucos dias depois da saída da Polícia Federal da área Yanomami os garimpeiros começam a voltar a invadir a área indígena. O *Jornal de Brasília*, em reportagem intitulada “Caça aos Invasores de terra”,

informa que a FUNAI, Polícia Militar de Roraima e Polícia Federal estavam realizando uma expedição a partir da base da missão no rio Catrimani, em direção ao rio Apiaú, com o objetivo de implantar um posto indígena e fazer a retirada de garimpeiros que permaneciam clandestinamente naquela região da área indígena Yanomami. Segundo o jornal:

As informações que chegaram ao presidente da FUNAI, Nelson Marabuto, dão conta de que os garimpeiros clandestinos acampados nas margens do Rio Apiaú são abastecidos por avião, do qual são jogados alimentos, do alto, por falta de campo de pouso na região. Ou seja, para torná-la inacessível a qualquer policiamento. Com a instalação do Posto Indígena, a área ficará sob controle, equipada de radiofonia e ganhará uma pista de aterrissagem (*Jornal de Brasília*, 24/02/1985).

Dois meses depois da invasão dos garimpeiros à Serra de Surucucus, o presidente da FUNAI Nelson Marabuto, no dia 25 de abril de 1985, encaminha minuta de Exposição de Motivos ao Ministro do Interior propondo a imediata revogação do Decreto 88.985/85. Argumentando sobre os motivos para essa revogação, Marabuto diz:

Referido Decreto 88.985/83 é curioso pelo fato de ter como principal objetivo não a proteção do Índio e das comunidades indígenas, mas os interesses de empresas mineradoras. Um exemplo característico do posicionamento contrário aos interesses dos índios ficou demonstrado quando, nos termos do mencionado Decreto, a FUNAI elaborou uma Minuta de Portaria Normativa sobre a mineração em áreas indígenas. Ali fez constar medidas importantes, tais como: conceituação dos chamados casos excepcionais em que, nos termos do Decreto, poderiam ser concedidas autorizações de pesquisa e concessões de lavra a empresas privadas; fixação do percentual a ser pago à comunidade indígena pela extração de minérios; obrigatoriedade da audiência da comunidade indígena sobre a sua aceitação de atividade mineradora pelas empresas (FUNAI, Minuta que acompanha o Ofício nº 293/PRES/PJ/85 12/04/85).

Desta forma, pautando-se na excepcionalidade, no entender do presidente da FUNAI, o decreto opunha-se ao Estatuto do Índio ao generalizar "...a autorização para mineração em favor das empresas estatais integrantes da administração federal e, aparentemente, admite, em casos excepcionais, a atividade através de empresas privadas" (FUNAI, Minuta que acompanha o Ofício nº 293/PRES/PJ/85, 12/04/85).

O presidente da FUNAI, tendo como parâmetro o artigo 20 da Lei 6001/73, ressalta a excepcionalidade determinada na alínea "f", escrita nos seguintes termos: "para exploração de riquezas do subsolo de relevante interesse para a segurança e o desenvolvimento nacional". Para ele:

... ao invés de ser interpretada como necessidade imediata, deve-se entender como uma exceção a ser concedida em momentos raros, quando esgotados os minérios existentes no subsolo das propriedades privadas, permanecendo como verdadeiras reservas do País; as riquezas do subsolo encontradas em terra indígena (FUNAI, Minuta que acompanha o Ofício nº 293/PRES/PJ/85, 12/04/85).

Concluindo a minuta, Marabuto reitera sua proposta de revogação do Decreto

88.895/83: “...face a sua inconstitucionalidade e conseqüentes prejuízos que vem causando às comunidades indígenas que, dia a dia, vêm restringida a sua posse, com a presença incômoda de operários, máquinas, doenças e outros males que ameaçam a sua tranqüilidade, seus usos e costumes e até mesmo a própria sobrevivência”.

A Coordenação Nacional dos Geólogos - CONAGE, em 1º/05/1985, em um comunicado que avalia o documento entregue por Altino Machado ao Ministro Abi-Ackel, bem como o Projeto de Lei nº 1.179/83, do deputado Mozarildo Cavalcante, que propunha que o poder executivo autorizasse a exploração de cassiterita em Surucucus, considera que tanto o documento de Altino como o projeto de lei do Deputado, que aliás havia recebido parecer contrário do deputado Márcio Santilli da Comissão do Índio da Câmara Federal, manipulavam e distorciam dados e informações sobre a produção de cassiterita mundial. Informa, então, que como o Brasil estava produzindo o suficiente tanto para o consumo interno como para exportação, e devido à demanda internacional, a Companhia Vale do Rio Doce havia emitido parecer em 1980 “que desaconselhava a exploração mineral naquela área” dos índios Yanomami. Assim, a CONAGE pondera que:

Desta forma, parece evidente que aqueles que defendem a invasão de Surucucus não estão defendendo o interesse do Poder Público de Roraima, nem, muito menos, o dos trabalhadores dos garimpos ou dos pequenos agricultores. Com efeito, a invasão de Surucucus - efetuada em fevereiro último e sustada pelo governador do Território com auxílio dos organismos federais -, demonstra a existência de poderosos grupos econômicos e políticos dispostos a alcançar pela violência suas ambições (CONAGE, 01/05/1985).

Sobre o Projeto de Lei nº 1.179/83, do Deputado Mozarildo Cavalcante, o professor de Direito da Universidade de São Paulo, Dalmo de Abreu Dallari, respondendo a uma consulta, emite o seguinte parecer:

(...)

5. Por último, é oportuno assinalar que o projeto em exame, além de ser contrário a dispositivos constitucionais, contém um erro jurídico muito grave.

Com efeito, ele dispõe que a exploração do garimpo se fará por convênio entre o Governo do Território Federal de Roraima, através da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA e a Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Ora, a FUNAI não é empresa de mineração nem tem entre seus objetivos participar de empreendimentos econômicos. Assim sendo, seria evidente desvio de função, absolutamente ilegal, o convênio mencionado no projeto.

E se a intenção do projeto é colocar a FUNAI como ‘representante’ dos índios, isso é absurdo legal. A FUNAI é tutora dos índios e tem por função assistir aos indígenas na prática de certos atos jurídicos e impedir qualquer atividade que seja prejudicial ao interesse deles. Ela não pode substituir os índios, nem autorizando a mineração nem participando da exploração.

6. Por todos esses motivos, o Projeto de Lei 1179, de 1983, é manifestamente inconstitucional, contrariando também a legislação que disciplina o exercício e a proteção dos direitos dos silvícolas, além de ser gravemente prejudicial aos interesses da tribo Yanomami (Dalmo de Abreu Dallari, 3/5/1984).

Em 1987, dois anos depois da retirada dos garimpeiros da área Yanomami, a exploração mineral nessa região estava totalmente sem controle. Os garimpeiros, sem qualquer respeito, utilizavam as pistas de pouso das missões religiosas, as pistas dos Postos Indígenas da FUNAI e até mesmo as da FAB, que haviam sido construídas pelo Projeto Calha Norte, e invadem a área Yanomami. Em 1989 a FUNAI estima que estavam ilegalmente no interior da área Yanomami 50.000 garimpeiros (FUNAI, [1991], p. 1).

Como ficou demonstrado nos estudos antropológicos e lingüísticos utilizados como referência neste capítulo, o povo Yanomami é o grupo étnico mais antigo da América do Sul. Até a década de 1970 foi identificado como o maior grupo de índios isolados, ou sem contato regular com a sociedade ocidental. Esses estudos também avaliam a organização social dos Yanomami, que têm como elemento importante a segmentação das aldeias e a proliferação de grupos locais. Essa forma de organização social caracteriza, por sua vez, a maneira como os índios Yanomami realizam a ocupação territorial.

No contexto da história do contato da sociedade Yanomami com a sociedade brasileira ficou demonstrado que eram mantidas relações esporádicas até a primeira metade do século XX; e que o contato começa a ficar regular a partir dos anos 50, quando se instalam entre os Yanomami as primeiras instituições religiosas, católicas e protestantes. Com relação à presença dos órgãos indigenistas do Estado brasileiro junto a esses índios, verifica-se que foi insignificante até o início da década de 1970. Porém, paralelamente ao processo de colonização na região, tanto no estado do Amazonas como no território Federal de Roraima, acontece a instalação de novas unidades e a ampliação das poucas que existiam, como Postos Indígenas, Ajudâncias, Delegacia ou Administração Regional. Contudo, essas unidades da FUNAI não garantem a proteção do território, nem mesmo a vida de um significativo número de índios Yanomami, pois aldeias inteiras foram extintas.

Neste capítulo se procurou evidenciar o quanto a subordinação da FUNAI ao Ministério do Interior comprometeu a sua autonomia no cumprimento das obrigações da proteção dos direitos e assistência aos povos indígenas do Brasil. Vale lembrar a vinculação da FUNAI ao Ministério do Interior, um dos órgãos do governo federal responsável pelos processos de colonização da região centro-oeste e da região amazônica, durante o regime militar. Nesse contexto, o órgão indigenista passa a exercer apenas o papel de mitigador dos projetos de colonização, agindo em determinados momentos como mais um agente de colonização do Estado Brasileiro.

Avaliou-se a atuação de outros órgãos, como o INCRA, o DNPM, a SEMA e o IBDF, no âmbito do governo federal, e de órgãos do governo do Território Federal de Roraima, com funções semelhantes aos do Governo Federal, que elaboravam projetos de empreendimentos econômicos para a região onde está localizado o território dos índios Yanomami. Isto levou a perceber a forte participação desses órgãos em gestões políticas a fim de garantir a implementação de seus projetos em detrimento do direito dos índios Yanomami.

Procurou-se demonstrar também, que houve várias tentativas para se dar um caráter legal à apropriação do território e do patrimônio dos índios Yanomami, tanto no âmbito do Poder Executivo como do Poder Legislativo. No âmbito do Executivo com a edição de decretos e orientações precisas sobre como deveriam acontecer as identificações, delimitações e demarcações da terra indígena Yanomami, ou ainda quando o Ministério das Minas e Energia elabora decretos-leis e faz gestões junto à Presidência da República para legitimar a exploração de minérios em terras indígenas. No âmbito do Poder Legislativo, quando na Câmara dos Deputados Federais o representante do Território de Roraima apresenta projeto de lei para legitimar a exploração de minérios no território Yanomami.

Por outro lado, como foi visto, ainda no Legislativo foi apresentado projeto de lei visando coibir a exploração ilegal de minérios no território Yanomami, por meio da criação de uma “Reserva nacional de ouro, cassiterita e associados em área do Estado do Amazonas e no Território Federal de Roraima”.

Tudo isto deixou transparente a violência usada contra os índios Yanomami, seja pela invasão de milhares de garimpeiros - desde que foi anunciada em 1975, pelo Projeto Radam Brasil, na busca dos ricos minérios no território desses índios. Foi também analisada a organização de uma invasão pela Associação de Garimpeiros de Roraima, que tiveram por consequência a tomada de decisões e ações para a retirada desse grupo da área Yanomami em várias situações.

Foi também apresentado e avaliado o “Projeto Perimetral – Yanoama”, que tinha como uma de suas propostas a implementação de uma metodologia de contato entre a sociedade brasileira e a sociedade Yanomami, durante a construção da rodovia Perimetral Norte.

Pode ainda ser avaliado o crescente comprometimento da Diocese de Roraima, especialmente da Missão Catrimani, na defesa dos direitos dos Yanomami, bem como a evolução do envolvimento da CCPY, ao elaborar ou participar de mais de uma proposta para a regularização do território Yanomami na forma de um parque, que deu nome aquela ONG.

Mapa

mapa

Capítulo V
Propostas de demarcação do território Yanomami na conjuntura
dos governos militares:
lugares de falas e embates discursivos

Yanomami é gente como a gente. Vamos fazer força para que não acabem com esse irmão nosso em nome do progresso.
(Carlos Drumond de Andrade. CCPY - Proposta de Criação do Parque Indígena Yanomami, 1979)

5.1 A questão da demarcação como suporte do discurso

O reconhecimento pelo Estado brasileiro da importância dos territórios indígenas para a reprodução física e cultural dessas sociedades está firmado como um dos princípios na Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, que autoriza o governo federal a instituir a Fundação Nacional dos Índios – FUNAI. Como pode ser observado no art. 1º dessa lei, uma das finalidades do órgão indigenista é garantir aos indígenas “...a posse permanente das terras que habitam e o usufruto exclusivo dos recursos naturais e de todas as utilidades nelas existentes”. Para Rocha:

Com criação da Funai em 1967, um novo padrão de terras foi, na prática, instaurado pelo Estado. A nova agência indigenista adota o padrão de grandes áreas, incorporando, de certa forma, as proposições de antropólogos no sentido de assegurar território e não simplesmente terras parceladas, como na época do SPI. A primeira proposta foi o Parque Nacional do Xingu, cuja primeira proposta foi elaborada em 1953, por uma comissão da qual fazia parte Darci Ribeiro. No documento estava presente o novo paradigma, que mais tarde foi adotado pela Funai no sentido de garantir a terra necessária para a reprodução cultural dos índios, isto é, a noção de território. Até o final dos 1970, ainda no bojo das repercussões que levaram à extinção do SPI, houve um incremento nas regularizações de terras indígenas. A partir dos anos 1970, com as propostas ufanistas dos planos de integração nacional, construção de estradas e incentivos fiscais, a situação agrária na Amazônia se complica e os índios serão as ‘grandes vítimas do milagre econômico’, como nos afirma Shelton Davis (1978) em seu clássico *Vítimas do Milagre*. (Rocha, 2005, p. 23)

A fim de compreender e analisar a atuação da FUNAI junto aos Yanomami, especialmente no âmbito da regularização fundiária do território desses índios, serão apresentadas e analisadas neste capítulo as propostas apresentadas pela FUNAI, para identificação, delimitação e demarcação do território Yanomami no período de 1968 a 1985, durante os governos militares, e pela Comissão para a Criação do Parque Indígena Yanomami para identificação e demarcação da Terra Indígena Yanomami.

Em relação à proposta da CCPY, em 1979, no documento “Parque Indígena Yanomami proposta de criação e justificativas”, ao iniciar o histórico das propostas para delimitação do território Yanomami no período de 1968 a 1978, fica consignado que nesse período foram apresentadas “onze propostas e/ou declarações”. A primeira proposta registrada pela CCPY é a do Chefe da 1ª Inspetoria da FUNAI, com sede em Manaus, que tinha sob a sua jurisdição, também, os grupos indígenas existentes no Território Federal de Roraima. O inspetor “através do ofício nº 94/68, da FUNAI, datado de 12/06/68, reconhecia como área indígena o território compreendido entre a Cachoeira da Piranteira, no baixo Catrimani, e as cabeceiras do Catrimani e seus afluentes” (CCPY, 1979, p. 26).

Segundo esse documento da CCPY, em dezembro de 1968 os antropólogos Kenneth Taylor e Alcida Rita Ramos encaminham à presidência da FUNAI “proposta para a criação do Parque Indígena Yanomami”. Em julho de 1969, a partir de informações fornecidas

pelos missionários católicos da Missão Catrimani, que atuavam naquela região, esses antropólogos complementam a proposta anteriormente apresentada à FUNAI, ampliando a área inicialmente sugerida. Também o Bispo da Prelazia de Roraima, em março de 1969, por meio do Ofício nº 15/69, de 1/3/69, encaminhado ao Chefe da 1ª Inspeção da FUNAI, em Manaus, reivindica “a criação de um Parque Indígena Yanomami” (CCPY, 1979, p. 26).

Ainda naquele ano, 1969, o Ministro do Interior, general José Costa Cavalcanti, submete ao Presidente da República, general Arthur da Costa e Silva, minuta de decreto “visando à criação do Parque Indígena Yanomami..., tendo sido publicada como tal, sem a assinatura, pelo Ministério do Interior – Fundação Nacional do Índio” (CCPY, 1979, 27).

Novamente, nos primeiros anos da década de 1970, os missionários católicos que atuam junto aos Yanomami voltam a reivindicar à FUNAI a regularização da terra indígena Yanomami. Assim: “em 1972 o Bispo Prelado de Roraima solicitou, perante o Conselho Indigenista da FUNAI, fosse tomada a iniciativa da criação de um Parque Indígena Yanomami” e “em 15.4.74, nova proposta de criação de um Parque Yanomami, ilustrada por mapa, foi encaminhada à Presidência da FUNAI, pelo missionário Padre João Batista Saffirio, responsável pela Missão Catrimani” (CCPY, 1979, p. 27).

Como observa a CCPY, todas essas propostas tinham em comum o fato de identificarem e indicarem a regulamentação do território dos índios Yanomami como “uma área contínua (reserva ou parque), como também enfatizaram a urgência das providências a serem tomadas” (CCPY, 1979, p. 28). Contudo, a regularização do território dos índios Yanomami como área contínua somente acontecerá após 20 anos de criação da FUNAI.

Em 1975, em função da crescente invasão ilegal por garimpeiros no território Yanomami, o coordenador do Projeto Yanoama apresenta ao presidente da FUNAI um mapa elaborado pela Missão Surucucu, por missionários da Missão Evangélica da Amazônia - MEVA, sobre a localização das malocas dos índios Yanoama na Serra do Surucucus, e pede que a área seja interdita e reconhecida como terra de ocupação de indígenas, dos índios Yanomami. Esses mapas já haviam sido apresentados à FUNAI pela própria MEVA:

Durante o Seminário FUNAI - Missões religiosas, em Manaus, no mês de abril, a missão religiosa MEVA, que mantém a mencionada missão Surucucu, entregou à FUNAI mapa-esboço da localização das malocas Yanoama dessa região.

Em novembro de 1975, mostramos cópia desse mapa ao Sr. Presidente da FUNAI e sugerimos que fosse efetuado levantamento aéreo dessa região durante o estágio da firma ICOMI na área. O Sr. Presidente aceitou essa nossa sugestão e concordou que, com as informações assim adquiridas, poderia emitir declaração oficial de que a área de ocupação indígena é ‘terra indígena’ (Taylor, fev. 1976, p. 3).

Em janeiro de 1976, o coordenador do Projeto Yanoama, o antropólogo e professor

Kennetey Taylor, encaminha correspondência, com mapa, ao assessor jurídico da FUNAI em Brasília, informando sobre a invasão no território Yanomami por garimpeiros estimulados pela Empresa de Mineração Além-Ecuador, para exploração de cassiterita. O coordenador do projeto solicita que o assessor faça gestões junto à presidência da FUNAI para que seja expedido um documento à coordenação do referido projeto, declarando que aquela área era terra indígena. Argumenta o professor Taylor que:

Indica-se, no referido mapa, em volta de cada uma das malocas assinaladas, uma área com raio de 20 kms como necessária ao exercício das atividades econômicas tradicionais desses índios Yanoama. Conforme fica claro no mapa, a área da mineração encontra-se inteiramente dentro dessas áreas essenciais à sobrevivência dos indígenas aí localizados (Taylor, FUNAI, Of. 006/76/PY).

O assessor manifesta-se favoravelmente à solicitação do coordenador do Projeto Yanoama, argumentando que de acordo com o artigo 25 da Lei nº 6.001/73 e nos termos do artigo 198, da Emenda Constitucional nº 1 de 1969, o Estatuto do Índio assegura que seja reconhecida aos índios a posse permanente das terras por eles habitadas, independentemente de estarem demarcadas. O parecer favorável do procurador diz ainda:

...Declina o Coordenador do Projeto Yanoama a área ainda não demarcada desses índios e acusa a presença perniciosa de terceiros nelas. Frente a tal dispositivo e mais, tendo em vista o disposto no artigo 44 da pré-data Lei [Lei 6001/73] diz: ‘As riquezas do solo nas áreas indígenas, somente pelos silvícolas podem ser exploradas, cabendo-lhes com exclusividade o exercício da garimpagem, faiscação e cada das áreas referidas’, colhe-se a necessidade de embargar as atividades correntes, pelo que entendemos necessária a provocação das autoridades do Território [de Roraima] no sentido de colaborar com a FUNAI visando reprimi-la (FUNAI, 15/01/1976).

Posteriormente, o professor Taylor, já como ex-coordenador do Projeto Yanoama, apresenta à FUNAI, “uma ‘proposta de demarcação correta e apropriada’ das terras Yanomami” (CCPY, 1979, p. 27).

Em maio de 1977, por meio da Portaria nº 252/P, de 06/05/1977, o presidente da FUNAI nomeia um Grupo de Trabalho, formado pela antropóloga Ana Maria da Paixão, DGPC/FUNAI, Sebastião Amâncio da Costa, sertanista da Frente de Atração Yanomami, Marcos José Oliveira Martins, DGPI/FUNAI, Juarez Pereira de Oliveira, representando o INCRA, e o Major Aviador Saul Carvalho de Lopes, para realizar vistoria sobre uma área de 195.000ha, plotada no mapa do Projeto RADAM/Brasil, localizada em parte do Território de Roraima, onde seria implantado um “Distrito Agro-Industrial”, que estava sob o controle da FUNAI. O GT, após realizar “sobrevôos em toda área, em forma de pente-fino, e, também entrevistas com índios, sertanistas e auxiliares da frente de atração, que afirmaram desconhecer qualquer aldeamento na área pleiteada,...” (FUNAI, Relatório do GT, criado pela Portaria 252/P.,

de 06/05/1977) e de viajar por terra até o Km 211 da Perimetral Norte, BR-210, conclui que:

Contudo, supõe-se existir entre os rios Apiaú e Mucajá aldeamentos Yanoama, o que não foi possível verificar, devido ao mau tempo (chuvas) e por não haver na área quem nos pudesse auxiliar na localização dos mesmos.

Esclarecemos que o mapa componente do Processo nº FUNAI/BSB/4585/76, fornecido pelo INCRA, tendo como limite Sul do Distrito o paralelo 2º N, encontrava-se com a BR – 210 plotada erroneamente. Neste a BR- 210 era plotada acima do paralelo 2º N, o que na realidade não acontece e pode ser verificado através de mapa planimétrico do Projeto RADAMBRASIL. Assim sendo, poderá ser liberada a área solicitada até o paralelo 2º N, ficando a área compreendida entre este e a BR – 210 sob controle da FUNAI, para se evitar a invasão pretória (FUNAI, Relatório do GT, criado pela Portaria 252/P., de 06/05/1977, p. 7).

É importante reproduzir aqui as impressões da antropóloga Ana Maria da Paixão sobre o índio Davi Kopenawa Yanomami¹, que depois se tornará um dos mais importantes líderes do povo Yanomami. A antropóloga descreve o encontro com Davi:

Nos chamou a atenção, o índio Davi Xiriana Yanomami, que fala e entende português, embora não o leia, nem escreva. Davi é originário da área do rio Demini e foi alfabetizado em língua tribal. Possui conhecimentos de saúde, pois foi deslocado a Manaus, para fazer o curso de monitor de saúde, promovido pela 1ª DR, não tendo sido aproveitado por não poder ler as bulas dos medicamentos. Davi quer estudar o português e se aprofundar no campo da saúde, segundo nos falou para poder ajudar o seu grupo, mas para tal terá de ser deslocado da área para algum centro de treinamento, se possível, e o seu desenvolvimento deverá ter um acompanhamento constante.

Conversamos com Davi durante bastante tempo, ele demonstrou ter plena consciência do mundo fora da área que o cerca e a necessidade de estudar. Falou-nos que, como ele, existem outros YANOAMA que querem aprender o português. Somos de opinião que a esses índios deve ser dada atenção especial, no sentido de lhes possibilitar alcançar o que desejam (FUNAI, Relatório do GT, criado pela Portaria 252/P., de 06/05/1977, p. 3).

5.2 A delimitação de 21 áreas indígenas Yanomami

Também em 05 de maio de 1977 o general Demócrito Soares de Oliveira, coordenador da Coordenação da Amazônia/FUNAI, ressaltando a necessidade de se conhecer a localização geográfica dos Yanomami, o que possibilitaria apresentar um programa para aqueles índios e também dimensionar a área que deveria ser delimitada para os Yanomami que habitavam a região de Surucucu, solicita que seja colocado à disposição da COAMA um antropólogo, um topógrafo, dois sertanistas (um da 1ª DR da FUNAI em Manaus e um da 10ª DR FUNAI em Boa Vista), para que sob a coordenação do Sub-Coordenador da COAMA da 10ª DR da FUNAI fossem efetivados os levantamentos. No dia 17/06/1977 o presidente da FUNAI constitui, então, o “Subgrupo de Trabalho XVIII”, para realizar os trabalhos de identificação das terras indígenas no Território Federal de Roraima (FUNAI, MEMO. 213/COAMA/77 e FUNAI,

¹ Davi Xiriana também pode estar identificado em citações ao longo dessa tese como Davi Chiariana ou ainda como Davi Kopenawa Yanomami, forma que será aqui adotada.

Portaria nº 304P, 17/06/1977).

Conforme proposto pelo coordenador da COAMA, foi nomeado diretor do grupo José Carlos Alvas (sub-coordenador da COAMA e delegado da 10ª DR da FUNAI em Boa Vista), os sertanistas Sebastião Amâncio (1ª DR FUNAI Frente de Atração Yanomami) e Francisco Bezerra (10ª DR FUNAI Boa Vista e ex-membro da equipe do Projeto Yanoama), o técnico de cartografia Marcos José Martins de Oliveira (Departamento Geral de Patrimônio Indígena - DGPI/ FUNAI) e o antropólogo José Marinho dos Santos Neto (DGPC/FUNAI), que posteriormente foi substituído pelo antropólogo Célio Horst.

Pouco mais de quarenta dias depois de a Portaria nº 304P ter sido assinada, o Subgrupo de Trabalho apresenta o seu relatório, no qual são identificadas 203 malocas com suas coordenadas geográficas, sua localização nos rios e igarapés, as missões religiosas, os marcos da fronteira do Brasil com a Venezuela, todas as referências existentes no Território Yanomami, exceto três malocas Mayongong localizadas na bacia do rio Auaris.

Em setembro, o general Demócrito, coordenador da COAMA, solicita ao DGPI que oficialize as áreas identificadas no relatório do referido subgrupo de trabalho como áreas ocupadas pelos índios Yanomami, a fim de se evitar que as mesmas fossem incluídas em projetos de colonização do governo do Território Federal de Roraima e também em face da necessidade de se definir ações para diminuir os conflitos que estavam ocorrendo na região da Serra de Surucucus, em função da exploração de minérios naquela região (Memo 375/COAMA/77, de 22.9/77 e Memo 383/COAMA/77, de 27/9/77).

Esse relatório do subgrupo será, então, referência para que a FUNAI proceda à interdição da área Yanomami em quatro áreas descontínuas. Por meio da Portaria nº 477/N, de 22/12/1977, são delimitadas como áreas de ocupação dos Yanomami os seguintes locais: Área Indígena Lobo d'Almada ou Aiamapó (I), com 94.000ha; Área Indígena Serra da Estrutura, com 107.720ha; Área Indígena Mucajaí, com 197.600ha; e Área Indígena Serra das Surucucus, com 442.500ha. Todas essas áreas estavam localizadas no Território Federal de Roraima.

Atendendo a solicitação do delegado da 10ª DR [FUNAI] e da COAMA, em abril de 1978 a Missão Catrimani apresenta uma “Proposta para delimitação de um território indígena no rio Catrimani”. Inicialmente a missão faz algumas considerações de ordem legal, tendo como referência a Lei nº 6.001/73, Estatuto do Índio, e depois apresenta dados relativos ao tempo e à forma de ocupação daquela região pelos Yanomami. Assim:

II - É provado que o território que nós propomos como reserva era ocupado pelos Yanomam desde o começo do século, como consta também de muitos mapas da região.

III - Os índios sabem ainda hoje indicar onde moraram desde o começo do século.

IV - É conhecido que os índios precisam se deslocar periodicamente na área para renovação

ecológica do ambiente, sendo a terra na parte sul da área proposta de baixa capacidade agrícola, a longo prazo, e na parte norte com capacidade de restrita para inapta (ver mapa projeto RADAM Brasil, volume 8 Roraima. Cap. 5 de 1975).

(...)

V – O território ao redor da maloca é utilizado para caça, pesca e colheita num raio de 15 km.

(...)

VII – É oportuno manter entre os grupos tribais distâncias tradicionais para conservar uma densidade de população compatível com os recursos naturais disponíveis; a esse respeito a experiência da comunidade próxima à Missão é importante, pois após 12 anos de permanência no mesmo lugar, chegou a esgotar quase por completo o potencial de caça, numa área de cerca de 15 km de raio (Missão Catrimani, [1978], p. 2).

A Missão, preocupada com o impacto sócio-econômico sobre os Yanomami dos projetos agroindustriais que estavam sendo implementados pelo governo do Território de Roraima, sugere que:

VIII – É indispensável, por um período de pelo menos alguns anos, evitar as instalações agrícolas ou industriais em geral nas proximidades da área indígena para evitar:

- a) conflitos econômicos e contatos descontrolados que provocariam a desagregação rápida e irreversível do sistema de subsistência tradicional, sem proporcionar alternativas válidas (já está acontecendo com os Yanomami dos Km 33 e 44 da Perimetral Norte);
- b) doenças epidêmicas que já dizimaram alguns grupos mais afastados da Missão e por isso menos assistidos (Missão Catrimani, [1978], p. 3).

Apesar do discurso da Missão Catrimani em defesa das formas tradicionais de ocupação pelos Yanomami de seu território, esses religiosos fazem a defesa da integração desses índios à sociedade nacional:

O território proposto para delimitação deve ser considerado não somente para conservar as tradicionais fontes de subsistência, mas principalmente para que seja um ponto positivo de partida para levar as comunidades indígenas a uma evolução para uma integração econômica eficaz e gradativa.

Com esta perspectiva o território pode ser delimitado dentro da área proposta, relativamente pequena, tendo em vista que o aumento demográfico poderá ser contrabalanceado pelos:

- 1) incentivos a pesca e aperfeiçoamento da agricultura;
- 2) a reutilização periódica dos territórios abandonados após o período de recuperação ecológica;
- 3) a possível introdução da criação de animais do ambiente ou adaptáveis ao mesmo (Missão Catrimani, [1978], p. 3).

Finalizando sua proposta, a Missão Catrimani/Prelazia de Roraima justifica a não inclusão de algumas áreas por estarem já abandonadas pelos índios, como as da região mais ao sul da missão, no Igarapé Castanho, porque haviam criado uma nova aldeia no rio Pacu, ou ainda a área a leste da missão, uma vez que os indígenas se transferiram para o Posto da FUNAI. Outras áreas não foram incluídas na proposta da Missão Catrimani por não serem de conhecimento dessa missão católica, mas sim da MEVA, como as do rio Mucajaí, ou da Missão Novas Tribos, localizadas no rio Toototobi, ou ainda as áreas de atuação da FUNAI, como as do rio Mapulau (Missão Catrimani, [1978], p. 3).

Citando reportagem do jornal *Folha de São Paulo* de maio de 1978, a CCPY registra que o presidente da FUNAI, general Ismarth de Oliveira, em resposta ao Bispo da Prelazia de Roraima, Dom Aldo Mongiano, havia descartado a “criação de uma reserva indígena em Roraima para garantir a sobrevivência de cerca de 10.000 índios Yanomami...” (CCPY: 28 in *Folha de São Paulo*, de 11.5.1978).

Ainda no ano de 1978 o presidente da FUNAI emite mais três portarias delimitando o território Yanomami. Assim, por meio da Portaria nº 505/N, de 29/5/78, são delimitadas como áreas de ocupação Yanomami: Área Indígena Uraricáa (Surubai), com 130.400ha, em Roraima; Área Indígena Lobo d’Almada (II), com 33.500ha; Área Indígena Junidá, com 42.900ha; Área Indígena Uraricoera, com 29.500ha; Área Indígena Cutaiba, com 31.500ha; Área Indígena Auaris, com 59.500ha; Área Indígena Pacu, com 46.000ha; Área Indígena Catrimani, com 61.050ha; Área Indígena Parima, com 268.900ha; Área Indígena Gurupira, com 14.500ha; Área Indígena Aracacá, com 81.300ha. Todas essas áreas estavam localizadas em Roraima.

Nessa mesma portaria foram ainda delimitadas cinco outras áreas Yanomami no estado do Amazonas: Área Indígena Maturacá, com 58.700ha; Área Indígena Matapí, com 32.500ha; Área Indígena Mapulaú, com 10.900ha; Área Indígena Ajuricaba, com 17.700ha; área Indígena Toototobí, com 438.000ha.

O segundo ato do presidente da FUNAI dispendo sobre área Yanomami foi a Portaria nº 512/N, de 7/7/78, que delimitou a Área Indígena Ajarani, com 35.400ha, localizada em Roraima. Ainda em julho de 1978, o presidente da FUNAI edita a terceira portaria que tratava da delimitação de terra indígena Yanomami. Assim, por meio da Portaria nº 513/N, de 10/7/1978, é retificado o tamanho da Área Indígena Lobo d’Almada (II), que passou a ter 28.200ha, ficando menor que a área anterior, que havia sido delimitada em 33.500ha (FUNAI: Portarias 477/N, 22/12/77; Portaria 505/N, de 29/5/1978; Portaria 512/N, de 7/7/78; Portaria 513/N, de 10/7/1978).

O relatório que orientou a delimitação dessas 21 áreas indígenas Yanomami descontínuas, será duramente criticado pela CCPY em “Parque Indígena Yanomami proposta de criação e justificativas”, no qual essa entidade mostra que as terras delimitadas nas portarias não contemplavam as áreas identificadas como terra Yanomami, por aquele subgrupo de Trabalho e pelo GT coordenado pela antropóloga Maria da Paixão, e ainda aldeias identificadas como Yanomami pelo Projeto RADAMBRASIL, ms, por outro lado, incluía áreas onde não existiam malocas Yanomami:

a) 12 aldeias localizadas pelo levantamento aéreo da FUNAI não foram, entretanto, englobadas em áreas de ocupação indígena...

- b) 42 aldeias, não abrangidas pelas Portarias da FUNAI, constam, entretanto, do mapa elaborado pelo Projeto RADAMBRASIL (1975) ...Houve, portanto, quer falha no levantamento da FUNAI, quer uma movimentação importante dos indígenas num intervalo de 5 anos... Ambas as alternativas confirmam a inadequação das áreas declaradas pela FUNAI como de 'ocupação dos indígenas Yanomami'...
- c) 2 áreas declaradas (pelas referidas Portarias da FUNAI) de 'ocupação indígena', sem que tenham sido ali localizadas pelo levantamento aéreo da FUNAI quaisquer aldeias indígenas...
- d) 3 áreas sabidamente indígenas não foram levantadas e/ou declaradas de 'ocupação indígena'.
- e) 4 aldeias deslocaram-se após o levantamento aéreo da FUNAI, encontrando-se agora fora das áreas declaradas de 'ocupação indígena', (dados fornecidos pelas Missões),...
- f) 3 Postos da FUNAI não são mencionados em seu próprio levantamento aéreo da área... (CCPY, [1979], p. 30)

Para a CCPY:

Em resumo, portanto, a iniciativa da FUNAI cristalizou-se na delimitação de áreas descontínuas, deixando entre elas corredores de 5 a 30 Km, em média, corredores esses que constituem seriíssima ameaça à integridade do território tradicional Yanomami e ao direito fundamental do índio, assegurado pela própria CONSTITUIÇÃO FEDERAL e ESTATUTO DO ÍNDIO: a posse da terra que efetivamente ocupa.

Esses corredores, como é óbvio, facilitarão a infiltração de colonos nas áreas indígenas, multiplicando as possibilidades de conflito e criando uma situação que dificilmente poderá ser controlada pelos órgãos competentes.

As referidas Portarias da FUNAI não constituem proteção às terras indígenas e, o que é mais grave, parecem preparar o caminho para a futura espoliação do território tradicional Yanomami ao deixá-lo dilacerado em diminutas ilhas, por isso mesmo altamente vulneráveis (CCPY, [1979], p. 29, grifos no original).

Ao concluir sua avaliação, a CCPY denuncia que não foram declaradas pela FUNAI como de ocupação indígena 16 aldeias Yanomami, tendo ficado excluídos pelo menos 800 Yanomami de terem seu território reconhecido. Para a CCPY se fossem somadas a essas 16 aldeias as outras 42 identificadas pelo Projeto RADAMBRASIL, que também não foram incluídas nas Portarias do presidente da FUNAI, a quantidade de Yanomami que não tiveram seu território reconhecido cresceria para 2.900 índios, o que correspondia, segundo os levantamentos da CCPY, a 34,25% dos Yanomami que viviam no território brasileiro naquela época (CCPY, [1979], p. 30).

Ao delimitar essas quatro áreas de forma descontínua, a FUNAI não levou em consideração as recomendações feitas quanto à necessidade de proteger as terras Yanomami na forma de uma área contínua e única, tampouco a intervenção do Bispo da Prelazia de Roraima para que fosse considerada a forma tradicional dos Yanomami ocuparem seu território.

Dando continuidade às ações voltadas para a definição do território Yanomami, ainda em 1978 o general Demócrito Oliveira, coordenador da COAMA, solicita que o sub-coordenador da COAMA em Boa Vista/RR consiga com os missionários da MEVA mapas das áreas Yanomami que haviam sido apresentados à FUNAI.

A MEVA, então, apresenta à FUNAI os mapas plotados com as áreas onde atuava,

bem como o número de malocas existentes. Assim: Surucucu, 17 aldeias, 2.600 pessoas; rio Auaris, 11 aldeias, 500 pessoas; Uaica/Palimú, 3 aldeias, 120 pessoas; Mucajaí, 6 aldeias, 250 pessoas; e Malaxiteli, 2 aldeias, 120 pessoas; e Uai uai, 2 aldeias, 110 pessoas. O levantamento da MEVA identifica um total de 41 aldeias e 3.700 índios Yanomami. A MEVA justifica as áreas plotadas nos seguintes termos:

Durante os vinte anos que a MEVA está atuando nas áreas, os índios tem utilizado estas regiões tanto na busca de frutas, caça e peixes, como na plantação das roças. E assim, naturalmente, eles moram nos lugares que são melhores para a derruba (sic) das roças, e que estão pertos dos lugares onde há caça e pesca.

Então, é do parecer da Missão Evangélica da Amazônia que estas áreas são amplas para o aproveitamento dos grupos. É subentendido que eles vão passear e passar de uma área à outra em viagem de visitas a outros grupos (Carta da Meva de 1/11/1978, ao gen. Demócrito Oliveira, coordenador da COAMA).

Apesar dessas aldeias identificadas, ainda existiam grupos Yanomami isolados, desconhecidos tanto pelas missões religiosas como pela FUNAI. Por isso, o órgão indigenista mantinha em funcionamento uma Frente de “Atração”.

5.3 A proposta do Parque Indígena Yanomami de 1980

Em 1980 a FUNAI cria um novo grupo de trabalho com a incumbência de apresentar uma proposta para que seja criado o Parque Indígena Yanomami. Esse grupo de trabalho encaminha ao superintendente administrativo da FUNAI, em 07/02/80, um memorando em que, reportando-se à reunião realizada com o Cel. Cláudio Henrique Pagano de Melo, diretor da Diretoria Geral de Patrimônio Indígena – DGPE, setor responsável pela regularização fundiária das terras indígenas, faz as seguintes recomendações:

1. Mapas

- a) Elaborar a delimitação da área Yanomami com o mosaico constituído do levantamento aéreo fotográfico para facilitar o memorial descritivo;
- b) identificar, com auxílio do MRE [Ministério das Relações Exteriores], os marcos ao longo da fronteira (consulte Cel. Pagano para informações maiores).

2. Área

- a) recomenda-se investigar a delimitação da Gleba A I, do INCRA, que se sobrepõe em parte (aproximadamente 800ha na região da ‘Cachoeira da Lata’), à área Mucajaí, elaborada pela FUNAI, como de ocupação indígena Yanomami (Portaria nº 447/N);
- b) queremos chamar a atenção da Superintendência para o fato de que na região nordeste das Glebas A I e Caracaráí, próximo ao Rio Apiaú, existem índios Yanomami. Esses indígenas vivem em meio de colonos e fazendas já implantadas na área, principalmente ao longo do Mucajaí (Gleba AI);
- c) a área noroeste das Glebas AI e Caracaráí (INCRA - liberado pela FUNAI, 1977), região do alto Apiaú, engloba uma área indígena liberada para consideração da FUNAI.

Sugestão do Dr. Cláudio Pagano é de investigar a situação das vendas de terras nas glebas AI e Caracaráí através do Dr. Liberato no INCRA em Boa Vista.

Dr. Pagano ainda adiantou que as terras da região Gleba Caracaráí não servem nem para agricultura nem para pastagem e que a área do Rio Mucajaí é altamente malárica. Seria provavelmente área a ser definida dentro dos limites do Parque (FUNAI, Memo, s/nº de 07/02/80).

Esse documento demonstra de forma clara que a FUNAI tinha conhecimento da ocupação por índios Yanomami de áreas liberadas por ela, através de Certidão Negativa, para que o INCRA e o Governo de Roraima implementassem os projetos agropecuários de colonização. Também apresenta argumentos que serão utilizados para justificar a criação do Parque Indígena Yanomami, como se verá em seguida.

Em abril de 1980, a FUNAI elabora um relatório antropológico com o objetivo de criar o Parque Indígena Yanomami. Esse relatório, além de estar bem instruído documentalmente, toma como referência os principais estudos antropológicos e etnográficos daquela etnia, bem como demonstra, tanto histórica como tradicionalmente, a ocupação territorial daquela região pelos índios Yanomami. Tomando como referência principalmente os documentos produzidos pelo Projeto RADAMBRASIL, apresenta também as características físicas região, com o intuito de demonstrar que aquela área era inadequada para o desenvolvimento de projetos agropecuários. Demonstra ainda como todos esses projetos de colonização, como a construção da Rodovia Perimetral Norte e a exploração mineral, estavam comprometendo a sobrevivência física e cultural da sociedade Yanomami.

Como justificativa para a criação do Parque Indígena Yanomami, além de discorrer sobre a legislação, tanto no âmbito constitucional como no Estatuto do Índio, Lei nº 6.001/73, que garantia ao índio e às comunidades indígenas a posse das terras por eles ocupadas, ressalta também o dever do Estado brasileiro em garantir a sobrevivência física e cultural das populações indígenas.

Demonstra ainda a “dinâmica demográfica e social dos Yanomami”, bem como os “movimentos populacionais e a maximização de recursos naturais”, enfatizando o quanto essa comunidade indígena estava adaptada à região e contribuía para a “defesa da ecologia da região amazônica” (FUNAI, 1980, p. 44).

O relatório ainda registra o fato de a região onde viviam os Yanomami ser altamente infestada por malária, doença que inviabilizava a colonização de vastas regiões na Amazônia. E o quadro de saúde era ainda mais agravado por aquela região ser a única no país que apresentava inúmeros casos da “doença conhecida como oncocercose”. Portanto, deveriam ser adotadas estratégias para o isolamento daquela área de outras regiões do país, por isso o Parque Indígena Yanomami era uma boa alternativa, uma vez seria mais fácil se fazer o controle dessa doença. Por considerar que estavam os Yanomami bem adaptados à região, apesar dessas doenças, diz: “Já existe na região uma população de 12.000 brasileiros – os Yanomami – adaptada às condições do meio ambiente. Assegurando-se da terra e oferecendo uma assistência

efetiva, certamente a população aumentará” (FUNAI, 1980, p. 45).

O relatório ainda apresenta motivos de “interesse de segurança nacional” para ser criado o Parque Indígena Yanomami, especialmente pelo fato de a região ocupada pelos Yanomami ocupar uma linha de 900 Km de fronteira do Brasil com a Venezuela, sendo que toda a região fronteira do Brasil na região é de 1.450 Km, sendo a presença da sociedade nacional ocidental na região pouco significativa (FUNAI, 1980, p. 44).

Tendo a criação do Parque Indígena Yanomami como uma estratégia para a segurança nacional, o relatório lista os seguintes motivos:

Presença do Estado. A implantação do parque afirmará a efetiva presença do governo brasileiro na região.

Deverão ser instalados postos de fiscalização – do parque – e assistência aos índios. Estes postos serão dotados de equipamentos de rádio-comunicação e campo de pouso, oferecendo uma estrutura concreta de apoio logístico, afirmando a soberania nacional na área. A administração dos postos será efetuada pela FUNAI.

Lealdade ao Estado. Uma assistência contínua aos indígenas Yanomami garantirá cada vez mais sua lealdade ao Estado Brasileiro.

A presença do governo (FUNAI) na área, aliada à lealdade dos Yanomami ao Estado Brasileiro, assegurarão efetivo controle da área fronteira onde vivem.

Reservas minerais. A criação do parque representará a guarda de reservas minerais para utilização futura.

O projeto RADAMBRASIL tem demonstrado a existência de minérios estratégicos na área Yanomami. É de interesse nacional a criação de reservas. Com a criação do parque esses recursos minerais permanecerão intocáveis até que ocorra uma premente necessidade de sua utilização.

Considerando-se as dificuldades de acesso à região, a presença dos índios Yanomami e a forma predatória e anti-econômica em que tem sido tentada a mineração na área, é do maior interesse que as suas riquezas naturais permaneçam protegidas até que sua utilização racional seja indispensável à economia brasileira (FUNAI, 1980, p. 46).

O memorial descritivo da proposta do Parque Indígena Yanomami previa uma área de 10.095.945ha, com perímetro aproximado de 2.950Km, localizado nos municípios de Caracaraí e Boa Vista, no Território Federal de Roraima, e em São Gabriel da Cachoeira, no estado do Amazonas.

Apesar de toda a qualidade do Relatório Antropológico e de o presidente da FUNAI ter, inclusive, minutado uma exposição de motivos, em abril de 1980, para o Presidente da República, na qual justificativa o projeto de Decreto Lei que estabelecia os limites e a localização do Parque Indígena Yanomami, ele não foi criado.

Em dezembro de 1980 o Brasil é denunciado por “violação de direitos humanos do povo Yanomami no Brasil”, na Comissão Interamericana de Direitos Humanos -OEA, pelo The American Anthropological Association, The Anthropology Resource Center, The Indian Law Resource Center, Survival International, Survival International USA.

Essas instituições, na referida denúncia contra o governo brasileiro, informam que o presidente da FUNAI desde abril estava de posse de uma proposta para criar o Parque Indígena

Yanomami, sendo que esta era a décima segunda proposta de demarcação do território Yanomami apresentada à FUNAI, sem que o governo tomasse uma decisão definitiva. E comprometia ainda mais essa situação o fato de o governo brasileiro estar tomando decisões políticas que criavam uma grande incerteza quanto à possibilidade de aceitação da proposta de criação do Parque Indígena Yanomami, elaborada pela FUNAI (Comunicação a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, dez. 1980).

Sobre as decisões políticas que estavam comprometendo a criação do Parque Indígena Yanomami, a denúncia formulada à OEA esclarece:

Primeiro, o próprio presidente da FUNAI declarou que o Parque Yanomami, quando criado, seria consideravelmente reduzido nos limites propostos na proposta de 1980. O presidente declarou que o Parque Yanomami seria não somente uma reserva indígena mas também uma reserva mineral e florestal. O parque seria administrado pelo Instituto Nacional do Desenvolvimento Florestal (IBDF), Ministério da Minas e Energia, e Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA) (Notícia de Manaus, de 8 de fevereiro de 1980). É possível que dois destes órgãos – o IBDF e o Ministério das Minas e Energia – tenham interesses no desenvolvimento e exploração de recursos naturais na área Yanomami (Comunicação a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, dez. 1980, p. 10).

A suspeita dos denunciantes era que a SEMA, enquanto órgão do Ministério do Interior que estava integrado ao Segundo Plano para o Desenvolvimento Nacional, tinha interesse não só em criar uma reserva ecológica com estações ecológicas, mas também em entrar “na região Yanomami propondo corredores na terra”, cortando desta forma a área e conseqüentemente descaracterizando a proposta inicial de criação de Parque Indígena Yanomami, que previa a demarcação do território Yanomami em uma área contínua e não fragmentada.

Com relação ao IBDF, os denunciantes suspeitavam, considerando o fato de que havia sido criado o Parque Nacional do Pico da Neblina, em 5 de junho de 1979, no estado do Amazonas, e o Governo Federal no decreto de criação do referido Parque não havia feito qualquer menção à proteção de dois mil Yanomami que viviam naquela região, que seria implantada uma Floresta Nacional para exploração dos recursos florestais existentes no território dos índios Yanomami (Comunicação a Comissão Inter-Americana de Direitos Humanos, dez. 1980, p. 5-10).

Também comprometia a criação do Parque Indígena Yanomami, segundo os denunciantes, a decisão política do Presidente da República de autorizar, em 17/04/1980, no projeto de reestruturação da FUNAI, a transferência de parte das atribuições e atividades desse órgão para estados e municípios. Para os denunciantes essa decisão iria comprometer a proteção dos índios brasileiros e caracterizava o pouco interesse do Governo Federal em criar o Parque Indígena Yanomami.

Outro fato de caráter político, que na avaliação dos denunciantes comprometia a proteção e os direitos dos povos indígenas, era a existência no Congresso Nacional de um projeto de lei que propunha “a remoção de todos os índios que vivem ao longo de uma faixa de 150 quilômetros da fronteira brasileira”, apresentado pelo Deputado Federal Hélio Campos, de Roraima. Para os denunciantes, a aprovação desse projeto implicaria a remoção de mais de 90.000 indígenas conhecidos que viviam nesta faixa de fronteira.

Os direitos dos índios do Brasil ainda estavam comprometidos, segundo os denunciantes, em função da decisão do governo federal que havia decretado que a faixa de fronteira de 150Km era área de segurança nacional (Lei 6.634, de 2/5/1979), o que obrigava a submeter toda e qualquer decisão relacionada a essa área ao Conselho de Segurança Nacional (Comunicação à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, dez. 1980, p. 11).

Na denúncia são elencadas algumas violações aos direitos do povo indígena Yanomami, praticados pelo governo brasileiro:

Os petionários declaram as seguintes violações de direitos humanos: Os atos de alguns setores do governo brasileiro permitindo a mineração e a construção da rodovia dentro do território Yanomami em desatenção aos direitos dos Yanomami à terra constituem uma violação do direito à igualdade perante a lei, do direito à residência, do direito aos direitos civis básicos e do direito de possuir propriedade. Estes direitos são garantidos aos Yanomami nos artigos II, VIII, e XXIII da Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem (Comunicação a Comissão Inter-Americana de Direitos Humanos, dez. 1980, p. 12).

À Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA, os petionários denunciam a negligência do governo brasileiro em relação à proteção aos Yanomami: “contra as doenças causadas pela invasão dos garimpeiros e as equipes da estrada”; quando não protegeu a posse do território, a que tem direito os Yanomami, e permitiu a invasão de garimpeiros, a construção da Perimetral Norte e a implantação de projetos de colonização no território dos Yanomami; quando, apesar de ter tido a oportunidade, não assegurou a sobrevivência dos Yanomami por meio da criação do Parque Indígena Yanomami; quando, além de não prevenir, tornou-se cúmplice de setores do governo brasileiro na “deslocação e desrupção da comunidade Yanomami”. Todas essas negligências do Estado governo brasileiro, segundo a denúncia, constituíam violação aos direitos garantidos pela Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem (Comunicação à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, dez. 1980, p. 12-13).

Com o propósito de reverter o movimento em defesa da demarcação do Parque Indígena Yanomami, no mês de janeiro de 1981 o governador do Território Federal de Roraima, Brigadeiro Ottomar Pinto, dizendo estar atendendo à solicitação do chefe de Gabinete do

Ministro do Interior, apresenta “Relatório sobre população indígena do território de Roraima”, iniciando seu relatório com uma “classificação das pessoas” que viviam sob a “tutela da FUNAI”.

Sobre a classificação acima mencionada, o governador diz que é necessário fazer a distinção em “duas categorias”:

a - **índios primitivos**, como os Yanomamis (sic), Atroaris, etc

b - **etnias indígenas**, isto é, índios aculturados, cujo vínculo com o passado reside fundamentalmente no sangue. Em sua maioria não falam o idioma dos antepassados, nem conservam os traços predominantes de sua cultura. Muitos deles serviam e servem ao Exército, alguns têm carteira de Trabalho, Título de Eleitor etc...

Cabe assinalar que no grupo ‘b’ estão enquadrados os índios que vivem nos lavrados (região de campos) e constituem a esmagadora maioria da população tutelada. Em algumas raras comunidades remanescem descendentes de macuxis (sic) e wapichanos (sic), que falam o dialeto de suas origens. O predomínio absoluto é do idioma português e hábitos da comunidade majoritária. Exceções observadas: Maloca da Raposa, Napoleão, Maturuca.

O grupo ‘a’ caracteriza-se por índios primitivos, vivendo na idade da pedra, falando os dialetos das nações a que pertencem (MINTER, Gabinete do Governador do Território Federal de Roraima, 1981, p. 1, grifos nossos).

O governador de Roraima discorre ainda sobre a população indígena que vivia em Roraima, discordando dos números apresentados pela FUNAI, de “31.754 almas”. Com relação os Yanomami, divergia da estimava da FUNAI de que vivia naquela região 6.000 Yanomami, pois segundo o governador, depois de seis horas de sobrevôo sobre a região de Surucucus e Parima, podia afirmar que não viviam ali mais de 2.000 Yanomami. Sugere, então, o Brigadeiro Ottomar Pinto, que os números da FUNAI sejam reduzidos em 12.000 pessoas. Segundo o coronel, “...reduzindo-se o número para 19.754, cifra que posso afiançar ser bem otimista, tendo em vista os números apresentados pela SUCAM,...” (MINTER, Gabinete do Governador do Território Federal de Roraima, 1981, p. 2).

Ainda sobre os Yanomami o coronel diz:

Segregados da comunidade majoritária, medida que a lei brasileira sabiamente adotou, para a proteção dessa nação primitiva, vivem todavia os YANOMAMIS (sic), na Venezuela, em contato estreito com os civilizados, convivendo estreitamente, malocas com residências de madeira e teto de alumínio, no outro lado da fronteira a cerca de 20/30 Km de nossos limites territoriais (MINTER, Gabinete do Governador do Território Federal de Roraima, 1981, p. 1, grifo no original).

O chefe da Divisão de Identificação e Delimitação da FUNAI solicita que o antropólogo Antônio Flávio Testa emita um parecer para fundamentar a resposta do presidente da FUNAI ao governador de Roraima. Nesse parecer o antropólogo Testa afirma:

1. A distinção feita entre **etnia indígena e índio primitivo** como categorias distintas e necessárias é falaciosa, porque por ‘etnia se entende um grupo social cujos membros participam da mesma cultura

que às vezes podem ser caracterizados em termos biológicos e raciais, que têm consciência de pertencer ao mesmo grupo e que participam de um sistema de relações com outros grupos semelhantes. Uma etnia pode ser, em diversas circunstâncias, tribo, raça, nacionalidade, minoria, casta, ethnic, componente cultural, etc' (Stavanhagem, in classes, colonialismo y aculturação. Amer. Lati., Rio de Janeiro, 6: 63-104).

Portanto, esta distinção além de não ser necessária, inexistente porque mesmo o índio 'primitivo' pertence a uma etnia (FUNAI, Informação nº 43DID/DGPI, de 10/02/1981, p. 1, grifos nossos).

Com relação à população indígena de Roraima e especialmente quanto ao número de Yanomami, o antropólogo Testa afirma:

O governador afirma que a população Yanomami do Surucucu e do Parima, estimada em 6.000, está incorreta, porque sobrevoando a área chegou à conclusão que são apenas 2.000 almas. Discutimos ceticamente a validade de tal método censitário, porque sabemos, por experiência prática, como é difícil levantar a população indígena indo de maloca em maloca, contando cabeça por cabeça, enfim, localizar toda a população de cada área com precisão.

Também não conseguimos entender a aritmética do relatório que diz ser necessário deduzir da contagem da FUNAI: 12.000 pessoas do total de 31.754, se foi concluído que a diferença de estimativas é de apenas 4.000 (FUNAI, Informação nº 43DID/DGPI, de 10/02/1981, p. 1-2).

No que diz respeito à relação estabelecida entre o número de índios Yanomami existente no Brasil e o tamanho do território delimitado pela FUNAI, necessário para sobrevivência física e cultural dos Yanomami, Testa observa:

A questão dos índios apresentados pelo Governador tem relevância relativa apenas, exatamente porque considera somente valores quantitativos, quando é sabido que em se tratando de índios o relacionamento com a terra tem outros significados, quais sejam, os decorrentes de culturas tidas como primitivas no trato com a terra e a natureza de modo geral. Ora, é evidente que a forma de se relacionar com o meio ambiente varia desde condições sazonais às peculiaridades de cada habitat. O índio não dispõe de tecnologia suficiente para alterar as condições ambientais de forma a mudar o equilíbrio ecológico, nem explora atividades econômicas que resultem na transformação substancial das condições ambientais. Além do fato de que devido às condições físicas e sócio-econômicas de Roraima (vide aspectos fisiográficos), o índio sobrevive às custas das matas onde caça, pesca e cultiva a terra. Disso resulta que, aparentemente a área pareça extensa, e às vezes o é quantitativamente, mas o espaço útil (pela fisiografia roraimense) às condições indígenas é mínimo (FUNAI, Informação nº 43 DID/DGPI, de 10/02/1981, p. 2).

Concluindo seu parecer, o antropólogo do Departamento de Identificação de Terras Indígenas diz:

Enfim, afirmamos que não se pode avaliar a realidade indígena, sobretudo da ótica envolvente, com indicadores que desconsiderem a perspectiva envolvida, ou seja, se se parte apenas do prisma econômico quantitativista o resultado não será menos drástico que o verificado junto ao enorme contingente populacional marginalizado pertencente à sociedade envolvente; o crescimento econômico precisa ser acompanhado do social. E este deve relevar as condições e necessidades das populações carentes. No caso do índio, está previsto na lei (Portaria 517/N/78) a observância do art. 25 da lei 6.001 [Estatuto do Índio, Lei 6.001/73] quanto à imemorialidade e necessidades atuais do índio (FUNAI, Informação nº 43DID/DGPI, de 10/02/1981, p. 1).

No mesmo ano em que o governador de Roraima havia feito gestões junto ao

Ministro do Interior visando desqualificar os trabalhos da FUNAI que propunham a criação do Parque Indígena Yanomami, Dom Aldo Mongiano, Bispo da Diocese de Roraima, em julho de 1981, encaminha carta ao Ministro do Interior Mário Andreazza, para reivindicar a demarcação das terras indígenas de Roraima, a indenização dos criadores que seriam afastados das terras indígenas demarcadas e a criação do Parque Indígena Yanomami. Inicialmente o Bispo expressa sua satisfação em ter observado a preocupação do Ministro com a demarcação das terras indígenas, depois justifica a opção da Igreja “ao lado dos mais fracos e carentes, deste Território [Roraima], os índios...”. Porém, para Dom Aldo aquela posição não colocava a Igreja Católica em “conflito com o resto da população, antes pelo contrário temos a convicção de que, favorecendo a solução indígena, teremos contribuído ao bem-estar também do civilizado” (Carta de Dom Aldo Mongiano, Bispo da Diocese de Roraima, ao Ministro do Interior Mário Andreazza, 1/7/1981, p. 1).

Com relação à “situação dos índios de Roraima”, Dom Aldo Mogiano observa que:

Roraima é a unidade nacional que, em relação ao número de habitantes, mais índios tem no seu território. Com efeito, numa população de aproximadamente 80.000 habitantes, os índios são 30.000, assim repartidos: 15.000 Macuxis, 17.000 Wapixana e outros 8.000 Yanomami.

...O contato com os missionários tem revelado claramente que a vinda dos civilizados trouxe sérios problemas aos índios, que começaram a ser oprimidos, explorados e viciados pela sociedade envolvente.

Além de ser dizimados pelas doenças, suas terras começaram a ser invadidas pelo criadores, a tal ponto que pouco ou nada ficou para eles... (Carta de Dom Aldo Mongiano, Bispo da Diocese de Roraima, ao Ministro do Interior Mário Andreazza, 1/7/1981, p. 2).

Sobre a “situação dos criadores”, Dom Aldo observa que esses pecuaristas se sentem ameaçados pela demarcação das terras indígenas, porém seria necessário aproveitar o momento histórico, que segundo o Bispo existia, para se fazer a demarcação das terras indígenas e ainda um planejamento para o desenvolvimento econômico do Território de Roraima:

Os criadores se aperceberam que o índio já não é o homem subserviente, pronto a calar perante as injustiças. O índio de hoje não é o de ontem. Querendo que a convivência entre índios e civilizados continue ordeiramente, é preciso dar o primeiro passo para a solução dos problemas, que consiste na demarcação urgente de todas as terras dos povos indígenas. Parece-nos que existem atualmente as condições favoráveis para isso.

A maioria dos criadores está disposta e a maioria dos índios espera uma solução. A incerteza e a demora na demarcação das terras acabam por ser frustrantes para ambas as partes. Trata-se de aproveitar deste tempo, que parece o mais oportuno, para convidar os moradores de Roraima a reconhecer os direitos dos índios, dando-lhes condições para crescer pacificamente em suas terras, respeitando seu ritmo de desenvolvimento em direção ao progresso, sem imposições ou condicionamentos (Carta de Dom Aldo Mongiano, Bispo da Diocese de Roraima, ao Ministro do Interior Mário Andreazza, 1/7/1981, p. 2).

Como “condições para uma solução”, Dom Aldo sugere que duas questões devem ser resolvidas:

...Em primeiro lugar a coletividade civilizada deveria reconhecer o direito dos índios sobre as terras e o valor de sua cultura. O índio não é uma peça de museu, parada morta ou um empecilho ao desenvolvimento de Roraima, mas um ser capaz de dinamismo. O índio só precisa de ambiente adequado, onde encontre sua identidade, onde detecte a esperança de se realizar. Tendo sua terra irá vivendo no seu meio, absorvendo os valores da cultura envolvente na medida que lhe for possível e conveniente, sem ficar submerso ou marginalizado.

Em segundo lugar é importante que as comunidades dos índios dialoguem entre si e também com os criadores e os órgãos do estado em pé de igualdade. Este diálogo no começo será difícil, mas acreditamos que dentro em breve será libertador e construtivo para todas as partes. Com efeito, através do diálogo, cada um poderá corrigir a imagem que erradamente se faz do outro e irá se estabelecendo um novo tipo de relacionamento, a nível individual e coletivo (Carta de Dom Aldo Mongiano, Bispo da Diocese de Roraima, ao Ministro do Interior Mário Andreazza, 1/7/1981, p. 2).

Para Dom Aldo a demarcação das terras indígenas “será a solução de todos os males”, pois permitirá que os índios retomem a confiança em si mesmos e percam a atitude de dependência e tentação ao paternalismo. Concluindo sua carta ao ministro, o Bispo de Roraima faz suas últimas observações e sugestões:

a) O afastamento dos criadores das terras que ocupavam exige que lhes seja dada uma indenização. Demarcação e a indenização têm de caminhar juntas. A atuação dos órgãos governamentais terá credibilidade na medida em que esta condição for atendida.

b) Todos estamos vendo que colonos de várias regiões do Brasil chegam ao Território. É motivo de satisfação o aumento da população de Roraima. Mas achamos que é prioritário manter a ordem entre os moradores que já estão antes de trazer outros. É necessário antes de tudo demarcar as terras indígenas e indenizar os criadores que deverão deixar suas fazendas em atenção aos índios. Só em seguida, quando o problema das terras for solucionado, se poderá pensar em convidar outras forças.

c) É motivo de profunda preocupação a ventilada hipótese de abrir em Roraima áreas de mineração em terras indígenas. Tudo isso torna mais urgente ainda a demarcação, para prevenir possíveis invasões e o surgimento de novos conflitos.

d) Está prevista para os próximos anos a construção da barragem no Cotingo. Será bom tomar providências para que a presença dos trabalhadores em área indígena não seja demasiado prejudicial às malocas dos índios.

O Parque Yanomami

Por último, pedimos mais uma vez, encarecidamente, que seja criado o Parque Yanomami, já prometido há tanto tempo. Compreendemos que empreendimentos desta envergadura não podem ser realizados de um dia para outro, mas confiamos no Vosso corajoso dinamismo de homem de ação (Carta de Dom Aldo Mongiano, Bispo da Diocese de Roraima, ao Ministro do Interior Mário Andreazza, 1/7/1981, p. 2).

As ponderações do Bispo da Diocese de Roraima ao Ministro do Interior tinham o propósito de sensibilizar o ministro quanto à vulnerabilidade dos territórios dos índios Yanomami e também aos graves problemas de saúde enfrentados por esses índios, que desde abril lutavam contra um surto de sarampo.

Com relação a esse surto, o delegado da FUNAI em Boa Vista, Dinarte Madeiro, envia radiograma, em caráter de urgência, ao Departamento Geral de Operações – DGO/FUNAI, em Brasília, solicitando o envio de 5.000 doses de cada uma das seguintes vacinas: Sabin, DPT, BCG e anti-sarampo, pois a unidade da Central de Medicamentos - CEME de Roraima não as tinha para atendê-lo. O delegado da FUNAI justifica o caráter de urgência do pedido por temer

que o surto de sarampo tome a dimensão de uma epidemia ao se alastrar para toda a população Yanomami. O temor do delegado não era infundado pois ainda era recente a epidemia de coqueluche que havia atingido as aldeias da região do rio Couto Magalhães.

O relatório da Operação Yanomami, anexo ao Plano de “Investigação epidemiológica sobre surtos – sarampo e coqueluche – recentemente ocorridos entre os índios Yanomami”, elaborado em agosto de 1981 pelo médico Rubens Belluzzo Brando, possibilita uma melhor compreensão da dimensão que tomava uma epidemia entre esses índios. São bastante esclarecedores alguns trechos do relatório do médico:

14 de julho: - A FUNAI recebeu radiograma da 10ª Delegacia Regional (Boa Vista) informando a ocorrência de um surto de sarampo e coqueluche na população Yanomami que habita as regiões de Palimu e Surucucu, em Roraima... a FUNAI acionou o Ministério da Aeronáutica, solicitando um helicóptero e um avião Búfalo. Em contato com o Governador do Território foi solicitado apoio de enfermaria. Ao comandante do 6º BEC a FUNAI pediu apoio de pessoal da saúde. Foi mantido contato com a 10ª Delegacia Regional para montagem da operação, quando foi recomendada medicação sintomática com antibiótico e gamaglobulina, bem como vacinação da periferia para bloquear os surtos. Nos últimos 445 dias já ocorreram óbitos, sendo 4 nesta data.

15 de julho: - A Divisão de Saúde da FUNAI manteve contato com os médicos da área, tendo sido montado o seguinte esquema: instalação de um Hospital de Retaguarda (Hospital Coronel Mota) em Boa Vista e de dois Hospitais Avançados, sendo um Palimu (Missão MEVA) e outro no Surucucu, em Tabaxina. Foi providenciada a aquisição de dois mil vidros de gamaglobulina. Em Brasília, a FUNAI entrou em contato com o Ministério da Saúde, que pôs à disposição duas pistolas para vacinação e pessoal especializado da SUCAM em Boa Vista. Cada um dos hospitais possui uma equipe médica completa, coordenada pelo Chefe da Equipe Volante de Saúde da FUNAI, em Boa Vista, atuando em conjunto com o pessoal de saúde da FUNAI, Legião Brasileira de Assistência e Campus Avançados da Universidade Federal de Santa Maria/Projeto Rondon...

17 de julho: - Um avião Búfalo da FAB se desloca de Manaus para levar querosene aos postos avançados (Tabaxina, no Surucucu, e Maitá em vez de Palimu por oferecer melhores condições de acesso às aldeias atingidas). Neste dia a FUNAI tinha conhecimento de 35 casos de pneumonia em Maitá, onde ocorreram mais 5 óbitos e 23 casos de sarampo na sede da MEVA com três óbitos. Nesta data a FAB transportou de Santa Maria para Boa Vista, a bordo de avião Hércules o helicóptero que a FAB pôs à disposição da FUNAI.

21 e 22 de julho: - Operação aérea desencadeada com o helicóptero e um avião Cesna da FUNAI atuando nos Hospitais Avançados, recolhendo pacientes nas aldeias.

23 de julho: - Operação curativa em curso e início da vacinação na periferia, para que o surto de sarampo e coqueluche não se alastre na área (FUNAI, Relatório Operação Yanomami, 1981).

As inúmeras críticas feitas à FUNAI decorriam da suposta negligência com que a FUNAI atuava na preservação da saúde dos Yanomami, o órgão indigenista tinha conhecimento do hábito tradicional dos Yanomami de quando doentes se isolarem de sua aldeia e penetrarem na floresta até que estivessem curados. Naquela situação, contaminados com o vírus da gripe, da coqueluche e do sarampo, essa forma tradicional de busca da cura agravava o problema, pois para essas doenças e outras adquiridas pelo contato com brancos os Yanomami não tinham remédios tradicionais, e a falta de imunidade àquelas doenças era agravada pelo grau de isolamento dessas comunidades indígenas e também pelas dificuldades de acesso à região, o que tornava quase impossível a implementação de ações preventivas e de atendimentos de urgência,

tornando as conseqüências muitas vezes fatais para aqueles índios.

5.4 A Interdição da área indígena Yanomami em 1982

Em face das denúncias, especialmente da CCPY e da Prelazia de Roraima, até mesmo em organismos internacionais, e da gravidade da situação de saúde dos Yanomami, o Ministro do Interior, Coronel Mário David Andreazza, edita a Portaria nº 025, de 09 de março de 1982, por meio da qual ficava “interditada uma área contínua, limitada ao norte e a oeste pela linha divisória entre o Brasil e Venezuela, até o meridiano de 66° 20’00’’W, ao sul, pelo traçado da rodovia BR-210, e a leste pelo meridiano 62°00’00’’W””. Determinava ainda que a FUNAI providenciasse na área interditada uma estrutura administrativa e criasse novos Postos Indígenas, além de viabilizar o funcionamento adequado dos que já existiam, bem como que criasse campos de pouso nesses postos indígenas. O discurso era para que fossem criadas as condições necessárias para desenvolver as atividades de proteção e assistência aos Yanomami. Deveria ainda o órgão indigenista “coordenar e acompanhar” as atividades dos missionários que atuavam junto àqueles índios (Portaria/GM/nº 025, de 09 de março de 1982).

A fim de cumprir o que determinava essa portaria, a FUNAI cria um Grupo de Trabalho, denominado GT Yanomami, coordenado pelo Coronel Tancredo. A primeira reunião acontece com o presidente da FUNAI, que reitera os objetivos da Portaria nº 025/82.

Na segunda reunião do referido GT, fica decidido que seria elaborado um plano para ser implementado num período de três anos. Com relação à área prevista para interdição pela Portaria nº 025/82, nessa reunião é observada a existência de aldeias que não tiveram suas áreas contempladas na Portaria do MINTER. Para a antropóloga presente à reunião, a FUNAI deveria: “transportar para dentro da área os Yanomamis (sic) que estão fora da área prevista na Portaria do Ministro. Isso seria feito a longo prazo. Esse grupo isolado que ficou fora da área, a FUNAI deverá prestar assistência em primeiro plano. Os Índios estão desassistidos, com problemas de saúde” (Ata da Reunião do GT Yanomami, 22/04/1982).

Fica acordado nessa reunião que seriam convidados especialistas e representantes das missões religiosas para contribuírem na elaboração do planejamento que o GT estava incumbido de elaborar.

Nessa segunda reunião, a Assessoria Geral de Estudos e Pesquisa - AGESP foi orientada a não realizar convênios com novas instituições religiosas, apenas com as quatro que já atuavam na área naquele momento, ou seja: a Missão Novas tribos do Brasil - MNTB, que

atuava no Amazonas e PA; a Missão Evangélica da Amazônia - MEVA, que atuava em Roraima, essas duas protestantes; a Missão Consolata, da Prelazia de Roraima, que atuava em Roraima, e a Prelazia do Alto Rio negro, que atuava no Amazonas, essas duas católicas. Deveriam ser estabelecidos convênios especiais com essas missões apenas para a área Yanomami, e onde estivesse atuando uma missão católica não deveria ser permitida a atuação de missionários protestantes, ou vice-versa.

Uma questão recorrente em todas as reuniões do GT de 1982 estava relacionada às áreas indígenas Yanomami que haviam ficado excluídas do perímetro definido na Portaria nº 025/82. O entendimento do Cel. Tancredo sobre esse problema é explicitado na terceira reunião do grupo, realizada em 22/04/1982. Segundo o coronel: “Serão beneficiados só os grupos abrangidos pela área prescrita na Portaria. Os outros serão atraídos para dentro da área interdita. Serão contatados de forma gradativa. Os que não forem atraídos serão beneficiados numa outra etapa...” (Ata da Reunião do GT Yanomami, 22/04/1982).

A ordem, segundo o Cel. Tancredo, era trabalhar dentro da área abrangida pela portaria do ministro Mário Andreazza. A antropóloga Ana Maria da Paixão insiste na questão dos índios que ficaram fora da área da Portaria nº 025/82, e apresenta, então, uma relação das áreas que considerava que deveriam ser tratadas com prioridade, independentemente de fazerem parte ou não da referida portaria do Ministro do Interior. Segundo a antropóloga, deveria ser prioritária a ação da FUNAI junto aos Yanomami que tinham suas terras no estado do Amazonas, em seis áreas, e apenas duas haviam sido contempladas na portaria, as áreas Araçá e Maturaca, ficando excluídas as áreas Paduari, Marauaiá, Ajuricaba e Auaboris, todas com a presença confirmada de índios Yanomami. Em Roraima, a antropóloga identifica que havia ficado de fora da portaria a área do Baixo Rio Catrimani. Além dessa área que ficou excluída, a antropóloga sugere como áreas prioritárias para ação da FUNAI, naquele Território Federal, as regiões do Alto Mucajaí, Couto Magalhães, Baixo Mucajaí, Boas Novas, Parima, Ericó ou Pacasebi, Surubaí, Waikas (Posto Vigilância), Olomai, Alto Watatas e Maloxitheri (Ata da Reunião do GT Yanomami, 28/04/1982).

Dada a insistência da antropóloga, o presidente da FUNAI, cel. Leal, que fazia parte da reunião, diz que:

-Recebeu ordem para trabalhar dentro da Portaria do Ministro. **A idéia é trazer os grupos indígenas que ficaram fora da área para dentro, através de atração. Temos que fazer o possível para atraí-los.**

-‘Teremos todo apoio do Ministro e do Presidente da República. Sobrevoamos a área e tivemos o cuidado de observá-la sentindo as dificuldades em vários aspectos’.

- Fazer um levantamento global das necessidades da área para implantação do trabalho.

- Os grupos que ficaram fora da área serão trabalhados numa 2ª etapa. Se fixar na área prescrita pela Portaria do Ministro. ‘Use bom senso, dentro da área’ (Ata da Reunião do GT Yanomami,

28/04/1982, grifos nosso).

Pelo discurso dos coronéis fica caracterizada a estratégia usada desde o SPI, que era a de atrair os índios para um determinado local, uma reserva, para depois liberar as áreas que ficassem sem a presença indígena para os mais diversos projetos de colonização.

A quarta reunião aconteceu no dia 5 de maio e contou com a presença do Cel. Guarany, que após ser apresentado pelo Cel. Tancredo como profundo conhecedor dos Yanomami fez uma explanação geral da região. Para ele, naquele momento “ninguém conhece o Yanomami no Brasil, nem fora dele”, sendo necessários cinco anos de estudos para que se pudesse “...chegar a alguma conclusão” (Ata da 4ª Reunião do GT Yanomami FUNAI, 5/5/1982, 1).

Faz, então, ao GT algumas sugestões, como a implementação de pesquisas antropológicas, sociológicas, econômicas; a realização de contato com as missões, com as quais deveriam ser realizados convênios; e o acompanhamento do trabalho das missões em visitas quinzenais. Segundo o Cel. Gurany, considerando-se o caráter “metafísico” dos missionários, o diálogo com estes deveria ser realizado por servidores da FUNAI com formação superior. A avaliação do coronel era de que existia maior receptividade aos missionários do que aos servidores da FUNAI. Porém, ele considerava que tanto a MEVA como a Novas Tribos dariam “luz verde à FUNAI”. Assim, como existiam treze malocas Yanomami na fronteira com a Venezuela, na área da Serra Surucucus, o Cel. Gurany, sugere que a FUNAI peça o auxílio da Missão Nova Tribo, que atuava na região, para conseguir da Venezuela um levantamento da quantidade de Yanomami, conhecido nesse país como Waikas, existente na fronteira com o Brasil (Ata da 4ª Reunião do GT Yanomami FUNAI, 5/5/1982, p. 2).

O Cel. Guarany sugere que a FUNAI faça um convênio com a FAB com o objetivo de localizar, “*in loco*”, as malocas existentes, para se obter as coordenadas corretas da posição dessas malocas. Parte desse trabalho só seria possível de ser realizado com a aquisição de um helicóptero. O coronel estima que não seria necessário abrir novos campos de pouso, deveriam ser utilizados os já existentes, pois os índios já conheciam estes locais e iriam buscar assistência neles. Para o coronel, novos campos criariam problemas para eles. Antes de um período de cinco anos, a FUNAI deveria apenas implantar pequenas estruturas para dar suporte a ações de emergência, montando apenas uma estrutura tradicional, deveria usar os Postos Indígenas que já existiam, reforçar o sistema de comunicação com rádios, criar equipes móveis. Inicialmente, a FUNAI deveria ficar uns seis meses ou mais na área, para ter uma compreensão melhor da situação. Dada a insistência do Coronel Tancredo da necessidade de criar uma base de apoio, o Cel. Guarany sugere que seja reforçada a infra-estrutura do Posto Indígena Surucucus (Ata da 4ª

Reunião do GT Yanomami FUNAI, 5/5/1982, p. 1-2).

Com relação aos Postos Indígenas, o Cel. Guarany's sugere que os postos Cauaboris e Aliança fossem reinstalados próximo da BR-210, como também que sejam instalados outras unidades nos rios Maia, Araçá, Ajuricaba, no KM-211, Boas Novas, Palimiú, Araken – rio afluente do Deminizinho – e no Deminizinho. Sugere também que seja criado um PIN e construído um campo de pouso no Marauia e em todos os locais onde funcionasse uma missão religiosa. Deveria também ser considerada a possibilidade de se criar novos postos no Baixo Rio Catrimani, pois o coronel tinha a expectativa de que outras aldeias poderiam ser localizadas naquela região, supondo que existiam ali Yanomami vivendo isolados. Sugere, finalmente, que sejam colocados para trabalhar nos Postos Indígenas casais.

Essa estratégia de trabalhar com casais foi muito utilizada por Cândido Rondon no início do século XX, durante a sua administração no SPI e na Comissão de Linhas telegráficas, os homens administravam as instalações telegráficas ou os PINs e suas mulheres atuavam como professoras.

Quando indagado por uma das antropólogas que fazia parte do GT, perguntou-lhe sobre a maneira como o Brasil poderia garantir sua fronteira na região, em face da defasagem dos mapas existentes era: “Garantir o território através do índio?”. O coronel Guarany's é irônico, responde que a antropóloga não deveria se preocupar com a fronteira mas com os índios (Ata da 4ª Reunião do GT Yanomami, FUNAI, 5/5/1982, 3).

Demonstrou assim, claramente, uma posição diferente da de Rondon, já apresentada nesta tese, que adotava a instalação de postos indígenas nas regiões fronteiriças para, como bem observou Souza Lima (1991) e Bigio (2003) para “nacionalizar” os índios e o território.

Segundo Rocha, a institucionalização legal da transformação dos índios em “guarda de fronteira”, ocorre por meio do Regulamento do SPI através do Decreto nº 736, de 6/4/1936, (Art. 2º, K), quando determina que se promova “... diligências para que os índios das fronteiras não cedam à atração das nações limítrofes e para que se desenvolvam neles vivamente os sentimentos da nacionalidade”. (Rocha, 2003, p. 98)

O coronel Guarany's, quando indagado também sobre que tipo de assistência deveria ser prestada aos Yanomami, sugere que a FUNAI ative os postos de barragem – preventivos de saúde – Ajuricaba, Cauaboris e Aliança, e crie outros, a fim de controlar o acesso à área. Considerando que o índice de tuberculose era altíssimo, 60%, sugere que fosse utilizada, ao máximo, a estrutura de saúde pública existente, devendo ser designado para a área Yanomami um médico sanitaria para realizar tanto ações de prevenção como de assistência médica (Ata da 4ª Reunião do GT Yanomami, FUNAI, 5/5/1982, p. 4).

Quando consultado sobre a área que estava sendo interditada, se poderia usar os estudos que já existiam a respeito dos Yanomami, o coronel responde que não e que os estudos que existiam deveriam ser usados como “acessórios”, como um ponto de partida preliminar, pois muita coisa havia mudado, esses dados eram apenas uma referência, sendo necessário refazer tudo. Para realizar esses trabalhos, o coronel sugere que a “...FUNAI deverá colocar na área só brasileiros, nunca estrangeiros”. Para o Cel. Guarany's a FUNAI deveria fazer gestões junto ao INCRA para verificar quais eram os projetos de colonização que existiam para a região, e também junto à SEMA, para verificar quais reservas florestais estavam sendo planejadas (Ata da 4ª Reunião do GT Yanomami, FUNAI, 5/5/1982, p. 6).

Não se enfatiza, portanto, a definição da área do território dos índios Yanomami, mas as informações dos projetos dos outros órgãos (INCRA, SEMA, etc), que trabalhavam com ordenamento territorial, e não tratavam do que a FUNAI deveria fazer para garantir as terras ocupadas pelos Yanomami, a fim de garantir a sobrevivência física e cultural desses índios. É interessante observar que o coronel Guarany's não fez menção aos estudos e às propostas da FUNAI e da CCPY para criação do Parque Indígena Yanomami.

Com relação à definição da área indígena que estava sendo interditada, a antropóloga Ana Maria da Paixão sugere que se realize um levantamento aerofotogramétrico de toda a área Yanomami. Pondera que apesar de a FUNAI estimar uma população indígena Yanomami de 8.400, ela supõe, pela extensão da área, que vivam ali de 15.000 a 20.000 índios (Ata da 4ª Reunião do GT Yanomami, FUNAI, 5/5/1982, 5).

Ao concluir a reunião, o Cel. Tancredo considera que o Cel. Guarany's fizera sugestões valiosas ao GT. Contudo, com relação à não participação de estrangeiros no Plano Yanomami, manifesta-se contrário, dizendo: “Quanto ao problema dos brasileiros e estrangeiros, aqui estaremos sempre prontos para receber sugestões de todos os conhecedores interessados no assunto, mas lhe asseguro que iremos retirar de todos o que realmente for melhor para o índio” (Ata da 4ª Reunião do GT Yanomami, FUNAI, 5/5/1982, 7).

A quinta reunião do GT Yanomami contou com a presença de Cláudia Andujar, da CCPY, e de Carlo Zacchini, missionário católico da Missão Consolata. Como esta reunião foi gravada, na pesquisa para esta tese foi possível ler a gravação, feita por uma servidora da FUNAI que secretariava as reuniões do GT Yanomami. É interessante observar que o Cel. Tancredo, com o propósito de ouvir as pessoas que conheciam os Yanomami, não excluiu os dois convidados acima, mencionado que eram estrangeiros, como havia sugerido o Cel. Guarany's.

A fotógrafa Cláudia Andujar, segundo seu relato, conheceu os Yanomami em 1971,

quando realizou uma pesquisa fotográfica, desde então vivia com os Yanomami. Em 1979 foi uma das fundadoras da CCPY, época em que juntamente com os demais membros da referida ONG elaborou e apresentou ao Ministro Andreazza a proposta de criação do Parque Indígena Yanomami. Em 1980 foi convidada pelo então superintendente da FUNAI, Pedro Paulo Fatorelli Carneiro, para participar do GT que elaborou a proposta da FUNAI para criação do Parque Indígena Yanomami (“Anotações da gravação da 5ª Reunião do GT Yanomami”, 1982, p. 2).

O missionário Carlo Zacquini trabalhava com os Yanomami há mais de dezessete anos, sendo que nos últimos quatorze anos estava na Missão Católica que atuava na Bacia do Catrimani, no território Yanomami. Já havia participado de três propostas de demarcação da terra indígena Yanomami: em 1968, quando a Prelazia de Roraima apresentou uma proposta para uma parte pequena da área Yanomami; em 1978 e 1979, quando a FUNAI solicitou que apresentasse sugestões para uma nova proposta de demarcação; e em 1979 também colaborou com a proposta apresentada pela CCPY (“Anotações da gravação da 5ª Reunião do GT Yanomami”, 1982, p. 2).

Iniciando a reunião, o Cel. Tancredo diz que o primeiro passo havia sido dado, que era a interdição da área Yanomami. Solicita, então, que os convidados (Carlo Zacquini e Cláudia Andujar) dessem sugestões a algumas questões como o tipo de estrutura que deveria ser instalada na área interditada: postos indígenas, postos de vigilância e equipes móveis; bem como a localização e número necessário desses postos para atender à demanda existente (“Anotações da gravação da 5ª Reunião do GT Yanomami”, 1982, p. 1).

Zacquini ao tempo em que agradece o convite mostrando-se otimista com a perspectiva de ser regularizada a situação fundiária da T.I. dos Yanomami, afirma que considera aquele momento como um dos mais importantes para os Yanomami. Observando que ainda não estava definida a forma jurídica que teria o território indígena interditado pela Portaria nº 025/82 (se seria reserva, parque, etc.), sugere que seja criada apenas uma estrutura móvel de vigilância e que, para executarem outras tarefas (como as de saúde), sejam contratadas pessoas para formarem equipes volantes, que executariam os trabalhos de assistência aos Yanomami. O religioso, porém, dá ênfase à questão da definição do território que estava sendo interditado, mostra-se surpreso com o fato de mais de 400 índios terem ficado fora da área interditada. Pondera, por fim, que o presidente da FUNAI terá muitos problemas se os limites não forem corrigidos antes de a área ser demarcada (“Anotações da gravação da 5ª Reunião do GT Yanomami”, 1982, p. 5-6).

A antropóloga Ana Maria da Paixão pondera com o Zacquini que a interdição não era definitiva, além disso algumas áreas Yanomami que haviam ficado fora da Portaria nº 025/82 estavam asseguradas aos índios pelas portarias editadas anteriormente pelos presidentes da

FUNAI, sendo que naquele momento a intenção era limitar o acesso de estranhos à área Yanomami, para que se pudesse preservar a área para os trabalhos que a FUNAI pretendia realizar a longo prazo (“Anotações da gravação da 5ª Reunião do GT Yanomami”, 1982, p. 6).

O missionário, então, sugere que seja ampliada a interdição das áreas Yanomami, inclusive as áreas de proteção ambiental que ficaram sob a responsabilidade da SEMA, quando da emissão das portarias de interdição de 1977 e 1978, emitidas pelo General Ismarth, então presidente da FUNAI, documentos que já foram analisados nesta tese. O religioso sugere que sejam usadas as barreiras naturais, como a Cachoeira do Paredão, para ser instalado um Posto de Vigilância.

Sobre essa questão, a antropóloga Ana Maria afirma:

Foi também preocupação nossa, mas ao ver as legislações do IBDF e SEMA se chegou à conclusão de um estudo detalhado visando conciliar o interesse da SEMA, do IBDF e FUNAI. Criar uma Reserva Florestal ou Ecológica mas dar o direito ao índio de transitar livremente pelo território – não sabemos se o trecho é considerado ‘lugar sagrado’ para eles. O Yanomami perambula muito. Sai do Toototobi para o Surucucu. Temos que primeiro conhecer todo esse encadeamento para sugerir ao IBDF e à SEMA medidas que visem ao livre trânsito deles (“Anotações da gravação da 5ª Reunião do GT Yanomami”, 1982, p. 7).

Cláudia Andujar também agradece o convite e manifesta sua disposição em contribuir com o GT. Sugere que haja a participação de mais pessoas, especialmente daquelas que estudavam os Yanomami e trabalhavam diretamente na área. Considera ainda que o prazo de 20 dias era pequeno para se fazer um planejamento. Da FUNAI, ela sugere que sejam contatados o delegado da 10ª DR FUNAI, Dinarte Madeiro, e o sertanista Francisco Bezerra, para indicarem a localização dos postos no interior do território dos índios Yanomami. Com relação às áreas que ficaram de fora da área indígena interdita, Cláudia Andujar pondera que em Mucajaí existiam 355 índios, em sete comunidades, dessas apenas cinco eram assistidas pelos missionários da MEVA. Sugere, então, que todas as comunidades de Mucajaí sejam integradas à área interdita (“Anotações da gravação da 5ª Reunião do GT Yanomami”, 1982, p. 5-6).

Com relação aos Postos Indígenas, Cláudia Andujar propõe que sejam instalados Postos de vigilância fora da área interdita. Para ela, os Postos de Vigilância não atraíam os índios, por isso sugere a retirada dos funcionários da SEMA de lá. Para Andujar não deveria ser permitida na área Yanomami a instalação nem de postos do IBDF nem da SEMA (“Anotações da gravação da 5ª Reunião do GT Yanomami”, 1982, p. 7).

O Cel. Tancredo insiste em manter o prazo que havia sido determinado pelo MINTER, até 15 de maio, para que a FUNAI fizesse as contratações, pois era uma questão legal, uma vez que naquele ano ocorriam eleições, então, o governo só poderia contratar servidores

com uma antecedência de seis meses. Portanto, era necessário que fosse definida a infra-estrutura necessária e o local da Ajudância e dos postos indígenas e vigilância, bem como o número de servidores. Informa aos convidados que a Delegacia da FUNAI em Boa Vista já tinha sido informada do teor da portaria, tendo sido solicitada a contribuição daquela delegacia na indicação dos locais onde deveriam ser instalados os postos.

Com relação à questão dos índios que ficaram de fora da área interdita, o Cel. Tancredo reitera a informação de que a estratégia era utilizar alguns benefícios para atraí-los para o interior da área interdita.

O missionário insiste que deveriam ser criados Postos de Vigilância, não para atrair, nem para dar assistência. Ele considerava ainda que um ou outro grupo poderia ser atraído para dentro da área interdita, porém, pelo que ele conhecia, seria impossível atrair determinadas aldeias Yanomami. Assim, sugere que sejam criados Postos de Vigilância ao sul da Perimetral Norte, “fora da área interdita, para evitar a entrada de pessoas estranhas, evitar contatos contínuos de índios com seringueiros, castanheiros, mariscadores, colonos etc, etc” (“Anotações da gravação da 5ª Reunião do GT Yanomami”, 1982, p. 8).

Insiste em sugerir que seja avaliada a possibilidade da área interdita ser aumentada e que os índios tenham como pólo de atração os postos da FUNAI e não o espaço que havia sido destinada à colonização. Sugere, por fim, que o garimpo Santa Rosa seja desativado.

O Cel. Tancredo, diante das sugestões do religioso, afirma que depois que o Presidente da República assinasse o decreto de interdição da área, todos os garimpeiros seriam retirados de lá. Contudo, não foi isso o que ocorreu, pois o território Yanomami, mesmo com a área interdita, foi invadido por milhares de garimpeiros, como se verá no próximo capítulo.

Voltando à ata da reunião em pauta, diante da solicitação do Cel. Tancredo para os convidados opinarem sobre a instalação de unidades da FUNAI no território Yanomami, Cláudia Andujar sugere que a FUNAI crie com urgência Postos de Vigilância fixos, inclusive fora da área interdita. Em sua opinião “... Equipe Móvel não é boa idéia, por enquanto. Só se fosse enquanto se define alguma coisa mais fixa. Enquanto se conversa com as pessoas de lá da área” (“Anotações da gravação da 5ª Reunião do GT Yanomami”, 1982, p. 10).

Muito provavelmente o entendimento de Cláudia Andujar era de que com a criação de postos fixos ficaria melhor assegurada a proteção aos índios que apesar de viverem em seu território tradicional não tiveram suas áreas contempladas na Portaria Nº 025/82. Já o Carlo Zacchini pondera que as equipes móveis poderiam funcionar bem, porém sugere a criação, de forma associada às equipes móveis, de postos para atendimento à saúde dos Yanomami, com um médico e um auxiliar de enfermagem, e que ficasse à disposição desses profissionais barcos,

carros e, se possível, um helicóptero, para que os profissionais de saúde pudessem realizar deslocamentos com maior rapidez a aldeias distantes das bases.

Sobre o local onde deveria ser instalada a base de apoio da FUNAI (a Ajudância) aos Yanomami, mostrando bastante conhecimento da área, o religioso sugere que seja instalada, próximo à Cachoeira do Paredão, no rio Mucajaí, uma mini-usina para fornecimento de energia elétrica. Pondera que essa base de apoio deve ser mais bem estruturada que um posto indígena, devendo também ser avaliada a possibilidade de criação de um hospital de campo, para atender casos que não necessitem de hospitais. Para o missionário:

Os índios quando doentes em Boa Vista ficam à beira da loucura, pedindo para serem levados de volta. Sem condições de movimentar-se. Com alimentação diferente. Na cachoeira do Paredão há um habitat tradicional. Poderiam pescar e até cultivar quando estivessem melhores. Os Yanomami ficam angustiados quando estão hospitalizados em Boa Vista. A Casa do índio em Boa Vista é um foco de contaminação (“Anotações da gravação da 5ª Reunião do GT Yanomami”, 1982, p. 10).

O Cel. Tancredo conclui a reunião pedindo que Cláudia Andujar e Carlo Zacquini, considerando a distância de Brasília a Roraima, enviem outras sugestões por escrito, caso queiram, que seriam bem aceitas.

No ano seguinte, como a invasão do Território Yanomami continuava, apesar da interdição de 1982, a coordenadora da CCPY envia correspondência ao Ministro do Interior, Cel. Andreazza, para comunicar que as invasões por garimpeiros persistiam e haviam se agravado, especialmente na área do garimpo Santa Rosa, região interdita na portaria do próprio Ministro Andreazza. Em fevereiro de 1983, havia no garimpo Santa Rosa aproximadamente 400 garimpeiros, passados dois meses, a área havia sido tomada por garimpeiros, naquele momento, maio de 1982, estavam ali mais de 3.800 garimpeiros.

A CCPY denuncia que aquela invasão havia sido estimulada pelo Deputado Federal João Batista Fagundes (PDS-RR) e pelo presidente da CODESAIMA, José Luiz Hertz, que estavam pressionando o presidente da FUNAI, Cel. Leal, para que fosse liberado o garimpo na Serra do Surucucus, o que era ilegal.

A coordenadora da CCPY conclui sua correspondência ao Ministro apresentando a relação das invasões do Território Yanomami por garimpeiros naqueles últimos 20 anos, e ainda solicita que o Ministério do Interior adote as medidas necessárias para delimitação da área interdita na portaria acima referida, até que seja definida a criação do Parque Indígena Yanomami (Carta da CCPY ao Ministro do Interior Mário Andreazza, de 10/05/1983).

Em função dessas denúncias da CCPY, a FUNAI cria no território Yanomami localizado no estado do Amazonas dois Postos de Vigilância, um no rio Taunui e outro no

Igarapé Grande, considerados pontos estratégicos para coibir a entrada de garimpeiros nas regiões do rio Canabori, Serra do Padre e Pico na Neblina. Para trabalhar nesses postos de vigilância foram designados dois chefes de postos e quatro auxiliares de serviços gerais, que estavam lotados no Núcleo de Apoio Waimiri-Atroari (Informação ao Presidente da FUNAI nº 947/DGO/83, de 27/05/1983).

Para coibir a invasão de garimpeiros no território dos índios Yanomami localizado em Roraima, a antropóloga Maria Guiomar de Melo sugere a retirada de garimpeiros da região do rio Catrimani e a criação de um Posto de Vigilância no paralelo 62º com o rio Apiau (Informação ao Presidente da FUNAI nº 926/DGO/83, de 25/05/1983).

Em dezembro de 1983, o delegado da 10ª DR da FUNAI de Boa Vista, Ubiratan Tupinambá da Costa, pede que o diretor da Diretoria de Patrimônio Indígena – DPI informe se existe alguma restrição para que o IBDF crie uma Floresta Nacional de Recursos, que correspondia, em parte, à área da Reserva Florestal do Parima, criada em 1961² pelo Presidente Jânio Quadros, que era uma área quase que totalmente sobreposta ao território indígena Yanomami e interdita na Portaria nº 025/82.

Tendo a Diretoria de Patrimônio Indígena - DPI solicitado orientação da Assessoria de Estudos e Pesquisa - AESP, esta se manifesta pelo indeferimento da criação, pelo IBDF, da Floresta Nacional de Recursos, pela área da floresta proposta incidir totalmente na área Yanomami interdita, e considera ainda a relação conflituosa que ocorria entre o IBDF e os índios onde existiam unidades administradas pelo IBDF em território indígena. Assim manifestasse a assessora da AESP em seu despacho: “Prende-se este indeferimento ao fato de constar, por parte do IBDF, um relacionamento de conflito junto aos indígenas, a exemplo dos Pataxó de Monte Pascoal e Caieras Velhas e os Karajá/Javaé, proibidos de caçar, pescar e coletar em próprio território...” (Despacho nº 378/83-AESP, de 21/12/1983).

5.5 Delimitação do Parque Indígena Yanomami - 1984

Em 1984 a Diretoria de Patrimônio Indígena da FUNAI recupera os diversos estudos que haviam sido realizados, como as propostas de criação do Parque Indígena Yanomami da CCPY (1979) e da FUNAI (1980), para regularização fundiária do território Yanomami. A FUNAI, com a colaboração da CCPY, apresenta então um novo relatório de identificação do território Yanomami, reportando-se ao mapeamento realizado pelo Projeto RADAMBRASIL e aos diversos estudos sobre o território Yanomami concluídos no período de

² Decreto Nº 51.042, de 25 de julho de 1961. É interessante observar que o decreto assegura que caso sejam identificados povos indígenas vivendo naquela região, a prerrogativa de ocupação é dos índios.

1968 a 1983, e considera que havia chegado a “uma elaboração conclusiva do PROJETO GLOBAL da área Yanomami” (FUNAI/D.P.I., Terra Indígena Yanomami, 1984, p. 3).

Este relatório da FUNAI (1984), tendo como referência os estudos de Migliazza (1972) e outros, aqui já apresentados, registra que “A ÁREA é habitada por cerca de 9.000 indígenas de família lingüística Yanomami e por 178 Yekuana (conhecidos no Brasil como Maiongong), de fala Caribe...”. A população total dos Yanomami que viviam no Brasil e na Venezuela estava estimada em 20.000 índios, enquanto a população dos Yekuana era estimada naquele momento em 2.000 índios, que também habitavam a região fronteira do Brasil e da Venezuela, sendo que a maioria vivia na Venezuela.

O relatório da FUNAI no tocante à localização do território dos Yanomami que vivem no Brasil registra:

A população Yanomami no Brasil vive dispersa em um mínimo de 149 malocas conhecidas no Território Federal de Roraima e no Estado do Amazonas, a grande maioria das quais está localizada ao norte do traçado da rodovia Perimetral Norte, na região do maciço das Guianas. Essa área está contida em um quadrado que tem como limites: ao sul 00°20' S, ao norte o paralelo 5° N, a oeste o meridiano 66°30' W e a leste o meridiano 61°15' W, numa extensão mínima de 9.419.108 ha (FUNAI/D.P.I., Terra Indígena Yanomami, 1984, p. 4).

Esta área de 9.419.108ha, com perímetro de 3.071Km² proximadamente, contínua, será o território defendido no relatório da FUNAI para os índios Yanomami que habitam no território brasileiro.

O relatório apresenta um levantamento demográfico dos Yanomami por subgrupos lingüísticos, com o propósito de ser melhor visualizada a extensão territorial que cada grupo utiliza. Do subgrupo lingüístico Yanomami são apresentados os números de habitantes por maloca, na região do vale do rio Cauaboris, do rio Ia, do vale do rio Maia, do vale do médio rio Marauaiá, do Baixo Rio Marauaiá, do vale do rio Mararí, do vale do rio Aracá, do Alto Rio Demini e do Baixo Rio Demini. Do subgrupo lingüístico Yanomam, foram apresentados os números de habitantes por maloca do Vale do rio Couto Magalhães, Serra de Surucucus, vale do rio Parima, vale do rio Uraricoera, vale do rio Aracaça, vale do rio Cutaiba, vale do rio Toototobi, vale do rio Demini (Km 211 da BR-210), vale do rio Catrimani, vale do rio Ajarani. Da maloca Pauxi, localizada no Vale do médio Mucajaí existiam ainda 16 índios, que perambulavam ao longo da BR-210.. Do subgrupo lingüístico Yanam/Ninam, foram apresentados os números de habitantes por maloca do vale do médio rio Mucajaí, do vale dos rios Uraricaá, Ericó e Surubai, e do vale do rio Auaris. Do subgrupo lingüístico Sanuma (Yanomami) e Yekuana (Mayongong), foram apresentados os números de habitantes por maloca do vale do rio Auaris (FUNAI/D.P.I., Terra Indígena Yanomami, 1984, p. 10-14).

Esse relatório de 1984 ainda apresenta as áreas, identificando a localização da maloca e o número de habitantes, inclusive as áreas que não haviam sido incluídas na Portaria nº 025/82. Assim, em Roraima foram incluídas uma maloca do rio Catrimani, duas malocas no Km 135 da BR-210, duas malocas no rio Pacu e duas no rio Ajarani. Ainda naquele Território Federal foram identificadas mais quatro malocas, uma no rio Mucajaí e mais três malocas no Ajarani. No estado do Amazonas foram incluídas duas malocas no rio Ajuricaba e no Matapi. Desta forma, o relatório de 1984 integrou de forma contínua as áreas que eram comprovadamente habitadas pelos Yanomami no Brasil e que ainda não haviam sido reconhecidas pela FUNAI (FUNAI/D.P.I. Terra Indígena Yanomami, 1984, p. 16-17).

Sobre o processo de ocupação e as relações entre as aldeias Yanomami, o relatório registra:

Se representarmos a ocupação territorial da população Yanomami como se fosse um continuum de aldeias, digamos de **A** a **X**, mesmo que estas últimas, especificamente, não se comuniquem diretamente, nem tenham mesmo conhecimento uma da outra, os laços entre as aldeias intermediárias A-B-C-D, etc., resultam numa cadeia de elos contínuos. O efeito desses elos é o de uma vasta rede de interligações de comunidades, uma verdadeira trama tecida em plena floresta, criando conjuntos de aldeias cujos raios de influência e comunicação se justapõem aos de outros conjuntos e assim sucessivamente, cobrindo todo o território Yanomami. Os espaços entre aldeias que, num mapa estático convencional representando a simples localização de malocas num dado momento histórico apareceriam como 'vazios', são, na realidade, totalmente utilizados pelos Yanomami, de uma maneira racional e perfeitamente condizente com as condições ecológicas de seu habitat (FUNAI/D.P.I., Terra Indígena Yanomami, 1984, p. 21).

Como os demais relatórios trabalhados anteriormente, este relatório de 1984 observa que até 1973 a história de contato dos Yanomami com a sociedade nacional havia sido esporádica. Porém, a partir da década de 1970, os projetos de desenvolvimento para a região atingiram drasticamente aquele povo indígena:

...a construção de estradas, colonização associada à agropecuária e mineração. Decorrente da construção do trecho Perimetral Norte que corta o território Yanomami na sua parte sudeste, verificou-se, entre 1974 e 1978, a dizimação por doenças trazidas pelos trabalhadores de 22% da população Yanomami do rio Ajarani e de 50% da população de quatro aldeias do alto rio Catrimani, além de inúmeras epidemias de gripe e outras doenças cujas conseqüências teriam sido calamitosas, não fosse a assistência prestada pelos membros da Missão Catrimani às malocas mais próximas da construção (FUNAI/D.P.I., Terra Indígena Yanomami, 1984, p. 27).

Contudo, o documento considera que:

...apesar dessas penetrações, a maior parte do território Yanomami ainda está livre de ocupação permanente por brancos, o que torna a situação de regularização oficial de suas terras como ÁREA INDIGENA consideravelmente mais fácil do que outras regiões do país, onde áreas indígenas de ocupação imemorial já estão solidamente tomadas pela sociedade nacional. A ausência de conflitos sobre questões de terra na área Yanomami é, nitidamente, um fato positivo e elemento favorável à sua demarcação iminente, antes que tais conflitos venham a ocorrer (FUNAI/D.P.I., Terra Indígena

Yanomami, 1984, p. 29, grifo no original).

O relatório apresenta, porém, algumas áreas onde a pressão e a invasão ilegal do território Yanomami eram maiores, a exemplo do que ocorria na Serra de Surucucus, no centro do território Yanomami, onde havia maior concentração de índios Yanomami. Nessa região os conflitos passaram a ser permanentes desde que o Projeto RADAM-Brasil, anunciou a existência ali de grandes depósitos de cassiterita, ouro e minérios radioativos. Depois que foi anunciada a existência destes minérios em território Yanomami, a violência contra esses índios tornou-se uma constante no seu dia-a-dia. Segundo a própria FUNAI, os garimpeiros transmitiam aos índios doenças venéreas, gripe, tuberculose, sarampo, etc.

Segundo o mesmo documento de identificação da FUNAI, em 1984:

...essa cassiterita vem sendo objeto de interesse de vários grupos econômicos, apesar de a Companhia Vale do Rio Doce, através de sua subsidiária Docegeo, ter declarado que a exploração deste minério em Surucucus não compensa automaticamente os custos que acarretaria para a população indígena da área. Mas, mesmo assim, tramita atualmente no Congresso Nacional um projeto de lei que propõe a abertura de um garimpo de cassiterita em Surucucus. Esse projeto, além de inconstitucional, é considerado genocida, uma vez que, se posto em prática, levará, muito provavelmente, ao extermínio das comunidades Yanomami da região. Se aprovado pelo legislativo e acatado pelo executivo, o projeto de lei legalizaria situações de fato que já existiam aí, oficializando a violação do decreto de delimitação da Serra de Surucucus como área indígena. Desse modo estimulando novas invasões da área, pondo em risco a sobrevivência de, pelo menos, 4.000 Yanomami (FUNAI/D.P.I. Terra Indígena Yanomami, 1984, p. 30).

Nos vales dos rios Aracá e Marauíá, no estado do Amazonas:

As frentes de expansão no Estado do Amazonas são formadas por pequenos núcleos ribeirinhos, uma população amazonense humilde, muitas vezes migratória, vivendo de extração de piaçaba, seringa, cipó e balata. Os Yanomami mantêm interação com ela, através de troca de serviços em vários pontos dos rios Demini, Paduari, Aracá e Marauíá e mais especificamente nas proximidades da Cachoeira da Aliança, no rio Paduari e na cachoeira do Aracá. Há pelo menos 15 anos os índios Yanomami, periodicamente, se empregam nos pequenos núcleos ribeirinhos, em grupos de 10 a 15 pessoas, em troca de farinha, redes, panelas, terçados e armas de fogo. Chegam a trabalhar até seis meses para ganhar uma espingarda (FUNAI/D.P.I., Terra Indígena Yanomami, 1984, p. 131-32).

Apesar dessa relação aparentemente amistosa, o relatório registra que a região do rio Marauíá estava ocupada por regionais que exploravam seringa. Nessa região vivem os Yanomami Ironasitheri, conhecidos como índios do Apuí, eles viviam em precárias condições de saúde “atingidos por alcoolismo, tuberculose e malária...” (FUNAI/D.P.I., Terra Indígena Yanomami, 1984, p. 131-32).

Sobre os Yanomami Parahitheri, uma comunidade de 78 pessoas, que vivia no estado do Amazonas na Serra do Gurupira, o relatório registra que estes índios também viviam em precárias condições de saúde:

...Em 1982, esses índios, vitimados por doenças, e em desespero de causa, chamaram os missionários da Missão Novas tribos do Brasil para assisti-los. Nesse ano, a comunidade foi vítima de uma epidemia de sarampo e outra de coqueluche, com o conseqüente número elevado de óbitos. A coqueluche penetrou na área através de uma cadeia de contatos que os índios mantêm entre si e com os regionais, alastrando-se por quase toda a área Yanomami do estado do Amazonas, atingindo centenas de índios. Constata-se, assim, que as populações periféricas e sem assistência são extremamente vulneráveis a violentos surtos epidêmicos que rapidamente devastam populações inteiras de comunidades isoladas e sem imunização (FUNAI/D.P.I., Terra Indígena Yanomami, 1984, p. 32-33).

Outro problema registrado era com relação à introdução pelos regionais de armas de fogo entre os Yanomami:

...A introdução dessas armas entre os Yanomami e a sua conseqüente troca entre comunidades isoladas são desastrosas. A sua superioridade em relação às armas convencionais indígenas cria uma tal desigualdade de forças que pode desencadear situações potencialmente irreversíveis. Incurções guerreiras ocorrem em determinados momentos históricos, não só entre comunidades Yanomami brasileiras, mas entre grupos locais do Brasil e da Venezuela. Missionários da Novas Tribos do Brasil que trabalham no Amazonas têm conhecimento de, pelo menos, dois ataques armados, um em 1970, outro em 1979, contra comunidades Yanomami na Venezuela, vitimando dezenas de índios (FUNAI/D.P.I. Terra Indígena Yanomami, 1984, p. 33).

Nos vales dos rios Uraricaá, Coimin e Ericó, em Roraima, o território dos Yanomami era constantemente invadido por garimpeiros, desde a década de 1960, tendo o próprio governo do Território Federal de Roraima, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, se apropriado, em 1980, de 20.000ha, em um local denominado Furo de Santa Rosa, para explorar ouro. Segundo o relatório da FUNAI ora analisado:

Em conseqüência disso, em fins do mesmo ano [1980], milhares de homens alcançavam o garimpo, entrando clandestinamente na região pelos rios e, ocasionalmente, utilizando aviões. A situação fugiu ao controle das autoridades e nem mesmo a Portaria GM 025/82 de interdição da área Yanomami conseguiu impedir as invasões (FUNAI/D.P.I., Terra Indígena Yanomami, 1984, p. 33).

Segundo este relatório a exploração garimpeira na região se estendeu ao rio Uraricoera, e como conseqüência houve um aumento significativo de incidência de malária nos índios que vivem na região. Apesar de em 1983 o Ministério de Minas e Energia determinar a retirada dos técnicos do DNPM que estavam trabalhando na região, os garimpeiros continuaram ali mesmo de forma ilegal, explorando o território Yanomami.

Já nos vales dos rios Ajarani, Catrimani, Mucajaí e Apiaú, a população Yanomami, que ocupava essa região desde a década de 1973, vivia sob extrema pressão e vulnerabilidade desde a construção da Perimetral Norte, que “Sem nunca chegar a ser aberta ao público, a BR-210 transformou-se, isto sim, em via de penetração de doenças contagiosas” (FUNAI/D.P.I.,

Terra Indígena Yanomami, 1984, 36).

Ainda como consequência da abertura da Perimetral Norte, o relatório da FUNAI/CCPY, tendo como referência estudos do linguista Ernesto Migliazza, registra que no final da década de 1960 o estudioso havia estimado que viviam no vale do rio Ajarani 400 pessoas, porém “Em menos de 15 anos essa população ficou reduzida a 66 indivíduos, o que representa o desaparecimento de 83,5% daquela população original...” (FUNAI/D.P.I., Terra Indígena Yanomami, 1984, p. 35).

Considerando as pressões que ocorreram e procurando mitigar o impacto causado pela construção da Perimetral Norte e a implantação dos projetos de colonização do governo do Território de Roraima, no período 1974 a 1978 a FUNAI apresenta quatro propostas de delimitação da área Ajarani. O relatório de identificação de 1984 avalia nos seguintes termos a área Ajarani selecionada para demarcação:

...Foi eleita uma área de 35.000ha (FUNAI: Portaria 512/N), que foi justamente a menor das quatro áreas propostas. Dois terços da população Yanomami local foram deixados de fora (3), nos km 32 e 33 da estrada. A presença da FUNAI, através da instalação do projeto Yanoama, com equipes móveis, exerceu uma severa vigilância sobre a região e tentou desenvolver um projeto de recuperação dos índios do Ajarani. A construção da estrada abriu 225 kms de floresta, penetrando no Estado do Amazonas e desmatando muito além. O plano era chegar até o rio Padauari, onde estava previsto o seu encontro com a frente de construção vinda do trecho de São Gabriel da Cachoeira (4), mas por falta de verbas a construção foi sustada (FUNAI/D.P.I., Terra Indígena Yanomami, 1984, p. 36).

Dentre as propostas de delimitação da área Ajarani não aprovada estava a de 1978, que sugeria a delimitação de um território contínuo integrando, no limite sul do território Yanomami, as áreas do rio Catrimani, do rio Pacu e do rio Ajarani ocupadas por esses índios.

Com relação à ligação da BR-210, Perimetral Norte, com São Gabriel da Cachoeira, em 1984, estava sendo construído um trecho de 40 km, na BR-307, que ligaria São Gabriel da Cachoeira (AM) a Cucuí (AM).

Esse relatório de identificação da terra indígena Yanomami de 1984 traz ainda um quadro que ilustra o decréscimo do povo Yanomami, a partir da construção da Perimetral Norte:

ANO	POPULAÇÃO	FONTE
1974	102	Ramos, 1979
1975	79	Ramos, 1979
1980	71	FUNAI
1983	68	FUNAI
1984	66	FUNAI/CCPY

(FUNAI/D.P.I., Terra Indígena Yanomami, 1984, p.37)

Em 1984, esses 66 Yanomami viviam em 5 malocas, identificadas como maloca do

Alfredo, maloca de Pé de Pato, maloca de Maria Velha, maloca do Pedrinho, maloca Flechal, e ainda 16 dentre eles viviam perambulando ao longo do trecho da Perimetral enquanto viviam em casa próxima ao Posto Indígena da FUNAI. Sobre esses índios que perambulavam ao longo da BR-210, o relatório registra: “Um terço da população do Ajarani perambula, permanentemente, ao longo da estrada e, periodicamente, se emprega aos colonos, abandonando o cultivo de suas roças e a vida comunitária tradicional” (FUNAI/D.P.I., Terra Indígena Yanomami, 1984, p. 38).

Segundo esse mesmo relatório, naquele ano duas dessas comunidades Yanomami, Alfredo e Pé de Pato, viviam na área destinada ao projeto de colonização do governo de Roraima, enquanto para as demais havia sido delimitada uma área de 35.000ha, mas isso decorria do fato de essa área ter ficado fora da delimitação feita na Portaria nº 025/82 (FUNAI/D.P.I., Terra Indígena Yanomami, 1984, p. 38).

Sobre o processo de colonização o relatório registra:

No início da década de 80, a imigração espontânea dos brancos transformou-se em colonização planejada do governo de Roraima, com a criação da Vila São José, onde foram assentadas 16 famílias de migrantes do Maranhão, Ceará e Piauí. Ao todo, são cerca de 80 famílias que vivem ao longo dos primeiros 44 kms da BR-210, em contato constante com os índios do Ajarani (FUNAI/D.P.I., Terra Indígena Yanomami, 1984, p. 38).

Sobre o impacto desse projeto de colonização do governo de Roraima na comunidade Yanomami identificada como Concha Velha, localizada no baixo Mucajaí, o relatório esclarece:

...é originária do vale do rio Apiaú. Em consequência de surtos de sarampo que vitimaram sua população, ela se deslocou para a área do baixo Mucajaí, nas proximidades da Cachoeira da Lata, terras tomadas pelo Projeto de Desenvolvimento Agrícola do Apiaú. A comunidade encontra-se sem assistência, em lugar de difícil acesso, atingida pela tuberculose. Desorientados, os mais jovens, freqüentemente, deixam as aldeias à procura de trabalho entre os colonos assentados na beira do rio Mucajaí e no crescente núcleo de Alto Alegre. Ao mesmo tempo, continuam mantendo ligações sociais e econômicas com parentes que vivem na região do Vale do Ajarani, a uma distância de cerca de 100 km, levando consigo o foco de transmissão da tuberculose. Assim, perambulam constantemente pelas estradas Perimetral Norte, Manaus-Boa Vista e estradas vicinais abertas, recentemente, pelos projetos de colonização (FUNAI/D.P.I., Terra Indígena Yanomami, 1984, p. 38).

Sobre a ação garimpeira nessa região o relatório informa:

...entre os rios Apiaú e o alto rio Catrimani, funciona um garimpo clandestino de ouro há, pelo menos, três anos, com centenas de garimpeiros brancos. Em 1983, a FUNAI, junto com a Polícia Federal, tentou a evacuação desses garimpos, sem sucesso. No mesmo ano, a FUNAI foi informada do falecimento de um dos garimpeiros brancos do Apiaú, cuja morte não foi possível apurar mas, segundo os índios Yanomami, resultou de conflitos entre os invasores e um grupo Yanomami ainda arredio (FUNAI/D.P.I., Terra Indígena Yanomami, 1984, p. 38).

Concluindo a proposta de fundação do Parque Indígena Yanomami, o GT informa ao Conselho de Segurança Nacional que havia se manifestado favoravelmente à criação desse parque. O GT ainda considera que:

Apenas a delimitação e demarcação de uma área contínua possibilitará a sobrevivência da comunidade indígena, sem prejuízo de seus valores culturais, tradições, usos e costumes, conforme lhes é assegurado pela Constituição Federal e pelo Estatuto do Índio, e face à gravidade da situação e urgência das providências a serem tomadas.

RECOMENDA-SE

Enfaticamente a necessária e urgente delimitação e conseqüente demarcação da ÁREA INDÍGENA YANOMAMI, em sua totalidade, como condição *sine qua non* para que se possa prestar a essa grande etnia uma assistência de saúde e educacional efetiva a que os índios têm direito e que garanta a sua sobrevivência física e cultural, ao mesmo tempo que lhes proporcione a possibilidade de se preparem adequadamente para participar da vida nacional, em condições humanamente condignas.

A demarcação da ÁREA INDÍGENA YANOMAMI proporcionará, também, a possibilidade de se preservar recursos naturais que deverão tornar-se preciosos no futuro, mas cuja exploração desordenada atualmente só levaria à sua exaustão com poucos resultados econômicos a nível nacional. A presença indígena em território próprio, devidamente definido, contribuirá para essa preservação, uma vez que as populações indígenas já alcançaram um grau ótimo de adaptação à região, sem efeitos predatórios para a sua ecologia (FUNAI/D.P.I., Terra Indígena Yanomami, 1984, p. 41-42, grifos no original).

Em 8 de janeiro de 1985 o presidente da FUNAI, Nelson Marabuto, por meio da Portaria nº 1.817/E, reconhece como área Yanomami 9.419.108ha, para posterior demarcação como Parque Indígena, tendo inclusive encaminhado o projeto ao Grupo de Trabalho Interministerial³, que era composto por representantes do Ministério do Interior, do Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário, do Instituto nacional de Colonização e Reforma Agrária, da FUNAI e por órgãos estaduais. Apesar disso, esse projeto não foi avaliado pelo GT Interministerial, o “grupão”, como era apelidado.

No âmbito do Poder Legislativo, em 1985 o senador Severo Gomes apresenta o Projeto de Lei nº 379/85, propondo a criação do Parque Indígena Yanomami.

Paralelamente à colaboração nos trabalhos de identificação do território Yanomami, a CCPY, em parceria com a Associação Francesa *Médecins du Monde* – MDM, irá desenvolver um projeto de assistência à saúde, inclusive odontológica. Da leitura dos relatórios, pode-se observar, contudo, que a ênfase das ações será particularmente com relação à imunização. Para que esse projeto pudesse ser realizado, aquela ONG firma um convênio com a FUNAI em fevereiro de 1984. A associação Francesa, além de ser também coordenadora do projeto, colaboraria com profissionais de saúde que voluntariamente prestariam serviços aos Yanomami por um período de dois meses por ano.

Logo depois de iniciados os trabalhos em área Yanomami, o convênio passa a enfrentar alguns problemas, em função dos conflitos que se estabeleceram entre os

³ Grupo de Trabalho Interministerial instituído pelo Decreto nº 88.118, de 23/02/1988, aqui já analisado.

coordenadores do projeto, por parte da ONG, e dos técnicos e coordenadores do projeto por parte do FUNAI. Outro problema identificado como causador dos conflitos deveu-se, segundo a FUNAI, à alta rotatividade dos técnicos da *Médecins du Monde*, que se integravam às equipes de trabalho em campo por um período muito curto.

O chefe da Divisão de Saúde da FUNAI, em dezembro de 1984, após realizar viagem para avaliar *in loco* o desenvolvimento do projeto de assistência à saúde dos índios Yanomami que estava sendo desenvolvido pela CCPY e pela *Médecins du Monde*, pois o Deputado Federal por Roraima Mozarildo Cavalcanti havia solicitado a rescisão do convênio⁴ firmado entre a FUNAI e aquelas instituições, manifesta-se favoravelmente à continuidade do convênio. Sobre a atitude do deputado emite a seguinte avaliação: “O Deputado MOZARILDO CAVALCANTI pouco tem ajudado a FUNAI na região, às vezes tumultuando a nossa atuação no território” (Informação nº 782/DAI/84, de 26/12/1984).

A CCPY, em correspondência em 22/07/1985 a Ezequias Paulo Heringer Filho, assessor de Estudos e Pesquisa – AESP da FUNAI, avalia o desenvolvimento das ações desse Projeto de Assistência à Saúde, bem como as relações entre as instituições responsáveis pela gestão do mesmo, e considera que alguns fatores influenciaram negativamente para o desempenho das equipes, como o fato de que:

...desde o início dos trabalhos, a MDM e a CCPY foram objeto de intensa e sistemática campanha difamatória partida de políticos e grupos econômicos de Roraima, interessados na terra e nas riquezas que jazem nos territórios Yanomami. Acusações levianas e infamantes foram assacadas insistentemente com o objetivo exclusivo de paralisar as formas de apoio que a sociedade civil vem emprestando à causa indígena, inclusive quando esse apoio é realizado em convênio e sob a égide do órgão tutor dos índios no Brasil, como é o nosso caso. Como era de se esperar, e isto fica demonstrado em documentos inclusos no processo [Processo nº 28870.000924/84], a FUNAI, formalmente, rejeitou essas provocações primárias e preconceituosas. No entanto, interesses particulares e puramente mercantis de pessoas e grupos tiveram algum sucesso ao criar um clima negativo e prejudicial em Boa Vista, que refletiu nos trabalhos dos profissionais engajados nas equipes (Carta da CCPY à AESP/FUNAI, de 22/07/1985).

Nessa mesma correspondência, com relação à coordenação interinstitucional, a CCPY afirma: “Concordamos... que a forma de coordenação múltipla, estabelecida no Convênio de fevereiro de 1984, é ocasionalmente inadequada” (Carta da CCPY à AESP/FUNAI, de 22/07/1985).

Apesar de todos os problemas, o convênio teve prosseguimento, e em janeiro de 1986⁵ a CCPY, objetivando renová-lo, uma vez que venceria em 22/02/1986, envia correspondência ao diretor de Assistência ao Índio - DAI/FUNAI, solicitando que se

⁴ Esse convênio também será denunciado ao Conselho Federal de Medicina, por atuação indevida de médicos no país, porém a denúncia foi considerada improcedente.

⁵ Carta da CCPY ao diretor da Diretoria de Assistência Indígena da FUNAI, José Carlos Alves, 30/01/1986.

encaminhasse a renovação do convênio firmado em 1984, tendo em vista os entendimentos mantidos com o presidente da FUNAI, José Apoena Meirelles. A partir de então a CCPY colaboraria na área de assistência à saúde dos Yanomami, por meio da cooperação aos técnicos da 10ª Delegacia Regional da FUNAI em Boa Vista (Carta da CCPY a José Carlos Alves, diretor da D.A.I, em 30/01/1986).

Em resposta a referida carta, o então presidente da FUNAI, Apoena Meirelles, em 11/03/1986, ao tempo em que manifesta-se favoravelmente à renovação do convênio, informa que:

Pelas condições vigentes durante o Convênio entre as diversas entidades e esta instituição, desaconselhamos a assinatura de um acordo nos moldes realizados anteriormente. Na atualidade, seria mais interessante um projeto de saúde entre a FUNAI e a CCPY, visando assim uma atuação integrada entre os servidores desta Fundação e os técnicos da área de saúde dessa Comissão. Assim, sugerimos a esta Comissão o envio para a FUNAI de um projeto na área de saúde, a ser executado durante o corrente ano (Carta do Presidente da FUNAI, Apoena Meirelles, a CCPY, de 11/03/1986).

Em 25/06/1986, o convênio será renovado pelo prazo de mais dois anos, por Romero Jucá, uma vez que Apoena Meirelles não era mais presidente da FUNAI, ficando excluída a colaboração dos *Médecins du Monde*. Pouco mais de um ano depois, a FUNAI rompe o convênio com a CCPY em retaliação às críticas que essa ONG estava fazendo ao governo por ter permitido a invasão em massa de garimpeiros nas terras dos Yanomami e não ter implementado o Parque Indígena Yanomami.

Como se procurou demonstrar neste capítulo, apesar de a legislação determinar que a FUNAI tinha a obrigação de garantir a posse e a proteção do território das sociedades indígenas, esta atribuição foi muito pouco efetiva, pois permitiu em várias situações a violação dos direitos dos índios Yanomami.

Com relação à regularização fundiária do território indígena Yanomami, pode-se verificar que as propostas de demarcação do território Yanomami não foram apresentadas apenas pelo órgão indigenista, mas também por missionários e estudiosos que atuavam junto àqueles índios.

Foi possível verificar, ainda, neste capítulo, como a Comissão pela Criação do Parque Indígena Yanomami – CCPY, passou a sustentar sua luta política pela criação do parque indígena a estudos antropológicos, lingüísticos, etc., que demonstram a ocupação histórica e imemorial daquela região pelos Yanomami. Associada a essa militância política pela demarcação

do território Yanomami, a CCPY também passou a ter importante atuação na área de saúde, prestando não apenas assistência, mas também ações de caráter preventivo.

Ampliação do conhecimento sobre os Yanomami, no entanto, não será suficiente para que o governo brasileiro realize a regularização fundiária das terras dos índios Yanomami. Como visto ao longo deste capítulo, foram criados pela FUNAI diversos Grupos de Trabalho para realizar a identificação das terras indígenas Yanomami, gerando, assim, a expectativa de que seria realizada a demarcação contínua do território Yanomami, porém isso não se efetivou, pois a demarcação contínua do território desses índios entrava em conflito com os interesses de grupos econômicos estabelecidos na região, que sem medir conseqüências avançavam sobre os índios e suas terras.

No período de quase duas décadas foram apresentadas 14 propostas para regularização do território Yanomami, porém o máximo que o governo realiza é o reconhecimento de parte do território Yanomami, chegando a editar portarias que se caracterizavam pelo fracionamento e a diminuição do território ocupado por esses índios. Em 1985 o presidente da FUNAI, por meio da Portaria nº 1.817/E/85, reconhece como área Yanomami 9.419.108 hectares, para posterior demarcação como Parque Indígena.

A proposta de demarcação da Terra Indígena Yanomami, formulada pela FUNAI em 1985, acima referida, e também o projeto de criação do Parque Indígena Yanomami apresentado pelo senador Severo Gomes não acontecem, apesar de o Presidente José Sarney ter assumido compromisso com esse senador de criação do Parque Indígena Yanomami.

Mapa

Mapa

mapa

Capítulo VI

Ainda o embate na regularização do Território Yanomami

Eles vão tirar todo mundo ou eles vão deixar alguns garimpeiros pra fiar na área? Então quero pra retirar todo mundo. Não deixar voltar de novo, que isso aí que não quero, que os garimpeiros volte de novo pra cá. Então vai embora, o garimpeiro vai embora de uma vez, e não volta mais pra cá. (Tuxaua Brito Yanomami, **Yanomami a todos os povos da Terra**. Ação pela cidadania 1990)

5.1 A Demarcação do território Yanomami no governo da Nova República

Em janeiro de 1988, sob a orientação do governo da Nova República (1985-1990), na presidência de José Sarney, o dirigente da FUNAI Romero Jucá Filho cria um outro grupo de trabalho para novamente identificar a terra indígena Yanomami (Portaria nº 006, de 07/01/1988). Esse GT de identificação trabalhará não só sob a coordenação da FUNAI mas também sob as diretrizes do Conselho de Segurança Nacional - CSN, que passa a ter um representante nos Grupos de Trabalho de Identificação das terras indígenas, conforme determina o Decreto nº 94.945, de 24/09/1987.

O objetivo deste capítulo é analisar dois momentos na regularização fundiária do território Yanomami: primeiramente, no contexto do governo de José Sarney, que orienta a demarcação de terras indígenas pelos princípios que norteavam o projeto Calha Norte, analisado no capítulo II desta tese; e posteriormente na redefinição do território Yanomami, em 1991, pelo governo de Fernando Collor de Mello, no contexto da nova Constituição Brasileira promulgada em 1988 e da mobilização dos movimentos de defesa dos direitos dos índios Yanomami e das ações impetradas pelo Ministério Público Federal.

O Grupo de Trabalho, criado pelo presidente da FUNAI Romero Jucá Filho, conforme Portaria 006/88, é formado por Célio Horst, antropólogo da Superintendência de Assuntos Fundiários da FUNAI, coordenador do GT; pelo Major Luiz Carlos Racanichi, da Diretoria de Serviço Geográfico do Exército; por Júlio Góes Pinto, intérprete Yanomami; pelo Sargento José Jorge dos Santos, do Conselho de Segurança Nacional; por Marco Antônio Lazarin, antropólogo da Universidade Federal de Goiás e representante do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário – MIRAD; por Emanuel Jorge Nassib Olímpio, representante da Secretaria de Estado de Promoção do Desenvolvimento das Áreas de Fronteira do Governo do Estado do Amazonas.

Este GT é dividido inicialmente em duas equipes para realizar o trabalho de campo, que começa pelas áreas do território Yanomami localizadas no estado do Amazonas, nos municípios de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos, e é realizado no período de 10/01 a 10/02/1988. Para os descolamentos no interior do território Yanomami o GT conta com a colaboração da FAB, que coloca à disposição do grupo dois helicópteros (Célio Horst e José Jorge dos Santos. GT. FUNAI, 15/03/1988).

Antes de se iniciarem os trabalhos de campo, é realizada uma reunião na sede da 5ª Superintendência da FUNAI, em Manaus, no dia 03/01/1988, com a presença dos membros do GT, para discutir a organização operacional dos trabalhos. Nessa reunião são tratados

prioritariamente os aspectos logísticos dos trabalhos do GT, como o deslocamento de Manaus para o território Yanomami, bem como no seu interior, a aquisição de combustível e alimentos para a equipe.

Causa surpresa ao antropólogo do MIRAD, naquela reunião, a apresentação pelo Sargento José Jorge dos Santos, do CSN, de duas fichas, uma “FICHA DE DADOS” e uma “FICHA DE AVALIAÇÃO FAMILIAR”. Para o antropólogo do MIRAD:

... quando solicitou-se informações sobre o desenvolvimento substantivo do trabalho, não veio da FUNAI a orientação prevista, como seria de se esperar. O responsável por transmitir tal orientação – melhor dizendo, determinação – era o representante do Conselho de Segurança Nacional, sargento José Jorge dos Santos. O Sargento Santos, escorando na experiência anterior da equipe que fez o mesmo trabalho na região de Pari-Cachoeira, da qual alguns participantes estavam presentes nos preparativos para a demarcação daquela área indígena (entre eles, o Tenente-Coronel Jordan), apresentou à mesa 2 questionários uma FICHA DE DADOS e uma FICHA DE AVALIAÇÃO FAMILIAR ... Elas seriam os instrumentos para o levantamento dos dados... (LAZARIN, fev. 1988, 1/2)

É interessante observar como a FUNAI estava refém das ordens e orientações do Conselho de Segurança Nacional. Contudo o antropólogo do MIRAD, ao que parece, não se intimida e propõe que haja uma segunda reunião exclusivamente para tratar do teor e da aplicabilidade das mencionadas fichas.

Após essa reunião ocorrida no dia 06/01/1988, a equipe se desloca para São Gabriel, de onde partirá para a aldeia Maturacá, local em que se iniciarão os trabalhos de campo no território dos índios Yanomami. Porém, por falta de combustível, o que será uma constante durante todo o trabalho, conforme relatam o Coordenador do GT e o antropólogo do MIRAD, o deslocamento para a aldeia Maturacá ocorre no dia 10 de janeiro, com seis dias de atraso da data anteriormente planejada.

Dizendo ter identificado falhas técnicas nas fichas mencionadas, o antropólogo Lazarin, com o propósito de evitar que ocorressem erros no processo de identificação da T.I. Yanomami, apresenta de forma detalhada e em uma perspectiva antropológica questionamentos sobre cada um dos dez itens da ficha: (1) localização espacial, (2) discriminação detalhada da população indígena, (3) e (4) avaliação do trabalho missionário e da FUNAI, (5) existência de garimpo, (6) levantamento das condições econômicas vigentes, (7) levantamento no campo da saúde, (8) levantamento no campo da educação, (9) levantamento do sistema de exploração e (10) comercialização dos recursos naturais. Para o antropólogo Lazarin: “... três pontos da Ficha de dados são extremamente preocupantes, pois sua própria concepção demonstra bem as tendências de utilização no futuro: Aculturação, Ocupação efetiva do território e Vocação do grupo indígena” ([CSN] - Ficha de Dados Terra Indígena Yanomami e Lazarin, 1988, p. 2).

Sobre “aculturação”, Lazarin observa:

Colocado em desuso há muitos anos pela antropologia por se prestar a grandes confusões e imprecisões no estudo e definição de grupos étnicos, o conceito de aculturação só mostra o óbvio histórico da dinâmica cultural: que quando sociedades distintas entram em contato, ocorrem trocas, mais ou menos intensas de produtos culturais (artefatos, atos idéias, em geral). Isso não significa, porém, que o Yanomami que usa roupas, garimpa e tem seu gravador deixe de ser Yanomami e por isso perca sua identidade étnica, perdendo em consequência os seus direitos (LAZARIN, Sugestões para Ficha de dados para identificação da terra indígena Yanomami, fev. 1988, p. 3).

O antropólogo sugere que o item aculturação seja substituído por algumas perguntas:

Para se evitar grandes erros, recomenda-se transformar esse item num questionamento sobre: com quem estabelece o grupo local contato interétnico? Com que agências da sociedade nacional estabelece relações? Como? Por quê? Há quanto tempo? Poderão surgir aí informações sobre contatos com missionários, garimpeiros, FUNAI, cidades, comerciantes, etc. Ainda, seguindo Darcy Ribeiro, pode-se usar também as noções de isolados, contatos intermitentes e contatos permanentes, apesar de suas limitações (LAZARIN, Sugestões para Ficha de dados para identificação da terra indígena Yanomami, fev. 1988, p. 3).

Sobre a “ocupação efetiva do território”, o representante do MIRAD chama atenção para os cuidados que se deveria ter quando do levantamento do território ocupado pelos Yanomami, pois “O que é possível estimar numa visita de 2 horas no máximo?”, que é o tempo calculado para os membros do GT realizarem seus trabalhos em cada maloca. Para Lazarin é necessário realizar estudos prévios para não se cometer grandes erros. Apresenta, então, de maneira sucinta, a forma usada pelos Yanomami para ocupação de seu território, aqui já analisados, explicitando que cada habitante de uma aldeia necessita de uma área de 900m² para as roças. Citando estudos do antropólogo Bruce Albert (1987), observa que os moradores de uma aldeia não utilizam apenas a área para produzirem suas roças, mas também caçam, pescam, coletam, assim, “é necessário uma área que atinja a densidade demográfica de 0,13 habitantes/km². Por exemplo, uma maloca com 84 pessoas tem necessidade mínima de 640km², num período que vai de 3 a 5 anos” (LAZARIN, Sugestões para Ficha de dados para identificação da terra indígena Yanomami, fev. 1988, 6).

Para Lazarin, na definição do tamanho da Terra Indígena Yanomami é necessário considerar:

- 1) A necessidade de rotatividade das roças e das regiões de caça para sua recuperação;
- 2) A tradição semi-nômade que leva a migrações a cada 3 ou 5 anos;
- 3) A segmentação (separação) de malocas quando atinge populações elevadas;
- 4) Os deslocamentos (migrações temporárias) às vezes de até 150 km para cumprirem obrigações políticas e sócio-culturais;
- 5) A introdução da garimpagem como alternativa e necessidade de produção para trocas que torna

mais real e ampla a ocupação efetiva de terras distantes da maloca (caso de Maturacá, por exemplo); 6) Com mais recursos, especialmente de saúde, como pretende o Projeto Calha Norte, a população Yanomami deve aumentar mais rapidamente (por ex. a queda de mortalidade infantil que hoje é alta); isso provocará mais segmentações, criando-se, pois mais aldeias, e necessitando-se a médio e longo prazo de mais terras.

7) A necessidade de salvaguardar áreas intersticiais entre aquelas ocupadas por aldeias ou conjuntos de comunidades diferentes, de forma a não se sobreponem suas regiões de ocupação (LAZARIN, Sugestões para Ficha de dados para identificação da terra indígena Yanomami, fev. 1988, p. 6).

Sobre a “vocação do grupo indígena”, Lazarin entende que há um equívoco na a forma como é colocada a questão:

Está sendo utilizada aí uma categoria – vocação – cuja imprecisão é grande até mesmo para os membros da sociedade nacional. O que é ‘vocação’? É aquilo que alguém tem talento para ser? Ou é aquilo que a conjuntura favorece alguém a ser? Como transpor um conceito individual para uma sociedade? E ‘natural’? O vem a ser vocação natural? Existe vocação ‘não natural’, se assim se pode falar? Pode-se travar longa polêmica, agravada pela tentativa de aplicação a um grupo local específico que vive uma situação de contato específica de uma sociedade indígena muito pouco conhecida (LAZARIN, Sugestões para Ficha de dados para identificação da terra indígena Yanomami, fev. 1988, p. 6).

Na avaliação de Lazarin esta questão da vocação da comunidade indígena está diretamente relacionada a um outro item do questionário, sobre a “possibilidade de desenvolvimento’ ou ‘incentivos econômicos”. Assim, para o antropólogo:

Neste caso, se consideramos que a noção de atividade econômica tem o seu uso prejudicado entre os Yanomami por a sociedade se voltar para atividade de subsistência fundamentalmente e só esporadicamente produzir algum excedente, a única ‘vocação’ que se poderia atribuir aos Yanomami seria a de ‘atividade de subsistência’. Pode-se argumentar que a ‘vocação’ que propiciaria ‘incentivos’ à produção pode ser encontrada em alguns casos de grupos locais que garimpam, e então a ‘vocação seria a garimpagem’ (LAZARIN, Sugestões para Ficha de dados para identificação da terra indígena Yanomami, fev. 1988, p. 6).

Continuando seu raciocínio, Lazarin conclui que:

Aparentemente óbvio, esse raciocínio simplista deve ser esmiuçado. Alguns grupos locais garimpam, de fato, e dependem do ouro para aquisição de algumas mercadorias que se tornaram necessárias. Todavia, os grupos que garimpam não se ocupam tão somente da garimpagem. Isto é, não são especialistas que maximizam a produção do ouro. Além de garimpar, aqueles índios que assim o fazem também estão ocupados com as atividades tradicionais de subsistência que envolvem uma complexa rede cultural articulada a seus ritos, festas e enfim a toda a formação da identidade Yanomami. A especialização (seja garimpagem, seja em artesanato, seja na implantação de extensas roças de arroz mecanizadas) implica não só na desestruturação sócio-cultural, mas acaba por incapacitar o indivíduo na produção do suficiente para se manter e cumprir suas obrigações sociais (LAZARIN, Sugestões para Ficha de dados para identificação da terra indígena Yanomami, fev. 1988, p. 6).

Com relação à Ficha de Avaliação Familiar, o antropólogo do MIRAD diz: “...sua concepção demonstra claramente que para seus elaboradores só existe um tipo de unidade

doméstica: a família nuclear ideal de nossa sociedade. Assim, procurei fazer o censo utilizando diagramas genealógicos, dentro das enormes limitações que um contato rápido (2 horas mais ou menos) permite, feito através de intérprete” (LAZARIN, 1988, p. 2).

Antes, porém, de serem transportados no dia 10/01/1988 para Maturacá, em um dos dois helicópteros colocados à disposição do GT pela FAB, ocorre um fato que merece registro. Em função da falta de combustível o coordenador do GT cogita a possibilidade do transporte dos membros do GT Yanomami de São Gabriel da Cachoeira para a Aldeia Maturacá ser realizado em um avião da Empresa Mineradora Paranapanema. Por fim, a empresa transporta em seu avião apenas os materiais que serão usados pelo GT. Esse acontecimento aborrece o antropólogo do MIRAD, que considera, provavelmente, um despropósito o apoio de pessoas ou uso de equipamentos de instituições que têm interesses conflitantes com os interesses dos índios e da FUNAI, como ocorria naquela situação com a utilização do avião da Mineradora Paranapanema.

Lazarin registra esse constrangimento:

...Surpreendentemente, fomos informados, pela FUNAI, que o nosso transporte [para Maturacá] seria feito através de um avião da Empresa de mineração Paranapanema! Indagados sobre o porquê da Paranapanema, o ‘Coordenador’ da Equipe nos informou que a FUNAI tinha um ‘Convênio’ com a Paranapanema. Outro funcionário da FUNAI confirmou também a existência de um Convênio, mas entre a Empresa e os índios do Alto Rio Negro. O ‘Islander’ da Mineradora chegou a fazer uma viagem para Maturacá transportando a carga da Equipe, mas não deu prosseguimento às viagens devido às péssimas condições da pista de pouso daquela missão (LAZARIN, fev. 1988, p. 2).

À época, a Empresa Paranapanema estava sendo denunciada pelo CIMI por se apropriar ilegalmente das terras dos índios Waimiri-Atraoari, para exploração mineral. Citando reportagem do jornal *o Estado de São Paulo*, Egydio Scheade afirma que a Paranapanema se instalou na área Waimiri-Atraoari utilizando-se de uma série de tramais ilegais e ainda que:

Todos os organismos oficiais ligados à questão, Ministério das Minas e Energia, Departamento Nacional de Produção Mineral, Fundação Nacional do Índio, estavam plenamente conscientes de que a Paranapanema já estava então em situação ilegal, atuando dentro da Reserva Waimiri/Atraoari. Além do mais, diversas entidades, como o CIMI e Grupo Kukuro de apoio ao Índio e até o Tribunal Russel, ‘refrescava’ constantemente a memória do Governo e da opinião pública a respeito. ...Efetivamente, a Paranapanema conseguiu os intentos cooptando altos funcionários da FUNAI (incluindo o seu presidente Paulo Leal), que chegaram a fabricar milagres, como a transferência do rio Uatumã quase 50 km do seu curso normal, ou seja, batizaram o Uatumã de Pitanga e emprestaram o nome ‘Uatumã’ a um igarapé que até então, de acordo com os mapas do IBGE, era apenas um anônimo afluente do igarapé Santo Antônio do Abonari (SCHEADE 1987, p. 5).

Inicialmente o GT realiza seus trabalhos no território Yanomami tendo como base a Missão Salesiana de Maturacá. O coordenador do GT registra que os levantamentos de dados foram efetivados por dois subgrupos, em aldeias “previamente escolhidas em reuniões com membros da tripulação da FAB”. Nos levantamentos, conforme orientação do CSN, são

utilizadas as “Fichas de Dados” e as “Fichas de Avaliação Familiar”, com o propósito de obter dados relativos à faixa etária e ao sexo da população Yanomami (FUNAI, Célio Horst e José Jorge dos Santos, 1987, p. 2).

Já no primeiro dia em Maturacá, os membros do GT fizeram reuniões com lideranças indígenas de duas malocas locais, Maturacá e Ariabú. Segundo o relatório de Lazarin, naquela oportunidade “houve as apresentações e exposições dos motivos do trabalho. Os Yanomami manifestaram sua preocupação – e alguns, irritação – quanto à ameaça sobre suas terras, reafirmando sua intenção de reagir à força (como já o fizeram seus pais com outros invasores no passado) se as ‘empresas’ penetrarem na área” (LAZARIN, 1987, 3).

O relatório do coordenador do GT sobre essa primeira reunião com os índios registra apenas: “Chegada a Maturacá: reunião com lideranças locais; definição de pontos a serem levantados” (FUNAI, Célio Horst e José Jorge dos Santos, 1987, 2).

O coordenador do GT não faz qualquer comentário sobre a apreensão dos índios com o trabalho que está sendo realizado pela FUNAI, nem sobre a insatisfação dos Yanomami com relação à invasão do seu território. A equipe do GT permanece em Maturacá até 20/01/1988, e nesse período realiza o levantamento em onze malocas. (FUNAI, Célio Horst e José Jorge dos Santos, 1987, p. 2).

No período de 20 de janeiro a 6 de fevereiro de 1988, aquela equipe do GT realiza seus trabalhos na região do Toototobi. Os membros da equipe ficam hospedados em duas casas da Missão Novas Tribos do Brasil, que atua naquela região. Tendo o trabalho ficado em parte interrompido, por falta de combustível, nos dias 27, 28 e 29 de janeiro de 1988, neste último dia o coordenador do GT desloca-se para Boa Vista para tentar regularizar o abastecimento dos helicópteros. Contudo o trabalho só volta ao seu fluxo normal em 03/02/1988, quando é disponibilizado combustível para as aeronaves. Neste momento a equipe está reduzida a apenas três dos seus membros iniciais: o representante do CSN, o representante do MIRAD e o intérprete. Para que essa sub-equipe possa concluir o trabalho de identificação na região do Toototobi, conta com a colaboração de dois missionários da MNTB.

Nesta região, segundo relatório do representante do MIRAD, são identificadas 26 malocas dos índios Yanomami. Tendo concluído os trabalhos nesta região, os membros do GT organizam-se para deslocarem-se para o Posto Indígena Demini, onde será realizado o levantamento das aldeias ali existentes. No entanto, esse deslocamento não se efetiva, pois os membros do GT não se sentem seguros em realizar o trabalho dado o grau de tensão na aldeia em função da insegurança dos Yanomami com a invasão de seu território. O antropólogo do MIRAD relata assim o episódio:

Em 5 de fevereiro, um helicóptero deslocou-se até o P.I. Demini, para preparar a mudança para aquela área, próxima etapa de trabalho prevista. Segundo os que lá estiveram, a equipe foi recebida num estado de tensão muito forte, por parte dos Yanomami, estando vários índios pintados de preto para guerra. O próprio chefe do P.I., Davi Xiriana, manifestou bastante preocupação com a situação, pois os Yanomami, sabedores das ameaças por que passam, viam a equipe de Identificação como mais um grupo de invasores, à semelhança de garimpeiros e empresas de mineração.

Tal fato gerou uma situação bastante tensa na Equipe de trabalho, passando a se considerar então a possibilidade de a Equipe não se basear no Demini, e fazer o trabalho a partir do Toototobi, ou, como sugeri, não cumprir a etapa Demini agora, então esperando-se até que a situação ficasse melhor esclarecida (LAZARIN, fev. 1988, p. 4).

O antropólogo da FUNAI, e coordenador do GT, e o representante do CSN, relatam o mesmo episódio nos seguintes termos:

Fomos recebidos com frieza por DAVID CHIRIANA, Chefe-Substituto do PIN FUNAI local. Perguntou-se ao chefe-substituto sobre a possibilidade, baseando-se lá a Equipe, de se conseguir uma cozinha. Respondeu David ser impossível, já que todas as mulheres disponíveis eram indígenas, portanto não conhecedoras profundas do preparo dos alimentos que seriam trazidos...

As posições de DAVID CHIRIANA já eram conhecidas, a partir de informações prestadas pelos missionários em Toototobi. Segundo relato, esteve ele nas aldeias Toototobi, difundindo a idéia que o homem de farda chegaria, levantaria casas e expulsaria os Yanomami da área. Segundo os missionários, tiveram eles que fazer um trabalho de conscientização junto às lideranças locais, procurando demonstrar que a presença das Forças Armadas na região seria uma garantia para a terra Yanomami.

Júlio Góes e Romeu [missionário das NTB] observaram o movimento de um dos guerreiros, entre os vários presentes, em posição de ataque portando arco e flecha, que tinha como alvo um dos oficiais (1º Tenente AV BEZERRA). O ar de animosidade era flagrante. Indígenas perguntaram ao missionário se a Equipe já havia cavado toda a terra em Toototobi. Uma mulher, cujo filho visitava aldeias próximas àquela localidade, perguntou se o mesmo ainda vivia. O fato é que o ambiente em Demini não inspirou confiança (FUNAI, Célio Horst e José Jorge dos Santos, 1988, p. 9).

Quando em 1977 a antropóloga Ana Maria Paixão encontra Davi Kopenawa¹ pela primeira vez, faz um relato bastante otimista sobre o seu encontro com esse líder indígena e observa a inteligência, sensibilidade, capacidade e disposição dessa liderança para compreender a intensa relação do contato interétnico que se estabelecia naqueles anos. Muito provavelmente, nessa época Davi tinha a expectativa de que a FUNAI garantiria a proteção de seu povo, conforme determinava a legislação, porém o que passou a ocorrer de fato foi uma maior invasão de seu território

Apesar do clima ter ficado posteriormente mais ameno, no dia 09/02/1988 o representante do CSN sargento Santos é transferido, “por ordem de Brasília”, de Toototobi para Surucucu, para acompanhar o levantamento das aldeias daquela região, até que os ânimos na região do Demini se acalmem e que seja possível fazer o levantamento das aldeias, que segundo a FUNAI, naquela região, são treze. Segundo relato do coordenador do GT:

¹ Davi Kopenawa, em determinados documentos, foi ainda identificado como Davi Yanomami, sendo esses dois nomes os mais comuns usados pelos não índios para nominá-lo. São usados ainda Davi Xiriana ou, mais raramente, como neste Relatório, de David Chiriana.

Por volta das 13:30 horas decolamos com destino ao Demini. Em lá chegando, o helicóptero fez reabastecimento enquanto percorríamos as instalações. O 211 [O Posto Indígena Demini ficava localizado no Km 211 da Perimetral Norte] estava mais sereno, com poucos Yanomami nos arredores do PIN FUNAI. Falamos com DAVID CHIRIANA da importância de recebermos apoio e que isto fosse difundido entre as aldeias. Disse-nos David que, se avião de garimpeiros ali pousasse seria explodido, no que contra-argumentamos sugerindo que o(s) garimpeiro(s) fosse(m) detidos, comunicando-se após o fato, via rádio, a Boa Vista. Prosseguindo, elogiou David a CCPY pelo apoio outrora fornecido, antes que a FUNAI os impedisse de entrar na área (fretavam avião, levavam remédios, etc); apoio, segundo ele, muito melhor que o da FUNAI (FUNAI, Célio Horst e José Jorge dos Santos, 1988, 9).

Quando do seu retorno a Boa Vista, o antropólogo do MIRAD relata o clima de tensão naquela cidade:

Em Boa Vista, no momento, o clima é bastante tenso, tendo em vista a ‘corrida do ouro’ que conduziu milhares de garimpeiros para as Terras Yanomami. O combustível de aviação está esgotado, e é incontável o número de aviões PT estacionados no aeroporto. É igualmente incontável o número de garimpeiros na cidade, sendo difícil encontrar vagas nos hotéis.

(...)

...o temor de que os trabalhos de campo ao ritmo que se desenvolvem não se completarão antes que as chuvas inviabilizem a operação. Isso significa o adiamento por mais um ano da demarcação do Parque Yanomami. Tal adiamento é do interesse de vários setores, especialmente os ligados à garimpagem em Roraima. Há uma invasão crescente da Área Yanomami e mais um ano de atraso na demarcação acabará por fundamentar ainda mais o argumento do fato consumado da presença de garimpeiros na Área Indígena. Em suma os atrasos inexplicáveis até agora são do interesse dos invasores das terras Yanomami, não se descartando a possibilidade de boicotes (LAZARIN, fev. 1988, p. 5).

Concluindo seu relatório, o antropólogo do MIRAD manifesta sua preocupação com o prazo para o GT concluir o seu trabalho antes que o período de chuva se inicie na região. O fato é que não foi elaborado um relatório conjunto, pois a equipe havia ficado fragmentada e as fichas de dados tiveram que ser enviadas previamente à Secretaria Geral do CSN para organização e posterior elaboração do relatório. Para Lazarin:

... Seria indispensável que os membros da Equipe Interministerial participassem dessa etapa do trabalho, aliás, dando prosseguimento à designação da Portaria 4044, na sua parte legal. Se já foi lamentável a participação majoritária de pessoas sem qualquer capacitação técnica em antropologia na coleta de dados de campo, seria absolutamente trágico para os Yanomami se o mesmo se repetisse com os trabalhos de gabinete para definição da proposta da terra Indígena Yanomami (LAZARIN, fev. 1988, p. 5).

O fato é que são elaborados dois relatórios dessa etapa do trabalho, um do representante do MIRAD e outro assinado pelo antropólogo da FUNAI, coordenador do GT, e pelo sargento Santos, representante do CSN no GT de identificação da Terra Indígena Yanomami.

Em suas considerações gerais, o coordenador do GT registra que tendo por base a

“Ficha de dados” a população indígena das malocas identificadas é de:

... 2.580 (dois mil quinhentos e oitenta) indígenas, sendo o montante, quando baseados em Maturacá, de 1807 (mil oitocentos e sete) de um total de 11 (onze) aldeias. Quatro aldeias têm mais de 200 (duzentos) Yanomami; outras quatro têm mais de 100 (cem); sendo que apenas três têm menos de 100 (cem) habitantes. Destacam-se os rios Maturacá (549), Maia (248) e Maraiúá (235), como os que têm as margens ou imediações mais populosas, juntamente com as aldeias Karawetheri (180), Ambluetheri (178) e Pukima (139).

A partir de Toototobi, o efetivo Yanomami levantando foi de 773 (setecentos e setenta e três) pessoas em 17 (dezesete) aldeias, sendo o rio Cunha Vilar (306) como o de imediações ou margens mais populosas (FUNAI, Célio Horst e José Jorge dos Santos, 1988, p. 9).

Demonstrando discordância com o trabalho que a CCPY e o antropólogo Bruce Albert realizam junto aos Yanomami, os relatores do GT sugerem que:

Um desencadeamento de ações de apoio àquelas comunidades servirá para contrapor opiniões um tanto ‘incoerentes’ de entidades, como a Comissão para Criação do Parque Indígena Yanomami (CCPY) e pessoas como o Sr. BRUCE ALBERT, antropólogo francês, que esteve na área de Toototobi fazendo levantamento em 1984 (FUNAI, Célio Horst e José Jorge dos Santos, 1988, p. 20).

O antropólogo da FUNAI coordenador daquele GT ocupa grande parte de seu relatório descrevendo detalhadamente as dificuldades que o GT enfrentou com relação à falta constante de combustível para os helicópteros, que deveriam estar à disposição do GT em Maturacá, Demini e Toototobi e Surucucus, em 04 de janeiro, mas somente foram entregues em 04/02/1988, seis dias antes de esta equipe técnica concluir o seu trabalho. Apesar desses problemas, o coordenador do GT considera que o trabalho atingiu seus objetivos, ou seja, a identificação do território Yanomami localizado no estado do Amazonas.

O relatório da segunda equipe é elaborado pelo Major Alvarim Pires do Couto Filho, representante do CSN no GT de identificação da Terra Indígena Yanomami. Os trabalhos dessa segunda equipe, na região da Serra de Surucucus, iniciam-se em 12 de fevereiro de 1988 e são concluídos em 24 de março daquele ano. Nessa etapa, o Conselho de Segurança Nacional é representado por Armando João Fontanari Filho, no período de 12/02 a 04/03/1988, e por Alvarim Pires do Couto Filho, no período de 05/03 a 25/03/1988; a Diretoria do Serviço de Geografia do Exército por José Oliveira Rosário, no período de 12/02 a 21/03/1988, e por Josafá Barreto Fontes, no período de 22 a 25/03/1988; o MIRAD é representado pelo antropólogo Selmo Norte, no período de 05/03 a 25/03/1988; o governo de Roraima tem como representante Antônio de Matos Neto, no período de 12/02 a 25/03/1988, e o do estado do Amazonas, Emanuel J. Sassib Olímpio, no período de 03/01 a 25/03/1988, no entanto, como pode ser verificado no relatório da primeira etapa, o representante do governo do Amazonas se desliga do GT em 26/01/1988. A FAB participa do GT com 27 tripulantes dos helicópteros utilizados nos

deslocamentos dos membros do GT.

Segundo o relato do representante do CSN, o trabalho consiste em identificar as aldeias existentes a partir de uma “carta-guia, fornecida pela FUNAI”. Essa equipe também utiliza as “Fichas de Dados” e as “Fichas de Avaliação Familiar”. No período de 12/02 a 18/02 são realizadas as identificações das aldeias do PIN Surucuru, da região do rio Couto Magalhães até a Serra da Estrutura. Segundo o relator do CSN:

As equipes, compostas de um intérprete e de um aplicador da ‘Ficha de dados’, realizavam o seu trabalho e se informavam da localização de outras malocas. Esses novos dados eram comparados com os existentes, resultando na descoberta de muitos pontos não plotados, inicialmente, na carta guia (Relatório da Equipe Técnica de levantamento da terra indígena Yanomami, março de 1988, p. 1).

Por falta de combustível e por uma avaria no rotor do helicóptero, o trabalho do GT fica paralisado no período de 18/02 a 10/03/1988, quando prosseguem os trabalhos de identificação do território Yanomami na região do rio Auaris. No dia 14/03 os trabalhos são novamente paralisados e retomados no dia 18/03 e no dia 20/03/1988, quando se dá por concluído o levantamento das aldeias Yanomami daquela região, bem como das aldeias localizadas na região do rio Ericó, Demini e Catrimani.

No dia 20/03/1988 o GT transfere a sua base do PIN Surucucu para Boa Vista, e no período de 21/03 a 24/03/1988 realiza a identificação das aldeias localizadas na região do rio Ajarani, do rio Mucajaí e alto do rio Catrimani, dando por concluída a identificação de todo o território dos índios Yanomami.

Com relação à área de ocupação pelos Yanomami identificada por essa equipe, o relator registra:

Quanto à área física ocupada pela aldeia, considerou-se a mesma e as roças circunvizinhas. A estimativa feita por observação, ora registrada em função de um raio a partir da maloca, ora em número de hectares, mostrou-se muito subjetiva. Na determinação da área física final devida a cada aldeia, um outro fator deve ser considerado: o espaço necessário à caça e à pesca. Realmente, de certa forma, os índios ‘ocupam’ uma área em que circulam à procura de caça e raízes. Essa área é essencial à sua sobrevivência e explica os vazios demográficos, uma vez que é marcante a escassez da caça, da pesca e de frutos silvestres. Essa constatação só não é válida para as regiões do CATRIMANI, DEMINI e MUCAJAI (Relatório da Equipe Técnica de levantamento da terra indígena Yanomami, março de 1988, p. 3).

Sobre o processo de ocupação e utilização do território pelos Yanomami o representante do CSN ainda observa:

No que diz respeito à circulação e à migração verifica-se que determinado grupo transfere o seu aldeamento em função do exaurimento de suas roças. Isso se dá num período de 2 a 4 anos. Essa mudança, normalmente, é feita na própria microrregião. Um outro motivo para uma mudança de área

é em função de guerras, conforme se constatou na região do AJARANI, onde o grupo se recusa a ocupar a área da reserva indígena em função da proximidade de seus rivais do CATRIMANI (Relatório da Equipe Técnica de levantamento da terra indígena Yanomami, março de 1988, 4).

O relator do CSN procurando dar legitimidade ao seu relatório informa que no que diz respeito ao “grau de aculturação” tomou como referência a obra “Índios e Civilizações” (1957) de Darcy Ribeiro e o Decreto nº 94.946, de 03 de setembro de 1987.

Assim consideramos como enquadrados no tipo ‘Grupos Isolados’ (‘São os grupos que vivem em zonas não alcançadas pela sociedade brasileira, só tendo experimentado contatos acidentados e raros com ‘civilizados’. Apresentam-se como simplesmente arredios ou como hostis’) ou ‘não aculturados’ (Decreto 94.946/87). Os YANOMAMI da área que engloba o DEMINI, o CATRIMANI, o PIN SURUCUCU, AUARIS, o MUCAJAI e parte do ERICÓ...

Consideramos como enquadrados no Tipo ‘Grupos em Contato Intermitente’ (‘corresponde àqueles grupos cujos territórios começam a ser alcançados pela sociedade nacional. Ainda mantêm certa autonomia cultural, mas vão surgindo necessidades novas cuja satisfação é possível através de relações econômicas com agentes da civilização...’) ou ‘incipiente processo de aculturação’ (Dec. 94.946/87). Os índios MAINGONG, da região de AUARIS, algumas aldeias de índios YANOMAMI da região de ERICÓ e os índios da bacia do AJARANI... e do PIN AJURICABA (Relatório da Equipe Técnica de levantamento da terra indígena Yanomami, março de 1988, 4).

Por esse Decreto nº 94.946/87, do Presidente José Sarney, as áreas indígenas foram classificadas em duas “I – Área Indígena, se ocupada ou habitada por silvícola não aculturado, ou em incipiente processo de aculturação; e II) Colônia Indígena, se ocupada ou habitada por índios aculturados ou em adiantado processo de aculturação”. Já o artigo 2º desse decreto determinava que cabia à FUNAI a definição do grau de aculturação do grupos indígenas. O discurso do governo Sarney, para emissão desse decreto, era de que havia necessidade de se regulamentar o item I do artigo 17º da Lei 6.001/73, que se refere às terras ocupadas pelas populações indígenas.

As organizações de apoio aos direitos indígenas e as organizações indígenas viu na edição desse decreto uma armadilha contra os direitos indígenas, segundo a denuncia dessas instituições o governo Sarney, através desse decreto estaria legitimando a liberação de terras indígenas para projetos de colonização.

Sobre a existência de garimpos no território Yanomami, o relator registra:

Na área levantada foram detectados três garimpos e um quarto em fase de exploração. O maior garimpo é o da região do rio COUTO MAGALHÃES, onde se encontram cerca de 10.000 garimpeiros, apoiados em 4 pequenas pistas de pouso. Os garimpeiros de SANTA ROSA e do ARACAÇÁ são garimpos antigos, cujos acessos são, respectivamente, os rios SANTA ROSA-ERICÓS e o URARICOERA-ARACAÇA. Nesses garimpos operam cerca de 100 garimpeiros em cada, e um número mais ou menos igual de índios, particularmente MAIANGONG. Encontra-se em fase de exploração e expansão uma área na região do DEMINI entre os rios

CERIANA e PERIANA (Relatório da Equipe Técnica de levantamento da terra indígena Yanomami, março de 1988, p. 6).

Concluindo o seu relatório, o representante do CSN registra que:

O levantamento da área indígena YANOMAMI no Território Federal de RORAIMA e de parte do Estado AMAZONAS concluiu pela existência de uma população de **7.305 indígenas**, distribuídos nas faixas Oeste e Noroeste do Território e do Município de BARCELOS, ao longo da fronteira com a VENZUELA.

Os índios compreendem dois grupos distintos: os YANOMAMI (cerca de 97,0%) e os MAIANGONG (cerca de 3,0%), os quais apesar das diferenças lingüísticas convivem pacificamente (Relatório da Equipe Técnica de levantamento da terra indígena Yanomami, março de 1988, 8, grifo nosso).

É importante observar que quando somado o número de índios Yanomami identificados ou estimados nas aldeias existentes no estado do Amazonas, que era de 2.580, com os Yanomami nas aldeias do estado de Roraima, que era de 7.305, chega-se a um total de 9.885 pessoas. Com esses dados os opositores da demarcação do território Yanomami não podem mais argumentar que não existem índios naquela região. O discurso para não demarcação do território tradicional, então, passa a ser outro: a necessidade de se explorar o ouro ali existente.

A fragmentação do GT que fez a identificação da Terra Indígena Yanomami não acontece apenas com o subgrupo que identifica o território Yanomami localizado no estado do Amazonas, como registra o antropólogo Lazarin em seu relatório. O mesmo acontece com o subgrupo que identifica as áreas do território Yanomami localizadas no estado de Roraima. Isso pode ser constatado no Relatório do antropólogo Selmo Norte, que substituiu Lazarin na segunda etapa dos trabalhos do GT Yanomami.

Selmo Norte, após relatar sua chegada ao Posto Indígena Surucucu, ao se referir aos limites logísticos para efetuar os trabalhos, especialmente com relação à falta constante de combustível, observa que as preocupações do coordenador dos trabalhos, Major Couto Filho, era com relação à parte operacional, e pondera que era necessário discutir os resultados alcançados com a aplicação das Fichas de Dados:

No sentido de orientar a discussão apresentei à Equipe cópias do texto, preparado pro Marco Lazarin, A Ficha de Dados e sua utilização nos Estudos da Terra Indígena Yanomami, louvável tentativa de minimizar as distorções que tais fichas podem gerar numa interpretação final da realidade Yanomami. Numa evidente demonstração de que a abordagem antropológica não está sendo considerada como prioritária, ou sequer necessária, tive como resposta que o texto representava 'apenas idéias' e não ajudaria em nada o processo de identificação da área. (Selmo Norte, abril/1988, 4)

O antropólogo Selmo Norte informa também que reforçou, para o Major Couto Filho, representante do CSN, a necessidade de realização do relatório com a máxima brevidade.

Inclusive, em seu relatório individual, já que não foi possível elaborar um relatório conjunto do GT, o antropólogo relata o seu périplo por Boa Vista e Brasília, insistindo para participar da elaboração do relatório e prestar suas contribuições ao GT enquanto antropólogo. Demonstrando-se preocupação com a continuidade do processo de regularização fundiária do território Yanomami, Norte diz:

Insisto em um ponto: este 'Relatório da Equipe Técnica de Levantamento da Terra Indígena Yanomami' organiza exclusivamente e unicamente os dados referentes à segunda etapa do levantamento, ou seja, de 12 de fevereiro a 24 de março. O período imediatamente anterior, de 04 de janeiro a 10 de fevereiro, conforme já apontado por Marco Antonio Lazarin em seu Relatório, ainda não se encontra documentado. Neste sentido, considero como absolutamente necessário que o coordenador das atividades da 1ª Equipe, Sr. Célio Horst (representante da FUNAI à época), viabilize condições para que o grupo volte a se reunir e possa elaborar o relatório referente à primeira etapa do Levantamento, complementando, então os dados (totais da população indígena, presença de garimpos) apresentados pela 2ª Equipe, da qual participei, e evitando que a continuidade do processo demarcatório possa mais algum tipo de atraso ou interrupção. (Selmo Norte, abril/1988, 8)

Também demonstra preocupação com os trabalhos do GT que estava sendo coordenado pelo CSN, o chefe do Posto Indígena Surucucu, em relatório individual, abaixo reproduzido, sobre a sua participação nos trabalhos de identificação da terra indígena Yanomami em 1988:

Passo às mãos de V. S^a. meu relatório referente à operação de levantamento de dados populacional, territorial e cultural dos índios Yanomami, conforme termo da Portaria PP 0006/88, de 07 de janeiro de 1988. A direção da equipe deverá apresentar um outro relatório em conjunto, tendo em vista eu não ter recebido um convite para participar desse relatório achei por bem apresentar um da minha autoria para apreciação dos representantes das entidades que tiveram participação e do grupo que irá – avaliar e julgar a dimensão territorial que caberá aos Yanomamis (sic) (FUNAI, C.I N° 13 PIN SURUCUCU, 05/04/88, Encaminha Relatório de Francisco Bezerra de Lima, Chefe do PIN Surucucu).

A importância do relatório do indigenista Francisco Bezerra decorre do grande saber que ele tem do território Yanomami, pois à época, já conhecia esses índios há mais de 25 anos conhece esses índios e há 12 anos era o responsável da FUNAI pela região do Surucucu, primeiramente como chefe da Frente de Atração Surucucu e depois como chefe do PIN Surucucu. Francisco Bezerra registra que o seu relatório trata dos levantamentos realizados nas regiões dos PINs Paapiú, Surucucu, Waikas, Ericó, Mucajaí, Ajarani, Catrimani, Demini e Ajuricaba e das aldeias onde atuava a Missão MEVA em Auaris e Parimiú.

Ao se cotejar as informações do relatório do representante do CSN com as do Chefe do PIN Surucucu, observa-se que este faz questão de registrar informações que garantam aos Yanomami a demarcação de seu território de acordo com a sua ocupação tradicional, priorizando informações sobre a maneira como são formadas as malocas, as aldeias, as roças, como são

utilizadas pelos Yanomami as roças antigas, os intercâmbios sociais e econômicos entre as aldeias, bem como questões que colocam os Yanomami em situação de vulnerabilidade, como o que ocorre no PIN Paapiú. O chefe do PIN Surucucu, como intérprete daqueles índios, fala também da tristeza que os Yanomami sentem ao ver seu território invadido:

Em Paapiú encontramos uma situação crítica, toda a região está cheia de garimpeiros ao entrevistar (sic) o chefe do PIN, o senhor Gonçalo Teixeira Santos, com respeito quantos garimpeiros – existia na região o mesmo estimou em 13.000. Todo o curso do Rio Paapiú (Couto de Magalhães) e seus afluentes estavam tomados de garimpeiros, presenciámos (sic) trânsito de garimpeiros por dentro das Malocas quando estávamos procedendo o levantamento nas aldeias mais próximas daquele PIN. Os índios estavam tristes e preocupados porque suas águas estavam sujas, os peixes e caças diminuindo, não estavam mais podendo trabalhar nas suas roças porque não sabiam o que ia acontecer. Estavam com medo de morrer, queixando-se de doenças em especial malária. Nas aldeias distantes daquele PIN, os índios fugiam quase todos e escondiam as crianças e as mulheres, quando ali pousamos os Índios estavam apavorados pensando que éramos garimpeiros (FUNAI, Relatório de Francisco Bezerra de Lima, Chefe do PIN Surucucu, abril de 1988, p. 2).

Da comparação das informações do representante do CSN com as do sertanista, observa-se que aquele estima os garimpeiros que haviam invadido a região do rio Couto Magalhães em 10.000, enquanto o Chefe do PIN daquela região totaliza 13.000. Talvez o sargento do CSN não quisesse dar uma dimensão alarmante à invasão dos garimpeiros.

Outro aspecto que bem caracteriza a vulnerabilidade dos índios naquela situação é o fato de garimpeiros transitarem dentro das malocas, manifestando total desrespeito aos Yanomami. Os relatos do sertanista Francisco Bezerra sobre a presença dos garimpeiros continuam em tom dramático:

Na aldeia Tapalisibi-these só estavam residindo em um lado da maloca. Eu perguntei onde estava o pessoal que morava no outro lado da maloca porque vi final de fogo, eles responderam que tinha morrido de malária dos garimpeiros. Esse estado de pavor entre os Índios dificultou nosso trabalho, porque o estado de nervo que os Indígenas se encontravam não era comum. Mesmo explicando que éramos amigos e que não íamos fazer nada de mal para eles, mesmo assim não os tranquilizava. Como resultado, não temos certeza que o senso populacional ficou correto, motivo que os Índios se omitiam informar a respeito suas mulheres e crianças. Como exemplo, encontramos uma aldeia que não tinha mulheres e nem crianças, mas eu vi algodão fiado e outros artesanatos (sic) – que é somente confeccionado (sic) por mulheres, foi muito estranho e mais, esta estranha atitude encontramos entre os grupos mais distantes na região Sul do PIN Surucucu onde tinha chegado a notícia dos garimpeiros. Esta situação apavorosa (sic), nós não encontramos em nenhuma das 9 operações de vacinação, já realizadas nesta região, os índios tinham medo dos helicópteros mas não chegaram ao ponto de descontrole e pavor (FUNAI, Relatório de Francisco Bezerra de Lima, Chefe do PIN Surucucu, abril de 1988, p. 2).

Considerando essas questões e outras, como o fato de os índios realizarem caças coletivas, o sertanista Francisco Bezerra observa que o número da população Yanomami pode ser maior que os 7.177 identificados por ele, que aliás é menor que o número apresentado no relatório do representante do CSN, conforme anteriormente registrado nesta tese.

Sobre os índios isolados, dada a riqueza das informações relatadas, serão reproduzidas aqui as informações a respeito das impressões do chefe do PIN Surucucu, bem como a impossibilidade de esse sertanista obter informações precisas naquela situação:

‘ÍNDIOS ARREDIOS’ Em todo o levantamento chegamos à conclusão que existiam 4 aldeias arredias. Entre elas uma nunca teve contato com o homem branco, são inimigos de todos os Índios mais próximos. Segundo informações não são muitos, não possuem ferramentas para abrir suas roças, usam machados de pedra; vivem em um dos afluentes da margem esquerda do alto rio Catrimani, próximo das cabeceiras do Apiaú. Fizemos um vôo para reconhecimento, mas não chegamos à região, o piloto alegou falta de combustível. Para efeito de elaborar uma ficha de dados o Major Couto Filho, representante da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, **na qualidade de Coordenador das equipes** achou por bem considerar 100 índios para aquela aldeia até então desconhecida.

(...)

O outro grupo está próximo à linha de fronteira do Brasil com a Venezuela, nas coordenadas latitude 02° 30’30” e long. 63° 55’ 00”, o grupo chama-se ‘ARAMABI-THELE’, feito o contato pelo Ivanildo Wawanawey-thele. Deu alguns presentes inclusive o Ivanildo ensinou qual a utilidade do fósforo e como manusear. A região é jurisdição ao PIN Surucucu, não demonstraram agressividade apenas medo. A Equipe fez o senso, eram 54, contudo não se sabe se todos se faziam presentes e nem sabemos se eles deixaram ver todas as crianças e mulheres. A outra aldeia arredia foi a ‘KTHALOA’-THELE’, localizada nas coordenadas lat. 02° 59.00 N e long. 63° 51’50 W. Feito contato com a equipe do helicóptero UH 8771, equipe do Ivanildo. Conforme informações da equipe, existia na aldeia ferramenta e outros bens de fabricação venezuelana. Isto explica que o referido grupo tem contato com outros grupos Yanomamis do lado da Venezuela, embora que ficam relativamente próximo o PIN Surucucu. Motivo que eles não visitam o PIN porque são inimigos dos grupos próximos ao PIN, conforme informações dos Índios próximos, há tempo atrás já foram amigos. Vale frisar que estou a 12 anos neste PIN estes índios nunca vieram aqui, outros que moram mais distantes sempre visitam inclusive do lado da Venezuela (FUNAI, Relatório de Francisco Bezerra de Lima, Chefe do PIN Surucucu, abril de 1988, p. 4).

Para que não haja dúvida sobre o processo de ocupação territorial pelos Yanomami, será reproduzido o registro do sertanista Francisco Bezerra:

Outro aspecto também digno de consideração no aspecto territorial é que os Yanomamis são semi nômadis (sic). Eu digo nômadis porque os deslocamentos são na maioria pequenas distâncias ente 5 a 10 Kilômetros. Podendo ser até menos dependendo da fertilidade do solo. A finalidade é para abrir novas roças, porque onde moravam as matas viram capoeira e as terras ficam caçadas para cultura da banana, da macaxeira, da taioba etc. Estes deslocamentos são feitos em média a cada 6 anos. Em certos casos eu já vi aldeias retornarem para o lugar antigo depois de 15 ou mais anos, após recomposição da floresta e da terra. Existem deslocamentos mais distantes quando se trata de guerra. Alguns casos os aldeados não se mudam porque ali recebeu certa assistência material e de saúde. Nesses casos apenas alguns se mudam contudo pode-se observar a dificuldade em conservar grandes e boas roças, salvo, como eu já disse, nas regiões onde as terras são muito fértil (FUNAI, Relatório de Francisco Bezerra de Lima, Chefe do PIN Surucucu, abril de 1988, p. 7-8).

Concluído seu relatório, e com a sabedoria e conhecimento de um autodidata que vivia entre os Yanomami há mais de duas décadas, Francisco Bezerra formula um pedido:

Dentro do exposto, peço a consideração por parte da equipe de avaliação, que irá decidir a área que cabe aos Yanomamis (sic) do Brasil. Eu creio que nesta decisão deve ser considerado o aspecto de proteção da FAUNA, FLORA e mananciais, levando em conta as centenas de nascentes de rios nessa faixa de terra fronteira (FUNAI, Relatório de Francisco Bezerra de Lima, Chefe do PIN

Surucucu, abril de 1988, p. 8).

Em 10 de agosto de 1988, o presidente da FUNAI Romero Jucá Filho submete ao Grupo de Trabalho Interministerial formado por representantes dos Ministérios do Interior, da Reforma e Desenvolvimento Agrário e da Secretária Geral do Conselho de Segurança Nacional, proposta de demarcação da área Indígena Yanomami. Esta será localizada nos municípios de Santa Isabel do Rio Negro e no de Barcelos, no Estado do Amazonas, e nos municípios de Boa Vista, Alto Alegre, Mucajaí e Caracaraí, no Território Federal de Roraima. De acordo com o Decreto 94.945 de 1987, que havia estabelecido novos procedimentos para identificação e demarcação das terras indígenas, em relação às terras indígenas localizadas nas faixas fronteiriças, essas seriam demarcadas pelo Projeto Calha Norte, com a participação efetiva do Conselho de Segurança Nacional.

O presidente da FUNAI, ignorando os relatórios do sertanista Francisco Bezerra e do antropólogo do MIRAD, tendo apenas como referência os relatórios elaborados pelo coordenador do GT com a colaboração do CSN, aqui analisados, apresenta ao GTI a proposta de demarcação da Terra Indígena Yanomami em dezenove áreas descontínuas:

Embasada portanto nesses estudos preliminares é que a FUNAI apresenta o resultado do trabalho, propondo a demarcação da Terra Indígena Yanomami e das Flores Nacionais Yanomami, dentro dos pontos que se seguem:

- 1) extinção da Floresta Nacional do Parima, com aproximadamente 1.756.000 ha;
- 2) criação das Florestas Nacionais do Amazonas e de Roraima, com cerca de 1.245.025 e 2.664.685 ha respectivamente;
- 3) criação de dez áreas indígenas, envolvidas pela Floresta Nacional de Roraima, totalizando 1.734.665 ha aproximadamente, a saber:

a) Área Indígena Auaris	- 117.200 ha
b) Área Indígena Uaicás	- 25.000 ha
c) Área Indígena Surucucu	- 1.030.200 ha
d) Área Indígena Cutaiba	- 92.900 ha
e) Área Indígena Palimiu There	- 49.100 ha
f) Área Indígena Ericó	- 31.450 ha
g) Área Indígena Acapural	- 13.750 ha
h) Área Indígena Mucajaí	- 181.675 ha
i) Área Indígena Jundiá	- 139.625 ha
j) Área Indígena Catrimani	- 53.765 ha
- 4) criação de cinco áreas indígenas envolvidas pela Floresta Nacional do Amazonas, totalizando 372.550 ha aproximadamente, a saber:

a) Área Indígena Demini	- 33.000 ha
b) Área Indígena Toototobi	- 244.200 ha
c) Área Indígena Gurupira	- 18.500 ha
d) Área Indígena Ajuricaba	- 22.350 ha
e) Área Indígena Mararí	- 54.500 ha
- 5) criação de quatro áreas indígenas no interior do Parque Nacional do Pico da Neblina, totalizando 328.000 ha aproximados, a saber:

a) Área Indígena Maraniá	- 158.900 ha
b) Área Indígena Maturacá	- 122.650 ha
c) Área Indígena Cauabori	- 11.000 ha

c) Área Indígena Apuí

- 35.450 ha.

(FUNAI, 10 agosto, 1988, p. 8)

Na reunião seguinte do GTI, realizada em 19 de agosto de 1988, a proposta acima é aprovada, sendo signatários da aprovação Romero Jucá Filho, presidente da FUNAI e coordenador do GTI; José Ronaldo Montenegro de Araújo, FUNAI; Renato D’Almeida Leoni, representante do MINTER; Maria Eugênia Marcos Rio, representante do MIRAD; Antônio Carlos Carneiro da Silva, representante da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional; e Paulo Lopes Viana, do IBDF. Naquele mesmo dia o presidente da FUNAI divulga que a nova área Yanomami aprovada pelo GTI teria uma:

... superfície total de 8.216.925 hectares, o que representa um por cento do território nacional. O plano de Ação Yanomami conta, além da área indígena, atualmente com 2.435.215 hectares, com três Florestas nacionais: Floresta Nacional de Roraima, com 2.664.685 hectares, Floresta Nacional do Amazonas, com 1.245.025 hectares, e Parque Nacional do Pico da Neblina, com 1.872.000 hectares (FUNAI, 19 agosto, 1988, p.1).

Apesar do discurso do presidente da FUNAI se referir à área indígena com superfície total de 8.216.925 hectares, o território para uso exclusivo dos Yanomami é reduzido para apenas 2.435.215 hectares, o que corresponde a apenas 29,63%, enquanto para as áreas de Florestas Nacionais e Parque Nacional é destinada uma área que corresponde a 70,37% da divulgada como território Yanomami. O presidente da FUNAI ainda omite o fato de que nas áreas de Florestas Nacionais seria facultada a exploração de madeiras e até mesmo permitida a exploração mineral. De acordo com o discurso do presidente da FUNAI, as Florestas Nacionais funcionam como “cinturões verdes de proteção às áreas indígenas” (FUNAI, 19 agosto, 1988, p. 1).

Outra constatação é que ao comparar a área da Terra Indígena Yanomami, acima descrita, com a área da proposta apresentada pelo GT formado por técnicos da FUNAI e da CCPY, em 1984, verifica-se que o território Yanomami foi reduzido de 9.419.108 de hectares de área contínua para apenas 2.435.215 de hectares. Diante dessa constatação, a notícia da demarcação do território Yanomami, nos termos aprovados pelo GT Interministerial em 19/08/1988, é recebida pelas instituições de apoio aos direitos indígenas com grande perplexidade e será motivo de inúmeras manifestações de repúdio.

Aliás, a decisão de reduzir e demarcar a área Yanomami de forma descontínua e entremeada por Floresta Nacional não é unânime nem mesmo internamente nos Ministérios que compõem o GT. Apesar de a Informação Técnica do MIRAD de 29/08/1998 dar como fato consumado a redução da área e a criação das Florestas Nacionais, registra que o “Relatório

Preliminar” fora apresentado com a assinatura de apenas dois membros do GT e que os representantes daquele ministério, os antropólogos Marco Antônio Lazarin, da UFGO, e Selmo Norte, da UnB, não haviam participado da elaboração dos “Relatórios Finais” nem tiveram suas considerações contempladas. A Informação Técnica em pauta observa ainda que:

- Não fica claro no Processo se está garantido aos índios o uso das “Florestas Nacionais”, pode-se verificar nos vários anexos as informações de diminuição de caça e o contínuo deslocamento dos Yanomami causados por guerra, doenças e morte. Não se fixando os mesmos por longo tempo num determinado local, dificilmente se pode aceitar a concepção subjacente de território já definido de sedentarização (MIRAD, Informação Técnica nº 189, de 29.08.1988, p. 1).

O coordenador da Coordenadoria de Terra Indígena do MIRAD, Itagiba Christiano de Oliveira Campos Filho, concluindo sua informação técnica sugere:

1. que conste da ata da Reunião, no Parecer GT e na Portaria Interministerial a garantia do uso das Florestas Nacionais pelos Yanomami.
2. que haja um compromisso, da parte da FUNAI e órgãos envolvidos, de retirar urgentemente os garimpeiros da A.I., sobretudo em Surucucus, pois além de poluírem os rios, destruírem o ambiente e trazerem problemas culturais e sanitários aos indígenas, poderão ser no futuro causa de conflitos fundiários.
3. que o perímetro seja demarcado com urgência e se desenvolva um projeto de efetiva vigilância para que as populações indígenas e as Florestas Nacionais sejam preservadas de fato.
4. Não existe explicação, pelo menos no dossiê, que justifique a definição de A.I. Jundiá separada da A.I. Catrimani, porque não defini-las como uma área única, igual ao que aparentemente foi feito com Surucucus e Paapiu?
5. As áreas Indígenas Apuí, Gurupira, Marauí e Canauburi deveriam ter todo o seu perímetro envolvido por Florestas Nacionais, o que não está ocorrendo na proposta apresentada (MIRAD, Informação Técnica nº 189, de 29.08.1988, p. 2).

A CCPY envia telex² ao Presidente da República José Sarney, em que apela para que o presidente não ratifique a proposta de demarcação da T.I. Yanomami apresentada pelo presidente da FUNAI Romero Jucá, de demarcação do território Yanomami em dezenove áreas descontínuas, pois isso comprometerá a forma histórica de ocupação territorial e reprodução social dos Yanomami. Considera, ainda, que os “cinturões verdes”, na verdade, irão viabilizar a exploração dos recursos naturais existentes na região. Registra também sua indignação com o fato de a imprensa ter noticiado que parte do território Yanomami será destinada à exploração mineral, o que para a CCPY institucionalizar a presença dos invasores do território daqueles índios. Para a CCPY:

...a decisão anunciada como sendo um ato histórico da política indigenista, constitui-se num embuste contra os Yanomami e conta a opinião pública nacional e internacional, que há muitos anos reclama

² Cópia do telex que a CCPY envia ao Presidente da República, aquela ONG envia também ao Ministro da Reforma e Desenvolvimento Agrário apelando para que o Ministro não ratifique a decisão do Grupo Interministerial do qual o seu ministério fazia parte.

pela criação do Parque Yanomami em toda a área ocupada tradicionalmente pelo grupo. Além disso, constitui-se num flagrante desrespeito aos termos da nova constituição, segundo os quais a área Yanomami equivaleria aproximadamente aos nove milhões de hectares contínuos delimitados pela portaria da FUNAI 1817 de 8 de janeiro de 1985 (Telex, n.613117 PRDF, 24/08/1988).

Diversos representantes de instituições internacionais ligadas à questão indígena, como Stephen Corry, diretor geral da Survival Internacional; Robin Tenison, presidente da Survival Internacional; Ian Linden, Secretário Geral do Instituto Católico Internacional de Relações; P. A. Deegan, o chefe da Associação dos amigos da Missão Consolata no Reino Unido, também enviam telex ao Ministro da Reforma Agrária, Leopoldo Bessoni; ao Ministro do Interior, João Alves; ao Secretário Geral do Conselho de Segurança Nacional, General Bayma Denys, dizendo-se alarmados e indignados com a decisão da FUNAI. Nos telex, eles apelam para que essas autoridades brasileiras não ratifiquem a proposta da FUNAI de demarcação da T.I. Yanomami nos termos propostos pelo presidente da FUNAI Romero Jucá Filho.

Apesar de todos os protestos contra a demarcação do território Yanomami em “ilhas”, em 13 de setembro de 1988 é editada a Portaria Interministerial nº 160, criando as dezenove Áreas Indígenas Yanomami descontínuas. Porém, a perda legal pelos Yanomami de seu território ainda não havia sido concluída. Assim, passados pouco mais de dois meses de publicada a Portaria 160/88, o ministro do Interior, João Alves, juntamente com o ministro da Agricultura, Íris Rezende Machado, o ministro de Reforma e Desenvolvimento Agrário, Leopoldo Pacheco Bessone, e o secretário geral da Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional, General Bayma Denys, editam Portaria Interministerial de nº 250, de 18 de novembro de 1988, que revoga a Portaria nº 160/88.

Esta Portaria apesar de manter as mesmas dezenove Terras Indígenas Yanomami, as áreas Florestais Nacionais de Roraima e do Amazonas, e o Parque Pico da Neblina como território Yanomami. Na Portaria nº 160/88, o governo Sarney, mesmo tendo criado Florestas Nacionais em território Yanomami, reconhece como de “posse permanente dos indígenas” uma área de 8.216.925 hectares.

Em seguida, a FUNAI e o Ministério do Exército firmam convênio para que a Diretoria do Serviço Geográfico do Exército execute uma “caracterização topográfica” das dezenove áreas indígenas Yanomami. Esse trabalho é realizado com recursos financeiros do Projeto Calha Norte, e a “demarcação” é concluída em janeiro de 1989.

A antropóloga Isa Pacheco, ao criticar essa caracterização física das áreas Yanomami, afirma:

...as Áreas Indígenas Yanomami não foram demarcadas dentro dos critérios normativos e dentro das especificações técnicas utilizadas nas demais demarcações de áreas indígenas, tendo sido feita

apenas uma caracterização topográfica, com a colocação de pontos de satélites, o que não garante a segurança do território Indígena, uma vez que o possível invasor não encontra ‘picada’ de demarcação, com marcos e placas indicativas (FUNAI, Processo nº 1822, folha 270).

As negociações para execução pelo Ministério do Exército para demarcação da terra indígena Yanomami será realizada pelo então presidente Íris Pedro de Oliveira, que substitui Romero Jucá Filho, exonerado da presidência da FUNAI para assumir o cargo de governador do recém-criado estado de Roraima, em função da confiança que gozava do Presidente da República José Sarney, por quem é nomeado em 15/09/88, no mesmo dia de sua exoneração da FUNAI.

A demarcação da terra indígena Yanomami, que poderia ser motivo de festa, gera uma frustração com o governo Sarney, pela forma como é identificada e demarcada, pois como se pode observar dos nove milhões de hectares da proposta do Parque Indígena Yanomami, apresentado pelos técnicos da FUNAI e pela CCPY, em 1984, o território Yanomami fica reduzido a um terço da área original tradicionalmente ocupada por aquele grupo indígena, sendo que dois terços da área são destinados a Florestas Nacionais e ao Parque Pico da Neblina.

Legalmente, a maior parte da população Yanomami passa a viver em uma área que não é reconhecida como terra indígena, mas como área de preservação permanente, sujeita aos limites impostos pelo Código Florestal (Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965).

Dando a demarcação como fato consumado, em 16.02.1989 o Presidente da República José Sarney homologa a caracterização topográfica das dezenove Terras Indígenas Yanomami pelos Decretos nºs 97.512 a 97.530, de 16/02/1989.

5.2 A constituição de 1988 como ponto de inflexão à regularização do Território Yanomami

Tem início, então, uma nova batalha para se reverter aquela demarcação, no clima favorável da recém-promulgada Constituição de 1988, especialmente no que diz respeito aos direitos assegurados aos índios no artigo 231 desse texto legal.

Neste contexto é criado em São Paulo, no dia 3 de janeiro de 1989, um movimento denominado “Ação pela cidadania”³, que tem “como objetivo fundamental a defesa dos direitos

³ O movimento “Ação pela Cidadania” é lançado no auditório da Seccional paulista da OAB, contando com a presença e apoio do presidente nacional da OAB, Márcio Thomas Bastos; do presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB, Dom Luciano Mendes de Almeida; do presidente da Associação Brasileira de Imprensa - ABI, Barbosa Lima Sobrinho; da presidenta da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC, Carolina Bori; dos reitores da Universidade de São Paulo - USP, José Goldemberg, e da Universidade de Campinas - UNICAMP, Paulo Renato Souza; com os presidentes das Centrais Sindicais CGT, Joaquim dos Santos Andrade, e da Central Única dos Trabalhadores - CUT, Jair Meneguelli; da Comissão Teotônio Vilela, Glauco Pinto de Moraes; da Comissão de Justiça e Paz, Margarida Genevois; do Núcleo Contra a Violência da USP, Paulo Sérgio Pinheiro. Estiveram presentes, ainda, no evento os senadores Severo Gomes e Fernando Henrique Cardoso, os

inerentes à cidadania, mediante a mobilização da sociedade civil para o cumprimento da lei” (Ação pela Cidadania. Roraima: o Aviso da morte. CCPY/CEDI/CIMI, 1989, p. 7).

Um mês depois da criação do movimento “Ação pela Cidadania” é instalada em Brasília, na sede da OAB; naquela oportunidade o secretariado do movimento decide que dois graves problemas devem ser tratados com prioridade:

- a impunidade pelos repetidos assassinatos de dirigentes sindicais dos seringueiros e trabalhadores rurais do Acre e as ameaças que ali persistem, como intolerável desafio, contra líderes daquelas categorias;
- a terrível situação em que se encontram os índios Yanomami, em Roraima, sob ameaça de extinção cultural e física por falta de garantia aos direitos que a Constituição lhes assegura (Ação pela Cidadania. Roraima: o Aviso da morte. CCPY/CEDI/CIMI, 1989, p. 7).

Para avaliar o que realmente acontecia, o movimento “Ação pela Cidadania” decide verificar *in loco* as denúncias contra os direitos humanos de seringueiros do Acre e contra os Yanomami. No mês seguinte, nos dias 29, 30 e 31 de março, uma comitiva formada por membros do movimento visita o Acre e elabora um relatório, que é posteriormente encaminhado ao governo federal solicitando providências. Também o Ministério Público Federal ingressa com ações em função das denúncias de violação dos direitos humanos contra os seringueiros e trabalhadores rurais do Acre.

Com relação aos Yanomami, antes de realizar a viagem para Roraima, a secretaria da “Ação pela Cidadania” recebe em Brasília visita de Tuxuas Macuxi e dos dirigentes do Conselho Indígena de Roraima, que denunciam violências praticadas contra os direitos dos índios Macuxi, Wapixana, Taurepang e Ingaricó, que habitam a terra indígena Raposa Serra do Sol. O movimento então decide ampliar as áreas indígenas que serão visitadas em Roraima⁴. Assim, além da terra indígena Yanomami, irão ver também a terra indígena e a casa de saúde dos índios, mantida pela FUNAI em Boa Vista.

A viagem da comitiva da “Ação pela cidadania” a Roraima é acompanhada por um representante do Ministério Público Federal e acontece no período de 9 a 12 junho de 1989. No dia 9 a comissão visita a Casa do Índio da FUNAI de Boa Vista, sobrevoa o rio Uraricoera e vai

deputados Fábio Feldmann e José Genoíno, os empresários José Mindlin e Edson Fregni, além do jornalista Jânio de Freitas.

⁴ A Comitiva da “Ação pela Cidadania” que visitou Roraima era formada pelo Senador Severo Gomes, PMDB-SP; pelo Deputado Federal Plínio de Arruda Sampaio, PT-SP; por D. Vicente Zico, bispo auxiliar de Belém, representante da CNBB; por Edson de Oliveira, presidente da Seccional da OAB do estado do Amazonas, representando o presidente do Conselho Federal da OAB; pela Professora Manuela Carneiro Cunha, representante da SBPC; pela Professora Alcida Rita Ramos, representante da ABA; por Cláudia Andujar, representante da CCPY; por Antônio Brand e Paulo Machado Guimarães, representantes do CIMI; por Carlos Alberto Ricardo, representante do Centro Ecumênico de Documentação e Informação – CEDI; por Antônio Carlos Alves de Oliveira, representante do Deputado Federal Fábio Feldmann, PSDB-SP; e por D’Alembert Jaccoud, coordenador do secretariado do movimento da “Ação pela Cidadania”.

também até a maloca Yanomami do rio Paapiú; no dia 10 a comissão realiza reunião em Surumú, vila criada por posseiros no interior da T.I. Raposa Serra do Sol, com lideranças indígenas Macuxi, Wapixana, Taurepang e Ingaricó, para discutir a invasão de seus territórios e as agressões que esses grupos estão sofrendo. A comitiva ainda inspeciona a aldeia Miang naquela terra indígena. No dia 11 de junho o grupo realiza entrevistas com o governador do estado de Roraima; com autoridades militares, o comandante do 2º Batalhão Especial de Fronteira e o comandante do Estado Maior do COMAR; com membros do Ministério Público e Polícia Federal e com funcionários da FUNAI daquele estado. Ainda entrevista dirigentes do Sindicato dos Garimpeiros de Roraima e de empresas que comercializam ouro em Boa Vista (Ação pela Cidadania. Roraima: o Aviso da morte. CCPY/CEDI/CIMI, 1989, p. 11).

Na visita à aldeia Paapiú⁵, localizada na região da Serra de Surucucus, a comitiva da “Ação pela Cidadania” constata que a FAB havia construído uma das pistas de pouso prevista no Projeto Calha Norte, e que apesar disso não havia nenhuma guarnição do Ministério do Exército ou da Aeronáutica. A área indígena estava invadida por aproximadamente 1.000 garimpeiros, e no seu rastro também haviam se instalado ilegalmente no interior do território Yanomami dezenas de comerciantes. A comitiva demonstra em seu relato estar perplexa com o intenso e desordenado movimento de aviões e helicópteros naquele local. Para a “Ação pela Cidadania”:

A primeira agressão diz respeito à poluição da água. As tendas de comércio e as barracas onde se alojam os garimpeiros localizam-se à beira do mesmo igarapé que abastasse a maloca e à montante desta, poluindo a água e provocando enfermidades nos índios. Pior ainda são os depósitos de mercúrio, que envenenam a massa líquida dos rios, pois essa substância é usada no processo de extração do ouro.

Outra grave agressão relaciona-se com o abastecimento alimentar. A presença dos garimpeiros afugentou a caça e contaminou os rios, provocando drástica redução na fonte de proteínas, obrigando os índios a esmolar comida.

Uma terceira agressão relaciona-se com a saúde dos índios. As conseqüências, visíveis a olho nu, foram confirmadas pelo depoimento do médico da FUNAI, dr. Oneron de Abreu Pithan, encarregado de realizar inspeções médicas na maloca em questão, que encontramos em Boa Vista. Segundo ele, a partir da chegada dos garimpeiros, há desnutrição, as doenças da pele aumentaram, surgiram doenças venéreas e cresceu a mortalidade ente os índios (Ação pela Cidadania. Roraima: o Aviso da morte. CCPY/CEDI/CIMI, 1989, p. 13).

Sobre a tráfego aéreo de aviões e helicópteros que serviam ao garimpo a comitiva registra:

A comitiva, na hora e meia que permaneceu em Paapiú, notou dezenas de aviões e quatro helicópteros estacionados. A cada cinco minutos decolou ou aterrissou uma aeronave. Tudo sem controle algum, com crianças e índios adultos transitando livremente pela pista. A Comitiva teve oportunidade de observar um helicóptero cruzando a pista no mesmo momento em que pousava um

⁵ Paapiú era uma das dezenove áreas Yanomami homologadas em 16/02/89, pelo Presidente José Sarney.

avião; pôde ver ainda que, enquanto a aeronave que a transportava cruzava uma das cabeceiras da pista, na manobra de aproximação para pouso, um avião, 50 ou 100 metros abaixo, levantara vôo na sua direção. Esse movimento caótico e de altíssimo risco desenvolve-se diariamente a menos de 50 metros da habitação de cerca de uma centena de Yanomami. É evidente que esse pandemônio inferniza a vida dos índios (Ação pela Cidadania. Roraima: o Aviso da morte. CCPY/CEDI/CIMI, 1989, p.15).

A comitiva constata ainda o total abandono daquela aldeia, tanto por parte do governo do estado de Roraima, que - apesar de ter instalado no local um “posto” da Polícia Militar - havia deixado o local, como por parte da própria FUNAI, que instalara um posto indígena a menos de 30 metros de distância da aldeia, mas também o abandonara. Sobre o posto indígena a comitiva faz o seguinte relato:

...achava-se aberto e em completa desordem. Sobre a mesa, a comitiva encontrou um pilha de remédios ao alcance de quem por ali passasse, bem como duas pastas de documentos do Posto. No chão, no compartimento ao lado, latas vazias de cerveja. O encarregado do Posto não se achava no local e, entrevistado pela Comitiva em Boa Vista, declarou que o havia abandonado por falta de apoio da FUNAI, por sentir que não poderia fazer nada útil. Os outros dois cargos que conformam a dotação de pessoal desse Posto – atendente de saúde e auxiliar de serviços gerais – encontram-se vagos (Ação pela Cidadania. Roraima: o Aviso da morte. CCPY/CEDI/CIMI, 1989, p 14).

Para a comitiva são flagrantes as agressões aos direitos dos Yanomami:

Os índios Yanomami estão sofrendo violenta agressão à sua cultura, ao serem expostos, sem qualquer presença de autoridade, ao contato descontrolado, promíscuo, com garimpeiros. É evidente a superioridade numérica dos garimpeiros em relação aos Yanomami e é notório que os garimpeiros portam armas de fogo, o que coloca os índios em situação de extrema vulnerabilidade. No reduzido tempo de permanência da Comitiva no local foi possível obter relatos de garimpeiros que confirmam essa agressão... (Ação pela Cidadania. Roraima: o Aviso da morte. CCPY/CEDI/CIMI, 1989, p 14).

A uma outra área objeto de avaliação da comitiva do movimento “Ação pela cidadania” é a região do rio Uraricoera, cujo leito estava tomado por balsas de garimpeiros. A inspeção nesta área não pode ser realizada *in loco* pois a pista da aldeia Uaicás não oferece condições para o pouso do avião da comitiva. Assim, é conduzido apenas um levantamento aéreo:

...a Comitiva registrou quinze balsas e quatro pistas de pouso não homologadas. Segundo informações obtidas em Boa Vista, o número de balsas foi bastante superior meses atrás, na época da seca. O desmatamento nas duas bordas do rio e de afluentes e a coloração fortemente barrenta das águas, nas proximidades dos acampamentos de garimpeiros, puderam ser notadas pela simples observação aérea. Além desse dano ao meio ambiente, é do conhecimento geral que, no processo de extração do ouro, a utilização do mercúrio representa um fator de devastação da vida animal, afetando diretamente a sobrevivência dos índios (Ação pela Cidadania. Roraima: o Aviso da morte. CCPY/CEDI/CIMI, 1989, p. 15).

Após fazer essas avaliações da invasão do território dos índios Yanomami, a

comitiva da “Ação pela Cidadania” desloca-se para a área indígena Raposa Serra do Sol. Já no trajeto constata exemplos dos conflitos, derrubadas de barracões dos invasores da Raposa Serra do Sol no trajeto da Vila Surumú e nove casas dos índios destruídas e queimadas na aldeia Miag. Na reunião realizada com a comitiva, os índios Macuxi, Wapixana, Taurepang e Ingaricó informam que a destruição de suas casas, de suas plantações, e até agressões físicas a eles ou a pessoas que defendem a demarcação de suas terras são em muitos casos realizadas com a conivência e a colaboração da Polícia Militar e Polícia Civil do estado de Roraima (Ação pela Cidadania. Roraima: o Aviso da morte. CCPY/CEDI/CIMI, 1989).

Em Boa Vista a comitiva visita a Casa do Índio/FUNAI, local para onde são levados os índios para tratamento de saúde. Lá constata que aquela unidade de saúde não está adequadamente estruturada para atender às demandas de saúde dos índios de Roraima, pois não existem ali técnicos da área de saúde em número suficiente, nem equipamentos adequados. Também o prédio onde funciona a Casa do Índio não dispõe de local para isolar pacientes portadores de doenças contagiosas, o que torna aquele ambiente um foco de contágio de pacientes durante o período de internação. A partir do que observa e de entrevista com o médico da FUNAI responsável por aquela unidade de saúde, a comitiva diz que:

Os consultórios e salas de curativos não preenchem condições aceitáveis de assepsia. Nos períodos de chuva a água penetra nos alojamentos. Não há dieta alimentar ajustada aos hábitos indígenas, de modo que, muitas vezes, os pacientes, logo ao chegarem, são acometidos de diarreia ou distúrbios gástricos. E há épocas em que a Casa do Índio fica desabastecida, sem alimentos para os pacientes (Ação pela Cidadania. Roraima: o Aviso da morte. CCPY/CEDI/CIMI, 1989, p. 19).

A partir de entrevistas realizadas com os próprios garimpeiros, a comitiva constata que são péssimas as suas condições de trabalho e que é ilusória a possibilidade de enriquecimento da maioria daqueles miseráveis trabalhadores, pois o dinheiro adquirido com a venda ou a remuneração recebida pelo ouro extraído do território Yanomami é enganoso, porque a “febre do ouro” provoca um grande acréscimo nos preços dos bens e serviços que são consumidos pelos garimpeiros. A comitiva da “Ação pela Cidadania” salienta que:

...a maior parte da riqueza criada pelo esforço desses brasileiros vai parar nas mãos dos intermediários (financiadores, donos de máquinas, transportadores, comercializadores, contrabandistas). Basicamente, o ‘trato’ do garimpo é o seguinte: um agente financiador – que pode ser o dono de um avião, um comerciante de ouro de Boa Vista ou outro capitalista qualquer – contrata turmas de quatro garimpeiros para lavrar em áreas sob seu controle, pagando-lhes com 30% do resultado do trabalho, dos quais são descontados dos gastos de ‘aviamento’ da exploração (víveres, transportes e combustível). Esta rede de investidores e controladores das turmas de garimpeiros articula-se com os ‘donos das pistas de pouso’, por onde entram e saem máquinas, alimentos, homens e ouro (Ação pela Cidadania. Roraima: o Aviso da morte. CCPY/CEDI/CIMI, 1989, p. 19).

Dessa forma, os garimpeiros são submetidos a condições extremas de exploração. Outra questão observada pela comitiva diz respeito à evasão de impostos, pois não existe naqueles garimpos qualquer órgão do Estado brasileiro realizando a fiscalização e a arrecadação dos impostos devidos pela mineração de ouro. Assim, a riqueza retirada ilegalmente da aldeia Paapiú dos Yanomami é também flagrante:

... Aviões pousam e levantam vôo, a menos de 100 km da fronteira com a Venezuela, sem nenhum tipo de controle. Segundo informações colhidas, o ouro retirado pelos garimpeiros pode ser negociado tanto em Boa Vista como no local. Aliás, há ao lado da pista uma barraca com a placa da firma Goldmazon, oferecendo negociação com o produto (Ação pela Cidadania. Roraima: o Aviso da morte. CCPY/CEDI/CIMI, 1989, p. 19).

As violações aos direitos dos índios Yanomami, bem como a exploração ilegal de minérios no território dos Yanomami, não é desconhecida pelo Presidente José Sarney. Procurando demonstrar isso, a “Ação pela Cidadania” reproduz o fac-símile de um ofício do Ministro da Justiça Paulo Brossard, que encaminha ao Presidente da República o relatório do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH, daquele Ministério, sobre a viagem que membros do CDDPH haviam realizado à área indígena Yanomami a fim de averiguar denúncias de violações aos direitos humanos.

Nessa viagem ao território Yanomami, os membros do CDDPH também constataam a exploração ilegal de minérios na terra indígena, tendo considerado como um total respeito aos preceitos constitucionais o fato de estar havendo exploração mineral em uma terra indígena sem a aprovação do Congresso Nacional, conforme determina a Constituição Federal. Também observa o CDDPH o intenso e desregulado tráfego aéreo, sem qualquer controle do Ministério da Aeronáutica. Além disso, apresenta denúncias de corrupção. Por fim, o Ministro da Justiça informa ao Presidente da República que havia enviado cópia daquele relatório aos Ministros da Aeronáutica, das Minas e Energia, do Interior e da Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional (Roraima: o Aviso da morte. Ação pela Cidadania. CCPY/CEDI/CIMI, 1989, p. 22).

A comitiva registra que havia percebido um discurso fatalista entre as autoridades entrevistadas em Boa Vista:

Onde há ouro, há garimpagem. Sempre foi assim, em todo lugar e em todas as épocas. Em Roraima não pode ser diferente, de modo que, ‘em vez de procurar deter o processo, vamos ordená-lo, restringindo a área indígena, abrindo estradas, levando o progresso à região. Não vamos opor 200 mil roraimenses, que precisam do ouro para desenvolver o estado, a 12 mil índios, porque estes levarão a pior. Procuremos uma solução que não impeça o progresso da região (Ação pela Cidadania. Roraima: o Aviso da morte. CCPY/CEDI/CIMI, 1989, p. 31).

Percebe-se pelo relato da comitiva que não é problema para essas autoridades a

violência causada contra os Yanomami, a degradação quase total do meio ambiente, tampouco a evasão cotidiana das riquezas brasileiras.

Ignora-se, como que de propósito, o fato de a Constituição brasileira, como observado há pouco, determinar que a exploração mineral em terras indígenas somente pode acontecer com a aprovação do Congresso Nacional, e quando não houver a possibilidade de se suprir a necessidade mineral, a partir da exploração de outras áreas não indígenas do território nacional.

A coincidência do discurso fatalista tanto das autoridades como dos empresários parece até que o mesmo havia sido combinado. Assim, dependendo do interlocutor, estes informam que no interior do território Yanomami há 60.000, 80.000 ou até 100.000 garimpeiros. A “Ação pela Cidadania” considera que os empresários, ao colocarem a situação dos garimpos na área Yanomami nesses termos, pretendem demonstrar que a situação é irreversível, com a intenção de desmobilizar os movimentos de defesa dos direitos dos Yanomami. Esses empresários, na defesa da exploração mineral ilegal na área Yanomami, argumentam ainda que milhares de garimpeiros pobres e desempregados, que passaram a ter o garimpo como fonte de renda, não sobreviverão sem aquele trabalho e que o Estado brasileiro não tem condições de lhes oferecer alternativa de sobrevivência. Assim, os “donos” dos garimpos existentes no território Yanomami, empresários e políticos de Roraima, imaginam estar livres de uma ação mais determinada do Governo Federal que impeça a exploração garimpeira no interior da Terra Indígena Yanomami.

Nesse contexto, o movimento “Ação pela Cidadania”, para reverter a situação de forma favorável aos Yanomami, propõe que sejam revogados a Portaria Interministerial nº 250/88 e os decretos de homologação da demarcação do território Yanomami em dezenove terras indígenas descontínuas, além de que seja assegurada a demarcação da terra indígena Yanomami, exclusivamente para aqueles índios, com uma área contínua de oito milhões de hectares, conforme reconhece a FUNAI na Portaria 160/88 (Ação pela Cidadania. Roraima: o Aviso da morte. CCPY/CEDI/CIMI, 1989, p. 39).

É interessante observar que diante da gravidade da situação o movimento “Ação pela Cidadania” reivindica não 9.400.000 de hectares, que em outros estudos de identificação a FUNAI reconheceu como de ocupação tradicional dos Yanomami. O movimento propõe ainda que sejam retirados os garimpeiros que atuam no território Yanomami (Ação pela Cidadania. Roraima: o Aviso da morte. CCPY/CEDI/CIMI, 1989, p. 39).

Após o retorno da comitiva da viagem a Roraima acontece uma reunião no dia 27 de junho de 1989, no auditório da CNBB, dirigida por Dom Luciano Mendes, presidente daquela

instituição religiosa. Os parlamentares que integram o movimento “Ação pela Cidadania” decidem tomar algumas providências, como a de questionar a FUNAI sobre se esse órgão tem conhecimento da falta de recursos humanos e materiais na Administração Regional de Boa Vista para o cumprimento de suas atribuições assistenciais, inclusive na Casa do Índio, e da campanha de vacinação contra poliomielite, que não havia sido realizada entre os índios Macuxi.

Os parlamentares questionam a FUNAI sobre o pouco valor repassado para aquela Administração, que tinha sido apenas de NCR\$ 50.000,00, para ser aplicado em todo o estado de Roraima, bem como por que naquele ano não haviam sido programados recursos do projeto Calha Norte para aquela unidade da FUNAI. Com relação à falta de ações da FUNAI de proteção ao patrimônio indígena, os parlamentares questionam o órgão indigenista sobre a inexistência de um cadastro do patrimônio dos índios de Roraima e que providências havia adotado para proteger esse patrimônio e o meio ambiente das terras indígenas existentes naquele estado (Ação pela Cidadania.Roraima: o Aviso da morte. CCPY/CEDI/CIMI, 1989, p. 41).

A “Ação pela Cidadania” questiona a Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional – SADEN sobre o conhecimento da invasão do território Yanomami em Paapiú e, considerando que essa área é contemplada pelo Projeto Calha Norte, que medidas havia adotado para garantir assistência às populações indígenas em área de fronteira, como era o caso daquela comunidade indígena (Ação pela Cidadania.Roraima: o Aviso da morte. CCPY/CEDI/CIMI, 1989, p. 41).

Ao Ministério da Aeronáutica, os parlamentares que participam da comitiva da “Ação pela Cidadania” de inspeção a Terras Indígenas de Roraima questionam sobre as informações desse Ministério a respeito da existência de pistas de pouso ilegais no estado de Roraima, bem como que medida a Aeronáutica havia adotado para impedir o tráfego aéreo naquelas pistas ilegais. Solicita que o Ministério apresente a relação das penalidades aplicadas aos pilotos que estão infringindo a legislação naquele estado. Considerando ainda o que verificara em Boa Vista, pede que o Ministério da Aeronáutica informe sobre a existência ou não de profissionais para disciplinar as operações de embarque de passageiros e operações de carga, e se nessas situações é permitido o trânsito de veículos transportando tambores com gás, querosene, óleo diesel ou gasolina, produtos que são transportados inadequadamente para os garimpos ilegalmente instalados no território Yanomami. Questiona ainda o Ministério da Aeronáutica sobre a não existência de um destacamento militar na pista que havia sido construída com recursos do Projeto Calha Norte (Ação pela Cidadania. Roraima: o Aviso da morte. CCPY/CEDI/CIMI, 1989, p. 42).

O Ministério da Fazenda é questionado por esses parlamentares sobre a quantidade

de ouro extraído do território Yanomami e comercializado sem o pagamento devido de impostos à Fazenda Nacional.

Já ao Departamento Nacional de Produção Mineral os parlamentares da referida comitiva da “Ação pela Cidadania” pedem que esse órgão apresente a relação de autorizações de pesquisa e lavra, contendo a data da emissão da autorização, inclusive das empresas autorizadas a pesquisar e explorar minério na região onde está localizado o território Yanomami. E considerando que o artigo 231 da Constituição de 1988 proíbe a mineração em terras indígenas sem autorização do Congresso Nacional, questiona que providências aquele órgão do Ministério das Minas e Energia havia tomado para cancelar as autorizações emitidas antes mesmo da promulgação da Constituição de 1988.

Os parlamentares questionam o DNPM quanto à legitimidade dos discursos dos garimpeiros e de empresas de mineração que alegam estar atuando legalmente no interior do território Yanomami. Na hipótese de estarem esses garimpeiros e empresários atuando ilegalmente naquela terra indígena, que sanções cabiam a empresas que infringem a legislação, como é o caso da Goldmazon em Paapiú (Ação pela Cidadania. Roraima: o Aviso da morte. CCPY/CEDI/CIMI, 1989, p. 42).

Ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, esses parlamentares perguntam que medidas havia aquele órgão público adotado para coibir a degradação do meio ambiente em função das atividades de mineração e garimpagem no território Yanomami.

O Ministério da Saúde é questionado quanto ao número de índios que são atendidos e que ações previstas de assistência à saúde dos índios Yanomami estão sendo implementadas. Fica acordado, na reunião do dia 27 de junho de 1989, que o deputado Octávio Elíseo, que faz parte do grupo parlamentar que apóia o movimento, fará gestões junto à FUNAI para que seja firmado um novo convênio com a CCPY e o Ministério da Saúde, a fim de que se envie com a máxima urgência uma equipe de médicos para prestar assistência à saúde aos Yanomami (Ação pela Cidadania. Roraima: o Aviso da morte. CCPY/CEDI/CIMI, 1989, p. 45).

Com o propósito de cessar as dificuldades e proibições impostas pela FUNAI e pela SADEN ao ingresso de profissionais que não são de seus quadros, como havia sido imposto aos membros da CCPY e da Missão do Catrimani, os parlamentares sugerem que o Ministério Público adote as medidas judiciais cabíveis:

(...) em defesa do livre exercício profissional por parte de cientistas e pesquisadores brasileiros e estrangeiros, para trabalhos antropológicos e médicos benéficos aos índios, que não podem ser proibidos de ingressar em áreas indígenas, como presentemente acontece, sem nenhuma motivação, mas por abuso de poder da FUNAI e da SADEN... (Ação pela Cidadania. Roraima: o Aviso da

morte. CCPY/CEDI/CIMI, 1989, p. 43).

Com relação à presença ilegal das empresas mineradoras e de garimpeiros na terra Yanomami para exploração mineral, os parlamentares sugerem que o Ministério Público também tome medidas judiciais:

(...) em defesa da população Yanomami, para fazer cessar, prontamente, toda a atividade garimpeira em sua área, com o fechamento das inúmeras pistas de pouso clandestinas, todas de conhecimento de órgãos específicos do Governo Federal (DAC-FUNAI-IBAMA-EMBRAPA), mantendo-se apenas aquelas destinadas ao serviço de apoio às comunidades indígenas... (Ação pela Cidadania. Roraima: o Aviso da morte. CCPY/CEDI/CIMI, 1989, p. 43).

À OAB, a comitiva da “Ação pela Cidadania” recomenda que:

... o Conselho Federal da OAB estude a possibilidade da propositura, no mais breve prazo, de ação direta de inconstitucionalidade contra a União pela omissão de medidas que evitem o descumprimento do artigo 231 da Constituição Federal, na área indígena de Surucucus/Paapiú (Ação pela Cidadania. Roraima: o Aviso da morte. CCPY/CEDI/CIMI, 1989, p. 43).

Ao Ministério Público Federal esses parlamentares sugerem a adoção das medidas judiciais pertinentes a fim de garantir o direito dos índios Yanomami, Macuxi, Wapixana, Taurepang e Ingaricó à correta demarcação de seu território (Ação pela Cidadania. Roraima: o Aviso da morte. CCPY/CEDI/CIMI, 1989, p. 42).

Buscando reverter o quadro de invasão do território Yanomami, o Ministério Público Federal ingressa com uma ação civil pública para que sejam interditadas as pistas de pouso clandestinas construídas pelos garimpeiros no interior do território Yanomami.

Em 27 de junho de 1989 o Ministério Público Federal instaura um “inquérito preparatório de ação civil pública para questionar a forma de demarcação da Área Indígena Yanomami” (Roraima: o Aviso da morte. Ação pela Cidadania. CCPY/CEDI/CIMI, 1989, p. 46).

No tocante à área indígena Raposa Serra do Sol⁶, a “Ação pela Cidadania” registra que por ação do Ministério Público Federal:

Foi revogada a liminar concedida pelo Juízo de Roraima, que determinara a retirada dos índios Macuxi da Maloca Carapuru II: acolhendo parecer do Ministério Público Federal, o Tribunal Regional Federal, sediado em Brasília, deferiu mandado de segurança impetrado pela comunidade indígena atingida, de modo que os integrantes podem retornar ao seu habitat natural (Ação pela Cidadania. Roraima: o Aviso da morte. CCPY/CEDI/CIMI, 1989, p. 46).

⁶ Depois de três décadas de conflito pela regularização fundiária do território dos índios Macuxi, o Presidente da República Luiz Inácio Lula Silva, em 15 de abril de 2005, homologa a demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol. Para maior conhecimento sobre a luta pela regularização do território Macuxi, ver trabalhos de Paulo Santilli (2001) e a tese de doutorado de Victor Hugo Veppo Burgardt (2006).

Com essa iniciativa tem início no âmbito legal a revogação da demarcação da terra indígena Yanomami em dezenove áreas descontínuas.

A “Ação pela Cidadania”, considerando que ainda não havia sido concluída a instalação dos poderes públicos estaduais do recém-criado estado de Roraima, e que, portanto, a administração daquela unidade da Federação ainda cabia ao governo federal, recomenda que o Ministério da Justiça amplie e faça o reaparelhamento dos órgãos judiciários que ali já existem, bem como que agilize a instalação da Justiça Federal e do Ministério Público Federal em Roraima. Considerando ainda que apenas uma Delegacia da Polícia Federal não supria as demandas existentes, sugere que o Ministério da Justiça crie uma Superintendência da Polícia Federal naquele estado e instale Delegacias da Polícia Federal em áreas onde esteja ocorrendo grande quantidade de delitos (Ação pela Cidadania. Roraima: o Aviso da morte. CCPY/CEDI/CIMI, 1989, p. 43).

A partir de então os parlamentares e entidades integrantes do movimento de “Ação pela Cidadania” iniciam uma campanha de divulgação das violações que estão acontecendo contra os Yanomami. Os associados dessas entidades são mobilizados para enviarem correspondências às autoridades federais exigindo a retirada dos garimpeiros e a revogação da Portaria nº 250/88, bem como dos decretos homologatórios editados em consequência da demarcação das dezenove áreas descontínuas para os Yanomami, e a exigirem a demarcação da área Yanomami em território contínuo, de acordo com a ocupação tradicional daquele território por esses índios (Ação pela Cidadania. Roraima: o Aviso da morte. CCPY/CEDI/CIMI, 1989, p. 46).

Como resultado dessa mobilização, durante visita do Presidente José Sarney a Roraima, em 2 de setembro de 1989, lideranças indígenas Yanomami e de outras etnias realizam passeata em protesto contra os atos de violência a que estava submetido o povo Yanomami. Naquele mesmo mês, no dia 12, o procurador da República Aristides Junqueira recebe em audiência cinco líderes Yanomami, que lhe pedem apoio para a retirada dos garimpeiros que haviam invadido seu território e solicitam que seja revista a demarcação de seu território em dezenove áreas, sendo-lhes garantida a área tradicionalmente ocupada, de 9.400 hectares. Essas lideranças também são recebidas pelo presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro José Néri da Silveira; pelos presidentes do Congresso Nacional, senador Nelson Carneiro, e da Câmara dos Deputados, Paes de Andrade, a quem fazem os mesmos pedidos. Os líderes Yanomami, apesar de tentarem insistentemente ter uma audiência com o Presidente da República José Sarney, não conseguem.

O movimento “Ação pela Cidadania” (1990) registra que em seguida, entre os dias 11 e 14, aproximadamente 350 lideranças indígenas, representando 76 povos, em Brasília, e mais de quinhentos índios em Roraima realizam manifestações exigindo a retirada dos garimpeiros da terra Yanomami (Ação pela Cidadania. Yanomami: a todos os povos da terra, 1990, p. 20).

Como exemplo da mobilização internacional em favor dos Yanomami, Davi Kopenawa Yanomami recebe em 1989 o prêmio Global-500 dado pela ONU, por sua atuação em defesa do meio ambiente e contra a degradação, pelo garimpo, do território Yanomami (Ação pela Cidadania. Yanomami: a todos os povos da terra, 1990, p. 18).

Em 1990 o movimento “Ação pela Cidadania” faz nova publicação com a reprodução da carta de Davi Kopenawa Yanomami, “A todos os povos da Terra”, e de seu depoimento prestado em entrevista concedida ao CEDI- Centro Ecumênico de Documentação e Informação em Brasília. Traduzida pelo antropólogo Bruce Albert, esta publicação traz ainda trechos de várias falas de outros índios Yanomami, emitindo suas opiniões sobre a invasão de seus territórios pelos garimpeiros. Esta publicação também informa sobre os desdobramentos das ações implementadas pelo movimento após a visita da comitiva daquele movimento a Roraima. Na carta “A todos os povos da terra” Davi Kopenawa Yanomami diz:

Os rios, os peixes, as matas estão pedindo socorro, mas o governo não está sabendo escutar. Ele diz que nós vamos morrer de fome se fechar o garimpo. Se eles não pararem de garimpar, nos vamos sim morrer de fome. Mas para se parar o garimpo, nós plantamos macaxeira, banana, cará, taioba, mamão, cana, pupunha, e ninguém morre de fome. Nós Yanomami queremos nossa terra própria. Não queremos acabar com nossos costumes. Até hoje não perdemos nossa língua e a terra, por isso esta luta... (Ação pela Cidadania. Yanomami: a todos os povos da terra, 1990, p. 44).

Integra ainda a referida publicação o relatório elaborado pelo médico Ulisses Confalonieri, da Fundação Oswaldo Cruz, sobre o III Plano Emergencial de Atenção à Saúde Yanomami (Peas/Yanomami), que tinha sido realizado nos meses de janeiro e fevereiro de 1990. Esse relatório é apresentado na reunião da “Ação pela Cidadania” realizada no Senado Federal em 9 de março de 1990. Inicialmente o relatório informa sobre o comprometimento da saúde dos índios Yanomami com a abertura da rodovia Perimetral Norte, na década de 1970, quando aldeias inteiras desapareceram, e como essa situação havia se agravado ainda mais a partir de 1987, com a invasão dos garimpeiros. Informa também sobre a decisão governo Federal, em 1989, que organizou o Plano Emergencial de Saúde Yanomami, executado por instituições governamentais e não-governamentais (Ação pela Cidadania. Yanomami: a todos os povos da terra, 1990, p. 29-33).

O relator dá a saber informa que “O agravamento do estado de saúde da população Yanomami revelou uma situação caótica em toda a região. Muitos índios tiveram que ser

removidos para a Casa do Índio de Boa Vista, chegando a um total de 197 Yanomami (86% dos internados) em novembro de 1990, sendo que treze deles faleceram” (Ação pela Cidadania. Yanomami: a todos os povos da terra, 1990, p.30).

A publicação traz ainda uma “Cronologia de um genocídio anunciado”, documento no qual são destacadas as ações do governo José Sarney relacionadas aos Yanomami. Apesar de toda a mobilização, o movimento “Ação pela Cidadania” considera que a situação dos índios havia se agravado. Dentre os acontecimentos registrados consta que: “Em julho de 1989, o governador de Roraima (e ex-presidente da FUNAI, de maio de 1986 a setembro de 1988), Romero Jucá Filho, anuncia o Projeto Meridiano 62, que propõe a criação de reservas de garimpagem na Floresta Nacional de Roraima, localizada em território Yanomami” (Ação pela Cidadania. Yanomami: a todos os povos da terra, 1990, p. 18).

Esse anúncio do governador de Roraima demonstra bem o quanto o governo Sarney estava decidido a manter a demarcação do território Yanomami em “ilhas”, conforme planejado e executado pelo então presidente da FUNAI Romero Jucá. Dando prosseguimento ao propósito de abrir o território Yanomami para exploração mineral, o governo José Sarney:

Em 25 de janeiro de 1990, o presidente da República anuncia em cadeia nacional de rádio e de televisão a criação da reserva de garimpagem Uraricaá-Santa Rosa para reassentamento dos garimpeiros, afirmando que esta se localiza fora da área interditada judicialmente. No dia seguinte, é publicado no Diário Oficial o Decreto nº 98.890 criando a referida reserva. Nessa oportunidade, organizações de apoio anunciam uma superposição de 16% da área da referida reserva sobre a área indígena judicialmente interditada (Ação pela Cidadania. Yanomami: a todos os povos da terra, 1990, p. 20-21).

A publicação acima referida traz ainda o pronunciamento feito pelo procurador da República Eugênio José Guilherme de Aragão na reunião da “Ação pela Cidadania”, referida anteriormente, que acontece no Senado Federal. O procurador inicia seu pronunciamento fazendo referência às atribuições do MPF na defesa dos direitos dos índios, prevista no artigo 129 da Constituição de 1988. O procurador informa os procedimentos adotados pelo MPF em defesa dos índios Yanomami:

Em julho de 1989 instaurou o subprocurador-geral da República, dr. Carlos Victor Muzzi, inquérito civil público para apuração de desvio da ação administrativa do Governo Federal na demarcação das terras indígenas Yanomami, levando em conta, sobretudo, que o drama daquela nação tinha causas eminentemente fundiárias, à vista da invasão de suas terras por estranhos, principalmente garimpeiros, tolerada pelo Governo Federal. Para a presidência do inquérito foram designados os procuradores Deborah Duprat de Brito Pereira e Eugênio José Guilherme de Aragão, que, logo, contactaram a Funai, para que lhes oferecesse toda a informação disponível sobre a demarcação administrativa das terras Yanomami. Ao mesmo tempo, foi solicitada à ABA – Associação Brasileira de Antropologia que indicasse um profissional apto a preparar parecer a respeito da extensão das terras imemorialmente ocupadas pelos índios Yanomami. Foi indicada a professora Alcida Rita Ramos, da Universidade de Brasília, que logo se pôs à obra e ofereceu extensa pesquisa

sobre o assunto (Ação pela Cidadania. Yanomami: a todos os povos da terra, 1990, p. 23).

O procurador informa ainda que o inquérito conclui que a demarcação do território Yanomami, realizada pela FUNAI, em 1989, em dezenove áreas indígenas descontínuas é inconstitucional e que essa demarcação havia sido realizada sem qualquer embasamento antropológico, em detrimento da área contínua de 9.411.108ha, identificada anteriormente pela própria FUNAI como área tradicionalmente ocupada pelos Yanomami. Continuando seu relato, o procurador diz que a demarcação do território Yanomami em dezenove áreas:

...na verdade, foi fruto das pressões de setores mineiros, tais como garimpeiros, responsáveis pela devastação ecológica na área e pelo extermínio da nação Yanomami: é que as florestas nacionais, diversamente do parque nacional, não são áreas de preservação ecológica, mas sim, nos termos do Código Florestal, área de aproveitamento 'racional' dos recursos naturais. Como a expressão 'racional' não é unívoca – nunca se sabe ao certo, nessa questão, onde ficam os limites da racionalidade – temos que a floresta nacional, rigorosamente, é área de **devastação ecológica**. Entremeando-se, pois, as 'ilhas' Yanomami por florestas nacionais, criaram-se 'corredores' para o acesso de garimpeiros (Ação pela Cidadania. Yanomami: a todos os povos da terra, 1990, p. 26, grifos nos original).

A partir dos resultados do inquérito, o MPF propõe uma medida judicial de natureza cautelar preparatória com o objetivo de interditar a área Yanomami de 9.411.108ha. Em consequência, o Juiz federal Nevély Vilanova da Silva Reis “concedeu medida liminar para interditar a área em questão e determinar à FUNAI, com o apoio da Polícia Federal, a retirada dos garimpeiros invasores da região...” (Ação pela Cidadania. Yanomami: a todos os povos da terra, 1990, p. 26).

Sobre as ações da Polícia Federal, que à época era dirigida pelo delegado Romeu Tuma, o procurador relata que apesar da gravidade da situação e da determinação judicial, esta não agiu prontamente pois alegou que faltavam policiais e recursos materiais para realizar a operação de retirada dos garimpeiros do território Yanomami. O procurador, tendo por base matérias divulgadas na imprensa, relata em tom surpreso o fato de o delegado Romeu Tuma ter realizado, na sua chegada em Boa Vista, manifestações de confraternização com os garimpeiros, tendo sido inclusive denunciado por suposto “acordo” que havia feito com os garimpeiros que deveriam ser retirados da área Yanomami. O acordo era no sentido de que os garimpeiros seriam transferidos para uma outra área dentro da área interdita pela medida judicial. Segundo o procurador:

Essa atitude inadmissível levou o Ministério Público Federal a requerer ao magistrado determinasse a Romeu Tuma se explicasse no prazo de 24 horas. Foram concedidas, enfim, 72 horas e a resposta do delegado satisfaz ao juiz federal que substituíra o doutor Novély, apesar de se registrar que não fez, o intimado, juntar cópia do acordo que efetivamente houve. Preferiu, simplesmente, negar sua existência, garantindo que a Polícia Federal estava cumprindo ordem que foi dirigida (Ação pela

Cidadania. Yanomami: a todos os povos da terra, 1990, p. 26-27).

O procurador também critica em seu relato o fato de os Ministros do Exército e da Aeronáutica não terem se manifestado sobre a solicitação do Ministério Público para que aqueles ministérios contribuíssem nas operações de retirada dos garimpeiros da área Yanomami.

No depoimento ao Senado, durante reunião do movimento “Ação pela Cidadania”, o procurador critica o Ministro da Justiça Saulo Ramos, que em uma clara atitude de afrontamento às determinações judiciais, em uma visita ao estado de Roraima, inclusive na presença do procurador-geral da República, informa que seriam criadas três reservas extrativistas, sendo que duas delas estariam localizadas no interior da área Yanomami, de 9.400ha, interdita pela justiça federal.

Sobre a criação dessas reservas garimpeiras, nas pesquisas documentais realizadas foi identificada solicitação, de 02/08/1989, do diretor do Departamento Federal de Produção Mineral - DFPM, Manoel da Redenção e Silva, ao geólogo Gerobal Guimarães, para que este se manifeste sobre a conveniência de serem criadas áreas isoladas ou uma área contínua de reservas garimpeiras nas regiões de Santa Rosa, Catrimani e Uraricoera ou na Floresta Nacional de Roraima, todas em território Yanomami. O diretor do DNPM informa que a solicitação tem por objetivo atender solicitação do Ministro das Minas e Energia, Vicente Cavalcante Fialho.

Quem responde à referida solicitação é Homero de Araújo Neto, do Projeto Ouro-Gemas do DNPM, que chama atenção para o fato de as propostas de áreas de reservas garimpeiras serem contíguas ou próximas às áreas indígenas, o que possibilita a interação de garimpeiros e índios, observa ainda que “...salvo a área proposta para garimpagem Uraricaá Santa Rosa, as demais se encontram com bacias hidrográficas à montante de áreas indígenas. Se os garimpeiros não forem instruídos para evitarem a poluição principalmente física, as águas se tornarão turvas, o que gerará a escassez da pesca, além da sua contaminação” (Memo nº 015/Projeto Ouro-Gemas/89, de 02/08/89- FUNAI, Processo 1.243 de 1990).

Por último, considerando que as áreas de garimpagem estavam localizadas em terras administradas pelo IBAMA, pela FUNAI e pela SADEN e em região de fronteira internacional, Homero de Araújo sugere que esses órgãos sejam ouvidos.

Em 25/08/1989, o diretor do DFPM envia memorando ao diretor geral daquele órgão informando que as áreas propostas para garimpagem localizam-se em uma região geográfica em que os índios Yanomami “dividem” com a Floresta Nacional o mesmo espaço e que os garimpeiros que já ali atuam não observam qualquer limite territorial. Na documentação anexada à correspondência existe uma relação de 62 pistas de pouso, geralmente estas pistas estão localizadas em locais onde funcionam os garimpos. É também anexada à correspondência a

minuta da portaria do Ministro das Minas e Energia criando as três reservas de garimpagem. O diretor geral do DNPM, Elmo Serejo Farias, envia então ofícios ao presidente do IBAMA, Fernando Cezar Mesquita, e ao presidente da FUNAI, Íris Pedro de Oliveira, solicitando que estes se pronunciem sobre a criação das reservas de garimpagem (FUNAI, Processo 1.243 de 1990, p. 3-77).

Em 19/03/1990, o substituto do superintendente de Assuntos Fundiários da FUNAI, por meio da Informação 015/90/SUAF, informa ao superintendente da SUAF que:

O assunto está resolvido ou melhor foi resolvido sem a manifestação formal da FUNAI; foram criadas as reservas garimpeiras, com exceção (sic) a de Santa Rosa, todas as demais altamente danosas às comunidades indígenas.

Cabe à FUNAI no momento oportuno tentar reverter a situação, se for possível, ou implementar ações para minimizar os efeitos prejudiciais. Se de todo impossível tornar insubsistente as reservas (FUNAI, Informação 015/90- SUAF, DE 19/03/1990 – Processo 1.243/90, p. 78).

Apesar do documento ter chegado à FUNAI em 05/09/1989, somente seis meses depois, em 09/03/1990, é que o então presidente Coronel Airton Alcântara Gomes (presidente na FUNAI de março a agosto de 1990) solicita a manifestação técnica da Superintendência de Assuntos Fundiários. Desta forma, a FUNAI se omite quanto aos possíveis danos que já estão ocorrendo e que são agravados pela edição das portarias que criam as reservas garimpeiras no território Yanomami. Após essas manifestações, o presidente determina o arquivamento do processo em 23.03.1990.

As reservas garimpeiras de Uraricaá Santa Rosa, Uraricoera e Catrimani-Couto Magalhães são criadas, respectivamente, pelos Decretos nº 98.890, de 25.01.1990, e 98.959 e 98.960, de 15.02.1990, portanto, quando o presidente da FUNAI solicita a manifestação da SUAF sobre a criação das reservas, estas já existiam, como demonstram os decretos acima citados.

Segundo a “Ação pela Cidadania”, com a existência das reservas de garimpagem, 8.000 garimpeiros são assentados ali, e desses, pelo menos 3.000 que haviam sido retirados pela Polícia Federal das regiões do Paapiú e Surucucus foram deslocados pela própria Polícia Federal e por empresários do garimpo em Roraima para aquelas reservas criadas ilegalmente pelo Governo Sarney. A “Ação pela Cidadania” denuncia ainda que, apesar de terem sido criadas essas reservas e da ação da Polícia Federal, parte dos garimpeiros retirados retornou ao interior do território Yanomami, à região de Surucucus, e estava explorando cassiterita em função baixa do preço do ouro no mercado (Ação pela Cidadania. Yanomami: a todos os povos da terra, 1990, p. 40).

Com a criação dessas reservas extrativistas e em face desse flagrante desrespeito à

decisão judicial, o MPF promove representação, na Câmara Federal, contra o Presidente da República e dos Ministros Saulo Ramos, da Justiça; Octávio Júlio Moreira Lima, da Aeronáutica; Seigo Tsuzuki, da saúde; João Alves Filho, do Interior; que haviam sido signatários do decreto. O Presidente José Sarney, juntamente com esses ministros, termina seu mandato acusado pelo Ministério Público por crime de responsabilidade (Ação pela Cidadania. Yanomami: a todos os povos da terra, 1990, p. 27-35).

Concluindo seu relato, o procurador diz:

A questão está, assim, agora, nas mãos do Poder Legislativo e da Sociedade Civil, que deverá lutar pela plena vigência do Estado de Direito, estancando o genocídio que vem sendo praticado contra a nação Yanomami, sob a passiva atitude do governo do presidente Sarney. O Ministério Público, enfim, irá até as últimas consequências, ainda que isso signifique articular-se com organismos internacionais para expor o drama vivido pelo povo indígena, pois não é possível que em finais do século XX tenhamos que assistir a tão deprimente episódio de aniquilamento de uma cultura, de forma bárbara e inescrupulosa, pela ganância de alguns e pela inércia de tantos outros que prometeram fielmente cumprir a Constituição da República, quando a pisoteiam, como se fosse letra morta (Ação pela Cidadania. Yanomami: a todos os povos da terra, 1990, p. 27).

Em 9 de abril de 1990, o Ministro da Justiça⁷, Bernardo Cabral, concede audiência à “Ação pela Cidadania” e ao senador Severo Gomes, que aproveita a oportunidade para entregar ao Ministro uma carta historiando a situação dos índios Yanomami e a invasão de seu território, e solicita que o governo Collor anule os Decretos nº 98.890, 98.959 e 98.960, que criaram as reservas garimpeiras nas terras Yanomami (Ação pela Cidadania. Yanomami: a todos os povos da terra, 1990, p. 39).

Com relação às ações de mobilização em favor dos Yanomami, no início de 1990, antes de tomar posse, o presidente eleito Fernando Collor de Mello realiza viagem a alguns países do exterior. Durante essas viagens, em sete países, segundo o movimento “Ação pela Cidadania”, houve manifestações de protesto contra a violação aos direitos dos povos Yanomami (Ação pela Cidadania. Yanomami: a todos os povos da terra, 1990, p. 21).

O Presidente Collor de Mello, logo depois que toma posse, faz uma visita à área Yanomami. Determina, então, que as pistas de pouso clandestinas sejam dinamitadas. O plano do governo seria a destruição de 73 pistas instaladas ilegalmente no território Yanomami. Na primeira quinzena do mês de maio de 1990 são dinamitadas as primeiras 13 pistas clandestinas. Apesar de o governo identificar apenas essas 73 pistas, a “Ação pela Cidadania” estima a existência de cem pistas clandestinas na área Yanomami (Ação pela Cidadania. Yanomami: a todos os povos da terra, 1990, p. 40).

⁷ Logo no início de seu governo, Fernando Collor de Mello extinguiu o Ministério do Interior e subordinou a FUNAI ao Ministério da Justiça. Também extinguiu a SADEN e em seu lugar criou a Secretaria de Assuntos Estratégicos.

No mês de julho o presidente da FUNAI, Cel. Alcântara, encaminha carta ao ministro da Justiça sugerindo ações que deveriam ser adotadas pela FUNAI, pelo IBAMA, pelo DNPM, pela FAB, pelo Ministério da Saúde e pela Polícia Federal, visando à proteção aos índios Yanomami. Pode-se observar que todas as sugestões do presidente da FUNAI, de certa forma, já haviam sido feitas naquele último ano pelo movimento “Ação pela Cidadania”, e há mais de uma década vinham sendo feitas pela CCPY. Para o Cel. Alcântara, a FUNAI deveria com urgência:

Promover a demarcação administrativa da Área Indígena Yanomami, de acordo com a proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho FUNAI/CCPY, constante no relatório Terra Indígena Yanomami – 1984, com superfície contínua de 9.419.108 hectares e perímetro de 3.071 Km, aproximados; endossada pela Presidência da FUNAI, através do MEMO nº 040/ Coord. GT/84 (FUNAI, CT. 003/PRESI/ Nº 266, de 17.07.1990. Processo nº 1243/90, p. 80).

Com relação às ações do IBAMA, o presidente da FUNAI sugere que sejam revogados os decretos de criação das Florestas Nacionais e apresentadas medidas para recuperação das áreas degradadas pela ação garimpeira.

Segundo o presidente da FUNAI, o DNPM deve tomar as providências necessárias para revogação dos decretos daquele ano que criaram as reservas de garimpagem já analisadas. A FAB deve prestar apoio aéreo para a retirada dos garimpeiros do território Yanomami. A Polícia Federal deve agir com maior rigor, efetuando a prisão de garimpeiros que, depois de retirados do território Yanomami, tenham retornado. Com relação aos “donos” de garimpo e de aeronaves que atuam naquela área indígena, e incentivam o retorno dos garimpeiros ao interior da área indígena e região, a Polícia Federal deve processá-los e confiscar os seus bens encontrados no interior da terra indígena (FUNAI, Processo nº 1.243/90, p. 80).

Essas sugestões do presidente da FUNAI ao Ministro da Justiça acontecem ao tempo em que estão tramitando ações do Ministério Público Federal, pois este havia ajuizado medidas cautelares perante os Juízos Federais da Primeira e Sétima Varas da Seção Judiciária de Brasília, com o propósito de garantir a integridade física e cultural dos Yanomami, tendo os juízes daquelas Varas determinado que a FUNAI e a Polícia Federal retirassem os garimpeiros da área Yanomami e que aquele território indígena fosse interdito (FUNAI, Processo 5.441/99, p. 30)

Paralelamente, procurador geral da República, Aristides Junqueira, em 23/04/1990, encaminha ao Ministro da Justiça, Bernardo Cabral cópia do despacho do Juiz Federal Novély Vila Nova da Silva Reis, da 7ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, relativo aos Decretos nºs 98.959/90 e 98.960/90, que criaram as reservas garimpeiras (AVISO PGR/GAB/Nº 120, de 23/04/1990. FUNAI, Processo 2.080/90, p. 3).

Segundo consta na Sentença nº 822/90 do referido juiz Novély Vila Nova, Autos nº

XII-244/89 – Medida Cautelar, tendo como autor o Ministério Público Federal e como réus a União, a FUNAI e o IBMA:

O autor propôs esta medida cautelar inominada para interdição da área de 9.419.108 ha delimitada na forma do memorial descritivo, integrante do estudo Terra Indígena Yanomami, aprovado pela Portaria FUNAI N° 1.817/85. Alegou, no essencial, que a nação Yanomami tem posse imemorial sobre toda essa área, sendo inconstitucionais os Decretos n°s 97.512 a 97.530/89, que dividiram essa área em 19 módulos, reduzindo-a para o total de 2.435.215 ha. Além da poluição ambiental, a exploração garimpeira na área indígena vem causando o extermínio dos índios (Sentença n° 822/90. FUNAI Processo n° 2080, p. 37).

Na referida sentença, o juiz Novély Vila Nova determina que o presidente da FUNAI dê continuidade ao cumprimento da liminar concedida em 20/10/89, que determinava a retirada dos garimpeiros do interior do território Yanomami e que desconside os Decretos n°s 98.959/90 e 98.960/90, que criaram as reservas garimpeiras. Da mesma forma, o juiz também ordena que o Superintendente da Polícia Federal continue prestando apoio à FUNAI na retirada dos garimpeiros (AVISO PGR/GAB/N° 120, de 23/04/1990. FUNAI, Processo 2.080/90, p. 4).

O procurador geral sugere que o Ministro estude as providências necessárias para a revogação dos referidos decretos. Essa correspondência é então encaminhada à FUNAI para que o órgão se manifeste. Na FUNAI, o procurador desse órgão sugere que a SUAF plote em mapa a área Yanomami de 9.419.108ha, identificada pelo GT/CCPY, referente à Portaria n° 1.817/E de 08.01.1985, e as dezenove áreas Yanomami homologadas pelos Decretos n°s 97.512 e 97.530, de 16/02/1989, bem como as áreas de Florestas Nacionais e as áreas das reservas garimpeiras criadas pelos Decretos n°s 98.959 e 98.960 de 1990.

A SUAF, por sua vez, encaminha o processo para o coordenador do Grupo de Tarefa Especial Yanomami - GTEY, Nilson Campos Moreira⁸, para ele emitir sua opinião. O coordenador do GTEY, em 18/06/1990, manifesta-se dizendo que as reservas garimpeiras foram criadas para atender “...tão somente às conveniências da época, mercê da propalada consequência social que resultaria da retirada dos garimpeiros das terras habitadas pelos índios Yanomami” (FUNAI, Processo 2080/90, p. 20).

O coordenador do GTEY reitera, ainda, as informações dos estudos realizados em 1985, de que a área onde foram criadas as reservas garimpeiras é território Yanomami, no entanto, acrescenta que essas reservas não tiveram seus limites materializados, o que favorece a invasão das áreas indígenas, onde se encontram trabalhando aproximadamente 5.000 garimpeiros, no entorno de 14 pistas de pouso de aeronaves. Ainda segundo informação do coordenador é:

⁸ Nilson Campos, durante a gestão de Romero Jucá na FUNAI, foi superintendente da 2ª Superintendência Regional da FUNAI em Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Rondônia.

... temerária a fixação de reservas garimpeiras naquela região sem a precedência de estudos que assegurem infensa (sic) da indígena, circunstância que recomenda o sustamento dos Decretos 98.959/90 e 98.960/90, até que se proceda os estudos indispensáveis a esta garantia.

(...)

...a ocupação das reservas garimpeiras em questão deve ser impedida com, inclusive, a retirada das pessoas que atualmente estão em condições irregulares, praticando a garimpagem na região, obedecendo-se a decisão judicial constante deste processo... (FUNAI, Processo 2080/90, p. 20).

Segundo Nilson Campos Moreira, ainda estão ocorrendo dificuldades na retirada dos garimpeiros da área Yanomami, porque juiz de direito da Comarca de Boa Vista estava autorizando a permanência de garimpeiros no interior da área Yanomami.

É interessante observar as contradições no posicionamento do coordenador do GTEY, que há seis meses fora mais flexível com relação à criação das reservas garimpeiras, parecendo que, a depender do teor da solicitação, criava um discurso para justificar a liberação do território Yanomami para exploração garimpeira ou não. A resposta do coordenador ao superintendente geral da FUNAI, é a seguinte:

A provável decisão do governo de criar áreas garimpeiros no estado de Roraima deve ter como condicionante a demarcação topográfica das áreas indígenas habitadas pelos Yanomami e pelos Maiougong (sic), bem como a implantação de um sistema de vigilância eficaz, a partir da criação e da implantação de postos indígenas de vigilância estrategicamente localizados, uma das características que deve ser considerada na demarcação é a largura das picadas a serem abertas nos limites. O ideal é que essas picadas também tenham uma largura de 6 a 8 metros... (Telex do Coordenador do GTE ao Superintendente Geral da FUNAI, em 13.01.90).

Essa manifestação do GTE Yanomami demonstra claramente que tanto ele como o superintendente geral da FUNAI, cel. Alcântara, têm conhecimento das propostas de criação das reservas garimpeiras, cuja solicitação de manifestação pelo DNPM à FUNAI havia sido protocolizada no mês de setembro de 1989, como visto no parecer da SUAF.

As contradições do Coordenador do GTE Yanomami explicitam também as contradições das decisões políticas do Governo Federal, que ignorando a legislação havia criado as reservas garimpeiras.

Já as decisões do juiz da Comarca de Boa Vista decorrem de interditos proibitórios, com pedido de liminar *initio litis*, em caráter de urgência, formulados pelo advogado Marcus Hollanda em favor de seu cliente, o garimpeiro Francisco Paulo de Andrade, conhecido por “Chico Jacaré”, para que ele possa continuar exercendo exploração na área Yanomami. O advogado argumenta que seu cliente garimpa na região do Uraricoera há mais de três anos, que estão sob o seu “comando” outros seiscentos garimpeiros, e que para tanto havia realizado grandes investimentos financeiros na compra de maquinários, na construção de pista de pouso e na contratação de mão-de-obra especializada.

Para o advogado a posse de seu cliente na região do Uraricoera está fora da área indígena Yanomami e da Floresta Nacional, e a área de garimpagem localiza-se na área do meridiano 62º, considerada área livre para garimpagem segundo decreto do próprio Presidente da República (FUNAI, Processo 5.441, p. 34).

Para legitimar as atividades garimpeiras de seus clientes no território Yanomami, o advogado Marcus Hollanda cita os compromissos firmados pelo Ministro da Justiça Saulo Ramos em viagem recente que havia realizado a Roraima. Segundo o advogado:

É público e notório que Sua Excelência o Ministro da Justiça, quando de sua estada em Boa Vista-RR, especialmente para tratar do problema garimpos x índios, deixou bem claro que as áreas NÃO INDÍGENAS poderiam ser exploradas livremente, sem oposição de quem quer que seja, até porque a profissão de garimpeiro é devidamente regulamentada pelo Decreto nº 62.934/68, logo, quem a exerce em área não litigiosa, o faz protegido pela Constituição Federal, que assegura livremente o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão (FUNAI, Processo 5441/90, p. 4, grifos no original).

Declara-se convencido de que os réus (delegado e agentes da Polícia Federal e o coordenador GTE Yanomami) são potenciais esbulhadores da área onde os garimpeiros trabalham e que está fora da área Yanomami. Aceitando os argumentos do advogado do garimpeiro, a decisão do juiz de Direito da Vara Cível de Roraima é pela concessão de liminares em favor não apenas de Francisco Paulo de Andrade mas também de José Ferreira de Lima, que havia interposto uma ação contra a sua extrusão do território Yanomami pela Polícia Federal e pela FUNAI.

Contudo, segundo informa o procurador jurídico da FUNAI Gerardo Wilames, em função do mandado de segurança impetrado pelo procurador da República José Roberto F. Santoro, com pedido de liminar contra a decisão do juiz de Direito da Vara Cível da Primeira Circunscrição Judiciária de Roraima, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região suspende a decisão que assegura a permanência dos garimpeiros Francisco Paulo de Andrade, permitindo que os garimpeiros sejam retirados do território dos índios Yanomami (FUNAI, Processo 5441/90, p. 31).

Citando informações da FUNAI sobre a retirada de garimpeiros da área Yanomami. O procurador Cláudio Fonteles diz:

Desde 1987 a FUNAI vem dirigindo esforços na retirada dos garimpeiros da reserva. Foram realizadas até o momento 5 (cinco) fases da operação 'Yanomami Selva Livre', sendo que a Fase (sic) deu início em abril seguindo-se até julho/90 quando foram retirados ou abandonaram a área por seus próprios meios aproximadamente 36.000 garimpeiros.

Assim sendo restam nos dias de hoje aproximadamente 4.000 garimpeiros na reserva dos índios Yanomami, os quais serão retirados na continuação da operação iniciada nesta data com uma reunião em Boa Vista/RR, entre a FUNAI/FAB/DPF e Exército (Processo 457/88/MJ. FUNAI Processo 2080/90, p. 46).

O parecer do procurador da FUNAI, solicitado pelo Ministério da Justiça sobre a revogação dos decretos que criaram as reservas garimpeiras, conforme sugerido pelo procurador geral da República, Aristides Junqueira àquele Ministério, é também pela revogação dos mesmos. Para o procurador da FUNAI:

Em verdade, a criação das reservas garimpeiras em área pertencente à Floresta Nacional de Roraima implica em contrariedade aos Decretos n^{os} 97.512 a 97.530, todos de 16.02.89, os quais, ao homologarem a demarcação administrativa da Terra Indígena Yanomami, asseguraram à população indígena o uso preferencial dos recursos naturais das Florestas Nacionais do entorno, vedado o ingresso, trânsito ou permanência de terceiros ou o exercício de qualquer atividade, sem prévia autorização da FUNAI e do IBDF.

Ao invés de arrefecer a tensão social na área, a indefinição dos limites das reservas garimpeiras, que até esta data não foram materializados, favorece a invasão das terras indígenas vizinhas.

(...)

Isto posto, somos de opinião favorável à revogação dos Decretos que criaram as reservas garimpeiras Uararicoera e Catrimani-Couto Magalhães, por representarem constante ameaça à integridade física do índio e de seu território (FUNAI, Processo 2.080/90, p. 24-25).

Em 03 de julho de 1990 a assessoria jurídica do Ministério da Justiça acata o parecer do procurador da FUNAI e também se manifesta favorável à sugestão procurador geral da República, para que sejam feitas gestões junto à presidência da República pela revogação dos decretos de criação das reservas garimpeiras. Em 18 de julho o Ministro da Justiça, Bernardo Cabral, encaminha minuta de decreto ao Presidente da República para revogação dos Decretos n^{os} 98.959 e 98.960 de 15.02.90.

Nesse ambiente conturbado, em que é solicitada a revogação da demarcação da área indígena Yanomami, realizada em 1989, e dos decretos de criação das reservas garimpeiras, o administrador do Núcleo Regional da FUNAI em Barcelos/AM, em viagem pela região do rio Marauaiá, constata que a A.I. Apuí, dos Yanomami, homologada em 1989, com 34.450 hectares, havia sido plotada no mapa à direita daquele rio, quando na verdade os índios ocupam a margem esquerda do rio Marauaiá. O chefe daquele Núcleo, manifestando-se perplexo com tamanho erro, registra que:

Logo no início da viagem [que começou no dia 15.07.1990, com destino ao Posto Indígena Aracá, localizado no rio Marauaiá], ou precisamente na primeira Área Indígena visitada, localizada à MARGEM DIREITA do Rio Marauaiá, ou seja, ÁREA INDÍGENA APUI (34.3450 ha), deparamos com mais um dos absurdos praticados na identificação das Terras YANOMAMI:

Indígenas possuem suas malocas, fazem suas roças, praticam caça e coleta, exploram sorvais e seringais justamente na MARGEM ESQUERDA do Rio Marauaiá, e inacreditável elegemos ÁREA INDÍGENA APUI na margem DIREITA, nunca utilizada pelo indígenas, principalmente por serem alagadiças (FUNAI, Processo 1638/90, p. 5).

Submetido à Superintendência de Assuntos Fundiários – SUAF/FUNAI, Brasília, o

pedido do chefe do Núcleo de Barcelos de correção dos limites da A.I. Apuí, o engenheiro cartógrafo Luiz Sberze, da Divisão de Demarcação – DDF/SUAF, informa que de acordo com “cópias do mapa de caracterização topográfica, da folha topográfica MIR-56, do mapa de situação da terra indígena Yanomami e do decreto de homologação da caracterização topográfica...” (FUNAI, Processo 1638/90, folha 07, grifos no original), a A.I. Apuí estava localizada na “margem DIREITA”, corroborando a constatação do erro.

O engenheiro registra em seu parecer que a DDF não participou dos trabalhos de identificação de qualquer uma das dezenove áreas identificadas em 1988 e que coube àquela divisão apenas “a elaboração dos memoriais descritivos das áreas, com base em figuras definidas pelo Conselho de Segurança Nacional...” (FUNAI, Processo 1.638/90, p. 7).

Já a antropóloga Isa Pacheco, em seu parecer sobre o referido erro e sobre o relatório antropológico que deu origem às dezenove áreas indígenas Yanomami, denominadas pela antropóloga como “ilhas”, diz:

Pensávamos num relatório extremamente consubstanciado, uma vez que a antropologia brasileira e internacional já havia definido o território Yanomami, consolidado na cultura daquele povo, que ainda está num processo de expansão, por se apoiar em adaptações mais móveis ao meio ambiente, ou seja, tem uma subsistência baseada na caça, no cultivo da banana e na coleta dos frutos da palmeira e alguns subgrupos tem caracterizado seu processo de expansão, ainda, de natureza guerreira, tudo isto é óbvio, dentro de uma forma genérica de análise dos inúmeros trabalhos elaborados que justificaram a unidade territorial YANOMAMI (FUNAI, Processo 1.638/90, p. 79, grifos no original).

Dizendo-se surpreendida com a má qualidade do relatório, considera que o mesmo fazia:

...jus à incompetência, à falta de seriedade, enfim à desonestidade que caracterizam a definição das ditas ilhotas.

Tanto são verdadeiras nossas afirmações, que chegaram ao absurdo de criarem a Área Indígena APUI à margem Direita do Rio Marauíá, quando as malocas indígenas, suas roças, locais de caça, coleta de sorvais e seringais estão justamente do lado esquerdo, sendo a margem direita uma região alagadiça (FUNAI, Processo 1638/90, p. 79).

O chefe da Divisão Fundiária/FUNAI, José Jaime Mancin, em comunicação interna ao Superintendente da SUAF, em 16/11/1990, manifestando sua concordância com o parecer técnico do engenheiro e da antropóloga sobre o erro na identificação da A.I. Apuí, acima citado, diz:

Lamentavelmente hoje podemos incriminar os surrupiadores das terras indígenas, nos termos da Lei nº 5194, de 24/12/1964, pois não são integrantes do quadro de servidores da FUNAI, que, usando de expediente contra a ética, sem habilitação profissional específica, deixaram de apresentar no tocante aos trabalhos de engenharia (identificação da área), o respectivo ART conforme determina a Lei nº

6.496, de 07/12/77. A DDF desde a muito tempo vem questionando os trabalhos produzidos extra-FUNAI, vindo somente para aquela Divisão 'rotular' as propostas, isto é, passar para os impressos com o timbre de logotipo da FUNAI (FUNAI, Processo 1.638/90, p. 82).

Com esses registros fica mais uma vez constatada a tutela que o CSN exerce sobre a FUNAI, evidenciado a perda de autonomia dos GTs de identificação criados pela FUNAI para regularizar as terras indígenas.

Em outubro de 1990, em sessão do Ministério Público Federal, o Procurador Cláudio Fonteles se manifesta pela revogação dos Decretos nºs 97.512 a 97.530/89, que haviam homologado a demarcação das dezenove Terras Indígenas Yanomami. O procurador, dizendo-se favorável à proposta dos procuradores da República Deborah de Brito Pereira e Eugênio Aragão, que propuseram medida cautelar em face da ilegalidade e inconstitucionalidade da demarcação descontínua do território Yanomami, profere seu voto no sentido de que:

...seja proposto ao Exmo. Sr. Presidente da República a **imediata revogação** dos Decretos nº 97.512 a 97.530, substituindo-os por Decreto único que assegure à população Yanomami a área total, e contínua, de 9.419.108 ha, estabelecida após amplos estudos antropológicos, que redundaram no documento 'Terra Indígena Yanomami, oficialmente firmado no memo. 040/GT Portaria nº 1817, de 8 de janeiro de 1985 (Processo 457/88/MJ. FUNAI Processo 2080/90, p. 49).

Em 17 de outubro de 1990, o então presidente da FUNAI Cantídio Guerreiro Guimarães encaminha ao ministro de Justiça Jarbas Passarinho exposição de motivos e minuta de decreto de criação do Parque Indígena Yanomami. A minuta da Exposição de Motivos do presidente da FUNAI, com a definição do território Yanomami de forma contínua com uma superfície de 9.419.108 hectares, é elaborada tendo como referência a Portaria 1.871/E de 8 de janeiro de 1985 (FUNAI, Processo 1.962/90, p. 46).

Essas minutas de decreto e de exposição de motivos do presidente da FUNAI são posteriormente reescritas pela Consultoria Jurídica da Secretaria Nacional dos Direitos da Cidadania e Justiça, com o objetivo de aprimorar os termos desses documentos, sem contudo haver mudanças no propósito de criar o Parque Indígena Yanomami e revogar os Decretos nºs 97.512 a 97.530, de 16/02/1989, que homologaram a demarcação administrativa das dezenove áreas indígenas Yanomami.

Em 22 de outubro de 1990 o secretário de Meio Ambiente José A. Lutzenberger, corroborando os encaminhamentos do presidente da FUNAI, submete também ao Presidente da República minuta de medida provisória extinguindo a Floresta Nacional de Roraima e a Floresta Nacional do Amazonas, criadas respectivamente pelos Decretos nº 97.545 e 97.546, de março de 1989.

Em 07 de novembro o presidente da FUNAI reitera a solicitação de criação do

Parque Indígena Yanomami, a revogação dos decretos que criaram as dezenove áreas indígenas Yanomami, bem como os decretos que criaram as reservas garimpeiras no interior do território Yanomami, inclusive do decreto da reserva garimpeira Santa Rosa, em função de parte da área dessa reserva incidir no território indígena (FUNAI, Processo 1.962/90, p. 96).

Por outro lado, em 4 de dezembro de 1990, o deputado federal por Roraima Mozarildo Cavalcanti já havia requisitado, por intermédio do Ministro da Justiça, que a FUNAI informasse a quantidade de áreas indígenas demarcadas, delimitadas ou que seriam delimitadas ou demarcadas no estado de Roraima.

Demonstrando estarem articulados contra a revogação dos decretos relativos à homologação das dezenove áreas Yanomami, as Florestas Nacionais e as reservas garimpeiras, entre os dias 12 e 15 de abril de 1991 os deputados federais Alceste Almeida, Júlio Cabral, Wilmar Peres, Paulo Mourão, João Maia, Jabes Rabelo, José Dutra, Osvaldo Melo, Átila Lins, Pauderney Avelino, Giovanni Queiroz, Murilo Pinheiro e Edevaldo Alves da Silva enviam telex ao Ministro da Justiça apelando para “que a definição de ampliação de áreas indígenas em Roraima seja precedida de debates e entendimentos que possibilitem um solução sintonizada com suas características regionais e as aspirações do povo da Amazônia...” (FUNAI, Processo, 1280, p. 144- 151).

Além dos deputados acima citados, enviam correspondência ao Presidente da República, com o mesmo teor do referido telex, os deputados federais Francisco Diogens, Edison Fidelis, Murilo Pinheiro, Alcalide Nunes, Célia Mendes, Paulo Mourão, Avenir Rosa, Freire Junior, Marcelo Luz, Carlos Camurça, Mauri Sérgio, Derval de Paiva, Nicias Ribeiro, Paulo Titan e o Senador César Dias (FUNAI, Processo nº 117/91).

Em 10/04/1991 a deputada federal Tereza Jucá, esposa do ex-presidente da FUNAI e ex-governador do estado de Roraima Romero Jucá, envia correspondência ao Presidente da República fazendo gestões contra a revogação dos decretos que homologaram as dezenove áreas Yanomami em 1989 e contra a demarcação da terra indígena Raposa Serra do Sol.

Em 09 de maio de 1991 o Senador João França encaminha ao Ministro Jarbas Passarinho um “estudo elaborado pela Comissão Coordenadora do Conselho em Defesa de Roraima”, com a colaboração de proprietários de terras naquele estado, no qual contestam a revogação dos decretos já mencionados e reivindicam a manutenção da terra indígena Yanomami como havia sido realizada em 1988/1989.

Por outro lado, também no dia 12 de abril em 1991, a Associação Nacional de Apoio ao Índio – ANAÍ, com apoio de várias entidades em defesa dos índios Yanomami, envia abaixo-assinado ao Presidente da República.

Finalmente, em 19.04.1991, no Dia do Índio, o Presidente da República, através de Decreto s/nº, torna insubsistentes os Decretos nºs 97.512 a 97.530, 16.02.1989.

No mesmo dia, o Ministro da Justiça Jarbas Passarinho, de acordo com o que dispunha o Decreto nº 22, de 4 de fevereiro de 1991, assina portaria interditando por 180 dias o território dos índios Yanomami, “...para preservação da integridade dos índios e de seus respectivos territórios, a área compreendida pelos limites constantes do memorial descritivo e planta anexos, parte integrante desta Portaria, localizada nos Municípios de Boa Vista, Caracaraí, Mucajaí e Alto Alegre, no Estado de Roraima, e Santa Izabel do Rio Negro, São Gabriel da Cachoeira e Barcelos, no Estado do Amazonas”. Por essa portaria fica também proibido o ingresso, o trânsito e a permanência de pessoas ou grupos de não-índios no interior da terra indígena Yanomami, sem a autorização da FUNAI (Portaria nº 173, de 19/04/1991, publicada no D.O.U. de 22/04/1991).

Posteriormente, em 2 de maio de 1991, o ministro Jarbas Passarinho assina mais duas portarias que tratam da regularização fundiária do território Yanomami, a primeira, de nº 223, determina que a FUNAI proceda à revisão do processo administrativo de demarcação da terra indígena Yanomami. A segunda, de nº 224, retifica o texto do item I da Portaria nº 173 de 19/04/1991, que passa a ter a seguinte redação:

Interditar pelo prazo de 180 dias, para preservação da integridade dos índios YANOMAMI e de seus respectivos territórios, a área compreendida pelos limites constantes do memorial descritivo e planta anexos, partes integrantes desta Portaria, com superfície aproximada de 9.419.108 ha (nove milhões, quatrocentos e dezenove mil, cento e oito hectares), localizada nos Municípios de Boa Vista, Caracaraí, Mucajaí e Alto Alegre, no Estado de Roraima, e Santa Izabel do Rio Negro, São Gabriel da Cachoeira e Barcelos, no Estado do Amazonas (Portaria nº 224, de 02/05/1991, publicada no D.O.U. de 03/05/1991).

Observe-se que nessa nova redação o ministro explicita que a Terra Indígena é dos Yanomami e que o tamanho da área que deve ser demarcada é de 9.419.108 hectares. A falha na portaria anterior talvez tenha ocorrido pela pressa com que a portaria de abril fora elaborada, para que o governo Collor não perdesse a oportunidade de mais uma vez fazer de seus atos administrativos uma peça para a mídia nacional e internacional.

Dez dias depois de publicadas as portarias do Ministro da Justiça, o presidente da FUNAI envia correspondência ao secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, ao ministro das Relações Exteriores, ao ministro da Aeronáutica, ao ministro do Exército, ao comandante Militar da Amazônia, à Comissão pela Criação do Parque Yanomami – CCPY, à Associação Brasileira de Antropologia, à Diocese de Roraima, ao governador do Estado de Roraima, ao presidente do INCRA, ao secretário da Secretaria de Meio Ambiente, à

Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira – COIAB, ao governador do Estado do Amazonas, ao comandante do 7º Comando Aéreo Regional, solicitando que essas instituições indiquem um representante para participar do grupo técnico que fará a revisão da demarcação da terra indígena Yanomami. Dom Aldo Mogiano, Bispo da Diocese de Roraima, e a CCPY ao indicarem seus representantes parabenizam o presidente da FUNAI pela revogação das portarias que criavam as dezenove áreas Yanomami e as reversas garimpeiras.

Ainda no mês de maio o presidente da FUNAI ratifica a solicitação de um representante das instituições acima citadas, e envia nova correspondência informando que em função da falta de indicação de alguns membros para compor a comissão, os trabalhos não tinham data prevista para iniciar.

Em 29/05/1991, o presidente da FUNAI, por meio da Portaria nº 517/91, constitui um grupo técnico coordenado pelo professor e antropólogo Edson Soares Diniz. Dentre os convidados constava apenas um representante do INCRA, José Maria Repolho, e um representante indígena, David Kopenawa, indicado pela CCPY. Compunha ainda o GT a historiadora Sônia de Almeida Demarquet, o sertanista da 5ª SUER/FUNAI Sebastião Amâncio da Costa, o engenheiro agrimensor da 5ª SUER/FUNAI Hélcio Matos Batista, e outro representante Yanomami, Luiz Góes, além de um representante do INCRA. O presidente da FUNAI fixa o prazo de noventa dias para que o GT apresente os trabalhos conclusivos de identificação das terras ocupadas pelos índios Yanomami.

Em julho de 26 de julho de 1991, o novo presidente da FUNAI, Sydney Possuelo, dando prosseguimento à decisão da Presidência da República e do Ministério da Justiça de refazer a demarcação da Terra Indígena Yanomami, encaminha ao ministro da Justiça Jarbas Passarinho proposta de demarcação da Terra Indígena Yanomami, de acordo com a Resolução nº 002 da Comissão Especial de Análise⁹, em 16 de julho de 1991, que homologação o parecer elaborado pela antropóloga Isa Pacheco Rogedo. Segundo a antropóloga, cabe à:

...FUNAI, enquanto tutora, a defesa integral dos interesses indígenas, sem tergiversações. Demarcar o território Yanomami em forma contínua é fundamental para a sobrevivência digna de seus habitantes... com superfície de 9.419.108 ha. E perímetro de 3.071 km.

(...)

Estudos especializados indicam que a área mínima requerida para prover uma aldeia Yanomami com os recursos necessários à sua reprodução física e cultural é de 640 km quadrados. Considerando que existem no Brasil não menos de 150 aldeias Yanomami, o território necessário para assegurar a sobrevivência dessa etnia pode ser estimado em cerca de 95.000 km quadrados.

A proteção do território ocupado pelos Yanomami no Brasil torna-se também importante por incluir uma área de nascentes de rios, de cujo equilíbrio ecológico depende uma grande parte da região norte-amazônica (bacias do Rio Branco de do Rio Negro) (FUNAI, Processo nº 1822, p. 268- 274).

⁹ A Comissão Especial de Análise -CEA foi instituída em pela Portaria nº 398, de 26/04/91, e de acordo com o que determina o Decreto nº 22, que normatiza o processo de regularização fundiário das terras indígenas, a CEA era responsável pela revisão dos processos de delimitação das terras indígenas.

Concluindo seu Parecer a antropóloga Isa Pacheco diz:

Finalmente, o Art. 231, Parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988 respalda a adoção dos critérios de definição da terra indígena Yanomami, acima exposto, ao estabelecer como terras tradicionalmente ocupadas pelos índios aquelas: 1) habitadas em caráter permanente; 2) utilizadas para suas atividades produtivas; 3) imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar; 4) necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições (FUNAI, Processo nº 1822, p. 268- 274).

O parecer da antropóloga Isa Pacheco é produzido a partir do relatório elaborado em 1984 pela FUNAI e pela CCPY, que reconhecia como área de ocupação tradicional dos índios Yanomami um território com uma extensão de 9.419.108 hectares. Esse documento havia sido aprovado pelo então presidente da FUNAI Nelson Marabuto Domingues, por meio da Portaria nº 1817/85 (FUNAI, Processo, 1280, p. 162).

Em dezembro de 1991, o deputado federal do Partido dos Trabalhadores Aloísio Mercadante apresenta na Câmara Federal o Projeto de Lei nº 2.451, de 1991, propondo a criação da Área Indígena Yanomami, com uma superfície de 9.419.108ha, a alteração do Decreto nº 83.550, de 5/06/1979, que criara o Parque Nacional do Pico da Neblina, e a revogação dos Decretos nºs 97.545 e 97.546, de 1º de março de 1989, que criaram, respectivamente, a Floresta Nacional de Roraima e a Floresta Nacional do Amazonas (Secretaria de Assuntos Legislativos/MJ).

Por meio da Portaria nº 580/MJ, de 15 de novembro de 1991, o ministro da Justiça Jarbas Passarinho declara como de posse permanente dos Yanomami a terra ocupada tradicionalmente por esse grupo indígena, com uma superfície de 9.419.108 hectares e com um perímetro de 3.071 Km. A FUNAI, dando prosseguimento ao que determinava a legislação, após processo de licitação, contrata a empresa ASSERPLAN Engenharia e Consultoria Ltda. para realizar a demarcação física da terra Yanomami (FUNAI, Processo 1822/91, p. 287).

Em 25 de maio de 1992, o Presidente Fernando Collor de Mello homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Yanomami (Portaria s/n de 25/05/1992).

Depois dessa homologação, a FUNAI registra a Terra Indígena Yanomami nos cartórios de imóveis, ainda nos anos de 1992 e 1993, dos municípios de São Gabriel da Cachoeira, Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro, no estado do Amazonas, e nos municípios de Alto Alegre, Boa Vista, Caracará e Mucajaí, no estado de Roraima, e em 1993 no Serviço de Patrimônio da União, concluindo dessa forma a regularização fundiária daquela terra indígena.

Como se procurou demonstrar, a partir 1985, sob a orientação do governo da Nova República, durante a presidência de José Sarney (1985 a 1990), a atuação da FUNAI será pautada pelo Conselho de Segurança Nacional, que inclusive passa a financiar parte das atividades de assistência e de regularização fundiárias das terras indígenas localizadas nos estados da Amazônia Legal, com recursos do Projeto Calha Norte. A fim de legitimar a atuação do CSN nos processos de regularização fundiária das terras indígenas, o governo federal edita o Decreto nº 94.945, de 24/09/1987, que assegura a participação de representante desse Conselho em todo o processo de regularização fundiária das terras Yanomami, desde a etapa de identificação da terra indígena. Dessa forma, quando o presidente da FUNAI Romero Jucá Filho cria um Grupo de Trabalho, em janeiro de 1987, para novamente identificar a terra indígena Yanomami (Portaria nº 006/88), para tal trabalho são nomeados, além dos técnicos da FUNAI, os representantes do CSN, que pelos relatórios aqui analisados foram de fato os coordenadores do trabalho de identificação da terra indígena Yanomami, apesar de não o serem por direito, pois estavam impedidos pela legislação, que determinava que cabia a um antropólogo, sertanista ou indigenista do quadro de funcionários da FUNAI a coordenação dos trabalhos de identificação de uma terra indígena.

Também foi observado que em momento algum, no período estudado, houve tão alto grau de afastamento do órgão indigenista dos princípios que fundamentam a política indigenista brasileira, como o que ocorreu durante aqueles anos do governo da Nova República, especialmente no que diz respeito à atuação da FUNAI junto ao povo Yanomami, quando esses índios perderam o direito à posse de aproximadamente 75% do seu território, em função da criação das Florestas Nacionais do Amazonas e de Roraima, totalmente sobrepostas ao território dos índios Yanomami, com o argumento de ser necessária a criação de “cinturões verdes” entre as áreas indígenas e as propriedades privadas. Posteriormente o Governo Sarney cria, em porções das áreas das Florestas Nacionais, reservas de garimpagem, com o propósito de legalizar a exploração de minérios no território Yanomami.

Já sob a vigência da Constituição de 1988, durante o governo do Presidente Fernando Collor de Mello, foram realizados estudos de identificação da terra indígena Yanomami, que tiveram como consequência a revogação de todos os atos do governo Sarney referentes à demarcação da terra desses índios, bem como dos decretos que criaram as Florestas Nacionais e as reservas de garimpagem.

Teve importância fundamental para a redefinição da Terra Indígena Yanomami o fato de, paralelamente ao avanço das frentes econômicas no território desses índios, ter ocorrido também um maior aprofundamento nos estudos realizados por especialistas sobre a cultura e a

sociedade Yanomami, além de uma atuação mais direta dos movimentos sociais de defesa dos direitos humanos e políticos no Brasil. Com relação aos Yanomami, a atuação da CCPY será extremamente valiosa, ao denunciar, tanto no Brasil como internacionalmente, as violências sofridas pelos Yanomami. Essa articulação da CCPY terá resultados maiores a partir da criação do movimento “Ação pela Cidadania”, que além de denunciar as violências sofridas pelos Yanomami articula-se no Congresso Nacional com políticos que se identificavam não com a proteção dos direitos indígenas mas com questões ligadas à proteção ambiental. Terão ainda papel altamente significativo os desdobramentos das ações impetradas pelo Ministério Público Federal em favor dos direitos dos índios Yanomami, que finalmente conseguiram a regularização fundiária completa de seu território.

Mapa

Mapa

Mapa

Capítulo VII

“Programa (s) de índio (s) venezolano”

Nosotros los Yanomami somos hijos de Omawë.

Si Omawë no hubiese hecho la selva, los rios,

Nosotros los Yanomami no existiríamos.

En los tiempos anteriores, nuestros antepasados pasaron por este territorio.

Vivimos a la vez en Brasil y en Venezuela.

Los Sanima y los Yanam fueron los primeros en pasar.

Viven en el área de los rios Paragua, Merevari y Erebatu.

También los Sanima viven en el estado Amazonas.

Habitan la región de las cabeceras de los rios Ventuari,

Cuntinamo y Metacuni.

Los Yanomami viven igualmente en el área de los rios

Padamo, Cuntinamo, Matakuri y de sus afluentes.

Son muchos además los que viven en la región de los rios

Ocamo, Putaco, Orinoquito, Mavaca, Siapa,

Casiquire, alto Orinoco y de sus afluentes,

Y somos muchos en corazón de la selva.

Igualmente somos numerosos en Brasil...

(Depoimento de um índio Yanomami a Catherine Alès in “Los Yanomami”, 1999)

Neste capítulo será analisada a política indigenista da Venezuela, com o propósito de se compreender as estratégias de ocupação da região amazônica daquele país, particularmente da região ocupada pelos índios Yanomami. Este recorte é feito em função do objetivo desta tese, ou seja: estudar a política indigenista brasileira com o foco na análise das estratégias utilizadas pelo governo brasileiro para demarcação da Terra Indígena Yanomami, considerando que essa sociedade indígena vive em um território contínuo, em uma área de fronteira entre o Brasil e a Venezuela.

No Censo Indígena de 1992, o antropólogo Esteban Emilio Mosonyi, em seu artigo intitulado “La Diversidad de las Etnias Indígenas”, considera que:

Es difícil saber a ciencia cierta el número exacto de etnias o grupos étnicos – términos utilizados como sinónimos para el Censo Indígena '92 – que existen en el país o en cualquier otro país con poblaciones análogas. Después de largos cotejos y un complejo proceso de toma de decisiones, el Censo Indígena '92 optó por incluir el total de 28 etnias, pero ello no debe tomarse como verdad definitiva y absoluta sino como una buena aproximación práctica que permite la operatividad necesaria en un campo de actividades donde ocupa un muy destacado el criterio demográfico, además del antropológico y lingüístico... (MOSONYI, Censo Indígena de 1992, p. 514).

O Censo Indígena da Venezuela de 1992 totalizou uma população indígena de 315.815 pessoas, o que representava 1,5% da população total do país. A população total Yanomami era de 15.012 pessoas, sendo que 13.347 habitavam no Território Federal Amazonas e 1.665 no Estado de Bolívar. Nesse total estavam incluídos 5.882 Yanomami, número estimado por não ter sido possível o acesso direto a todos os grupos.

Em termos de distribuição da população indígena por unidades da federação, os números eram os seguintes: Zulia, 62,4%; Amazonas, 14% (Território Federal); Bolívar, 11%; Delta Amacuro, 6,6%; Anzoátegui, 2,2%; Apure, 1,9%; Monagas, 1,1 %; Sucre, 0,2%; Mérida 0,07%; Trujillo, 0,02%. Foram identificadas trinta e oito etnias no interior do território venezuelano, sendo que dessas apenas vinte e oito habitavam tradicionalmente na Venezuela¹, as demais habitavam outros países que fazem fronteira com a Venezuela, como Brasil, Colômbia e República da Guiana (Censo Indígena, 1992, p. 25-32).

Tendo ainda como referência este mesmo Censo Indígena de 1992, a antropóloga Catherine Alés registra sobre os Yanomami:

¹ Os grupos indígenas que habitam tradicionalmente na Venezuela são: Akawayo, Añu, Arawak, Baniva, Baré, Bari, Eñepa, Guajibo, Jodi, Kariña, Kurripako, Mapoyo, Pemón, Piapoko, Piaroa, Puinave, Pumé, Sáliva, Sapé, Uruak, Warao, Warekena, Wayuu, Yanomami, Yavarana, Yekuana, Yeral, Yukpa. O Censo Indígena da Venezuela foi realizado pela “Oficina Central de Estadística e Informática”, subordinada à Presidência de República da Venezuela.

Las comunidades indígenas yanomami viven en la selva tropical y ocupan un territorio que se extiende de ambos lados de la frontera entre Venezuela y Brasil. Más de la mitad de los miembros de la etnia yanomami se encuentran del lado venezolano, en los Estados Amazonas y Bolívar. La sociedad, hoy día, designada bajo el nombre 'yanomami' está dividida, desde un punto de vista lingüístico, en cuatro subgrupos: los yanomami, que viven esencialmente en Venezuela (Estado Amazonas); los yanomam, asentados en Brasil; los sanema y los yanam, que se encuentran al norte de su territorio (Estado Bolívar) y que se distribuyen de ambos lados de la frontera entre Venezuela e Brasil. Juntos constituyen la familia lingüística yanomami (o yanoama). Fueron inicialmente conocidos como Waika (o guaica), guaharibos, shamatari, shriana, etc., antes de que fuera usada su propia autodeterminación. El término 'yanomami' significa 'ser humano', 'la gente'. (ALÉS, Censo Indígena, 1992, p. 511)

No Amazonas o território dos Yanomami está localizado nos municípios de Atabapo e do Rio Negro (Censo Indígena de 1992, p. 83-95). Com uma população indígena de 38.630 pessoas, o que equivalia a 49,7% da população total do estado, a população Yanomami, era de 12.347 pessoas, incluídos os Sanimá, subgrupo Yanomami, correspondia a 29,99%. Em termos de linguagem, 92,9% dos índios utilizavam o idioma indígena como forma predominante de comunicação (Censo Indígena de 1992, p. 44-75).

Com relação à propriedade da terra pelos grupos indígenas do Estado do Amazonas, em 1992, 71,4% das comunidades indígenas não possuíam documentos que regulamentassem a propriedade das terras ocupadas. De acordo com os dados do Censo, 82,5% declararam ter algum tipo de conflito relacionado à terra. Apenas 16,4% tinham documentos de propriedade da terra, de caráter coletivo, outorgados pelo Instituto Agrário Nacional - IAN. É interessante registrar também que 88,8% da população indígena no Amazonas viviam na zona rural, sendo que 74,4% declararam sempre ter vivido na comunidade onde estavam residindo no momento de realização do Censo (Censo Indígena de 1992, p. 44-75).

Os missionários atuavam em 52% das comunidades indígenas do Estado do Amazonas no momento em que foi realizado o Censo de 1992.

Já no estado denominado Bolívar, a população indígena era de 34.977 pessoas, o que representava apenas 3,3% da população. Desse total, 54% eram da etnia Pemón. Se comparado esse número com a população indígena da Venezuela, em Bolívar viviam 11% da população indígena nacional. Os Yanomami que viviam em Bolívar eram do subgrupo Sanimá, e foram recenseadas 1.665 pessoas, o que representava 4,76% da população indígena que habitava aquela unidade da federação venezuelana, nos municípios de Raul Leoni, Sifontes² e Sucre.

Com relação à propriedade da terra, 77,7% dos grupos indígenas no Estado Bolívar, em 1992, detinham a propriedade da terra onde habitavam, sendo que 98,6% dessas comunidades possuíam títulos que haviam sido outorgados pelo IAN, porém apenas 21,9% eram

² Como Sanimá em Sifontes foi identificado apenas um habitante, enquanto em Raul Leoni habitavam 116 e em Sucre 1.548, o que totalizava 1.665 habitantes Yanomami vivendo no estado Bolívar.

em caráter definitivo. O que certamente não assegurava aos índios a propriedade de seu território e os deixava em situação bastante vulnerável em função da pressão que ocorria sobre as suas terras.

Em mais de 53% das comunidades indígenas recenseadas no Estado de Bolívar estão presentes os missionários, sendo maior a presença de missionários protestantes que de missionários católicos, estes estão presentes em 41% das comunidades indígenas assistidas por missionários (Censo Indígena de 1992, p. 216).

7.1 – Breve incursão na história de contato dos grupos indígenas no período colonial

O processo de ocupação da Venezuela pelos colonizadores espanhóis aconteceu, como na maioria dos outros países sul-americanos, da costa ao interior, com a fundação de cidades e povoados, e da apropriação dos territórios indígenas, dos recursos naturais e da mão-de-obra indígena.

Georg Grunberb, em “La situación del indígena en America del Sur”, coordenador do Simpósio sobre “Fricción interétnica en America del Sur”, realizado em Barbados, em 1972, observa que na história de América Latina pode-se verificar que os índios, perdendo ou não tendo uma função econômica no sistema colonial, eram forçados a buscar refúgio em regiões economicamente sem interesse do colonizador. Quando essa fuga não foi possível, os índios foram exterminados.

Para Grunberb uma das principais razões da política de exterminação foi o fato de os índios, em sua maioria, viverem em um sistema social de tipo coletivista e mostrarem de uma maneira irrefutável que era possível viver melhor fora do sistema econômico colonial. Os índios davam, assim, uma prova de organização sócio-econômica mais eficaz que a imposta pelos colonizadores (GEORG GRUNBERB, 1972, p. 16-17).

A partir do século XVI, a Coroa Espanhola construiu um discurso para justificar e legitimar a ocupação dos territórios indígenas:

... la creación, en el siglo XVI, de títulos que justificaram la dominación de estos grupos étnicos les fue encargada por sus soberanos a filósofos europeos. Ellos acunaron (n do na com ~) ‘el problema indígena’ para justificar la conquista, al guerra justa y la apropiación por parte de los europeos de inmensos recursos naturales hasta entoncez bajo el control de grupos étnicos a los que se pasó a denominar genericamente índios. La sincronización entre la conquista militar y los títulos jurídicos que se van incorporando a la jurisprudencia internacional, fundamentan la dominación política, económica y cultural de los europeos sobre los indios. Así instituciones político-económicas como las encomiendas, los repartimientos y los resguardos, entre otras, actúan como mecanismos legalizadores de la apropiación europea de las tierras y recursos indígenas, entre ellos la mano de obra (ARVELO-JIMÉNEZ et al., 1990, p. 10).

Walter Coppes, em “La Tenencia de Tierra indígena en Venezuela, aspectos legales y antropológicos”, ao fazer uma avaliação sobre os antecedentes históricos e legais de ocupação dos territórios indígenas, considera que depois de uma época inicial de exploração da mão-de-obra indígena no sistema de escravidão, e tendo em vista o pouco resultado alcançado inicialmente na exploração econômica da Venezuela, os espanhóis introduziram, a partir de 1545, o “sistema de encomienda”, com o propósito de assegurar aos colonos uma fonte de trabalho estável e também integrar os indígenas em novos processos produtivos (COPPENS, 1971, p. 5).

Pelo que demonstra posteriormente o próprio Coppens, o que a Coroa Espanhola pretendia com a implementação da “encomienda” era substituir a escravização do indígena pelo pagamento de tributos, o que poderia ser feito através de produtos ou de serviços. A instituição da “encomienda” substituiu a instituição dos “Repartimientos”, que permitiam aos colonos a apropriação das terras e dos povos autóctones conquistados.

Coppens, tendo como referência os estudos de Arcila Farías (1966), afirma que:

La encomienda conllevaba obligaciones tanto para el encomendro como para los indígenas encomendados. El encomendero estaba comprometido a defender la comunidad encomendada, velar por su bienestar material y la salvación de las almas. Los indígenas, por su parte, siendo ahora vasallos del Rey de España, pero entregados a la custodia del encomendero, debían de pagarle tributo, en forma de trabajo y servicios personales (ARCILA FARÍAS, 1966, p. 118, apud COPPENS, 1971, 7).

A partir de 1718, os tributos indígenas pagos por meio da “encomienda” na Venezuela passaram a ser recolhidos diretamente para a Coroa Espanhola. Só em 1811 acontece a abolição final da “encomienda”. Paralelamente ao fim desse sistema, os reis da Espanha empreenderam um movimento de devolução das terras às populações indígenas. Assim, as comunidades indígenas retomaram grandes extensões de terras que anteriormente lhes haviam sido retiradas. “Es movimiento tuvo como resultado el que se constituyesen en Venezuela, para fines del siglo XVIII, más de 300 ‘comunidades indígenas’, ubicadas en las zonas de población más densa del país” (ARCELA FARÍAS, 1968: 18 e 25, apud COPPENS, 1971, p. 8).

Esse processo de devolução das terras, concedendo a posse coletiva das áreas onde habitavam algumas comunidades indígenas consideradas pela Coroa Espanhola como comunidades sedentárias, era denominada de “resguardos”. Esses títulos doados pela Coroa tinham o propósito de “reducirlos y civilizarlos” (COPPENS, 1971, p. 9).

7.2 O impacto da legislação fundiária sobre os territórios indígenas nos séculos XIX e XX

Com a independência, na jovem república venezuelana a classe de aristocratas que ascendeu ao poder introduziu mudanças no sistema de “resguardos”. Assim: “El artículo 200 de la Constitución del Congreso de la República, promulgada el 31 de diciembre de 1811, aprobó el reparto, en propiedad individual, de las tierras comunales concedidas a las comunidades indígenas que habían sido creadas por las Leyes de Indias. Fue establecido que el reparto se haría en proporción al número de padres de familia que integraban los respectivos resguardos” (COPPENS, 1971, p. 10).

Para Coppens, os legisladores da República justificavam a mudança na legislação com o discurso de que naquele momento havia se proclamado também a igualdade de direitos dos indígenas. Em 1821 outra lei foi editada com o propósito de regulamentar a distribuição das terras que estavam no sistema do “resguardo”. Por essa lei a repartição das terras indígenas deveria ser feita a cada família, e o tamanho era definido pelo número de indivíduos que integravam cada unidade familiar (COPPENS, 1971, p. 10).

Antropólogos do Departamento de Antropologia do Instituto Venezolano de Investigaciones Científicas - IVIC, em trabalho realizado para o Programa Orinoco-Apure-PROA³, ao avaliarem o indigenismo venezuelano, consideraram que essa primeira Constituição Republicana ratificava princípios que se originaram no momento do contato colonial dos europeus com os indígenas americanos (ARVELO-JIMÉNEZ et alli, 1990, p. 9).

Com a justificativa de melhor disciplinar a distribuição das terras dos “resguardos”, foram ainda editadas novas leis em 2 de abril de 1836 e em 7 de abril de 1838, porém também essas leis não obtiveram o resultado desejado. Assim, em 2 de junho de 1882 é decretada a extinção dos “resguardos”, com exceção dos existentes no “Território Amazonas. El Alto Orinoco y la Guajira”, que estavam sob a administração do Poder Executivo federal. Essa lei determinava que as comunidades indígenas fizessem a repartição individual das terras dos “resguardos” que ainda não havia sido realizada de acordo com o que determinavam as leis anteriores.

³ O Proyecto de Desarrollo del Eje Fluvial Orinoco-Apure era realizado pelo Ministério do Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (MARNR), e “responde a uma estratégia del Estado venezolano orientada a equilibrar el actual patrón de ocupación territorial del país”. Muitos dos grupos indígenas existentes na Venezuela habitam as bacias dos rios Orino e Apure. Coube ao Departamento de Antropologia do IVIC, no âmbito do componente indígena do Projeto Orinoco-Apure, realizar um diagnóstico da situação sócio-econômica dos grupos indígenas daquela região, e apresentar sugestões para resolver os problemas identificados no referido diagnóstico. Foram realizados estudos sócio-econômicos das etnias Kariña, Panare, Guajibo e subgrupo Cuiva, Wanai ou Mapoyo, Piaroa, Curripaco, Saliva e Piapoco (ARVELO, JIMÉNEZ et al., 1990, p. 3-5).

Através da Lei de 02/06/1882, o governo decreta a extinção dos antigos “resguardos”, que haviam sido destinados aos índios ainda no período colonial, exceto os que haviam sido assegurados às comunidades que viviam no Território do Amazonas, como é o caso dos Yanomami do Alto Orinoco e de Goajira. A lei orgânica desses territórios estabelecia que as populações indígenas que habitavam ou cultivavam um terreno tinham direito a um título de propriedade equivalente a 25 hectares por família (ARMELLADA, 1954, apud ROGLIO, 1975, p. 20).

Com a edição da nova lei, em 1884 o governo venezuelano tenta novamente regularizar a propriedade das terras indígenas de maneira mais flexível. Assim, aquelas comunidades indígenas que pela Lei de 02/06/1882 haviam perdido o direito a suas terras, a partir da Lei de 1884 teriam um prazo de mais dois anos para providenciar a propriedade, em parcelas individuais, do território onde habitavam. As comunidades indígenas que não efetivassem esse parcelamento no prazo determinado perderiam seus direitos e os seus territórios passariam a ser considerados “vazios”.

Este interesse pela região sul onde estão localizados os territórios federais venezuelanos anteriormente citados, que passou a ocorrer a partir da década de 1880, decorre do estabelecimento, na região, das frentes de exploração do caucho.

A forma como ocorria a ocupação das terras na região fronteira, pelos caucheiros, era diferente do meio utilizado pelos latifundiários da região central, que trabalhavam para se apropriarem das terras indígenas. Os exploradores e comerciantes de caucho não estavam interessados na propriedade da terra indígena em definitivo, o objetivo era a extração do látex. Para os caucheiros o mais importante era obter a mão-de-obra indígena, porque os índios conheciam a região e podiam recolher o caucho ao longo dos rios. Para Roglio, essa diferença entre a Lei de Resguardo Indígena dos Territórios Federais e a Zona Central não representou benefícios para os índios, mas novamente para o colonizador (ROGLIO, 1975, p. 23).

A legislação que regularizava a apropriação das terras indígenas existentes naquelas regiões legitimava essas formas de exploração e ocupação das terras indígenas por não índios na região central e nas zonas de fronteira da Venezuela.

Assim, na cabeceira dos rios Ventuari, Casiquiare e Caura era explorado o caucho, tinham grande cotação no mercado internacional. Para explorá-lo, eram organizados grandes contingentes de trabalhadores indígenas e mestiços. Tendo como referência Arévalo Caleño, Roglio registra que:

... no Territorio Amazonas (com San Fernando de Atabapo como capital), los empresarios tenían a su cargo más de 200 indígenas cada uno, sometidos a la condición de esclavitud y utilizados en la

explotación de los recursos forestales. Los efectos de estos frentes fueron más destructivos que civilizadores.

(...)

En la producción (recolección, selección, transporte, etc) eran enrolados muchos indígenas, ya sea como jornaleros ou mediante algún tipo de micro-comercio entre los productores forestales y los artículos que los indígenas querían (machetes, sal, escopetas, etc). En muchos casos los indígenas abandonaron espontaneamente su habitat original, em otros fueron sacados a la fuerza de este. Se concentraron em núcleos indígenas –mestizos, como el caso referido por Arévalo Caleño. Estas concentraciones modificaron aspectos centrales de la cultura indígena y ofrecieron el terreno abonado para la explosión de epidemias de gripe, enfermedades venéreas y otras, para las cuales los indígenas no tenían defensas... (Reglio, 1975, p 25 e 26).

Até a década de 1970, a exploração do caucho ainda tinha alguma importância no mercado mundial, apesar de não serem mais extraídos na mesma quantidade das décadas iniciais. Apesar disso, as conseqüências sobre os grupos indígenas daquelas regiões continuavam sendo nefastas.

Para Coppens:

La motivación subyacente a todo este movimiento legislativo, tendiente a eliminar los resguardos, fue directamente inspirada por el liberalismo económico entonces vigente, según el cual, por una parte, cualquier individuo debía de tener el derecho de adquirir, en propiedad privada, la tierra que tradicionalmente venía cultivando, mientras por otra parte prevalecía el argumento de que ninguna propiedad raíz podía ser sustraída a posible enajenación por su propietario (COPPENS, 1971, p. 11).

Dessa forma, os princípios do liberalismo são adaptados ao regime republicano venezuelano com o propósito de garantir a propriedade privada da terra para uma pequena parcela da sociedade que manipulava o poder socioeconômico e político a seu favor. Nesse contexto, como poucos indígenas legalizaram a propriedade da terra onde habitavam, os colonizadores “criolos” (espanhóis nascidos na colônia, ou seja: filho de pai e mãe peninsulares), segundo pesquisa de Coppens (1971), “actuando a través del endeudamiento gradual de la mano de obra indígena, no se enfrentarían a ningún obstáculo legal para acaparar paulatinamente las tierras de los pocos indígenas que hubiesen logrado legalizar sus títulos de propiedad dentro de los establecidos. En otras palabras, el liberalismo invocado tenía un carácter eminentemente pro-latifundista” (COPPENS, 1971, p.11).

Sobre a ocupação dos territórios indígenas localizados ao sul do rio Orinoco, o estudo do Departamento de Antropologia do IVIC anteriormente citado diz:

...despues de tres siglos de dominacion colonial, se crea el estado nacional venezolano todavía permanecían bajo el control de los indios vastos territorios situados al sur del Orinoco. Estas áreas reflejaban en el siglo XIX la escasa penetración de las instituciones sociales, políticas y económicas de la sociedad global venezolana. Sin embargo, las leyes promulgadas por el nuevo Estado han reducido aún más los territorios ancestrales ocupados imemorialmente por los indígenas, quienes al ser declaradas sus tierras como baldios e ejidos – pasan por esta vía de propietarios a ocupantes. En el plano jurídico-institucional, ninguna Constitución republicana ha considerado la incorporación de los grupos indígenas al Estado venezolano en tanto que colectividades ou segmentos cultural y

linguisticamente diferenciados y con derechos anteriores a la formación del Estado (ARVELO-JIMÉNEZ et al., 1990, p. 11).

Também o Código Civil venezuelano, na parte em que tratava dos Territórios do Alto Orinoco e Amazonas, artigo 94, mantinha a possibilidade de ser respeitada a ocupação comunitária de um terreno onde moressem duas ou mais famílias indígenas, desde que o terreno fosse considerado como propriedade da comunidade. Já o artigo 93 desse mesmo Código trazia dispositivos que garantiam a propriedade privada pelos índios. Assim:

Art. 93. – El indígena que em cualquier punto del Territorio haya constituido casa o choza y sembrado árboles y otras plantas, o tenga animales doméstico, sin que persona alguna se considere con mejor derecho a poseer tales bienes, serpa considerado dueño (n com ~) y señor de todos ellos y el terreno que cultive y el Gobernador respectivo, previa la prueba del caso, le expedirá su título de propiedad (Código Civil em COPPENS, 1971, p. 11).

Segundo Nelly Arvelo-Jiménez:

a luta para conservar a terra indígena ou para obter reconhecimento sobre seus direitos territoriais é muito antiga, mas as estratégias dos índios têm sido diferentes. Nos séculos XVI ao XVIII, era um enfrentamento armado. No século XVIII há uma militarização e grande dizimação da população indígena que ou aceitava as missões ou fugia. Todo o nordeste do país era habitado por populações Karib ou Kariña, que por duzentos anos lutaram contra as missões religiosas. Por causa da guerra e das enfermidades contraídas, eles se retiraram da região para o que é hoje a Guiana e para o sul da Venezuela, lugares que eram inacessíveis, ou acorreram para as missões. No século XIX, indígenas do centro, como os Kariña, apresentaram pleitos judiciais perante a corte reivindicando suas terras. Pelo menos desde os anos 60 para cá, sou testemunha de que todos os grupos indígenas estão em luta, geralmente dirigida ao governo nacional. Essa luta institucional tem tido mecanismos como o protesto, as cartas, audiências com ministros e com o Congresso. (ARVELO-JIMENEZ, 2001)⁴

Na primeira década do século XX serão editadas três novas leis que tratam da regulamentação da propriedade das terras indígenas na Venezuela: a Lei de 8 de abril de 1904, através da qual o governo, sem estabelecer prazo, dá mais uma oportunidade para os índios legalizarem a propriedade individual de suas terras; a Lei de 27 de junho de 1910, “Lei de Terras Baldias e Ejidos”, que estabelece um prazo de cinco anos para que os índios regularizem a propriedade individual de suas terras; a lei de 11 de julho de 1911, que altera a “Lei de Terras Baldias e Ejidos”, reduzindo esse prazo de cinco para dois anos.

Em 19 de agosto de 1936, altera-se novamente a Lei de Terras Baldias e Ejidos, e o governo venezuelano define que seriam “incluídos dentro de la categoría de terrenos ejidos, todos los resguardos de las extinguidas comunidades indígenas con la salvedad de los derechos adquiridos individualmente de acuerdo com la Ley de 1904, además de los derechos adquiridos por prescripción” (COPPENS, 1971, P. 13).

⁴ Nelly Arvelo-Jimenez., antropóloga venezuelana, membro honorário da Comissão Pró-Yanomami e estudiosa do povo Yeakuana do Alto do Rio Orinoco desde o final da década de 60.

Considerando as modificações implementadas na Lei de Terras Baldias e Ejidos de 1904, pelas de 1910 e 1911, as comunidades indígenas que não tivessem regularizado suas terras até o ano de 1913, não mais poderiam fazê-lo, já que, conforme dito anteriormente, o prazo era de dois anos.

Segundo Coppens, como resultado dessa legislação, todas as terras indígenas que não foram regularizadas passaram a ser consideradas como terras “vazias” (1971, 14).

No início da década de 1960, através da Lei de Reforma Agrária de 19 de março de 1960, em seu artigo 2º, o governo da Venezuela estabelece os direitos dos índios sobre os seus territórios nos seguintes termos:

Art. 2 En atención a los fines indicados, esta Ley: d) Garantiza y reconce a la población indígena que de hecho guarde el estado comunal o de familia extensiva, sin menoscabo del derecho que le corresponde como venezolanos, de acuerdo con los apartes anteriores, el derecho de disfrutar de las tierras, bosques y aguas que ocupen o les pertenezcan en los lugares donde habitualmente moran sin perjuicio de su incorporación a la vida nacional conforme a ésta u otras Leyes (Lei de Reforma Agrária, de 19 de março de 1960).

Coppens (1971, 14) indaga sobre o significado de reconhecer os direitos dos índios como cidadãos venezuelanos. Considerando-se que as terras “Baldias” poderiam ser destinadas à reforma agrária, a que ocupantes o governo pretendia doá-las?

Coppens, tendo em conta o Código Civil e a Lei de “Terras Baldias y Ejidos” de 1936, conclui que o ocupante indígena de uma terra só poderia pedir que lhe fosse outorgada uma parcela de terra se provasse que essa área era explorada efetivamente por um período mínimo de dez anos. Considerando o semi-nomadismo ou nomadismo da quase totalidade dos grupos indígenas existentes na Venezuela, à exceção dos índios Kariña y los Paraujano, as terras indígenas continuariam sem ser reconhecidas como tais, porque esse lapso temporal jamais seria preenchido (1971, 19).

Tendo como referência os estudos de Becher (1960), Barandian (1967) e Chagnon (1968), Coppens afirma que os Yanomami, tradicionalmente, para sobreviver realizavam a agricultura de corte e queimada das árvores, coleta, pesca e o cultivo de árvores (arboricultura). Com relação à utilização da terra para o plantio, o chefe do grupo distribuía para cada família a área aberta por derrubada e queima; no entanto, conforme observou Coppens, dentre os grupos indígenas analisados, com relação à propriedade da terra, tanto para os Yanomami quanto para os Pemón, a propriedade era comunitária, porém as roças eram criadas e exploradas por indivíduos ou por famílias.

Sobre o tempo de exploração de uma determinada área pelos índios, Coppens diz:

De acuerdo a datos diseminados en la literatura etnográfica, la estabilidad espacial de una economía basada en la agricultura de tala y quema, muy raramente llega a alcanzar los veinte años. Ello significa que, al transcurrir dicho plazo (término máximo), la comunidad indígena debe desplazar sus viviendas y abandonar sus zonas de explotación, debido a un relativo agotamiento de los recursos naturales.

(...)

En cuanto a otras fuentes de subsistencia, existen índice de que la práctica extensiva de la cacería y la pesca acaban rápidamente con los recursos mayores en estos campos. Aunque carecemos de estudios detallados al respecto, la observación directa sugiere que la explotación seguida, durante varios años, de los recursos de cacería y pesca inmediatamente accesibles a las comunidades indígenas, ya es suficiente para que la tasa de reproducción de la fauna animal y pesquera se reduzca a un nivel estacionario, apenas suficiente para asegurar la estabilidad biológica de los animales sobrevivientes. Es de advertir que esta evolución se manifiesta a pesar de que el indígena sólo mata animales terrestres y acuáticos con el fin de alimentarse; en el mundo aborígen, en otras palabras, es inimaginable que un individuo mate un animal simplemente por matarlo (COPPENS, 1971, 19 e 20).

Assim, a Lei de Reforma Agrária, no que diz respeito aos critérios para a regularização dos territórios indígenas, não tinha como referência a forma de ocupação tradicional, também não estava pautada no princípio do reconhecimento da propriedade coletiva da terra, mas reforçava a legislação que impunha às sociedades indígenas a propriedade individual.

Para Coppens:

En vista de estas disposiciones, cabe preguntarse hasta que punto la propiedad privada o individual constituye una realidad vigente en el mundo indígena, y cuál es el grado de actualización de la posesión efectiva de la tierra en la economía de las comunidades aborígenes. Para dar una respuesta válida a estas preguntas, examinaremos ante todo el significado y la importancia de la tierra en el mundo aborígen.

(...)

...las sociedades indígenas funcionan generalmente en base a una economía de subsistencia, en la cual todos los recursos ecológicos derivan directamente de la tierra. En este sentido puede decirse que, mientras menos aculturada esté una sociedad pre-industrial, mayor importancia ecológica revisten la tierra y los recursos naturales inmediatos.

Ello significa que, para las comunidades indígenas, la tierra constituye literalmente un *sine qua non* de sobrevivencia. Siendo las economías aborígenes sistemas de explotación más bien cerrados, con posibilidad prácticamente nula de abastecimiento en mercados alternativos, las sociedades indígenas – so pena de desaparecer físicamente – deben forzosamente producir lo suficiente para la población interna, en base a los recursos naturales disponibles y técnicas de producción vigentes (COPPENS, 1971, 15/16).

Os estudos têm comprovado ser uma falácia defenir a estrutura legal das sociedades primitivas a partir de conceitos jurídicos da tradição legal ocidental. Pode parecer absurdo mas tomando por base conceitos do Direito Romano é que foram definidos como “Baldios” os territórios dos povos indígenas na Venezuela. Ao “...aplicar entonces nuestro concepto de propiedad a la tenencia de tierra indígena, es indispensable tener en cuenta que los beneficios de la propiedad no son idénticos en las culturas primitivas y las sociedades cuya legislación de bienes y derechos reales ha sido directamente influenciada por el Derecho Romano” (COPPENS, 1971, 25).

Sobre o processo de ocupação tradicional da terra pelos grupos indígenas, a invasão e a apropriação, com respaldo legal, pelos colonizadores de parte dos territórios indígenas considerados como “vazios”, Coppens afirma que: “Las sociedades primitivas, em otras palabras, desconocen la noción de ‘res nullius’ [coisa de ninguém] (COPPENS, 1971, 25).

Para Coppens: “Sobre todo en aquellas zonas donde la tierra no es limitada, por la presencia de otras agrupaciones humanas, existen delimitaciones territoriales. Dentro del perímetro interno, el estatuto jurídico de la tierra no se modifica por el hecho de que un área comprendida dentro del sistema de producción, no sea más objeto de una explotación visible e inmediata” (COPPENS, 1971, p. 25).

Segundo esse autor, isso se aplica especificamente a terras agrícolas que tinham sido previamente exploradas, porém que agora não produziam, por encontrar-se em período de regeneração pedológica. Assim:

Las poblaciones primitivas consideran que estas tierras, ubicadas dentro del perímetro territorial real que las tierras actualmente en producción (Harroy, 1970:74). No puede olvidarse, además, que las zonas ahora fuera de producción agrícola, generalmente siguen utilizándose para otros fines de subsistencia tal como de recolección, con rendimiento global tal vez menor, pero sin dejar de cumplir cierta función sustentante (COPPENS, 1971, p. 25).

Dessa forma, dentro dos limites do perímetro dos territórios indígenas, não se poderia aplicar o conceito de terras vazias por essas terras não apresentarem sinais visíveis de exploração. Isso, então, significava que todas as terras compreendidas em um território delimitado poderiam ser objeto de direitos reais, especificamente por fazer parte de uma ocupação passada ou presente. “Dicho de otra manera: el espacio ocupado por una sociedad primitiva cuya economía sea mixta, siempre es mucho más vasto que el espacio actualmente cultivado (Bessaignet, 1966: 115-116). Hay que tener presente, en efecto, que las actividades de cacería, pesca y recolección a menudo se llevan a cabo fuera de las zonas agrícolas, y que estas mismas actividades casi siempre pueden prescindir de modificaciones detectables del medio ambiente” (COPPENS, 1971, p.25-26).

La problemática de la tenencia a tierra indígena en Venezuela puede resumirse en pocas palabras: eliminación gradual, por iniciativa legislativa, de la propiedad comunitaria de los resguardos, en beneficio de una propiedad individual generalizada. En muchos casos, el efecto de estas provisiones legislativas ha sido el de provocar una atomización paulatina de la propiedad indígena, anteriormente protegida por el sistema de resguardos comunitarios; de modo que las comunidades implicadas han sufrido con frecuencia una disminución notable del patrimonio territorial ancestralmente ocupado. Hay, por otra parte, el caso de numerosos grupos aborígenes, cuyas tierras son legalmente amparadas en virtud de una posesión legítima. Esta protección, sin embargo, no siempre logra concretarse: varios de esos grupos indígenas han sido sujetos a invasiones territoriales, llegando éstas a provocar repetidamente el desalojo violento y definitivo de las poblaciones nativas fuera de su hábitat tradicional (COPPENS, 1971, p. 27).

Assim, para Coppens, pelo fato de as leis existentes não garantirem aos índios a posse legítima de suas terras, era necessário que o governo da Venezuela aplicasse normas legais de maior proteção e estabelecesse critérios operacionais para delimitação de zonas de propriedade indígena (COPPENS, 1971, p. 28).

Esse autor insiste em observar que as comunidades indígenas tendem a delimitar seus territórios em nível tribal ou, em caso de fragmentação interna maior, em nível de comunidade local, em função de associações sócio-políticas intermediárias. Assim, qualquer que seja o critério para delimitação e ocupação de um território, não existem nas comunidades indígenas o conceito de “terras vazias”. “Ello trae como consecuencia que la alocación de la propiedad de las tierras indígenas debe hacerse en función, no solamente de zonas actual y visiblemente explotadas, sino que también ha de incorporar todas las demás tierras que estén situadas dentro del perímetro tribal, de la comunidad local o de la estructura social intermedia” (COPPENS, 1971, p. 29).

Coppens reitera o caráter seminômade da economia das comunidades indígenas da Venezuela, o que faz com que estas populações se movimentem com certa periodicidade no perímetro restrito de seus territórios. Diz ainda que a principal fonte de subsistência das comunidades indígenas vem da agricultura, que é realizada através da derrubada e de queimada, porém esse sistema permite o uso da área para plantio por apenas três anos, em média; por outro lado, é necessário um tempo médio de vinte anos para que essa área recupere suas características pedológicas originais (1971, p. 30).

Estos factores corresponden en líneas a las condiciones ambientales en las viven numerosas poblaciones indígenas, dispersas en extensas regiones subtropicales de América, África y Asia. Comparando entonces con experiencias paralelas de dotaciones de tierra, otorgadas en el pasado a poblaciones semi-nómadas de África Central (cf Horry 1970:159), es factible sugerir el siguiente esquema enmentado.

El esquema consistiría en otorgar, a los respectivos grupos indígenas, la plena propiedad de todas las tierras actualmente ocupadas y cultivadas, más una extensión ocho veces mayor (comparada con la superficie cultivada) de tierra no ocupada en el momento de la delimitación territorial. Esa extensión no tendría que constituir necesariamente una sola zona contigua (COPPENS, 1971, 30).

A literatura etnológica tem demonstrado a prevalência da existência nas comunidades indígenas da propriedade comum ou comunitária e os direitos reais de tipo individual ou familiar acontecendo a “nível inferior por exemplo, de uso”.

Para legitimar seus argumentos em favor da regularização dos territórios indígenas a partir do reconhecimento da propriedade coletiva, Coppens cita os exemplos das experiências indigenista do Brasil e dos EUA, que comprovaram **suficientemente a insensatez de conceder a propriedade privada a populações indígenas não preparadas para administração e exploração**

individual da terra, e sobretudo para preservá-la, frente a elementos **estranhos**], seus direitos de proprietários individuais. Considerando que as condições ecológicas eram bastante similares na área amazônica venezuelana e brasileira, insiste no exemplo brasileiro, citando o antropólogo Egon Shaden “...se evitará, enquanto fôr possível, a introudção do padrão da propriedade individual das terras... E, afinal de contas, equivaleria na realidade ao fomento da distribalização e da infiltração de elementos alienígenas perturbadores no seio dos grupos índios” (SCHADEN, 1965, 274, apud COPPENS, 31).

Coppens, argumentando sobre a importância da terra e dos recursos naturais para a produção das sociedades indígenas, sugere que se dê atenção à advertência de Schaden: “É óbvio que uma comunidade indígena que deixe de ter economia própria dificilmente subsistirá como tal e, por conseguinte, não terá mais base para conservar muito tempo os valores fundamentais de sua cultura tribal” (Schaden, 1965, 272, apud COPPENS, 31)

Concluindo sua avaliação sobre os aspectos legais e antropológicos da propriedade das terras indígenas na Venezuela, Coppens afirma que a doação jurídica das terras indígenas era uma tarefa de caráter infraestrutural urgente para o indigenismo da Venezuela. Observa que caso a situação das terras indígenas não fosse resolvida, não se poderia garantir a sobrevivência cultural e física dos grupos indígenas na Venezuela. Concluindo seu trabalho adverte:

... además, que proyectos de desarrollo en zonas indígenas que pretendiesen aplicarse sin dar la debida prioridad a las garantías territoriales sugeridas, llegarán a ser directa o indirectamente instrumentales del etnocidio de los últimos grupos indígenas de Venezuela, al permitir que las tierras pertenecientes a las comunidades aborígenes entren de plano en el circuito comercial como cualquier otro artículo de su cultura material, o a través de acaparamiento indiscriminado de las mismas por los ‘colonizadores pioneros’ de zonas nacionales supuestamente ‘vacantes’ (COPPENS, 1971, 32).

Independentemente de reconhecimento legal pelo Estado dos territórios dos povos indígenas da Venezuela, que foram objeto de estudo do IVIC, anteriormente citado, os grupos indígenas continuavam vivendo na década de 1980 segundo suas formas tradicionais de organização social (regime de família estendida ou grupo doméstico) e ocupando coletivamente a terra. “Esta situación, dicho en otras palabras es la persistencia o continuidad cultural de los grupos étnicos indígenas, traslada al siglo XX el problema que le plantea al Estado la existencia, en su seno, de etnias indígenas a las cuales no se les ha reconocido un estatus jurídico acorde con su naturaleza...” (ARVELO-JIMÉNEZ et al. 1990, p. 11).

Tanto na Venezuela como no Brasil, os territórios onde habitavam as sociedades indígenas eram considerados vazios, porém esses territórios, como já demonstrado, eram efetivamente utilizados pelas sociedades indígenas de acordo com a sua cultura e costumes. Os governos da Venezuela e do Brasil, ao considerar que esses territórios estavam vazios, cometiam

uma grande violência contra as sociedades indígenas que desde tempos imemoriais, e de acordo com as suas tradições, ocupavam seus territórios de maneira que lhes garantisse não apenas sua sobrevivência física mas também cultural.

7.3 A atuação das missões religiosas na Venezuela

A atuação missionária durante o período colonial na Venezuela foi de apoio ao trabalho implementado pela Coroa Espanhola, de redução dos povos indígenas e de colonização. Assim, a Igreja Católica se fazia presente:

Tanto de las entradas reductoras a los grupos de índios bravos, (donde em muchos casos a la cabeza de los guerreros iba um sacerdote), como de las miniones pacíficas, (las cuales luego de asentadas pasaban a pueblos de doctrinas) derivaban los colonos el beneficio de la mano de obra que necesitaban para sus encomiendas. La corno por su parte lê interesó, y com mayor intendidade en el principio, todo lo que resultara um intento de colonización; ya que buscava afianzar su dominio en el territorio descubierto... (ROGLIO, 1975, 29).

Dada a relação da Igreja Católica com o regime colonial, durante a guerra de independência da Venezuela o sistema missionário deixa de desempenhar o papel que tivera até então.

Depois de pouco mais de um século da proclamação da independência da Venezuela, em 16 de junho de 1915 o governo venezuelano promulga a Lei de Missões, que regulamenta a atividade missionária junto às sociedades indígenas na Venezuela, conforme exposto em seu artigo 1º:

Con el fin de reducir y atraer a la vida ciudadana las tribus y parcialidades indígenas que aún existen en diferentes regiones de la República, y con el propósito, al mismo tiempo, de poblar regularmente esas regiones de la unión, se crean en los Territorios Federales y en los estados Bolívar, Apure, Zulia, Zamora y Monagas tantas misiones cuantas sean necesarias, a juicio del Ejecutivo Federal (ARVELO-JIMÉNEZ et al., 1990, p. 18, apud ROGLIO, 1975, p. 30).

Dessa forma, legalizava-se a atuação missionária da Igreja Católica na Venezuela junto às sociedades indígenas com o propósito explícito de criar “reduções”, de “civilizar”; ou seja, de reorganizar as aldeias indígenas, com ruas e igrejas, e para a realização de novas atividades econômicas. A estratégia do governo venezuelano era povoar os territórios dos índios, que no seu entender eram despovoados.

Também por essa lei legalizou-se a transferência de grandes extensões de terra para o domínio da Igreja Católica, especialmente nas regiões de fronteira.

... La reducción y sedentarización de los indígenas en los centros misionales fomenta la aparición de una población nucleada artificialmente alrededor de éstos que, mediante la educación y otros privilegios impartidos para controlar, adopta actitudes paternalistas que cercenan la capacidad de auto-gestión en esta población ‘modelo’ y la de relacionarse en términos de igualdad con las comunidades no reducidas de su propia etnia: surgen la estratificación y desigualdad sociales. La enajenación cultural de los ‘civilizados’ y evangelizados llega en ocasiones al abandono voluntario del territorio ancestral cuando se incorporan a la migración rural-urbana (ARVELO-JIMÉNEZ et al., 1990, p. 19).

Segundo Arvelo-Jiménez, através Lei das Missões, em 1921, e de suas sucessivas atualizações, são outorgadas: “...gradualmente mayores concesiones a las Misiones sobre el control de las tribus indígenas y sus territorios e igualmente sobre el rumbo que las mismas debe trazárseles y que eventualmente las hará formar parte de la vida nacional. Las Missões se organizan em Vicariatos de acuerdos a las regiones del país donde habitan indigenas y los Vicarios asumen responsabilidades directamente ante el Gobierno Nacional” (1972, p. 31).

No ano em que a antropóloga escreveu esse artigo, as Missões Católicas que atuavam junto aos povos indígenas na Venezuela estavam subordinadas a quatro Dioceses: a de Caroní, a de Puerto Ayacucho, a de Machiques e a de Tucupita (ARVELO-JIMÉNEZ, 1972, p.42).

Para Arvelo-Jiménez:

Al delegar em las Misiones la protección y educación del indígena se toma primeira medida concreta y práctica por parte del Estado ento el período de la República. Sin embargo, muy poco fue el control que los Misioneros ejercieron sobre la vasta zona indígena que les fue encomendada para protección de esas tierras y de sus habitantes. Por ejemplo, en los primeros treinta y ocho años de este siglo el Territorio Amazonas fue Azotado por invasiones periódicas al mando de caudillos criollos, que capturaban indígenas someténdolos y llevándoselos a pueblos criollos como mano de obra no remunerada (ARVELO-JIMÉNEZ, 1972, 42).

Cabia ao então Ministério das Relações Interiores fazer o controle dos trabalhos das Missões. Ao final de cada ano essas entidades deveriam prestar conta, ao governo venezuelano, da aplicação dos recursos financeiros utilizados e dos trabalhos realizados junto aos índios.

A partir de 1922 a Santa Fé autoriza a formalização de convênios entre missões católicas que atuavam na Venezuela e o governo venezuelano. Em 22 de fevereiro de 1922 é firmado o primeiro convênio entre o Governo Nacional da Venezuela e a Ordem Franciscano-Capuchinho para o funcionamento da Missão da diocese de Caroní. Por força desse convênio são criados em 1925 os dois primeiros centros missionários: o “Divina Pastora de Araguaimujo”, no baixo Orinoco, e o de “San Antonio de Barima”, no rio Barima, na fronteira com a Guiana Inglesa. Esses centros missionários foram instalados no então Território Federal do Delta Amacuro, hoje estado do Delta Amacuro (ROGLIO, 1975, p. 34).

Em seguida são criados outros centros missionários, em 1927 é inaugurado o terceiro centro missional, o “San José de Amacuro”, no Rio Amacuro (Delta); em 1928 é fundado em Araguaimujo o primeiro internato para meninas, pelas irmãs missionárias Terciárias, Capuchinas da Sagrada família. Em 1931 se cria o quarto centro missional, o “Santa Elena de Uairén”, Gran Sabana, próximo à fronteira do Brasil. Em 1933 se funda o quinto centro missional, o “San Francisco de Luepá”, também na Gran Sabana; em 1936, com a chegada das primeiras missionárias Franciscanas Venezuelanas do Sagrado Coração de Jesus, na Gran Sabana, se cria mais um internato para meninas indígenas em Santa Elena de Uairén e Luapá. Em 1940 é inaugurado o seminário indígena da missão Caroni, localizado na cidade de Upata. Em 1942 são fundados dois outros centros missionários, o de “San Francisco de Guayo”, no Delta, e o de “Santa Teresita de Kavanayén”, na Gran Sabana, com internatos para meninas. Em 1949 se celebram as bodas de prata das Missões; em 1954 se iniciam os trabalhos para fundação do oitavo centro missional em Kamarata (ROGLIO, 1975, p. 35).

Em 21 de março de 1944, o governo da Venezuela firma convênio com os salesianos para atuação da Missão Perijá e Goajira, no Alto Orinoco. Nesse convênio fica explicitada a metodologia usada pelas missões para formar as “reduções” indígenas, onde se dava prioridade aos trabalhos com as crianças, mediante a criação de internatos para meninos e meninas indígenas. Assim:

A fin de que una vez instruídos y adiestrados, los primeros en el arte agrícola y las segundas em las labores propias de la mujer, puedan formar con ellos los futuros matrimonios y familias de indígenas reducidos; y fundar nuevos caseríos o poblaciones donde lo creyeren conveniente el Prefecto Apostólico, con la anuencia del Ministerio de Relaciones Interiores (Convênio entre o Governo da Venezuela e a Missão Perijá e Goajira, em 21 de março de 1944, apud ROGLIO, 1975, p. 32).

As missões religiosas poderiam ainda transferir para o interior das reduções crianças indígenas que se encontrassem fora delas se os padres considerassem necessário catequizá-las, podendo inclusive solicitar apoio dos órgãos de governo, como foi assegurado à Missão Perijá e Goajira no convênio anteriormente citado:

En conformidad con el artículo anterior (ayuda por parte de las autoridades civiles y militares), el Vicario puede solicitar de las autoridades civiles respectivas la necesaria cooperación para el traslado a los centros de catequización y evangelización de los indígenas menores que se encuentren fuera del territorio de la Misión, a fin de que la acción misionera pueda abarcar a todos aquellos aborígenes que necesiten de ella (Convênio entre o Governo da Venezuela e a Missão Perijá e Goajira, em 21 de março de 1944, apud ROGLIO, 1975, p. 32).

Ainda sobre as missões dos Franciscanos, Roglio registra que com a criação da Diocese de Tucupita, em 1954, e a nomeação de um novo bispo, em 19 de dezembro de 1955, o convênio firmado em 1922 entre o governo venezuelano e a Ordem Franciscana é anulado, e em

2 de julho de 1956 firmado um outro, assegurando desta forma continuidade e legitimidade aos trabalhos dos missionários junto aos povos indígenas.

Em 1970 foi criado um novo centro missionário em Santa Maria de Wonkén e uma residência missionária indígena em Santo Isidro Trabalhador de Paragua.

A missão instalada na região do Baixo Orinoco, em 1970, havia criado novos centros missionários, ampliado sua infra-estrutura e contava também com dez alojamentos para trabalhadores que não residiam na missão. Em 1973 foram criadas as missões de Ajutejana e Navasanuka. Para construção das obras de infra-estrutura, essas e outras missões contavam com o apoio de instituições governamentais, como a Força Aérea Venezuelana, o Ministério da Justiça, os governos estaduais, o CODESUR e também com instituições privadas (ROGLIO, 1975, p. 34-36).

Essas instituições religiosas, em decorrência da legitimidade e poder que adquiriram com a Lei das Missões, passam então a representar o governo nacional venezuelano na área onde estivessem instaladas. Para ilustrar esse papel das missões religiosas, Roglio reproduz a fala de Frei Cesáreo de Armellada sobre a Missão Angeles do Tukucu (Perijá): “Esta misión es legalmente y aspira a ser en realidad um Centro Misional, con Colégios Internos de niños y niñas indígenas, del cual dependen Caseríos Indígenas com escuelas externas” (ROGLIO, 1975, p. 31).

Para Roglio, “En la organización civil ordinaria ‘Centro Misional’ equivale a ‘Municipio’ y ‘Caserío Indígena’ a ‘Caserio’; el superior del centro equivale a Jefe Civil y el Capitán de Caserío equivale a Comisario” (ROGLIO, 1975, p. 31).

As missões católicas, com delegação e poderes governamentais, atuavam como frentes de expansão civilizadora com interesse em se estabelecer definitivamente nas regiões onde eram criadas, ao contrário do que ocorria com as frentes de penetração para exploração dos produtos da floresta, como o caucho, que após extraírem todos os recursos naturais daquela área se transferiam para outra zona (ROGLIO 1975, p. 33).

Para a antropóloga Arvelo-Jiménez, no período de 1921 a 1948 a ação indigenista na Venezuela, por delegação do governo federal, estava exclusivamente sob a responsabilidade da Igreja Católica (ARVELO-JIMÉNEZ, 1972, p. 32).

No trabalho anteriormente citado dos antropólogos do IVIC, destacava-se o fato de, a partir da década de 1970, terem surgido no interior da Igreja Católica setores que, apesar de pequenos, estavam fazendo uma autocrítica da atuação religiosa da Igreja Católica junto às populações indígenas. Nesse contexto:

... Algunos misioneros há anunciado incluso su convicción y decisión de relegar a otro plano la evangelización como objetivo prioritario así como su voluntad de contribuir en el proceso de liberación de las etnias indígenas venezolanas de la opresión económica, política, cultural y social que las sofoca. De crecer y fortalecer esta tendencia podría una gran ayuda para los indígenas. Aún como actitude minoritaria aislada que no constituye la posición oficial de la Iglesia, esta nueva actitud ha probado en ocasiones ser una aliada invaluable. Sin embargo, el sector misionero persiste en su propósito de mantener y expandir su cuota de poder en la arena indigenista venezolana (ARVELO-JIMÉNEZ et al., 1990, p. 21).

Também na década de 1970, como se verificou, também no Brasil parte dos missionários que atuavam junto às populações indígenas adotaram uma postura em defesa dos direitos desses povos, inclusive com o apoio da CNBB, quando foi criado o Conselho Indigenista Missionário – CIMI.

Por mais de cinco décadas do século XX, a Igreja Católica na Venezuela teve papel preponderante na ação indigenista, ao contrário do que ocorreu no Brasil no mesmo período. Contudo, a partir da segunda metade do século, o governo venezuelano procura normatizar a ação indigenista do Estado, bem como ter uma maior atuação, com o propósito de integrar os povos indígenas e seus territórios à economia do país.

A partir da segunda metade da década de 1940, após a Segunda Guerra Mundial, começam a atuar junto às populações indígenas da Venezuela missionários protestantes.

A antropóloga Nelly Arvelo, ao comentar um informe da Comissão Indigenista Nacional - CIN de 1955, que trata da realização de estudos das línguas indígenas Arekuna, Maquitare, Taurpan, Goagiro e Yaruro, ironiza o fato de o CIN e os contar com a colaboração generosa dos missionários americanos: “También se cuenta com la colaboración generosa de Norteamericanos especializados em Lingüística habindose recibido de ellos materiales de las lenguas Guaika, Puinave, Curripaco y Guahibo, del Territorio Federal Amazonas y los ensayos sobre la lengua Guarao del Estado Monagas” (Informe do CIN, Tomo II, IV e V, p. 8, apud ARVELO-JIMÉNEZ, 1971).

Já com relação ao Informe de 1958 do CIN, Arvelo chama atenção para uma foto em que aparecem o Dr. Guillermo C. Townsend, fundador e diretor do Instituto Lingüístico de Verão, e o Sr. Stanley Johnson, representante em Caracas da Missão “Novas Tribos”⁵, e representantes da Comissão Indigenista. Segundo a nota, essas instituições foram oferecer serviços de lingüística ligados ao governo da Venezuela.

Em 1972, ao comparar os resultados das ações indigenistas das missões religiosas católicas junto às populações indígenas na Venezuela e os do governo venezuelano, o antropólogo Monsonyi avalia que as missões católicas não ofereceram uma perspectiva mais favorável do que a ação indigenista do Estado venezuelano. Pode-se verificar que essa atuação

⁵ As Missões Novas Tribos foram proibidas de atuar junto aos povos indígenas na Venezuela em novembro de 2005.

será considerada pelo antropólogo como extremamente negativa para as populações indígenas. As áreas de atuação missionária indigenista estavam repartidas entre duas ordens religiosas, os Capuchinhos em Zulia, Bolívar, Delta Amacuro, e os Salesianos no Territorio Federal Amazonas (MOSONYI, 1972, p. 51).

Segundo Mosonyi:

Los establecimientos misionales más arcaicos – que son los que predominan – se asemejan a grandes latifundios medievales. Grandes extensiones de tierra con explotaciones agropecuarias y florestales, donde el indígena constituye la mano de obra barata. La iglesia y la residencia de los misioneros y monjas están construídas con gran lujo y a manera de castillos coloniales. En los internados, el niño indígena recibe una instrucción hasta tercer grado (tal es el límite de la capacidad del indígena, según algunos misioneros), en medio de un soberbio maltrato físico, agravado por una pésima alimentación. El internado es, por cierto, el núcleo operativo de esas misiones, adonde trasladan a los niños en edad muy tierna, luego de arrancárselos a sus familiares (esta cacería se hacía antes en forma directa, y ahora en una forma más solapada, mediante promesas, engaños y chantajes). Los niños (n com ~) formados en los centros misionales llegan a ser unos típicos desarraigados, que no pertenecen ni a la sociedad indígena ni a la nacional (MOSONYI, 1972, p. 51-52).

O autor reconhece, porém, que uma minoria de missionários católicos tinham verdadeiros méritos por sua honestidade e sacrifício em defesa das culturas indígenas frente aos interesses expansionistas. Existia também, segundo o antropólogo, um tipo de missionário menos paternalista, que não sacrificava a catequese em favor de uma assistência técnica, educativa e médico-sanitária. No entanto, o balanço de Mosonyi da atuação missionária católica era negativo (MOSONYI, 1972, 52).

Em relação aos missionários protestantes, a avaliação de Mosonyi destaca:

Los misiones protestantes establecidas en el país en forma casi ilegal, y contra la presión de los misioneros católicos, se caracterizan por su fanatismo ultrafundamentalista. Su presencia conduce casi invariablemente a una transfiguración espiritualista de las comunidades indígenas, que se manifiesta por una fe y obediencia compulsivas, el descuido total de la productividad económica, la limitación mental y la desconfianza hacia todos los sectores de la vida nacional, con excepción del propio misionero protestante. El etnocidio practicado por estas misiones es de carácter galopante: no solamente aniquila todas las costumbres e instituciones originales, sino que llega al extremo de acabar con todo tipo de distracciones, como el de tomar, fumar o bailar. Sin querer propiciar el alcoholismo u otros vicios, estamos seguros de que el prohibicionismo llevado a este extremo hace un daño irreparable a las comunidades, debido a la implantación de un puritanismo pasivo, artificial y monótono, una vida orientada hacia la liturgia bíblica (MOSONYI, 1972, p. 52).

Dizendo sentir-se obrigado a reconhecer, como no caso dos missionários católicos, que existiam missionários protestantes que apresentavam certos aspectos positivos, no que dizia respeito à ênfase na organização comunal democrática, certa perícia em lingüística, que se traduzia em indícios de educação bilíngüe e uma assistência médica melhor organizada que as em geral das missões católicas. No entanto, Mosonyi concluía sua avaliação dizendo que: “Sin embargo, estos escasos elementos positivos jamás llegan a compensar el daño causado por el

lavado cerebral, agravado ciertamente por la orientación abiertamente pronorteamericana y de penetración económica y cultural que caracteriza a estas misiones” (MOSONYI, 1972, p. 52).

7.4 A ação indigenista do governo venezuelano pelas agências estatais

Para Roglio⁶, “...el Indigenismo Oficial Venezolano ha sido un vehículo para la paulatina implantación del colonialismo interno en el territorio venezolano” (1975, p. 1).

Uma coisa es la cuestión del predominio del sistema capitalista que se expresa em el proceso de colonialismo interno, el cual a su vez, impone la dirección de los procesos acultuativos normados, legalizados y/o ejecutados por el Estado Venezolano, y otra cosa es la realidad interna de los grupos indígenas, sociedades sin clases y com una compleja dinámica propia. Estos son dos componentes complejos de la relación no reducibles (ROGLIO, 1975, p. 5).

También Roberto Cardoso de Oliveira (1966), ao analisar a política indigenista brasileira, conclui que o fenomeno do colonialismo interno también ocorre no Brasil, como discutimos no primeiro capítulo dessa tese.

Em seu estudo, Roglio observa que esse processo de colonização estava ligado a “um tipo de etnocentrismo” que:

... No es un etnocentrismo abstracto (como quizás lo han querido ver algunos antropólogos de las escuelas norteamericana e inglesa), sino tipificado y dirigido por el propio proceso de colonialismo interno, parte integrante del sistema capitalista dominante, mediante el cual, las clases administradoras del sistema colonial directo traspasan la misión etnocéntrica y de explotación para com los indígenas a las clases gobernantes dirigentes de los nuevos países (ROGLIO, 1975, p. 6).

A Venezuela, na segunda metade da década de 1930 e início da década de 1940, también envolta nos movimentos políticos fundamentados em idéias democráticas, reivindica a reforma agrária, a educação popular gratuita, o direito do voto a todos os cidadãos. Nesse contexto é colocada na pauta de discussões a situação de desamparo em que se encontrava a população indígena na Venezuela, levando para o debate as idéias de um indigenismo assistencialista, que estava em voga em outros países da América Latina. A premissa desse indigenismo era que “...a los indígenas como seres com derechos iguales a los que asisten a todos los otros con respecto a los beneficios de la civilización y el desarrollo” (LECLEREC, 1973, apud ROGLIO, 1975, p. 41-42).

⁶ Juan Vicente Scorza Roglio. Análise de los últimos 100 años de indigenismo oficial em Venezuela. Tese de grado Lic. Sociología. Universidad Católica Andres Bello, Caracas, 1975. A cópia desse trabalho foi concedida pela antropóloga e professora Nelly Arvelo, que orientou Roglio, enquanto professora da Universidade Católica da Venezuela.

Segundo Roglio, esse princípio do indigenismo assistencialista foi defendido por Tulio Lopes Ramírez em uma série de artigos publicados no jornal “El Universal”, nos meses de abril e maio de 1945, durante uma campanha para que a Venezuela aderisse ao Instituto Indigenista Interamericano e criasse o Instituto Indigenista Nacional Venezuelano.

En estos escritos, hechos a petición del Grupo Local de Caracas de la Sociedad Interamericana de Antropología y Geografía, López Ramírez esboza los criterios del indigenismo en boga en América, que abanderaba el III, igualmente las razones del porqué y la manera especial, como este indigenismo debía plasmarse en el país. Así se exponen en este documento las razones o movimientos internos del país tendientes hacia la apertura del indigenismo moderno, como lo son: la ya concreción burocrática de las ideas democráticas e igualitarias, consignas de los grupos y personajes revolucionarios de la época, y la directa vinculación de éstas con las ideas acerca de atención para con los indígenas, necesitadas de concreción. Las razones externas provenían directamente de los organismos internacionales creados, que prestaban su apoyo a la constitución de los institutos indigenistas nacionales, y de las presiones que ejercían por diferentes canales (ROGLIO, 1975, p. 42).

Esse documento em favor da criação do Instituto Indigenista Nacional Venezuelano é posteriormente publicado como “Consideraciones acerca del problema indígena en Venezuela”. Nele são apresentadas as principais teses defendidas pelo Instituto Indigenista Interamericano, as quais deveriam nortear a ação dos institutos indigenistas que aderissem àquele Instituto relativas à regularização das terras indígenas, a necessidade de prestar assistência à saúde, de se realizar a educação formal, inclusive com um ensino bilíngüe (ROGLIO, 1975, p. 43-45).

Para ilustrar o entendimento dos princípios propostos pelo Instituto Indigenista Interamericano, Roglio reproduz as recomendações de Ernesto E. Mães, Secretário do Instituto Indigenista Nacional dos Estados Unidos:

... si examinamos las esperanzas, las aspiraciones, los anhelos de los patrocinadores de varios Institutos Nacionales y programas de redención social y económica que desean implantar, en todos y cada uno de los casos, ellos desean apartarse tanto como sea posible de la creación de un Instituto que sirva solamente como academia, como foro de debates inútiles sobre la condición del indio, sin que haga labor efectiva que remedie o mejore la condición..., el tipo de programa que necesita (el Instituto), es uno que consiste en una serie de proyectos para demostrar de la manera más efectiva, como atacar los diferentes aspectos del problema indígena... (MAES, apud ROGLIO, 1975, p. 46).

Esse documento evidencia a matriz comum do indigenismo, na situação aqui estudada, das práticas indigenistas brasileira e venezuelana. As estratégias adotadas no Brasil, pelo SPI, bem como na Venezuela, visavam tornar os índios produtores rurais, as terras deveriam ser regularizadas tendo como referência o modelo de propriedade capitalista, os índios seriam educados para integrá-las como mão-de-obra das frentes econômicas que iam se apropriando e se instalando nos territórios deles.

Como resultado da campanha patrocinada pelo grupo da Sociedade Interamericana de Antropologia e Geografia, de Caracas, em 1944-1945, para que o Congresso Nacional da Venezuela aprovasse a criação de um Instituto Indigenista Nacional e para que a Venezuela aderisse à Convenção de Pátzcuaro, México, realizada em 1940, em 1945 o presidente venezuelano Isaías Medina Angarita dá sua aprovação informal para que seja criado o referido Instituto. Assim, em 1945 a Venezuela adere à Convenção de Patzcuaro.

Somente em 1947, porém, é criada a Comissão Indigenista Nacional (CIN), subordinada ao Ministério das Relações do Interior, e composta por representantes do Ministério da Educação, do Instituto Nacional de Folclore, do Instituto Nacional de Cooperação em Educação (INCE), do Instituto Nacional de Cultura y Bellas Artes (INCIBA), do Ministério da Saúde e Assistência Social, do Ministério da Agricultura e Criação (ROGLIO, 1975, 49).

Sobre a Convenção de Pátzcuaro, Arvelo-Jiménez diz:

Em la década de 1940 se celebra una reunión gubernamental inter-americana en Pátzcuaro (México) en la cual se trazan políticas indigenistas y continentales de integración de los segmentos indígenas a los estados nacionales del continente americano. Inspirada en el tratamiento seglar que a la cuestión indígena se le daba en México y los Estados Unidos de América, surge la recomendación de crear institutos indigenistas nacionales manejados por técnicos o burócratas especializados en asuntos indígenas. Así en 1947 ... Venezuela funda la Cominión Indigenista Nacional que obviamente es percibida por los misioneros (quienes bozaban de la hegemonía para la resolución del ‘problema indígena’) como una competencia en los asuntos indigenistas venezolanos (ARVELO-JIMÉNEZ et alli, 1990, p. 22).

A antropóloga Arvelo-Jiménez critica o fato de o decreto de criação da Comissão Indigentista Nacional (CIN) estabelecer que esse órgão governamental tinha apenas atribuições de caráter consultivo, sem autonomia administrativa, o que caracterizaria a dependência das ações assistencialistas prestadas pelas missões religiosas às comunidades indígenas, porém o mais grave era o fato de a CIN ser “...carente de ideologia propia capaz de definir el problema indígena en términos antropológicos. Lo único concreto en materia de indigenismo sigue siendo la ideología da la Iglesia Católica que establece un concepto abstracto, como es el de ‘cristianización’, asumiendo que este último es el medio para un sistema de via civilizado y desarrollista” (ARVELO-JIMÉNEZ, 1972, p. 33).

Em 1951, a Junta de Governo da Venezuela transfere a subordinação da Comissão Indigenista para o Ministério da Justiça. Nesse mesmo ano edita o Decreto-Lei nº 250, de 27 de julho de 1951, com o propósito de regulamentar o ingresso de expedições em áreas habitadas por grupos indígenas. Assim, o artigo 1º do referido decreto determinava que: “Las personas o entidades que proyecten expediciones de cualquier índole o finalidad a los lugares ocupados por indígenas, lo manifestarán al Ministerio de Justicia, en escrito que determine las condiciones en

que se llevará a cabo la expedición, su finalidad, duración, zona por recorrer y demás características y circunstancias que sirvan para formase cabal concepto acerca del particular” (Decreto-Lei nº 250 in Boletín Indigenista Venezolano, Tomo XVIII, nº 14, 1978, p. 58).

Ficavam isentas dessa autorização as expedições realizadas em função da defesa e da segurança, e ainda todas aquelas de caráter oficial do governo federal ou dos governos estaduais.

Em 1978, o editor do Boletim Indigenista Venezuelano faz algumas ponderações e justificativas sobre a necessidade de o governo regulamentar o ingresso de expedições em áreas habitadas por indígenas, argumentando que não estava se violando a Constituição Federal, que garantia o livre trânsito de seus cidadãos, contudo a necessidade de se regulamentar o ingresso em áreas habitadas por povos indígenas era a mesma que motivava o governo a controlar o acesso a áreas de elevado interesse nacional, porque, como áreas especiais, necessitavam ter o ingresso no seu interior controlado, como ocorria nos parques nacionais, nas zonas de reservas minerais e nas zonas militares (Boletín Indigenista, 1978, p. 53).

Com relação ao controle do ingresso nas áreas habitadas por grupos indígenas, no entanto, o Boletim Indigenista pondera que não era o caso de estar se criando reservas indigenistas. Isso demonstra que o governo venezuelano era contra a sua implantação no país.

En Venezuela no existen las llamadas ‘reservaciones indígenas’, ni la política indigenista en Venezuela tiende a asilar al indígena o impedir su contacto con los criollos. Por lo contrario, se opina que el aislamiento retardaría la incorporación de las poblaciones indígenas, que en número cercano a los 150.000 individuos habitan en vastas zonas de algunos Estados y Territorios de la República. Sin embargo, la experiencia ha demostrado que si bien no deben cerrarse las zonas indígenas para evitar el referido aislamiento, se hacía preciso, en cambio, poseer un instrumento legal regulador de las expediciones a dichos territorios con el fin de que el Gobierno supiese previamente quién o quiénes se proponen viajar por zonas indígenas, cuáles son las zonas de interés para la expedición, cuando sería iniciado y cuál será la duración del viaje y, por supuesto, el motivo o la finalidad de éste y los resultados que hayan obtenido (Boletín Indigenista, 1978, p. 53-54).

Nas justificativas sobre a necessidade de controle do ingresso em áreas indígenas na Venezuela, o diretor do Boletim Indigenista explicita mais uma vez a estratégia da política indigenista daquele país de não regulamentar a propriedade coletiva da terra para os grupos indígenas, ao tempo em que faz uma crítica aos países que adotaram essa estratégia, como o Brasil e os Estados Unidos.

Contudo, quando se observa a situação dos direitos indígenas, particularmente no caso brasileiro, verifica-se que a maior parte das terras demarcadas até a década de 1970 ainda não garantiam com segurança a sobrevivência física e cultural de muitos grupos indígenas, e eram apenas mitigadoras dos processos violentos de colonização que ocorriam sobre os territórios indígenas. Constatada essa situação, ocorre no Brasil, como já ficou demonstrado

nesta tese, intensa mobilização de organismos da sociedade civil e a instalação de organizações indígenas para defesa da demarcação dos territórios indígenas.

Em 1952 o governo da Venezuela integra à Comissão Indigenista Nacional um assessor técnico que deveria ser o interlocutor da comissão junto aos Ministérios que desenvolveriam trabalhos com aos grupos indígenas. No entanto, segundo Arvelo-Jiménez, um ano depois de ter sido criada a CIN, ocorre uma mudança no regime político, sendo então o órgão indigenista relegado a um papel secundário por mais de uma década, quando operou principalmente em regiões onde não existiam ações dos missionários, como no Estado de Anzoátegui, junto ao famoso grupo étnico Kari'ña, em cujas terras ocorria exploração de petróleo (ARVELO-JIMÉNEZ, 1990, 22).

Somente em março de 1959 é que o presidente da Venezuela Rômulo Betancourt edita as normas que regulamentavam a reorganização da Comissão Indigenista Nacional (CIN), criada por ele em 1947, enquanto era presidente da Junta Revolucionária que governava a Venezuela naquele momento. O CIN será mantido como órgão de consultoria e assessoria do Ministro da Justiça, e é criado como órgão de execução da política indigenista venezuelana a Oficina Central de Assuntos Indígenas (OCAI). Por sua vez, nos Estados e Territórios deveriam ser criados Centros de Coordenações Indigenista (CCI), Centros de Educação, Subcomissões Indigenistas Regionais e Colônias Agropecuárias Indígenas, todas subordinadas à Comissão Indigenista Nacional (ROGLIO, 1975, p. 49-51).

A partir de então, observa-se uma maior presença do governo federal junto a determinadas comunidades indígenas, através da OCAI, que instala CCI e subcentros nos Estados de Zulia, Apure, Bolívia e Anzoátegui, e nos Territórios Federais do Delta Amacuro e do Amazonas. Nesses centros são instaladas escolas, enfermarias, cantinas para comercialização de produtos industrializados e aquisição de produtos agrícolas e artesanais produzidos pelos índios. São também apoiados projetos de pesca para comercialização. Apesar de se fazer presente em várias comunidades indígenas, verifica-se pela documentação pesquisada que era grande a insatisfação com a qualidade dos serviços prestados tanto na área de assistência médica, educacional e de fomento à produção. As críticas são ainda maiores com relação à regularização fundiária das terras indígenas.

Pode-se observar, pelo que foi aqui demonstrado, que na década de 1960 o governo da Venezuela procurou tirar da Igreja Católica a hegemonia da atuação indigenista. Grande parte das ações de assistência aos índios passa a ser executada pelas agências de governo, contudo as missões religiosas católicas continuam atuando nas comunidades. Por outro lado, cresce o

número de instituições protestantes junto às comunidades indígenas onde a igreja católica não atuava e a presença das agências governamentais era praticamente inexistente.

A antropóloga Arvelo-Jiménez observa que o governo venezuelano não havia permitido oficialmente a atuação de Missões Evangélicas junto às populações indígenas, no entanto missionários protestantes das Novas Tribos, procedentes dos EUA, atuavam na Venezuela desde 1955. Assim, em 1970 os protestantes atuavam em El Pajal (Território Federal Delta Amacuro), hoje um Estado, Sima'ña y Chajura'ña (Estado Bolívar) e em Tama Tama, Mavaca, Acana'ña, Parima, Santino y San Juan de Manapiare (Território Federal Amazonas).

No primeiro Congresso Venezuelano de Antropologia, em 1969, os participantes farão críticas severas contra a disputa existente entre missionários católicos e protestantes para cristianizar as populações indígenas. As críticas aos missionários evangélicos eram ainda mais contundentes, pois os antropólogos participantes do encontro entendiam que: "...el exterminio de las culturas indígenas, llevado por los Misioneros Evangélicos; se piensa que el exterminio es tan efectivo y acelerado, que de no ponerle coto, puede lograr la erradicación total de los valores del indígenas, convirtiéndolo en un ser marginal de la sociedad global venezolana y más grave aún, en un ser confundido y sin estima en sí mismo, al perder su sistema de valores propio" (ARVELO-JIMÉNEZ, 1972, 35).

A antropóloga Arvelo-Jiménez entende que a política indigenista venezuelana foi pautada, até final da década de 1960, em ações voltadas para a assimilação do indígena à sociedade global venezuelana.

Sobre a contribuição dos antropólogos venezuelanos tanto para a compreensão da política indigenista venezuelana quanto com relação a interesses específicos das culturas indígenas, Arvelo-Jiménez observa que até o final da década de 1950 a participação era pequena. No entanto, em abril 1968, a recém-criada Sociedade Venezuelana de Antropologia Aplicada realiza uma série de protestos públicos contra a pouca efetividade da ação indigenista da CIN. No ano seguinte, durante o Primeiro Congresso Venezuelano de Antropologia e Sociologia, um grupo de antropólogos venezuelanos e estrangeiros denunciam os graves problemas que estavam ocorrendo na Venezuela, como a incorporação de indígenas à sociedade venezuelana.

Arvelo-Jiménez ainda registra a mobilização de outros setores da sociedade em apoio aos índios, como Associação Pró-Índios de Caracas, e outra associação em Esmeralda, no Alto Orinoco.

Por outro lado, a antropóloga observa que apesar de o governo venezuelano ainda ter explicitado as estratégias para exploração dos recursos minerais, madeiros e de resinas, bem como de exploração do turismo na região, dada a beleza natural existente ali, era possível que

isso já tivesse sido pensado pelo governo. No entanto, já existia naqueles anos da década de 1960 uma colonização espontânea na região, praticada por venezuelanos que, por iniciativa própria, se dispunham a arriscar capital e energia no sul da Venezuela. Essa colonização espontânea também era nefasta para as populações indígenas, pois deixava essas populações sem a proteção e assistência dos órgãos indigenistas do Estado venezuelano (ARVELO-JIMÉNEZ, 1972, 37).

Como exemplo nefasto desse processo de colonização espontânea, Arvelo-Jiménez cita a invasão ilegal, em 1969, do território dos índios Maquiritare ou Ye'cuana, por representantes de uma empresa que queria explorar o turismo, com o discurso de que seria benéfico para o país e para os próprios índios Ye'cuana. Nos caminhos abertos pelo turismo também chegaram grupos de garimpeiros. Apesar de os Ye'cuana denunciarem à OCAI e ao Ministério da Justiça a invasão de seu território, até 1972 essas instituições governamentais não haviam conseguido solucionar o problema da invasão do território desses índios (ARVELO-JIMÉNEZ, 1972, 37).

Na tentativa de compreender a falta de resposta do Ministério da Justiça às demandas apresentadas pelos índios Ye'cuana para impedir a continuidade da invasão de seu território, a antropóloga sugere algumas possíveis soluções, de acordo com a legislação existente. Propõe que o governo declare ilegal a invasão do território dos índios Ye'kuana, e em seguida renegocie com os missionários católicos os termos do contrato firmado com esses religiosos, uma vez que o trabalho dos missionários junto aos índios resumia-se a aspectos religiosos.

Poderia ainda o governo, por intermédio do Ministério da Justiça e Ministério da Agricultura e Criação, declarar os territórios indígenas parques nacionais e áreas de conservação, ou alternativamente declarar como áreas de “resguardo” indígenas. Arvelo-Jiménez conclui, porém, que o governo não iria assegurar aos índios Ye'cuana a propriedade de seu território por não conhecer o possível potencial econômico da área, e temia reservar aos Yekuana as áreas mais ricas do Território Federal Amazonas e do Estado Bolívar. Por outro lado, se o território indígena fosse declarado como “resguardo” poderia estar se obstaculizando a exploração da área pelo turismo (ARVELO-JIMÉNEZ, 1972, 38).

Nos informes médicos são registradas ocorrências de epidemias e algumas mortes, surtos de gripe, tuberculose, sarampo, desnutrição, etc. É uma constante nos informes da OCAI a falta de profissionais, como médicos e enfermeiros, para assistência de prevenção e atendimento à saúde nas unidades instaladas nos Centros.

Para Arvelo-Jiménez:

Mientras que en la década de 1960 los técnicos de la Oficina Central de Asuntos Indígenas (OCAI) adscrita al Ministerio de Justicia betallaban por fortalecer su posición en el indigenismo frente a los

misioneros católicos y protestantes (Nuevas Tribus) y por alcanzar un presuposto operativo razonable, fuerzas económicas nacionales y presiones internacionales iban forzando un plan para extender sus fronteras hacia la Amazonia, una de las últimas regiones no intervenidas del planeta. De hecho, en los otros países amazónicos en la década de 1960 se inician colonización y una serie de proyectos agropecuarios, hidráulicos y recientemente mineros para dominar y extraer recursos de esos desconocidos y ricos ecosistemas amazónicos (ARVELO-JIMÉNEZ, 1990, p. 24).

O antropólogo Alonzo-Marrero registra em seu trabalho que a partir de 1978 um grupo multidisciplinar de investigação biomédica começou a trabalhar na Serra Parima, na área habitada pelos Yanomami. Seu objetivo fundamental era contribuir, através da investigação científica, com a melhoria dos níveis de saúde da população do Estado do Amazonas. Esse projeto se iniciou com a investigação imunológica da oncocercose, patrocinada pelo Conselho Nacional de Investigações Científicas e Tecnológicas (CONICIT). Posteriormente, em 1981 foi convertido em Programa de Investigação e Controle de Enfermidades Tropicais (PROICET) Amazonas, para desenvolver programas de investigação interdisciplinar sobre as características biológicas e sociais dessas enfermidades, oferecer às comunidades afetadas tecnologias, práticas e efetivas, para contribuir e melhorar seus níveis sanitários, colaborar na formação de recursos humanos especializados e vigilância epidemiológica da zona e proporcionar informação epidemiológica às autoridades sanitárias, com o propósito de facilitar o planejamento das políticas de saúde (ALONZO-MARRERO, 1996, 109).

O PROICET Amazonas foi organizado em três níveis: o nível central, composto pelo Laboratório de Inmunología Parasitaria, pertencente ao Instituto Nacional de Dermatologia (INDER); o Laboratório de Biología Parasitaria, situado no Instituto Anatomopatológico (IAP), da Universidade Central da Venezuela (UCV); o nível intermediário, constituído pelo Centro Amazônico de Investigación e Controle de Enfermidades Tropicais “Simon Bolívar” - CAICET; e o nível periférico, formado por bases de campo situadas nos municípios de La Esmeralda, San Fernando de Atabapo e San Juan de Mapiare” (ARVELO-JIMÉNEZ, 1984, p. 102-103 apud ALONZO-MARRERO, 1996, 109).

No final de 1969, após a renúncia de seus membros, ocorre uma reorganização no CIN. Essa Comissão, a partir daquele ano, passa a ter nova representação, apesar de ter mantido o número de dez membros, sendo que apenas um era remunerado, o que tinha o cargo de Assessor Técnico da Comissão, que era desempenhado pelo antropólogo chefe da OCAI, os demais membros eram dos seguintes órgãos: um do Instituto Nacional de Cooperación Educativa (INCE), um do Instituto Agrário Nacional, um da Comisión Episcopal de Missões, um da Fundação de Desenvolvimento de Comunidade e de Fomento Municipal (FUNDACOMUN), um da Oficina Central e Coordenação de Planificação da Presidência da República, um do Ministério da Saúde e Assistencia Social (MSAS), um do Ministério de Obras Públicas (MOP),

um do Ministério da Educação (ME) e um do Ministério da Justiça (Informe do CIN, 1970, apud ROGLIO, 1975).

A partir do início da década de 1970 assume papel preponderante na interlocução e execução da política indigenista venezuelana o Conselho Nacional de Fronteiras, no qual têm assento todos os órgãos que fazem parte da Comissão Indigenista Nacional. Esse Conselho passa, então, a definir a política indigenista na Venezuela como uma das estratégias de poder para ocupação da região de fronteira da Venezuela com o Brasil, a Colômbia e a Guiana.

Na primeira metade da década de 1970 o governo venezuelano, tem como um de seus projetos estratégicos a colonização e o desenvolvimento da região de fronteira do país, com o aproveitamento de seus recursos naturais. Esse trabalho será dirigido pelo Conselho Nacional de Fronteira.

O governo cria também a “Comisión para el Desarrollo del Sur”, instituição que passa a realizar estudos e a planejar o desenvolvimento da região, são elaborados projetos para investimento em infra-estrutura, em povoamento e para a futura industrialização.

No que diz respeito à questão indígena, o discurso é de que será implementada uma nova política indigenista. A Comissão Indigenista é então subordinada às diretrizes do Conselho Nacional de Fronteiras, que assume a responsabilidade de definir e dirigir a política do governo federal para a região. Posteriormente, o governo apresenta o “Programa Indígena del Instituto Agrário Nacional”, que será o responsável pelos problemas relacionados às terras indígenas brasileiras e à reforma agrária em geral. A CIN assume papel irrelevante na implementação da política indigenista. Por sua vez, a OCAI passa paulatinamente a executar cada vez menos ações de assistência aos povos indígenas.

O governo transfere então ao IAN a atribuição especial de ser o responsável pelo desenvolvimento de um programa indígena. Esse órgão ganha atribuições administrativas para fazer funcionar a política indigenista como a política estratégica de proteção às fronteiras internacionais da Venezuela.

Roglio considera que são marcos dessa nova política indigenista, implementada no período de 1970-1974, os documentos produzidos pela Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Fronteiras, em 1972, intitulados “Criterios para las actividades al servicio de las comunidades indígenas habitantes de la zona marginal fronteriza” e “Formación de la Federación Indígena Venezolana e y las dotaciones coletivas de tierras” (1975, 253).

Depois de apresentar o que seria o “novo indigenismo”, esses documentos firmam como propósito dessa nova política indigenista a eliminação do Regime de Missões e a criação de instituições de auto-representação dos índios tanto em nível regional como nacional.

Apesar do discurso, esses propósitos não são efetivados, por isso nem o Regime de Missões nem a Comissão Indigenista foram eliminados. A Confederação de Indígenas da Venezuela não é criada como uma instituição oficial de representação das demandas reais das sociedades indígenas, mas como uma instituição privada como qualquer outra. Assim, não foi legalizada a autogestão da política indigenista venezuelana.

O IAN, durante o período em que substituiu o CIN e a OCAI, não teve um desempenho muito diferente desses órgãos indigenistas e atuou como uma instituição mediadora de conflitos de interesses entre o Conselho de Fronteiras e as necessidades das comunidades indígenas. Também nesse contexto da gestão do IAN, são asseguradas aos índios, como terras comunais, apenas as terras consideradas como “Baldios Nacionales”. Dos trinta grupos étnicos conhecidos e existentes na Venezuela, somente dezessete contavam com trabalhos de assistência dos órgãos de governo e das missões, os demais viviam em parques nacionais ou em reservas florestais, nos quais também não era permitida a propriedade da terra, como era o caso do povo Yanomami.

Ainda sobre as dotações de terras realizadas pela “Oficina de dotações Indígenas”, Roglio registra:

... la dotación de tierra es importante también a nivel cualitativo en la misma medida que lo puede ser cuantitativamente respecto a la superficie otorgada. De hecho, lo que trató de hacer la Oficina de Dotaciones Indígenas fue legitimar en el IAN un tipo especial de dotación que se adecuara a las características socio-culturales y económicas de la población indígena. En efecto, algunas de las dotaciones dadas a los indígenas a través del Programa de Dotaciones fueron otorgados para practicar agricultura rotativa, caza, pesca y recolección; lo cual es en realidad mucho más cercano a las necesidades de los grupos indígenas que la inadecuada dotación agríola campesina. Resultaron dotaciones necesariamente mucho más extensas que las dadas a los campesinos, e incluso a los indígenas antes de la existencia de ésta oficina especializada. Aproximadamente se otorgó un promedio de más 85 has por familia indígena y de 2.500 has por comunidad. Antes del apareamiento de la oficina se dotó un promedio de 20 has por familia indígena (ROGLIO, 1975, 257).

Tendo a oposição ganhar as eleições em dezembro de 1973, o que se observou a partir de 1974 foi a aplicação novamente dos princípios que nortearam a política indigenista na Venezuela de 1947 a 1969.

Segundo Roglio: “...se reabilita la CIN tras el establecimiento de un convenio entre el IAN y Justicia a alto nivel, sin consultar a la Conferación de Indígenas de Venezuela, que le quita al IAN sus prerrogativas como promotor, dejándolo sólo encargado de dar las tierras y de capacitar técnicamente” (1975, 258).

Nas suas conclusões sobre a política venezuelana, Roglio afirma que:

El acaparamiento de la tierra indígena há sido constante desde principios del siglo XIX, cuando se modificaron las disposiciones coloniales sobre su propiedad comunal. Desde la primera Ley de la

República en 1811, hasta la Ley de Tierras Baldías y Ejidos de 1936, la acción legal facilitó el acaparamiento.

Luego la Ley de Reforma Agraria, su tardía aplicación efectiva sobre los indígenas y la mediatización de que fue objeto su intento más radical, es decir, las dotaciones colectivas de tierra a indígenas en 1972 y 1973, ratifican la tendencia antes observada del acaparamiento como un proceso continuo permitido por el indigenismo” (ROGLIO, 1975, 259).

Assim, a apropriação da terra indígena marca a política indigenista venezuelana, desde que este país tornou-se República, e para legitimar essa apropriação o Estado elaborará leis que regularizem a privatização dos territórios indígenas. Dessa forma, a estratégia utilizada pelas Missões, pela Comissão Indigenista, bem como pelo Conselho Nacional de Fronteiras foi realizar a sedentarização, a organização das comunidades indígenas em vilas e de integrá-las ao sistema sócio-econômico e cultural da sociedade nacional.

O informe da CIN e da OCAI registra que a partir de julho de 1972 integrou-se na equipe da Oficina, por dois anos, um especialista da Organização Internacional do Trabalho - OIT, com o objetivo de avaliar as ações indigenistas desenvolvidas pelo Ministério da Justiça e pelas missões religiosas, para formular parâmetros gerais para o governo da Venezuela. Esse especialista da OIT colaboraria ainda com a Direção de Cultos e Assuntos Indígenas, em estudos, orientação e na efetivação de programas que estavam ou seriam implantados por essa diretoria.

A OCAI coordena então, em 1972, a realização de um diagnóstico da situação das populações indígenas na Venezuela. Segundo informe desse órgão, “Este diagnóstico contribuirá a la integración del indígena al desarrollo nacional, una las de metas em que está enpenado y comprometido el Gobierno Nacional” (Informe da OCAI de 1972).

No informe da CIN e da OCAI de 1973 são apresentados os resultados do diagnóstico realizado, bem como registrados quais eram os propósitos do governo venezuelano com relação à política indigenista:

I) La consolidación de las comunidades indígenas existentes en el Territorio Nacional. Es obligación del Gobierno Nacional, por expreso mandato constitucional, procurar el mejoramiento de las condiciones de vida de las poblaciones indígenas. Las graves circunstancias de compleja marginalidad en que viven actualmente aquellas, exigen una preferente atención del Estado.

II) La participación activa de ellas en proceso de desarrollo socio-económico del país. La consolidación de las comunidades indígenas permite que éstas puedan contribuir positivamente en la dinámica propia de un Estado en pleno desarrollo como el nuestro.

De esta forma se puede alcanzar la participación de los grupos indígenas en la realidad integral del país.

III) La perseverancia y salvaguarda de los valores humanos y culturales específicos de las comunidades autóctonas. Tales valores exigen la protección del Estado porque integran nuestro patrimonio nacional.

La diversidad cultural de los grupos que constituyen la población indígena y su dispersión geográfica hace necesario particularizar la planificación de la acción indigenista.

Definida en esta forma la acción del Estado, el Ministerio de Justicia, tomando en cuenta los resultados del Diagnóstico realizado, ha decidido intensificar su acción, reorganizando los servicios

encargados de estas tareas, revisando los convenios existentes con las Misiones y adecuando los programas de protección al indígena (Informe da CIN/OCAI, 1973).

O discurso do governo venezuelano reconhece as graves condições de vida das populações indígenas da Venezuela, ao afirmar que é de sua responsabilidade a proteção e assistência a esses grupos, demonstrando, ainda que subliminarmente, o propósito de controlar as ações missionárias junto às comunidades indígenas.

No informe de 1973, da OCAI, se reitera o papel que passou a ter o Conselho Nacional de Fronteiras nos seguintes termos: “Los contactos com otros Ministerios e Instituciones se canalizaron a traves de las reuniones semanales que efectuó el Consejo Nacional de Fronteras” (Informe CIN/OCAI, 1973).

No Seminário de Fricção Interétnica realizado em 1972, o antropólogo Esteban Emilio Mosonyi apresenta uma avaliação extremamente negativa da política indigenista que havia sido colocada em prática até o final da década de 1960 pelo governo venezuelano:

La acción oficial se caracteriza por su ineficacia, burocratización y cinismo. Jamás se ha planteado el problema indígena en forma integral, y ni siquiera ha tratado de administrar sus escasos recursos en forma racional. La Oficina Central de Asuntos Indígenas (Antigua Comisión Indigenista) mantiene un pequeño número de ‘Centros Pilotos’, los cuales no desempeñan ninguna función que justifique su existencia. Ninguno de ellos constituye una unidad de producción, la asistencia medio-sanitaria que brindan es escasa, y tienden más bien a convertir a los pocos indígenas que están bajo su influencia en parásitos sociales, ajo la égida de una política paternalista e improvisada de ‘obras públicas’: construcción de vivienda, instalaciones, limpieza de terrenos, etc. Cuando ese tipo de trabajo escasa, los indígenas se limitan a pedir limosna, y se cargan de deudas en el llamado ‘Comisariato’ del Centro, donde se espended artículos de primera necesidad a precios relativamente altos. Actualmente, los ‘Centros’ exhiben un cuadro desolador de ineptud y desorganización, a tal punto que ha llegado a ser cuestionados por otros organismos oficiales como los Gobiernos Regionales y el Instituto Agrario Nacional (MONSONYI, 1972, p. 51).

No entanto, o antropólogo se mostrava extremamente otimista com relação ao “nuevo indigenismo”, e considerava que a Venezuela era um dos poucos países onde essa corrente contava com expressão teórica bastante acabada, além de uma série de resultados práticos já realizados. Em defesa da corrente antropológica interculturalista venezuelana, informa que esta contava com uma série de publicações em que definia detalhadamente uma política indigenista totalmente nova, baseada na consideração dos grupos indígenas como minorias étnicas com direito a desenvolver sua própria identidade sociocultural, sem necessidade de permanecer em isolamento tribal. Essa corrente já tinha obtido êxito ao desenvolver uma consciência sobre a importância do patrimônio cultural aborígene, entre os próprios índios, bem como junto a opinião pública nacional e a determinadas instituições oficiais. (MOSONYI, 1972, p. 53)

Como exemplos práticos dessa nova política indigenista, Monsonyi informa sobre a radiotransmissão de lendas indígenas, promovida pela Comissão de Desenvolvimento do Sul da Venezuela (CODESUR). A formação de professores indígenas realizada pela CODESUR e pelo Instituto Agrário Nacional (IAN), experiência educacional intercultural bilíngüe, planos de desenvolvimento de comunidades indígenas fora do âmbito do indigenismo tradicional, e estava também se iniciando o resgate da revitalização de línguas e culturas indígenas quase desaparecidas, como era o caso do grupo indígena Baré, do Rio Negro, no Território Federal Amazonas (MOSONYI, 1972, p. 53).

Monsonyi observa que esses resultados práticos eram a consequência de um trabalho de poucas pessoas e que as dificuldades eram maiores por ter se iniciado uma organização espontânea dos próprios grupos indígenas. Como um dos poucos exemplos disso, cita os índios Guajiro, que tinham diversas associações de caráter reivindicativo, como o “Comitê de Defesa do Guajiro” (MOSONYI, 1972, 53).

Observa, no entanto, que os grupos indígenas vinham lentamente se organizando e, como resultado disso, havia ocorrido em Caracas, em 1969, o Primeiro Congresso de Índios da Venezuela. Para o antropólogo, apesar de o Congresso ter sido organizado pela Organização Pro-Índio da Venezuela, considerada por ele como uma instituição paternalista, o saldo havia sido inteiramente favorável:

...los dirigentes indígenas, lejos de hacerle juego al indigenismo tradicional o a cualesquiera otros intereses, manifestaron su problemática en una forma abierta y sincera, que abrió las puertas a una reconsideración del papel que juega la población en la vía nacional. Aparte de otros resultados igualmente importantes, ese Congreso le dio la razón a la corriente interculturalista: el indígena venezolano está plenamente conciente de su identidad étnica y no está dispuesto a sacrificarla, sin que ello signifique que desea aislarse de la sociedad venezolana (MOSONYI, 1972, p. 53-54).

A antropóloga Arvelo-Jiménez, a partir do distanciamento temporal, pôde avaliar com maior criticidade os resultados do Novo-Indigenismo venezuelano:

...combinar las metas geopolíticas del Estado venezolano con una praxis indigenista humanitaria y arraigada en reflexiones antropológicas propias y latinoamericanas que para ese entonces constituyeron temas populares de debate. Se afirmaba que el proyecto de ‘Conquista Del Sur’ buscaba elevar el nivel de vida de las poblaciones del área marginal/fronteriza y propiciar su integración armónica a la vida del país. A pesar de lo vanguardista que esto pudiera parecer, sobre todo si se compara con la posición indigenista de los técnicos de fronteras, al ideología que sustentaba la ‘Conquista del Sur’ implicaba decisiones y acciones unilaterales e inconsultas del centro hacia la periferia india (ARVELO-JIMÉNEZ, 1990, p. 30).

Apesar de frustada essa estratégia de uma nova prática indigenista do IAN:

...el clima de apertura y debate democráticos de la década de 1970 revitalizó viejos cales de comunicación interétnica y estimuló la creación de otros que aún hoy no ha podido ser destruidos. En su empeño integracionista los fallidos progrmas indigenistas de esa década lograron, por una parte renovar la fe de los indígenas en las posibilidades de justicia para sus pueblos. Por outra parte, esos programas permitieron que los indígenas tuvieran, quizá por primera vez en la historia republicana, una visión de conjunto que trasciende el nivel local o ribereño con lo que tomaban conciencia de otras realidades indígenas similares que existen a nivel regional, en nuestro caso la cuenca del Orinoco (ARVELO-JIMÉNEZ, 1990, p. 32).

Sobre o indigenismo venezolano nas décadas de 1970 e 1980, Arvelo-Jiménez considera que:

Mediante la Dirección de Fronteras del Ministerio de Relaciones Exteriores y de la Comisión para el Desarrollo del Sur (CODESUR) del Ministerio Obras Publicas, la administración que se inicia em marzo de 1969 delimita un área marginal/fronteriza hacia donde, se argumenta, debe efectivamente llegar la acción del Estado para logar un ejercicio pleno de la soberanía. Se crean así las bases ideológicas y la práctiva administrativa para una Ley Orgánica de Seguridad y Defensa y para una doctrina de seguridad nacional que va a irrumpir con gran fuerza en el decenio de 1980. Directivos de las oficinas indigenistas, tanto del Instituto Agrario Nacional como de la Comisión para el Desarrollo del Sur, afirmarán años más tarde (Clarac y Valdez ,1976) que con este énfasis geopolítico se introduce una tensión entre, por una parte, las políticas indigenistas nacionales que ellos creaban, conocidas como Nuevo-Indigenismo, y, por la otra, la posición de la Dirección de Fronteras que negaba la existencia de un ‘problema indígena’ o que la asumia como una cuestión secundaria y subordinada a la seguridad nacional (ARVELO-JIMÉNEZ, 1990, 30).

Nesse contexto, tanto a Comissão de Fronteiras, a Comissão de Desenvolvimento do Sul, o Instituto Agrário Nacional, a Procuradoria Agrária, a Oficina Central de Assuntos Indígenas, bem como os missionários católicos, que tinham sob sua responsabilidade a educação de grande parte dos grupos indígenas, recebem recursos financeiros do governo federal venezuelano para desenvolver as ações indigenistas dentro de suas respectivas áreas de atuação, de acordo com os princípios que norteavam a política de ocupação e colonização da região sul.

Arvelo-Jiménez observa que a Oficina de Dotación de Tierras y Desarrollo Indígena del Instituto Agrario Nacional, dentre os órgãos executores da política indigenista, é que mais se destaca, por introducir a prática de consultar os índios e por utilizar-se de uma tripla estratégia para desenvolver o seu trabalho: a primeira acontece no plano jurídico, se aplica a Lei de Reforma Agrária para regularizar a posse da terra indígena mediante dotações coletivas; a segunda, no plano econômico, estimula a fundação de empresas comunitárias e intercomunitárias, sob as premissas teóricas do codesenvolvimento e etnodesenvolvimento; e finalmente a terceira estratégia diz respeito ao plano político, com o estímulo à fundação de federações indígenas interétnicas, uma em cada entidade federal, com grupos étnicos indígenas (ARVELO-JIMÉNEZ, 1990, p. 30).

Apesar da iniciativa em se criar cooperativas, segundo avaliação dos antropólogos do IVIC essas não obtiveram o resultado almejado em função do pouco conhecimento

antropológico e etnográfico por parte dos órgãos responsáveis pela implementação dos projetos junto aos grupos indígenas. Para esses antropólogos, houve um erro do IAN ao adotar como estratégia para criar as cooperativas a definição do bem que seria produzido e comercializado, a partir de consulta a representantes e a líderes que não gozavam desse *status* originariamente no grupo indígena, e que haviam adquirido a “representação” de suas comunidades a partir de delegação de “instituições criollas”. Assim, essas cooperativas não tiveram sustentabilidade, chegando até “eventualmente la práctica se desvirtuó con la aparición de élites corruptas que fueron utilizadas por varios organismos indigenistas oficiales para valar sus políticas, cualesquiera que fuesen” (ARVELO-JIMÉNEZ, 1990, p.31).

Durante o período de 1974/1975, o governo venezuelano coloca em prática uma política indigenista pautada em princípios econômicos ligados à questão da proteção às fronteiras e à segurança nacional, ignorando as reais necessidades dos grupos indígenas existentes na Venezuela.

Nesse contexto dos projetos para “Conquista del Sur”, os antropólogos do IVIC lembram que:

Para 1960, el proceso de rección paulatina de los territorios étnicos antes descrito se había consolidado al norte del Orinoco. Al sur del río, sin embargo, el acaparamiento de tierras jurídicamente baldías y tradicionalmente indígenas estaba en franca expansión (Valdez, 1971). Esto produjo un clima de creciente conflicto a lo largo de toda esa década. En el fin de regular este proceso como una respuesta a las presiones internacionales sobre la Amazonia, el gobierno decidió oficializar la expansión de las fronteras económica, demográfica y política mediante el proyecto “Conquista del Sur” (ARVELO-JIMÉNEZ et al, 1990, p. 36).

Nesse processo de expansão da fronteira econômica nos territórios indígenas localizados ao sul do rio Orinoco, e para mitigar o impacto da apropriação das terras indígenas e conter uma possível reação das sociedades indígenas, o governo buscou, por meio do Instituto Agrário Nacional e da Comissão para Desenvolvimento do Sul, implementar projetos econômicos junto às comunidades indígenas, bem como legalizar as terras indígenas tendo como base legal o que dispunha o artigo 2º da Lei de Reforma Agrária, segundo a qual “garantiza y reconoce a la población indígena que de hecho guarde el esta comunal o de familia extensiva (...) el derecho de disfrutar de las tierras, bosques y aguas que ocupen o les pertenezcan en los lugares donde habitualmente moran (...)” (ARVELO-JIMÉNEZ, et al, 1990, p. 36).

O Estudo do IVIC informa que o INA tendo como referência este embasamento legal, distribuiu 138 parcelas de terras a 3.758 famílias indígenas. No conjunto, essas doações de terras somaram 1.285.420 hectares (ARVELO-JIMÉNEZ, et al, 1990, 36).

Contudo, os antropólogos do IVIC avaliam que:

El Instituto Agrario Nacional, al cumplir con el mandato de la Ley de Reforma Agraria, perjudica a los indígenas en varios aspectos: a) no reconoce la existencia de territorios étnicos continuos con lo que perpetúa la fragmentación y reducción de los mismos; y b) obliga a la sedentarización de las comunidades lo que a mediano y largo plazo modifica los patrones del uso de la tierra y sus recursos bióticos y abióticos. La sedentarización y la concentración de la población conlleva una sobreutilización de los recursos naturales lo cual, sin tecnologías adaptadas al medio, violenta los mecanismos de funcionamiento y auto-regulación de los ecosistemas. Asimismo el Instituto Agrario Nacional mantiene la provisionalidad de las dotaciones y por lo tanto la precariedad de la tenencia de la tierra que confrontan las comunidades indígenas. Adicionalmente la burocracia indigenista de dicho instituto ha sido ineficiente en los procedimientos administrativos como lo ilustran los casos que se erigen como epítomes del fracaso del indigenismo agrario: el Caso de los Cuiva y el Caso del Valle de Wanai (ARVELO-JIMÉNEZ, et al, 1990, 38).

Dessa maneira, a “dotação” de terras aos grupos indígenas, sem respeitar a forma tradicional de ocupação de seus territórios, não comprometia o projeto de colonização do governo venezuelano ao sul do rio Orinico, através da distribuição de terras que imemorialmente eram ocupadas pelos grupos indígenas aos criolos, bem como obrigava os grupos indígenas a adotarem outras formas de produção.

Com o novo governo, em 1977 a Oficina Central de Assuntos Indígenas foi transferida para o Ministério da Educação, com o nome de “Oficina Ministerial de Educación Fronteriza y para Indígenas (OMEFI)”, posteriormente denominada de “Oficina Ministerial para Asuntos Fronterizos y para Indígenas (OMAFI)”.

No documento denominado Oficina Ministerial de Asuntos Fronterizos y para indígenas – Estructura Organizativa, de outubro de 1977, o Ministério da Educação apresenta a nova proposta da política indigenista do governo venezuelano.

A OMAFI é então resultado da fusão da Oficina Central de Assuntos Indígenas do Ministério da Justiça e da Oficina Ministerial de Educação para Zonas Fronteiriças e para Indígenas do Ministério da Educação. O discurso do governo da Venezuela era que, de acordo com a sua política especial para populações localizadas nas regiões de fronteiras e indígenas, havia decidido fortalecer as ações governamentais nessas áreas, para isso havia incorporado esses dois órgãos em um único, subordinando-o ao Ministério da Educação, que deveria agora realizar a gestão de tudo o que estivesse relacionado a “La educación de los indígenas y la orientación de las Misiones y la Dirección de las Entidades Indigenistas”⁷. A partir de então a OMAFI fica encarregada da política indigenista nacional.

⁷ República da Venezuela. GAZETA OFICIAL, N° 1232. EXT.CIV MÊS III, 28-12-76. Ley Orgánica de la Administración Central Cap. V. Sección Sexta.

No documento do Ministerio da Educação que justifica a fundação da OMAFI, o governo reconhece a existência de 37 grupos indígenas⁸ pertencentes a diferentes famílias lingüísticas: Caribe, Arahuaco, Chibcha e Tupi-Guarani, inclusive os grupos indígenas identificados como independentes lingüisticamente, que não haviam sido vinculados a nenhum tronco lingüístico determinado, que totalizavam uma população de 145.230 pessoas. Nesse documento, a OMAFI estima que a população Yanomami é de 20.000 pessoas. O governo enfatiza a dificuldade de prestar assistência às populações indígenas porque elas habitariam locais muito distantes, situados na região de fronteira (Ministério da Educação. Oficina Ministerial de Asuntos Fronterizos y para indigenas – Estructura Organizativa, de outubro de 1977, 6).

A atuação geográfica da OMAFI tinha como referência a área de fronteira internacional da Venezuela que havia sido defenida a partir do Decreto 407, de 14 de outubro de 1970, que define como “Zona Marginal Fronteriza el área del territorio nacional comprendida entre los limites internacionales de la República y el siguiente trazado geodésico linela: ‘Desde – Punta Barima en el Delta del Orinoco pasando por la frontera con la Guayna Esequiba e Zona em Reclamación, el Brasil y Colombia hasta Punta Perret en la Guajira’. Esta área abarca arroximadamente unos 5.000 kms. de fronteras terrestres...” (Ministério da Educação. Oficina Ministerial de Asuntos Fronterizos y para indigenas – Estructura Organizativa, de outubro de 1977, p. 24).

A preocupação do governo venezuelano advinha do fato de grande parte dos grupos indígenas que habitavam a região de fronteira ter seus territórios localizados em território venezuelano e no outro país que estava naquela fronteira, como é o caso dos índios Yanomami, Yekuana e Pemón, com o Brasil, ou dos Guajiro com a Colômbia. A situação era mais complexa porque nessas regiões existia grande quantidade de valiosos recursos naturais ainda não

⁸ Os grupos indígenas relacionados foram: Achagua, Acaguay, Arutaní, Baniva, Baré, Barí, Cariná, Cariña, Curripaco, Chaima, Galibí, Guajibo, Guajiro, Guarequena, Guapichana, Guarao, Guaiguay, Joti, Japreria, Locono, Macusi, Mapoyo, Maquiritare, Paraujano, Patamona, Pemón, Piapoco, Piaroa, Puinabe, Panare, Sapé, Tunebo, Yanomami, Yaruro, Yeral, Yabarana e Yucpa. Pelo que se pôde observar nos documentos pesquisados, muito provavelmente um grupo indígena poderia estar sendo citado mais de uma vez, inclusive com grafia diferente, como é o caso dos Carina, que no Censo de 1992 estão identificados como Karina, ou ser citado um subgrupo indígena como sendo um grupo indígena. Apesar desses problemas, é importante relacionar os grupos indígenas para termos uma idéia, com que ordem de grande o governo venezuelano planeja as ações indigenistas e quando comparado com as informações prestadas pelo Censo de 1992, realizado a partir de critérios antropológicos, lingüísticos e demográficos, exigiu um cuidado redobrado com as informações das agências indigenistas do governo. Sobre a qualidade das informações prestadas por pelo CIN, OCAI e CCI, Roglio mostra em seu trabalho como essas agências eram pouco cuidadosas em apresentar as informações, pois muitas das informações deixavam de informar o grupo indígena, o número de pessoas, o local onde estavam localizadas as comunidades indígenas, a finalidade da ação, os resultados alcançados, a continuidade ou não de um projeto, bem como o número de funcionários de atuavam junto à comunidade, ou até mesmo das agências prestarem a mesma informação como se fosse de sua responsabilidade ou de ser também conflitante a informação prestada por uma ou outra agência governamental indigenista venezuelana.

explorados, o que tornava urgente a necessidade de avaliar o que existia, bem como a elaboração de estratégia de colonização da região.

Mais uma vez o governo da Venezuela reitera e explicita suas preocupações e os propósitos de colonizar os territórios e integrar as populações indígenas. A prioridade não será implementar uma política de defesa dos direitos indígenas, mas efetivar uma política que garanta a ocupação e exploração da região fronteira sob o controle do Estado. A política indigenista será mitigadora do processo de colonização interno dos territórios e das populações indígenas.

A partir dos objetivos da OMAFI, fica evidente o quanto a política indigenista venezuelana passa a ser associada não apenas à estratégia de ocupação da região, mas também à ideologia da segurança nacional, que passa a pautar de maneira preponderante as decisões governamentais com relação às ações indigenistas nas décadas de 1970 e 1980, ou seja, exercendo um maior controle da região através da integração dos grupos indígenas, da fiscalização das atividades das instituições que mantinham relações com grupos indígenas, inclusive os missionários.

Quanto à organização de instituições de representação dos indígenas, essas deveriam continuar sendo criadas com o fim de “auto-representar” as comunidades indígenas e não para a “autodeterminação”, como alguns setores, como a Igreja Católica e antropólogos ligados à defesa dos direitos indígenas, vinham desde o final da década de 1960 propondo.

A direção da OMAFI, por delegação do Ministro da Educação, presidia a Comissão Indigenista Nacional, que por sua vez, juntamente com o Conselho Nacional de Fronteiras, era o órgão que definia as diretrizes da política indigenista do governo venezuelano, especialmente o Conselho Nacional de Fronteiras. Assim, cabia à direção da OMAFI: “Representar al Despacho, por del delegación de Ministro [Educação], ante el Consejo Nacional de Fronteras y procipiar acciones conjuntas a través de esse organismo, em benefício de los indígenas y su reincorporación efectiva a la ciudadanía venezolana”. Tanto a Comissão Indigenista Nacional como o Conselho Nacional de Fronteiras não tinham atividades executivas, mas de assessoria e conselheiras da política indigenista (Ministério da Educação. Oficina Ministerial de Asuntos Fronterizos y para indigenas – Estructura Organizativa, de outubro de 1977, p. 36).

A Comissão Indigenista Nacional será, a partir de então, recomposta, passando a integrá-la um representante de cada uma das seguintes instituições: Ministério da Educação, Ministério da Justiça, Ministério da Saúde e Assistência Social, Ministério das Relações Exteriores, Ministério de Relações Interiores, Ministério da Defesa, Ministério de Ambiente e de Recursos Naturais Renováveis, Federação Campesina da Venezuela, Instituto Agrário Nacional

das Missões Católicas (Ministério da Educação. Oficina Ministerial de Asuntos Fronterizos y para indígenas – Estructura Organizativa, de outubro de 1977, p. 54).

No âmbito do OMAFI, enquanto órgãos executores da ação indigenista, havia três divisões: a Divisão de Estudos y Capacitación Indigenista, a Divisão de Ação Indigenista e a Divisão de Administração. Essas divisões, por sua vez, tinham a elas subordinados departamentos. A Divisão de Estudos e Capacitación Indigenista tinha a ela subordinados os Departamentos de Estudios Indígenas, as seções de Etnología, de Etnomucisología, de Lingüística, de Etnohistoria, de Etnomedicina e de Etnoeconomía. Esta última era responsável por realizar estudos que garantissem aos grupos indígenas a propriedade das terras “dentro do territorio por ellos ocupado”. Um outro departamento dessa divisão era o Departamento de Instrucción Indigenista, que tinha como uma de suas atribuições a capacitação de pessoas para trabalhar no órgão indigenista venezuelano e junto às comunidades indígenas, o que atendia a uma das diretrizes do Instituto de Indigenismo Interamericano.

A Divisão de Ação Indigenista, à qual cabiam as atribuições executivas de assistência aos povos indígenas, tinha a ela subordinados os Centros Regionais de Ação Indigenista: o Centro Regional do Zulia, o Centro Regional de Guayana, o Centro Regional do Amazonas, o Centro Regional de Apure, o Centro Regional do Delta e o Centro Regional de Anzoategui. Esses centros, por sua vez, tinham a eles subordinados Núcleos de Ação Indigenista, que atuavam diretamente junto às comunidades indígenas.

Os núcleos tinham como função criar estratégias de controle dos territórios; introduzir novas formas de produção, com o propósito de integrar os grupos indígenas à economia regional e nacional venezuelana; proteção ambiental; dentre outros. Pela pesquisa, percebe-se que é recorrente o discurso de que os recursos naturais poderiam e deveriam ser explorados a partir de princípios que garantissem o ecodesenvolvimento e etnodesenvolvimento. Os problemas com relação à regularização da propriedade da terra pelos indígenas são pouco mencionados, mas deveriam ser realizados tendo como referência a Lei de Reforma Agrária, já analisada neste trabalho.

A vinculação da ação indigenista do governo venezuelano às questões de geopolítica das fronteiras internacionais, como se pode observar, era muito conservadora, pois tratava a questão indígena de forma secundária e a subordinava à segurança nacional.

Para os antropólogos do IVIC:

...convertir una oficina indigenista inter-sectorial con jurisdicción nacional, como en teoría era la Oficina Central de Asuntos Indígenas, en una oficina para educación fronteriza y para indígenas resulta muy significativo. Es el precedente inmediato del énfasis en la política de seguridad y defensa que hemos visto fortalecerse en la década de 1980. Probablemente se pensó que el

Ministerio de Educación podía ser un marco institucional adecuado para la resolución de los asuntos indígenas; pero en la práctica no ha resultado así. Este nuevo nicho del indigenismo ha probado ser mucho más limitante para abordar globalmente los asuntos indígenas (ARVELO-JIMÉNEZ, 1990, p. 33).

Sobre a transferência da responsabilidade da ação indigenista para o Ministério da Educação, ou seja, da transformação em 1976 da Oficina Central de Assuntos Indígenas em uma Oficina de Educação para áreas de fronteira e para ações indigenistas, que posteriormente, em 1980, passou a ser denominada de Diretoria de Assuntos Indígenas⁹ (DAI), os antropólogos do IVIC avaliam que: “A partir de esa fecha la actividad central y progressivamente casi única del hasta entonces organismos especializados em matéria indigenista que tenía el Estado venezolano, pasa a ser la educación de los indígenas” (ARVELO-JIMÉNEZ, et all, 1990, p. 39).

Como importante decisão governamental pelo governo venezuelano durante a gestão da Oficina de Educação para Áreas de Fronteira e para Indígenas, ocorre a edição do Decreto Presidencial 283, de 20 de setembro de 1979, que regulamenta a obrigatoriedade de uma educação intercultural bilíngüe para os grupos indígenas venezuelanos. Essa decisão do governo venezuelano será inclusive motivo de reconhecimento público de avanço do indigenismo venezuelano durante o “Seminario de Trabajo sobre Acciones de Desarrollo Rural em Áreas Indígenas”, realizado em Cocoyoc, no México, em 1984.

Os antropólogos do IVIC, que realizaram o diagnóstico da situação socioeconômica dos índios do Apure-Orinoco, avaliaram em 1990 que a implantação da educação intercultural bilíngüe na Venezuela, se tivesse sido bem realizada, poderia ter se constituído em um:

...asidero ideológico de primer orden para los grupos indígenas del país ya que, al menos teóricamente, es una educación que no desprecia ni explícita ni implícitamente las culturas indígenas sino que busca formar individuos seguros de sí mismo a través de una enseñanza (n com ~ no na) contextualizada; es una educación que no persigue la castellanización como objetivo excluyente y que por ende revaloriza la lengua materna de los educandos y refuerza y represtigia su cultura de origen al hacerla objeto de la educación formal; es una educación que permite al maestro indígena; a los alumnos y a etnia en general apropiarse creativamente de recursos culturales de la sociedad global par utilizarlos en transformaciones intra e interétnicas; y es una educación que permite a la sociedad global difundir sus valores y simbolos propios aí como metas nacionales sin producir ni la enajenación ni la marginalidade de los indígenas (ARVELO-JIMÉNEZ, et all, 1990, 39/40).

Essa educação, no entanto, demorou três anos para ser efetivamente implantada, por dificuldades existentes no próprio Ministério da Educação e por questões que não dependiam daquele Ministério. No âmbito do ME, as dificuldades estavam relacionadas: à resistência dos profissionais de educação em aceitarem as sugestões de antropólogos e etnólogos, à falta de

⁹ Esta Diretoria de Assuntos Indígenas passa então a ser a responsável pelo controle da entrada de qualquer tipo de expedição em áreas habitadas por grupos indígenas, bem como a responsável pela interlocução governamental com organismos indigenistas internacionais (ARVELO-JIMÉNEZ et all, 1990, 39).

professores qualificados para oferecer uma educação intercultural e bilíngüe aos grupos indígenas e ainda ao fato de esta nova maneira de educar ter entrado em vigor quando a educação formal na Venezuela ainda era regulamentada por uma lei de 1955, que conflitava com a nova proposta de educação indígena decretada em 1979. Essa situação somente é superada com uma nova Lei Orgânica de Educação, editada pelo governo venezuelano em 1980.

No que diz respeito às dificuldades externas ao Ministério da Educação para implantar a educação intercultural e bilíngüe nos grupos indígenas e obter resultados satisfatórios, estavam relacionadas à falta de conhecimento etnográfico, à inexistência de boas descrições das línguas e de alfabetos padronizados sobre grupos indígenas junto aos quais seria implantada a nova metodologia de educação indígena. Foi ainda um complicador o fato de o sistema de educação intercultural ter sido implantado em um momento de crise econômica na Venezuela.

Com relação à receptividade das missões religiosas em relação à nova metodologia de educação indígena, constatou-se que em termos gerais os missionários não tiveram a mesma reação. Alguns tentaram obter para si o mérito da implantação do novo sistema de educação indígena, respaldados nas experiências de alfabetização na própria língua do grupo indígena, contudo nessas experiências não se havia adotado o princípio de valorizar por igual as culturas indígenas e a sociedade global (ARVELO-JIMÉNEZ, et al, 1990, 42).

Apesar disso, os missionários católicos se manifestaram de forma positiva e até mesmo facilitam a implantação do novo sistema de educação intercultural, enquanto os missionários protestantes tiveram uma reação de resistência à nova metodologia de educação indígena.

Los católicos apoyaron en general el régimen inter-cultural y bilingüe o no lo adversaron directamente. Por ejemplo, los salesianos quedaron encargados de la implementación de dicho régimen para los Yanomami y hasta el presente los únicos libros de lectura en lengua indígena son los publicados por estos misioneros. Sin embargo, los misioneros católicos mantienen aún internados multi-étnicos que funcionan fuera de las comunidades indígenas y que son la antítesis de un régimen diferenciado que exige programas instruccionales con contenidos culturales específicos para cada etnia.

Por su parte, los misioneros evangélicos adversaron la educación inter-cultural bilingüe, pues no sólo perdían el control sobre los contenidos que enseñaban (~no n do na) y consecuentemente sobre los maestros encargados de transmitir-los, sino que al adoptar-se sistemas ortográficos que diferían de los suyos se envejecían prematuramente sus materiales proselitistas impresos (ARVELO-JIMÉNEZ, et al, 1990, p. 43).

A partir de 1980, a OMAFI passa a ser denominada de Dirección de Asuntos Indígenas. Com a Constituição de 1999, apesar de ter mantido esse nome, essa diretoria perde seu papel de interlocutora (ARVELO-JIMÉNEZ, 1990, p. 32-39).

No âmbito da CODESUR, no período de 1974-1979, serão planejadas e executadas ações de regularização territorial com o argumento de que é necessário se assegurar a conservação do meio ambiente, e a perspectiva era realizar um ordenamento territorial que permitisse a exploração econômica dos bens das florestas e do solo, pautada no discurso de que essa exploração seria realizada a partir de critérios que garantiriam o ecodesenvolvimento da região. Assim, são criados no país diversos parques e reservas naturais. Dessa forma, grandes áreas territoriais dos grupos indígenas, localizadas no Estado de Bolívar e no Território Federal Amazonas, passaram para um regime de áreas protegidas sob a administração especial do Ministério do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Para os antropólogos do IVIC:

...Esta política de ordenamiento territorial que congela, mediante parques o otras figuras, zonas ricas em recursos minerales no explotados se agrega a toda una jurisprudencia que desde la Colônia ha servido para expropiar los territorios ancestrales de los grupos étnicos indígenas. Em zonas aledanas (n com ~) a ciudades como Puerto Ayacucho y otros pueblos criollos, los indígenas se vieron seriamente afectados por esos decretos y temporalmente impedidos de tumbar y fundar conucos (ARVELO-JIMÉNEZ, 1990, p. 34).

7.5 O Território dos Yanomami sob a administração especial da Reserva de Biosfera Alto Orinoco-Casiquiare

Diante de toda a documentação analisada até o momento, na Venezuela não existia um instrumento jurídico que assegurasse aos grupos indígenas a propriedade coletiva de seus territórios, para que pudessem com segurança continuar vivendo de acordo com a sua tradição. Na falta de norma legal e em face do violento processo de invasão das áreas indígenas, especialmente na região sul daquele país, setores da Igreja Católica que atuavam junto às populações indígenas, e setores ligados à Universidade Central da Venezuela, à Universidade Católica da Venezuela e ao Instituto Venezuelano de Investigação Científica - IVIC, farão proposta para regularização dos territórios indígenas como áreas de proteção ambiental.

A estratégia de regularizar um território indígena como área de proteção ambiental já havia sido feita pela antropóloga Nelly Arvelo-Jiménez, no Simpósio de Fricção Interétnica, realizado em 1972 em Barbados, quando sugere como uma das alternativas de regularização do território dos índios Maquiritare ou Ye'cuana, que “Podría también el Gobierno, a través del Ministerio de Justicia, y em colaboración com el Ministerio del Agricultura y Cria, declarar los territorios indígenas parques nacionales o zonas de conservación” (Arvelo-Jiménez, 1972, p. 38).

Segundo o antropólogo Daniel Alonzo-Marrero, o decreto de criação do Bosque Nacional de Macara, em 1926, para proteger a bacia hidrográfica que abastecia a capital federal da Venezuela, será o ponto de partida das denominadas “Áreas Bajo Régimen de Administración Especial (ABRAE)”. No entanto, somente quatro décadas depois, a partir do final da década de 1950, que se observa por parte do governo da Venezuela um processo de criação de instrumentos legais para regulamentar a conservação e proteção ambiental. Ações iniciais do governo acontecem através do Ministério da Agricultura e Criação, que fundamentado na Lei de Floresta, Solos e Águas¹⁰ de 1955, cria parques nacionais. Também a Lei de Reforma Agrária, de 1960, em seu artigo 122, normatiza a conservação e fomento dos recursos naturais renováveis. Em seguida, em 1961, a penúltima Constituição Venezuelana determinava que cabia ao Estado regulamentar, defender e realizar a conservação dos recursos naturais, bem como firmava que a exploração desses recursos seria primordialmente em benefício coletivo dos venezuelanos (ALONZO-MARRERO, 1996, p. 56-61). Em 1976 é promulgada a Lei Orgânica do Ambiente e a Lei Orgânica da Administração, e um ano depois criado o Ministério do Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – MARNR.

Segundo o MARNR, a Lei Orgânica do Ambiente surge como uma resposta à necessidade de se contar com instrumento jurídico que regulamentasse de forma global a proteção do ambiente, sendo este seu objetivo primordial, e também estabelecer, dentro da política de desenvolvimento integral da Nação, os princípios diretores para a conservação, defesa e melhoramento do ambiente, em benefício da qualidade de vida.

Por su parte, la Ley Orgánica de la Administración Central, como lei distributiva de competencias, asigna a este Ministerio [MANR] ‘...la formulación de la política para la conservación, la defensa y el mejoramiento del ambiente y de los recursos naturales renovables, para el racional aprovechamiento de estos últimos, así como la atribución de crear el racional aprovechamiento de estos últimos, así como la atribución de crear, mejorar y administrar los espacios...’ sujetos a un régimen especial en beneficio del equilibrio ecológico, de la protección de la naturaleza o el bienestar de la población (MARNR, 1989, p. 7, apud ALONZO-MARRERO, 1996, p. 62).

No contexto internacional, a Venezuela será signatária, em 3 de julho de 1978, do Tratado de Cooperação Amazônica – TCA, firmado entre Brasil, Bolívia, Colômbia, Equador, Guyana, Peru, Suriname e Venezuela. Participou também, em 1992, da “Eco 92” no Rio de Janeiro, quando se adotou oficialmente o conceito de “desenvolvimento sustentável” (GABALDON, 1992, p. 1-4, apud ALONZO-MARRERO, 1996, p. 62).

Alonzo-Marrero, ao avaliar a Lei de Proteção à Fauna Silvestre de 1970, a Lei Orgânica para Ordenação Territorial de 1983 e a Lei Florestal, de Solos e Águas e seus

¹⁰ A Lei Floresta, solos e água, de 1955, será modificada em 1965, 1977 e 1989, durante o período dessa tese.

regulamentos, que normatizam o ordenamento e a conservação de áreas que estão sujeitas ao regime de administração especial, observa que esses instrumentos jurídicos conceituam o que seja: Parque Nacional, Zona Protetora, Reserva Florestal está conceituado o que é Parque Nacional, Zona Protetora, Reserva Florestal, Reserva de Fauna Silvestre, Monumento Natural, Zona de Interesse Turístico, Santuário de Fauna Silvestre, Reserva Nacional Hidráulica, Sítio de Patrimônio Histórico Cultural e Arqueológico, Área Terrestre e Marítima com Alto Potencial Energético e Mineral, Área de Fronteira e Área de Bosque. Ressalta, porém, que nessa mesma legislação em nenhum momento se faz referência a populações humanas, nem aos povos indígenas ou às populações que vivem no campo ou nas florestas (1996, p. 75).

Para esse antropólogo, os organismos governamentais encarregados de elaborar decretos ou resoluções, que convertem certos espaços territoriais em Áreas sob Regime de Administração Especial, deram a atender que se tratava de espaços vazios, desabitados, ignorando, em muitos casos, as populações locais, caracterizadas por modos de vida específicos, que harmonizavam em alto grau com seu meio ambiente e com uma história de ocupação contínua de seus territórios, e que eram os donos dessas terras.

Para Alonso-Marero seria uma grande ajuda para o Estado reconhecer e incorporar as nações indígenas como guardiães e protetoras dos seus territórios que tenham sido decretados como ABRAE, primeiro por serem eles os habitantes originários, segundo pelo conhecimento que possuem da topografia do território onde habitam e terceiro pela experiência milenária no manejo sustentável dos recursos naturais específicos de cada ecossistema (1996, p. 75).

Segundo o antropólogo Alonzo-Marrero, entre 1980 e 1991 foram apresentadas ao governo federal venezuelano cinco propostas de criação de uma Reserva de Biosfera¹¹ na região

¹¹ Segundo Alonso-Marrero (1996), o termo “biosfera” foi utilizado pela primeira vez por um cientista russo chamado Valdmir Vernadsky, em 1926. Desde 1965, a Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e a Cultura – UNESCO, passa a usar o termo, em 1966, na sua XIV Conferência, a UNESCO aprovou a realização de um evento internacional denominado “A base científica para o uso e conservação racional da biosfera”. Em 1968 o evento é realizado com o nome “Conferência da Biosfera”, no qual participaram representantes de sessenta e seis países. Em 1971 a UNESCO cria um programa denominado “O Homem e a Biosfera”, a partir de então passa-se a usar o termo “Reserva de Biosfera”. O objetivo desse programa era criar reservas de biosfera cada um dos sistemas mais importantes do mundo. Uma Reserva de Biosfera, para ser oficializada, deve ser aprovada pelo Conselho Coordenador Internacional del Hombre e la Biosfera - UNESCO.

Na Venezuela, segundo a Ley Orgânica para a Ordenação Territorial, de 1983, a Reserva de Biofesra é composta “...por aquellas zonas em las que se combinan la presencia de biomasa naturales que deben ser preservadas por su alto valor científico y biológico, con la existencia de poblaciones locales caracterizadas por modos de vida em lo econômico, social y cultural, que configuran um especial sistema de relaciones hombre-espacio” (Ley Orgânica para Ordenação Territorial, 1983 in Alonso Marrero, 1996, 80).

Para o Ministério do Ambiente e Recursos Naturales Renováveis, Reserva de Biosfera é:

“...un área terrestre o marina, representativa de uno o más biomas particulares de importancia mundial, com una extensión lo suficientemente grande para que los procesos ecológicos y los recursos genéticos se mantengan em estado evolutivo. Debe incluir medios prístinos y degradados susceptibles de ser restaurados a sus condiciones originales, así como paisajes resultantes de antiguos y tradicionales patrones de uso de la tierra. Están destinadas fundamentalmente a la investigación científica la educación ambiental, la conservación y el aprovechamiento

do Alto Orinoco, onde estão localizados os territórios dos índios Yanomami e Yekuana naquele país.

Um ano antes de ser apresentado o primeiro projeto de Reserva da Biosfera pela Fundação La Salle de Ciências Naturais - FLASA, em 1979, os pesquisadores Marcus Colchester e Emílio Fuentes, no contexto da campanha internacional para criação do Parque Indígena Yanomami no Brasil, patrocinada pela CCPY, apresentam ao governo venezuelano a proposta de criação de um Parque Indígena no Alto Orinoco. Seria um parque binacional, considerando-se, como já dito antes, que os Yanomami e os Ye'cuana ocupam território contínuo na fronteira da Venezuela e do Brasil. A proposta não recebe o apoio necessário de nenhum dos dois países (COLCHESTER, y outros, 1987, p. 7, apud ALONZO-MARRERO, 1996, p. 86).

Foram apresentadas cinco propostas de Projetos de Biosfera: a primeira foi pelos pesquisadores Marcus Colchester e Emilio Fuentes, em 1980; a segunda em 1983, pelo Instituto Venezuelano de Investigações Científicas-IVIC; a terceira por representantes de distintas instituições nacionais e internacionais que desenvolveram um novo Projeto de Reserva de Biosfera, conhecido por Projeto Brewer-Carias; a quarta pela Diretoria Geral para Ordenação Geral do Ambiente – DGSPOA, do Ministério do Ambiente e de Recursos Naturais Renováveis. Em 1991, um quinto projeto de Reserva de Biosfera é aprovado pelo governo federal com o nome de Reserva de Biosfera Alto Orinoco-Casiquiare (ALONZO-MARRERO, 1996, p. 85).

Assim, em 1980, Marcus Colchester e Emilio Fuentes, como pesquisadores da FLASA, realizam reuniões com a UNESCO, com a União Internacional para a Natureza – IUCN, com o propósito de discutir um projeto de Reserva de Biosfera para o território ocupado pelos índios Yanomami. Depois de concluído, esse projeto foi apresentado ao IAN, MARNR e ao IVIC. Essas instituições, após avaliarem, concluíram que a área proposta para o parque era excessivamente grande e heterogênea, pois incluía, além dos Yanomami, grupos indígenas como os Yekuana e os Sanuma, subgrupo Yanomami, e que não existiam precedentes legais e respaldo jurídico para que o mesmo fosse criado. Os representantes do IAN sugerem que a FLASA apresente um novo projeto, que seja compatível com os direitos dos Yanomami sobre o seu território (COLCHESTER, y otros, 1987, p. 7, apud ALONZO-MARRERO, 1996, p. 86-87).

1. Garantizar la sobrevivencia física y cultural de los indígenas yanomami que habitan en territorio Venezolano.
2. Garantizar la protección territorial de estos indígenas interponiendo los recursos legales necesarios para evitar la invasión de sus tierras.
3. Garantizar la protección y conservación de los recursos naturales de la región que ocupan los Yanomami.
4. Garantizar la preservación de los

sostenido de recursos naturales, a fin de lograr un desarrollo integral armonioso. (MARNR, 1989, p. 126-127, apud Alonso Marrero, 1996, 80)

distintos ecosistemas de la región que mantienen el actual equilibrio ecológico 5. Garantizar la conservación y permanencia de formas no destructivas en el uso de la tierra, tal como siempre lo han realizado los Yanomami. 6. Asistir a los Yanomami en los aspectos médico-sanitario, educativo, económico, etc., de forma coordinada, de modo que los contactos ya establecidos y los que se establezcan con la sociedad criolla sean selectivos y equitativos. 7. Garantizar el control y la protección de la región y muy especialmente de las fronteras (COLLCHESTER, y otros, 1983, p. 17, apud ALONZO-MARRERO, 1996, p. 89).

Como ja registrado nesta tese, a segunda proposta foi a do IVIC, apresentada e coordenada pela antropóloga Nelly Arvelo-Jiménez, denominada “Reserva de Biosfera Yanomami: Uma autentica Estrategia de Eco-desenvolvimento nacional”, que seria implantada nas cabeceiras do Alto Orinoco, na fronteira da Venezuela com o Brasil, no território dos índios Yanomami (ARVELO-JIMÉNEZ, et all, 1990, 44). Esse projeto foi elaborado por uma equipe multidisciplinar, formada por ecólogos, médicos e antropólogos, e apresentado ao Ministério do Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – MARNR em agosto de 1983.

A perspectiva da equipe que elaborou o Projeto da Reserva de Biosfera era que sob essa figura jurídica de reserva:

... o área bajo régimen de administración especial está contemplada en la Ley Orgánica de Ordenación del Territorio (1983) y de haberse aprobado su creación se hubiera brindado protección por igual a las fuentes del Orinoco, al bosque tropical virgen que aloja una flora y fauna únicas y al grupo étnico Yanomami. Se sugería que fuera administrada por los Ministerios del Ambiente e los Recursos Naturales Renovables y de la Defensa. El primeiro por el énfasis ecológico que caracteriza el proyecto ‘Reserva de Biósfera’ y el segundo porque ésta involucraría un problema de fronteras (ARVELO-JIMÉNEZ, et all, 1990, 44).

Segundo a coordenadora do Projeto de Reserva da Biosfera do IVIC:

...Uno de los motivos que impulsó la realización de este proyecto, **fue evitar la posibilidad de que el Estado-Nación decidiera copiar el modelo Archipiélago propuesto por la Fundacao Nacional do Indio (FUNAI) de Brasil y se se optara por fragmentar el territorio de los yanomami en islas con vías o corredores de libre acceso a la colonización.** Además se entendió que la sugerencia de división en cinco sectores hecha en el proyecto de la Fundacion La Salle podria fácilmente ser desviado hacia la creación de islas en la reserva venezolana. La dimensión geografica de la reserva se mantuvo en 37.285 hectares (ARVELO-JIMÉNEZ, 1992, p. 35, apud ALONZO-MARRERO, 1996, p. 91. Grifo nosso).

Vale lembrar que no Brasil, no que diz respeito à regularização do território indígena Yanomami, dois anos depois, em 1985, o presidente da FUNAI havia aprovado o laudo antropológico de um Grupo de Trabalho, composto por membros da FUNAI e da Comissão para Criação do Parque Yanomami – CCPY, que havia proposto a criação do Parque Indígena Yanomami, com 9.419.108 hectares, conforme visto no capítulo V Porém esse projeto não se efetivou.

Também em 1985 o governo José Sarney aprova a implantação do Projeto Calha Norte, que culmina com a demarcação da T.I. Yanomami em dezenove áreas, proceso já demonstrado nos capítulos IV e V, em consonância com o que já havia sido proposto durante os governos militares, conforme lembra a antropóloga Arvelo-Jiménez.

A área de ocupação da Reserva de Biosfera proposta pelo IVIC contemplava apenas o grupo indígena Yanomami, e estava localizada no extremo sul da Venezuela, na fronteira com o Brasil, estendendo-se até a Serra Parima, o altiplano Unturán-Tapirapecó, Serra da Neblina e a Planície do Alto Orinoco. Também foi totalmente contemplada a zona onde se encontram os afluentes e a bacia alta do Orinico e alguns de seus afluentes, entre outros o rio Siapa, o Malaca e o Ocamo. Essa área forma parte do Escudo Guianese e compreende sítios geológicos de grande antigüidade, tais como os maciços graníticos-gnésicos pré-cambrianos do Altiplano Unturán-Tapirapecó (ALONZO-MARRERO, 1996, p. 127-128).

Apesar de o projeto ter sido pensado completamente dentro dos parâmetros legais que regulamentavam a política de ordenamento territorial, atendendo também aos pressupostos políticos relativos à segurança nacional, estabelecia que a reserva fosse administrada tanto pelo MRNR como pelo Ministério da Defesa.

As propostas apresentadas pela Fundação La Salle e pelo IVIC são consideradas de alta qualidade científica, e também contemplavam aspectos políticos relativos à proteção ambiental e à inovação na política indigenista venezuelana, que garantiam a reprodução física e cultural dos índios Yanomami; no entanto, as não são aprovadas. Para Arvelo:

Las versiones que las condenaban sólo hacían referencia al argumento manipulado de que un área de supuesto uso exclusivo y excluyente para los Yanomamis (el núcleo de la Reserva de Biosfera) era desde todo punto inconveniente. Obviamente lesionaba los intereses de los grupos de poder tanto militares y misioneros como empresariales. De hecho, algunos de estos últimos habían empezado a recabar información estratégica a través de exploraciones naturalistas y expediciones ‘científicas’ y probablemente mediante información que les filtraban los misioneros fundamentalistas Nuevas Tribus residentes en el Amazonas desde finales de la segunda guerra mundial. De esta manera, a partir de 1969, estos grupos empresariales habían ido labrando una posición en el escenario amazónico que les facilitara sus futuros negocios con las riquezas naturales allí alojadas (AREVLO-JIMÉNEZ, 1992, p. 35 apud ALONZO-MARRERO, 1996, p. 128).

A equipe do IVIC responsável pelo projeto não havia recebido, até 1990, qualquer resposta formal do governo sobre a criação ou não da reserva. No entanto, durante uma campanha na imprensa que atacava um problema totalmente adverso ao projeto de Reserva de Biosfera Yanomami, a resposta veio de maneira informal. Assim, em 1984, quando aconteceram os conflitos que já eram crônicos entre os índios Piaroa de Wanai e o pessoal da empresa “Hato San Pablo”, que resultaram em violência física dos peões da empresa contra dezessete índias Piaroa, a estratégia de defesa do empresário foi iniciar uma campanha de desinformação sobre os

profissionais, a motivação política e o papel desempenhado por grupos ou indivíduos relacionados ao indigenismo no país. Essa campanha permaneceu na mídia durante três meses daquele ano (ARVELO-JIMÉNEZ, et al 1990, p. 45).

Em função da reação dos índios e de grupos de indigenistas contra as acusações formuladas pelo proprietário da empresa “Hato San Pablo” e outros fazendeiros da região, o Congresso Nacional da Venezuela nomeou uma comissão para investigar os conflitos existentes entre os peões da fazenda San Pablo e os índios Piaroa. A presidenta da Comissão Parlamentar declarou que, como resultado das investigações, “que si bien no existía subervión armada en el Territorio Federal Amazonas existía sí una ‘subversión ideológica’, e que o conflito Piaroa/San Pablo fazia parte de um plano subversivo.

Así dos sucesos desde todo punto de vista inconexos fueron presentados a la prensa como partes de una misma trama, vale decir el supuesto plan que mediante la subversión ideológica y la fragmentación del territorio nación en ‘estados étnicos’ propendía a desestabilizar el sistema venezolano. Aunque tales acusaciones eran totalmente infundadas tuvieron amplia cobertura en los medios de comunicación. La tensión llegó a su clímax cuando en varios artículos de prensa y en avisos y comunicados pagados, se exhortó al pueblo venezolano a permanecer alerta frente al peligro de desintegración territorial que corría el país (ARVELO-JIMÉNEZ, et al. 1990, p. 45).

A antropóloga Arvelo-Jiménez observa que a campanha de descrédito e difamação contra os grupos de profissionais indigenistas não foi refutada por nenhum órgão público, apesar de a maioria dos acusados serem funcionários públicos. No entanto, a imprensa publica um documento de caráter confidencial, que será analisado em seguida, elaborado pela Comissão de Fronteiras do Ministério de Relações Exteriores. As afirmações da presidenta da Comissão Parlamentar não esclareceram em que consistia o suposto delito de subversão ideológica e a anulação do título de dotação de terra, feita em 1982 pela Consultoria Jurídica do Ministério da Agricultura e Criação, e outorgada à comunidade Piaroa de Wanai pelo Instituto Agrário Nacional.

Esses fatos, para a antropóloga do IVIC, são indicadores e parecem revelar a posição política do grupo que estava no poder no período de 1984 a 1989, demonstrando, assim, serem contra os direitos dos índios e a favor do proprietário do “Hato San Pablo” (ARVELO-JIMÉNEZ, 1990, p. 45).

Concluindo suas análises sobre essa campanha difamatória contra a equipe que elaborou o projeto de Reserva de Biofera Yanomami e os direitos dos índios na Venezuela, a equipe do IVIC concluiu em 1990 que:

Los acontecimientos referidos en los párrafos precedentes estremecieron el indigenismo venezolano, tanto sus débiles bases institucionales como su práctica misma. El indigenismo, que realmente nunca había logrado ni proteger a las etnias indígenas ni restituirles sus derechos, había sido finalmente

suplantado por la doctrina y praxis de la seguridad nacional. De esto se desprende una serie de consecuencias tales como que el Estado no seguirá reconociendo ni estimulando la existencia y/o continuidad de las etnias indias como segmentos culturales diferenciados de la sociedad global venezolana; que tampoco es necesario una doctrina que norme sus relaciones con las etnias (indigenismo) y que no es pertinente crear marcos institucionales idóneos para manejar ‘el problema indígena’ ni respetar la continuidad de los existentes. La realidad de la práctica indigenista oficial desde entonces (1984) que claramente se ve reflejada en el Diagnóstico que de seguidas se presenta, parece confirmar estas inferencias al menos para las comunidades que investigamos en el área de influencia inmediata del Proyecto de Desarrollo del Eje Fluvial Orinoco-Apure (ARVELO-JIMÉNEZ, 1990, p. 47).

Essa campanha na imprensa contra as propostas de Reserva de Biosfera elaboradas pela FLASA e pelo IVIC qualifica os profissionais que as elaboraram de subversivos, pois haviam excluído a possibilidade de atuação dos militares na fronteira, e acrescentando que o propósito era dividir a área entre os missionários das Novas Tribos e a Missão Salesiana. Portanto, foi realizada uma campanha “publicitária” nos jornais para que a opinião pública adotasse uma postura contra a criação da Reserva de Biosfera.

No âmbito do governo, em setembro de 1983, o Ministério das Relações Exteriores - MRE, através da Direção Geral de Fronteiras do MRE, a pedido do MARNR, elaborou informe sobre as questões mais relevantes do Projeto de Biosfera elaborado pelo IVIC. O diretor recomendava que o governo venezuelano deveria ter extrema cautela, pois o projeto do IVIC poderia atentar contra “la unidad, la independência y la integridad territorial del país” (MENDOZA IBÁRRA, 1983, apud ALONZO-MARRERO, 1996, p. 133).

O Diretor de Fronteiras do MRE, em seu informe, associava a criação da Reserva de Biosfera a interesses de organismos internacionais, governamentais e não governamentais, como o Instituto Indigenista Interamericano da OEA, a Survival Internacional (USA e Inglaterra), a Anthropology Resource Center (Boston, USA), a Cultural Survival (Cambridge, USA), a Internacional Workgroup for Indigeous Affairs (Dinamarca), o Comitê Internacional de Defense de L’Amazonie (Paris, França). Essas instituições, dentre outras, segundo o diretor, haviam criado uma série de princípios, como o da doutrina de “soberania restringida”, que eram aplicáveis a países como a Venezuela, por ser rico em fontes energéticas e produtos estratégicos. Além disso, esses organismos mobilizavam a opinião pública internacional e faziam pressões que comprometiam a soberania. Com relação aos projetos de Reserva de Biosfera da FLASA e do IVIC, o parecer do diretor era no sentido de que esses projetos criariam mecanismos legais para um posterior desmembramento da unidade territorial e da nação venezuelana (ALONZO-MARRERO, 1996, p. 133).

Segundo o Diretor de Fronteiras do MRE:

Protección al indígena; sin miras reales a su desarrollo integral e incorporación al resto de la nación, sino con el fin de reconocer 'nacionalidad indígenas autónomas', que eventualmente gozarán del 'derecho a la autodeterminación' y con los cuales el Estado deberá 'negociar' el ejercicio de la soberanía sobre territorio, población y recursos naturales. Esto trae como consecuencia el debilitamiento y eventual desmembramiento del Estado, aumentando su vulnerabilidad a las manipulaciones de intereses ajenos a los suyos... (MENDOZA IBARRA, 1983, p. 1-2, apud ALONZO-MARRERO, 1996, p. 134, grifos no original)

O parecer da Direção Geral de Fronteiras do MRE traz também observações negativas sobre a estratégia adotada pelos EUA e pelo Brasil de criarem reservas indígenas. O discurso do governo da Venezuela é de que as reservas indígenas impediam a integração desses povos à sociedade nacional dos respectivos países, sendo, portanto, uma forma de discriminação racial, considerada pelo diretor um "apartheid".

O parecer final do diretor concluía que apesar das diferenças existentes entre os dois projetos, eles eram semelhantes pelo fato de fragilizarem a defesa da região de fronteira internacional da Venezuela, portanto, eles não podiam ser implementados. A sugestão do diretor era que o governo venezuelano, através do MRE, do Ministério da Defesa, do MARN, da Secretaria Permanente do Conselho Nacional de Segurança e Defesa, analisasse o problema com mais profundidade e apresentasse uma solução para a região de fronteira.

Com o aumento da invasão do Alto Orinoco por garimpeiros brasileiros, a partir de 1987 o governo venezuelano retoma efetivamente as discussões para implementar um projeto que contemplasse a presença militar permanente nas fronteiras, de proteção ambiental e de estímulo à exploração sustentável dos recursos naturais existentes na região. Nesse contexto, novamente a questão Yanomami é discutida no âmbito do governo (ALONZO-MARRERO, 1996, p. 139-140).

Para Arvelo:

La presencia de brasileños en el Alto Orinoco debe haber redoblado las presiones de los grupos económicos venezolanos sobre el gobierno para que definiera la política económica para el área a la par que continuaban las presiones internacionales de los ecologistas. Significativamente, la reacción del Presidente Pérez fue canalizada, como si se tratara de un problema solamente ecológico, a través de su Ministro del Ambiente y los Recursos Naturales Renovables a quien ordenó desde 1990 elaborar una fórmula que resolviera 'el problema yanomami', lo que evidencia la subordinación de los derechos yanomamis a la protección ambiental... (ARVELO-JIMÉNEZ, 1992, p. 36-37 apud ALONZO-MARRERO, 1996, p. 140).

Para Nelson Briceño, da Missão Salesiana localizada no rio Ocamo, no Alto Orinoco, que atuava junto aos Yanomami, as invasões pelos garimpeiros da terra indígena Yanomami, na segunda metade da década de 1980, irá criar uma situação favorável para se

retomar os projetos que protegiam o território Yanomami (Briceño, Iglesia na Amazônia, nov. 1991, p. 49).

Nesse contexto de defesa dos direitos do povo Yanomami, no período de abril a julho de 1990, realizou-se a Conferência Internacional sobre o Habitat e a Cultura Yanomami, em Caracas, organizado pela Fundação Venezuelana para a Investigação Antropológica – FUNVENA. Em sua fala de abertura da conferência, o antropólogo Esteban Emilio Mosonyi afirma que os Yanomami continuavam vivendo problemas anteriormente denunciados, e que agora eram agravados com a invasão do território dos Yanomami por garimpeiros e outros aventureiros. E ainda havia um outro perigo para os Yanomami, que era a possível ocupação da região, implementada por projetos de caráter desenvolvimentista, o que poderia significar o fim de toda esperança. O objetivo da Conferência, apresentado por Mosonyi em sua fala, era:

- a) exponer y evaluar los resultados de las investigaciones recientes sobre el habitat, la población y cultura Yanomami a fin de actualizar el diagnóstico sobre su problemática;
- b) aplicar dichos conocimientos al análisis y proposición de criterios apropiados par la creación de un área en reguardo de la población y el hábitat Yanomam; y
- c) concienciar a la población e instituciones del país sobre la problemática indígena, sus causas y consecuencias.

La declaración del territorio yanomami como un Area bajo Régimen de Administración Especial (Abrae), consono con las características y necesidades de la población, constituiria la más sólida garantía de su sobrevivencia y respecto a su cultura y su medio ambiente (MOSONYI, 1990, p. 4).

As resoluções tomadas na Conferência foram publicadas pelo jornal “El Nacional” em 31 de janeiro de 1991, em uma carta aberta ao Presidente da República. Dentre elas havia a de:

Solicitar al Ejecutivo Nacional que se garantice irrevocablemente el derecho de los Yanomami a la posesión colectiva de sus tierras que desde tiempos inmemoriales les pertencen con criterios de continuidad e indivisibilidad, estableciendo previo los estudios necesarios, la figura jurídica más cónsona para dicho territorio, tornan en cuenta las características de la población e el hábitat Yanomami” (BRICEÑO, 1991, p. 49).

Por sua vez, o presidente da Venezuela Carlos Andrés Pérez havia afirmado em entrevista ao The New York Times, publicada em 25 de setembro de 1990, que no prazo de seis meses editaria um decreto criando uma reserva para os índios Yanomami (Briceño, Iglesia na Amazônia, nov. 1991, p. 49).

Em 1991, através do Decreto nº 1.635, de 05 de junho de 1991, divulgado na Gazeta Oficial do dia 1º de agosto, o presidente da República Carlos Andrés Pérez cria a Reserva de Biosfera com o nome de “Alto Orino-Casiquiare”, sobrepondo-se aos territórios dos índios Yanomami e Yekuana, localizados na região sudeste do Território Federal Amazonas, na fronteira da Venezuela com o Brasil. O decreto, dentre outros diplomas legais que nortearam a

decisão governamental, faz a regulamentação da Lei Orgânica para Ordenação do Território, que tornava a Venezuela signatária da Convenção 107 da OIT, relativa a Proteção e Integração das Populações Indígenas e Semitribais. Nos considerandos do governo da Venezuela sobre as questões que motivaram o decreto constam as seguintes justificativas:

Que el Sector Sur-Este de Territorio Federal Amazonas, correspondiente a la zona conocida como **Alto Orinoco, posee un alto potencial de recursos naturales, representados en biomas prístinos de significativo valor científico y biológico**, los cuales se combinan en forma armónica con las comunidades indígenas, asentadas desde épocas pretéritas y poseedoras de un patrimonio cultural y ecológico que debe ser conservado para las generaciones presentes y futuras.

Que es deber del Ejecutivo Nacional velar por el derecho de las poblaciones indígenas de disfrutar de las tierras, bosques y aguas en los territorios donde habitualmente moran, que ocupen o les pertenezcan.

Que en el Alto Orinoco, se encuentran las cabeceras y afluentes iniciales mas importantes del Rio Orinoco, nuestro principal y mas caudaloso cuerpo de agua sobre el cual se fundamentan gran parte **de los programas de ordenación del territorio**; y que en dicha zona se interconectan las cuencas hidrográficas del Río Orinoco y del Río Amazonas, a través del Brazo Casiquiare, fenomeno hidrográfico de gran interés **científico y geopolítico**.

Que recientemente la zona del **Alto Orinoco se ja visto amenazada por una proliferación de actividades incompatibles con la fragilidad de los ecosistemas**, que ponen en peligro la integridad física y cultural de las poblaciones ali asentadas, la calidade de las aguas, las cuencas colecotras y la **soberania del Territorio Nacional** (Decreto nº 1635, de 05/06/1991, grifos nosso).

Apesar de registrar a presença indígena na Reserva da Biosfera e a obrigação do governo de proteger os povos indígenas, as considerações dão ênfase ao fato de ali existir uma grande quantidade de recursos naturais de valor econômico e científico ainda inestimável, bem como pelo fato de o complexo das bacias dos rios Orinoco e Amazonas serem também de grande interesse científico e geopolítico, e nesse sentido era importante para garantir a soberania do país.

Explicita também a decisão do governo de exercer um maior controle sobre o território indígena o fato de delegar a administração da Reserva da Biosfera ao Ministério do Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – MARNR. Assim, conforme prescreve o artigo 2º do Decreto 1635/91: “La administración y manejo de la Reserva da Biosfera ‘ALTO ORINO – CASIQUIARE’ estará a cargo del Ministerio del Ambiente y de los Recursos Naturales Renovables, el cual contará con el asesoramiento de una Comisión Permanente, que se constituirá y funcionará conforme a lo establecido e los articulos 4º e 5º del presente decreto” (Decreto 1635/91).

Os índios Yanomami e Yekuana são citados uma única vez no decreto, quando no artigo 4º, que determina que o MARNR crie uma Comissão Permanente, a ser composta e presidida pelo MARNR, é sugerido que representantes dessas duas etnias façam parte da Comissão, juntamente com os representantes do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Defesa, do Ministério da Saúde e Assistência Social, do Ministério da Agricultura

e Criação, do Ministério da Educação, do Ministério dos Transportes e Comunicações, do Conselho Nacional de Investigações Científicas e Tecnológicas, do Instituto Nacional de Parques, Corporação Venezuelana da Guyana, Governo do Território Federal do Amazonas, Diocese de Puerto Ayacucho, Universidade Central da Venezuela e um representante da sociedade civil indicado pelo MARNR.

Neste mesmo dia, 1º de agosto de 1991, também é publicado o Decreto nº 1.636, que cria o Parque “Nacional Parima – Tapirapeco”, localizado no interior da Reserva de Biosfera Alto Orino-Casiquiare.

Com a criação da Reserva de Biosfera e do Parque, apesar de ficar de certa forma assegurada a proteção ambiental dos territórios indígenas, a propriedade e gestão da área era do governo venezuelano, que já as havia definido como áreas sob a administração especial, e não como território indígena, não garantindo a propriedade dos índios que ali habitam, continuando assim pendentes os direitos de propriedade dos índios sobre os seus territórios e desobrigando o governo de proteger essa área enquanto território dos grupos indígenas que ali viviam.

Como já registrado no capítulo VI desta tese, o território dos índios Yanomami e Yekuna se estende até o território brasileiro, tendo sido em 1992 concluída a demarcação e regularização do território dos índios Yanomami e Yekuana que está no território brasileiro como Terra Indígena Yanomami, passando os índios que ali habitam a ter a posse do território, sendo a propriedade do Estado brasileiro.

Segundo a antropóloga Arvelo-Jiménez, a microhistória do indigenismo na região Sul da Venezuela remete aos últimos anos da década de 60 do século XX, durante os quais se inicia o conflito pelas terras amazônicas entre índios e “criollos”, venezuelanos não índios, em sua maioria descendentes de europeus. Como exemplo, a autora registra a invasão das terras tradicionalmente indígenas do Departamento de Atures (Boletim Yanomami, CCPY).

Caracteriza bem essa luta pela manutenção dos territórios tradicionais indígenas a mobilização implementada pelos índios Yekuana. Esse grupo, assim como as outras comunidades indígenas dessa região, que não estão sob a tutela da Igreja Católica, carecem de escolas, postos de saúde, bem como de outros serviços formais que poderiam ser oferecidos pelo governo venezuelano. Apesar dessa precariedade, os Yekuana irão se tornar exemplos de luta e mobilização em defesa das terras indígenas, que além de serem de vital importância, pelo papel transcendental em sua cultura religiosa, são também de grande importância econômica. A mobilização dos Yekuana exigiu o empenho, a incorporação de outros Yekuana bilíngües moradores de outros rios, que transmitiram à opinião pública os seus sentimentos de repúdio aos invasores e serviram de ponte para ativar contatos com personalidades na capital do país.

No contexto deste processo de invasão das terras do sul, e de resistência e mobilização das populações indígenas dessa região, foram criados pelo governo, em 1971, dois novos núcleos para tratar da questão indígena: o “Departamento de Dotacion de Tierras Indígenas” do Instituto Agrário Nacional e a “Comisión para el Desarrollo del Sur – CODESUR”. Esses dois órgãos passaram a disputar com a antiga “Oficina Central de Asuntos Indígenas – OCAI” a elaboração de soluções para o “problema indígena” (ARVELO-JIMENEZ, 2001, p. 7).

Ainda como exemplo de mobilização de comunidades indígenas na Venezuela em defesa de seus direitos, Arvelo-Jiménez registra no Boletim Yanomami que durante todo o século XX grupos indígenas da região central da Venezuela, como os Kariña, reivindicaram, em demandas judiciais, a manutenção de suas terras. Nesse sentido, desde a década de 60 os grupos indígenas da Venezuela estão em luta, principalmente contra o governo federal, como a implementada pelos índios Pemón, que há mais de cinco anos, juntamente com outros povos indígenas da Gran Sabana (região sul da Venezuela, fronteira com o Brasil), exigem recompensas do governo venezuelano em função da construção de um “Linhão” em suas terras, para transmissão de energia elétrica da Usina de Guri às cidades Pacaraima e Boa Vista, no Brasil, no Estado de Roraima.

Neste capítulo procurou-se demonstrar que os princípios que nortearam a política indigenista da Venezuela estavam pautados em uma política de integração dos índios como mão-de-obra, e também de criação de estratégias de ocupação desses territórios. No processo de integração dos territórios dos índios à economia nacional venezuelana, assim como ocorreu no Brasil, também se utilizou como fundamento o “colonialismo interno”, e isso fica claro durante a ocupação da região amazônica daquele país, particularmente do território dos índios Yanomami.

Da apresentação e análise do projeto denominado “Conquista del Sur”, implementado pelo governo da Venezuela, é possível compreender o processo de extensão da fronteira econômica e política, e as estratégias do governo venezuelano para ocupação dessa região, bem como verificar a ação indigenista dos órgãos governamentais.

Também se pode observar o quanto a política de proteção ambiental será um instrumento de controle dos territórios indígenas, a partir do momento em que esses são declarados como unidade de conservação e proteção ambiental sob a administração especial, as denominadas ABRAE, como ocorreu com os territórios dos índios que habitam o Território Federal Yanomami, a partir da criação da Biosfera Alto Orinoco-Casiquiare e do Parque Nacional Parima – Tapirapeco. Continuaram, assim, pendentes os direitos de propriedade dos

índios sobre os seus territórios, o que desobrigou o governo de proteger essa área enquanto território dos grupos indígenas que ali viviam.

Também foi demonstrada a elaboração de um discurso sobre a necessidade de se estabelecer estratégias de colonização para as fronteiras da Venezuela, em face da vulnerabilidade da soberania venezuelana. Nesse contexto, a ação indigenista daquele governo será pautada não na garantia dos direitos indígenas, mas em estratégias de exploração econômica dos territórios indígenas.

Mapa

Mapa

Mapa

Mapa

mapa

CONCLUSÃO

Tudo se passa pela representação: é a placa giratória entre passado e presente, entre vigília e sonho. Assim, embora a percepção do real se oponha às visões imaginárias, a representação é o acto constitutivo idêntico e radical do real e do imaginário. (Edgar Morin)

Partilhando do entendimento de que ao historiador cabe construir um espaço textual que confira suporte ao desenvolvimento de uma trama (Veyne, 1995), buscou-se neste estudo tecê-la, de modo que a narrativa, no diálogo com as fontes, evidenciasse representações cujas marcas sugerissem repercussões que ressoam de matrizes coloniais de enunciação, como se recorda, um eixo fundamental das argumentações que nortearam esta tese.

A riqueza do *corpus* documental inventariado, ao disponibilizar um sem número de fios e sugerir variados desenhos, cobrou idas e vindas cujos detalhamentos, de resto necessários, talvez possam ter onerado a fruição do texto. De todo modo, ao retomar seus aspectos principais nesta parte final da “travessia”, a intenção é sublinhar nas representações que se insinuam nos textos e nas práticas (ações) que lhes correspondem, concepções e modos de ver que, seja no Brasil ou na Venezuela, traduzem uma postura que, no mínimo, privilegia a preocupação com as fronteiras geopolíticas em detrimento dos efetivos interesses Yanomami. Interlocutores como Batalha e Orlandi clarearam tal percepção. Naquele, a reflexão sobre “colonialismo interno”, nesta, o entendimento de uma construção de sentidos que, informada por matrizes coloniais, se explicitam na constatação de que “ao ser falado, o índio não conta”.

O sempre necessário diálogo com solo histórico mostrou que o processo de reorganização socioeconômica e política que ocorre em nível internacional, a partir do final da segunda metade da década de 1940, também influenciará a política indigenista dos países da América Latina, particularmente Brasil e Venezuela, a partir da década de 1960, pelo menos em dois aspectos, o primeiro no que diz respeito à reelaboração ou elaboração de novas legislações referentes aos problemas da relação das sociedades nacionais com os povos indígenas. Nesse contexto, serão criados novos órgãos indigenistas nesses dois países, em parte devido à nova legislação, que tinha como parâmetro a Convenção 107 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, adotada em Genebra, a 26 de junho de 1957, que atribuía a países membros da OIT a competência dos governos para colocar em prática programas coordenados e sistemáticos com vistas à proteção das populações interessadas e sua integração progressiva na vida dos respectivos países. O segundo aspecto comum a esses dois países é que o reordenamento da política indigenista acontece em um momento de expansão das frentes econômicas sobre as regiões parcialmente ocupadas até então pelas sociedades indígenas que tinham seus territórios localizados nesses dois países.

Ao longo desta tese, no que se refere ao cenário brasileiro, procurou-se reter que a ação indigenista posta em prática pelos governantes do Brasil sempre esteve condicionada a que os índios não impedissem a implementação dos projetos econômicos e políticos gestados pela

política do Estado. Prática, como se observou, comum na ocupação da região Amazônica durante as décadas de 70 e 80, quando da implementação dos diversos projetos elaborados pelos governos militares, como na construção da Transamazônica, na pavimentação da BR 364, na construção da Perimetral Norte, que corta a terra indígena Yanomami, nos projetos de instalação de usinas hidrelétricas, de exploração mineral, de borracha, de madeira, entre outros. Embora nessa mesma época também tenha sido editada uma legislação indigenista, como, por exemplo, o Estatuto do Índio, isto não garantia que seus dispositivos fossem colocados em prática. Tanto é assim que, passada uma década de sua existência, era ponto pacífico entre antropólogos e indigenistas que essa lei não foi aplicada como deveria.

Por seu turno, a ação da FUNAI, principalmente no período em que esse órgão estava vinculado ao Ministério do Interior, permite inferir que a política indigenista dos governos militares também teve como propósito a integração dos povos indígenas, a fim de não impedir a implementação dos projetos de desenvolvimento econômico e de segurança estratégica elaborados por aqueles governos.

Foram apresentados e discutidos os principais suportes legais da ação indigenista construídos sobre o ideário do grupo militar que assumiu o poder em 1964.

Considerou-se o quanto a subordinação da FUNAI ao Ministério do Interior comprometeu a autonomia desse órgão indigenista no cumprimento das obrigações de proteção dos direitos e de assistência aos povos indígenas do Brasil. Vale lembrar a vinculação da FUNAI ao Ministério do Interior, um dos órgãos do governo federal responsável pelos processos de colonização da região centro-oeste e da região amazônica, durante o regime militar. Nesse contexto, viu-se que o órgão indigenista passa a exercer apenas o papel de mitigador dos projetos de colonização, agindo em determinados momentos como mais um agente de colonização do Estado brasileiro.

Avaliou-se também a atuação de outros órgãos, como o INCRA, o DNPM, a SEMA e o IBDF, no âmbito do governo federal, e de órgãos do governo do então Território Federal de Roraima, com funções semelhantes às do Governo Federal, que elaboravam projetos de empreendimentos econômicos para a região onde está localizado o território dos índios Yanomami. Isso levou a perceber a forte participação desses órgãos em gestões políticas a fim de garantir a implementação de seus projetos em detrimento do direito dos índios Yanomami.

As várias tentativas para conferir um caráter legal à apropriação do território e do patrimônio dos índios Yanomami, tanto no âmbito do Poder Executivo como do Poder Legislativo, foram observadas. No Executivo, com a edição de decretos e orientações precisas sobre como deveriam acontecer as identificações, delimitações e demarcações da terra indígena

Yanomami, ou ainda quando o Ministério das Minas e Energia fez gestões junto à Presidência da República para legitimar a exploração de minérios em terras indígenas. No Legislativo, quando na Câmara dos Deputados o representante do Território de Roraima apresentou projeto de lei para legitimar a exploração de minérios no território Yanomami.

Como exemplo dessa vinculação e subordinação da FUNAI a projetos que causariam impactos negativos às sociedades indígenas, foi analisado o PCN, designação pela qual ficou conhecido o projeto “Desenvolvimento e Segurança na Região ao norte das Calhas dos rios Solimões e Amazonas – Projeto Calha Norte”, aprovado pelo Presidente José Sarney, a partir de proposta apresentada pelo Conselho de Segurança Nacional. A partir de 1985, quando foi criado o PCN, a ação indigenista do governo brasileiro se sujeitou às estratégias do Conselho de Segurança Nacional, com o argumento de garantir a segurança da fronteira brasileira na região amazônica.

Conforme visto, apesar de todas as denúncias do CIMI, da CCPY, do CIEPCN, de organizações indígenas e de suas lideranças, o governo federal implantou o PCN, no que se refere à construção das bases militares, ao controle da política indigenista, alterando as normas que regulamentavam o processo de identificação e demarcação das terras indígenas, em detrimento da norma anterior, que não impedia a regularização fundiária das terras indígenas na faixa de fronteira.

Dessa forma, os estudos de identificação e o processo de demarcação das terras indígenas pautadas nos princípios do PCN foram reduzidos com o fim de garantir a construção de bases militares, a criação das florestas nacionais, a implementação de projetos de colonização e, apesar de não explicitadas, até mesmo de áreas para exploração mineral, com o discurso da vulnerabilidade das fronteiras da região norte do Brasil, com a Venezuela, Colômbia, Suriname e Guiana, sendo necessário, portanto, realizar a “vivificação” dessas fronteiras do Brasil.

Por outro lado, a mobilização contra o PCN, por parte das organizações de apoio aos índios e em defesa dos direitos indígenas, criou no Congresso Nacional e em outros espaços públicos fóruns de debates sobre o projeto, como o que ocorreu na UFSC, com a criação do CIEPCN e, posteriormente, em junho de 1989, quando o Programa de Pós-Graduação em Antropologia do Museu Nacional e o Projeto Estudo sobre Terras Indígenas no Brasil – PETI realizaram também um seminário para discutir e analisar o PCN, que resultou na publicação do artigo “Projeto Calha Norte, Militares, Índios Fronteiras”, em 1990.

A articulação dessas instituições também trará resultados significativos ao processo constituinte do Brasil em 1988, pois resultará no reconhecimento da diversidade étnica brasileira, ficando então firmado na Constituição Brasileira, em seu artigo 231, que “São reconhecidos aos

índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens”. Bem por isso, aquele diploma legal constituiu um importante ponto de inflexão no percurso desta história.

Quanto à exploração mineral, ficou também assegurado na referida Constituição de 1988, art. 49, inciso XVI, que é competência exclusiva do Congresso Nacional a autorização para exploração e aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais em terras indígenas.

Apesar dessa legislação, das denúncias das organizações indígenas e das ONGs, especialmente daquelas que atuavam na defesa dos direitos indígenas e da proteção ao meio ambiente, continuava se realizando ilegalmente a exploração mineral em terras indígenas.

O diálogo com antropólogos e linguistas ensejou considerações sobre o povo Yanomami, grupo étnico mais antigo da América do Sul. Até a década de 1970 foi identificado como o maior grupo de índios isolados, ou sem contato regular com a sociedade ocidental. Esses estudos também avaliam a organização social dos Yanomami, que têm como elemento importante a segmentação das aldeias e a proliferação de grupos locais. Essa forma de organização social caracteriza, por sua vez, a maneira como os índios Yanomami realizam a ocupação territorial.

No âmbito da história do contato da sociedade Yanomami com a sociedade brasileira viu-se que eram mantidas relações esporádicas até a primeira metade do século XX, e que o contato começa a ficar regular a partir dos anos 50, quando se instalam entre os Yanomami as primeiras instituições religiosas, católicas e protestantes. Com relação à presença dos órgãos indigenistas do Estado brasileiro junto a esses índios, verifica-se que foi insignificante até o início da década de 1970. Porém, paralelamente ao processo de colonização na região, tanto no estado do Amazonas como no então Território Federal de Roraima, acontece a instalação de novas unidades e a ampliação das poucas que existiam, como Postos Indígenas, Ajudâncias, Delegacias ou Administrações Regionais. Contudo, essas unidades da FUNAI não garantem a proteção do território, nem mesmo a vida de um significativo número de índios Yanomami, pois aldeias inteiras foram extintas.

Por outro lado, como foi visto, ainda no Legislativo foi apresentado projeto de lei visando coibir a exploração ilegal de minérios no território Yanomami, por meio da criação de uma “Reserva nacional de ouro, cassiterita e associados em área do Estado do Amazonas e no Território Federal de Roraima”.

Tudo isto deixou transparente a violência usada contra os índios Yanomami, seja

pela invasão dessa terra indígena por milhares de garimpeiros - desde que foi anunciada em 1975, pelo Projeto Radam Brasil, na busca dos ricos minérios no território desses índios. Foi também analisada a organização de uma invasão pela Associação de Garimpeiros de Roraima, que teve por consequência a tomada de decisões e ações para a retirada desse grupo da área Yanomami em várias situações.

Foi também apresentado e avaliado o “Projeto Perimetral – Yanoama”, que tinha como uma de suas propostas a implementação de uma metodologia de contato entre a sociedade brasileira e a sociedade Yanomami, durante a construção da rodovia Perimetral Norte.

Pôde ainda ser avaliado o crescente comprometimento da Diocese de Roraima, especialmente da Missão Catrimani, na defesa dos direitos dos Yanomami, bem como a evolução do envolvimento da CCPY, ao elaborar ou participar de mais de uma proposta para a regularização do território Yanomami na forma de um parque, que deu nome a essa ONG.

Com relação à regularização fundiária do território indígena Yanomami, pôde-se verificar que as propostas de demarcação dessa área não foram apresentadas apenas pelo órgão indigenista, mas também por missionários e estudiosos que atuavam junto a esses índios.

Foi possível verificar, ainda, como a Comissão pela Criação do Parque Indígena Yanomami – CCPY passou a sustentar sua luta política pela criação do parque indígena a estudos antropológicos, lingüísticos, etc., que demonstravam a ocupação histórica e imemorial daquela região pelos Yanomami. Associada a essa militância política pela demarcação do território Yanomami, a CCPY também passou a ter importante atuação na área de saúde, prestando não apenas assistência, mas também realizando ações de caráter preventivo.

A ampliação do conhecimento sobre os Yanomami, no entanto, não será suficiente para que o governo brasileiro realize a regularização fundiária das terras dos índios Yanomami. Foram criados pela FUNAI diversos Grupos de Trabalho para realizar a identificação das terras indígenas Yanomami, gerando, assim, a expectativa de que seria realizada a demarcação contínua do território Yanomami, porém isso não se efetivou, pois essa definição entrava em conflito com os interesses de grupos econômicos estabelecidos na região, que sem medir consequências avançavam sobre os índios e suas terras.

Num período de quase duas décadas foram apresentadas quatorze propostas para regularização do território Yanomami, porém o máximo que o governo realizou foi a edição de portarias que se caracterizavam pelo fracionamento e a diminuição do território ocupado por esses índios. Em 1985 o presidente da FUNAI, por meio da Portaria nº 1.817/E/85, reconhece como área Yanomami 9.419.108 hectares, para posterior demarcação como Parque Indígena.

Essa proposta de demarcação da Terra Indígena Yanomami acima referida, e

também o projeto de criação do Parque Indígena Yanomami apresentado pelo senador Severo Gomes não aconteceram, apesar de o Presidente José Sarney ter assumido compromisso, com esse senador, de criar o Parque Indígena Yanomami.

Considerando-se a conjuntura da Nova República a partir 1985, sob a orientação do governo da Nova República, durante a presidência de José Sarney (1985 a 1990), a atuação da FUNAI será pautada pelo Conselho de Segurança Nacional. A fim de legitimar a atuação do CSN nos processos de regularização fundiária das terras indígenas, o governo federal edita o Decreto nº 94.945, de 24/09/1987, que assegura a participação de representante desse Conselho em todo o processo de regularização fundiária das terras Yanomami, desde a etapa de identificação da terra indígena. Dessa forma, quando o presidente da FUNAI cria um Grupo de Trabalho, em janeiro de 1987, para novamente identificar a terra indígena Yanomami (Portaria nº 006/88), para tal trabalho são nomeados, além dos técnicos da FUNAI, os representantes do CSN, que pelos relatórios aqui analisados foram de fato os coordenadores do trabalho de identificação da terra indígena Yanomami, apesar de não o serem por direito, pois estavam impedidos pela legislação, que determinava que cabia a um antropólogo, sertanista ou indigenista do quadro de funcionários da FUNAI a coordenação dos trabalhos de identificação de uma terra indígena.

Também foi observado que em momento algum, no período estudado, houve tão alto grau de afastamento do órgão indigenista dos princípios que fundamentavam a política indigenista brasileira, como o que ocorreu durante aqueles anos do governo da Nova República, especialmente no que diz respeito à atuação da FUNAI junto ao povo Yanomami, quando esses índios perderam o direito à posse de aproximadamente 75% do seu território, em função da criação das Florestas Nacionais do Amazonas e de Roraima, totalmente sobrepostas ao território dos índios Yanomami, com o argumento de ser necessária a criação de “cinturões verdes” entre as áreas indígenas e as propriedades privadas. Posteriormente, o Governo Sarney criou, em porções das áreas das Florestas Nacionais, reservas de garimpagem, com o propósito de legalizar a exploração de minérios no território Yanomami.

Já sob a vigência da Constituição de 1988, durante o governo do Presidente Fernando Collor de Mello, foram realizados estudos de identificação da terra indígena Yanomami, que tiveram como consequência a revogação de todos os atos do governo Sarney referentes à demarcação da terra desses índios, bem como dos decretos que criaram as Florestas Nacionais e as reservas de garimpagem.

Teve importância fundamental para a redefinição da Terra Indígena Yanomami o fato de, paralelamente ao avanço das frentes econômicas no território desses índios, ter ocorrido

também um maior aprofundamento nos estudos realizados por especialistas sobre a cultura e a sociedade Yanomami, além de uma atuação mais direta dos movimentos sociais de defesa dos direitos humanos e políticos no Brasil. Com relação aos Yanomami, a atuação da CCPY foi extremamente valiosa, ao denunciar, tanto no Brasil como internacionalmente, as violências sofridas pelos Yanomami. E isso trouxe resultados maiores a partir da criação do movimento “Ação pela Cidadania”, que além de denunciar as violências sofridas pelos Yanomami articulava-se no Congresso Nacional com políticos que se identificavam não com a proteção dos direitos indígenas mas com questões ligadas à proteção ambiental. Tiveram ainda papel altamente significativo os desdobramentos das ações impetradas pelo Ministério Público Federal em favor dos direitos dos índios Yanomami, que finalmente conseguiram a regularização fundiária completa de seu território.

No que se refere à política indigenista venezuelana, a lida com a documentação inventariada permitiu dar visibilidade aos princípios que nortearam essa política, pautados em ações de integração dos índios como mão-de-obra, e também de criação de estratégias de ocupação desses territórios. No processo de incorporação dos territórios dos índios à economia nacional venezuelana, assim como ocorreu no Brasil, verificou-se que se tratava de ações movidas pelo mesmo processo de “colonialismo interno”, e isso fica claro durante a ocupação da região amazônica daquele país, particularmente do território dos índios Yanomami.

Da apresentação e análise do projeto denominado “Conquista del Sur”, implementado pelo governo da Venezuela, foi possível compreender o processo de extensão da fronteira econômica e política, e as estratégias do governo venezuelano para ocupação dessa região, bem como verificar a ação indigenista dos órgãos governamentais.

Também se pôde observar o quanto a política de proteção ambiental será um instrumento de controle dos territórios indígenas, a partir do momento em que esses são declarados como unidades de conservação e proteção ambiental sob administração especial, as denominadas ABRAE, como ocorreu com os territórios dos índios que habitam o Território Federal Yanomami, a partir da criação da Biosfera Alto Orinoco–Casiquire e do Parque Nacional Parima–Tapirapeco. Continuaram, assim, pendentes os direitos de propriedade dos índios sobre os seus territórios, o que desobrigou o governo de proteger essa área enquanto território dos grupos indígenas que ali viviam.

O discurso sobre a necessidade de se estabelecer estratégias de colonização para as fronteiras da Venezuela, em face da vulnerabilidade da soberania venezuelana, evidenciou que a

ação indigenista daquele governo foi pautada não na garantia dos direitos indígenas, mas em estratégias de exploração econômica dos territórios indígenas.

Cabe, ainda, lembrar que o processo de ocupação da Amazônia venezuelana ocorre paralelamente à implementação pelo governo brasileiro dos projetos de construção da BR 364, da Perimetral Norte, da Transamazônica, do Projeto RADAN, todos localizados em estados da Amazônia brasileira. Já na segunda metade da década de 1980, quando estava em pleno desenvolvimento na Venezuela a “Conquista del Sur”, o governo brasileiro iniciava a implementação do Projeto Calha Norte, também sob o signo da segurança nacional, e sob o argumento de que era necessário garantir a segurança das fronteiras da região norte do Brasil.

Como se viu, da mesma forma que ocorreu em outros países da América do Sul, nos anos setenta, oitenta e noventa, setores da sociedade civil e da Igreja Católica, apesar de minoritários, aliaram-se a lideranças indígenas e, no contexto das reformas constitucionais (a exemplo do que ocorreu na Nicarágua, na Costa Rica, no Brasil e na Colômbia), os povos indígenas da Venezuela, que formam uma população estimada em 450.000 pessoas – o que corresponde a 2% da população não índia da Venezuela –, tiveram a oportunidade, em 1999, de obter o reconhecimento de seus direitos específicos, dentro da ordem constitucional, como grupos étnicos originários do país, caracterizados por suas tradições culturais específicas.

Não obstante parecer otimista, a nova Carta Constitucional, no que diz respeito à efetivação e garantia dos direitos conquistados pelas populações indígenas da Venezuela, recebeu de Arvelo-Jiménez a seguinte análise:

entretanto, nem todos os direitos ainda foram traduzidos em lei. Há duas leis que estão em processo de discussão: a Lei dos Povos e Comunidades Indígenas e a Lei de Educação Indígena. Uma terceira, a Lei dos Direitos Territoriais, Habitats e Comunidades Indígenas, ...vai regulamentar como será o processo de demarcação das terras. O problema é que nesse processo de regulamentação pode haver reinterpretação dos direitos contidos na Constituição e isso nos preocupa. (Boletim Yanomami, 2001)

Pelas leituras realizadas em documentos referentes aos povos indígenas tanto do Brasil como da Venezuela, observou-se que sempre estiveram na pauta das reivindicações das lideranças indígenas as questões relativas à autodeterminação, ao desenvolvimento sustentável e à proteção da biodiversidade dos seus territórios. Assim, este trabalho não pôde deixar de observar as discussões realizadas nos foros internacionais, relativa aos direitos das populações indígenas do Brasil e da Venezuela, considerando que o tema assumiu um papel significativo na Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas e na Subcomissão sobre Prevenção da Discriminação e Proteção de Minorias, tendo sido inclusive criado, em 1982, o Grupo de Trabalho sobre Populações Indígenas - GTPI.

A geógrafa Zila Mesquita (1998), reportando-se a várias perspectivas e concepções diversas, reflete sobre *Espaço Território e Lugar*, título por si instigante, ao qual a autora acrescenta um complemento que transborda sentidos: *Estas Palavras Ciganas*. Sem que seja o caso de retomar o texto, o título dialoga com reflexões que povoam este estudo. Afinal, os Yanomami habitam um território, um lugar, um espaço e não se percebem conforme aparecem identificados em não poucos textos como “índio brasileiro” - “índio venezuelano”. Moventes, ciganas, para ficarmos com Mesquita, as palavras compõem enunciados que, vale insistir, ressoam de matrizes multisseculares.

Reconhecendo a impossibilidade de a “tudo” considerar nos limites de uma investigação, entende-se, ainda assim, tratar-se de uma Conclusão, não obstante as lacunas. Neste sentido, é pertinente trazer a percepção de Barbosa: “Ao se transformar em texto, submetese a pesquisa a uma imposição definitiva: o seu término. Enquanto a pesquisa é interminável, o texto deve ter fim, sendo estruturado de forma a caminhar exatamente para este término. Assim, enquanto a escrita é plena, a pesquisa tem como característica mais emblemática a falta”. (2002, 78)

Referências bibliográficas

ALBERT, Bruce. Terras Indígenas, política ambiental e geopolítica militar no desenvolvimento da Amazônia: a propósito do caso Yanomami. In. LÉNA, Philippe & OLIVEIRA, Adélia Engrácia de (orgs) **Amazônia: A Fronteira Agrícola 20 Anos Depois**. Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi, 1991.

_____. **Situação do garimpo na bacia do rio Demini (Amazonas)**. In CCPY, URIHI. São Paulo, 1991

_____. **O Ouro canibal e a queda do céu: uma crítica xamânica da economia política da natureza**. Brasília: Departamento de Antropologia da UnB (Série Antropologia), 1995.

_____. **URIHI: Terra, Economia e Saúde Yanomami**. Brasília: Departamento de Antropologia da UnB (Série Antropologia); ORSTOM, 1995.

Albert, Bruce e GOMEZ, Gale Goodiwin. **Salde Yanomami: Manual etnolingüística**. Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi, 1997

ALBERT, Bruce e RAMOS, Alcida Rita (org.). **Pacificando o branco: cosmologias do contanto no norte-amazônico**. São Paulo: Imprensa Oficial, 2002.

Ação pela Cidadania. Roraima: o Aviso da morte. São Paulo: CCPY; Rio de Janeiro: CEDI Brasília: CIMI, 1989.

_____. Yanomami: a todos os povos da terra. Brasília: OAB, CIMI e NDI São Paulo: CCPY e CEDI, 1990.

ALÈS, Catherine. Los Yekuana. Oficina Central de Estadística e Informática – OCEI. **Censo Indígena de 1992**. Caracas, 1992

_____. Venezuela hamí Amazonas urihi hamí pè rë pèriaïwei - Culturas indígenas del Amazonas venezolano. (Yanomami – Castellano). Caracas: Ex Libris, 1997.

_____. Caminos Cruzados-Ensayos en antropología social, etnoecología e etnoeducación. Mérida (Venezuela): IRD Éditions/ULA GRIAL. Institut de Recherche pour le Développement. Universidad de Los Andes, Grupo de Investigaciones Antropológicas y Lingüísticas, 2003.

ALONZO-MARRERO, Daniel. **La Reserva de Biosfera Alto Orinoco-Casiquiare: Nuevas Políticas del Estado Venezolano para los Territorios Indígenas**. Escuela de Antropología. Universidad Central de Venezuela. Caracas, 1996.

ANDUJAR, Claudia. **Yanomami**. 1978

ARVELO-JIMÉNEZ, Nelly. Analisis del indigenismo oficial en Venezuela. In **Primera Reunión de Barbados**. Ginebra. Consejo Mundial de Iglesias/Instituto de Etnología de la Universidad de Berna. Montevideo (Uruguay): Biblioteca Científica 1972. p. 31-42

_____. **La Amazonia – El debate entre conservacionismo y desarrollismo: algunas considerações antropológicas y geopolíticas**. Caracas: IVIC Departamento de Antropología,

1989.

_____. Indigenismo y el debate sobre desarrollo amazónico: reflexiones a partir de la experiencia Venezolana. **Brasília: UnB, 1991.**

_____. **Os Yanomami e nova política da Venezuela. Brasília, 1991**

ARVELO-JIMÉNEZ, Nelly; MENDES, F. Morales; CASTILLO, Horacio Biord. Repensando La historia del Orinoco. **Revista de Antropología.**: universidad de Los Andes, Departamento de Antropología, Bogotá v. V, nos. 1-2, p.155-174,1989.

ARVELO-JIMÉNEZ, Nelly et al., **Indios e indigenismo ante expansión de fronteras hacia el eje fluvial Orinoco-Apure. Caracas: IVIC. 1990.**

BATALLA, Guillermo Gonfil. El indio y la situación colonial: contexto de la política indigenista en América Latina. In **Primera Reunión de Barbados.** Ginebra. Consejo Mundial de Iglesias/Instituto de Etnología de la Universidad de Berna. Montevideo (Uruguay): Biblioteca Científica 1972. p.21-28

BAINES, Stephen Grant. Tendências recentes na política indigenista no Brasil, na Austrália e no Canadá. **Série Antropologia.** Departamento de Antropologia. Universidade de Brasília. Brasília, 1997.

BARBOSA, Reinaldo Imbrozio; FERREIRA Efrem Jorge Gondim; CASTELLÓN, Eloy Guillermo. **Homem, Ambiente e Ecologia no Estado de Roraima.** Manaus: INPA, 1997.

BARROS, Diana Luz Pessoa. “Dialogismo, Polifonia e Enunciação”, in “**Dialogismo, Polifonia, Intertextualidade: Em torno de Bakhtin.** São Paulo: Edusp, 1994.

BENATTI, Antonio Carlos. “História, Ciência, escritura e política”. In RAGO, Margareth e GIMENES, Renato Aloísio de Oliveira (org.). **Narrar o Passado, Repensar a História.** Campinas/SP: UNICAMP, 2000

BICUDO, Hélio Bicudo. **Segurança Nacional ou submissão.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.

BIGIO, Elias dos Santos Bigio. **Linhas Telegráficas e integração de povos indígenas: estratégias políticas de Rondon (1910-1930).** Brasília: CGDOC/FUNAI, 2003.

BITTENCOURT, Libertad Borges. **Mudança dirigida: As Organizações Indígenas na América Latina – México e Brasil – 1970-2002.** Tese de doutorado. Brasília:UnB, 2002

BRASIL Ministério do Interior. Ministério do Interior. FUNAI. **Informativo FUNAI.** Brasília: FUNAI, 1976.

_____. FUNAI. **Legislação indígena jurisprudência.** Brasília: FUNAI, 1983.

_____. FUNAI. **Políticas e programas de ação.** Brasília, 1988.

_____. Ministério das Relações Exteriores. **Política Indigenista e diplomacia – a projeção da questão indígena no direito interno e nos organismos internacionais.** Brasília: MRE, 1995.

_____. Senado Federal. **Legislação Indigenista:** Dispositivos Constitucionais, Atos Internacionais, Legislação, Normas correlatas. Brasília: Senado Federal, 1999.

_____. Ministério da Justiça. FUNAI. **Legislação indigenista brasileira e normas correlatas.** Brasília:CGDOC, 2005

BRICENO, Nelson C. Contribución de la Iglesia en Amazonas a la creación de la Reserva de Biosfera en el área Yanomami. **La Iglesia en Amazonas.** (Conferencia Internacional sobre el Hábitat y la Cultura Yanomami - II Parte) Vicariato Apostólico de Puerto Ayacucho; Fundación Venezolana para la Investigación Antropológica, Puerto Ayacucho, ano XII, nº 55, p. 48-50, noviembre de 1991.

BURGARDT, Victor Hugo Veppo. **Bravas Gentes:** cotidiano, identidade e representações. Terra Indígena Raposa/Serra do Sol e Parque Nacional Canaima. Ambiências de Boa Vista (Brasil) e Cidade Bolívar (Venezuela) (1970-2005). 2006. Tese (Doutorado em História Cultural) - Programa de Pós-Graduação em História, UnB, Brasília.

CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano.** Petrópolis: Editora Vozes, 1994.

CENTRO ECUMÊNICO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO - CEDI. **Povos Indígena no Brasil/1984.** Aconteceu Especial 15. Rio de Janeiro, 1984

CHARTIER, Roger. **A história cultural, entre práticas e representações.** Lisboa : Difel. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.

CHAGNON, Napoleon A. **Yãnomamö, the fierce people.** Holt Rinenart and Winston. New York. 1968.

_____. Napoleon A. **Stuying the Yãnomamö:** Holt, Rinehart & Winston. 1974.

COMISSÃO Pró-Índio. **Cadernos da Comissão Pró-Índio n °. 1 – A Questão da emancipação.** São Paulo: Global, 1979.

_____. **O índio e a cidadania.** São Paulo: Brasiliense, 1983.

_____. **A questão da mineração em terra indígena.** Cadernos da Comissão Pró-Índio n °. 4. São Paulo, 1985.

CONSELHO Indígena Missionário. **Terra Sim violência não.** (Semana do índio 83 17 a 24 de abril – CNBB/CIMI). São Paulo: Loyola, 1983.

_____. **Os povos indígenas e a nova república.** (Estudos da CNBB). São Paulo: Edições Paulinas, 1986.

_____. **Queremos Viver – Subsídios didáticos sobre a questão indígena.** Série A – Vol.1 (CIMI/CNBB). Brasília: CIMI, 1986.

_____. **Somos povos somos nações – Subsídios didáticos sobre a questão indígena.** Série B – Vol. 2 (CIMI/CNBB). Brasília: CIMI, 1987.

_____. **O compromisso da Igreja com os Povos indígenas no contexto pós- constituinte:** Diálogo e solidariedade. Brasília: CNBB- CIMI: 1989.

_____. **Destruir a terra é destruir os filhos da terra.** Subsídios didáticos sobre a questão indígena. Série B – Vol. 3 (CIMI/CNBB). Brasília: CIMI, 1990.

_____. **Dossiê - Decreto 1.775/96 – Golpe contra direitos indígenas.** (elaborado por PORANTIM e Setor de Documentação): Brasília, CIMI, 1996.

_____. **Novo estatuto direito dos povos indígenas.** Brasília: CNBB/CIMI, 1998.

_____. **OUTROS 500 Construído uma nova história.** São Paulo: Salesiana, 2001.

_____. **Violência contra os povos indígenas no Brasil – Relatório 2003-2005.** Brasília, 2006.

COMISSÃO PELA CRIAÇÃO DO PARQUE YANOMAMI - CCPY. **URIHI** – Boletim da CCPY, São Paulo, n 5, nov.1987.

_____. **Haximu: Foi Genocídio!.** (Documentos nº 1. Brasília, 2001).

COPPENS, Walter. La tenencia de tierra indígena en Venezuela aspectos legales y antropológicos. **Antropológica.** Caracas: Fundación La Salle de Ciencia Naturales: Instituto Caribe de Antropología y sociología. 1971. p. 1-37.

CORDEIRO, Enio. **Política Indigenista Brasileira e promoção internacional dos direitos das populações indígenas.** Brasília: Instituto Rio Branco, 1993.

COSTA, Maria de Fátima G. **História de país inexistente.** São Paulo: Estação Liberdade, 1999.

CUNHA, Manuela Carneiro da. **Os direitos dos índios.** São Paulo: Brasiliense, 1987.

_____. **História dos Índios no Brasil.** São Paulo: Companhia das Letras: Secretaria Municipal de Cultura: FAPESP, 1992.

_____. **Relatório de atividades de saúde na área Yanomami.** São Paulo: CCPY, 1994
DIOCESE de Roraima. **Índios de Roraima.** Boa Vista: Centro de Informação da Diocese de Roraima, 1989.

DARNTON. Robert. **O grande massacre dos gatos.** Rio de Janeiro: Graal, 1986.

EL MUNDO INDIGENA. Grupo Internacional de Trabajo sobre Asuntos Indígenas – IWGIA. Copenhague: IWGIA 1997-98

_____. 1998-99.

_____. 1999-2000.

FARAGE, Nádia. **As muralhas dos sertões:** os povos indígenas no Rio Branco e a colonização. Rio de Janeiro: Paz e Terra; ANPOCS, 1991.

FERNÁNDEZ, Emilio Mitre et al. **Fronteras y fronterizos em la historia.** Valladolid: Instituto de História Simancas- Universidad Valladolid, 1997.

FIORIN, José Luiz. “Polifonia Textual e Discursiva”, in **Dialogismo, Polifonia, Intertextualidade: Em torno de Bakhtin**. São Paulo: Edusp, 1994.

GAGLIARDI, José Mauro. **O indígena e a república**. São Paulo: Ed. HUCITEC/EDUSP/SEC-SP: São Paulo, 1989.

GAIGER, Júlio M. G. Gaiger. **Direitos Indígenas na Constituição Brasileira de 1888** (e outros ensaios). Brasília: CIMI, 1989.

GAIGER, Júlio, ALVES, Wilmar e LEÃO, Eduardo. **A verdadeira conspiração contra os povos indígenas e o Brasil**. Brasília: CNBB/CIMI, 1987.

GRUNBERG, GEORG. La situación del indígena en America del Sur – (Aportes al estudio de la fricción Inter.- étnica en los indios no-andinos). In **Primera Reunión de Barbados**. Ginebra. Consejo Mundial de Iglesias/Instituto de Etnología de la Universidad de Berna. Montevideo (Uruguay): Biblioteca Científica 1972. p. 12-20.

GUIMARÃES, Samuel Pinheiro e CARDIM, Carlos Enrique (org.). **Venezuela: visões brasileiras**. Rio de Janeiro: IPRI, 2003.

HECK, Egon. **Os índios e a caserna – política indigenista dos governos militares – 1964 a 1985**. Campinas (SP), 1996. Dissertação de Mestrado. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Departamento de Ciência Política da Universidade Estadual de Campinas – SP.

IMBIRIBA, Maria de Nazaré. Implicações sócio-ecológicas do desenvolvimento imitativo em áreas amazônicas. In. OLIVEIRA FILHO, João Pacheco (org.). **Projeto Calha Norte – Militares, Índios e fronteiras**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 1990.

KOCH-GRUNBERG, Theodor. (1981). **Del Roraima al Orinoco** – Observaciones de um viaje hecho por el Norte de Brasil y Venezuela durante los años 1911-1913. Tomo I. Enesto Armitano Editor, Caracas, 1981.

KUYUMJIAN, Marcia de Melo Martins. **A solidão de uma aventura**. História da estória do garimpeiro. 1996, 393 p. Tese (Doutorado em Sociologia) Dep de Sociologia da UnB, Brasília.

LEONARDI, Victor. **Os historiadores e os rios: natureza e ruína na Amazônia brasileira**. Brasília: Paralelo 15, EDUNB, 1999.

LIMA, Antônio Carlos de Souza. **Aos fetichistas, ordem e progresso: um estudo do campo indigenista no seu estado de formação**. Rio de Janeiro: UFRJ/Museu Nacional, 1985. (Dissertação de mestrado)

_____. FUNAI. **Dicionário histórico-biográfico brasileiro: 1930-1983**. BELOCH, Israel e ABREU, Alzira Alves de (Coord.). Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil – CPDOC/FVG. Rio de Janeiro: Forense Universitária: Fundação Getúlio Vargas- FVG-CPDOC: Financiadora de Estudos e Pesquisa – FINEP, 1984. Vol 2.

_____. Sobre indigenismo, autoritarismo e nacionalidade: considerações sobre a constituição dos discursos e da prática de proteção fraternal no Brasil. In: OLIVEIRA, João Pacheco de (Coord.), **Sociedades indígenas & indigenismo no Brasil**. Rio de Janeiro: UFRJ/Marco Zero, 1987. p. 149-204

_____. Indigenismo e Geopolítica – Projetos militares para os índios no Brasil. In. OLIVEIRA FILHO, João Pacheco (org.). **Projeto Calha Norte – Militares, Índios e fronteiras**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 1990.

_____. **Um Grande Cerco de Paz: poder tutelar e indianidade no Brasil**. Rio de Janeiro: UFRJ/Museu Nacional, 1992. (Tese de doutoramento)

LIZOT, Jacques. **O Círculo dos fogos: feitos e ditos dos índios Yanomami**. São Paulo: Martins /fontes, 1988.

_____. Palabras en la noche. El diálogo Ceremonial, una Expresión de las Relaciones Pacíficas entre los Yanomami. **La Iglesia en Amazonas**. (Conferencia Internacional sobre el Hábitat y la Cultura Yanomami - I Parte). Vicariato Apostólico de Puerto Ayacucho; Fundación Venezolana para la Investigación Antropológica, Puerto Ayacucho, ano XII, nº 53, p. 54-72, junio 1991.

LUZARDO, Alexander. Antropología y geopolítica ambiental: reflexiones teóricas generales. **La Iglesia en Amazonas**. (Conferencia Internacional sobre el Hábitat y la Cultura Yanomami - II Parte). Vicariato Apostólico de Puerto Ayacucho; Fundación Venezolana para la Investigación Antropológica, Puerto Ayacucho, ano XII, nº 55, p. 28-31, noviembre de 1991.

MAFFESOLI, Michel. **Lógica da Dominação**. Rio Janeiro: Zahar, 1978.

MAGALHÃES, Edgard Dias. **O Estado e a saúde indígena: a experiência dos Distrito Sanitário Yanomami**. Brasília, 2001. Dissertação de Mestrado. Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília. Brasília-DF.

MOREIRA, Maria Geralda de Almeida. **Em busca do território perdido: o reconhecimento da terra indígena Kaxarari no Brasil e da terra YE'KUANA do Alto Orinoco na Venezuela 1970-2002**. Goiânia, 2005. Dissertação de mestrado. Programa de Pós-graduação em História. Universidade Federal de Goiás – UFG – Goiânia-Go.

MORIN, Edgar. **O Método III – O conhecimento do conhecimento/1**. Lisboa Publicações Europa-América/Biblioteca Universitária, 1970

MOSCOVICI, Serge. **Representações Sociais – Investigações em psicologia social**. Petrópolis: 2003.

MIGLIAZZA, Ernesto. **Grupos lingüísticos do Território Federal de Roraima**. Atas do Simpósio sobre a Biota Amazônica, Antropologia, vol. 2, pp. 153-173.

_____. Notas sobre a organização social dos Xiriana do rio Uraricaá. **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi - Antropologia nº 21-40, CNPq; INPA, Belém: 1969.**

MOSONYI, Esteban Emilio. La Situación del indígena en Venezuela: perspectivas y soluciones. In **Primera Reunión de Barbados**. Ginebra. Consejo Mundial de Iglesias/Instituto de Etnología de la Universidad de Berna. Montevideo (Uruguay): Biblioteca Científica 1972. p. 43-61.

_____. La conferencia sobre el hábitat y la cultura Yanomami – palabras introductorias. **La Iglesia en Amazonas**. (Conferencia Internacional sobre el Hábitat y la Cultura Yanomami - I

Parte). Vicariato Apostólico de Puerto Ayacucho; Fundación Venezolana para la Investigación Antropológica, Puerto Ayacucho, ano XII, nº 53, p. 4-5, junio de 1991.

_____. Alguns problemas relativos a la transcripción de los nombres étnicos y de las autodenominaciones. Oficina Central de Estadística e Informática – OCEI. **Censo Indígena de 1992**. Caracas, 1992.

NETTO, José Paulo. Em busca da contemporaneidade perdida: a esquerda brasileira pós-64. In: MOTA, Carlos Guilherme, **Viagem incompleta: a experiência brasileira (1500-2000): a grande transação**. São Paulo: Editora SENAC, 2000.

MELLO, Maria T. Ferraz Negrão de. **O espetáculo dos moradores do Símbolo**. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo-ECA, São Paulo. 1987.

_____. Clio, a musa da História e sua presença entre nós. In: COSTA, Cléria B. (Org). **Um passeio com Clio**. Brasília, 2002, p. 27-40.

_____. **Sociedades Indígenas e Indigenismo no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, Marco Zero, 1987.

OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de (org.). **O nosso governo; os Ticuna e o regime tutelar**. Marco Zero: São Paulo, 1988.

_____. Segurança das Fronteiras e o Novo Indigenismo: Formas e Linhagem do Projeto Calha Norte, 1990.

_____. **Indigenismo e territorialização**. Poderes, rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Contra Capa, 1998.

OLIVEIRA Fº, João Pacheco de & ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Demarcações: uma avaliação do GT-Interministerial “, In. **Povos Indígenas no Brasil/1984**. Centro Ecumênico de Documentação e Informação – CEDI. 1984”.

_____. Demarcação e reafirmação étnica. Um ensaio sobre a FUNAI. In: OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de. **Os poderes e as terras dos índios**. Comunicação, PPGAS, 1989.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. **O Índio e o Mundo dos Brancos**. São Paulo: Difusão Européia do livro. 1964.

_____. **A Sociologia do Brasil Indígena**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1972

_____. **A crise do indigenismo**. Campinas, Editora da UNICAMP, 1988.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso; BAINES, Sphen G. **Nacionalidade e etnicidade em fronteiras**. Brasília: EDUNB, 2005.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Discurso do Confronto: velho e novo mundo**. São Paulo: Cortez; Campinas: Editora da UNICAMP, 1990.

_____. (org.) **Discurso indígena - a materialidade da língua e o movimento da identidade.** Campinas/SP: Editora da UNICAMP, 1991.

_____. (org.) **Discurso Fundador - a formação do país e a construção da identidade nacional.** São Paulo: Pontes, 1993

_____. **Interpretação; autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico.** Petrópolis, Rj: Vozes, 1996

RAMOS, Alcida Rita. La Cuestión Indígena en la Amazonía: Introducción. **América Indígena.** Instituto Indigenista Interamericano. México, Año XLIII, Num. 1 vol. XLIII, enero-marzo, 1983. p. 437-443.

_____. **Memórias Sanumá – espaço e tempo em uma sociedade Yanomami.** São Paulo: Marco Zero Brasília: Editora da UnB, 1990

_____. **Convivência Interétnica no Brasil. Os Índios e a Nação Brasileira.** Universidade de Brasília/ Departamento de Antropologia. Brasília, 1997.

RAMOS, Alcida Rita e TAYLOR, Kenneth I. **The Yanoama in Brazil 1979 and Yanomami Indian Park, Proposal and justification.** Copenhagen: IWGI, 1979

RAMOS, Alcida Rita Ramos; LAZARIN, Marco Antonio; GOMEZ, Gale Goodiwin. **Yanomami em tempo de ouro** (relatório de pesquisa). Departamento de Antropologia – UnB, 1985.

RAMOS, Graça. **Ironia à brasileira: o enunciado irônico em Machado de Assis, Oswald de Andrade e Mario Quintana.** São Paulo: Paulicéia, 1997.

REPETTO, Maxim. **Roteiro de uma etnografia colaborativa:** as organizações indígenas e a construção de uma educação diferenciada em Roraima, Brasil. Brasília (SP), 2002. Tese de doutorado. Departamento de Antropologia, Programa de Antropologia Social da Universidade de Brasília. Brasília –DF.

RIBEIRO, Darcy. **A política Indigenista brasileira.** Rio de Janeiro: Ministério da Agricultura, Serviço de Informação Agrícola, 1962.

_____. **As Américas e a Civilização.** Petrópolis: Vozes, 1977

_____. **Os índios e a civilização.** Petrópolis (RJ): Vozes, 1986.

RIBEIRO, Darcy e outros. Un Concepto sobre Integración Social en **América Indígena**, vol XX, nº 1, 1960. p.7-13

RICARDO, Carlos A. (coord.). **Povos Indígenas no Brasil - Aconteceu Especial 18.** São Paulo: CEDI, 1991

_____. (editor). **Povos indígenas no Brasil 1991/1995.** São Paulo: Instituto Socioambiental, 1996.

_____. (editor). **Povos indígenas no Brasil 1996/2000 – 500 Porto Inseguro**. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2000.

RICARDO, Carlos A. e RICARDO, Fany. (editores). **Povos indígenas no Brasil 2001-2005**. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2006.

RICARDO, Fany. **Terras indígenas & Unidades de conservação da natureza – o desafio das sobreposições**. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2004.

RICARDO, Fany e ROLLA, Alicia. **Mineração em Terras Indígenas na Amazônia brasileira**. São Paulo: ISA, 2005.

ROCHA, Leandro Mendes. **A marcha para o oeste e os índios do Xingu**. Brasília: FUNAI, 1992.

_____. **A ideologia rondoniana e a política indigenista brasileira pós-30**. Brasília: FUNAI, 1997.

_____. O Estado, as fronteiras e o Trinômio índio-Deus-Pátria. In GUTIÉRREZ, Horacio, NAXARA, Márcia R.C. e LOPES, Maria Aparecida de S. (orgs.). **Fronteiras: paisagens, personagens, identidades**. Franca: INESP: Olho D'Água, 2003.

_____. **A política Indigenista no Brasil (1930-1967)**. Goiânia: Ed. UFG. 2003.

_____. O Índio e a questão Agrária no Brasil: Novas leituras de velhos problemas. In SALONON, Marlon, SILVA, Joana Fernandes e ROCHA, Leandro Mendes (orgs.). **Processo de Territorialização – entre a história e a antropologia** Goiânia: Ed. Da UCG, 2005.

ROGLIO, Juan Vicente Scorza, **Análise de los últimos 100 años de indigenismo oficial en Venezuela**. Universidad Católica Andrés Bello. Caracas, 1975

SANTOS, Sílvio Coelho dos et. al. (org.). **Sociedades indígenas e o direito: uma questão de direitos humanos**. Florianópolis, SC: Editora da UFSC; CNPq, 1985.

SANTILLI, Paulo. **Pemongon Pata: Território Macuxi, rotas de conflito**. São Paulo: UNESP, 2001

SODRÉ, Muniz. **Claros e escuros: identidade, povo e mídia no Brasil**. Petrópolis (RJ): Vozes, 1999.

SUESS, Paulo. **Em defesa dos povos indígenas – documentos e legislação**. São Paulo: Loyola, 1980.

Taylor, Kenneth I. Las necesidades de tierra de los Yanomami. **América Indígena**. Instituto Indigenista Interamericano. México, Año XLIII, Num. 1 vol. XLIII, enero-marzo, 1983. p. 629-653.

_____. **Sanuma Fauna: Prohibitions and Classifications**. Monografía 18. Caracas: Fundación La Salle de Ciencias Naturales. 1983.

URDANETA, Itilio Hoariwë. Lo que pensamos los Yanomami del Parque Nacional. **La Iglesia en Amazonas**. (Conferencia Internacional sobre el Hábitat y la Cultura Yanomami - II Parte). Vicariato Apostólico de Puerto Ayacucho; Fundación Venezolana para la Investigación Antropológica, Puerto Ayacucho, ano XII, nº 55, p. 32-33, noviembre de 1991.

Vainer, Carlos B. Política Nacional para a Amazônia (Debatedor). In. OLIVEIRA FILHO, João Pacheco (org.). **Projeto Calha Norte – Militares, Índios e fronteiras**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 1990.

VIEIRA, Evaldo. Brasil: do golpe de 1964 à redemocratização. In: MOTA, Carlos Guilherme, **Viagem incompleta: a experiência brasileira (1500-2000): a grande transação**. São Paulo: Editora SENAC, 2000

WRIGHT, Robin. História Indígena e do indigenismo no Alto Rio Negro. Campinas - SP: Merca de Letras; São Paulo: Institutosocioambiental, 2005.

ZURITA, Alejandro Mendible. **Venezuela – Brasil: La Historia de sus relaciones desde sus inicios hasta el umbral del MERCOSUR (1500-1997)** Caracas: Universidad Central de Venezuela, Facultad de Humanidades y Educación, Escuela de Comunicación Social, 1999.

Fontes - *Corpus documental*

1. Fontes escritas, constituídas de documentos que aparecem no corpo da tese e obras específicas obtidas, obtidas em arquivos e bibliotecas, cujos títulos/autores aparecem na bibliografia referenciada..

1.1 – Fontes obtidas em Arquivos brasileiros

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RORAIMA. Problemática Indígena em Roraima, uma saída pacífica é possível. 23/05/91.

ASSOCIAÇÃO DOS FAISCADORES E GARIMPEIROS DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA. Relatório sobre a ocupação do Garimpo do Surucucus, de 14 a 20/02/1985.

BRASIL Ministério do Interior. FUNAI. **Legislação Indígena. Jurisprudência.** Brasília: FUNAI, 1983.

_____. **Legislação Indigenista Brasileira e Normas Correlatas.** Brasília: CGDOC, 2005.

_____. Ministério do Interior. FUNAI. **Informativo FUNAI.** Brasília: FUNAI, 1976.

_____. Ministério das Relações Exteriores. **Política Indigenista e diplomacia – a projeção da questão indígena no direito interno e nos organismos internacionais.** Brasília: MRE, 1995.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Deputado Federal Márcio Santilli. Leitura comentada da Exposição de Motivos 018/85 (abril de 1987).

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Deputado Márcio Santilli, Projeto de Lei nº 4.558, de 18/10/84.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Primeira Secretaria. Ofício PS/RI nº 005/91, de 08/01/1991, do Deputado Luiz Henrique ao Ministro da Justiça Jarbas Passarinho, encaminhando Requerimento de Informação nº 724, de 1990, do deputado Morazildo Cavalcanti, “sobre áreas pretendidas pela FUNAI para reservas indígenas no Estado de Roraima”.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Projeto de Lei n. 2.451, de 1991 (do Deputado Aloísio Mercadante).

CATHOLIC INSTITUTE FOR INTERNATIONAL. Telex de Tan Linden – General Secretary Catholic Institute For International Relations, de 05/09/1988, ao Presidente da República José Sarney, ao General Bayma Denys, ao Ministro João Alves e ao Ministro Leopoldo Bessoni, apelando para que não fosse acatada a decisão do GTI.

CCPY. “Parque Indígena Yanomami – Proposta de criação e justificativas”. (1979).

CCPY. Carta da CCPY ao Ministro do Interior Mário Andreazza, de 10/05/1983.

CCPY, Dossiê, 1985.

CCPY. Carta da CCPY, de 25/08/1988, ao Ministro da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, apelando para que o Ministro não acatasse a decisão do

GTI.

CCPY. Telex da CCPY, de 24/08/1988, ao Presidente José Sarney, apelando para não fosse ratificada a decisão do GTI.

CCPY. Carta da CCPY ao antropólogo Edson Diniz, Coordenador do GT de Identificação Yanomami (Portaria 516/91), apresentando sugestão para demarcação da T.I. Yanomami. 26.06.91.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO/CIMI, “Calha Norte: segurança ou ameaça”.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM. Solicitação do Diretor do DNPM para abertura de processos administrativos, para que fossem criadas quatro reservas garimpeiras na região noroeste do estado de Roraima (Área Santa Rosa, Área Uraricoera, Área Catrimani e Área Floresta Nacional de Roraima) – Agosto de 1989.

DIOCESE DE RORAIMA. Bispo Dom Aldo Mogiano, encaminha “Memorandum”, ao Ministro do Interior, Mario Andreaza, sobre “demarcação de áreas indígenas em Roraima”, “indenização dos criadores que vão ser afastados” e “Criação do Parque Yanomami”. 01/07/1981.

DIOCESE DE RORAIMA. Carta do Bispo da Diocese de Roraima ao antropólogo Edson Diniz, Coordenador do GT de Identificação Yanomami (Portaria 516/91), apresentando sugestão para demarcação da T.I. Yanomami. 24.06.91

FUNAI. Relatório do GT criado pelo Decreto 88.118/83, que propõe a criação do Parque Indígena Yanomami (12/09/1984).

DOCUMENTO DE URGÊNCIA DE BISPOS E MISSIONÁRIOS. Y-Juca-Pirama – O Índio: aquele que deve morrer, 1973

FUNAI. Relatório do Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 62.699, de 14/05/1968 (Relatório Final apresentado em 1969).

FUNAI. Secretário Executivo. Relatório de avaliação in loco da 1ª e 2ª Delegacia da FUNAI, respectivamente em Manaus e Belém, bem como das unidades a estas jurisdicionadas.

FUNAI. “Roteiro de Avaliação de atuação” das Missões religiosas que atuavam junto a comunidades indígenas (Memo/PRES. Circular 120/77, 29/07/77).

FUNAI. Programa de Curso de Formação de Auxiliar Técnico em Indigenismo – Unidade I – Renda do Patrimônio Indígena. Departamento Geral de Administração.

FUNAI. Informações básicas sobre a situação das terras indígenas, referentes ao período de 1985-1987 (T.I. identificadas, delimitadas e demarcadas).

FUNAI. Análise Institucional (versão preliminar), 1976.

FUNAI. Atualização do anexo da Portaria nº 323, de 27/08/1970 (Informa a estrutura administrativa da FUNAI).

FUNAI. Relação de Postos Indígenas, Reservas e Parques Indígenas existentes em agosto de 1974.

FUNAI. Cópia da escritura pública de instituição da Fundação Nacional do índio.

FUNAI. PCN. Subprojeto Pari-Cachoeira. (1987).

FUNAI. Plano Emergencial de Saúde (para 1988).

FUNAI. PCN – Plano Operativo Anual, 1988.

FUNAI. PCN – Plano Operativo Anual, 1988 (Proposta de suplementação 4ª SUER).

FUNAI. PCN – Plano Operativo Anual, 1988 (Proposta de suplementação 5ª SUER).

FUNAI. PCN – Plano Operativo anual, 1989.

FUNAI. Aide memoire. PCN (março de 1989).

FUNAI. Programação do PCN para 4ª e 5ª SUER.

FUNAI. PCN. Programa de Monitoramento Ambiental de Áreas Indígenas – APL e Coordenadoria de Estudos e Pesquisa (dez. 1986).

FUNAI. PCN. Programa de Monitoramento Ambiental de Áreas Indígenas – 5ª SUER (1989).

FUNAI. PCN. Termo de Referência. Programa de Monitoramento Ambiental de Áreas Indígenas.

FUNAI. PCN. Mapeamento dos aspectos naturais das áreas indígenas eleitas para o programa de monitoramento ambiental.

FUNAI /PCN. Plano de levantamento de dados para demarcação de áreas indígenas (198-).

FUNAI. Localização das áreas indígenas no Território Federal de Roraima-RR.

FUNAI. Localização das áreas indígenas no estado do Amazonas-AM.

FUNAI. Relação Missões em áreas indígenas. s/d.

FNI (FUNAI), Of. n de 15/01/70, do Chefe da 1ª Delegacia – Plano para Assistência Médico-Sanitária.

FUNAI. Portaria 304/P, 17/06/1977. Presidente da FUNAI. Constitui Grupo de Trabalho para deslocar-se ao Território Federal de Roraima, área Yanomami.

FUNAI. Memo 383/COAMA/77, Coordenador da COAMA Encaminha ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena Mapa e Memorial Descritivo das “áreas eleitas... região do Sururucu.” (FUNAI. Proc. 4735/77).

FUNAI. Relatório GT criado pela Portaria nº 252, 06/05/1977 (Ana Maria da Paixão, antropóloga-DGPI; Marcos José de Oliveira, Topógrafo-DGPI; Saul Carvalho Lopes).

FUNAI. Relatório do Subgrupo de Trabalho XVIII – Roraima de acordo com a Portaria nº 304/P, de 17/07/1977.

FUNAI. Assistente do Diretor do Departamento Geral de Patrimônio Indígena, apresenta “Relatório do Grupo de Roraima”, 04/07/75.

FUNAI. Portaria 1.817, de 08/01/1985, do Presidente da FUNAI, Nelson Marabuto Domingues. Determina a criação do Parque Indígena Yanomami com 9.419.108 hectares.

FUNAI. Portaria n. 006/88, 07/01/1988, do Presidente da FUNAI, Romero Jucá, constitui equipes técnicas para proceder a estudos e levantamento fundiário e cartorial, com vistas à demarcação e definição das atividades a serem incrementadas pelo Projeto Calha Norte, no Parque Indígena Yanomami (Proc. 1822/91).

FUNAI/CNS. Modelo de Ficha de Dados – Terra Indígena Yanomami. Relatório preliminar do “Grupo de Execução de Levantamento de Dados da Área Indígena Yanomami”, 15/03/1988. SUAF/FUNAI e SG/CSN.

FUNAI, C.I Nº 13 PIN SURUCUCU, 05/04/88. Encaminha Relatório de Francisco Bezerra de Lima, Chefe do PIN Surucucu, relativo à identificação da T.I. Yanomami.

FUNAI (Proc. 1822/91, 26/07/91 – “Expedição de Portaria declaratória para demarcação da Terra Indígena Yanomami, com a superfície de 9.419.108 ha, localizada nos Estados do Amazonas e Roraima, sob a jurisdição da 5ª SUER/ADR BOA VISTA”).

FUNAI. Processo n. 924/84. Trata de convênio entre a FUNAI, a CCPY e

Associação Francesa de Médecins du Monde, para desenvolver um projeto de saúde junto aos índios Yanomami, 1984.

FUNAI, Relatório Operação Yanomami, 1981.

FUNAI. Anotações da 2ª Reunião do GT Yanomami, 22/04/1982.

FUNAI. Anotações da 4ª Reunião do GT Yanomami, 05/05/1982.

FUNAI. Anotações da gravação da 5ª Reunião do GT Yanomami, 1982.

FUNAI/SG/CSN. Relatório da Equipe Técnica de levantamento da terra indígena Yanomami. 25/03/1988.

FUNAI. CT. 003/nº 493/88 10/08/1988, do presidente da FUNAI, aos membros do Grupo de Trabalho Interministerial – GTI, Decreto 94.945/87, propondo a definição de limites da Terra Indígena Yanomami.

FUNAI. CI. 220/GAB./5ª SUER, de 24/08/90, a Superintendência de Assuntos Fundiários, informando sobre erro na demarcação da T.I. Apuí.

Ministério Público Federal – Nº 3906/89 PR/DF. Proposta de Medida Cautelar. 12/10/1989..

FUNAI, Of. 003/PRESI/ nº 033, de 17/10/1990, Cantídio Guerreiro Guimarães, encaminha ao Ministro da Justiça Jarbas Passarinho Minuta de Exposição de Motivos e Projeto de Decreto de criação do Parque Indígena Yanomami.

FUNAI. Parecer n. 002/CEA/91, da antropóloga Isa Maria Pacheco Rogedo, manifestando-se favoravelmente à demarcação da T.I. Yanomami com 9.419.108 hectares, de acordo com a Portaria n. 173, de 19/04/1991, de Interdição, do Ministro da Justiça Jarbas Passarinho (FUNAI, PROC. 1822/91).

FUNAI. Of. 322/91, de 26/07/91, do presidente da FUNAI Sydney Ferreira Possuelo, encaminhando ao Ministro da Justiça processo relativo à demarcação da T.I. Yanomami.

FUNAI. Ofício nº 259/92, de 11/05/1992, do presidente da FUNAI ao Ministro da Justiça informando que a demarcação da T.I. Yanomami havia sido concluída.

FUNAI. Of. 009/PRESI/ Nº 104/91, 17/04/1991, do presidente da FUNAI, propondo a interdição da Terra Indígena Yanomami com 9.419.108 ha.

FUNAI. Terras Indígena - Panorama Geral. s/d.

GTI. Parecer n. 190/88 do GTI, que aprova a criação das 19 áreas indígenas Yanomami, duas Florestas Nacionais e o Parque Nacional do Pico da Neblina (19.08.1988).

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA. Ofício do Governador de Roraima ao antropólogo Edson Diniz, Coordenador do GT de Identificação Yanomami (Portaria 516/91), apresentando sugestão para demarcação da T.I. Yanomami. 24.07.91

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. Avaliação do PCN.

MINTER. FUNAI. Plano de Apoio Funai-Transamazônica (21.01.71).

MINTER. Portaria nº 120, de 20/12/84, que aprova o Regimento Interno da FUNAI..

MINTER. PCN. Projeto de Desenvolvimento das Comunidades Indígenas - (1986).

MINTER. Aviso 310/87, do Ministro do Interior ao Governador do Estado do Amazonas, sobre o E.M 770 (1987).

MINTER. Portaria/GM 025, de 09/03/1982. Interdição da área Yanomami de forma contínua, que totalizou área de 7.751.845 hectares.

MINTER. Governo do Território Federal de Roraima. Relatório sobre população indígena do território de Roraima. 1981.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Portaria n. 508, de 15/11/1991, que declara de posse permanente dos Yanomami uma área 9.419.108 hectares. Portaria publicada no Diário Oficial de 18/11/1991.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – Nº 4620/89 PR/DF. Proposta de Ação Declaratória, 14/11/1989.

MIRAD. Coordenadoria de Terras Indígenas. CTI/SEREF. Informação Técnica n. 189, de 29/08/88.

MIRAD. “Relatório do Levantamento de Dados para identificação da Área Indígena Yanomami”. Selmo José Queiroz Norte, antropólogo (CTI/MIRAD 10/04/1988 e PPGAS/UNB), 10/04/1988 (FUNAI, Proc. 2192/84).

MIRAD. Relatório do antropólogo Marco Antônio Lazarin. “Relatório de Trabalho de campo na Terra Indígena Yanomami”. 10/02/88. Portaria 4044/87, de 23/12/1987.

MIRAD. Avaliação do antropólogo Marco Antônio Lazarin da “Ficha de dados e sua utilização nos estudos de identificação da Terra Indígena Yanomami: sugestões e observações sobre sua aplicação com base em trabalhos antropológicos prévios e na experiência de sua execução”. 05/02/1988.

MISSÃO CATRIMANI - “Proposta para delimitação de um território indígena no rio Catrimâni” (1978).

MISSÃO EVANGÉLICA DA AMAZÔNIA – MEVA. Encaminha ao General Demócrito Soares de Oliveira, Coordenador da COAMA, proposta de limites de área para os índios Yanomami onde a Missão atuava (FUNAI Proc. 4794/78 e 2152/79 - DAF).

OEA - Comunicação a Comissão Interamericana de Direitos Humanos- Violações de direitos humanos do povo Yanomami no Brasil - dez. 1980.

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA. Procurador Geral da República Aristides Junqueira encaminha ao Ministro da Justiça Bernardo Cabral cópia do despacho do Juiz Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal. Sugere que seja estudada a revogação dos Decretos ns. 98.959 a 98.960, que criam áreas garimpeiras em áreas indígenas.

PODER JUDICIÁRIO. Justiça Federal. Seção Judiciária do Distrito Federal. Sentença n. 822/90. 24/09/1990.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – Secretaria de Assuntos Estratégicos – SAE, depoimento da SAE na Comissão Especial Mista do Congresso Nacional, de autoria da Senadora Marluce Pinto.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto n. 22, de 04/02/1991, regulamenta o processo administrativo de demarcação de terras indígenas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto s/n de 25/05/1992, homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Yanomami nos Estados de Roraima e

Amazonas. DOU de 26/05/92.

PORTARIA INTERMINISTERIAL n. 160, de 13/09/1988, que declara de posse permanente dos Yanomami uma área de 8.216.925 hectares, de acordo com o Parecer do GTI 190/88.

SCHWADE, Egydio. Calha Norte, 3/07/1987.

SG/CSN. Estudo 007/3^aSC/86 - Questão Indígena e os riscos para a soberania nacional e a integridade do território nacional.

SG/CSN, Estudo nº 010/3a. SC/85, 1985.

SG/CSN. “Estudos preliminares que levaram à elaboração do Projeto Calha Norte” (1985).

SG/CSN. EM. 770, de 19/12/85.

SG/CSN. “Desenvolvimento e Segurança na região ao Norte das Calhas dos Rios Solimões e Amazonas – Projeto Calha Norte -1985.

SG/PCN – Plano de Aplicação dos Recursos e Cronograma de Aplicação.

SG/PCN. Informações gerais. s/d.

SG/CSN. PCN. (Síntese Histórica, principais realizações, o que falta fazer, atividades para 1999/2000. Plano Plurianual para 2000/2003. Gabinete do Ministro Extraordinário de Projetos Especiais.

SG/CSN. Exposição de Motivos nº 018/85, 1985.

SG/CSN. Presidência de República. Coordenação Geral de Programas em Áreas Estratégicas. Relatório Final da V Reunião de Coordenação do Programa Calha Norte – PCN, setembro de 1988.

SG/CSN. Calha Norte – a fronteira do futuro. 1986-1991.

SECRETARIA GERAL DE PLANEJAMENTO. Portaria SG nº 43, 0108/1986, Secretário Geral de Planejamento da Presidência da República, aprova Plano de Aplicação dos Recursos do PCN.

SPI. José Maria da Gama Malcher. Por que fracassa a proteção aos índios. 1963.

SENADO FEDERAL. Ofício do Senador João França, de 09/05/91, ao ministro Jarbas Passarinho, solicitando o encaminhamento ao Presidente da República de estudo elaborado pela Comissão Coordenadora do Conselho de Defesa de Roraima.

SENADO FEDERAL. Relatório Final da Comissão Especial Mista destinada a reavaliar o PCN – Relatora Senadora Marluce Pinto, Brasília, 1997.

SURVIVAL Internacional. Telex de Stephen Corry da SURVIVAL Internacional, de 02/09/1988, ao Ministro da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, apelando para que não fosse acatada a decisão do GTI.

TAYLOR, Kenneth. Coordenador do “Projeto Perimetral-Yanoama”. (Professor e antropólogo do Departamento de Ciências Sociais da UnB- Convênio FUNAI/UnB. Brasília -DF)

“Mapa das áreas ocupadas por índios Yanoama no Território Federal de Roraima e no Estado do Amazonas) (FUNAI Processo 2152/79- DAF);

“Projeto Perimetral-Yanoama (Revisão de outubro de 1974)” (30/10/1974);

“Informações referentes à preparação dos Projetos do Plano Yanoama (11

áreas) para o exercício de 1976” (02/11/75);
Relatório nº 001, de 26 de janeiro de 1976 (Anexos: Autorização da firma ICOMI; Ata de Reunião; Ofícios 005/76/Y, Ofícios 00776/Y, Rádio nº 054/PY e Rádio 018/DGA);
Plano Yanoama, de 10/05/1976;
Relatório nº 002, 12/05/1976 (“Anexos: Termo de Compromisso, Sr. Valdomiro; Relação nominal de 06 garimpeiros (Surucucu, 23.0.75); Ofício 006/76/PY; Autorização da Firma ICOMI; Memo 009/76/PY; Ofício s/nº 27.02.76; Ofício s/nº de 18.02.76) (FUNAI-DAF. Proc. 2152/79);
Prof. Taylor – Projeto Yanoama “Recomendações” – 31 de março de 1975. (FUNAI-DAF. Proc. 2152/79);
Prof. Taylor – Projeto Yanoama – Projeto Yanoama – (substitui versões de junho de 1974 e outubro de 1974) – 28/05/1975. (FUNAI-DAF. Proc. 2152/79);
“Plano Yanoama (Atualização de maio de 1976, 10/05/76)” (FUNAI-DAF. Proc. 2152/79).

UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS - UNI, Associação Brasileira de Antropologia – ABA, Associação Nacional de Apoio ao Índio da Bahia-ANAI/BA - Associação Nacional de Apoio ao Índio do Rio Grande do Sul - ANAI/RS, Comissão Pró-Índio de São Paulo, Conselho Indigenista Missionário e Comissão Pela Demarcação do Parque Yanomami, encaminha Parecer sobre a inconstitucionalidade do Decreto nº 88.985/83.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC. Comitê Interdisciplinar de Estudos sobre o Projeto Calha Norte - CIEPCN, “Documento síntese dos posicionamentos dos aprovados pelo Comitê...”, agosto de 1987.

1.3 - Fontes obtidas em arquivos venezuelanos

VENEZUELA. Ministerio de Educación. El Decreto-Lei nº 250, de 27 de Julio de 1951, que regula las expediciones a las zonas habitadas por indígenas. (Separata del Boletín Indigenista Venezolano).. 1978.

VENEZUELA. Ministerio de Educación. Boletín Indigenista Venezolano. Caracas. (Coleção)

VENEZUELA. Ministerio de Educación. Oficina Ministerial de Asuntos Fronterizos y para Indígenas. Estructura Organizativa. 1977.

VENEZUELA. Oficina Central de Estadística e Informática – OCEI. Censo Indígena de 1992. Caracas, 1992.

CÁMARA DE DIPUTADOS. Exposición de Motivos y Proyecto de ‘Ley Organiza de Comunidades, Pueblos y Culturas Indígenas’. Caracas, 1990.

GACETA OFICIAL. Ley de Demarcación y garantía del hábitat y tierras de los pueblos indígenas. 12/01/2001.

GACETA OFICIAL. Decreto nº 1.392, crea la Comisión Presidencial denominada “Comisión Nacional de Demarcación del Hábitat y Tierras de los Pueblos y

Comunidades Indígenas. 9/08/2001.

GACETA OFICIAL. Decreto 1.635, se declara reserva de Biosfera con el nombre de “Alto Orinoco – Casiquiare”, el sector Sur-Este del Territorio Federal Amazonas. 01/08/1991.

GACETA OFICIAL. Decreto 1.636, se declara reserva Parque Nacional Parima – Tapirapeco, el espacio territorial localizado dentro de la Reserva de Biosfera “Alto Orinoco – Casiquiare”. 01/08/1991.

GACETA OFICIAL. Decreto 1.635, se declara reserva de Biosfera con el nombre de “Delta del Orinoco”, con área del Territorio Nacional conocida como Medio y Bajo Delta.

COOPERATIVA MAKUNAIMA R.L. Breve Recuento sobre acciones efectuadas por el programa de dotaciones de tierras indígenas del Instituto Agrario Nacional, durante las décadas de setenta al noventa. Caracas, julio 2005.

ORGANIZACIÓN REGIONAL DE LOS PUEBLOS INDÍGENAS DE AMAZONAS – ORPIA. Presentación de la ORPIA, Puerto Ayacucho, s/d.

_____. Resumen Informativo de las actividades realizadas por ORPIA 2004. [2002/fev. 2005]. Puerto Ayacucho, 2005.

3. Fontes midiáticas

3.1 – Jornais impressos diários brasileiros:

Correio Brasiliense, Brasília (DF), “CIMI condena projeto Calha Norte”, 1º/11/1986.

Jornal do Comércio, Manaus (AM), “Governo Apóia Calha Norte”, 02/11/86.

A Crítica, Manaus (AM), “reserva Ianomami foi novamente ivandidida”, 07/09/1990.

Jornal do Brasil, Rio de Janeiro (RJ), “Ministro critica política para índios”.

Jornal do Brasil, Rio de Janeiro (RJ), “Documento confirma tudo”, 01/11/1986.

Jornal do Brasil, Rio de Janeiro (RJ), “Itamarati diz que ação na fronteira é assunto interno”, 01/11/1986.

Jornal do Brasil, Rio de Janeiro (RJ), “Governo quer ocupar sigilosamente fronteiras norte”, 31/10/1986.

Jornal do Brasil, Rio de Janeiro (RJ), “As primeiras propostas”, 31/10/86.

Jornal do Brasil, Rio de Janeiro (RJ), “Razões de segurança”, 31/10/1986.

Jornal de Brasília, Brasília (DF), “Calha Norte preocupa países vizinhos”, 02/11/1986.

Jornal de Brasília, Brasília (DF), “Uma Capital do índio e do ouro”, 02/11/1986.

Jornal de Brasília, Brasília (DF), “Projetos têm 2 eixos de ação”, 02/11/1986.

Jornal de Brasília, Brasília (DF), “CIMI repudia a criação do Calha Norte”, 01/11/1986.

Jornal de Brasília, Brasília (DF), “Igreja pode avaliar ‘Calha Norte’ este mês”, 03/11/1986.

Jornal de Brasília, Brasília (DF), “Exército já tem o dinheiro para a ocupação da fronteira norte”, 04/11/1986.

Jornal de Brasília, Brasília (DF), “Calha Norte vai criar conflitos com Igreja”

O Estado de São Paulo, São Paulo (SP), “Atuação do Exército vai ser intensificada na fronteira Norte”, 11/02/86.

O Estado de São Paulo, São Paulo (SP), “Projeto Calha Norte”, 28/6/1986.

O Estado de São Paulo, São Paulo (SP), “Índios denunciam ação de garimpeiros no norte”, 02/11/1986.

O Estado de São Paulo, São Paulo (SP), “Projeto pode ser fatal para Ianomâmis, diz antropóloga”, 02/11/1986.

O Estado de São Paulo, São Paulo (SP), “Território de Roraima possui fortes influências estrangeiras”, 01/11/1986.

O Estado de São Paulo, São Paulo (SP), “Cimi nega planos de território independente para ianomâmis”, 01/11/1986.

O Estado de São Paulo, São Paulo (SP), “Índigenas dizem que projeto viola decreto-lei”, 01/11/1986.

O Estado de São Paulo, São Paulo (SP), “Itamaraty desmente plano de ocupação militar da Amazônia”, 1/11/1986.

O Estado de São Paulo, São Paulo (SP), “Brasil decide enfrentar ameaças fronteiriças”, 02/11/1986.

Folha de São Paulo, São Paulo (SP), “Estudo exige participação indígena na Constituinte”, 15/05/85.

Folha de São Paulo, São Paulo (SP), “Nova política indigenista para a fronteira é um dos objetivos”, 31/10/1986.

Folha de São Paulo, São Paulo (SP), “Conselho Missionário condena hoje ‘Projeto Calha Norte’”, 31/10/1986.

Folha de São Paulo, São Paulo (SP), “CNBB considera preocupante o caráter sigiloso do projeto”, 31/10/1986.

Folha de São Paulo, São Paulo (SP), “Governo tem plano de ocupação militar da fronteira norte”, 31/10/1986.

Folha de São Paulo, São Paulo (SP), “País vai reforçar a fronteira norte”, 31/10/1986.

Gazeta Mercantil, “Projeto Calha Norte e a integração nacional”, 19/08/1986.

O Globo, Rio de Janeiro (RJ), “A Verdadeira Segurança Nacional”, 13/09/1984.

O Liberal, Belém (PA), “Plano para ocupar Fronteiras do Norte”, 01/11/1986.

3.2 – Jornal impressos diário venezuelano

El Nacional, “Uma futura zona de reclamación”, 10/05/1987.

El Nacional, 31 de janeiro de 1991.

3.3 – Revistas e periódicos semanais e mensais

3.3.1 – Brasil

Jornal Porantim (CIMI), “Militares conduzem a política de ocupação”, (Coleção).

Revista *Retrato do Brasil*, “Yanomami: serra de Surucucus se transforma em Vila Militar”, janeiro de 1987.

3.3.2 – Venezuela

La Iglesia en Amazonas, Coleção.

4. Fontes iconográficas

4.1 – Conjunto de mapas pertinentes à tematização, incluídos no corpo da tese.

4.2 – Conjunto de imagens fotográficas (Reproduções de revistas e catálogos – identificar as obras)

5. Fontes eletrônicas

<http://www.proyanomami.org.br/v0904/index.asp>

<http://www.isa.org.br/pib/epi/yanomami/yanomami.shtm>

ANEXO